SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 31 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2086

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO CC Nº 003/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 – SMSA – OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE BASES EM CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIOS TUBULARES

Comunicamos às empresas participantes do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, que após decorrer o prazo para possíveis recursos, nenhuma empresa se manifestou contraria a decisão da Comissão Permanente de Licitações. Com isso, fica marcada a data de abertura do envelope de N.º 02 (Proposta de Preço) para o dia 01 de Setembro de 2020 às 09H00 na sede do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi – PR, sala de licitações.
Informamos que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 28 de Agosto de 2020

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Presidente

Publicado por:
Thiago Tonsic Gasparotti
Código Identificador:0191AA2C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 024/2020/SMSA – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS DO TIPO VELOCIMÉTRICOS.

METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.655.998/0001-37
VALOR: R$ 247.500,00

RENOVA LTDA - ME
CNPJ: 28.470.827/0001-88
VALOR: R$ 385.000,00

Sarandi/PR, 28 de Agosto de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:9F14691F

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1610/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização aos partidos políticos para realizarem reuniões presenciais no período das convenções eleitorais e registro de candidaturas.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando a proximidade do período de convenções e registro eleitoral das candidaturas, bem como o decreto municipal impeditivo de reuniões presenciais com numero superior á 15 pessoas atualmente vigente em virtude das medidas restritivas no combate á propagação da Pandemia decorrente do vírus COVID-19;

Considerando as regras previstas no Código Eleitoral, bem como os previstos na editada Resolução 23.623 do TSE datada de 30 de Junho de 2020, que ratifica a possibilidade de reunião presencial prevista para tal finalidade;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam os partidos políticos desta municipalidade regularmente inscritos no TSE autorizados á facultativamente realizarem reuniões presenciais no período compreendido entre 31/08/2020 e 16/09/2020 com número máximo de 50 pessoas.

Art. 2º - A referida autorização somente será permitida por 1 (uma) vez por semana por cada partido político inscrito nesta municipalidade junto ao TSE, e será concedida mediante requerimento prévio subscrito pelo presidente do partido e dirigido á Vigilância Sanitária com no mínimo 48 horas de antecedência com indicação precisa do dia, horário e local da reunião pretendida.

Art. 3º - A concessão de que trata o artigo anterior não poderá ter validade superior á 04 (quatro) horas ininterruptas e está limitada até as 22:00 horas, e somente será deferida se o local indicado oferecer as condições sanitárias indispensáveis á sua ocorrência, e cumulativamente:

A) Haja a alocação de no máximo 50% da capacidade máxima presencial do local;

B) Haja disponibilização de álcool em gel 70% para utilização de todos os participantes;
C) Haja utilização de máscara protetiva obrigatória á todos os participantes;
D) Possibilitem o distanciamento de 2 metros entre os participantes;
E) Obedeçam todas as demais regras legais e sanitárias decorrentes das leis e decretos municipais.

Art. 4º - As autorizações somente serão permitidas após o respectivo DEFERIMENTO do responsável legal e cheque da Vigilância Sanitária, á quem se atribui o deferimento, indeferimento e suspensão das reuniões presenciais que descumpram quaisquer das determinações já mencionadas.

Art. 5º - O presente decreto limita-se tão somente á faculdade de se realizarem reuniões presenciais pelos partidos políticos visando à contribuição do espírito democrático, sendo e permanecendo de total responsabilidade dos partidos políticos a formalização e cumprimento das regras eleitorais vigentes perante os órgãos respectivos.

Art. 6º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 28 de agosto de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:5B02040F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 16/2020-PMS, que tem por objeto Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de dietas especiais, suplementos alimentares e equipamentos médicos, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste, a empresa:

1) NORTE NUTRE PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.515.361/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$347.100,00 (trezentos e quarenta e sete mil e cem reais).

2) NUTRIPORT COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.612.312/0004-97 no valor total dos itens vencidos de R$258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

3) BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.231.202/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$249.565,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

4) SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.159.220/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$129.375,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

5) B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO -PRODUTOS NUTRICIONAIS- ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.715.704/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$86.860,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais).

6) NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.500.770/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$79.232,50 (setenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

7) PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.889.336/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$6.000,00 (seis mil reais).

8) CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.617.050/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

Sarandi, 28 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:F978E175

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-PMS – Contratação de empresa especializada, sob forma de empreitada global, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica do Parque São Pedro, localizado em Sarandi/Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com as planilhas de orçamento, memoriais descritivos, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico.
Comunicamos à proponente participante do Processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** Nº 006/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, que após decisão da Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como vencedora a empresa: **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** abrindo-se prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação, de acordo com o artigo 109 § 3º da lei 8666/93.

Sarandi, 28 de agosto de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:4E03D1BA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref: **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020-PMS – construção civil, sob o regime de empreitada global, para execução da obra de cobertura da QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO, em Sarandi/PR.** Comunicamos à proponente participante do Processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** Nº 010/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, que após decisão da Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como vencedora a empresa: **DIÓGENES ALVES DE SOUZA CONSTRUÇÃO CIVIL,** abrindo-se prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação, de acordo com o artigo 109 § 3º da lei 8666/93.

Sarandi, 28 de agosto de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:D6680300

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N° 004/2020 – PMS

OBJETO: chamamento público que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços complementares - atendimento de consultas

e procedimentos de urgência e emergência na unidade de pronto atendimento -UPA e centro municipal de especialidades-Ceme*(caso necessário) na rede municipal de saúde, no enfrentamento ao covid-19.
Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO Nº 004/2020-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constatou como credenciadas as empresas: CLÍNICA PRÓ GESTA S/S LTDA e FN ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, por atenderem todos os requisitos do edital.
Informamos que, verificou-se como não credenciada (s) a (s) empresa (s): CLÍNICA MÉDICA HM SOUSA EIRELI, por apresentar documentação do item 12, letra "h" (contrato social em cópia simples e/ou sem código de validação para autenticação on line) e letra "i" (certidão municipal vencido na data do protocolo), e letra "l" do edital (certidão de falência e concordata vencidos da data do protocolo do envelope).
Informamos que, verificou-se como não credenciada (s) a (s) empresa (s): SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA, por apresentar os documentos assinados por representante da empresa, autorizado por meio de procuração simples, não registrada em cartório e assinada eletronicamente, impossibilitando a confirmação da autenticidade.

Sarandi, 28 de agosto de 2020

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:2E0DC69A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 068/2020, de 14 de agosto de 2020, com abertura e julgamento em 28 de agosto de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu Gleise Pelizzari, Pregoeira, designado pela Portaria nº 058/2020, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 068/2020 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 01
GEISSON VAZ DE CAMPOS, CNPJ Nº 37.794.762/0001-17.	Item: 01,11.
EMPRESA	LOTE 01
LORIS ZANELLA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 80.610.009/0001-53.	Itens: 02,03,04,05,06,07,08,09,10.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 28 de agosto de 2020.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:09D14F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO da Pregoeira, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 068/2020 - SRP, de 14/08/2020, com abertura e julgamento em 28/08/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 068/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

LORIS ZANELLA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 80.610.009/0001-53.
GEISSON VAZ DE CAMPOS, CNPJ Nº 37.794.762/0001-17.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 28 de agosto 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:C5AE9EAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS 096-097

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 096/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e equipamentos de EPI (equipamento de proteção individual), para atender as NR (normas regulamentadoras), para funcionários do quadro efetivo do município de saudade do Iguaçu para ser utilizado no combate ao COVID-19 conforme Dispensa por Justificativa 045/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: CINTIA SUELY CORREA & CIA LTDA, CNPJ Nº29.908.151/0001-24, com sede a Rua Maria Mantovani, nº 687 - Sala 3, Centro, Município de Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná – CEP: 85.568-000, neste ato representada por CARLOS CESAR DA COSTA inscrito no CPF sob o Nº 309.000.009-10 e RG Nº 13.995.350-9 SSP/PR. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 6,20 VALOR TOTAL R$: 1.860,00; ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 19,90 VALOR TOTAL R$: 298,50; ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 3,50 VALOR TOTAL R$: 105,00; ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 5,40 VALOR TOTAL R$: 540,00.**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 10 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25/09/20. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/08/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 097/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aplicação de bactericida sanitizante em ruas, praças e espaços públicos do Município, para combate ao avanço da pandemia do Coronavírus (COVID – 19) conforme Dispensa por Justificativa 044/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: IMUNIZADORA JARAGUA LTDA, CNPJ Nº03.172.333/0001-96, com sede a Rua Jose Emmendoerfer, Nº 1781, Sala 01 Bairro Jaraguá Esquerdo, município de Jaraguá do Sul – Santa Catarina - CEP: 89.253-000 neste ato representada Legalmente por FERNANDO FRIEDERICH VOIGT do CPF Nº 020.129.979-88 e RG º 1.980.550-0 SSP/SC. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 5.840,00 VALOR TOTAL R$: 17.520,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25/10/20. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/08/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:2BEE6F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO TOMADA DE PREÇO N° 017/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2020
Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2020, firmado em 14/01/2020, ordem de serviços emitida em 15/01/2020, referente, Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, acesso a Comunidade de Linha Biguá, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação de barracão industrial pré-moldado sendo: 1.546,78 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,65 m², totalizando 3.968,43 m², conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao edital, de acordo com a Lei 1314/2019 que Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa 3E Fogões, conforme Tomada de Preços nº 017/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: INOVE ARQUITETURA EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o No. 15.197.044/0001-20 com Sede a Rua Whashington Luiz, nº 4074, CEP: 85.560-000 – Município de Chopinzinho, ora representada por Edson Ricardo Poletto, inscrito no CPF sob o No 045.399.229-39, RG No. 9.241.829-6. TIPO DO ADITIVO: prazo. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 30/10/2020. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:D6A4AF58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 PROCESSO Nº 142/2020

OBJETO: Contratação de Serviço jurídico especializado para interposição de recursos cabíveis em ação judicial que englobam a apresentação de memoriais na ocasião do julgamento do agravo, interposição dos recursos subsequentes (embargos de declaração, recurso especial, agravo interno e/ou agravo em recurso especial.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
CONTRATADA: REIS E LIPPMANNADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 09.397.422/0001-17
VALOR TOTAL: R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinado pela Secretaria de Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – SECRETARIA MUNCIIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças Funcional Programática: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Secretaria de Administração Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 – serviços técnicos profissionais Principal: 42 Despesa: 3782 Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres Valor da dotação: R$ 15.700,00
JUSTIFICATIVA Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, V, da Lei n° 8.666/93, tendo em vista a notória especialização, para patrocínio de causa judicial.

Saudade do Iguaçu, 28 de agosto de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:DA24FB96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 43/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE SEIS TERMÔMETROS DIGITAIS PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19,** tendo como vencedora a empresa **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob número 29.426.310/0001-54, estabelecida na Avenida Goioerê, nº 180, Cento, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.302-070, ***com valor de R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais).***

Abatiá – PR, 28 de agosto de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:93B63642

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TA DO CONT. Nº 67/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: IGF Comércio de Pneus Eireli.
OBJETO: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando o valor do pneu 175/70R13 para R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 28/08/2020 a 05/12/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DA1CDC8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA REMUME MUNICIPAL, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos na Lei Federal 8666/93, bem como:

Considerando a Supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância administrativa, com fundamento no teor do artigo 49, *caput* da Lei Federal nº 8666/93;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Advogada do Município, que dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos;

Considerando que se ocorrer posterior contratação advinda do resultado da presente licitação causaria lesão ao interesse público, em afronta ao princípio da legalidade.

DECIDE

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 29/2020, determinando os atos administrativos de praxe.

Publique-se
Ao fim, arquive-se.

Agudos do Sul, 13 de agosto de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:1DBE1FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

A Pregoeira do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MOLEIRO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA MUNICIPAL**, foi considerada **FRACASSADA**, face a desclassificação da única proponente do certame.

Agudos do Sul, 28 de agosto de 2020.

DÉBORA N. FAGUNDES ROCHA
Pregoeira – Decreto nº 04/2020

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:1F60B5C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2020 - SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no parágrafo 4º, Artigo 1º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 040/2020 – PSS/SMRH**.**

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital 040/2020 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital 040/2020 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 070/2020 - PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
Convocação para entrega de **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 04 DE SETEMBRO DE 2020
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30

CLASS	CANDIDATO	R.G
13º	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	8.574.748-7
14º	NERCINDA DOS SANTOS	6.726.297-2
15º	JESSICA CAMILA COSTA	10.392.752-8
16º	TEREZINHA DE JESUS VAZ	3.301.525-9

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 040/2020 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original da Cédula de identidade (R.G);
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 070/2020 PSS/SMRH

CLASS	CANDIDATO	CHAMADA
9º	RIZZIA CARINE SANTOS DE SOUZA	AUSENTE
11º	LUIZ ADILSON DA SILVA	AUSENTE
12º	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:090B15F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 022/2020

Súmula: Concede gratificação de quinquênio a servidor público.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o artigo 128 da Lei municipal nº. 130/2005 e Considerando a Nota Técnica nº 9/2020 – CGF/TCE-PR, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Ano XVI - Nº: 2371 28 - Página 84. Resolve, e;

Art. 1º Fica concedido gratificação de qüinqüênio na ordem de (5%) cinco por cento, a servidora pública **CRISTIANE DA SILVA GIRO CURCI**, portadora da cédula de Identidade nº. 8.203.642-3, ocupante do cargo efetivo de Contadora, nomeada pela Portaria nº 008 de 02 de agosto de 2010

Art. 2º A presente gratificação disposta no artigo 128 da Lei municipal nº. 130 de 3 de junho de 2005, referindo-se a cada cinco anos de efetivo exercício em que será atribuído gratificação sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Altamira do Paraná, 28 de agosto de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:0CD308C8

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 023/2020

Súmula: Concede gratificação de quinquênio a servidor público.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o artigo 128 da Lei municipal nº. 130/2005 e Considerando a Nota Técnica nº 9/2020 – CGF/TCE-PR, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Ano XVI - Nº: 2371 28 - Página 84. Resolve, e;

Art. 1º Fica concedido gratificação de qüinqüênio na ordem de (5%) cinco por cento, a servidora pública **VANDERLÉIA SANTANA**, portadora da cédula de Identidade nº. 7.737.945-2/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pela Portaria nº 009 de 09 de agosto de 2010

Art. 2º A presente gratificação disposta no artigo 128 da Lei municipal nº. 130 de 3 de junho de 2005, referindo-se a cada cinco anos de efetivo exercício em que será atribuído gratificação sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Altamira do Paraná, 28 de agosto de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:45FD23C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

A Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sra. TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Presencial nº 034/2020** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 152/2020, constante nos autos do processo, com abertura em **27/08/2020**, sendo o critério de julgamento o **menor preço Global**, representado pelo MENOR PERCENTUAL proposto pelas licitantes a título de taxa de administração dos serviços, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para Administração de Estágios para Estudantes em Exercício de Atividades nas diversas áreas da Administração Pública do Município de Amaporã**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira e Equipe de Apoio julgada habilitada e vencedora do certame a empresa: **CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR,** inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80, vencedora com a **TAXA de 1,05% (Um zero cinco por cento)**, sobre o valor mensal da bolsa-auxílio e auxilio transporte, e com a apresentação da Fatura Mensal, conforme Termo de Adjudicação do Pregão Presencial, constantes nos autos do processo licitatório, para que surta os efeitos legais e conseqüentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes..

Amaporã/PR, em 28 de Agosto de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:4A4662E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 04, e 04-B inciso III, da Lei Federal 13.979/20, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020.**

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Confecção de 200 (duzentas) unidades de Lençol para cama hospitalar,** para suprir as necessidades do hospital

municipal, no enfrentamento da emergência de saúde pública no combate ao COVID 19.

Favorecido:**O DE SENA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: 17.507.751/0001-00.

Valor Total:O valor total para aquisição do produto será de **R$ 10.980,00** (dez mil novecentos e oitenta reais).

Fundamento Legal Art. 04, e 04-B inciso III, da Lei Federal nº 13.979/2020.
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº023/2020.

Dotação Orçamentária:

090011012200252162 - Enfrentamento da Emergência COVID19
906 - 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1019

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 28 de Agosto de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1C7028CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR ATO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 SRP Nº 025/2020

Menor preço lote/Item
OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã. Registro de Preços para 12 meses, Valor máximo da licitação R$ **1.201.945,22.**
ABERTURA: **11/09/2020**, as **09h00min**, na plataforma eletrônica www.bll.org.br.
Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br e www.bll.org.br.
Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã, 28 de Agosto de 2020.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:354E49EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA ATA DO LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020

HOMOLOGO o resultado do certame licitatório contido no Leilão Público nº 01/2020, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei nº 8.666/93 e demais legislações seguintes, foi pela comissão de licitação, juntamente com o leiloeiro administrativo, julgados vencedores do certame, os arrematantes abaixo relacionados:

Arrematante: **Outorgante: Marcelo Félix CPF: 765.858.249-20 RG: 5.090.434-2**			
Lote	**Descrição do lote**	***Local de Entrega***	***Valor Arrematado***
01	**Fiat/ Uno Mille Way Econ**. Ano/Modelo: 2013/2013; Cor Branca; Placa: AXI - 5471; Combustível Alcool/Gasolina; Código RENAVAM 00566615649; Chassi 9BD15844AD6854615.- Estado de Conservação do Veículo: Lataria conservada com pequeno amassado acima da roda dianteira esquerda e acima da entrada do tanque de combustível; Pneus bons; Motor bom, suspensão boa. O veículo encontra-se Pátio da Garagem da Prefeitura Municipal de Amaporã.	Pátio Municipal	**R$ 9.800,00** (Nove mil e oitocentos reais)

Arrematante: **Pedro Antonio Gonçalves CPF: 207.063.839-15 RG: 1089704-1**			
Lote	**Descrição do lote**	***Local de Entrega***	***Valor Arrematado***
02	**CAMINHÃO BASCULANTE IMP/GMC 12.170**, Ano/Modelo: 1996/1997; Cor Branca; Placa: AHC 5751; Combustível Diesel; Código RENAVAM 0067.629230-5; Chassi 1GDM7H1JVTJ750049. - Estado de Conservação do Veículo: Caminhão sem Placa Dianteira, Motor bom, cambio bom, diferencial bom, pneus ruins, sem bateria, sem macaco, embreagem ruim, sem chave de roda, extintor e triangulo, sem tampa traseira da caçamba. O veículo encontra-se Pátio da garagem da Prefeitura Municipal de Amaporã.	Pátio Municipal	**R$ 15.100,00** (Quinze mil e cem reais)

Arrematante: **Valdinei Balan CPF: 632.498.049-91 RG: 4450659-9**			
Lote	**Descrição do lote**	***Local de Entrega***	***Preço Arrematado***
03	**MOTONIVELADORA CATTERPILLAR 120B,** Ano/Modelo: 1983; Cor Amarela, Numero de série: 32000424. - Estado de Conservação do Veículo Bom; Motor bom, Câmbio bom, Embreagem boa, Pneus ruins, Sem bateria, Sem Extintor. O veículo encontra-se no pátio da garagem da Prefeitura Municipal de Amaporã.	Pátio Municipal	**R$ 26.000,00** (Vinte e seis mil reais)

Arrematante: **Marcelo Coelho Ferreira CPF: 723.631.420-04 RG: 1059349223**			
Lote	**Descrição do lote**	***Local de Entrega***	***Preço Arrematado***
04	**AMBULÂNCIA RENAULT MASTER** Ano/Modelo: 2014/2015; Cor Branca; Placa AYJ-7A92; Combustível Diesel; Código Renavam 01009262197; Chassi 93YMAF4MAFJ303088; Estado de Conservação do Veículo: Motor Fundido, farol dianteiro esquerdo quebrado, farol traseiro direito quebrado, Para Brisa novo, Vidro da Porta de correr quebrado, pneus ruim, Giroflex quebrado, cambio bom, sistema ignição bom. O Veículo se encontra no Pátio da Garagem da Prefeitura Municipal de Amaporã.	Pátio Municipal	**R$ 15.100,00** (Quinze mil e cem reais)

Arrematante: **Laercio Gomes de Barros Souza CPF: 700.748.449-20 RG:5268425-0**			
Lote	**Descrição do lote**	***Local de Entrega***	***Preço Arrematado***
05	**SUCATAS EM GERAL**, sem definição de Marca e Modelo, que serão vendidas por **Quilo**, encontram-se nas dependencias no Pátio da Garagem da Prefeitura Municipal de Amaporã e no Hospital Municipal de Amaporã.	Pátio Municipal	**R$ 0,45** (Quarenta e cinco centavos)

Amaporã/PR, em 27 de Agosto de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E0B412A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 128-2020 - HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 025/2020 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DECRETO Nº 128/2020

SÚMULA: Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 025/2020 e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 025/2020, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** em conformidade com o resultado divulgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 032/2020 de 27 de agosto de 2020.
Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã-Pr, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:9DB1A1FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 158/2020
PREGÃO Nº 064/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE GRAMA (TIPO SÃO CARLO), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

FLAVIO FERREIRO DOS SANTOS GRAMADOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.701.404/0001-78**;

VIGÊNCIA: 28.08.2020 a 27.08.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1584FCDF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2020

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
LGM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 22.584,00** (Vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 28.08.2020

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
LUIZ GUSTAVO SILVA NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:29AF03D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.153 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Portaria 13.167 de 08 de outubro de 2019, a qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 18 de novembro de 2019 ao Servidor;

CONSIDERANDO a Portaria 13.280 de 21 de novembro de 2019, a qual interrompeu a partir do dia 22 de novembro de 2019, o período de férias do Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 11 dias remanescentes das férias, a partir do dia 15 de setembro de 2020, ao Servidor Público Municipal**, ADAUTO APARECIDO DE BRITO,** ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO. O Servidor atualmente está lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.**

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:84D6343F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.154 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º- INTERROMPER, a partir do dia 28 de agosto de 2020 o período de gozo das Férias da Servidora Pública Municipal EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA. O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. **14.019 de 21 de julho de 2020.** A Servidora atualmente ocupa o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A referida Servidora está sendo convocada para retornar as atividades nesta data.**

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 28 de agosto de 2020.**

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:00960D49

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.155 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO AILTON BARBOZA KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO EDEVALDO BARBOSA FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO JHENIFFER DA SILVA CORREIA WILSON CAMPOS		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	073/2020	**Vigência:**	28.08.2020 a 27.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	064/2020		
Contratado:	FLAVIO FERREIRO DOS SANTOS GRAMADOS		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE GRAMA (TIPO SÃO CARLO), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 300.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CD03A978

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.156 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	132/2020	**Vigência:**	28.08.2020 A 27.11.2020
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	025/2020		
Contratado:	LGM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 22.584,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DEB4C62F

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 082/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **ANDERSON JOSÉ PIUGA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.705.017/0001-66**, no valor de **R$ 1.800,00** (um mil oitocentos reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REPRODUÇÃO FOTOGRÁFICA NO TAMANHO 30X40CM, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 31 de Agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F89BB1A6

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 083/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.386.983/0001-58**, no valor de **R$ 2.370,00** (Dois mil, trezentos e setenta reais), para a **AQUISIÇÃO DE LAVADORA PROFISSIONAL MODELO MB 0147C, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 28 de Agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:00C4D185

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONVITE - REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

DIA 03 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor, convida os membros titulares, suplentes, e comunidade em geral para participarem de reunião extraordinária, à realizar-se no dia 03 de setembro de 2020, às 9:00hrs, no Cine Teatro São Carlos, localizado a Praça Sant'Ana, centro. Se faz obrigatório o uso de máscara a todos os presentes. Tendo como pauta:

1) leitura e aprovação de ata de reunião anterior;
2) apresentação de relatório das comissões;
3) Discussão sobre atividade de oficina mecânica, solicitada através de oficio protocolo 1675/2020;
4) Discussão sobre pedido de Instalação de Igreja, protocolo 1915/2020;
5) Discussão sobre viabilidade de inserção de área em perímetro urbano, localizada próximo a R. Jacarezinho neste Município.

JOSÉ ODÉCIO FURLAN JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C79A5518

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ADEQUAÇÕES NAS SEGUINTES LEIS: LEI QUE REGULAMENTA COMÉRCIO E REVENDA DE GÁS E LEIS URBANÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte, as dezoito horas, aconteceu de forma presencial e on-line, audiência pública para discussão sobre adequações em leis municipais. Ao chegarem no recinto, na área de recepção, os participantes que decidiram acompanhar de maneira presencial, realizaram a higienização com alcool em gel, foram aferidos as condições de temperatura de cada um, após este procedimento, puderam adentrar a área de assentos, que estavam todos espaçados, de forma tal a garantir o distanciamento entre os participantes, além destes fatores, todas as pessoas que participaram da audiência estavam usando máscara, sendo garantido a segurança sanitária para todos. Quanto as pessoas que optaram por acompanhar de maneira on-line, esteve disponível transmissão em tempo real, de todos os assuntos tratados, podendo ainda dispor de meios para interação com os membros da mesa apresentadora das proposições, restar te seja feito ao fato de que estavam disponíveis computadores na Secretaria Municipal de Educação, para quem optasse por acompanhar de forma on-line e por acaso não dispunham de equipamento eletrônico para isto, garantindo desta forma ampla participação popular de todos os meios possíveis. Após efetuados os tramites de seguridade da ampla participação a audiência teve início, primeiramente com o sr. Mauro Briganti, realizando o cerimonial de abertura, convidando aos componentes membros do conselho do Plano Diretor Municipal que se faziam presentes; José Elcides Cunha Pires, Odair Batista de Oliveira, José Odécio Furlan Junior, João Henrique Hatori, Robson Stefanutto, André Maluzi, Antonio Carlos Papa, a comporem a mesa representativa, destaque seja feito, ainda ao fato da presença no recinto de vereadores, profissionais da área de engenharia e arquitetura, servidores públicos e população em geral. Após foi entoado o hino nacional brasileiro. Em seguinte teve apresentação da introdução, onde o Sr. Secretário de Obras e Urbanismo André Maluzi e o presidente do Conselho do Plano Diretor, o Senhor José Odécio Furlan Junior, mencionaram que as propostas a serem apresentadas, em nada intervinham no trabalho da empresa que está realizando a revisão do Plano Diretor Municipal, e que as propostas a serem apresentadas são ações pontuais, para que o Município se desenvolva, mesmo em período difícil de retração de economia mundial, salientando ainda, que o trabalho de revisão do Plano Diretor, está sendo feito pela Empresa DRZ, e trata-se de assuntos em uma esfera ampla, não sendo restrito apenas a questões urbanísticas, mas envolve todos os aspectos de uma cidade, tais como: saúde, educação, esporte, lazer, ambiental, Assistencialismo social, estudos de perímetros etc. Para os assuntos propostos na audiência em questão, ressaltou-se que eram para promover mecanismos, visando que o município, consiga se desenvolver em tempos difíceis de pandemia, para isto se faz de extrema necessidade, algumas adequações pontuais em leis urbanísticas, que buscam dentre vários fatores, promover o incentivo a Construção Civil, estimular o surgimento de novas empresas e garantir desenvolvimento organizado da cidade. Foi destacado ainda que todos os assuntos pertinentes a referida audiência, foram tratados, amplamente e discutidos pelos membros do Conselho do Plano Diretor em reunião realizada em vinte e nove de julho de dois mil e vinte, sendo aprovados por unanimidade entre os presentes nesta ocasião. Na sequencia o Sr. André apresentou a proposta para substituição da LEI 3038/18 referente a comércio e revenda de gás, que dentre vários aspectos, não apresentava o mapeamento adequado, trazia exigências em descompasso com a realidade urbana do Município de Andirá, exigindo estudo de EIV, e ainda necessitava de inserção de novas vias comerciais, no Município sede e Distrito. Então mediante estes aspectos, e sendo amplamente discutidos dentro do próprio conselho, André apresentou as novas propostas, para realização de uma lei, em substituição a 3038/18, expondo um novo mapeamento, com inclusão do Distrito e Novas vias no Município, adequações quanto a não exigência de EIV, uma vez que foi de consentimento de todos, que a utilização de EIV, se deve usar em grandes modificações urbanas, onde vá impactar em mudanças de vias, abertura ou alargamento de novas vias, demolições, ou intervenções urbanas de grande escala, fato que não cabe a realidade deste município, em especial para instalação destes empreendimentos, todas as apresentações foram realizadas, inclusive com apresentação da nova proposição de lei na íntegra, sendo posta em discussão, e acatada por unanimidade entre os presentes e os participantes on-line, que foram acompanhados em tempo real, pelo Secretário de Comunicação, o Sr. Bruno Garcia Dutra. Na sequencia teve a apresentação para adequações nas Leis 1.902 de 2008 e 3.037 de 2018. Para tanto foram apresentados de forma visual e feito a leitura pelo Sr. André, das justificativas que levaram as proposições, sendo elas: Promover o incentivo a implantação de novos empreendimentos, através de meios que possibilitam a regularidade urbanística, tendo em vista o período financeiro que atravessa o país. Aceitar a ocupação máxima em áreas comerciais e serviços, com isso viabilizar a regularização imobiliária dos comerciantes da Rua São Paulo, Marginais da Av. Brasil, Rua Tibiriçá etc... Tendo em vista a possibilidade de que assim eles possam angariar recursos, por meio de financiamentos a longo prazo com instituições financeiras públicas ou privadas, para se recuperarem financeiramente, evitando o desemprego em massa ou o fechamento do comercio. Para as zonas residenciais ZR1 e ZR2, elevar a taxa de ocupação do solo para 85% uma vez que a densidade populacional do Município, encontra-se na ordem de 84,8 h/km² conforme dados do Governo Federal, é de conhecimento de todos, através de comparativos com outras cidades maiores, que apresentem densidade na casa de 400 h/km², que a partir daí devem ser tomadas medidas mais agudas, afim de controlar a ocupação do solo, fato que não é da realidade momentânea do nosso município, que segundo o PD 2008 admite-se densidade na casa de 500 h/km². Justifica-se ainda o fato da ocupação em 85% propiciar que o munícipe respeite as regras de recuos e taxa de permeabilidade quando necessários. Busca-se com as adequações na LEI 1.902 e 3037 incentivar o maior número de construções possíveis dentro da malha urbana, (obedecendo a ordem urbanística) e com isso desenvolver o comercio local, angariar receitas para o próprio município, e acima de tudo, proporcionar geração de empregos, tendo como premissa a construção civil, que movimenta uma cadeia grande de segmentos, que sendo incentivados, são potencialmente vantajosos, neste momento difícil em que vivemos. Foram apresentados ainda neste contexto, as adequações nos anexos I, quanto as novas características para uso e ocupação do solo no Distrito e Sede, Anexo II, para novas condicionantes, quanto aos índices de ocupação do solo urbano, Anexo III, quanto as novas condicionantes de Uso e Ocupação do solo nas áreas de urbanização específica, Anexo IV novas características de uso do solo nas áreas de urbanização específica, Anexo V novas proposições para característica de uso do solo urbano na área urbana e Distrito, Anexo VI proposições quanto aos índices do solo urbano no Distrito. Continuando, foi apresentado adequações pontuais na tabela do Anexo VII, para recuos obrigatórios, bem como diretrizes

complementares as condicionantes de recuos. Seguindo o Sr André, promoveu a apresentação da tabela do Anexo VIII, que trata sobre as novas proposições para áreas de estacionamento, por conseguinte, tivemos apresentação das adequações pontuais, no mapa de uso e ocupação do solo, na sequencia teve apresentação na íntegra sobre a nova redação proposta quanto a todas as adequações, sendo destacas as amarelo, nos slides de apresentação, após serem todos os aspectos devidamente apresentados, bem como explicados sobre as novas proposições, colocou-se em discussão, sendo aprovados por unanimidade entre os presentes e também entre as pessoas que estavam acompanhando de forma on-line. A próxima proposta apresentada pelo Sr. André refere-se a adequações pontuais na Lei 1.903 de 2008, sendo lida a seguinte justificativa, contida em discussão do próprio conselho do Plano Diretor, sendo: As adequações na Lei 1.903/2018, nos artigos que se referem aos desdobro ou desmembramento, efetuados em 2008, não compatibilizam com a realidade em nosso Município, por isso a necessidade em adequar a realidade de Andirá, e assim proporcionar que o pequeno empresário, ou munícipe, consiga efetuar a regularização imobiliária de seu interesse, tendo em vista ainda promover a busca por recursos, por meio de empréstimos, optando como garantia o próprio imóvel, estando o mesmo regularizado esta ação se torna possível, para que mais pais de família possam garantir o sustento e se reerguer dentro dessa possibilidade. Na sequencia André apresentou a redação atual da lei e posterior, apresentou a redação pretendida, que trás como diretrizes principais, a utilização de área mínima de cento e vinte e cinco metros quadrados, para efetuar desmembramentos, devendo o mesmo possuir área remanescente mínima igual a este, e ainda possuir acessos independentes. Após a apresentação, o assunto foi posto em discussão, e votação, sendo acatado por unanimidade entre os participantes, tanto on-line quanto presencial. Seguindo André apresentou a proposta para adequações na Lei 1.904 de 2008, em especial na tabela I do Anexo de Característica das Vias, sendo devidamente apresentadas, dentro da premissa real, destaque foi feito, ao fato da lei de 2008, propor canteiro central em caso de via primária, de seis metros de largura, fator completamente imponderável a realidade de Andirá e que prejudica, aceitação de novas proposições de empreendimentos, sendo assim foi apresentado nova proposta, para canteiro com largura mínima de um metro. Destaque também para a nova proposta em caso de via local, para aceitação em metragem mínima de doze metros, e diretrizes para prolongamentos de vias, sendo possível manter a largura da via já existente, o quadro na íntegra foi devidamente exposto e explicado, na sequencia, teve também apresentação virtuosa, sobre a nova redação proposta para as referidas adequações, sendo posteriormente colocado em votação e acatado por todos os participantes, tanto on-line como presencialmente. A seguir, foi apresentado pelo Sr. André, as propostas para adequações pontuais em Lei 1.906 de 2008, quanto ao código de obras, sendo destacados entre os aspectos, o art. 92 que propunha proibição de estacionamento no alinhamento predial, já na nova proposição pretendida, visa eliminar essa proibição, e com isso viabilizar nova metodologia para estacionamentos, promovendo novos meios de ocupação compatíveis com a realidade urbana de Andirá. Também foram apresentados as condicionantes que estabeleciam quantidades mínimas para quantidade de sanitários, fatores que incompatibilizavam-se com a realidade de nossa cidade, sendo estabelecidos por metro quadrado. A nova proposta visa a adequação deste ponto, garantindo a acessibilidade, também apresenta um contraponto a proposição anterior, onde aceita-se as ocupações sanitárias podendo ser de atendimento unisex, desde que devidamente identificadas e garantidas as normas de acessibilidade universal, de acordo com a NBR 9050. A seguir teve apresentação na íntegra, sobre a nova redação proposta para a referida Lei, sendo apresentadas com destaque grifados em amarelo, para as novas proposições. Posteriormente foi colocado em discussão e aprovado por todos os participantes, tanto on-line como presencial. Após as apresentações, o Sr. André, solicitou a todos os participantes, que queriam expor suas ideias ou alguma sugestão, que se fizessem a vontade para o uso da palavra. O Sr Robson Stefanuto destacou a importância destas ações para o desenvolvimento do Município, o Sr. Odair, parabenizou pelo sistema de apresentação, agradeceu a presença dos vereadores, inclusive do presidente da Câmara Municipal o Sr. Gilmar Roberto de Rezende. O presidente do conselho Junior, agradeceu a presença de todos. Assim encerrou-se a reunião, com todos os assuntos apresentados, e aprovados por unanimidade e não havendo mais nada a constar, eu, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, André Luiz Maluzi, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, os demais participantes presenciais, assinaram o livro de presença.

Andirá, 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3D45381C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020- SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS, COM A FINALIDADE DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 01/09/2020 à 10/09/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 11/09/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 11/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 11/09/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 28 de Agosto de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CD70D00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 31/08/2020 à 11/09/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h:00m do dia 11/09/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 11/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 11/09/2020.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 28 de Agosto de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0E5FC28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DETERGENTE ÁCIDO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, SHAMPOO NEUTRO, E DETERGENTE SUPER ATIVADO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 02/09/2020 à 15/09/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 15/09/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 15/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 15/09/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 28 de Agosto de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9C660E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá torna pública a retificação da ratificação da Dispensa de Licitação nº 081/2020, Processo Licitatório nº 213/2020, publicada na página 10 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de Agosto de 2020, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
[...] para a empresa **COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.386.983/0001-58**, no valor de **R$ 2.180,28** (Dois mil, cento e oitenta reais, e vinte e oito centavos) [...]

LEIA-SE:
[...] para as empresas **COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.386.983/0001-58**, no valor de **R$ 1.880,28** (Um mil, oitocentos e oitenta reais, e vinte e oito centavos), e **F. R. CORDEIRO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.683.641/0001-44**, no valor de **R$ 300,00** (Trezentos reais) [...]

Andirá, 28 de Agosto de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 13.351/2019

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D572DB32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGEM: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 063/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 – SRP - HOMOLOGADO EM 27/08/2020

OBJETO: Registro de Preços no fornecimento de combustível para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado **pelo Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim**, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020 – ID Nº 2588
FORNECEDOR:
GASOL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO - LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 75.047.266/0002-70, estabelecida Avenida Thiago Peixoto, nº. 2626 - Bairro Batel, Cidade de Antonina/PR, CEP 83.370-000, neste ato representado pelo **Sr. Antônio Manoel Pavês Bernett**, brasileiro, portador da Identidade nº 298.764/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.184.239-68.

VALOR DA ATA:
R$ 2.327.503,64 (Dois milhões trezentos e vinte e sete mil quinhentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá sua validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

DATA: 28/08/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE, E O SENHOR ANTÔNIO MANOEL PAVÊS BERNETT PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:E2FD0E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o parecer emitido pelo engenheiro civil do município acerca das propostas de preços apresentadas; considerando, ainda, o estabelecido nas atas das sessões de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Pavimentação Asfáltica e Calçamento do Jardim Verelena", neste Município de Astorga-PR; torna público o resultado de **CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

Classificação	Razão Social da Proponente	Valor em R$
1º Lugar	PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 29.909.743/0001-60	749.290,79
2º Lugar	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, CNPJ: 08.898.134/0001-83	758.119,79

Astorga, 28 de agosto de 2020.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:30672E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.035/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Município de Astorga para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O orçamento do Município de Astorga, relativo ao exercício de 2021, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei Orgânica do Município de Astorga e, ainda, as diretrizes fixadas nesta lei, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município e;
VI - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:
I - Anexos de Riscos Fiscais;
II - Anexos de Metas Fiscais;
III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais;
IV- Avaliação Atuarial do RPPS;
V - Anexo de Metas e Prioridades; e
VI - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, sendo estabelecidas por programas e funções de governo da administração municipal, que constam no Plano Plurianual - PPA relativo ao período de 2018-2021, as quais integrarão a Lei Orçamentária para 2021.
§ 1o. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2o. Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de Lei Orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Art. 3º. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão estabelecidas no PPA 2018-2021, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

Art. 4º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio do Orçamento Participativo, em conformidade com o disposto no art. 44, da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 5º. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações -Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 14 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Lei Orçamentária de 2021 conterá anexo próprio de Demonstrativo Consolidado das Receitas e Despesas carreadas aos projetos e atividades referentes ao Orçamento da Criança e da Adolescência.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 7º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II- Função, maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III- Subfunção, uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo o conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta o produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta o produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,
VI - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício do ano 2021 estabelecerá em seus adendos de despesas as de conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais legislações, compreendendo as despesas correntes e despesas de capital, conforme seu desdobramento, como segue:

1 - DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes

2 - DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida

Art. 9º. A lei Orçamentária do Município discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º. A codificação dos grupos de natureza da receita e da despesa, modalidades de aplicação e os elementos de despesas, será utilizado os constantes dos Anexos II e III da Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e Anexo I da Portaria Ministerial nº 5, de 25 de agosto de 2015, ambas do Ministério da Fazenda - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º. A Reserva do Regime Próprio de Previdência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao projeto, à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos, quanto à subfunção o código será 997.

§ 3º. A Reserva de Contingência prevista no artigo 27, desta lei, será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao projeto, à categoria econômica, ao grupo de natureza de despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 10º. A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, podendo o Município incluir outras fontes para atender as suas peculiaridades.

§ 1º. O Poder Executivo poderá desdobrar as fontes de recursos indicadas, quando da execução orçamentária.

§ 2º. Na execução do orçamento fiscal, o executivo poderá incluir novas fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas na Lei Orçamentária para 2021.

Art. 11. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, Autarquias, Fundações e Fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
II - ao cumprimento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 13. O projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do artigo 165, da Constituição Federal e o constante na Lei Orgânica do Município de Astorga, na forma definida nesta lei.
V - discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal.

Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 14. O Poder Legislativo, os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Departamento de Contabilidade, até 31 de julho de 2020, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15. A elaboração, aprovação e execução de Lei Orçamentária Anual serão realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa e, ainda, deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo II de Metas Fiscais constante desta lei.

Art. 16. As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Lei Orçamentária deverão ser compatíveis com a lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2018 a 2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 17. As propostas orçamentárias serão orçadas a preços correntes do mês de junho, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e os efeitos das modificações na legislação tributária ou outro critério que estabeleça.

Art. 18. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 19. Fica o Poder Legislativo e Executivo - Administração Direta e Indireta e, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a quinze por cento do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e ou Entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.
Art. 20. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º. Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2020.

Art. 21. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

Parágrafo único. Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2021 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2021 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

Art. 22. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional por Transposição / Remanejamento / Transferência sobre o total da despesa fixada para cada Poder até o limite de quinze por cento, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão e mesma categoria econômica da despesa.

§ 2º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho.

Art. 23. Fica o Poder Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2021 até o limite de quinze por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 24. A manutenção de atividades, bem como, a conservação e recuperação dos bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 25. Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles com a participação ativa do Município, salvo em caso emergencial que contrarie a segurança.

Art. 26. Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos Incisos I e II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá "Reserva de Contingência" em montante de até um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 28. Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 29. A Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará ao Departamento de Contabilidade, até 31 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, nos termos do artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal/88 e Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro 2009, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas, especificando:
a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) tipo do precatório;
c) tipo da causa julgada;
d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário;
f) valor do precatório a ser pago
d) data do trânsito em julgado.

Art. 30. Na programação da despesa não poderão ser destinados recursos para atender a despesas:

I - sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Lei Orgânica não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
III - clubes e associações ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas às sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, desporto e desenvolvimento econômico.
IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 31. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportes e desenvolvimento econômico;
II - estejam registradas nos respectivos Conselhos Municipais.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá comprovar que está em efetivo e contínuo funcionamento com exata observância de seus estatutos, cujas finalidades institucionais deverão ser compatíveis com as atividades previstas no objeto do termo de transferência, bem como, deverá ser atestado pela Secretaria ou pelo Conselho afetos à área de atuação da entidade beneficiária que dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento.

§ 2º. Os repasses de recursos serão efetivados através de termo de colaboração e/ou termo de fomento, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Especial autorizando o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais.
§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados mediante apresentação de certidões negativas da União, do Estado e do Município.

Art. 32. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do orçamento fiscal, somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

Art. 33. A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º, IV, da Constituição Federal/88.

Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da lei orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2021.

Art. 34. A captação de recursos através de operações de créditos, para atender projetos de obras de infraestrutura, será autorizada por lei específica.

Art. 35. Cada unidade orçamentária contemplará valores correspondentes à cobertura de contrapartida para as transferências voluntárias recebidas da União e do Estado.

Art. 36. Terão prioridades na programação da receita total do Município:
I - o custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II - o pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III - a contrapartida das operações de créditos;
IV - a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais.
Parágrafo único. A programação de recursos para atender novos investimentos só poderá ser incluída após atender as prioridades constantes dos incisos I a IV deste artigo.

Art. 37. As despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, serão realizadas no mínimo em **25%** (vinte e cinco por cento) das receitas oriundas de impostos e transferências do Estado e da União, de acordo com o artigo 212, da Constituição Federal do Brasil e respeitada a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e a Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 38. Os recursos destinados ao atendimento à Saúde serão alocados, observando seu limite mínimo de **15%**, estabelecido na legislação federal.

Art. 39. Serão assegurados no Orçamento Geral, recursos necessários à amortização da dívida fundada interna, bem como, das dívidas compensadas e precatórios.

Art. 40. Os Recursos Ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos previdenciários, amortização e encargos da dívida interna, dívidas confessadas e outras de custeio administrativo e operacional, bem como, a contrapartida financeira decorrente de convênios aprovados por Lei Municipal.
Art. 41. As Autarquias e Fundações, instituídas pelo Município, terão orçamentos próprios, conforme Lei Orgânica do Município, artigo 92, parágrafo terceiro, incisos I, II e IV, obedecendo às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64, e Portaria SOF nº. 08, de 04 de fevereiro de 1985, abertos por Decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 42. As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, ficam limitadas a 60% (sessenta por cento), da Receita Corrente Líquida, atendendo o disposto nos artigos 19, 20, 21 e 71 da Lei Complementar nº 101, com o seguinte desdobramento:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único. As despesas com pessoal e encargos sociais, na concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, poderão ser levados a efeito para o exercício financeiro de 2021, de acordo com o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título através de concurso público.

Art. 44. Para instituição ou concessão de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive, fundações instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88 e da Lei Orgânica do Município, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2021, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 45. O disposto no parágrafo 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput":
I - os serviços expressamente apontados pela lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº. 8.666/93), com clara especificação do objeto da contratação;
II - os contratos de terceirização em que a Administração não especifique a quantidade e ou especialização dos funcionários, salvo se necessário a caracterização do objeto, bem como, que não esteja caracterizada qualquer subordinação, vinculação ou pessoalidade entre a Administração Pública e os funcionários da contratada;

III - as contratações temporárias, eventuais de curtíssima duração e com objeto bem específico, que não caracterizam atividade de caráter permanente da Administração.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46. O Poder Executivo enviará ao Legislativo projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:
I - Implementação de alterações no Código Tributário Municipal de forma a corrigir distorções;
II - Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
III - Concessão de anistia, remissão e descontos de créditos tributários ajuizados ou não, para famílias carentes;
IV - Compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
V - Atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
VI - Instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio.

Art. 47. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria.

Art. 48. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei.

Art. 49. A lei que conceder incentivo ou benefício de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 50. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício financeiro 2021, poderá ter desconto de até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 51. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, lançados com a alíquota fixa, para o exercício financeiro 2021, poderá ter desconto de até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Os valores das Metas Fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a

acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 ao Poder Legislativo.

Art. 53. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir o equilíbrio entre Receita e Despesa será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de projeto, atividades e operações especiais, e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo em cada um dos conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Parágrafo único. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que deverá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 54. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 55. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no anexo desta Lei a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do Governo.

Art. 56. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio com outras esferas para desenvolvimento de programas na área da Educação, Desporto, Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e outras na área de sua competência, desde que devidamente aprovados pelo Poder Legislativo.

Art. 57. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a entidades públicas ou privadas, deverão ter suas aplicações comprovadas mediante prestação de contas ao Controle Interno do Município.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser pelo valor recebido, o que condicionará o repasse das parcelas subsequentes.

Art. 58. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 59. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades não governamentais sem fins lucrativos.

Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 61. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada e encaminhada pela Câmara de Vereadores do Município ao Executivo para compor Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.

Art. 62. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2021, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 63. O Poder Executivo até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021 deverá estabelecer a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Parágrafo único. A Câmara de Vereadores do Município enviará até dia 1° de janeiro 2021, ao Executivo, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o referido exercício financeiro.

Art. 64. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores municipais, ocasionadas por demissões, aposentadorias, morte e invalidez.

Parágrafo único. Para cumprimento das disposições deste artigo, o Município fica autorizado a realizar Concurso Público para a admissão do pessoal necessário.

Art. 65. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2D243D91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 578/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 822/2019, de 18/10/2019, e,

Considerando que não haverá necessidade de contratação extraordinária, para substituir a servidora durante o período da licença, conforme determina o item IV, Art. 1º do Decreto nº 107/2017, de 25 de Agosto de 2017;

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Gari, nível 01-I, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **03/12/2006** a **02/01/2012**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), **com início em 1º de Setembro de 2020** e **término em 30 de Setembro de 2020**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1245/2020, de 18/08/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Agosto de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FC452158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 02/2020

RESOLUÇÃO N° 02/2020

SÚMULA – Aprova a Prestação de Contas do Repasse Pontual do Fundo da Infância e da

Adolescência para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova, no uso de suas atribuições através do decreto 164/2019, combinado com a Lei Municipal n° 218 de 12.12.1990, alterada pela Lei n° 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada em 13.08.2020;

RESOLVEU:

Art. 1° - Aprovar a Prestação do Repasse Pontual do Fundo da Infância e Adolescência para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao 1º Período de 2020.
Art. 2° - Considerando que fora recebido em 2018 o repasse de R$ 44.445,00 destinado a aquisição de material permanente (equipamentos de informática e mobiliário) para o projeto de Webteca no CRAS, conforme plano de ação vinculado a adesão. Os recursos foram executados entre os períodos de de 2018 a 2019, restando saldo na conta no valor de R$ 718,41 no exercício de 2020 referente a aplicações.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 13 de agosto de 2020.

ROSANGELA KAVA PADILHA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BC1A4853

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2020

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

SÚMULA – Aprova o Prestação de contas final – Incentivo à Pessoa com Deficiência III.

A Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 1052/2018 e a Lei Municipal nº 288/95 alterada pelas Leis 616/2011, 646/2011 demais disposições aplicáveis à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 13.08.2020;

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final **– INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA III,** referente ao recurso executado no 1º período de 2020.
Art. 2° - Considerando que o custo total da aquisição foi de R$ 258.000,00, sendo utilizados R$ 240.000,00 do repasse e R$ 18.000,00 de recursos próprios como contrapartida. E que resta como saldo na conta de referência o valor de R$ 3.088,37 referente a aplicações.
Art. 3 º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de **13.08.2020.**

NARA COELHO CALLINS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BDE4CDB5

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2020

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

SÚMULA – Aprova o Prestação de contas – Piso Paranaense de Assistência Social– PPAS 1.

O Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 1052/2018 e a Lei Municipal nº 288/95 alterada pelas Leis 616/2011, 646/2011 demais disposições aplicáveis à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 13.08.2020;

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas **– PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I,** referente ao recurso executado no primeiro período de 2020.
Art. 2° - Entendendo que fora executado no período o montante de R$ 21.897,03, sendo R$ 4.442,54 referente ao pagamento da última parcela do contrato 06 (Execução de Oficinas de Artes Plásticas) do exercício de 2019, e o montante de R$ 17.454,49 referente ao contrato do 3 (Execução de oficinas de artes plásticas e esportivas) de 2020.
Art. 3 º Esta resolução entra em vigor, com data retroativa à data da Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal da Assistência Social de Balsa Nova, realizada em **13.08.2020.**

NARA COELHO CALLINS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CC455925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 43

Inexigibilidade de Licitação - 21/2020 - PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:
TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
Para CONTRATAÇÃO DE TABELIONATO DE NOTAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS ATOS TABELIÃES, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, A SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO, no valor total de R$ 86.647,00 (Oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2020-PMB
PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: M PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO VIÁRIA PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: decide ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 06(seis) meses, a partir de 24 de agosto de 2020.

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

M Piciani Pazinato Comercio De Materiais Eletronicos EIRELI
MARINA PICIANI PAZINATO
Contratado

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO TIPO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 1C, PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.
FINALIDADE: O CONTRATANTE decide:
- § 1º -REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor do lote 2 - item 2 – Cimento Asfáltica de Petróleo – Tipo CAP 50/70 em 5,67% (cinco inteiros e sessenta e sete décimos) por cento, equivalentes a R$ 42.719,23 (quarenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e vinte e três centavos), passando o valor unitário de R$ 3.881,86 (três mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) para R$ 4.101,96 (quatro mil, cento e um reais e noventa e seis centavos), por tonelada sobre um saldo de 194,09 T
- § 2° -REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor do lote 2 - item 2– Emulsão Asfáltica – RR – 1C em 3,52% (três inteiros e cinquenta e dois décimos) por cento, equivalentes a R$ 4.485,49 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), passando o valor unitário de R$ 2.613,82 (dois mil, seiscentos e treze reais e oitenta e dois centavos) para R$ 2.705,83 (dois mil, setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos), por tonelada sobre um saldo de 48,75 T.
Sendo portanto, o valor total do aditivo de R$ 47.204,72 (quarenta e sete mil, duzentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

Bandeirantes-PR, 25 de agosto de 2020

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Casa Do Asfalto Distribuidora, Indústria E Comércio De Asfalto LTDA
MOACIR GASPAR
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:FEA4D0A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2018 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 76/2018

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR,** brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA CIEE/PR CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº. 76.610.591/0001-80, com sede a Rua Ivo Leão, 42, Alto da Gloria, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80030-180, representada por **DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO**, RG: nº. 678.516-6 e CPF/MF nº. 005.916.379-87, residente e domiciliada na Rua Ivo Leão, 42, Alto da Gloria, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80030-180, nos termos do artigo 57 e 65, da lei 8666/93, resolve promover o **2º. aditivo ao contrato nº. 76/2018,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Prestação de serviços de GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PERÍODO DE 12 MESES. ESTÁGIO COM CARGA DE 06 HORAS DIÁRIAS, COM BOLSA AUXÍLIO NO VALOR DE R$ 500,00/MÊS, COM AUXÍLIO TRANSPORTE DE 5,00/MÊS. OS ESTAGIÁRIOS ESTARÃO VINCULADOS ÀS SECRETARIAS QUE OS SOLICITAREM, SENDO QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO, ARQUIVAMENTO, INFORMAÇÃO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E DESVINCULAÇÃO SE DARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO JUNTO À EMPRESA CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ, ATRAVÉS DAS TAXAS CONTRATADAS, INCLUIR COBERTURA DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DOS ESTAGIÁRIOS, ENCARGOS, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS INERENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. OS ESTAGIÁRIOS PODERÃO SER DE ENSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO, ENSINO DE NÍVEL TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, SEGUINDO A LEI FEDERAL DE ESTÁGIO e demais termos e especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 20 do exercício de 2018, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.
O valor contratual fica acrescido em R$ 187.236,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
O prazo de vigência fica acrescido por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.
CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 13 de Agosto de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:00BC291A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2020.

Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 09 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ: 33.054.804/0002-03, Rua Pará, nº. 34, Jardim Apucarana, Apucarana/PR, CEP: 86804-250, representada por **FELIPE MENDES GONÇALES**, CPF/MF nº. 085.827.059-56. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir:
nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho

de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços **n.º 09/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 59.602,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e dois reais).

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 200, 790, 2060, 2060EA, 2300, 2300EA, 2350, 2360, 2520, 2530, 2800, 2880, 3090, 3480, 3490, 3620, 3630, 3630EA, 3760, 3870, 3880, 3880EA, 3980, 4050, 4060, 4060EA, 4190, 4390, 4630, 4910, 4920, 4920EA, 4930, 4930EA, 4940, 4950, 4960, 5070, 5350, 5360, 5610, 5830, 6200, 6210, 6220, 6590, 6600, 6610, 6620, 6630, 6800, 6880, 7010, 7310, 7430, 7510 e 7980 do exercício de 2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.

2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.

2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 09/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Deborá C. Calixto dos Santos, CPF: 734.916.409-20.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25 de Agosto de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:344A91A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 113/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Valor.....: R$ 66.498,82 (sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)
Vigência...: Início: 28/08/2020 Término: 23/02/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR46/2020
Recursos...: Dotação: 276 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS DEVIDAMENTE INSTALADOS COM GRAMA SINTÉTICA PARA LAZER E DIVERSÃO DAS CRIANÇAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 28/08/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A9085E1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR48/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 28/08/2020
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PEQUENOS REPAROS E PINTURA DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3835 - GEISON GUSTAVO SCHEFFLER 01057578967 (18.061.730/0001-68)

TOTAL GERAL: R$ 31.500,00

Bela Vista da Caroba, 28 de agosto de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5FD8AB98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR47/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 28/08/2020
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

752 - CLEISON CESAR GLUSZCRAK DORNELLES 08885121985 (27.183.838/0001-14)

1509 - GILBERTO RODRIGUES 78194350972 (27.187.164/0001-26)

TOTAL GERAL: R$ 108.762,50

Bela Vista da Caroba, 28 de agosto de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BF230F33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:
1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR.
2. PREÇO MÁXIMO: R$ 308.796,80 (trezentos e oito mil e setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: no dia 16/09/2020, às 08:30 hs.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Presidente da Comissão.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:6A2CA518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR53/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 13.412,00 (treze mil e quatrocentos e doze reais).
3. DATA DE ABERTURA: dia 11/09/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D3077467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR54/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE METALÚRGICA.*
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 210.397,00 (duzentos e dez mil e trezentos e noventa e sete reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 14/09/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 28 de agosto de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:22C511B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0105/2020

Altera o Decreto Municipal nº 44 de 27 de abril de 2020 que dispõe sobre adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando a disposição do art. 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";

II – Considerando a disposição da Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município "a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial", atinente as regras de combate a pandemia de COVID-19;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 6º do Decreto Municipal nº 44 de 27 de abril de 2020, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 6.º - Permanecem suspensos no âmbito do município de Bela Vista da Caroba:

I - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino público do município, inclusive CMEI;

II – eventos, comemorações, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que se realizem em espaço aberto ou fechado, excetuados àqueles inerentes a atividade profissional e/ou social (reuniões, palestras, etc), desde que congreguem no máximo 15 (quinze) pessoas e que sejam observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários;

III – atividades coletivas em parques públicos, sendo admitida apenas movimentações transitórias;

IV – atividades de teatro;

V – atividades de cinema;

VI – casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, casas de show e similares;

VII – feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;

VIII – atividades de vendedores ambulantes.

Parágrafo único. As práticas esportivas poderão ser realizadas somente em locais abertos, limitado ao número de 15 (quinze) atletas, vedada a aglomeração de pessoas não atletas e a presença de crianças menores de 12 anos de idade e idosos nestes locais."

Art. 2º - Fica alterado o artigo 21-A no Decreto Municipal nº 44 de 27 de abril de 2020, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 21 - A - Fica restrito, por prazo indeterminado, o funcionamento de restaurantes, pizzarias, bares e lanchonetes, onde será permitido o atendimento ao público, no estabelecimento, exclusivamente no horário das 08h00min até as 20h00min.

§1º - Para fins do disposto no caput do presente artigo, deverão ser obrigatoriamente respeitadas pelo estabelecimento comercial as regras expressas no artigo 17 do presente Decreto.

§2º - Nos horários não especificados no caput deste artigo, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivamente através de serviços de entrega (delivery).

§3º - Em decorrência do disposto no parágrafo segundo deste artigo, entende-se como "delivery" a entrega em domicílio ou no estabelecimento comercial, sendo vedada a espera do cliente e a consumação dentro do estabelecimento."

Art. 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº 44 de 27 de abril de 2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, em 28 de agosto de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:2EDAE3F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 099/2020 - REAJUSTE

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: SAUERPETRO COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.
Valor.....: R$ 18.743,52 (dezoito mil e setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 31/08/2020 Término: 11/01/2021
Licitação.....: Inexigibilidade Nº.: IL8/2020

Bela Vista da Caroba, 28 de agosto de 2020

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:7F3AAE8A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2020 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA 04/2020

Súmula: Dispõem sobre a aprovação do Plano de Ação através da Deliberação 107/2017 do CEDCA "Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares".

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 453/2013, reuniu-se extraordinariamente, no dia 26 de agosto de 2020, tendo assim deliberado:

Art. 1° Fica aprovado em reunião plenária o Plano de Ação através da Deliberação 107/2017 do CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente "Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares".

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 28 de agosto de 2020.

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:B00F6B98

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2020 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2020 CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Certificado de Inscrição, da aprovação do Relatório de Atividades 2019 e do Plano de Ação 2020 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 453/2013 reuniu-se extraordinariamente no dia 26 de agosto de 2020 e resolve.

Art. 1° - Renovar, em reunião Plenária o Certificado de Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba – Paraná junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município com validade de 01(um) ano a contar a partir de oito de julho de dois mil e vinte.

Art. 2° - Aprovar o Relatório de Atividades 2019 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 3° - Aprovar o Plano de Ação 2020 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 28 de agosto de 2020.

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:DD367A19

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2020 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA 06/2020

Súmula: Dispõem sobre a Prestação de contas dos recursos vinculados, Deliberações do Estado através do FIA – Fundo da Infância e do Adolescente.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 453/2013, reuniu-se extraordinariamente, no dia 26 de agosto de 2020, tendo assim deliberado:
Art. 1° Fica aprovada a Prestação de Contas da Deliberação 062/2017 FIA Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos do segundo semestre dois mil e dezenove e primeiro de dois mil e vinte.

Art. 2° Fica aprovada em reunião Plenária a Prestação de Contas e as justificativas dos recursos vinculados, o recurso CRESCER EM FAMÍLIA acessado através da Deliberação 055/2017 do segundo semestre de dois mil e dezenove e primeiro semestre de dois mil e vinte.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 28 de agosto de 2020.

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:EEF1592D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 012/2020

Dispõe sobre as conclusões acerca da alteração nas ações e metas do Plano Municipal de Saúde do Município de Bituruna para o quadriênio 2018-2021, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião 004/2020 – reunião ordinária, realizada em 28 de agosto de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/91 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a Resolução CMS Bituruna/PR nº 008/17 que aprova o Plano Municipal de Saúde 2018-2021;

Considerando a Resolução CMS Bituruna/PR nº 006/2020 que altera o Plano Municipal de Saúde 2018-2021;

Considerando as notas técnicas de número 05/2020 – CGFIP/DGIP/SE/MS publicada em 10 de junho de 2020 e de nº 07/2020 - CGFIP/DGIP/SE/MS publicada em 24 de junho de 2020 que dispõem sobre o ajuste no Plano de Saúde (PS) ou na Programação Anual de Saúde (PAS) para inclusão das metas ou das ações, respectivamente, decorrentes do enfrentamento à pandemia da COVID 19;

Considerando a avaliação/apreciação desta plenária e suas considerações;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inclusão da diretriz 7 – "Enfrentamento da emergência em Saúde Pública decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID 19", bem como metas a serem alcançadas, indicadores e ações no PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA para o quadriênio 2018-2021 e PAS 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões CMS Bituruna, 28 de agosto de 2020.
.
CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 012/2020, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B87318D0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL N. º 007/2020 CONVOCAÇÃO

JOSMAR GUIZ CRUZ, Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o Resultado Final do Teste Seletivo n.º 01/2018 para seleção de profissionais nas funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente Comunitário de Endemias – ACE, Auxiliar de Clínica Dentária, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para atuarem junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/PR, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a observância ao Edital n.º 001/2018 pela Comissão Organizadora e Examinadora designada através da Portaria n.º 039/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sito a Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente – Bituruna PR, no período de 31/08/2020 à 09/09/2020, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
Nº da inscrição	Nome do candidato	Data de nasc.	CPF	Nº da colocação
40	Natali Evelin Cunha	21/08/1992	064.620.939-60	5º

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, para fins de contratação.
Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante da última votação, Carteira de Trabalho;
Apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação;
Apresentar avaliação psicológica para admissão, expedido por psicólogo registrado no Conselho Regional de Psicologia, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação;
Uma foto 3x4 recente.
Número do PIS/PASEP.
Certidão negativa de antecedentes criminais.
Comprovante de residência;
Certidão de Casamento e nascimento dos filhos, no que couber;
Comprovante de Escolaridade
Art. 3º - Para contratação, deverá ser respeitada a compatibilidade de horários, ser observado o não Parentesco com os Organizadores e Examinadores e ainda os seguintes requisitos:

O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

Art. 4º - As contratações serão feitas sob a forma de contrato de regime especial, observando-se o prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 12 (doze) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos, conf. **art. 4º, inc. II, §1º da Lei nº 1988/2018.**

Art. 5º - Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

Art. 6º - Ficam cientes os relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Bituruna, 31 de agosto de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:A77A6548

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 047/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Gratificação de Função a partir da competência agosto sobre o salário nominal do servidor:

- EZEQUIEL FERREIRA, RG 4.975.714-0 - SSP-PR, ocupante do cargo Motorista, no percentual de 40% (quarenta por cento);

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 13 de agosto de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:2198F874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 083/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir desta data (18/08/2020), Marilia Antonelli, RG 9.085.947-1, do Cargo Comissionado de Diretora de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:95006827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 084/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar A PEDIDO, a partir desta data (26/08/2020) Marilia Gesele Nakonieczny, RG 8.431.482-0, Matrícula 2267, do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:E6E679C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando a Vacância do Cargo de Professor, ocasionados pelas Portaria nº 079/2020 e 084/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2017, conforme Edital nº 001/2017 e Edital de Homologação nº 009/2019.

Cargo	Class	Nome	Insc.	Data Nasc.
Professor	42	TAIS REGIANE ZEMBRUSKI	2862	27/06/1989
Professor	43	GABRIELA FELL	2397	21/11/2000

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia **15/09/2020**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 001/2017, conforme segue:
Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
Possuir documento oficial de identidade (RG)
Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)

Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 001/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 001/2017.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 28 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:7622D542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 115/2020 - PROCESSO 44/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020

CONTRATANTE: Município de Bituruna, Estado do Paraná, com sede à Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, inscrito no CGC/MF nº 81.648.859/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.873.746-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 990.881.699-34, e

CONTRATADA: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

OBJETO: Recape Asfáltico em CBUQ, 8.460,48 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, em atendimento ao Contrato Fomento Paraná/SFM n.º 3955/2018.

VALOR: R$ 1.057.000,00 (Um milhão e cinquenta e sete mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.09.2.034.4.4.90.51.1614 (521).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2020.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Bituruna, 28 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E03698D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 056/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **11/09/2020** às **14:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para aquisição de arame galvanizado, estruturas para alambrados, cercas, palanques de concreto e traves para futebol. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:EC6FDCDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 057/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **11/09/2020** às **09:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para aquisição de pedras britadas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1936989B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020
Pregão Nº 44/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA Comercial Elvimag Ltda Me.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, ESCOLARES, JALECOS, LENÇOL E COBERTORES.

VALOR CONTRATUAL: R$ 16.212,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Doze Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/08/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***RENATO CESAR COELHO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C3E37B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2020
Pregão Nº 40/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 64.434,91 (Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CELSO STACHEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C7A64370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº268/2020

PORTARIA Nº268/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores Efetivos abaixo relacionados, FG (Função Gratificada) no mês de agosto de 2020, conforme lei Nº832/2015.
FUNÇÃO GRATIFICADA A 10%
ANILSON JOSE DE LIMA
FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO
GISLAINE APARECIDA KELNER

FUNÇÃO GRATIFICADA A 20%
EDSON ANTONIO DE LIMA
JOSE LUIZ STEINMETZ

FUNÇÃO GRATIFICADA A 30%
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS JOSE JOAREZ GLODEN
PAULO ROMENIKI RATKE
ANA MARIA RODIAK

FUNÇÃO GRATIFICADA A 40%
SALETE DE FATIMA ONEYSKO CEZARIO
DEBORA FERNANDA NUNES

FUNÇÃO GRATIFICADA A 50%
ROSENILDA DE PONTES

FUNÇÃO GRATIFICADA A 60%
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de Agosto de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:9971912B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 112/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 112/2020

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: HJR CLÍNICA MÉDICA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços na área de saúde (pronto socorro, internamento e ambulatório) de plantão presencial, no âmbito do Hospital Municipal – Fundação Hospitalar do Município de Boa Vista da Aparecida, com finalidade de apresentar empresas prestadoras de plantões médicos.

VALOR: A contratada se comprometeu a prestar os serviços de todos os lotes constantes no edital do chamamento público 001/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:3767284A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 028/2020

EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 028/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.
CONTRATADA: MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma no Hospital Municipal São José, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo, conforme Convênio nº 046/2019 com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ADITIVADO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo de execução da obra, ou seja, até 30 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:FC5792F4

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 017/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
01	**R. BRANDELERO CONSTRUCAO CIVIL LTDA**
02	**ROCKER CONSTRUCOES LTDA**
03	**PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA**
04	**CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
01	**PF ENGENHARIA LTDA**
02	**RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 28 de agosto de 2020.

Presidente Da Comissão : _____

Membros Da Comissão : _____
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:5933D052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA"

Retifica Decreto nº 822 de 21 de agosto de 2020.

Fica Retificado o número do Decreto 822/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2020. Edição 2082, para que passe a constar com a redação correta:

Onde **lê-se:** (...)DECRETO Nº 826/2020
Leia-se: (...) DECRETO Nº 822/2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – PR, 28 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:41906AB0

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL - CMAS
BOM JESUS DO SUL/PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência III, referente ao período de julho a dezembro de 2019, relativo à Deliberação nº 114/2018 CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião ordinária realizada via remoto no dia 27 de agosto de 2020, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência III, referente ao período de julho a dezembro de 2019, relativo à Deliberação nº 114/2018 CEAS/PR ao município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de agosto de 2020.

SAIONARA APARECIDA DE CAMPOS KREINER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1E96C4B3

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL - CMAS
BOM JESUS DO SUL/PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao período de julho a dezembro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião extraordinária realizada via remoto no dia 27 de agosto de 2020, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas dos recursos do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, repassados ao município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, referente ao período de julho a dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de agosto de 2020.

SAIONARA APARECIDA DE CAMPOS KREINER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AEFC1E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-167/2020.
DATA: 27 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: :CONCEDER:

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Maria Lucia Pimentel, matrícula nº- 200597, cargo ZELADORA, lotada no Departamento de Educação ,30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 01/04/19 a 31/03/20, para usufruir de 27/08/20 a 25/09/20, devendo retornar suas atividade normais em 26/09/20.,

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 27 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:3E390E5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2020

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Ação do PPAS I - FEAS do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 28 de agosto de 2020.
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar a alteração no Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I - Feas, referente ao 1º Semestre de 2020 do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 29 de agosto de 2020.

IEDA ANA GEME
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:00877C59

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 02/2015
PERMISSIONÁRIA: JOCELEI FRANCISCO BRAZ - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento a Lei Municipal n° 1.206, de 16 de dezembro de 2015 e demais elementos constantes no Termo de Permissão de Uso n° 02/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Termo de Permissão de Uso n° 02/2015, celebrado na data de 18/12/2015, cujo objeto é a permissão de uso de um barracão industrial pré-moldado com área total de 379,50 m², existente sobre o lote 09 da quadra 49, conforme matrícula n° 49.217. Esta, se deu em razão, da empresa permissionária estar encerrando suas atividades, por mudança de endereço, declarando que entregou as instalações da maneira que recebeu.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o pactuado de que trata o Termo de Permissão de Uso n° 02/2015. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Bom Sucesso do Sul -PR, 26 de agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:7E7510F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2020

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA**:** PAULO JUNIOR CAETANO EIRELI
CNPJ: 26.649.363/0001-46

DOTAÇÃO: Material Elétrico e Eletrônico 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.26.00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material elétrico e eletrônico.

VALOR TOTAL: R$ 5.668,70 (cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)

Braganey, 28 de agosto 2020.

ROZILDA QUINOR GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:3A614E53

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2020

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: PAULO JUNIOR CAETANO EIRELI
CNPJ: 26.649.363/0001-46

DOTAÇÃO: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de mão de obra elétrica.

VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais).

Braganey, 28 de agosto de 2020.

ROZILDA QUINOR GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:F02733AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 142 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 026/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ART. 225 DA LEI MUNICIPAL Nº 762/2007.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 026/2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5A20129D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 043/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais para construção, reforma, acabamento e decoração, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Cafelândia.

Torna- se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:
INFOELETRO CONSOLATA LTDA CNPJ n° 05.497.038/0001- 35 Vencedora do item: **22- 26- 116- 160- 161- 287-** Valor Total R$ 3.742,00 (Três mil e Setecentos e Quarenta e Dois reais)
M L MEZARI E CIA LTDA CNPJ n° 05.649.721/0001- 40 Vencedora dos itens: **14- 33- 35- 39- 42- 52- 55- 76- 80- 82- 83- 84- 85- 87- 91- 98- 115- 131- 132- 133- 134- 135- 142- 144- 145- 164- 166- 167- 172- 177- 204- 205- 208- 211- 212- 213- 221- 229- 238- 246- 247- 250- 253- 270- 274- 277- 284- 285- 298- 299- 300- 302- 303- 305- 306- 307- 308- 312- 313- 314- 317- 318- 321- 325- 335- 337- 340- 341- 342- 353- 365- 369- 370- 376- 377- 378- 379- 380- 384- 385- 386- 387- 388- 389- 390- 392- 397- 398- 399- 400- 401- 401- 409- 411- 414- 415- 416- 417- 419- 426- 428- 429- 430- 443- 444- 447- 453- 466- 467- 468- 469- 470- 474- 496- 497- 516- 523- 539- 540- 559** Valor Total R$ 241.093,58 (Duzentos e quarenta e um mil, noventa e três reais).
G.A. DE ARRUDA & CIA LTDA CNPJ n° 06.220.631/0001- 00 Vencedora dos itens: **1- 6- 10- 24- 34- 64- 73- 77- 79- 88- 89- 159- 163- 169- 181- 192- 210- 237- 239- 240- 243- 245- 251- 256- 264- 265- 268- 278- 286- 289- 291- 296- 309- 391- 393- 394- 395- 396- 306- 320- 423- 424- 427- 432- 448- 452- 508- 509- 510- 515- 517- 518- 519** Valor Total R$ 44.848,52 (Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
J M DECORACOES E MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA CNPJ n° 18.361.686/0001- 01 Vencedora dos itens: **191- 220- 471- 472- 473- 475- 476- 477- 478- 479- 480- 481- 498- 499- 500- 501- 502- 503- 544- 545- 546- 547- 549- 550- 551- 552- 553- 554- 556- 557- 558- 560- 561- 562- 563- 564- 565-** Valor Total R$ 233.526,90 (Duzentos e trinta e três Mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos).
M. M. A. MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA CNPJ n° 18.954.845/0001- 81 Vencedora dos itens: **65- 66- 67- 69- 90- 114- 117- 118- 119- 120- 121- 122- 123- 124- 125- 136- 137- 138- 148- 149- 153- 154- 175- 1182- 189- 199- 201- 202- 218- 219- 233- 244- 252- 262- 282- 292- 304- 339- 350- 351- 352- 354- 364- 366- 367- 368- 434- 435- 436- 437- 438- 439- 455- 482- 483- 484- 485- 486- 487- 488- 489- 490- 491- 492- 493- 494- 495- 522- 526- 541** Valor Total R$ 457.070,25 (Quatrocentos e cinquenta e sete Mil, setenta reais e vinte e cinco centavos).
ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA CNPJ n° 20.323.942/0001- 18 Vencedora dos itens: **504- 505** Valor Total R$ 108.000,00 (Cento e oito Mil).
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA CNPJ n° 20.784.313/0001- 95 Vencedora dos itens: **105- 106- 107- 110- 146- 152- 155- 242- 255- 263- 283- 290- 374- 407** Valor Total R$ 2.165,06 (Dois Mil, cento e sessenta e cinco reais e seis centavos).
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI CNPJ n° 20.795.155/0001- 79 Vencedora dos itens: **38- 45- 61- 81- 128- 147- 162- 196- 234- 248- 249- 530** Valor Total R$ 4.212,80 (Quatro Mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos).
SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ n° 26.469.541/0001- 57 Vencedora dos itens: **3- 5- 8- 9- 11- 12- 13- 17- 23- 86- 94- 99- 101- 143- 165- 170- 173- 174- 197- 225- 226- 241- 257- 258- 259- 266- 267- 275- 276- 288- 326- 327- 328- 330- 331- 332- 336- 344- 345- 346- 347- 348- 349- 360- 403- 404- 405- 408-**

431- 449- 454- 511- 512- 513- 514- Valor Total R$ 14.989,02 (Quatorze Mil, novecentos e oitenta e nove reais e dois centavos).
C F ANTONELLI EIRELI CNPJ n° 26.671.089/0001- 01 Vencedora dos itens: **47- 48- 49- 68- 180- 541** Valor Total R$ 6.023,00 (Seis Mil, vinte e três reais e oitenta centavos).
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA CNPJ n° 26.979.673/0001- 29 Vencedora dos itens: **207- 209- 227- 228-** Valor Total R$ 17.950,00 (Dezessete Mil, novecentos e cinquenta reais).
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA CNPJ n° 28.697.784/0001- 78 Vencedora dos itens: **43- 44- 46- 50- 100- 102- 103- 104- 151- 260-** Valor Total R$ 1.892,50 (Um Mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA CNPJ n° 84.806.264/0001- 27 Vencedora dos itens: **2- 4- 7- 15- 16- 18- 19- 20- 21- 25- 27- 28- 29- 30- 31- 32- 36- 37- 40- 41- 51- 53- 54- 56- 57- 58- 59- 60- 62- 63- 70- 71- 72- 74- 75- 78- 92- 95- 96- 97- 108- 109- 111- 112- 113- 126- 127- 129- 130- 139- 140- 141- 150- 156- 157- 158- 168- 171- 176- 178- 179- 183- 184- 185- 186- 187- 188- 190- 193- 194- 195- 198- 200- 203- 206- 214- 215- 216- 217- 222- 223- 224- 230- 231- 232- 235- 236- 254- 261- 269- 271- 272- 273- 279- 280- 281- 293- 294- 295- 297- 301- 310- 311- 315- 316- 319- 320- 322- 323- 324- 329- 333- 334- 338- 343- 356- 357- 358- 359- 361- 362- 363- 371- 372- 373- 375- 381- 382- 383- 410- 412- 413- 418- 421- 422- 425- 433- 440- 441- 442- 445- 446- 450- 456- 457- 458- 459- 460- 461- 462- 463- 464- 465- 520- 521- 524- 525- 527- 528- 529- 531- 532- 533- 534- 535- 536- 537- 538- 542- 543- 548** Valor Total R$ 418.955,07 (Quatrocentos e dezoito Mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos).Os itens **506- 507**, não houve cotação e foram classificados com **ITENS DESERTOS.**

Cafelândia/PR, 28 de agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BAF1E239

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 072/2020.

ATA Nº 072/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2020
PROCESSO N° 064/2020
Aos seis dias de julho de dois mil e vinte, (06/07/2020), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram -se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 064/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2020, cujo o objeto refere -se a Contratação de empresa especializada para Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais para construção, reforma, acabamento e decoração, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Cafelândia. Realizou -se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu -se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou -se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou -se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:
INFOELETRO CONSOLATA LTDA CNPJ n° 05.497.038/0001 -35 Vencedora do item: **22 -26 -116 -160 -161 -287 -** Valor Total R$ 3.742,00 (Três mil e Setecentos e Quarenta e Dois reais)
M L MEZARI E CIA LTDA CNPJ n° 05.649.721/0001 -40 Vencedora dos itens: **14 -33 -35 -39 -42 -52 -55 -76 -80 -82 -83 -84 -85 -87 -91 -98 -115 -131 -132 -133 -134 -135 -142 -144 -145 -164 -166 -167 -172 -177 -204 -205 -208 -211 -212 -213 -221 -229 -238 -246 -247 -250 -253 -270 -274 -277 -284 -285 -298 -299 -300 -302 -303 -305 -306 -307 -308 -312 -313 -314 -317 -318 -321 -325 -335 -337 -340 -341 -342 -353 -365 -369 -370 -376 -377 -378 -379 -380 -384 -385 -386 -387 -388 -389 -390 -392 -397 -398 -399 -400 -401 -401 -409 -411 -414 -415 -416 -417 -419 -426 -428 -429 -430 -443 -444 -447 -453 -466 -467 -468 -469 -470 -474 -496 -497 -516 -523 -539 -540 -559** Valor Total R$ 241.093,58 (Duzentos e quarenta e um mil, noventa e três reais).
G.A. DE ARRUDA & CIA LTDA CNPJ n° 06.220.631/0001 -00 Vencedora dos itens: **1 -6 -10 -24 -34 -64 -73 -77 -79 -88 -89 -159 -163 -169 -181 -192 -210 -237 -239 -240 -243 -245 -251 -256 -264 -265 -268 -278 -286 -289 -291 -296 -309 -391 -393 -394 -395 -396 -306 -320 -423 -424 -427 -432 -448 -452 -508 -509 -510 -515 -517 -518 -519** Valor Total R$ 44.848,52 (Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
J M DECORACOES E MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA CNPJ n° 18.361.686/0001 -01 Vencedora dos itens: **191 -220 -471 -472 -473 -475 -476 -477 -478 -479 -480 -481 -498 -499 -500 -501 -502 -503 -544 -545 -546 -547 -549 -550 -551 -552 -553 -554 -556 -557 -558 -560 -561 -562 -563 -564 -565 -** Valor Total R$ 233.526,90 (Duzentos e trinta e três Mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos).
M. M. A. MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA CNPJ n° 18.954.845/0001 -81 Vencedora dos itens: **65 -66 -67 -69 -90 -114 -117 -118 -119 -120 -121 -122 -123 -124 -125 -136 -137 -138 -148 -149 -153 -154 -175 -1182 -189 -199 -201 -202 -218 -219 -233 -244 -252 -262 -282 -292 -304 -339 -350 -351 -352 -354 -364 -366 -367 -368 -434 -435 -436 -437 -438 -439 -455 -482 -483 -484 -485 -486 -487 -488 -489 -490 -491 -492 -493 -494 -495 -522 -526 -541** Valor Total R$ 457.070,25 (Quatrocentos e cinquenta e sete Mil, setenta reais e vinte e cinco centavos).
ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA CNPJ n° 20.323.942/0001 -18 Vencedora dos itens: **504 -505** Valor Total R$ 108.000,00 (Cento e oito Mil).
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA CNPJ n° 20.784.313/0001 -95 Vencedora dos itens: **105 -106 -107 -110 -146 -152 -155 -242 -255 -263 -283 -290 -374 -407** Valor Total R$ 2.165,06 (Dois Mil, cento e sessenta e cinco reais e seis centavos).
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI CNPJ n° 20.795.155/0001 -79 Vencedora dos itens: **38 -45 -61 -81 -128 -147 -162 -196 -234 -248 -249 -530** Valor Total R$ 4.212,80 (Quatro Mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos).
SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ n° 26.469.541/0001 -57 Vencedora dos itens: **3 -5 -8 -9 -11 -12 -13 -17 -23 -86 -94 -99 -101 -143 -165 -170 -173 -174 -197 -225 -226 -241 -257 -258 -259 -266 -267 -275 -276 -288 -326 -327 -328 -330 -331 -332 -336 -344 -345 -346 -347 -348 -349 -360 -403 -404 -405 -408 -431 -449 -454 -511 -512 -513 -514 -** Valor Total R$ 14.989,02 (Quatorze Mil, novecentos e oitenta e nove reais e dois centavos).
C F ANTONELLI EIRELI CNPJ n° 26.671.089/0001 -01 Vencedora dos itens: **47 -48 -49 -68 -180 -541** Valor Total R$ 6.023,00 (Seis Mil, vinte e três reais e oitenta centavos).
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA CNPJ n° 26.979.673/0001 -29 Vencedora dos itens: **207 -209 -227 -228 -** Valor Total R$ 17.950,00 (Dezessete Mil, novecentos e cinquenta reais).
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA CNPJ n° 28.697.784/0001 -78 Vencedora dos itens: **43 -44 -46 -50 -100 -102 -103 -104 -151 -260 -** Valor Total R$ 1.892,50 (Um Mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA CNPJ n° 84.806.264/0001 -27 Vencedora dos itens: **2 -4 -7 -15 -16 -18 -19 -20 -21 -25 -27 -28 -29 -30 -31 -32 -36 -37 -40 -41 -51 -53 -54 -56 -57 -58 -59 -60 -62 -63 -70 -71 -72 -74 -75 -78 -92 -95 -96 -97 -108 -109 -111 -112 -113 -126 -127 -129 -130 -139 -140 -141 -150 -156 -157 -158 -168 -171 -176 -178 -179 -183 -184 -185 -186 -187 -188 -190 -193 -**

194 -195 -198 -200 -203 -206 -214 -215 -216 -217 -222 -223 -224 -230 -231 -232 -235 -236 -254 -261 -269 -271 -272 -273 -279 -280 -281 -293 -294 -295 -297 -301 -310 -311 -315 -316 -319 -320 -322 -323 -324 -329 -333 -334 -338 -343 -356 -357 -358 -359 -361 -362 -363 -371 -372 -373 -375 -381 -382 -383 -410 -412 -413 -418 -421 -422 -425 -433 -440 -441 -442 -445 -446 -450 -456 -457 -458 -459 -460 -461 -462 -463 -464 -465 -520 -521 -524 -525 -527 -528 -529 -531 -532 -533 -534 -535 -536 -537 -538 -542 -543 -548 Valor Total R$ 418.955,07 (Quatrocentos e dezoito Mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos).Os itens **506 -507**, não houve cotação e foram classificados com **ITENS DESERTOS.** Totalizando o valor da licitação em R$ 1.554.468,70 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e -mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13h45min do dia 27/08/2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4E4289D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020
O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 029/2020**,** com vistas à futura e eventual aquisição de prestação de serviço de publicação de atos oficiais e resumo de edital de licitação, em jornal de grande circulação local, mínimo de três vezes por semana, exceto aos domingos para o município de Cafelândia/PR**.** Atas de registros de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2020 com vigência de 29/05/2020 a 28/05/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
039/2020	NOVA LIDER EDITORA -ME	25.002.048./0001-03

Cafelândia - PR, 29 agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6B4A02E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de concretos, para utilização em obras e adequações que se fizerem necessários, conforme necessidade do Município Cafelândia.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

MINERACAO CONCRETO LTDA CNPJ n° 79.618.476/0001-40 Vencedora dos itens: 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11 Valor Total R$ 813.250,00 (Oitocentos e treze mil, duzentos e cinquenta reais)

Cafelândia/PR, 28 de agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8C302A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 073/2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA Nº 073/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2020

PROCESSO N° 099/2020

Aos vinte e oito dias de agosto de dois mil e vinte, (26/08/2020), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 099/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2020, cujo o objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de concretos, para utilização em obras e adequações que se fizerem necessários, conforme necessidade do Município Cafelândia. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por Item Unitário”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

MINERACAO CONCRETO LTDA CNPJ n° 79.618.476/0001-40 Vencedora dos itens: 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11 Valor Total R$ 813.250,00 (Oitocentos e treze mil, duzentos e cinquenta reais)

O valor total da ata ficou em R$ 813.250,00 (Oitocentos e treze mil, duzentos e cinquenta reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou

que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10h15min do dia 28/08/2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A96451FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 088/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 051/2020
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gás liquefeito de cozinha destinado a todas as Secretarias Municipais

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 055/2020, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 088/2020 que tem por objeto o registro de preço para aquisição de gás liquefeito de cozinha destinado a todas as Secretarias Municipais, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: H. H. Bernardo - GAS
CNPJ/CPF: 14.068.672/0001-43

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	R$
1	150	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13 kg, altamente tóxico e inflamável e sua condições deverão estar de acordo com aPortaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT	R$62,96	R$ 9.447,00
2	200	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 45 kg, altamente tóxico e inflamável e sua condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT	R$ 257,98	R$ 51.596,00
TOTAL				R$ 61.043,00

Valor Total Homologado: R$ 61.043,00 (sessenta e um mil e quarenta e três reais).

Portanto, pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 088/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 28 de agosto de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5DBF72DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 081/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 044/2020
OBJETO: Aquisição de tenda piramidal para eventos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 055/2020, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 081/2020 que tem por objeto a aquisição de tenda piramidal para eventos, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: LC Tendas Eireli
CNPJ/CPF: 35.067.125/0001-13

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17 unid.	Tenda Piramidal 5x5 metros, em aço galvanizado (anti-ferrugem) com reforço em pontos de maior tensionamento, pés de sustentação com regulagem, altura no mínimo do pé direito de 3 metros, lona de cobertura laminado de pvc impermeável, blackout solar, alta resistência ao calor, anti-chama, com emendas vulcanizadas a quente em pontos de maior desgastes.	R$ 1.990,00	R$ 33.830,00

Valor Total do Pregão: R$33.830,00 (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 081/2020, na modalidade, Pregão Eletrônico: nº 044/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 28 de agosto de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CC8C8AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 799, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 799, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: Institui a Comissão de Avaliação de Bem Imóveis para fins de ITBI e da outas providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Capitulo III, da Lei Complementar 08/2006 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituída a **Comissão Especial de Avaliação de Imóveis** do Município de Campina do Simão para fins de Imposto de Transmissão "*Inter Vivos*" – ITBI, conforme disposto na Lei Complementar nº 08/2006, a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente:
- Cergio Bortolanza

Membros:
- Marilia Antonelli
- Mayra Lilian Krustch

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação de Imóveis:

I- Proceder à localização e classificação dos imóveis quando da ocasião da incidência de ITBI.
II- Proceder à avaliação do valor comercial do imóvel com base nos valores praticados no mercado;
III- Providenciar vistoria sobre o imóvel, designando profissional qualificado para tanto, nos casos em que for necessário;
IV – Analisar e julgar administrativamente os pedidos de revisões, embargos e impugnações ao valor estimado.
V – Atribuir o valor venal do imóvel com base no Cap. III, Artigos 100 e 101 da Lei Complementar nº 08/2006, Código Tributário Municipal.
VI - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Os membros da Comissão deverão formular relatório anual sobre a arrecadação decorrente do Imposto sobre transmissão de bem imóveis.

Art. 4º - A comissão deverá reavaliar o imóvel dentro do prazo de 7(sete) dias desde o protocolo do requerimento.

Art. 5º - Os membros da Comissão terão mandato até 31 de Dezembro de 2020.

ART.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 765/2020.

Paço Municipal, 26 de Agosto de 2020.

EMILIO ALTERMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:B7A9E50E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº. 713, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e no artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública Municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
V – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VII – as disposições relativas a Dívida Pública Municipal e;
VIII – as disposições finais.

Parágrafo único – Integram a presente Lei:
I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:
Demonstrativo de metas anuais;
Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Receitas e despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
Projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pela Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP;
Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e
III – Demonstrativo das Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45 parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101/2000-LRF.

CAPITULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021 são as estabelecidas na Lei do Plano Plurianual PPA – 2018-2021, a ser enviado ao poder Legislativo juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária para 2021 até o dia 30 de setembro de 2020.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF e no art. 102 da Lei Orgânica do Município/90, as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, serão objeto de Anexo Extraordinário do Plano Plurianual 2018 a 2021, constituirão o Anexo desta lei, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 será dada prioridade:
I – ao incremento da capacidade de arrecadação do Município e otimização do uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II – à promoção do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
III – ao atendimento integral à criança e ao adolescente, em especial a educação integral, incluindo os CEMEIS;
IV – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
V – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;
VI – à promoção do desenvolvimento urbano;
VII – à promoção do desenvolvimento rural;
VIII – à promoção da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população, estendendo o horário de funcionamento e atendimento ao público;
IX – à promoção e ao desenvolvimento à cultura;
X – fortalecer o exercício da gestão democrática, compartilhada entre o Poder Público e a comunidade.

§2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, na forma do Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º O Poder Executivo encaminhará, anexo à Proposta orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente – Orçamento da Criança.

§2º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, disponibilizará instruções para **apuração do Orçamento da Criança.**

Art. 5º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – LRF, buscando a participação efetiva dos Conselhos Municipais, em atendimento ao art. 44 da Lei Federal nº. 10.257 de 10 de junho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 6º O Município de Campina Grande do Sul implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de necessidades especiais e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas a satisfação de suas necessidades.

CAPITULO II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Campina Grande do Sul, relativo ao exercício financeiro de 2021, deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:
I – O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade e dos Distritos, bem como combater a exclusão social;
II – o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV – o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa do governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades de medida;
VI – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII – Operação Especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
X – unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XII – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;
XIII – convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob s forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos e operações especiais mediante indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2020, nos termos do inciso III, § 2º do art. 35º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do inciso III do art. 102 da Lei Orgânica do Município/90, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recurso e a fonte de recursos.

§1º As categorias econômicas, os grupos de natureza, as modalidades de aplicação, e os elementos da despesa, são os constantes do manual da despesa pública editado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN e suas instruções.

§2º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, até o nível de elemento da despesa.

§3º A Lei Orçamentária Anual para 2021 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 3º deste artigo;
II – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo;
III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§4º As receitas de aplicação financeira terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§5º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, mediante edição de decreto órgão oficial de publicação do Município.

Art. 13. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I – ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida fundada;
II – ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
III – ao pagamento das obrigações tributárias e contributivas do Município.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 ao Poder Legislativo.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II – o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III – a situação observada no exercício de 2020 em relação ao limite de que tratam os artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000-LRF;
IV – o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
V – o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº. 29/2000;
VI – a discriminação da dívida pública total e acumulada.

Art. 16. - O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, constituir-se-á de:
I - texto de lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV - o anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II do § 5º do art. 165, da Constituição Federal, na forma definida em lei;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 17. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 58/2009.

§1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A da Constituição Federal/88.

§2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A da Constituição Federal/88.

Art. 18. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de agosto do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 19. A elaboração do Projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.
II – pelo Poder Executivo:
a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
c) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) o Relatório de Gestão Fiscal.

§2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá:
I – manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – LRF; e
II – providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Art. 20. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
Art. 21. O Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, especificado por órgão**,** agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, visando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021.

Art. 22. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Art. 23. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos

adicionais será feita de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais serão elaborados segundo os preços vigentes no mês de julho de 2020 e apresentados até 30 de julho de 2020 à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 25. A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculação legalmente estabelecida.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 27. A Lei Orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II – certidão de que não tenham sido postos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 28. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios inscritos até 1º de julho de 2020 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100 da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:
I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV – enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V – data de autuação do precatório;
VI – nome do beneficiário;
VII – valor do precatório a ser pago;
VIII – data do trânsito em julgado; e
IX – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal/88, e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 29. As obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º, do art. 100, da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº. 30, de 13 de setembro de 2000, observará o disposto na legislação Municipal específica.

Art. 30. Na programação da despesa não poderão ser:
I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal/88 e na Lei Orgânica do Município de 1990.
III - Classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e
IV - Incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 31. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I – ações que não sejam de competência exclusivas do Município, ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/88 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente ou que não sejam objeto de convênio, na forma estabelecida no art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.
II – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento do ensino.

Art. 32. A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;
II – Garantia do cumprimento do disposto no artigo 38, inciso IV desta lei;
III – contribuições do Município ao sistema de seguridade social, conforme legislação em vigor;
IV – custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
V – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
VI – pagamento de sentenças judiciais;
VII – contrapartidas dos convênios, dos programas objeto de financiamentos e das operações de crédito; e
VIII – reserva de contingência, conforme especificado no art. 57 desta lei;

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra especificadas, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 33. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 34. A execução orçamentária do executivo municipal será realizada de modo centralizado para todas as unidades orçamentárias.

Art. 35. No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima do índice inflacionário.

Seção II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 36. O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 37. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II – o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III – as alterações tributárias.

Art. 38. A alocação recursos no orçamento do Município para o exercício de 2021 deverá atender aos seguintes preceitos legais:
I - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo de 25% da receita resultante de impostos e da proveniente das transferências constitucionais, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal/88.
II – As despesas com ações e serviços de Saúde observarão o limite mínimo de 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.
III – As despesas com a Câmara Municipal corresponderão ao limite máximo de 7%, do somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009.
IV - Do total das receitas de transferências da cota parte do FPM e ICMS, será destinado no mínimo 2% ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 39. Os projetos, atividades e programas com dotações vinculadas a recursos de convênios e de operações de crédito, somente serão executados havendo o efetivo ingresso da correspondente receita transferida.

Art. 40. Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta lei.

Art. 41. Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinados com § 3º do art. 166, ambos da Constituição Federal.

Art. 42. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero, serão extraídos das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, não sendo admitidos processos de descentralização da execução orçamentária.

Art. 43. Na lei orçamentária para o exercício de 2021 serão destinados os recursos necessários à qualificação de servidores nas respectivas áreas de atuação profissional.

Seção III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 44. O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º da Constituição Federal/88 e da Lei Orgânica do Município/90 e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a que trata o § 5º, do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;
II – da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
III – do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

Seção IV
Da Gestão dos Orçamentos

Art. 45. Em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de responsabilidade fiscal integra a presente lei a relação dos projetos em andamento em 30 de abril de 2020.

Art. 46. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.

§1º Os Poderes, Executivo e Legislativo, são autorizados, nos termos da Constituição Federal a:
I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – Realizar operações de crédito até o limite da legislação em vigor;
III – Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do excesso de arrecadação ou tendência do Exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;
IV – Abrir créditos adicionais suplementares, pelo cancelamento das dotações disponíveis e não comprometidas no orçamento, até o limite de 30% do total da despesa autorizada, limite que não será computado para os efeitos do inciso III deste artigo;
V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, em decorrência da repriorização de gastos.
VI – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro das fontes, apurado em balanço.
VII – Desdobrar dotações do orçamento para acrescentar fonte de recurso não prevista na lei orçamentária.
VIII – Realizar a conversão ou reversão de fonte, quando se tratar de adequação da fonte ao objeto de gasto, no caso de repasse de recurso para os programas de governo.
§2º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

§3º Os créditos abertos na forma do inciso III e VI, e as transposições, remanejamentos e transferências na forma do inciso V, não serão computados para o limite estabelecido no inciso IV deste artigo.

§4º Os recursos de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero poderão ser utilizados para a abertura de créditos suplementares.

§5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 47. As dotações do Poder Legislativo, desde que não impliquem em alteração do montante consignado no seu orçamento, poderão ser modificadas por Decreto Legislativo de responsabilidade da Mesa da Câmara.

Art. 48. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão editados pelo Prefeito Municipal.

§3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§4º Quando a abertura de créditos adicionais implicarem a alteração das metas constantes desta Lei, estas deverão ser objeto de atualização.

Seção V
Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 49. Se for verificado ao final de um bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no montante necessário, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 50. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
III – Os empenhos de Restos a Pagar Não Processados, que não correspondam a obras de convênios previamente contratadas, serão anulados no encerramento do exercício financeiro.

Seção VI
Do Controle de Custos e Avaliação de Resultados

Art. 51. Os custos unitários de obras executadas com recursos dos orçamentos, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

§1º Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§2º O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 52. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I alínea "e", do art. 4º e no § 3º, do art. 50 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF serão realizados pela Gerencia do Controle Interno do Município.

Seção VII
Das Transferências a Entidades Públicas e Privadas

Art. 53. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, auxílios ou contribuições à entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 54. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as entidades filantrópicas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e no Conselho do Idoso.
IV – signatárias de contrato de gestão com a administração pública, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998;
V – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
VI – Consorcio Metropolitano para a destinação do lixo; ou
VII – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo; e
III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 55. O Poder executivo Poderá firmar parcerias com as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou acordos de cooperação, conforme estabelece a Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.
§1º As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo conselho, à secretaria que originou o recurso e ao setor de Controle Interno do Município, aprovarem, ou não, as contas da entidade beneficiada.

Seção VIII
Da Renuncia de Receita

Art. 56. A lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

§1º Aplica-se à lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§2º Os benefícios para o fomento a atividades econômicas e desenvolvimento industrial, serão deduzidos na estimativa das receitas.

Seção IX
Da Destinação da Reserva de Contingência

Art. 57. Com vistas a prover reservas para a cobertura de riscos fiscais e passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, a proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 58. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aquelas constantes do Anexo de Riscos Fiscais da presente lei.

§1º O passivo contingente e os riscos e eventos fiscais imprevistos caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.

§2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.
§3º Os eventos fiscais imprevistos, se referem às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

§4º Os recursos disponíveis da reserva de contingência poderão ser utilizados para a abertura de créditos adicionais no último quadrimestre do exercício.

Capitulo V
Das Alterações na Política de Pessoal

Art. 59. O Poder Executivo, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, publicará até 31 de julho de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§1º O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante atos próprios do Presidente da Mesa.

§2º Os cargos transformados após 31 de julho de 2020, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 60. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para a fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de julho de 2020, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar 101/2000 – LRF, observado o contido no art. 37, II da Constituição Federal/88 e terão como limite:
I – 6% da receita corrente líquida para o Poder Legislativo Municipal;
II – 54% da receita corrente líquida para o Poder Executivo.

Art. 61. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2021, e em seus créditos adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 – LRF.

Art. 62. No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo;
II – houver vacância, após 31 de agosto de 2020, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV – forem observados os limites previstos no art. 22, inciso IV da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal/88 e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 63. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere o § 2º do art. 59 desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Parágrafo único. O Poder Legislativo assumirá em seu âmbito as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 64. No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, e a contratação temporária de pessoal, nos termos do disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, serão precedidas de exposição de motivos pelo responsável ou requisitante no qual se indique a necessidade e, somente serão admitidos para evitar a paralisação de serviços essenciais de Saúde, Educação, Serviço Social, ou obras inadiáveis de infraestrutura urbana e serviços públicos.

Parágrafo único. A autorização para o disposto no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 65. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categorias extintos, total ou parcialmente; ou
III – não caracterizem relação direta de emprego.

Capítulo VI
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 66. Os tributos municipais poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação do índice oficial de inflação nos últimos 12 meses, estabelecida pelo IBGE.

Art. 67. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, em especial:
I – as modificações da Legislação Tributária, decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;
II – a concessão e redução de isenções fiscais;
III – a revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município; e
IV – o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

Art. 68. As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, de modo a permitir o exercício pleno da competência tributaria do Município, e os valores de sua legislação tributária para o exercício de 2021, serão objeto de decreto do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2020, e que consistirá de:
I – atualização da base de cálculo dos impostos e taxas municipais, pela variação da Unidade Fiscal no exercício de 2020;
II – revisão e atualização da planta genérica de valores, buscando atualizá-la a valores do mercado imobiliário;
III – revisão das Taxas pelo exercício do Poder de Polícia, buscando maior equidade fiscal;
IV – revisão das Taxas de Serviços Urbanos, visando sua compatibilização com os custos reais de custeio dos respectivos serviços;
V – inclusão de benefício que favoreça proprietário de um único imóvel, que não ultrapasse 70,00m2 de construção, que comprovadamente resida no imóvel, concedendo desconto adicional de 10% em relação aos demais, para pagamento até o vencimento.
VI – A inclusão de benefício para pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano de até 10%.

CAPÍTULO VII
DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

Art. 69. O orçamento fiscal do Município deverá destinar recursos ao pagamento do Serviço da Dívida municipal, correspondentes as despesas com juros, encargos e amortização das parcelas das operações contratadas.

Art. 70. É vedada a realização de operação de crédito que exceda o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

Parágrafo único. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento, deverá atender, no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Câmara, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos da programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.
Art. 72. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada na proporção de 1/12 por mês, até que se efetive a promulgação da Lei Orçamentária.

Art. 73. Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção do Prefeito dos autógrafos do projeto de lei orçamentária e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos.

Art. 74. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 75. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 76. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2021 ao Legislativo Municipal.

Art. 77. A compatibilização do orçamento ao Plano Plurianual 2018 a 2021 se fará na forma dos programas de governo instituídos no Anexo de Prioridades e Metas instituídos nesta lei, que será objeto de anexo especial a ser votado juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo dos novos acréscimos objeto dos créditos adicionais autorizados em lei.

Art. 78. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:04F13D6D

GABINETE
DECRETO Nº 1371, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Disciplina a realização de audiências administrativas e reuniões, por videoconferência, no âmbito do Poder Executivo do Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando a previsão do art. 236 do Código de Processo Civil, que admite "a prática de atos processuais por meio de videoconferência, ou, outro meio tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real";

Considerando o Decreto Municipal nº. 1280, de 07 de abril de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, de importância internacional;

Considerando que a pandemia, que ora assola a nação brasileira, afeta, indistintamente, entes públicos e privados, ocasionando drásticas consequências, nas mais diversas esferas;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina a realização de audiências administrativas e reuniões, por videoconferência, no âmbito do Poder Executivo do Município de Campina Grande do Sul.

Parágrafo único. As audiências administrativas decorrentes de processos administrativos disciplinares, de sindicância e/ou de âmbito licitatório, bem como as reuniões dos Conselhos Municipais, Comissões, Comitês e, inclusive, audiências públicas, deverão ocorrer por meio de videoconferência, de forma temporária e excepcional, enquanto perdurar a pandemia da Covid-19.

Art. 2º Para realização das audiências administrativas ou reuniões de que trata este Decreto, serão disponibilizadas, mediante agendamento prévio, a sala de reuniões da Procuradoria Geral do Município e a sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal, para apoio da equipe condutora dos trabalhos.

Art. 3º Como ferramenta de execução das audiências administrativas ou reuniões, poderão ser utilizadas todas as plataformas virtuais gratuitas, lícitas e idôneas, que permitam a configuração de reuniões remotas, tais como:
I - zoom meetings;
II - Skype;
III - microsoft teams;
IV - Cisco Webex.

§1º Os atos realizados por videoconferência deverão observar, na medida do possível, a máxima equivalência com os atos realizados presencialmente ou em meio físico.

§2º Não poderão ser interpretadas em prejuízo das partes eventuais falhas de conexão de internet ou dos equipamentos de áudio e vídeo durante as audiências ou na realização de atos processuais diversos realizados por videoconferência.

§3º No ato da convocação da audiência ou reunião por videoconferência, deverão constar, obrigatoriamente:
I - nome do responsável pela condução dos trabalhos, bem como e-mail e telefone para contato;
II - pauta, data e horário da audiência ou reunião;
III - ferramenta ou plataforma virtual a ser utilizada, bem como os meios para acesso;
IV - cópia dos documentos essenciais a que se refere a pauta, para leitura e conhecimento prévio;
V - informação expressa de que será realizada, excepcionalmente, por meio de plataforma virtual, diante da Pandemia do COVID-19.

§4º Para efetivação da convocação de que trata o §3º deste artigo, bem como dos demais atos do processo, admitir-se-á a utilização de meios não presenciais, tais como Whatsapp, e-mail e telefone, devendo o servidor responsável realizar a certificação no respectivo processo da confirmação ou não do recebimento da intimação.

§5º Em se tratando de reuniões públicas, deverá ser garantida a ampla publicidade e divulgação das informações, por meio do Diário e site oficial do Município.

Art. 4º O servidor responsável pela condução dos trabalhos, deverá levar a termo o conteúdo da reunião, em formato de ATA, com o resumo fiel das partes principais da mesma, sob pena de responsabilidade, qual será devidamente juntada ao respectivo processo administrativo.

Parágrafo único. Eventual depoimento prestado pelas partes será reduzido a termo, mediante lavratura do termo de depoimento, a ser realizado pelo servidor responsável pela condução dos trabalhos.

Art. 5º A realização de audiência, reunião ou ato processual por videoconferência requer a transmissão de sons e imagens em tempo real, permitindo a interação entre o servidor responsável pela condução, as partes e os demais participantes.

Parágrafo único. Em caso de falha de transmissão de dados entre as estações de trabalho, serão preservados os atos até então praticados e registrados em gravação, cabendo ao servidor responsável pela condução dos trabalhos avaliar as condições para a continuidade do ato ou a sua redesignação.

Art. 6º As audiências, reuniões e atos processuais e administrativos realizados por videoconferência deverão observar os princípios constitucionais inerentes ao devido processo legal e a garantia do direito das partes.

Art. 7º Ficam convalidadas as audiências e reuniões já realizadas por videoconferência, com data anterior a este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de Agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:39FF2811

GABINETE
DECRETO Nº 1372, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga o mandato dos Conselhos Municipais que especifica, por mais 120 (cento e vinte) dias, em decorrência da pandemia do Covid-19, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando os avanços da epidemia do COVID-19 (Coronavírus) e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o contido na Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de emitir orientações à Administração Pública Municipal e aos Administrados visando a contenção da propagação do vírus, bem como a definição de regras para o controle e enfrentamento da doença;

Considerando o Decreto Estadual nº. 4.230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde para evitar aglomerações de pessoas e, desta forma, atuar comunitariamente para que a velocidade de transmissão do vírus seja menor, impedindo a sobrecarga dos serviços de saúde e possibilitando melhor atendimento das pessoas que necessitam de atenção médica;

Considerando a necessidade de construir um planejamento que dê respostas às novas demandas trazidas pela pandemia do Covid-19;

Considerando a necessidade de se manter as atividades dos Conselhos Municipais, que em muitos casos deliberam sobre a utilização de recursos públicos em áreas fundamentais à consecução das atividades da Administração Pública Municipal;

Considerando que o prazo fixado anteriormente pelo Decreto Municipal nº. 1.310, de 26 de maio de 2020, para prorrogação do mandato dos Conselhos Municipais que especifica, se mostrou insuficiente diante da não estabilização do quadro epidemiológico do Município de Campina Grande do Sul e do Estado do Paraná, bem como a disposição constante no artigo 3º dessa mesma norma;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto prorroga, em mais 120 (cento e vinte) dias, além do prazo fixado anteriormente pelo Decreto Municipal nº. 1310/2020, o mandato dos Conselhos Municipais que especifica, em decorrência da pandemia do Covid-19, na forma que especifica.

Art. 2º Fica prorrogado o mandato, em mais 120 (cento e vinte) dias, convalidados os atos já praticados, dos seguintes Conselhos Municipais:
I - Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nomeado pelo Decreto nº. 990/2018;
II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeado pelo Decreto nº. 1.051/2018;
III - Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto nº. 956/2018.

Art. 3º A prorrogação de que trata este Decreto poderá sofrer nova ampliação, de acordo com o quadro epidemiológico futuro do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de Agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:EAAFA341

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 12/2020

Aprova o pedido de prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 01/2017, referente ao Projeto Radioterapia Moderna para Idosos, de titularidade da Sociedade Hospitalar Angelina Caron.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,
Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do Ofício 97/2020, protocolado em 06/08/2020, protocolo nº 6330/2020;

Considerando o disposto pela Cláusula Nona do Termo de Fomento 01/2017 que estabelece o prazo de 12 (doze) meses de execução das atividades a contar do efetivo funcionamento do equipamento;

Considerando a informação de início das atividades em 01/03/2020, conforme consta do Ofício 97/2020, protocolado em 06/08/2020, protocolo nº 6330/2020;

Considerando o disposto pelos arts. 55 e 57 da Lei 13.019/2014 e o disposto pelo art. 6º, § 1º, da Resolução nº 28/2011-TCEPR;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pedido de prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 01/2017, referente ao Projeto Radioterapia Moderna para Idosos, de titularidade da Sociedade Hospitalar Angelina Caron, cujo término está previsto para 05/01/2021, pelo prazo de 3 (três) meses, ou seja, até 05/04/2021, viabilizando a execução das atividades por 12 meses a contar do efetivo funcionamento do equipamento, ficando condicionada a formalização do respectivo aditivo contratual ao cumprimento das exigências legais perante a Administração Pública Municipal.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de agosto de 2020.

CLAUDIA GOMES DE LIZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:877C3DD3

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 13/2020

Aprova o pedido de alteração do Plano de Trabalho para atualização do Cronograma de Execução, referente ao Projeto Ampliação de Ensino e Pesquisa para Melhoria do Atendimento ao Idoso (Termo de Fomento nº 03/2020), de titularidade da Sociedade Hospitalar Angelina Caron.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,
Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do Ofício nº 107/2020, protocolado em 27/08/2020, protocolo nº 6976/2020;

Considerando o disposto pela Cláusula Terceira – Obrigações do Proponente, alínea y, do Termo de Fomento 03/2020, que estabelece que a entidade deverá dar início à execução das ações previstas no projeto Ampliação de Ensino e Pesquisa para Melhoria do Atendimento ao Idoso, somente após a contratação pela Administração Pública Municipal do serviço de auditoria destinado a subsidiar a fiscalização e monitoramento da parceria, a ser contratada mediante regular processo licitatório, em conformidade com o art. 4º, da Resolução nº 11/2020-CMDPI;

Considerando que o cronograma de execução das ações aprovado por este Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa previu o início da execução das ações em 01/09/2020;

Considerando-se que o processo de licitação da auditoria mencionada na Cláusula Terceira – Obrigações do Proponente, alínea y, do Termo de Fomento 03/2020, encontra-se em tramitação, o que inviabiliza o início das atividades na data prevista pelo Cronograma de Execução;

Considerando o disposto pelos arts. 55 e 57 da Lei 13.019/2014 e o disposto pelo art. 6º, § 1º, da Resolução nº 28/2011-TCEPR;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pedido de alteração do Plano de Trabalho para atualização do Cronograma de Execução, referente ao Projeto Ampliação de Ensino e Pesquisa para Melhoria do Atendimento ao Idoso (Termo de Fomento nº 03/2020), de titularidade da Sociedade Hospitalar Angelina Caron, para consignar o início da execução das ações na data de 01/11/2020, mediante a contratação do serviço de auditoria, conforme previsão da Cláusula Terceira – Obrigações do Proponente, alínea y, do Termo de Fomento 03/2020, ficando condicionada a formalização do respectivo aditivo contratual ao cumprimento das exigências legais perante a Administração Pública Municipal.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de agosto de 2020.

CLAUDIA GOMES DE LIZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:8F978120

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 103, ID N°. 2020164	
Pregão Presencial SRP nº.: 40/2020	
INÍCIO: 12 de maio de 2020	TÉRMINO: 12 de maio de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)
RAZÃO SOCIAL	BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA EPP
CNPJ	76.273.382/0001-99
ENDEREÇO	AVENIDA DAS TORRES, 2717, Bairro CENTRO, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 112, ID N°. 2020198	
Pregão Presencial SRP nº.: 46/2020	
INÍCIO: 18 de maio de 2020	TÉRMINO: 18 de maio de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E AOS CASOS ESPECÍFICOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 64.579,20 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ	12.146.604/0001-20
ENDEREÇO	AV LUIZ XAVIER, 68, Bairro CENTRO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 113, ID N°. 2020199	
Pregão Presencial SRP nº.: 46/2020	
INÍCIO: 18 de maio de 2020	TÉRMINO: 18 de maio de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E AOS CASOS ESPECÍFICOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 18.980,60 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais e sessenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	CASANOVA TURISMO LTDA
CNPJ	11.050.221/0001-90
ENDEREÇO	RUA FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS, 101, Bairro PORTAO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:275BB1AE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 171 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 171/2020, ID N.º: 2020328
Modalidade: Pregão: 88/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABEAMENTO ESTRUTURADO, REDE LÓGICA, REDE TELEFÔNICA E CENTRAIS TELEFÔNICAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: INTERNAS TELECOMUNICACOES EIRELI , CNPJ: 05.468.894/0001-62. Valor: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A953AEF5

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2020
PROCESSO Nº. 242/2020
A Comissão de Pregão do Município de Campina Grande do Sul – PR torna público que a licitação realizada no dia 28/08/2020, às 09h00min, na modalidade de Pregão Presencial nº. 89/2020, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA ÁREA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITEM FRACASSADO NO PREGÃO N.º 81/2019), foi considerada DESERTA, tendo em vista a ausência de licitantes interessados no Portal de Licitações Compras BR.

Campina Grande do Sul, 28 de agosto de 2020.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CE1C4C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 056/2020

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora MARIA NANCI CAVALHEIRO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria à Servidora MARIA NANCI CAVALHEIRO,
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à Senhorita MARIA NANCI CAVALHEIRO, brasileira, RG 1.218.838-3, CPF nº 699.839.769-00, Servidora Pública Municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem II, , inscrita sob matrícula 81-1, nomeada em 02 de maio de 1991, através de Portaria 049/91 em decorrência do Concurso Público 001/1991, lotada na Secretaria Municipal de Saúde , **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** fundamentado legalmente no art 6º da EC 41/2003, com proventos mensais integrais, descriminado conforme artigo abaixo;
Art. 2º - Fica estipulado o valor dos proventos integrais o valor de R$ 2.098,98 (Dois e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo no processo administrativo do IPRECAMPO nº 2019.04.00125P.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito a contar de 31 de Agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 28 de Agosto de 2020
.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2E967E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 228/2020

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Campo Magro/PR, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Campo Magro,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º.: Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal.
§1º.: O disposto neste decreto se aplica às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente de organização ou modelo societário adotado, bem como quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.
§2º.: As empresas públicas e sociedades de economia mista, quando exploradoras de atividade econômica, também ficam sujeitas às regras da Lei Federal nº 12.846/2013.

Capítulo II
Da Responsabilização Administrativa

Seção I
Disposições Gerais

Art. 2º.: A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º.: A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal em face da qual foi praticado o ato lesivo.
Parágrafo Único.: A competência de que trata o caput será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.

Art. 4º.: A autoridade competente para instauração do PAR, ao tomar ciência da possível ocorrência de ato lesivo à Administração Pública Municipal, em sede de juízo de admissibilidade e mediante despacho fundamentado, decidirá:
I - pela abertura de investigação preliminar;
II - pela instauração de PAR; ou
III - pelo arquivamento da matéria.
Parágrafo Único.: A denúncia que não contiver as informações mínimas que propiciem o início de uma investigação será arquivada de plano.

Seção II
Da Investigação Preliminar

Art. 5º.: A investigação preliminar é procedimento administrativo sigiloso e não punitivo, que tem por objetivo coletar elementos de autoria e materialidade de fato que possa acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, com vistas a subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente para instauração do PAR.
§1º.: A investigação preliminar será conduzida por uma Comissão composta por 2 ou mais Servidores Efetivos e deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo admitidas prorrogações por igual período, mediante solicitação devidamente justificada à autoridade instauradora.
§2º.: A nomeação dos responsáveis pela investigação será feita formalmente pela autoridade competente, mediante ciência expressa dos designados, sem necessidade de publicação do ato.

Art. 6º.: O servidor ou comissão responsável pela investigação poderá utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei para a elucidação dos fatos e aqueles que lhes são correlatos.

Art. 7º.: Ao final da investigação preliminar, a comissão responsável pela investigação enviará à autoridade competente as peças de informação obtidas, acompanhadas de relatório conclusivo acerca da existência de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à Administração Pública Municipal, para decisão sobre a instauração do PAR.
§1º.: Restada prejudicada a hipótese de abertura do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), deverá a autoridade competente, mediante decisão devidamente fundamentada, arquivar a investigação preliminar ou solicitar novas diligências, caso as entenda cabíveis.
§2º.: A decisão que fundamentar o arquivamento da investigação preliminar deverá demonstrar a ausência de indícios de autoria e a inexistência da materialidade de atos lesivos à Administração Pública Municipal.

Seção III
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 8º.: O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846/2013.

Subseção I
Da Instauração, Tramitação e Julgamento

Art. 9º.: A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 10.: O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da Administração Pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§1º.: Em entidades da Administração Pública Municipal cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores públicos, a comissão a que se refere o caput convocará servidores de outro órgão.
§2º.: A comissão, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá:
I - propor à autoridade instauradora a suspensão cautelar dos efeitos do ato ou do processo objeto da investigação;
II - solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicos ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame;
III - solicitar ao órgão de representação judicial que requeira as medidas judiciais necessárias para o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão.
§3º.: Os atos processuais poderão ser realizados por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§4º.: A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procuradores, sendo-lhes assegurado amplo acesso aos autos.
§5º.: É vedada a retirada dos autos da repartição pública, sendo autorizada vista dos autos na repartição ou a obtenção de cópias mediante requerimento, resguardadas as hipóteses de sigilo.

Art. 11.: O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

Art. 12.: Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação,

apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
Parágrafo Único.: Deverá constar no mandado de intimação:
I - a identificação da pessoa jurídica e, se for o caso, o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
II - a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo administrativo de responsabilização;
III - a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública Municipal, podendo, para melhor elucidação, descrever as circunstâncias em que a infração ocorreu, bem como eventuais agravantes ou atenuantes;
IV - a especificação das provas utilizadas pela comissão do PAR para imputar responsabilidade à pessoa jurídica;
V - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar defesa escrita e, se for o caso, especificar as provas que pretende produzir em sua defesa; e
VI - a identificação da comissão com a indicação do local onde ela se encontra instalada e onde poderá ser protocolizada a defesa a ser apresentada pela pessoa jurídica.

Art. 13.: As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo para apresentação de defesa será contado a partir da data da cientificação oficial.
§1º.: Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital publicado no meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela instauração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da última data de publicação do edital.
§2º.: Em se tratando de pessoa jurídica que não possua sede, filial ou representação no País e sendo desconhecida sua representação no exterior, frustrada a intimação nos termos do caput, será feita nova intimação por meio de edital publicado no meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade público responsável pela instauração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da última data de publicação do edital.

Art. 14.: Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.
Parágrafo Único.: Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 15.: O depoimento de testemunhas observará o procedimento previsto na legislação municipal que regulamenta a matéria, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil.

Art. 16.: Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 17.: Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do artigo 7º da Lei Federal nº 12.846/2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 18.: Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, e deverá observar os seguintes requisitos:
I - descrição dos fatos apurados e das provas produzidas durante a instrução probatória;
II - apreciação da defesa escrita e dos argumentos jurídicos que a lastreiam;
III - análise da existência e do funcionamento de programa de integridade, se for o caso;
IV - manifestação conclusiva quanto à responsabilização da pessoa jurídica ou arquivamento do processo;
V - indicação das sanções a serem aplicadas, inclusive com a eventual dosimetria da multa;
VI - análise acerca de eventual prescrição das sanções cabíveis; e
VII - indicação de eventual prática de infrações administrativas por parte de agente público, com a respectiva sugestão de encaminhamento aos órgãos competentes para a apuração.
§1º.: O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pela Procuradoria Geral do Município ou pelo órgão de representação judicial equivalente.
§2º.: A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§3º.: Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 19.: Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pelo julgamento do PAR.
§1º.: A pessoa jurídica acusada deverá ser intimada da decisão administrativa por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de sua ciência.
§2º.: As penalidades aplicadas serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, conforme o caso.

Art. 20.: Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 8.666/1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto neste Capítulo.
§1º.: Concluída a apuração de que trata o caput e havendo autoridades distintas competentes para julgamento, o processo será encaminhado primeiramente àquela de nível mais elevado, para que julgue no âmbito de sua competência.
§2º.: Após o julgamento da autoridade de nível mais elevado, os autos serão remetidos para autoridade de menor nível para que proceda ao julgamento de sua competência.
§3º.: Para fins do disposto no caput, o chefe da unidade responsável no órgão ou entidade pela gestão de licitações e contratos deve comunicar à autoridade prevista no art. 3º deste decreto sobre eventuais fatos que configurem atos lesivos previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Subseção II
Dos Recursos

Art. 21.: Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.
§1º.: O pedido de reconsideração será julgado no prazo de 30 (trinta) dias.
§2º.: Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 22.: A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpuser recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
§1º.: Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.
§2º.: O recurso será juntado ao processo no qual foi proferida a decisão recorrida.

§3º.: A pessoa jurídica sancionada apresentará documentos que atestem o pagamento integral da multa e a publicação extraordinária da decisão condenatória.

Capítulo III
Das Sanções Administrativas e Dos Encaminhamentos Judiciais

Seção I
Disposições Gerais

Art. 23.: As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013:
I - multa no valor de 0,1% (zero virgula um por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Art. 24.: Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei Federal nº 8.666/1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública e tenha ocorrido a apuração conjunta prevista no artigo 20 deste decreto, a pessoa jurídica também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

Seção II
Da Multa

Art. 25.: A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 26.: São circunstâncias que agravam o cálculo da multa:
I - valor do contrato firmado ou pretendido superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
II - vantagem auferida ou pretendida pelo infrator superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
III - relação do ato lesivo com atividades fiscais da Secretaria Municipal de Fazenda ou com contratos, convênios ou termos de parceria na área de saúde, educação, segurança pública ou assistência social;
IV - reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior;
V - tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
VI - interrupção na prestação de serviço público ou do fornecimento de bens;
VII - paralisação de obra pública;
VIII - situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de solvência geral e de liquidez geral superiores a um e demonstração de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo; e
IX - continuidade dos atos lesivos no tempo.

Art. 27.: São circunstâncias atenuantes:
I - a não consumação do ato lesivo;
II - colaboração efetiva da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente de acordo de leniência;
III - comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do processo administrativo em relação à ocorrência do ato lesivo;
IV - ressarcimento integral dos danos causados à Administração Pública antes da prolação da decisão administrativa condenatória; e
V - comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal.

Art. 28.: O valor da multa corresponderá, no mínimo, a:
I - 0,1% (zero virgula um por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou
II - R$ 6.000,00, na hipótese do artigo 30 deste decreto.

Art. 29.: A existência e quantificação dos fatores previstos nos artigos 26 e 27 deste decreto deverão ser apuradas no PAR e evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§1º.: Em qualquer hipótese, o valor final da multa terá como limite:
I - mínimo, o maior valor entre o da vantagem auferida e o previsto no artigo 28 deste decreto; e
II - máximo, o menor valor entre:
a.) 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou
b.) 3 (três) vezes o valor da vantagem pretendida ou auferida.
§2º.: O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
§3º.: Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.

Art. 30.: Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
Parágrafo Único.: O faturamento bruto e os tributos a serem excluídos para fins de cálculo da multa poderão ser apurados, entre outras formas, por meio de:
I - compartilhamento de informações tributárias, na forma do inciso II do § 1º do artigo 198 da Lei Federal nº 5.172/1966;
II - registros contábeis produzidos ou publicados pela pessoa jurídica acusada no país ou no estrangeiro.

Art. 31.: O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do artigo 22 deste decreto.
§1º.: Feito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou entidade que aplicou a sanção documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.
§2º.: Decorrido o prazo previsto no caput sem que a multa tenha sido recolhida ou não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o órgão ou entidade que a aplicou encaminhará o débito para inscrição em dívida ativa do Município ou, na impossibilidade, cobrará o valor independentemente de inscrição.
§3º.: A aplicação da multa não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

Seção III
Da Publicação Extraordinária da Decisão Administrativa Sancionadora

Art. 32.: A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, publicará às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
I - em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
II - em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
III - em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.
Parágrafo Único.: O extrato da decisão condenatória também poderá ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município ou do órgão ou entidade que aplicou a sanção, caso existente.

Seção IV
Dos Encaminhamentos Judiciais

Art. 33.: As medidas judiciais como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a promoção da publicação extraordinária, a persecução das sanções referidas nos incisos I a IV do caput do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846/2013, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência, serão solicitadas à Procuradoria Geral do Município ou órgãos de representação judicial das entidades da Administração lesadas.
Parágrafo Único.: A autoridade poderá solicitar à Procuradoria Geral do Município ou a outro órgão de representação judicial das entidades da Administração, bem como ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas no artigo 19, incisos I a IV, § 4º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

Capítulo IV
Do Programa de Integridade

Art. 34.: Para fins do disposto neste decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo Único.: O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do artigo 7º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Capítulo V
Do Acordo de Leniência

Art. 35.: O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, devendo resultar dessa colaboração:
I - a identificação dos demais envolvidos na infração administrativa, quando couber; e
II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.

Art. 36.: Compete ao Prefeito Municipal responsável, assistido pela Procuradoria Geral do Município, celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846/2013, sendo vedada a sua delegação.
Parágrafo Único.: No âmbito das autarquias e fundações municipais, a competência prevista no caput deste artigo é de seus respectivos Presidentes.

Art. 37.: A pessoa jurídica que pretenda celebrar acordo de leniência deverá:
I - ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
II - ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo a partir da data da propositura do acordo;
III - admitir sua participação na infração administrativa;
IV - cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais, até o seu encerramento; e
V - fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a infração administrativa.
§1º.: O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 12.846/2013.
§2º.: A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§3º.: A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório final a ser elaborado no PAR.
§4º.: O acesso ao conteúdo da proposta do acordo de leniência será restrito à autoridade competente para sua celebração e aos servidores especificamente designados para participação da negociação do acordo, ressalvada a possibilidade de a proponente autorizar a divulgação ou compartilhamento da existência da proposta ou de seu conteúdo, desde que haja anuência daquela autoridade.

Art. 38.: A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§1º.: A proposta de acordo de leniência será protocolada no órgão competente para celebrá-lo no âmbito do Poder Executivo municipal em envelope lacrado e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013" e "Confidencial".
§2º.: Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do artigo 36 deste decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 39.: Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 40.: Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a.) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b.) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c.) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo;
d.) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo Federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a.) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b.) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c.) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d.) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo Único.: O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo artigo 44 deste decreto.

Art. 41.: Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 42. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da

proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§1º.: A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§2º.: Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 43. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§1º.: A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica;
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a Administração Pública tiver conhecimento deles por outros meios; e
III - não será divulgada, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 37 deste decreto.
§2º.: O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 44. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do artigo 6º e no inciso IV do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846/2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§1º.: Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§2º.: Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 45. Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
I - a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;
II - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
III - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito;
IV - a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;
V - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;
VI - a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;
VII - o percentual em que será reduzida a multa, bem como a indicação das demais sanções que serão isentas ou atenuadas e qual grau de atenuação, caso a pessoa jurídica cumpra suas obrigações no acordo;
VIII - a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013;
IX - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do Código de Processo Civil;
X - a adoção, aplicação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o estabelecido no Capítulo IV deste decreto;
XI - o prazo e a forma de acompanhamento, pelo órgão competente nos termos do artigo 36 deste decreto, do cumprimento das condições nele estabelecidas; e
XII - as demais condições que a autoridade negociante considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.
§1º.: Até a celebração do acordo de leniência a identidade da pessoa jurídica signatária do acordo não será divulgada ao público, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 37 deste decreto.
§2º.: A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.
§3º.: O órgão ou entidade negociante manterá restrito o acesso aos documentos e informações comercialmente sensíveis da pessoa jurídica signatária do acordo de leniência.
§4º.: O percentual de redução da multa previsto no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis, serão estabelecidos, na fase de negociação, levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o PAR, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, à identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e às provas apresentadas.

Art. 46. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 anos, contados do conhecimento pela Administração Pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, administrado pelo Poder Executivo Federal.

Art. 47. Concluído o acompanhamento de que trata inciso XI do artigo 45 deste decreto, o acordo de leniência será considerado definitivamente cumprido por meio de ato da autoridade competente nos termos do artigo 36 deste decreto, que declarará a isenção ou cumprimento das respectivas sanções, conforme artigo 44 deste decreto.

Capítulo VI
Dos Cadastros

Art. 48. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública Municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso III do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no artigo 47 da Lei Federal nº 12.462/2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 33 da Lei Federal nº 12.527/2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso V do caput do artigo 33 da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 49. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2013, nos termos do parágrafo único do artigo 46 deste decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

Art. 50. Incumbe à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa manter atualizados os dados e informações que devam constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, em razão de sanções impostas exclusivamente com base na legislação de licitações e contratos da Administração Pública.

Capítulo VII
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 51. Na hipótese de a Comissão Processante prevista no artigo 10 deste decreto, ainda que antes da finalização do relatório, constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846/2013, dará ciência à pessoa jurídica e notificará os administradores e sócios com poderes de administração, informando a abertura de processo incidental destinado a apurar a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§1º.: Poderá a autoridade instauradora requerer à Comissão Processante a inserção, em sua análise, de hipótese de desconsideração da personalidade jurídica.
§2º.: A intimação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 12 deste decreto, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também resumidamente, os elementos que embasaram a possibilidade de sua desconsideração.
§3º.: O processo administrativo incidental destinado a apurar a desconsideração de pessoa jurídica deverá garantir aos administradores e sócios com poderes de administração os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.
§4º.: A decisão sobre a desconsideração da personalidade jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o artigo 19 deste decreto.
§5º.: Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso administrativo da decisão que declarar a desconsideração da personalidade jurídica, observado o disposto no artigo 21 e seguintes deste decreto.

Art. 52. No caso de desconsideração da personalidade jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado da pessoa jurídica, como devedores, no título da Dívida Ativa ou no processo judicial de cobrança de eventual sanção pecuniária.

Capítulo VIII
Da Simulação ou Fraude na Fusão, Incorporação, Cisão ou Transformação

Art. 53. Nas hipóteses de fusão, incorporação, cisão ou transformação, nos termos do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.846/2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a Comissão Processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório da apuração de sua ocorrência.
§1º.: Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da Comissão Processante será conclusivo sobre sua ocorrência.
§2º.: A decisão quanto a simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o artigo 19 deste decreto.

Capítulo IX
Das Disposições Finais

Art. 54. São considerados meios de comunicação oficial do Município o Diário Oficial dos Ofícios do Paraná e o sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 55. A multa e o perdimento de bens, direitos e valores aplicados com fundamento neste decreto serão revertidos à conta única da Fazenda Municipal.

Art. 56. Prescreve em 5 (cinco) anos o direito de ação punitiva em relação ilícitos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, contados da data da ciência da infração pela Administração, ou, no caso de infração permanente ou continuada, no dia em que tiver cessada.
Parágrafo único. Na esfera administrativa ou judicial, a prescrição será interrompida com a instauração de processo que tenha por objeto a apuração da infração.

Art. 57. A autoridade competente que, tendo conhecimento das infrações previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, não adotar providências para a apuração dos fatos, será responsabilizada penal, civil e administrativamente nos termos da legislação específica aplicável.

Art. 58. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, 28 de agosto de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:6DFD33B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA 1111/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1111/2019 de 24de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
17.544.1009.2089 – Manutenção do Departamento de Recursos Hídricos			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1.009.2.070 – Promoção da Produção Animal, Vegetal e Regul. Fundiária			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	000	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	000	9.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 26 de Agosto de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:456B06B4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2020

Prorroga e a portaria nº 020/2020, permanece em horário reduzido o funcionamento da Câmara Municipal de Campo Magro e dá outras providências.

CONSIDERANDO que ainda a estabilidade de contágio da doença causada pelo Covid -19;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção nas restrições de contato social;
CONSIDERANDO a necessidade de se adequar ao contido no Decreto Municipal nº 224 de 24 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Campo Magro, permanecerá em horário reduzido de funcionamento das 10h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sem intervalo, durante o mês de agosto.
Art. 2º. Os funcionários passarão a trabalhar mediante escala elaborada pela direção da Casa.
Art. 3º. Os funcionários que fazem parte do grupo de risco, continuam autorizados a laborar na modalidade "home office".
I - Os funcionários que prestarem serviços em home office devem preencher, sob sua responsabilidade pessoal, a folha ponto, encaminhando-a ao RH da Câmara até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.
II – Os funcionários deverão ainda, enviar à direção da Casa um relatório conciso de suas atividades.
Art. 4º. Neste período de excepcionalidade, fica restringida ao máximo a circulação, nas dependências da Câmara, de pessoas não integrantes de seus quadros.
Art. 5º. Reuniões de Vereadores com outros Vereadores ou com pessoas da comunidade, deverão ser previamente agendadas e deverão ocorrer na sala do Plenário, com a entrada pela porta de acesso à rua.
Art. 6º. Esta portaria será vigente até o dia 15/09/2020 ou até sua revogação por um ato semelhante.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara.
Art. 8º Façam-se as comunicações necessárias.

Campo Magro, 28 de agosto de 2020.

ADEILSON GORDO
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:73988F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 83/2020

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência

Ao 26º (vigésimo sexto) dia do mês de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	

L A DALLA PORTA JUNIOR
11.145.401/0001-56

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
12.014.370/0001-67

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
00.802.002/0001-02

ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
00.656.468/0001-39

BASCEL SOLUCOES LTDA
21.515.353/0001-02

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
04.355.394/0001-51

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
81.706.251/0001-98

COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA EIRELI
73.665.598/0001-01

AS3 HOSPITALAR LTDA
26.129.177/0001-86

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA
08.676.370/0001-55

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
23.312.871/0001-46

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
05.912.018/0001-83

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Em continuidade aos trabalhos, verificou-se que as melhores propostas após a fase de lance foram das empresas: **ABC**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; BASCEL SOLUCOES LTDA; CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI; F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que após examinados quanto a sua conformidade, verificou-se as seguintes empresas apresentaram inconsistências com o edital:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, não apresentou a "Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou
extrajudicial', conforme item 9.6.1 do edital

ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI, não apresentou a DECLARAÇÕES contidas no item 9.9 do edital.

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Apresentou Registro da ANVISA como solução oral gotas, visto que o Termo de Referência, estabelece na forma de solução injetável para o item 17.

Deste modo foram consideradasa pelo Pregoeiro HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, as seguintes empresa como segue:

EMPRESA	ITENS
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	11,14,16,17,48
BASCEL SOLUCOES LTDA	7
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	10
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23,32,40,42
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,5,12,21,34,38,46
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	31
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	22,24,28,29,33,44,45,43
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	9,39,47

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br**,** juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, no dia 28/08/2020 às **11h16min**, da qual eu**,** ***Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FFF68C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020 CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO 02/2020

OBJETO: Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para oMunicípio de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Ao 27º (vigésimo sétimo) dia do mês de Agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (nove) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra Elaine Proença Erdeman, e os membros, Sr Edilson Aparecido Cardoso e Sra Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelos decretos 251/2019 e 096/2020 para abertura dos envelopes com os documentos dos laboratórios interessados em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro. A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.

Verificou-se a participação da seguinte proponente na sessão pública:

EMPRESA	CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE
LABAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.	72.082.043/0001-74	Jeverson Haas Gomes

Declarada aberta a sessão pública, a Sra Presidente recebeu o envelope e realizou o credenciamento do participante. Fez-se a consulta do CNPJ's participantes junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no Tribunal de Contas da União (TCU), e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

A seguir, foi rubricado o envelope pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejou, comprovando a indevassibilidade do mesmo. Em seguida procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação, que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente**.**

A CPL realizou a conferência e análise dos documentos de habilitação da empresa. Após a referida análise constatou que encontram-se em conformidade com o Edital.

A Presidente deu a palavra ao participante presente para se manifestar quanto a intenção de recursos e o mesmo renunciou, deste modo, a CPL declara a empresa **LABAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA., HABILITADA na pré-qualificação**, e, portanto, **CREDENCIADA** no certame em epígrafe.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **09h49min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu **Edilson Aparecido Cardoso** lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*	
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*	
Suplente da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*	

Representante da Licitante:

LABAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.	*Sr. Jeverson Haas Gomes*	

Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU:

SESAU	*Flávio Machinhevis*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C1E15853

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITATÓRIA N.º 19/2020

O Prefeito Municipal de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico do protocolo n.º 3631/2020, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de empresa para fornecimento de dispenser para álcool em gel",** cuja empresa é a **EDNA DO ROCIO CONSTANTINO ME,** no valor global estimado em **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 27 de agosto de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CC307C7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 216/2020

DECRETO Nº 216/2020
DATA: 28.08.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1041.2.171 – Execução de Parcerias com Org. Civis/Entidades Atendim. a Saúde
Fonte: 303
3.3.50.43.00.00 – Subvenção social.....R$ 133.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1041.2.171 – Execução de Parcerias com Org. Civis/Entidades Atendim. a Saúde
Fonte: Livre
3.3.50.43.00.00 – Subvenção social.....R$ 133.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:839EE5FC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 215/2020

DECRETO Nº 215/2020
DATA: 28.08.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

02 – Governo Municipal
02.03 – Controladoria Geral do Município
04.124.1004.2.106 – Atividades da Controladoria Municipal
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 75.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00

02 – Governo Municipal
02.04 – Procuradoria Geral do Município
04.122.1004.2.114 – Manutenção das Atividades da Procuradoria
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 13.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.02 – Divisão de Compras
04.122.1004.2.111 – Manutenção do Departamento de Compras
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 52.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.03 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica – Infantil
12.365.1019.2.144 – Gestão e Manutenção da Educação Básica - Infantil
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 42.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – Governo Municipal
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
15.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços Públicos
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 54.000,00

02 – Governo Municipal
06.03 – Coordenadoria Transporte, Infraestrutura C M Frota
26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 42.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:6C93450E

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0535.862-60, **PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO** que entre si fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Capitão Leônidas Marques/PR, firmado no âmbito do **PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO,** que tem por objetivo alterar a cláusula décima primeira, item 11.6.4 e 11.6.4.1, do Contrato de Financiamento nº 0535.862-60/20. Ficando ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. Vigência: A vigência do contrato 05/06/2030. Data de Assinatura: 20 de agosto de 2020.

Capitão Leônidas Marques, 28 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI,
Prefeito Municipal e

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO,
Caixa Econômica Federal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:0FF06F6E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 214/2020

DECRETO Nº 214/2020
DATA: 28.08.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 316.856,45 (Trezentos e dezesseis mil, oitocentos e cinqüenta e seis quarenta e cinco centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

02 – Governo Municipal
02.09 – Coordenadoria Municipal e Defesa Civil
06.182.1006.2.105 – Coordenação das Ações da Defesa Civil
Fonte: 3005 - Auxilio Financeiro ao Municípios - AFM - LC 173/2020
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 19.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.500,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 4.500,00

05 – Secretaria Municipal de Fazenda
05.03 – Encargos Gerais e Especiais do Município
Fonte: 3005 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 173/2020
28.845.1088.0.903 – Manutenção, Formação do Patrimônio do Servidor – PASEP
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 6.856,45

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Serviços Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
15.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços Públicos
Fonte: 3005 - Auxilio Financeiro ao Municípios - AFM - LC 173/2020
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 75.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 13.000,00

06.03 – Coordenadoria Transporte, Infraestrutura C. M. Frota
26.782.1011.2.126 – manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
Fonte: 3005 - Auxilio Financeiro ao Municípios - AFM - LC 173/2020
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 65.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 16.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 9.500,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio ambiente
07-01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.128 – Manutenção do Departamento e Ações da Agricultura
Fonte: 3005 - Auxilio Financeiro ao Municípios - AFM - LC 173/2020
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 62.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$15.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 4.500,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, no Valor de R$ 316.856,45 (Trezentos e dezesseis mil, oitocentos e cinqüenta e seis quarenta e cinco centavos), na Fonte de Recursos 3005 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 173/2020, nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:E2B0F34D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 103/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 337/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***VALÉRIO ÁLVARO TURATTO - PEÇAS - ME***, localizada na Rua Bom Jesus, 141, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 05.507.310/0001-10, neste ato representada legalmente por *VALERIO ALVARO TURATTO,* portador do CPF sob n. º 029.675.909-08. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 05 (cinco) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 23 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

VALÉRIO ALVARO TURATTO – PEÇAS - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AD50467B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 103/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 338/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***EVANDRO DA CUNHA ACESSÓRIOS - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. BR 163, KM 60, Linha Alto Caçula, s/n, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 06.057.364/0001-94, neste ato representada por seu Administrador Sr. *EVANDRO DA CUNHA* portador do CPF sob n. º 036.072.029-31. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 05 (cinco) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 23 de janeiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EVANDRO DA CUNHA ACESSÓRIOS - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:367E09B0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 103/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 339/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***W. LEMUNIE MECÂNICA - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. BR 163, KM 141, s/n, Alto Caçula, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 27.944.773/0001-82, neste ato representada por seu Administrador Sr. *WILSON LEMUNIE* portador do CPF sob n. º 468.404.781-49. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 05 (cinco) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 23 de janeiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

W. LEMUNIE MECÂNICA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:86E732DD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DISTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO N. º 379/2016.

Fundamentação: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 003/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONCESSIONÁRIA: LRP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELLI-ME.
OBJETO: Concessão e Outorga de Direito Real e Uso, para exploração da Praia Municipal, localizada no Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, Município de Capitão Leônidas Marques – PR. Tendo como contrapartida a execução das obras de construção a serem executadas no terreno público, objeto desta concorrência pública, obedecendo rigorosamente às legislações vigentes das diferentes esferas de governos, especialmente normas ambientais, Plano Diretor municipal, Código de Obras municipal, Código de Postura municipal, Lei do Uso e Ocupação do Solo, e demais legislações pertinentes.
- Resolvem distratar as cláusulas e obrigações estipuladas por meio do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO N. º 379/2016**, firmado em 27 de dezembro de 2016.

- Solicitação de Rescisão por parte da concessionaria mediante "solicitação" em data de 10 de dezembro de 2019 e acolhida pela Contratante em 14 de julho de 2020.

Desta forma, dão as partes, recíproca e geral quitação, não mais havendo motivo para exigirem quaisquer vantagens com alusão ao referido Contrato de Concessão de Direito de Uso, declarando não haver débitos nem pendência a ser regularizada, não havendo motivo para exigirem qualquer vantagem ou requererem qualquer direito.
Por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

LRP Construtora e Incorporadora EIRELLI-ME
RAFAEL LUIZ BENELLE
Empresa Concessionária

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A1BBAC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 379/2020 DATA: 28-08-2020

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, no período que menciona;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123411/1	Sirlei Terezinha Marques	Agente Comun. de Saúde	31-08-2020	30-11-2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 28 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:10E34358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
3773/2020

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.020.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.466 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 873.304,12 (oitocentos e setenta e três mil, trezentos e quatro reais e doze centavos) destinado às seguintes dotações orçamentárias:
28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28.003 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0072.2413 – Cras – Centro de Referência de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte 01002 – R$ 51.851,03

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.001 – Departamento Municipal de Postos de Saúde
10.301.0339.2449 – Saúde da Família
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 01494 – R$ 120.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.001 – Departamento Municipal de Postos de Saúde
10.301.0339.2472 – Atendimentos em Atenção Básica
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte 1002 – R$ 155.553,09

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.001 – Departamento Municipal de Postos de Saúde
10.301.0339.2472 – Atendimentos em Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 01019 – R$ 5.900,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.005 – Departamento Municipal Hospitalar e de Pronto Atendimento
10.301.0339.2456 – Atendimentos Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 01019 – R$ 310.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.010 – Divisão de Transporte em Saúde
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 01494 – R$ 180.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.010 – Divisão de Transporte em Saúde
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico
Fonte 01494 – R$ 50.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação das receitas indicadas no valor total de R$ 873.304,12 (oitocentos e setenta e três mil, trezentos e quatro centavos) nos termos do artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

I) 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00. - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM – VINCULADO no valor de R$ 207.404,12 (duzentos e sete mil, quatrocentos e quatro reais e doze centavos);

II) 1.7.1.8.99.1.1.01.01.00.00.00. - Emendas Individuais Impositivas - Transferencia Especial no valor de R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais);

III) 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00 - Coronavirus (COVID-19) no valor de R$ 315.900,00 (trezentos e quinze mil e novecentos reais);

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 26 de agosto de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:B9643002

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SÉTIMO TERMO ADITIVO (VIGÊNCIA E VALOR) AO CONTRATO Nº 030/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - MENOR PREÇO MENSAL

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pela Prefeita Municipal HIROSHI KUBO,brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 839.181-5, inscrito no CPF/MF nº. 089.767.919-**91**, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.248.071/0001-57**,** com sede a Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305/C – Jardim Vitória, na cidade de Cambé – Paraná, CEP 86.181-130, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Cleber Ruiz, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.238.497-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 004.826.599-39, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná,

têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **PREGÃO Nº 004/2016.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a dilatação do prazo de vigência e do contrato nº 030/2016, que estipula as condições de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O valor do presente aditivo é de R$ 48.210,00 (quarenta e oito mil e duzentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
O presente Aditivo terá vigência até a data de **01 de março de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 030/2016 – Pregão Presencial nº 004/2016 e demais aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 28 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:310BA7C3

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.047 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Trata sobre nomeação do assessor jurídico do chefe do executivo para representar o município em Sessão de Julgamento Telepresencial em caráter excepcional e temporário e dá outras providencias.

O senhor HIROSHI KUBO, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDOa impossibilidade da presença do Procurador Geral do Município nas sustentações oral de Sessão de Julgamento a serem realizadas em 16/07/2020, vem nomear o assessor jurídico do chefe do executivo para representar o município em caráter excepcional e temporário apenas para o referido ato;

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear o assessor jurídico do chefe do executivo Otavio Sanseverino de Paula e Silva, devidamente inscrito junto a OAB/PR sob nº 67.376, para representar o Município de Carlópolis, Estado do Paraná, em sustentação oral da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região nos autos número **0000352-11.2019.5.09.0585**, que será realizada em 02 de setembro de 2020, a partir da 13:30 horas de forma telepresencial.

Art. 2º -A presente nomeação se faz em caráter excepcional e temporário para defender os interesses do município apenas no ato das presentes audiências.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlópolis, 28 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:74D58EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **LB ENGENHARIA LTDA**
Modalidade: **Tomada de Preço nº 14/2019.**
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EXISTENTE NA ESCOLA MUNICIPAL VALENTIM BERNARDO THISEN NA COMUNIDADE SANTA CRUZ.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 26.602,24 (Vinte e seis mil seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos), devido à inclusão de novos serviços que não estavam previstos no orçamento inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
Data: 28/08/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7E85639C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 140/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.034	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	370	R$ 27.507,77

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	370	R$ 27.507,77

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº

22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:ED74FB6D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 141/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 – LDO**.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1014	R$ 237.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,28 de Agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:2489358F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 138/2020

SÚMULA: Exonera servidores devido aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Ficam exonerados, a partir de 31/08/2020, devido aposentadoria, os servidores públicos municipais:
Evandro dos Reis Batista, CPF nº 337.502.039-20, do cargo de motorista, matricula nº 973-3.
Luzia Baqueta, CPF nº 525.076.109-72, do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 130-9.
Vanderlei Henque, CPF nº 018.910.949-12, do cargo de Servente de Serviços Gerais, matrícula nº 1010-3.
Clair Farias, CPF nº 017.614.509-56, do cargo de Pedreiro, matrícula nº 985-7.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pelos servidores mencionados no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:6EC19DAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2020 - ID Nº 7920

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2020 - ID Nº 7920
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: BRUNA FERNANDA NUNES PIMENTEL
OBJETO: ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, PARA SE HABILITAREM JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FARMACÊUTICO
VALOR GLOBAL: R$ 28.305,84 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8E0FB25B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 163/2020. UNIFICA E CONSOLIDA OS ATOS NORMATIVOS QUE DISPÕEM SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 93, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando as medidas voltadas para o Município de Cerro Azul para enfrentamento da emergência de saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 e;

Considerando as medidas para evitar a contaminação e proliferação do COVID-19.

Decreta:

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO À COVID-19

Seção I
Da Obrigatoriedade do Uso de Máscara

Art. 1º É obrigatório o uso de máscara, no município de Cerro Azul, por todas as pessoas que se estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-COV-2. nos termos da Lei Estadual nº 20.189/2020.

§ 1º O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo acarretará a aplicação de multa cumulativa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por infração.

§ 2º Os recursos oriundos da aplicação das sanções serão destinados ao fundo Municipal de Saúde para o combate à COVID-19.

Seção II
Dos Eventos e Festividades

Art. 2º Ficam suspensos por tempo indeterminado os eventos públicos ou particulares, as festividades municipais de toda e qualquer natureza, com reunião em público superior a 20 (vinte) pessoas, salvo os casos em que houver expressa permissão da Administração Pública Municipal, mediante expedição do competente alvará específico para realização do evento.

§ 1º Os organizadores de eventos públicos ou particulares deverão formular requerimento direcionado à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento, que deverá conter nome do evento, data, horário, local, previsão de público, croqui com a disposição de palco, barracas e demais instalações, bem como o nome do organizador/promotor do evento.

§ 2º O requerimento mencionado no parágrafo anterior deverá estar acompanhado de projeto de contingenciamento de riscos e medidas de prevenção à contaminação da COVID-19.

§ 3º A análise de viabilidade de realização do evento será feita pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

§ 4º O mero protocolo do requerimento não garante o direito à realização do evento, devendo ser respeitadas as medidas de prevenção à COVID-19, somente sendo permitida sua realização após a devida análise e expedição do competente alvará específico para realização do evento.

Art. 3º Fica proibida a realização de festas e eventos, sem o competente alvará específico para sua realização, sob pena de sanções de natureza civil e penal, sujeitando o organizador, ainda, às seguintes penalidades:

I – multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

II – em caso de reincidência, multa, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

III – em caso de nova reincidência, multa, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. Para os participantes das festas e eventos mencionados no *caput* deste artigo, será aplicada uma multa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Seção III
Dos Velórios e Sepultamentos

Art. 4º Para enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus, deverão ser adotadas as seguintes medidas na execução das atividades de serviço funerário, no Município de Cerro Azul, Estado do Paraná:

I - fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamento ou formolização em casos suspeitos ou confirmados de Coronavírus (COVID-19);

II - ficam proibidos os velórios cujo óbito tenha confirmação de COVID-19, devendo o sepultamento ou a cremação serem realizados de forma direta, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após o óbito; como medida de prevenção à disseminação do Coronavírus (COVID-19);

III - todos os entes envolvidos no atendimento ao óbito, até a realização do sepultamento e ou cremação, devem primar pela agilidade, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e sua destinação final;

IV - os casos envolvendo óbitos suspeitos ou confirmados por Coronavírus (COVID-19), devem ter, obrigatoriamente, o caixão fechado pela funerária e as tarraxas retiradas, não podendo mais ser aberto;

V - nos casos em que o velório for proibido, em decorrência da confirmação de COVID-19, a família pode optar por realizar uma breve despedida de, no máximo, 20 (vinte) minutos, junto ao local do sepultamento ou cremação, desde que o espaço em questão seja ao ar livre, não sendo permitida a presença de mais de dez pessoas;

VI - nos casos em que o óbito não teve como suspeita ou causa da morte a COVID-19, estão liberados velórios com até três horas de duração;

VII – os velórios deverão ser realizados entre as 07 (sete) horas até as 19 (dezenove) horas;

VIII - não sendo realizado o sepultamento até as 17 (dezessete) horas, os velórios deverão ser fechados e reabertos somente no dia seguinte, respeitando, ainda, o período máximo de duração de três horas;

IX - alimentos estão proibidos de serem servidos durante o velório, sendo permitido somente líquidos, desde que devidamente envasados;

X - os presentes no velório não podem ultrapassar o número de dez pessoas, observando, para tal, o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre elas;

XI - as janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar a ventilação constante;

XII - ao entrar e sair dos locais em que sejam realizados os velórios, os familiares enlutados devem realizar a desinfecção das mãos com álcool gel 70% (setenta por cento);

XIII - fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;

Art. 5º É de responsabilidade do emitente das declarações de óbito noticiar aos familiares da pessoa falecida, com suspeita e/ou confirmação de óbito por Coronavírus (COVID-19), assim como fazer constar esta informação entre as condições e causas do óbito.

Parágrafo único. Ao entregar a documentação aos familiares, a instituição deve orientá-los sobre a necessidade de quarentena (isolamento domiciliar), assim como comunicar à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária o óbito sob suspeita e/ou confirmação de Coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Seção I
Das Medidas de Prevenção Aplicáveis a Todos os Estabelecimentos Comerciais

Art. 6º O horário de funcionamento e atendimento ao público dos estabelecimentos comerciais no Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, será autorizado de segunda-feira à sábado, das 06 (seis) horas até às 22 (vinte e duas) horas.

§ 1º Fica proibido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais aos domingos e fora dos horários aqui determinados.

§ 2º Somente os estabelecimentos comerciais abaixo relacionados terão autorização para funcionamento aos domingos, devendo respeitar o horário definido no *caput* deste artigo:

I – supermercados;

II – farmácias;

III – padarias;

IV – restaurantes;

V – açougues;

VI – postos de combustíveis; e

VII – quitandas.

Art. 7º Fica proibido o acesso de crianças menores de doze anos em todos os estabelecimentos comerciais em atividade no Município de Cerro Azul, Estado do Paraná.

Art. 8º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas entre as 22 (vinte e duas) horas e 06 (seis) horas em todos os estabelecimentos comerciais em atividade no Município de Cerro Azul, Estado do Paraná.

Art. 9º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em todos os estabelecimentos comerciais e vias públicas em todo território do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná.

Art. 10. Os estabelecimentos comerciais que estiverem localizados no Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, deverão adotar as seguintes medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

I - intensificar as ações de limpeza e higienização de superfícies, e das áreas interna e externa do estabelecimento, utilizando álcool 70% (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar, ampliando a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas etc., no mínimo a cada 2 (duas) horas ou conforme a necessidade de cada superfície;

II – afixar cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID- 19, em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros;

III - disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool 70% (setenta por cento) em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores e clientes, exigindo que todos procedam à referida higienização assim que adentrarem seus estabelecimentos;

IV - todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural;

V – caso o uso de aparelhos de ar-condicionado seja necessário, os componentes do sistema de climatização como bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, devem ser mantidos limpos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

VI - observar a capacidade máxima de 30% (trinta por cento), calculado sobre a lotação máxima do estabelecimento comercial, garantindo o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;

VII – manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, incluindo clientes e funcionários, inclusive com a organização de filas do lado de fora do estabelecimento, se necessário, para controlar a entrada das pessoas de acordo com o número máximo permitido no inciso anterior;

VIII – promover atendimento prioritário, exclusivo e individualizado a pessoas idosas, imunodeprimidas, em tratamento de saúde, convalescentes de cirurgias em geral, portadoras de doenças crônicas, gestantes e lactantes, independentemente da idade;

IX – exigir que todas as pessoas presentes nos estabelecimentos, incluindo funcionários e público externo, usem máscara durante o horário de funcionamento externo e interno do estabelecimento, independentemente de estarem em contato direto ou não com o público;

X – fornecer máscaras e álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários e clientes, caso este não possua, durante o horário de funcionamento do estabelecimento;

XI – higienizar os sanitários constantemente e manter as pias destinadas à higiene das mãos constantemente abastecidas com os insumos necessários como sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% (setenta por cento) e lixeira com acionamento por pedal;

Art. 11. As filas no ambiente externo dos estabelecimentos bancários, lotéricas, correios e de outros serviços considerados essenciais deverão ter demarcações, onde as pessoas ficarão dispostas de forma a evitar aglomeração.

Art. 12. Os dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados.

§ 1º Somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidos diretamente, e sem tocar o bocal dos mesmos na saída de água.

§ 2º Cada pessoa deve trazer sua garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis no local, sem compartilhá-los em hipótese alguma, mesmo entre indivíduos da mesma família.

Art. 13. Os locais para refeição dos colaboradores e funcionários devem organizar escalas para utilização deste espaço de forma a evitar aglomerações e cruzamento de pessoas no local, além de garantir o afastamento físico entre as pessoas com distância mínima de 2 (dois) metros e demais medidas de prevenção conforme Nota Orientativa nº 28/2020 da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 14. Medidas internas relacionadas à saúde dos funcionários e colaboradores devem ser adotadas para evitar a transmissão da COVID-19, priorizando o afastamento de pessoas pertencentes aos grupos de risco, tais como acima de 60 (sessenta) anos de idade, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de outras doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.

Art. 15. Caso algum funcionário, colaborador, prestador de serviços terceirizados, entre outros, apresentem sintomas gripais, ou sejam diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, os mesmos devem ser afastados de suas atividades pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, ou conforme recomendação médica.

Art. 16. O responsável pelo estabelecimento comercial deve orientar os funcionários e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas como uso de máscaras, higiene das mãos, etiqueta respiratória, bem como a respeitarem o recolhimento domiciliar caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre,

entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.

Art. 17. Reuniões internas nos estabelecimentos comerciais para organização de suas atividades, entre outros, preferencialmente, devem ser realizadas por teleconferência. Quando presenciais, devem seguir estritamente as orientações recomendadas para o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre os participantes, bem como o uso de máscaras, prática de higiene de mãos e outras medidas de prevenção.

Art. 18. Além das medidas previstas neste Decreto, todos os estabelecimentos comerciais em funcionamento devem seguir o disposto na Resolução SESA nº 632, de 05 de maio de 2020, nas notas orientativas da Secretaria de Estado da Saúde, nos Decretos Municipais e nas demais normativas específicas.

Seção II
Do Setor de Estética

Art. 19. Os estabelecimentos comerciais destinados à realização de atividades comerciais do setor de estética, compreendendo os seguintes profissionais: cabeleireiros, manicures, pedicures, maquiadores, entre outros; além das medidas gerais listadas anteriormente, deverão:

I – promover o atendimento individualizado de clientes, através de agendamentos prévios, de maneira que cada profissional poderá atender apenas um cliente de cada vez;

II – respeitar intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre cada atendimento, devendo promover a limpeza e higienização de todos os utensílios (tesouras, alicates, máquinas, assentos etc.), utilizando álcool 70% (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar;

III – lacrar salas e locais destinados à espera de clientes, não sendo permitido o uso de sofás, cadeiras, poltronas ou outros objetos para tal objetivo, a fim de evitar aglomerações;

IV – fica vedado o compartilhamento de utensílios entre os profissionais.

Seção III
Do Setor de Confecções

Art. 20. Os estabelecimentos comerciais destinados à realização de atividades comerciais do setor de confecções, compreendendo aqueles em que são realizadas as atividades de produção, distribuição e comercialização de roupas, calçados e acessórios, além das medidas gerais listadas anteriormente, deverão adotar as seguintes medidas:

I – promover a limpeza constante de araras, cabides, acessórios e demais utensílios;

II – antes do manuseio de roupas ou produtos de mostruários, os clientes e funcionários deverão higienizar suas mãos com álcool 70% (setenta por cento);

III – lacrar locais destinados à prova de produtos (provadores), ficando vedada a realização de provas de roupas e demais produtos dentro dos estabelecimentos comerciais; e

IV – em caso de devolução, os produtos deverão ser submetidos à higienização e permanecerão isolados dos demais pelo prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas.

Seção IV
Das Academias, Estúdios de Pilates e Fisioterapia

Art. 21. Os estabelecimentos comerciais destinados a academias, estúdios de pilates e fisioterapia, além das medidas gerais definidas anteriormente, deverão:

I – após a utilização de qualquer dos equipamentos, deverá ser realizada a limpeza e higienização imediata, utilizando álcool 70% (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar;

II – no momento da entrada, todos os clientes deverão ser submetidos à anamnese realizada pelo profissional responsável que, verificando a existência de sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), determinará o encaminhamento da pessoa à estabelecimento de saúde adequado ou à recolhimento domiciliar, impedindo o acesso ao estabelecimento comercial.

Seção V
Dos Clubes Recreativos e Esportivos

Art. 22. Os estabelecimentos comerciais destinados a clubes recreativos e esportivos, compreendendo também aqueles em que são realizadas atividades esportivas em grupo (futebol, basquetebol, voleibol, entre outros), além das medidas gerais definidas anteriormente, deverão adotar as seguintes medidas:

I – no momento da entrada, todos os clientes deverão ser submetidos à anamnese realizada pelo profissional responsável que, verificando a existência de sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), determinará o encaminhamento da pessoa à estabelecimento de saúde adequado ou à recolhimento domiciliar, impedindo o acesso ao estabelecimento comercial;

II – também no momento da entrada, todos os clientes deverão ser submetidos à medição da temperatura corporal, utilizando termômetro, pelo profissional responsável que, verificando a existência de febre, caracterizada quando a temperatura corporal for superior a 38ºC, determinará o encaminhamento da pessoa à estabelecimento de saúde adequado ou à recolhimento domiciliar, impedindo o acesso ao estabelecimento comercial;

III – manter registro detalhado de todos os clientes que adentrarem o estabelecimento comercial, que deverá conter nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, bem como informação da data e horário que esteve no estabelecimento.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 23. Os servidores da Administração Pública Municipal deverão retornar de forma responsável às suas atividades, proporcionando a continuidade dos serviços públicos em favor da população, salvo aqueles servidores relacionados no seguinte artigo do presente decreto.

Art. 24. Fica instituído o regime de teletrabalho para os servidores:

I – acima de sessenta anos;

II – com doenças crônicas;

III – com problemas respiratórios;

IV – gestantes e lactantes; e

V-que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19.

§1° Considera-se teletrabalho aquele prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da instituição, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial.

§2° Sendo impraticável o teletrabalho por razões técnicas e operacionais os servidores deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo dos vencimentos.

§3° Os servidores relacionados no caput deste artigo deverão preencher o Formulário de Auto Declaração, disponibilizado pela

Secretaria Municipal de Administração declarando a situação em que se encontram, anexando documentação comprobatória sobre seu estado clínico e responsabilizando-se pelas informações prestadas.

§4° O formulário será avaliado e, constatada a necessidade de comprovação do estado clínico pela insuficiência de informações na documentação apresentada, o servidor poderá ser submetido à perícia médica.

Art. 25. Os servidores e departamentos da Administração Pública Municipal deverão seguir as normas de prevenção e proteção contidas no Artigo 10, Seção I, Capitulo II do presente decreto, prestando sempre o melhor atendimento, garantindo segurança aos nossos munícipes.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 26. Todas as atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes neste Decreto e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID-19.

§ 1º As igrejas e templos que estiverem localizadas no Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, deverão respeitar as medidas sanitárias estabelecidas no presente Decreto durante a realização de eventos presenciais.

§ 2º Outras atividades previstas neste Decreto, de cunho individual ou virtual (*online*) poderão ser realizadas por todas as igrejas e templos religiosos.

Art. 24. Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:

I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30% (trinta por cento), calculado sobre a lotação máxima do templo, garantindo o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;

II - preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido no inciso anterior;

III - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 2 (dois) metros umas das outras;

IV - locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;

V - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas.

Art. 27. É recomendado à população que realize seus atos religiosos em seus lares e residências, de forma individual ou em família.

Art. 28. Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 29. Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros.

Parágrafo único. Devem ser adotadas medidas para evitar qualquer forma de confraternização e agrupamento de pessoas na saída dos templos.

Art. 30. Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações.

Art. 31. Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID- 19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros. Também deve haver compartilhamento destas informações por meio eletrônico como redes sociais, *WhatsApp*, e-mails e outros.

Art. 32. Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% (setenta por cento) antes de entrar e ao sair. A adoção desta prática deve ser viabilizada pelo templo religioso e ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação.

Art. 33. Os templos religiosos devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool 70% (setenta por cento) em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores.

Art. 34. As pias destinadas à higiene das mãos devem estar abastecidas com os insumos necessários como sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% (setenta por cento) e lixeira com acionamento por pedal.

Art. 35. Idosos maiores de 60 anos e pessoas do grupo de risco como hipertensos, diabéticos, gestantes, crianças menores de 12 anos e outros devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos.

Art. 36. Espaços destinados à recreação de crianças como espaço *kids*, brinquedotecas e similares devem permanecer fechados.

Art. 37. Os fiéis devem evitar o uso de celulares durante a celebração dos cultos religiosos.

Art. 38. Caso existam cantinas ou outros estabelecimentos de alimentação no local, os mesmos podem desenvolver suas atividades desde que viabilizem condições para o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, disponham de insumos para higiene de mãos e adotem as demais medidas de prevenção.

Art. 39. Todos os atendimentos individualizados devem ser pré-agendados, e durante os mesmos deve ser mantido o afastamento de 2 (dois) metros entre as pessoas.

Parágrafo único. Deve ser respeitado o intervalo de no mínimo 15 (quinze) minutos entre cada atendimento para desinfecção do ambiente e das superfícies.

Art. 40. Os ritos, rituais e práticas específicas de cada tradição religiosa devem ser reavaliados e adaptados ao momento atual.

§ 1º Nas congregações que celebram a ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os líderes religiosos e os fiéis devem higienizar as mãos antes de realizar a partilha.

§ 2º Os elementos devem ser entregues na mão do fiel e não na boca.

Art. 41. Os cantos com louvores devem ser evitados, e sempre que possível substituídos por músicas eletrônicas ou instrumentais.

Art. 42. O uso de instrumentos musicais e microfone deve ser individual. Esses devem ser desinfetados após cada uso.

Art. 43. O método de coleta das contribuições financeiras deve ser revisto de forma a não haver contato físico dos fiéis e celebrantes com os mesmos, possibilitando a coleta por meio de uma caixa fixa, por correio ou por meio eletrônico.

Parágrafo único. Os recipientes de coleta não devem, em hipótese alguma, circular pelas mãos das pessoas.

Art. 44. Fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, rosário, entre outros. O uso desses deve ser individual.

Art. 45. Dispensadores de água benta ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados.

Art. 46. Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes, pelo menos, uma vez por período, matutino, vespertino e noturno, bem como antes e depois das celebrações, conforme Nota Orientativa SESA/PR nº 01/2020 sobre Limpeza de Superfícies.

§ 1º A frequência de limpeza e desinfecção deve ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas.

§ 2º Após as celebrações o local deve ser rigorosamente desinfetado principalmente nos locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros.

§ 3º A limpeza e desinfecção dos sanitários deve ser intensificada. Deve-se sempre, na presença de secreções orgânicas remover o excesso com papel toalha e somente após proceder a limpeza do local com água e sabão e finalizada esta etapa, deve-se realizar a desinfecção do local.

§ 4º Devem ser utilizados produtos devidamente registrados na ANVISA e seguidas as instruções do rótulo para a concentração, diluição, método de aplicação e tempo de contato.

Art. 47. Os dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados.

§ 1º Somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidos diretamente, e sem tocar o bocal dos mesmos na saída de água.

§ 2º Cada pessoa deve trazer sua garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis no local, sem compartilhá-los em hipótese alguma, mesmo entre indivíduos da mesma família.

Art. 48. Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural.

Parágrafo único. Caso o uso de aparelhos de ar-condicionado seja necessário, os componentes do sistema de climatização como bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, devem ser mantidos limpos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.

Art. 49. Fica proibido o uso de manobristas para o estacionamento de veículos. Esta ação somente pode ser realizada pelo proprietário do automóvel.

Art. 50. Os locais para refeição dos colaboradores e funcionários devem organizar escalas para utilização deste espaço de forma a evitar aglomerações e cruzamento de pessoas no local, além de garantir o afastamento físico entre as pessoas com distância mínima de 2 (dois) metros e demais medidas de prevenção conforme Nota Orientativa nº 28/2020 da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 51. Medidas internas relacionadas à saúde dos funcionários e colaboradores devem ser adotadas para evitar a transmissão da COVID-19, priorizando o afastamento de pessoas pertencentes aos grupos de risco, tais como acima de 60 (sessenta) anos de idade, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de outras doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.

Art. 52. Caso algum funcionário, colaborador, prestador de serviços terceirizados, entre outros, apresentem sintomas gripais, ou seja, diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, os mesmos devem ser afastados de suas atividades pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, ou conforme recomendação médica.

Art. 53. O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas como uso de máscaras, higiene das mãos, etiqueta respiratória, bem como a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.

Art. 54. Reuniões internas nos templos para organização de atividades religiosas ou estudos, devocionais, entre outros, preferencialmente, devem ser realizadas por teleconferência. Quando presenciais, devem seguir estritamente as orientações recomendadas para o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre os participantes, bem como o uso de máscaras de tecido, prática de higiene de mãos e outras medidas de prevenção.

Parágrafo único. Atividades que envolvam crianças devem permanecer suspensas devido principalmente à dificuldade na manutenção do afastamento físico entre elas e na adoção de outras práticas de prevenção como a higiene frequente de mãos.

Art. 55. Cada instituição religiosa deverá afixar dentro do templo, em local público e visível, a informação de quem é o líder legalmente constituído, o qual ficará responsável por todos os efeitos legais e sanitários advindos a partir da respectiva celebração.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto, no período em que durar a pandemia causada pela COVID-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, entre outros no âmbito municipal, com o apoio da polícia civil e polícia militar, caso necessário;

Art. 57. O descumprimento das determinações contidas neste Decreto ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores, contidas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal e naquelas contidas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem substituí-los.

Art. 58. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das determinações contidas neste Decreto também será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando o infrator às seguintes penalidades:

I – multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

II – em caso de reincidência, multa, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

III – em caso de nova reincidência, multa, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. Os recursos oriundos da aplicação das sanções serão destinados ao fundo Municipal de Saúde para o combate ao COVID-19.

Art. 59. Os estabelecimentos comerciais que não cumprirem as determinações contidas neste Decreto, estarão sujeitos à cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 60. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no Município de Cerro Azul, Estado do Paraná.

Art. 61. Revogam-se os seguintes atos normativos:

I - Decreto n° 48/2020 de 18 de março de 2020;

II - Decreto n° 49/2020 de 21 de março de 2020;

III - Decreto n° 50/2020 de 23 de março de 2020;

IV - Decreto n° 54/2020 de 02 de abril de 2020;

V - Decreto n° 66/2020 de 24 de abril de 2020;

VI - Decreto n° 68/2020 de 24 de abril de 2020;

VII - Decreto n° 76/2020 de 14 de maio de 2020;

VIII - Decreto n° 79/2020 de 18 de maio de 2020;

IX - Decreto n° 98/2020 de 22 de junho de 2020;

X - Decreto n° 106/2020 de 03 de julho de 2020;

XI - Decreto n° 115/2020 de 18 de julho de 2020;

XII - Decreto n° 119/2020 de 28 de julho de 2020; e

XIII - Decreto n° 121/2020 de 03 de agosto de 2020.

Art. 62. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito, em 28 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:662AB701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 37/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 230.400,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 28/08/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A8B21754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 41-2020 - PROCESSO 184-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 41/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
P.M. PNEUS COMERCIAL LTDA	02.013.581/0001-21	3.900,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 24/08/2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D7E60F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 266-2020 - DL 41-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 266/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P.M. Pneus Comercial Ltda. CNPJ: 02.013.581/0001-21. Objeto: Aquisição de Pneus 14/17,5 para Retroescavadeira XCMG. Valor: R$ R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 41/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1449) FONTE 000. Data da assinatura 24/08/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maurício Garcia, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E1F168FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 132-2020

Espécie: Extrato do 4° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 132/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Comércio de Combustíveis Kist Ltda. CNPJ Nº 75.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado. – BR – Valor Unitário: R$ 2,6835. Pregão Presencial 37/2020. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/08/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Alexandre Arceli Kist pela empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:826C9484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 133-2020

Espécie: Extrato do 4° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 133/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: AUTO POSTO DA XV LTDA. CNPJ Nº 18.685.770/0001-80. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o

saldo remanescente, conforme segue: Item 02 - Combustível Tipo Gasolina Comum. Shell. – Valor Unitário: R$ 3,6986. Pregão Presencial 37/2020. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/08/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município, Ireni Terezinha Brancalioni e Mariciane Vergínia Berlanda Prestes pela empresa Auto Posto da XV Ltda.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:66AAE192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 134-2020

Espécie: Extrato do 4° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 134/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 03 - Combustível Tipo Diesel BS 500 - Stang - Valor Unitário: R$ 2,9695, e Item 04 - Combustível Tipo Diesel S 10 – Stang - Valor Unitário: R$ 2,8823. Pregão Presencial 37/2020. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/08/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Antônio Stang pela empresa Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:31B79016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 270-2020 - DL 42-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 270/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos educativos aos acolhidos da Instituição Casa Lar. Valor R$ 7.184,09 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 42/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1854) FONTE: 921. Data da assinatura 26/08/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Volmei Francescon, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:11064481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 42-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº42/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 42/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	00.503.931/0001-02	R$ 7.184,09

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 26 de agosto de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:626DB35A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 173/2020 dispensa 11/2020.
Partes: Colombo Previdência e Baralhos Promocionais Gráfica e Editora Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de pastas personalizadas e banners.
Valor: O valor total da dispensa é de R$ 2.087,92 (dois mil e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 28/08/2020.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:9DADBC81

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 497/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar Interinamente a Servidora Pública Municipal **Mariana Wotkoski Berlesi**, matrícula n° 12.676, como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Turma da Monica, no período de 14 de agosto de 2020 á 15 de novembro de 2020, em virtude do licenciamento da Servidora Ivete Chemim Strapasson.

II- Designar Interinamente a Servidora Pública Municipal **Ana Paula Silva Katib**, matrícula n° 14.065, como Diretora da Escola Municipal Pe. Durval Secchi, no período de 14 de agosto de 2020 á 15 de novembro de 2020, em virtude do licenciamento da Servidora Andrea de Espindola.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 19de agostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:40BC3874

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 505/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas- atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para constituírem a ComissãoPermanente de Processo Administrativo Disciplinar, da Prefeitura Municipal de Colombo:
Jocimara de Fátima Nunes Marchaukoski, Mat. n° 3308;
Kelly Mara Heidemann de Azevedo, Mat. n° 5095;
Romualdo Uniczycki Filho, Mat. n° 9857;
Elizandro Fadanelli, Mat.n°6487;
Leandro Maschio, Mat. n°6247;
Sydnei de Jesus Godinho, Mat n° 9503.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 26de agostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:90F63C60

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 503/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Ilias Dalprá**, RG n° 2.069.304-5, para atuar como Fiscal dos Contratosn°344 e 345 de 2020, Processo Licitatório Tomada de Preços nº019/2020, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização no Bairro Fátima, nas Ruas Congo, Egito, Getulio Vargas, Madagascar, Pedro André, Santa Ana, São Joaquim, e Travessa Celta, totalizando 1.351,559 m e No Bairro Rio Verde as Ruas Anestor Antt, Costa Rica, Santiago, Marcílio Dias, Travessa Peru, Travessa Vitorio Colle, Rua Farenheit e Avenida Lisboa, totalizando 1.446,817, semo fornecimento de Material de aplicação Direta, atendendo as necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 24de agostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:76C65B25

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 490/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas- atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme solicitação do Memorando nº 083⁄2020 SMS,

RESOLVE:

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para constituírem a Comissão de recebimento de obras de construção, reforma e ampliação nos processos licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde:

Sydnei Jesus Godinho, RG nº 5.963.461-5,Coord. de Planejamento Projeto e Pesquisa;
Leonardo D'Agostin Wolf, RGº 8.098.507-0, Arquiteto;
Welington Antonio Moretti, RG nº 7.975.607-5, Dir. de Atenção Básica;
Thais Taura Imoto, RG n° 6.682.310-5, Arquiteta.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 17de agostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:4AC5DCE8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 508/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Especial de Licitação para o credenciamento de restaurantes, Processo administrativo n° 16720/2020que trata do chamamento público para o credenciamento de restaurantes.

1. Ismailin Schrotter–RG n°7.994.754-7;

2.Daniele Amaral Ferreira da Silva– RG n°7.083.943-6;

3. **Cristian Michael Busato** – RG n° 7.994.524-5.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 26de agostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:889673A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de tubos de concreto de grande diâmetro e aduelas para aplicação em obras diversas e manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais, nas vias públicas do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 01 de setembro de 2020 até às 08:00 horas do dia 16 de setembro de 2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2020. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de agosto de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:EE5D2301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de água mineral para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 01 de setembro de 2020 até às 08:00 horas do dia 17 de setembro de 2020.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2020. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de agosto de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:16E0F72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 63/2020.

Processo:	Nº 16576/2020- Dispensa Nº 63/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**PLACAS EXPRESS - COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME.** **CNPJ: 15.494.741/0001-43.**
Objeto:	Serviços de Confecção de Placas de Inauguração em aço inox para as Unidades de Saúde Santa Tereza e Capivari.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$1.100,00 (mil e cem reais .)
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso II - Lei nº. 8.666/93
Data:	28/08/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4310D4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO-9624/2020

N° dos Empenhos:	9624/2020
Data:	28/08/2020.
Valor Total dos Empenhos:	R$1.100,00 (um mil e cem reais).
Nº da Dispensa:	63/2020
Contratado:	*Município de Colombo/PR*,**PLACAS EXPRESS - COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME.** **CNPJ: 15.494.741/0001-43.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Serviços de Confecção de Placas de Inauguração em aço inox para as Unidades de Saúde Santa Tereza e Capivari.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:F13B1FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 64/2020.

Processo:	Nº 14998/2020- Dispensa Nº 64/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**TEC TEL COMERCIO DE RADIO TRANSCEPTOR LTDA EPP.** **CNPJ: 82.358.235/0001-14.**
Objeto:	Serviços de manutenção de Aparelhos Radio Comunicadores instalados nos veículos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Colombo.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$950,00 (novecentos e cinquenta reais .)
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso II - Lei nº. 8.666/93
Data:	28/08/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:95380734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 9623/2020

N° dos Empenhos:	9623/2020
Data:	28/08/2020.
Valor Total dos Empenhos:	R$950,00 (novecentos e cinquenta reais).
Nº da Dispensa:	64/2020
Contratado:	*Município de Colombo/PR*,**TEC TEL COMERCIO DE RADIO TRANSCEPTOR LTDA EPP.** **CNPJ: 82.358.235/0001-14.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Serviços de manutenção de Aparelhos Radio Comunicadores instalados nos veículos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Colombo.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:3AE753BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2020 - ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, estado do Paraná, torna público que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Abel Scuissiato – Trecho Maracanã do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital, diante de toda situação decorrente da Pandemia provocada pelo COVID-19 (CORONAVÍRUS), com readequação de gastos e investimentos, decide pela **ANULAÇÃO** do referido procedimento licitatório em todos os seus termos, com base no Art. 49 § 1.º da Lei 8.666/93, para conhecimento do licitante e de quem mais possa interessar.

Publique-se,

Colombo, 28 de agosto de 2020.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:AB0F0B30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA - CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2019

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
Após julgamento dos recursos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação comunica que a sessão pública para abertura do Envelope 02 - PROPOSTA TÉCNICA, das empresas habilitadas, se dará no dia **03 de setembro de 2020 (03/09/2020) às 09h00min,** na sala de abertura de licitações no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro.
O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 28 de agosto de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 001/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:422CA586

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de licença de uso de website, contemplando a elaboração, manutenção, suporte e hospedagem de site institucional do IPRECONTENDA, conforme condições deste termo, sob o domínio *www.iprecontenda.com.br*, conforme detalhamento previsto no instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.09.272.0026.2001.3.3.90.40.00.00 Fonte: 001

VALOR TOTAL: R$ 5.302,13 (Cinco mil trezentos e dois reais e treze centavos)

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35

PRAZO DE EXECUÇÃO DO ADITIVO: 30/08/2020 a 30/08/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2020 a 30/09/2021

DATA: 28/08/2019

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente IPRECONTENDA

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:AE7F444E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 252/2020

DECRETO Nº 252/2020

SÚMULA: Atualiza o valor mínimo para ajuizamento de Execuções Fiscais objetivando a cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 70, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Contenda, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, §3º da Lei Complementar nº 018/2019, de 28 de março de 2019 e demais legislações aplicáveis,
DECRETA
Art. 1º. Fica atualizado em R$ 513,45 (quinhentos e treze reais e quarenta e cinco centavos) o valor mínimo para ajuizamento de execução fiscal visando à cobrança de dívida ativa da Fazenda Municipal referente aos créditos tributários de IPTU, taxas municipais, contribuições de melhoria, créditos de ISSQN, multas não tributárias, incluindo demais créditos inscritos em dívida ativa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contenda/Pr, 28 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:B0262FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 01/2020 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICIPIO DE CONTENDA –PR - LEI 733/98

EDITAL Nº01/2020 – CMDCA – DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 5º da Lei Municipal nº733 de 14 de abril de 1998 e inciso I, art. 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal e em conformidade com a Nota Técnica Conjunta nº01/2020, expedida pelo Ministério Púbico do Paraná e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA), publica este Edital de Convocação para eleição de entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente inscrito no CNPJ sob o nº17.915.393/0001-66, no biênio de setembro de 2020 a setembro de 2022.

1.DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE
1.1 Poderão candidatar-se a representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes da sociedade civil organizada de natureza não-governamental, que serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 02 (dois) anos que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº8.069/90
1.2 As entidades da sociedade civil que manifestarem interesse em participar da escolha e que ainda não possuam registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão participar da escolha, desde que em 10 (dez) dias, a partir da publicação do Edital, o requeiram na forma regulamentada.
1.3 A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato.
1.4 Na hipótese de a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indeferir o pedido de registro, será convocada a entidade suplente mais votada.
1.5 De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão.
1.5.1 As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.
1.7 A comprovação das atividades desempenhadas pelas entidades da sociedade civil que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº8.069/90, será feita pelo cumprimento do item 4.1 e subitens “a” a “g”.
2. DO NÚMERO DE VAGAS E TEMPO DO MANDATO
2.1 O processo de escolha dos representantes da sociedade civil objetiva a seleção de 06 (seis) entidades que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, na forma descrita no item 1.1.
2.2 O mandato dos representantes da sociedade civil será de 2 (dois) anos permitida a recondução por igual período.

2.3 A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.2 As entidades da sociedade civil interessadas em participar desta convocação deverão preencher Formulário Padrão de Inscrição, em anexo, disponível na Secretaria de Promoção e Assistência Social e por meio do site **www.contenda.pr.gov.br.**

3.1 As inscrições para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil estarão abertas no período de 31 de agosto de 2020 até 18 de setembro de 2020, devendo ser enviado para o endereço eletrônico: **renatamscw@gmail.com**, o Formulário Padrão de Inscrição, conforme ANEXO I.

3.3 As inscrições encaminhadas após o termino do período de inscrição serão automaticamente invalidadas.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições no processo de seleção das entidades da sociedade civil que manifestarem interesse em participar da escolha e que ainda não possuam registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão recebidas, mediante expedição de número de protocolo, pela Comissão do processo de seleção, na Secretaria de Promoção e Assistência Social, localizada na Avenida João Franco nº400, em Contenda-Pr, acompanhadas dos seguintes documentos, conforme ANEXO II;

a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da entidade, de todos os integrantes da Diretoria Executiva da mesma, conforme preconiza o Art. 91, parágrafo único, alínea "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

d) atestado de Antecedentes Criminais da Diretoria Executiva;

e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

f) alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal

g) plano anual de atividades para o ano vigente.

4.2 Os documentos acima especificados são obrigatórios e deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social em cópia acompanhados de seus originais para conferência ou autenticados por cartório, exceto os documentos a serem emitidos pela internet.

5. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão do Processo de Seleção composta por dois conselheiros da sociedade civil e três conselheiros governamentais, indicados na assembleia extraordinária do dia 28/08/2020, fará publicar no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da prefeitura municipal: www.contenda.pr.gov.br, a lista dos candidatos a representantes da sociedade civil habilitados , bem como a relação final da representações da sociedade civil habilitadas para participação da eleição, após a análise dos recursos interpostos, conforme os prazos do calendário eleitoral abaixo:

ATO	PRAZO
Período de Inscrições	31 de agosto a 18 de setembro
Publicação	21 de setembro
Prazo para recurso	21 de setembro a 22 de setembro
Resultado Final de habilitados	23 de setembro
Assembleia Eleitoral e resultado da votação	24 de setembro

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1 Os inscritos poderão interpor recurso no prazo disposto no item 5.1, que verse sobre o resultado da habilitação, direcionado à Comissão do processo de seleção para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do endereço eletrônico **renatamscw@gmail.com**

6.2 O resultado final com a lista das entidades da sociedade civil habilitadas, após análise de recursos, será divulgado pela Comissão do processo de seleção e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da prefeitura www.contenda.pr.gov.br até o dia vinte e três de setembro de dois mil e vinte.

6.3 É de responsabilidade exclusiva das entidades habilitadas garantirem os meios de acesso à internet e aos equipamentos necessários para participar da Assembleia.

7. DA ASSEMBLEIA ELEITORAL PARA SOCIEDADE CIVIL

7.1 A Assembleia de aprovação e proclamação das entidades municipais não governamentais a serem inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte.

7.2 As entidades da sociedade civil habilitadas concorrerão à eleição durante a Assembleia que será realizada por meio virtual, no dia 24 de setembro de 2020, mediante a utilização da ferramenta ser definida, em endereço a ser publicado o site www.contenda.pr.gov.br .

7.3 Na impossibilidade de participação da representação inicialmente indicada pela entidade candidata na Assembleia a entidade, poderá indicar outra pessoa física para participar, em seu nome, desde que formalizada a indicação por meio do endereço eletrônico **renatamscw@gmail.com** até 2 (dois) dias úteis antes da Assembleia.

7.4 A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida com maior número de votos, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato.

7.5 - Na hipótese de a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indeferir o pedido de registro da entidade inscrita, será convocada a entidade suplente mais votada para um mandato de 2 (dois) anos.

7.6. O número de votos mínimo para que uma entidade seja eleita será de 2 (dois) votos.

7.7 Permanecendo o empate, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de atuação comprovados pelos documentos solicitados no item 4, subitem 4.1.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado da votação será homologado pela Comissão do Processo de Seleção para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, posteriormente, divulgado e publicado Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da prefeitura www.contenda.pr.gov.br, até o dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.2 A Comissão Eleitoral, durante o processo de análise dos documentos, poderá solicitar outras informações ou documentos, caso necessário.

RENATA MARIA SZCZYPIOR CORDEIRO
Presidente do CMDCA

ANEXO I
(logo da instituição)

INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Dados da Entidade:

Nome:_____
Endereço:_____
Telefone:_____
E-mail:_____
CNPJ:_____
Responsável legal:._____

Dados dos representantes da sociedade civil indicados:

2.1 TITULAR
Nome:_____
Endereço:_____

Celular:_____ Fone Comercial: ____
E-mail:_____
Função na entidade:_____

2.2 SUPLENTE
Nome:_____
Endereço:_____
Celular:_____ Fone Comercial: ____
E-mail:_____
Função na entidade:_____

Segmento que irá representar:

( ) entidades de atendimento à criança e ao adolescente
( ) Entidades de Defesa dos Direitos da criança e do adolescente
( ) Associação de Pais e Professores
( ) Associações de Moradores
( ) Entidades Religiosas
( ) Prestação de Serviços
( ) Clubes de Serviço
( ) Profissionais Liberais
( ) Sindicatos Liberais

Contenda, XXX de xxxxx de 2020.

_____
NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/ ADMINISTRATIVO PELA ENTIDADE

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – PR

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Informações da Entidade:
I - Nome da Entidade _____
Endereço – Rua _____
Nº_____ Bairro_____ CEP_____ Tel._____
E-mail _____
Síntese dos serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
_____
II - A entidade tem atuação em mais de um município? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, a entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____ sob o número _____ desde ___/___/___

Síntese dos serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais realizados em outro município (descrever todos):
_____
_____

III - Em caso de requerimento de renovação, informo:
a) a data de validade da certificação vigente: ____/____/_____ a ____/_____/_____;
b) o nome do órgão certificador: _____;
c) a identificação do ato (Resolução/Portaria nº _____); e
d) a data da publicação no DOU: _____/____/_____.

IV - Declaro que a entidade tem atuação:
( ) exclusiva na área da assistência social;
( ) preponderante na área da assistência social;
Informo que atua também na área da ( ) educação e/ou ( ) saúde.

V - Sobre o estatuto da entidade, afirmo o seguinte nas 3 questões abaixo:

a) A entidade está legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelo menos doze meses antes do protocolo deste requerimento? ( ) Sim ( ) Não

b) O estatuto vigente, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, com identificação do cartório, e alteração, quando houver, demonstra o cumprimento dos requisitos do Art.6º, da Resolução n° 33/2011 do CNAS? ( ) Sim ( ) Não

c) A entidade prevê em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas?
( ) Sim, encontra-se no artigo _____
( ) Não consta esta previsão em nosso estatuto

B - Informações do Representante Legal:

Nome _____
Endereço_____nº_____Bairro_____
Município_____ UF___ CEP_____
Tel._____ Email_____
RG_____CPF_____ Escolaridade___
Formação_____ Período do Mandato:___
Local___ Data ____/_____/_____

C - Declaro que, juntamente com o presente requerimento, apresento:

a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;
b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
c) declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da entidade, de todos os integrantes da Diretoria Executiva da mesma, conforme preconiza o Art. 91, parágrafo único, alínea "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
d) atestado de Antecedentes Criminais da Diretoria Executiva;
e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;
f) alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal
g) plano anual de atividades para o ano vigente.

_____
Assinatura do representante legal da entidade

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:9ACBC3EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1363/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 95,58 (Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3068 – Contribuição ao PASEP

3.3.90.47.00.00 – 3401 – 00135 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 95,58
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 95,58
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.99.11.99.02 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - MP 938/2020 - LIVRE FONTE 135 – Fonte 135 – Apoio Financeiro as Municípios - AFM..... R$ 95,58
TOTAL..... R$ 95,58
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Vinte e Oito Dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C2F03B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1364/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 271/2019 (LOA 2020) combinado com o Artigo 40 (LDO 244/2019) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 2.897,00 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO
15.782.0017.1053 – Construir e Adequar Vias, Galerias Pluviais, Pontes, Abrigos e Pontos de Ônibus
4.4.90.51.00.00 – 2721 – 00828 – Obras e Instalações..... R$ 2.897,00
TOTAL..... R$ 2.897,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro da Fonte 828 – OBRA DE ARTE ESPECIAL: PONTE 2019..... R$ 2.897,00
TOTAL..... R$ 2.897,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Ao Vinte e Oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:16CE6A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 143/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 143/2020 DE 26/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 11/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
4 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º. Para fins deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
18.000.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
7 - 3.3.90.08.00.00	01040	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dr. Ulysses
Paraná-PR, 26 de agosto de 2020.

MOISÉS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AAA8C9E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 134/2020

Súmula: Súmula: Enquadramento em plano de cargos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei municipal nº 343/2007 e o protocolado n° 469/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada LEISE ROCHA DE LIMA, servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula nº 908-1, no nível C do plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data, com previsão de pagamento e efeitos financeiros a partir do dia 01 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D223733F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 075/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 722/2019, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Fernandes Pinheiro – PR, e de conformidade com o protocolado nº 524/2020;

R E S O L V E:

Autorizar FRANCIELE DA SILVA MOREIRA, servidora ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 741-1, a ausENTAR-SE do serviço por oito dias, a partir de 18/08/2020, por motivo de luto (falecimento de seu pai).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BC90DEA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO ELETGRONICO Nº 47/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresas fornecedoras de medicamentos para distribuição na Rede Municipal de Saúde e Farmácia Básica do município de Florida.
Empresas vencedoras: PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, com o valor de R$ 22.378,45 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, com o valor de R$ 18.264,30 (dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).
A.D. DAMINELLI EIRELI, com o valor de R$ 19.725,20 (dezenove mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).
PROMEFARMA REPRESENTRAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com o valor de R$ 20.189,30 (vinte mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos).
RANGEL HOSPITALAR EIRELI, com o valor de R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais).
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 5.202,50 (cinco mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA, com o valor de R$ 5.202,50 (cinco mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor de R$ 9.068,80 (nove mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos).
ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 15.569,10 (quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos).
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, com o valor de R$ 37.784,64 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA, com o valor de R$ 4.112,60 (quatro mil, centos e doze reais e sessenta centavos).
ANJOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor de R$ 2.188,90 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e noventa centavos).
ILG COMERCIAL EIRELI, com o valor de R$ 68.109,50 (sessenta e oito mil, cento e nove reais e cinquenta centavos).
F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor de R$ 9.947,20 (nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 7.289,00 (sete mil, duzentos e oitenta e nove reais).

Florida, 28 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:FB122957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 – UASG 987559
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de setembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto: **a aquisição de 01 (um) projetor multimídia para divulgação e entretenimento no local da realização da Feira do Produtor do Município de Florida, considerando que o Item ficou deserto no Pregão Presencial nº 43/2020.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de setembro de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site www.florida.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do telefone (44) 3136-0200.

Flórida, 28 de agosto de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:F3BB6C6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2020
Processo nº 104/2020
Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, juntamente com a justificativa, considerando a oportunidade e conveniência de promover a **contratação de empresa para a confecção de móveis planejados para a Secretaria Municipal de Assistência Social,** considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *.caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 17.350,00 (dezessete mil e trezentos e cinquenta reais),** em favor de **CLAUDIA SOUZA PAIVA GRILO 03975617926, CNPJ: 18.463.532/0001-20.**
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 28 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:9695D281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2020
Processo nº 105/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, considerando a oportunidade e conveniência de promover **a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção e instalação de aguarda corpo metálico e corrimão metálico para a reforma do Estádio Municipal** , considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais),** em favor de **BORRACHARIA E SERRALHERIA TORRECIJA LTDA, CNPJ: 09.424.794/0001-95.**
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 28 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:BCEA70AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.527, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 3.527, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Licença Prêmio à servidora Josilene Paiva Grilo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 1º de setembro de 2020 a 30 de novembro de 2020, à servidora Josilene Paiva Grilo, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde/40h, matrícula nº 2-01129, referente ao período aquisitivo de 10/03/2013 a 09/03/2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de agosto de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:8ADF5F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.528, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 3.528, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Licença Prêmio à servidora Marta Aparecida de Almeida Ciavolela.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 1º de setembro de 2020 a 30 de novembro de 2020, à servidora Marta Aparecida de Almeida Ciavolela, ocupante do cargo efetivo de Zelador/40h, matrícula nº 2-01099, referente ao período aquisitivo de 15/03/2012 a 14/03/2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de agosto de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:E38D9706

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 640 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

LEI Nº. 640, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 223.544,20, no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2020.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Marcia Cristina Dall'Ago, Prefeita Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Especial no valor de R$ 223.544,20 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), para o reforço e criação das seguintes dotações:

07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.004.10.305.0006.2.100		**Desenvolvimento de Ações ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavirus (COVID 19)**	
3.1.90.11.00.00	01019	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	164.59800
3.1.91.13.00.00	01019	Obrigações Patronais	20.000,00
3.3.90.30.00.00	01024	Material de Consumo	38.946,20
Total das Suplementações			**223.544,20**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 1.º desta lei serão provenientes do Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2020 da Receita 1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00 - fonte 01019, no valor de R$ 184.598,00 e da Receita Receita 1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00 - fonte 11024 no valor R$ 38.946,20, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64. **Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:1F16330F

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3524 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3524/2020 de 18/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.300,00 (três mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06..		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0005.2.034.		PARTICIPAÇÃO CON CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
183 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.300,00
Total Suplementação:			**3.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.		SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
13.001.		UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
13.001.04.124.0002.2.085.		Manutenção da Secretaria de Controle Interno	
546 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.300,00
Total Redução:			**3.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:8BF8345C

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3523 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3523/2020 de 18/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.015,57 (quinze mil e quinze reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0004.0.002.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
697 - 3.3.30.93.00.00	03504	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.534,67
700 - 3.3.30.93.00.00	33783	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.480,90
Total Suplementação:			15.015,57

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fontes:
03504: Royalties e Outras Compensações Financeiras não Previdenciárias – Exercícios Anteriores
33783: P M F/SEDU - Convênio 429-2017 - Exercício Corrente - Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:A7BA4AEA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3508 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3508/2020 de 11/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.767,58 (catorze mil setecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0004.0.002.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
699 - 3.3.30.93.00.00	31783	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	67,58
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.021.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL -CRAS	
696 - 3.3.90.30.00.00	31022	MATERIAL DE CONSUMO	14.700,00
Total Suplementação:			14.767,58

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1001	67,58
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.05000000	Fonte: 31022	14.700,00
Total da Receita:		14.767,58

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:53EF405D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
339_20 - LUTO OFICIAL - VALNEI GHEDIN

DECRETO MUNICIPAL N.º 339 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Decreta Luto Oficial no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Francisco Beltrão, em virtude do falecimento de VALNEI GHEDIN.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:73B5682B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 18/2020/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA DO CONVÊNIO Nº 289/2020/SEAB.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 17 de setembro de 2020,** na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço POR LOTE" e execução por regime de "empreitada por preço global por lote", a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias –PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., totalizando 27.000,00m², nos trechos: Lote 01 (entre a Estaca 00 e 112A), totalizando 13.500,00 m²; e Lote 02 (Trecho C-E Entre a Estaca 112A e 224ª), totalizando 13.500,00 m², de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
Prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias. Prazo de execução: lote 01: 180 (cento e oitenta) dias; lote 02: 180 (cento e oitenta) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C2B0F6C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA NEUROLOGICA BELTRAO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 751/2018 – Inexigibilidade nº 52/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, através do chamamento nº 02/2018.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6925/2020.
O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R$
02	64691	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 25, 27 e 28.	24.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDUARDO DALCUMUNE & CIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 752/2018 – Inexigibilidade nº 52/2018.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, através do chamamento nº 02/2018.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6925/2020.
O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R$
03	64692	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DO ITEM: 26.	12.000,00

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D678ED11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa M. MOCELIN & CIA LTDA – EPP.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 638/2018 – Pregão nº 123/2018, bem como o reconhecimento da dívida referente à REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade, conforme contido no processo nº 2968/2020, de 13/04/2020.
O reconhecimento do valor de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), estabelecido na cláusula primeira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira, com recursos da dotação orçamentária: Classificação: 07.003.12.361.1201.2.050; Natureza da despesa: 3.3.90.93.03.01 – Indenizações; Conta: 3800.

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7D093052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

RERRATIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 267/2020, de 12 de agosto de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 90/2020
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de execução e instalação de estrutura metálica para atender as necessidades de reforma do INTECFB – Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão.
EMPRESA CONTRATADA: LUCIR COLPANI - ME
CNPJ: 14.072.205/0001-97

VALOR TOTAL: R$ 7.560,18 (sete mil quinhentos e sessenta reais e dezoito centavos)

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2020.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:29ECA828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020

TERMO ADITIVO Nº01/2020.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO E A ACAGC – ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO/PR.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.681/0001-07, sede na Av. Presidente Getulio Vargas, n° 601, Centro, cidade de General Carneiro - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luis Otavio Geller Saraiva, portador da cédula de identidade RG nº 7.218.270-7 - PR e do CPF nº 467.176.840-20, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO - ACAGC**, entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ n.° 03.023.293/0001-10, com sede na Rua João Dissenha, n° 600 Centro em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pelo seu(a) Presidente Sr(a). Salete Terezinha Siega Fernandes, brasileira, residente e domiciliada em General Carneiro, Paraná, portadora do RG n.° 4.966.568-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 837.578.219-04, devidamente autorizado pela **Lei Municipal N° 1592/2019**, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve celebrar o presente termo de fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o cronograma de desembolso das parcelas do recurso, conforme constante no anexo ao presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro - PR, 03 de agosto de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SALETE TEREZINHA SIEGA FERNANDES
Presidente
ACAGC– Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro

General Carneiro, Estado do Paraná, agosto de 2020

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Gabinete do Prefeito
Assunto: Termo de Fomento n° 002/2020.
Entidade: ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO - ACAGC

MÊS/ ANO	R$	VALOR
02/2020	R$	11.454,54
03/2020	R$	11.454,54
04/2020	R$	11.454,54
05/2020	R$	11.454,54
06/2020	R$	11.454,54
07/2020	R$	11.454,54
08/2020	R$	8.685,76
09/2020	R$	11.454,54
10/2020	R$	11.454,54
11/2020	R$	11.454,54
12/2020	R$	14.223,38
		126.000,00
VALOR POR EXTENSO	(CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS)	

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:F4C49D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 080/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 045/2020
Adjudicação: 28/08/2020
Contratadas: **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA**
O & P COMUNICACAO LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de serviços Gráficos (Impresso e Materiais), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, causador da "COVID-19" para atender a demanda das diversas Secretarias e Repartições Públicas deste Município.**

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CEB74F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 080/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 045/2020
Homologação: 28/08/2020
Contratada: **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de serviços Gráficos (Impresso e Materiais), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, causador da "COVID-19" para atender a demanda das diversas Secretarias e Repartições Públicas deste Município.**
Valor estimado da despesa: R$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:17EBDA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 080/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 045/2020
Homologação: 28/08/2020
Contratada: **O & P COMUNICACAO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de serviços Gráficos (Impresso e Materiais), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, causador da "COVID-19" para atender a demanda das diversas Secretarias e Repartições Públicas deste Município.**
Valor estimado da despesa: R$ 707,60 (setecentos sete reais e sessenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:489E5ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 078/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 043/2020
Adjudicação: 27/08/2020
Contratadas: **SIRLEI DE J.N.LOPES & CIA LTDA**
FORMULA - COMERCIO E SERVICOS LTDA
MULTQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA
JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA
MAYCON WILL EIRELI
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI
LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA
LIMPMAIS COMERCIAL EIRELI
STAR MAX COMERCIO ATACADISTA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos, a fim de atender as necessidades das Escolas, Creches e Secretarias deste Município.**

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B875BBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 078/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 043/2020
Homologação: 28/08/2020
Contratada: **SIRLEI DE J.N.LOPES & CIA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos, a fim de atender as necessidades das Escolas, Creches e Secretarias deste Município.**
Valor estimado da despesa: R$ 3.585,50 (três mil quinhentos oitenta cinco reais e cinqüenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:0A23A3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 078/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 043/2020
Homologação: 28/08/2020
Contratada: **FORMULA - COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos, a fim de atender as necessidades das Escolas, Creches e Secretarias deste Município.**
Valor estimado da despesa: R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:0E77278C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 078/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 043/2020
Homologação: 28/08/2020
Contratada: **MULTQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos, a fim de atender as necessidades das Escolas, Creches e Secretarias deste Município.**
Valor estimado da despesa: R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:575F9DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 078/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 043/2020
Homologação: 28/08/2020
Contratada: **BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos, a fim de atender as necessidades das Escolas, Creches e Secretarias deste Município.**
Valor estimado da despesa: R$ 76.595,00 (setenta seis mil quinhentos noventa e cinco reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B33BA097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 078/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 043/2020
Homologação: 28/08/2020
Contratada: **JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos, a fim de atender as necessidades das Escolas, Creches e Secretarias deste Município.**
Valor estimado da despesa: R$ 11.211,30 (onze mil duzentos onze reais e trinta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6C1D50A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 078/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 043/2020
Homologação: 28/08/2020
Contratada: **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos, a fim de atender as necessidades das Escolas, Creches e Secretarias deste Município.**
Valor estimado da despesa: R$ 59.259,00 (cinqüenta nove mil duzentos cinqüenta e nove reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C83FC420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 078/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 043/2020
Homologação: 28/08/2020
Contratada: **COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos, a fim de atender as necessidades das Escolas, Creches e Secretarias deste Município.**
Valor estimado da despesa: R$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A8AB11F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 078/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 043/2020
Homologação: 28/08/2020
Contratada: **MAYCON WILL EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos, a fim de atender as necessidades das Escolas, Creches e Secretarias deste Município.**
Valor estimado da despesa: R$ 11.934,00 (onze mil novecentos trinta e quatro reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:97E3609E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 078/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 043/2020
Homologação: 28/08/2020
Contratada: **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos, a fim de atender as necessidades das Escolas, Creches e Secretarias deste Município.**
Valor estimado da despesa: R$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9FE92A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 078/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 043/2020
Homologação: 28/08/2020
Contratada: **DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos, a fim de atender as necessidades das Escolas, Creches e Secretarias deste Município.**
Valor estimado da despesa: R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7D929DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 078/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 043/2020
Homologação: 28/08/2020
Contratada: **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos, a fim de atender as necessidades das Escolas, Creches e Secretarias deste Município.**
Valor estimado da despesa: R$ 88.405,00 (oitenta oito mil quatrocentos e cinco reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7854AE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 078/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 043/2020
Homologação: 28/08/2020
Contratada: **NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos, a fim de atender as necessidades das Escolas, Creches e Secretarias deste Município.**
Valor estimado da despesa: R$ 6.677,50 (seis mil seiscentos setenta sete reais e cinqüenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:74756F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 078/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 043/2020
Homologação: 28/08/2020
Contratada: **ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos, a fim de atender as necessidades das Escolas, Creches e Secretarias deste Município.**
Valor estimado da despesa: R$ 3.141,25 (três mil cento quarenta um reais vinte e cinco centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7F36E8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 078/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 043/2020
Homologação: 28/08/2020
Contratada: **LIMPMAIS COMERCIAL EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos, a fim de atender as necessidades das Escolas, Creches e Secretarias deste Município.**
Valor estimado da despesa: R$ 13.640,00 (treze mil seiscentos e quarenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:020329B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 078/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 043/2020
Homologação: 28/08/2020
Contratada: **STAR MAX COMERCIO ATACADISTA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos, a fim de atender as necessidades das Escolas, Creches e Secretarias deste Município.**
Valor estimado da despesa: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:611550CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 080/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 200/2020.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **O & P COMUNICAÇÃO LTDA**, sediada na Av. 7 de Setembro, 564, Centro, Maravilha - SC, inscrita no CNPJ nº.32.566.370/0001-87, neste ato representada pela Srª Josiane Vieira incrita no CPF sob nº 052.479.069-85 , denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 080/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de serviços Gráficos (Impresso e Materiais), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19" para atender a demanda das diversas Secretarias e Repartições Públicas deste Município.**

, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Média R$ Unit.	R$ Total
03	500	Un.	Cartaz Colorido. Tamanho 30x40cm. Papel Couchê 90gr.	R$ 0,90	R$ 450,00
04	04	Un.	Faixas em Lona, mínimo 280gr, com impresso de vinil e acabamento em madeira. Tamanho: 0,70x4,00m	R$ 64,40	R$ 257,60
TOTAL					**R$ 707,60**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$.707,60 (setecentos e sete reais e sessenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.080 – Enfrentamento da Emergência COVID-19;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1494 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇO

5.1. A proponente vencedora se obriga entregar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitará a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado.
5.2. Os serviços deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, situada na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os serviços de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro, com o prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento outro instrumento equivalente enviada ao Fornecedor.

5.4. A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. A entrega dos serviços licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. A Secretaria Municipal de Saúde é reservada o direito de não receber ou devolver os serviços gráficos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. A empresa vencedora se obriga entregar os serviços em conformidade com o Fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os serviços gráficos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.10. Caso a fabricação dos serviços gráficos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, quando o licitador o solicitar.

5.11. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.11.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.12. Os serviços gráficos devem ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os serviços gráficos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos serviços gráficos contratados.

CLAUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de duração da Ata de Registro de Preços, será de 06 (seis) meses, com início no dia 28/08/2020 e término no dia 28/02/2020, sendo que os fornecimentos dos serviços gráficos, dar-se-á mediante a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a Srª. Rhamayane S. Neubauer, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rhamayane S. Neubaue**r, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO: DO CANCELAMENTO

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO: DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

12.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2020 - Registro de Preços nº. 039/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 28 de Agosto de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

O & P COMUNICAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8AE7F06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 080/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 199/2020.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME**, sediada na Rua Antonina, 700, Centro, CEP 85601-580, Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ nº.04.261.548/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Altemir Roberto Berté, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002,

Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 080/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de serviços Gráficos (Impresso e Materiais), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19" para atender a demanda das diversas Secretarias e Repartições Públicas deste Município.**

, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Média R$ Unit.	R$ Total
01	2000	Un.	Adesivo Circular. Tamanho 20x20cm, em papel adesivo mínimo 180gr.	R$ 0,59	R$ 1.180,00
02	2000	Un.	Adesivo Retangular. Tamanho 30x15cm, em papel adesivo mínimo 180gr.	R$ 0,89	R$ 1.780,00
05	2000	Un.	Folder. Tamanho 15x21cm. Papel Couchê 90gr. Impressão Frente e Verso.	R$ 0,16	R$ 320,00
TOTAL					**R$ 3.280,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$.3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.080 – Enfrentamento da Emergência COVID-19;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1494 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇO

5.1. A proponente vencedora se obriga entregar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitará a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado.

5.2. Os serviços deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, situada na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os serviços de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro, com o prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento outro instrumento equivalente enviada ao Fornecedor.

5.4. A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. A entrega dos serviços licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. A Secretaria Municipal de Saúde é reservada o direito de não receber ou devolver os serviços gráficos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.8. A empresa vencedora se obriga entregar os serviços em conformidade com o Fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os serviços gráficos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.10. Caso a fabricação dos serviços gráficos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, quando o licitador o solicitar.

5.11. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.11.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.12. Os serviços gráficos devem ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os serviços gráficos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos serviços gráficos contratados.

CLAUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de duração da Ata de Registro de Preços, será de 06 (seis) meses, com início no dia 28/08/2020 e término no dia 28/02/2020, sendo que os fornecimentos dos serviços gráficos, dar-se-á mediante a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a Srª. Rhamayane S. Neubauer, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rhamayane S. Neubaue**r, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;
IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO: DO CANCELAMENTO

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO: DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

12.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2020 - Registro de Preços nº. 039/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 28 de Agosto de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
_____
Assinatura
RG n°. _____

NOME:_____
_____
Assinatura
RG nº. _____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:454C7A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 004/ 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Conta dos Recurso do FEAS- segundo semestre de 2019 do repasse Incentivo á Pessoa com Deficiência. Aprovação da Prestação de Contas Final dos Repasses Piso Paranaense de Assistência Social PPAS IV-Acolhimento Institucional e do Repasse Incentivo Adesão Espontânea.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei nº 1.447/10/97, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em reunião realizada no dia 03/06/2020, constante na respectiva Ata de nº 208/2020.
Considerando a Lei Federal 8.742 de 01/12/93.
Considerando a Plenária realizada no dia 28 de agosto de 2020, ás nove horas, no Centro de Múltiplo Uso, sito á Av: Santa Catarina, s/n – Jardim Lindóia.
Resolve:
Art. 1º- APROVAR a Prestação de Contas do Repasse do FEAS-Incentivo a Pessoa com Deficiência II referente ao 2º semestre de 2019.
Art. 2º- APROVAR a Prestação de Contas Final do repasse do FEAS-Piso Paranaense de Assistência Social PPAS- IV Acolhimento Institucional e repasse Incentivo á Adesão Espontânea.

Goioerê, 28 de agosto de 2020.

RODRIGO TADEU RAKSA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:25F9A046

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N° 210/2.020

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte no Salão de Múltiplo Uso, situado na rua Santa Catarina s/n na cidade de Goioerê, com início às 09h00min reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê e demais convidados. O Vice-presidente do Conselho Srº. Rodrigo Tadeu Raksa inicia a reunião dando bom dia a todos e diz que a reunião tem por finalidade pauta: Aprovação da Prestação de Contas referente ao 2º semestre de 2.019 dos Recursos do FEAS- Incentivo a Adesão Espontânea, Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS-IV-Acolhimento Institucional e Incentivo á Pessoa com Deficiência II, sendo as duas primeiras prestações de Contas Final tendo em vista a finalização da vigência. O Vice-Presidente do Conselho senhor Rodrigo passa a palavra para a Diretora de Departamento de Programas Sociais a Srª Sandra Regina de Souza a qual faz a explanação sobre a prestação de contas do recurso do FEAS Incentivo a Adesão Espontânea a qual o CRAS recebeu o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para trabalhar com as famílias do Programa Família Paranaense, no prazo de execução do recurso foi utilizado o valor de R$ 27.453,75 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), ficando um saldo para devolução no valor de R$ 32.546,25 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) com os rendimentos. A Segunda prestação apresentada foi do recurso Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS IV, a qual o município faz repasse a OSC Aldeias Infantis SOS Brasil Goioerê através de Termo de Fomento, o valor total do repasse por parte do Governo Estadual foi no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a OSC não apresentou um plano de trabalho para execução no prazo de vigência, sendo que será devolvido ao FEAS com os rendimentos o valor de R$ 39.622,69 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), a terceira e última prestação de contas e do repasse Incentivo á Pessoa com Deficiência II, na qual o município recebeu o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para aquisição de uma van adaptada, no período da prestação de contas o recurso ainda não tinha sido executado pois, houve problemas por parte da secretaria de licitação, pois a licitação do Diário Oficial do Estado estava vencido e não poderia ser publicado, havendo assim um atraso na aquisição deste veículo .O presidente do CMAS agrade a presença de todos e dá por finalizada a Reunião Ordinária do Conselho. Nada mais havendo para ser tratado eu Carolina Lelia Basaglia Jordão lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:63C57466

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.818/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever da União, Estado e Municípios, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e disciplina, no art. 15, inciso XIII, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, a qual declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid- 19);
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência – Novo Coronavírus (2019-nCoV) do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO os Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e nº 10.292, de 25 de março de 2020, que regulamentam a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, com inclusão de normas fixadas pelo Decreto Estadual nº 4.318, de 22 de março de 2020 e pelo Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de março de 2020, dispondo sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;
CONSIDERANDO que ao Município compete executar a política de insumo e equipamentos para a saúde, conforme dispõe Lei Orgânica Municipal (seção II, art. 154 e seguintes).
CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública (art. 23, inciso II, da Constituição Federal) e que ao Município compete legislar concorrentemente sobre a proteção e defesa da saúde, nos termos do art. 24, inciso XII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o Município reger-se-á por Lei Orgânica, e que a ele compete legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza, em seu art. 170, que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social;
CONSIDERANDO que a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispôs sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

(COVID-19), disciplina, em seu art. 11, que as condições para a realização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública estão previstas no Boletim Epidemiológico e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Resolução nº 338/2020, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que regulamenta o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15, do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, para implementar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrentes do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO que o Município de Goioerê, adotou todas as orientações do Ministério da Saúde e demais recomendações, e elaborou o Plano de Contingência Municipal, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Goioerê.
CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica do CODIV-19 no município de Goioerê, até dia 18/06/2020, qual seja: suspeitos 08 (oito); monitorados 81 (oitenta e um); negativos 31 (trinta e um); e positivos 28 (vinte e oito); recuperados 15 (quinze), os casos positivos encontram-se em isolamento e monitoramento domiciliar pela equipe ESF – Estratégia Saúde da Família, com quadro clínico estável;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e a iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e, por fim;
CONSIDERANDO que além das medidas tendentes à proteção da saúde da população, o Poder Público não pode se distanciar da prudência no regular funcionamento dos estabelecimentos industriais, comercias e de serviços, a fim de evitar o colapso econômico da sociedade goioerense, sempre buscando a mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio e a transmissão comunitária do coronavírus (covid-19); CONSIDERANDO que nos últimos boletins epidemiológicos constata-se situação de contágio estabilizada, com redução do avanço do COVID-19 com menor número de pessoas contagiadas, bem como da disponibilidade de leitos e da estrutura da saúde existente, e do programa para enfrentamento do COVID-19;CONSIDERANDO que tem se mostrado acertadas as decisões administrativas no município de Goioerê no enfrentamento da pandemia COVID-19, sempre adotadas com zelo e responsabilidade, e que por meio dos Decretos Municipais anteriormente publicados já se autorizou a abertura e funcionamento de diversos setores, os quais são constantemente fiscalizados quanto ao cumprimento do contingenciamento e das exigências sanitárias, e que tais medidas em momento algum resultou no aumento do contágio do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Goioerê - PR. ficam definidas nos termos deste Decreto.
Parágrafo único: A situação de emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID19.

Art. 3º Nos termos do artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I - isolamento;
II- quarentena;
III- exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - estudo ou investigação epidemiológica;
VII - Demais medidas previstas na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.
§ 1º No território do Município de Goioerê, deve, obrigatoriamente, ser observada a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e com o objetivo de proporcionar o achatamento da curva de prol do vírus.

Art. 4º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Goioerê, pelo prazo indeterminado:
I – Shows de qualquer natureza, que permitam a aglomeração de pessoas, do Poder Público ou Particular;
II – atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública, privada, CMEIS, Universidades, Faculdades, e demais entidades;
III- atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV – Os funerais somente poderão ser realizados com a presença de familiares diretos e amigos próximos, realizados apenas no dia do sepultamento, não ultrapassando o limite de 15 (quinze) pessoas em sistema de rodízio por salas de velórios, no horários das 08:00 as 16:00 horas, de forma a evitar aglomeração de pessoas, devendo ser disponibilizado na capela mortuária ou no local onde se realizar o velório, em lugar estratégico de fácil acesso, álcool em gel 70%. Havendo necessidade de sepultamento no dia seguinte, a capela mortuária será fechada das 16:00hs, com retorno as 08:00hs do dia seguinte, com sepultamento até as 16:00 horas;
V- transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
VI- aglomeração e permanência em áreas de lazer pública, tais como praças, parques municipais, quadras esportivas, pista de Skate, atividades das academias da saúde e demais aglomerações em vias públicas, conforme determina o Decreto nº. 4301/2020 do Governo do Estado do Paraná, acarretando ao infrator multa de R$ 500,00, além das demais sanções constantes neste decreto.
VII – todos os eventos e viagens oficiais agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º Fica autorizado o uso dos espaços público em geral para eventos culturais e cívicos, com organização e controle pela Secretaria Municipal da Cultura, observando obrigatoriamente o regime de contingenciamento e cuidados sanitários para a prevenção do covid-19, com disponibilização de álcool em gel.
§ 2º - As atividades educacionais presenciais em todas as escolas das redes de ensino público, privada, CMEIS, Universidades, Faculdades, e demais entidades, ficam suspensas até que o retorno seja regulamentado e autorizado pelo Conselho Estadual de Educação.
I - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 5º Fica estabelecida multa de R$ 500 (quinhentos reais) até R$ 2.000,00 (Dois Mil reais) para proprietário de casa residencial e/ou em condomínio, que promover quaisquer formas de eventos e reuniões particulares, celebração de aniversários, casamentos, churrascos e outros, tanto no interior quanto na parte externa, quando ocorrer aglomeração superiores a 15 (quinze) indivíduos, podendo dobrar a multa em caso de reincidência, além de responder por crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos nos artigos 330 e 268 ambos do Código Penal Brasileiro.

Art. 6º Fica proibido utilização, em veículos, equipamentos que produza som, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, em circulação nas vias públicas, praças, parques municipais, e demais locais públicos e particulares.
§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo os ruídos/som produzidos por veículos prestadores de serviço com emissão sonora de publicidade, divulgação, entretenimento e comunicação, e outros em atividades essenciais, não podendo ultrapassar os limites de decibéis fixados em lei.

§ 2º A inobservância do disposto neste artigo constitui infração de trânsito prevista no artigo 228 do CTB, bem como da Lei Complementar 49/2020 (Novo Código de Postura do Município de Goioerê) art. 187 que dispõe da infração correspondente ao valor de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Goioerê, sem prejuízo a outras penalidades.

Art. 7º A administração pública municipal autoriza a abertura do comércio em geral, com exceção daqueles descritos no artigo 4º deste decreto, desde que em regime de contingenciamento, com as seguintes medidas de prevenção ao COVID-19:
I - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;
II - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
III - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;
VI - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
VII - diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros;
VIII – controlar o acesso de entrada, utilizando, se necessário, o uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
IX - dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de "buffet", além de uso de mascaras pelos garçons e demais funcionários;
X - determinar a utilização pelos funcionários encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos, do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;
XI - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);
XII - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);
XIII – fornecer máscaras de tecido/cirúrgica e álcool e etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários, a partir da abertura do estabelecimento comercial;
XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19.

Art. 8º Fica determinado o funcionamento dos postos de combustíveis, podendo realizar o atendimento ao público, de segunda feira a domingos e feriados, nos horários das 05h:00min as 22h:00min.
§ 1º Para os postos de combustíveis com lojas de conveniência, aplica-se o art. 10º, §§ 1º e 2º, alínea “a” e “b”.

Art. 9º Fica autorizado o funcionamento dos bares, lanchonetes, lojas de conveniências, tabacarias, restaurantes, e demais estabelecimentos congêneres, com apenas 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de atendimento aos clientes, mantendo-se o distanciamento das mesas de no mínimo 2,0 (dois) metros.
§ 1º Nas lojas de Conveniência e tabacarias fica restrito acesso a 05 (cinco) cliente por vez no interior do estabelecimento, sendo proibido o consumo de bebidas alcoólicas e demais produtos no interior da loja, ficando sob responsabilidade do proprietário ou gerente a organização de fila e distanciamento das pessoas.
§ 2º –Torna-se obrigatório o fechamento dos bares, tabacarias, lojas de conveniência, podendo realizar atendimento nos seguintes horários:
a) segunda a sábado, impreterivelmente, as 21h:30min;
b) domingos e feriados até as 17h:00min.
§ 3º – As atividades de lanchonetes, restaurantes e lanches poderão realizar atendimento de segunda a domingo e feriados até as 23h:00min, após somente delivery até 00:00 horas
§ 4º - Para o cumprimento desse artigo, não se levará em consideração a Classificação Nacional de Atividades Econômicas da empresa - CNAE e sim a situação fática da atuação preponderante do estabelecimento na data da publicação deste decreto;

Art. 10º Fica autorizado a abertura das academias de ginástica, de musculação, os estúdios de pilates, de yoga e similares, clubes recreativos, apenas (ginástica, musculação e tênis de quadra ficando terminantemente proibido o uso de qualquer outro espaço), e, deverão restringir em 50% (cinquenta por cento) a capacidade de atendimento, adotando as medidas de controle sanitário exigidas, dentre elas:
I – fica vedado todo e qualquer controle de acesso a academia por meio de interação física com o controlador de acesso;
II - na entrada dos estabelecimentos, deverão ser dispostos álcool em gel antisséptico a 70% (setenta por cento), tapetes sanitizantes, para a desinfecção de calçados com hipoclorito de sódio (água sanitária), com troca a cada 02 (duas) horas, além de se exigir medidas de manutenção de ambiente ventilado e intensificação dos procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas;
III - é obrigatório a utilização de álcool em gel antisséptico (70%) e lenços de papel para limpeza dos aparelhos das academias, devendo ocorrer a higienização antes e depois de ser utilizado e, demais equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;
IV – Fica sob responsabilidade do professor manter o distanciamento de 2,0 (dois) metros entre os aparelhos e seus alunos, orientação para que todos se mantenham hidratados, e que não compartilhem os objetos pessoais.

Art. 11º As atividades religiosas de qualquer natureza, dada sua essencialidade, reconhecida pelo Decreto Federal nº 10.292/2020, que, porém, deverão obedecer as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde, nos moldes do art. 9º, inciso XXXVIII, do Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de março de 2020, lhes sendo obrigatório observar a ordem de redução de capacidade de lotação para 50% (cinquenta por cento), com a exigência de disponibilização de locais providos com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com pedal ou de álcool gel antisséptico a 70%, a fim de que os frequentadores possam fazer a assepsia das mãos, bem como que sejam afixadas orientações sobre a importância da higienização das mãos, em local visível e de fácil visualização.
I - Pode-se adotar ainda a utilização dos estacionamentos para que pessoas possam assistir as missas ou cultos religiosos, dentro dos seus respectivos veículos, com lotação máxima de até 04 (quatro) ocupantes, preferencialmente da mesma família.

Art. 12º Fica autorizado os atendimentos fisioterápicos realizados em domicílio.

Art. 13º Fica autorizado o funcionamento de escolas de música, línguas, cursos profissionalizantes e congêneres, desde que mantenham redução de capacidade de lotação para 50% (cinquenta por cento), distanciamento das mesas/carteiras em 2,0 metros, com a exigência de disponibilização de locais providos com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com pedal ou de álcool gel antisséptico a 70%, a fim de que os alunos, professores e funcionários possam fazer a assepsia das mãos, bem como que sejam afixadas orientações sobre a importância da higienização das mãos, em local visível e de fácil visualização.

I - Fica autorizado o funcionamento do Terminal Rodoviário do Município de Goioerê, para embarque e desembarque de pessoas, bem como a venda de passagens.
II - Fica autorizado o transporte coletivo municipal de pessoas, na malha urbana, com apenas 50% (cinquenta por cento) da capacitação, ou seja, a cada duas poltronas deverá ser utilizada apenas 01 (uma), e taxis.

Art. 14º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.
§ 1º Fica a cargo do PROCON, juntamente com equipe de fiscais do município, a fiscalização do cumprimento do contido no respectivo artigo.

Art. 15º O descumprimento das determinações constantes neste decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos nos artigos 330 e 268, ambos do Código Penal Brasileiro, sendo que o infrator será conduzido para lavratura do Termo Circunstanciado, além de incorrer as sanções administrativas cabíveis, dentre elas, cassação/suspensão do alvará e fechamento do estabelecimento, além de incorrer em multa no valor de R$ 500,00 a R$ 10.000,00.

Art. 16º Todo servidor público que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias, deverá comunicar a administração para as medidas cabíveis e permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.
§ 1º Para execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da administração pública, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza serviço externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados a àqueles de atuação presencial.
§ 2º Fica autorizado o teletrabalho aos servidores públicos pertencentes ao grupo de risco, abaixo transcrito:
I - idade igual ou superior a 60 anos;
II - cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
III - pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC) Imunodepressão;
IV - doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
V - diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
VI - doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
VII - gestação de alto risco,
VIII – com problemas respiratórios.
a) As condições de saúde dos servidores deverão ser devidamente comprovada mediante preenchimento deautodeclaração, e apresentação de documentos médicos.
§ 3º Para serviços essenciais, permanecem desenvolvendo suas funções os servidores efetivos ou comissionados das seguintes secretarias:
I - Secretaria de Saúde;
II - Secretaria da Agricultura referente a coleta de lixo, e fiscais;
III - Secretaria da Administração nas escalas dos vigias, e setor de frotas;
IV - Secretaria da Fazenda (contabilidade, alimentação de sistema, e fiscais);
V - Secretaria de Viação e Obras, para serviços relacionados a limpeza pública, manutenção das vias públicas, e aos serviços de cemitérios;
VI - Secretaria de Planejamento, setor de fiscalização e projetos;
VII – Secretaria de compras, licitações e contratos;
VIII – Departamento Jurídico;
IX – Secretaria Municipal da Educação,
X - conselheiros tutelares, que deverão organizar suas próprias escalas.

Art. 17º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, para medidas preventivas e combates ao enfrentamento do COVID-19.
Parágrafo único: Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde através de requisição administrativa requisitar máscaras cirúrgicas, máscara de proteção, luvas de procedimentos, aventais hospitalares, anticépticos para higienização, bem como outros bens, móveis e imóveis, ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive o recolhimento de materiais nas sedes ou locais de armazenamentos dos fabricantes, distribuidores e varejistas, (conforme incisos XXIV, XXV do artigo 5º da constituição Federal/88).

Art. 18º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
§ 1º O indivíduo que retornar de viagem ou vier em passeio de outros Estados e países onde a transmissão comunitária do novo coronavirus (COVID-19) foi confirmada e/ou que estejam na lista de áreas de risco do Ministério da Saúde, tem, por obrigação, de imediato, informar a Secretaria de Saúde do Município de Goioerê, por telefone fixo (44) 3522-6577 até as 17h:00min; celular nº. (44) - 9 9856-0469 até as 22h:00min, e Disk Saúde, celular (44) 9 8455-7166, sendo que, nestes casos, deverá permanecer em isolamento social e domiciliar pelo seguinte período:
I – quatorze dias corridos, contados da data em que retornar da viagem, desde que tenha apresentado sintomas de infecção pelo novo coranavirus (COVID-19);
II – sete dias corridos, contados da data em que retornar da viagem, se não apresentou sintomas de infecção pelo novo coronavirus (COVID-19).
§ 2º O descumprimento das determinações constantes neste decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos nos artigos 330 e 268 ambos do Código Penal Brasileiro.

Art. 19º Fica autorizado a abertura dos salões de festas e de eventos, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, com atendimento restrito conforme tabela abaixo, além das seguintes medidas:
promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização;
com período de duração de até 4:00 horas;
ficam restritos a realização de um evento por semana, por salão de festa.

Estabelecimentos com Capacidade de Público	Atendimento restrito a:
Até 200 pessoas	50%
Acima de 200 pessoas	Até 100 pessoas

Parágrafo único: Havendo descumprimento da tabela acima, fica estabelecida multa de R$ 1.000,00 (Mil reais) até R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) para o proprietário de chácara de lazer, associações, clubes e salões de festas, que ceder ou alugar o imóvel para festas e eventos, além das demais sanções previstas neste decreto. Incidirá na mesma multa deste artigo o organizador ou responsável pela festa ou evento.

Art. 20º Fica autorizado a prática esportiva para escolas de futebol, clubes e associações utilizando campos de futebol e ginásios privados para pratica de futebol; voleibol; basquetebol; softball e beisebol, dentre outros, desde que obedecidas todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, além das seguintes:
a) Controle do número de atletas no estabelecimento privado;
b) Permissão de acesso ao espaço apenas a atletas com horário marcado;
c) Obrigatoriedade de disponibilização do álcool em gel nas entradas de cada quadra esportiva, havendo fiscalização de sua efetiva utilização;
d) Orientar os atletas quanto aos cuidados e medidas de prevenção de contaminação pelo coronavírus;

e) Uso obrigatório de máscaras para aqueles que ingressarem no espaço esportivo, salvo futebol, não será permitido público;
f) Não será permitido realização de churrascos e confraternizações no estabelecimento;
g) Cada jogador deverá trazer seus próprios objetos de uso pessoal, não sendo permitido o seu uso comum, coletes/uniformes;
h) Orientação aos atletas quanto a necessidade de manterem-se hidratados e que tragam sua garrafa e objetos de uso pessoal de suas residências;
i) Orientar os jogadores que em caso de apresentação de qualquer sintoma (febre, gripe, tosse etc...) que retornem às suas residências e em caso de permanência dos sintomas, comunicarem aos órgãos municipais de saúde via telefone fixo (44) 3522-6577 até as 17h:00min; celular nº. (44) - 9 9856-0469 até as 22h:00min, e Disk Saúde, celular (44) 9 8455-7166;
j) Realizar a aferição da temperatura dos atletas na entrada do estabelecimento, com a finalidade de verificar a existência de estado febril;
k) Utilização de vestiários e banheiros em contingenciamento;
l) Cada escola, associação e clube, terá o seu termometro corporal digital com infravermelho e ou laser sem toque;
m) Cada atleta com o uso obrigatório dos materiais de proteção;
n) Cada atleta irá levar a sua garrafa de água particular;
o) O atleta deverá vir uniformizado de casa;
p) Os professores devidamente uniformizados e com máscara, para fácil identificação;
q) Não será permitido que participe dos treinamentos atletas com doenças crônicas e cardiorespiratórias;
r) Durante o intervalo de cada treino, será feita a higienização dos materiais de treinamento, além da disponibilização do alcool em gel para os atletas.

Art. 21º Fica autorizado a pratica esportiva em geral nos espaços público municipal, quais sejam, ginásios de esporte, campo de futebol, e praças desportivas e demais eventos, quando somente organizados ou monitorados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Goioerê, devendo obrigatoriamente ser obedecidas todas as medidas de controle sanitário de combate ao COVID-19, com disponibilização de álcool em gel no local, além de observar e exigir o cumprimento no que for necessário dos demais requisitos descritos nas alíneas do artigo 20 deste Decreto.

Art. 22º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, diante das circunstâncias futuras apresentadas pelo comitê gestor Goioerê COVID-19.

Art. 23º As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica, que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 24º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº. 6.790/2020 de 03 de agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 28 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:525B16F0

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 458/2020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os senhores abaixo relacionados, nomeados por meio da Portaria n°. 144/2019, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, vigência 2019/2021, criado pela da Lei nº 1.478/10/1998 e alterações.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Thiago Dias Azenha
Entidade: Lazaro Antonio Pereira

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Debora Maria Cardoso Meneghetti
Entidade: Tiago Vieira Macedo Miranda

REPRESENTANTES DA SANEPAR
Titular: Marcio Haruo Uessugue

REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Rosinei Rodrigues

REPRESENTANTES DA INCOTUR
Titular: Silvia Cristina dos Santos
Entidade: Leticia de Souza Siqueira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Helder de Moura Villela
Entidade: Abdias Abrantes Neto

REPRESENTANTES DA ACIG
Titular: Terezinha Aparecida Leoni da Silva
Entidade: Marcia Aparecida Moreira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Regina Marcia Cruz Silva
Entidade: Poliana Avila Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 28 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:664E938A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 459/2.020

DEPARTAMENTO DE ECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, CLEIDE LARROSSA KATAYAMA, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02 para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de agosto de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de agosto de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 28 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D18E8B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 460/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, REGINA CARDOSO GOVEIA, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02 para a Classe B-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de agosto de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de agosto de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 28 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:77888D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 461/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, RENATA TEIXEIRA FARIAS BORTOLUZZI, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02 para a Classe B-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de agosto de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de agosto de 2020.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 28 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:98BB3658

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar a Portaria nº 380/2.020, que designa a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 152/2020, conforme Documento Descritivos parte integrante do contrato, publicado na Edição nº 2051 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada no dia 14 de julho de 2.020, na página 56, fazendo constar que:

Onde se lê:
Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato sob Nº 152/2020

Leia-se:
Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato sob Nº 152/2020

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Portaria.

Goioerê-Pr, 26 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DA455E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 162/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2.020
CONTRATADO: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS contratações de CONFECÇÃO DE TOLDOS, REVELAÇÃO E REPRODUÇÃO DE FOTOS, PLASTIFICAÇÃO, PLOTAGENS, SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CONFECÇÃO DE PLACAS e OUTDOOR, LETRAS CAIXA, PAINÉIS, FAIXAS, BANNER, ADESIVOS, INSUFILM e QUADROS, para atender demanda das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 104.736,40 (cento e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)
DATA: 28/08/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:7ECCDDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 162/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2.020
CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE CATELI FERREIRA 10879786965
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS contratações de CONFECÇÃO DE TOLDOS, REVELAÇÃO E REPRODUÇÃO DE FOTOS, PLASTIFICAÇÃO, PLOTAGENS, SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CONFECÇÃO DE PLACAS e OUTDOOR, LETRAS CAIXA, PAINÉIS, FAIXAS, BANNER, ADESIVOS, INSUFILM e QUADROS, para atender demanda das Secretarias deste Município.

VALOR DA DESPESA: R$ 39.336,00 (trinta e nove mil trezentos e trinta e seis reais)
DATA: 28/08/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:3D30F29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº .053/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 162/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2.020
CONTRATADO: INGAVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS contratações de CONFECÇÃO DE TOLDOS, REVELAÇÃO E REPRODUÇÃO DE FOTOS, PLASTIFICAÇÃO, PLOTAGENS, SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CONFECÇÃO DE PLACAS e OUTDOOR, LETRAS CAIXA, PAINÉIS, FAIXAS, BANNER, ADESIVOS, INSUFILM e QUADROS, para atender demanda das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais)
DATA: 28/08/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:04B9388B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 162/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2.020
CONTRATADO: NLS DESIGN E IMPRESSÕES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS contratações de CONFECÇÃO DE TOLDOS, REVELAÇÃO E REPRODUÇÃO DE FOTOS, PLASTIFICAÇÃO, PLOTAGENS, SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CONFECÇÃO DE PLACAS e OUTDOOR, LETRAS CAIXA, PAINÉIS, FAIXAS, BANNER, ADESIVOS, INSUFILM e QUADROS, para atender demanda das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 66.142,80 (sessenta e seis mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos)
DATA: 28/08/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:66E49A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2.020
CONTRATADO: A. MUZACHI & MUZACHI LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2020 para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para prestação de SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, visando possíveis contratações, conforme necessidades e conveniências
VALOR DA DESPESA: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 28/08/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:5622AEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 207/2.020.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: A MUZACHI & MUZACHI LTDA ME
Valor: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil oitocentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 01 de setembro de 2.020
Processo Licitatório: Nº 127/2020
Inexigibilidade de Licitação: Nº: 030/2020
Dotação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
280	12.02	10.301.0010.2.122	3.3.90.34.00.00.00.00	1494

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA.

Goioerê, 28 de agosto de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E36CDACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 24/08/2.020
CONTRATADO: A. L. FORCE COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI UTILIZADO PELOS AGENTES DE DEFESA CIVIL - CORPO DE BOMBEIROS EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 28/08/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:4F7A5D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 060/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras contratações de prestação de serviços de EXAMES DE SOROLOGIA para DENGUE - IGM, patologia clínica EXAMES LABORATORIAIS e TESTES DE AUTOCLAVE, para as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.
Horário: 14:30 horas. Data:15/09/2020.

Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 28 de agosto de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:2447257F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/08/2020	768,09
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	28/08/2020	510.425,52
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	28/08/2020	3.675,57
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	28/08/2020	63.690,69

Goioerê, 28 de Agosto de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:44022CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº 007/2020

ATO DA MESA Nº 007/2020

Considerando que compete à Mesa Diretiva, nos termos do artigo 36, incisos I e II, do Regimento Interno, tomar as providências necessárias à direção e regularidade dos trabalhos administrativos;
Considerando a retomada da maioria das atividades públicas e privadas em todo o país;
Considerando a redução significativa de pessoas infectadas pela COVID-19 neste município;

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E

Art. 1° Revogar o Ato da Mesa nº 06/2020, retomando a normalidade das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, sem restrição à presença do público nas dependências do Plenário da Casa.
Art. 2° A Direção Administrativa da Câmara Municipal deverá implantar todas as medidas necessárias à segurança do público, com aferição de temperatura, uso de máscara e álcool gel, distanciamento entre uma poltrona e outra de no mínimo 2 (dois) metros.
Art. 3° Este ato entrará em vigor em 1º de setembro de 2020.

Câmara Municipal de Guaíra,26 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Vice Presidente

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B2A929AF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 124/2020

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2020
DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2020, Decorrente do Edital de Tomada de Preços nº 001/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, visando a execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica do Município de Guaíra-PR, conforme Projeto da Copel.

Contratada: GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 17.379.750/0001-19**, com endereço na Rua São Gabriel, nº 829, sala 01, Bairro Brasília, na cidade de Cascavel, Paraná, CEP: 85.815-170

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 1477
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 002 - Diretoria de Obras
Ação: 1020 - Extensão de Rede de Energia Elétrica
Elemento: 3449051020600000000 - Rede de iluminação pública
Vínculo: 10804 Cessão Onerosa - Pré-sal - Lei nº 13.885/2019

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 28 de agosto de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:101D91D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 150/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais permanentes, que serão utilizados na manutenção e conservação diária das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 14 de setembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município

de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 28 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:97C98B51

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 138/2020

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2018, do Edital de Tomada de Preços nº 011/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ Nº 27.943.728/0001-03**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviço em execução de obras de perfuração de poço, serviços de instalações elétricas do poço, reservação, rede de distribuição de água, nas Comunidades Rurais: Linha do Caximbeiro, Cruzeirinho, Maracaju dos Gaúchos, Rancho Alegre, Linha da Capelinha, APEPU e Linha das Flores, conforme Termo de Convênio, entre a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) e "Programa de Aceleração do Crescimento PAC – FUNASA" e Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2018.

Da prorrogação dos prazos de vigência e execução: Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até **26 de dezembro de 2020**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2FD79BDB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 139/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 222/2019, do Edital de Pregão Presencial nº 173/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PARANÁ, CNPJ n° 07.769.127/0001-19**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica e Extensão Rural (ATER), destinado a incrementar a produção e a organização rural (associativismo ou cooperativismo) aos produtores rurais orgânicos do município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **24 de setembro de 2020** até **23 de setembro de 2021**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor mensal reajustado conforme o INPC (IBGE) de **R$ 2.563,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 30.759,72 (trinta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:45DC809A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 140/2020

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 233/2019, do Edital de Concorrência Pública nº 016/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUTORA FAON LTDA, CNPJ nº 11.263.374/0001-16**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução da 1ª ETAPA das obras de ampliação e reforma da sede de triagem de materiais recicláveis, localizada à Travessa do Jaú, s/nº, lotes nºs 4, 5 e 6 da quadra nº 1, da Vila São Francisco, cidade de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 233/2019, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 162.452,67 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente ao percentual de **24,99%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 650.029,75 (seiscentos e cinquenta mil, vinte e nove reais, setenta e cinco centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 812.482,42 (oitocentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 28 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1E2D53D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 141/2020

Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 150/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 006/2019.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.379.750/0001-19.**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica do Município de Guaíra-PR, conforme Projeto da Copel.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 150/2019.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Prestação de Serviços por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 31 de agosto de 2020 até **31 de outubro de 2020**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 28 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C0FAE997

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2020

Pregão Eletrônico nº 138/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº CNPJ nº 18.093.163/0001-21**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão original de fábrica, adaptado para Ambulância de Transporte Tipo A, o qual será empregado nos trabalhos realizados pela Secretaria de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 144.200,00 (Cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: início em 21 de agosto de 2020 e término em 20 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8E0B40F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CENOFISCO CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, CNPJ Nº 07.799.454/0001-13**

Objeto do Contrato: 1.1. Contratação da empresa **CENOFISCO CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**, que será responsável pela execução de curso de RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS NA FONTE: IR, INSS, ISS, PIS, COFINS E CSLL - COM TREINAMENTO PRÁTICO A DISTÂNCIA.

Valor Total: R$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O Contrato terá vigência até 0**3 (três) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, encerrando-se, portanto, em **26 de novembro de 2020**.

Data de Assinatura: 26 de agosto de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:47FBCF17

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2020

Dispensa de Licitação por Limite nº 128/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **OPEN VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.675.147/0001-32**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa OPEN VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de materiais, peças e execução de serviços, os quais serão utilizados no reparo do veículo Van Master Renault Frota 344; Placa - AXN-5486, Renavan: 586142495; Pt. 21237 SMS/APS, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 3.380,54 (Três mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **26 de novembro de 2020**.

Data de Assinatura: 26 de agosto de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:56216ADC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 220/2020

Pregão Presencial nº 139/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, **CNPJ nº 06.129.907/0001-31**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para realização de projeto hidro geológico para a locação e perfuração de poço tubular profundo, na localidade rural de Cruzeirinho, Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BF16B15B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO COMPRA E VENDA Nº 221/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 129/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 12.889.035/0001-02**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de medicamentos (AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG CP) a serem utilizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste muni-cípio de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 29.880,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **28 de novembro de 2020**.

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:95C5FF86

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 222/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2020

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIA: **VIVIAM LUCAS BARROS, CPF Nº 025.462.229-10**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Viviam Lucas Barros, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E7AEA0CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 223/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2020

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIO: **PEDRO VEIGA DA SILVA, CPF Nº 685.010.729-15**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. Pedro Veiga da Silva, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E3337732

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 012/2020

CONTRATO DE ADESÃO Nº 090/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Beneficiária: **SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 012.884.339-05**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, à família da Sra. Simone Oliveira dos Santos, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira, alínea "e" do Contrato de Adesão nº 090/2020, da Inexigibilidade de Licitação nº 034/2020 e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato **a partir de 28 de agosto de 2020**.

Guaíra, Paraná, 28 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D4C60E3E

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 016/2020

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2019, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.379.750/0001-19**
Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica do Município de Guaíra-PR, conforme Projeto da Copel.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando nº 1.241/2019 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 6.519,33 (seis mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e três centavos),*** **que corresponde à 1,61% do valor inicial contratado, que é de R$ 402.701,81 (quatrocentos e dois mil, setecentos e um reais e oitenta e um centavos). O valor total final contratado, considerando a presente Supressão será de R$ 396.182,48 (trezentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 28 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8B278ABF

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 017/2020

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2019, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUTORA FAON LTDA, CNPJ nº 11.263.374/0001-16**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para execução da 1ª ETAPA das obras de ampliação e reforma da sede de triagem de materiais recicláveis, localizada à Travessa do Jaú, s/nº, lotes nºs 4, 5 e 6 da quadra nº 1, da Vila São Francisco, cidade de Guaíra-PR.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando nº 1.741/2019 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 2.679,06 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e seis centavos),*** **que corresponde à 0,412% do valor inicial contratado, que é de R$ 650.029,75 (seiscentos e cinquenta mil, vinte e nove reais, setenta e cinco centavos). O valor total final contratado, considerando o Aditivo Contratual nº 140/2020 e a presente Supressão será de R$ 809.803,36 (oitocentos e nove mil, oitocentos e três reais e trinta e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 28 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6EF307F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 405/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 138/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 138/2020,** cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão original de fábrica, adaptado para Ambulância de Transporte Tipo A, o qual será empregado nos trabalhos realizados pela Secretaria de Saúde, deste Município de Guaíra-PR. A(s) empresa(s) contratada(s).

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.093.163/0001-21,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 144.200,00 (Cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais).;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:305E7BE9

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 409/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 139/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 139/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de projeto hidro geológico para a locação e perfuração de poço tubular profundo, na localidade rural de Cruzeirinho, Município de Guaíra-PR. A(s) empresa(s) contratada(s).

RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 06.129.907/0001-31,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1FA6D3A8

CONSAMU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 119/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
Objeto: Para execução do objeto contratado, considerando o disposto no item 9 do edital de Pregão Eletrônico, será realizado o termo aditivo para a nova composição de valores das planilhas de custos, considerando os percentuais de insalubridade definidos conforme Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho. O valor total global do contrato passa a ser de R$ 2.853.573,57 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
Firmado em: 28 de agosto de 2020.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
Jose Peixoto da Silva Neto
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9190E2F9

PROJUR
DECRETO Nº 217/2020 DATA: 28.08.2020

Ementa: exonera a pedido BrianFelipe dos Santos Ferreira de Souza, Assessor da Diretoria de Engenharia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 228/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **BRIANFELIPE DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA,** portador da CI/RG nº 10.199.653-0 SESPII/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Engenharia, símbolo CC-4, com desligamento em 1º de setembro de 2020, sendo este seu último de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 136/2020 de 08.05.2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8B347E8A

PROJUR
DECRETO Nº 218/2020 DATA: 28.08.2020

Ementa: dispõe sobre a homologação do Plano de Retomada para reabertura de atividades de ensino e reabertura parcial de eventos e reuniões; regulamentação do horário de funcionamento dos estabelecimentos no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a análise dos dados epidemiológicos e comportamento do COVID 19, em nosso Município;

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná, contabiliza até hoje 204 casos positivos, sendo que destes 03 foram a óbito, 190 estão recuperados e apenas 11 casos estão ativos e sendo monitorados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná, possui atualmente uma população estimada de 33.310 (trinta e três mil trezentos e dez) habitantes, conforme dados do IBGE de 2020, o que, nesta data, significa que apenas 0,03% da população Guairense possui o vírus ativo;

Considerando a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e a Associação Comercial e Empresarial de Guaíra em reunião realizada na data de 26.08.2020;
Considerando o memorando on-line sob o nº 946/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Plano de Retomada para reabertura das atividades de ensino técnico, profissionalizante, e ensino superior, bem como, para realização de eventos e reuniões no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme disposto no anexo do presente Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste artigo referente à reabertura das atividades de ensino superior terão eficácia a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 2º Fica estabelecido o horário de funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes e pizzarias para até à 01h:00min.

Art. 3º Ficam restabelecidos os prazos para sindicâncias e processos administrativos disciplinares.
Art. 4º O descumprimento das medidas indicadas neste Decreto ensejará a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente:

I - multa de 100 UFG (R$ 4.530,00 – quatro mil quinhentos e trinta reais), independente de prévia notificação;

II - cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, independente de prévia notificação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PLANO DE RETOMADA
Ref. DECRETO Nº 218/2020
Data: 28.08.2020

NORMAS SANITÁRIAS PARA ESTABELECIMENTOS DE ENSINO TÉCNICOS, DE IDIOMAS, PROFISSIONALIZANTE E ENSINO SUPERIOR;

Disponibilizar tapete sanitizante (pedilúvio) e álcool 70% na entrada do estabelecimento ou lavagens das mãos em local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
Recomenda-se a aferição da temperatura corpórea de todas as pessoas que entrarem no estabelecimento;
Obrigatoriedade da utilização de máscara facial para todas as pessoas que adentrarem e permanecerem no estabelecimento;
O estabelecimento deve organizar o horário das aulas de tal forma a não permitir encontros de alunos de horários e turmas diferentes para evitar aglomerações;
Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a manter no interior da sala de aula o Professor e alunos com distância mínima de 1,5 metros de raio uns dos outros;

Manter álcool 70% na sala de aula à disposição dos alunos e professor;
Intensificar as medidas de higienização de equipamentos, corrimões, maçanetas de portas, bancadas, superfície, pisos e banheiros.
Estão proibidos a utilização de dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, sendo liberados apenas o funcionamento de dispensadores de água para copos descartáveis;
Manter ambientes ventilados com janelas e portas abertas, e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras com acionamento por pedal;
Não compartilhar materiais escolares de uso individual como canetas, lápis, régua, borracha, cadernos, calculadoras, celulares, etc;
Evitar contatos corporais, como abraço, beijo, aperto de mãos;
Evitar aglomerações em corredores, pátios e áreas de convivência;
Fica proibido a exposição para degustações como café, chás, achocolatados, sucos, bolachas, doces, pães, etc;
Fica proibido a permanência no interior do estabelecimento de pessoas com sintomas respiratórios como tosse, espirros, coriza, dor de garganta, febre;
Recomenda-se a não permanência no interior do estabelecimento de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
Recomenda-se a não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades) para trabalhar no interior do estabelecimento;
Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas respiratórios como tosse, espirros, coriza, dor de garganta e febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus " pelo telefone (44) 3642-8687;
Fica proibido a exposição de jornais e revistas para os clientes, excetos folders de interesse a saúde pública de distribuição gratuita de uso individual;

NORMAS SANITÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E REUNIÕES
Previamente ao evento/reunião o responsável deve assinar Termo de Compromisso (Anexo 01) e protocolar no Departamento de Vigilância Sanitária;
O responsável pelo evento deve manter arquivado a lista dos participantes do evento/reunião com nome e contato telefônico para eventual fiscalização;
Fica estabelecido o horário das 08h:00min à 01h:00min para a realização de eventos e reuniões no município;
Restrição à 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no laudo do corpo de bombeiro;
Fica proibido danças e apresentações com contato corporal;
Organizar o fluxo de entrada e saída (filas) de pessoas no local do evento, de forma a manter a distância mínima de 1,5 metros uns dos outros;
Disponibilizar tapete sanitizante (pedilúvio) e álcool 70% na entrada do estabelecimento ou lavagens das mãos em local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
Recomenda-se a aferição da temperatura corpórea de todas as pessoas que entrarem no estabelecimento;
Obrigatoriedade da utilização de máscara facial para todas as pessoas que adentrarem e permanecerem no estabelecimento, exceto na hora que estão se alimentando;
O conjunto de mesas e cadeiras deverão estar equidistantes 1,5 metros uma das outras;
Manter álcool 70% em todas as mesas quando houver consumo de alimentos;
Recomenda-se seja evitado o autosserviço (self service), dando preferência sempre que possível ao serviço a la carte;
Nos eventos que terão o serviço de buffet, os equipamentos deverão ter barreiras de proteção, de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor e de outras fontes. Os talheres devem ser protegidos em dispositivos e embalados individualmente. Caso seja utilizado o autosserviço, deve-se disponibilizar luvas descartáveis para os consumidores se servirem para evitar contaminação das colheres, pegadores, espátulas e conchas. No ato de se servir é obrigatório a utilização de máscara facial;
Intensificar as medidas de higienização de equipamentos, corrimões, maçanetas de portas, bancadas, superfície, pisos e banheiros.
Estão proibidos a utilização de dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, sendo liberados apenas o funcionamento de dispensadores de água para copos descartáveis;
Manter ambientes ventilados com janelas e portas abertas e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras com acionamento por pedal;
Evitar contatos corporais, como abraço, beijo e aperto de mãos;
Fica proibido a permanência no interior do estabelecimento pessoas com sintomas respiratórios como tosse, espirros, coriza, dor de garganta, febre;
Recomenda-se a não participação de crianças até 12 (doze) anos e pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
Recomenda-se a não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades) para trabalhar no interior do estabelecimento;
Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas respiratórios como tosse, espirros, coriza, dor de garganta, febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus " pelo telefone (44) 3642-8687;

ANEXO I
DO PLANO DE RETOMADA

Ref. DECRETO Nº 218/2020
Data: 28.08.2020

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, responsável/proprietário pelo estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a responsabilizar-me e fazer cumprir as normas sanitárias para a prevenção do Covid-19 para a realização do Evento/Reunião neste estabelecimento, conforme decreto vigente no município.

Endereço do Evento/Reunião: _____
_____

Número de convidados: _____ Data do Evento/Reunião: ___/___/_____

Horário de início: _____ Horário de Término: _____

Telefone de Contato do Responsável: _____

Guaíra-PR, ____ de _____ de 2020.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/PROPRIETÁRIO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:13DCBCB2

PROJUR
PORTARIA Nº 408/2020 DATA: 28.08.2020

Ementa: revoga integralmente a portaria nº 269/2020 referente a suspensão do contrato de trabalho do Servidor Público Municipal Sr. Arnoldo Alexandre Fritz, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.003/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar integralmente a Portaria nº 269/2020 de 23.06.2020, referente a suspensão do contrato de trabalho do Servidor Público Municipal Sr. **ARNOLDO ALEXANDREFRITZ,** portador da cédula de Identidade RG nº 4.390.812-0 – SESPII/PR, função deEletricista, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/Diretoria de Obras/Iluminação Pública - Efetivos, com retorno as atividades em 1º de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01.09.2020.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BC3BCC44

PROJUR
PORTARIA Nº 410/2020 DATA: 28.08.2020

Ementa: substitui membro da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS, referente a Portaria nº 085/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 141 da Lei Orgânica do Município, e os Decretos Municipais nº 289/2016 e 141/2018 de 12.03.2018, e considerando o memorando on-line sob o nº 597/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Sra. **SIMONE DE FREITAS MICKOS** designada por meio da Portaria nº 085/2018 de 12.03.2018, pelo Servidor Sr. **MARCIO ROBERTO SOARES DE MOURA**, Coordenador da Atenção Básica conforme Portaria nº 342/2020 de 30.07.2020, para integrar a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS nos termos da Portaria nº 085/2018, a partir de 03 de agosto de 2020.
Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros desta comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 03.08.2020, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 085/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:18DFFE4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP – Nº 026/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP – Nº 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 580/2020 – Prefeitura Municipal de Guaraci-PR. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS E DEMAIS LOCAIS CONFORME NECESSIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIDORES, PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME NECESSIDADE E PREVISÃO DE VOLTA AS AULAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI - PR, PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 pelo período de 06 (seis) meses.**
O Departamento de Licitações torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP – Nº 026/2020 – por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Telefone: (43) 3260-1133. Endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A86C48E7

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HORÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HORÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

O Pregoeiro Adriano Alves de Abreu do Município de Guaraci-PR, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que altera o horário da sessão publicado no aviso do Pregão Eletrônico Nº 028/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2084 na data de 27/08/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS, REFIL DE TINTA E FITA MATRICIAL, PARA IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** *(PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI).* Onde lê-se: **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10 de Setembro de 2020**, Leia-se: **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 10 de Setembro de 2020.** O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 028/2020 estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de Agosto de 2020, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ e endereço eletrônico http://www.guaraci.pr.gov.br/ em "Portal da Transparência".

Guaraci -PR, 28 de Agosto de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F79D44FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4569/2020

SÚMULA: Efetivar Servidor Concursado, em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações, em especial o Artigo 22 da Lei 051/1992.

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniaçu, em especial o Artigo 22, e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO 4569/2020

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Local	Data de Efetivação
3029-5	Claudia dos Anjos Nascimento Barros	Professora F	Sec. de Educação e Cultura	01/09/2020

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0DB92511

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4570/2020

SÚMULA: Efetivar Servidor Concursado, em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações, em especial o Artigo 22 da Lei 051/1992.

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniaçu, em especial o Artigo 22, e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO 4570/2020

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Local	Data de Efetivação
3030-9	Denize Rocha da Silva	Zeladora	Sec. de Educação e Cultura	01/09/2020

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:85827CC8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4571/2020

SÚMULA: Efetivar Servidor Concursado, em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações, em especial o Artigo 22 da Lei 051/1992.

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniaçu, em especial o Artigo 22, e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO 4571/2020

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Local	Data de Efetivação
3028-7	Daiane Magalhães	Professora E	Sec. de Educação e Cultura	01/09/2020

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:057DABE8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4572/2020

SÚMULA: Efetivar Servidor Concursado, em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações, em especial o Artigo 22 da Lei 051/1992.

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos

Servidores Públicos de Guaraniaçu, em especial o Artigo 22, e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO 4572/2020

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Local	Data de Efetivação
30027-9	Luiz Hamilton Fonseca	Motorista	Sec. de Educação e Cultura	01/09/2020

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:AC73257A

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 095/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 – EMPREGOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO N.º 005/2020
O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público N° 002/2018 – Empregos Públicos, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 002/2018, homologado pelo Edital 087/2019, para comparecerem munidos de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 28 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 095/2020

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 – EMPREGOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO N.º 005/2020

Médico – 40 h
Raquel Bom Ami Barros

Guaraniaçu, 28 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4C995552

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3675/2020

SÚMULA: Concede Licença Prêmio e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 85 da Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses por ter completado quinquênio de efetivo no exercício de função pública, pelo período de:

MATRÍCULA	NOME	EXERCICIO	PERÍODO	RG	CARGO
1976-3	Elize Mota	2009/2013	01/09/2020 A 29/11/2020	7.400.586-1 SSP/PR	Nutricionista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:97B9C762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA POSTO PLANALTO EPP.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **POSTO PLANALTO EPP,** Pessoa Jurídica de direito provado, localizada à Rua Fernando Badotti 196 – Centro, Município de Guaraniaçu-Pr, Cep 85.400-000, CNPJ nº 78.698.792/0001-07, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Kleber Vicente Pasqualotto, RG nº 7.295.580-3/Pr e CPF nº 029.727.649-27, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista os índices de aumento editados pelo Governo Federal, com base nos termos do artigo 65, inciso II § 2º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que trata do aditamento dos contratos, com base nos Índices de supressão editados pelo Governo Federal;
Os valores unitários passam a ser:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Unit R$	
1	210.000	Óleo diesel comum	3,32	697.200,00
2	79.100	Gasolina comum	4,35	344.085,00
4	2.800	Álcool (etanol)	3,06	8.568,00
7	125.500	Óleo diesel s 10- comum	3,46	434.230,00

ü A repactuação importa em um aditamento de 11,11% (onze virgula onze por cento) no valor total do contrato ou R$ 148.359,00 (cento e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Ata de Registro de Preços nº 186 firmada em 17.02.2020 entre as partes acima identificadas, para fornecimento de combustíveis aos diversos setores da Administração Municipal, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 12/2020, resolvem aditar a cláusula do Valor da contratação, passando de R$ 1.335.724,00 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais) para R$ 1.484.083,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil oitenta e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.
E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 28 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Contratante

Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:1A19E420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **BIELLA E BIELLA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rod. Br 277 km 536 s/n – Mato Queimado – Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, CNPJ nº 00.410.828/0001-18, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Marcelo Biella, RG nº 8.091.912-3/Pr e CPF nº 033.538.049-27**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 2283
VALOR: 25% (vinte e cinco por cento) ou R$ 18.937,50 (dezoito mil novecentos e trinta e sete reais cinquenta centavos), passando o valor total de R$ 75.750,00 (setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais) para R$ 94.687,50 (noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais cinquenta centavos).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 1/2020.
MOTIVO: Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física em 25% no contrato por demanda nos setores, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, hidrostático hidráulico), nos maquinários deste Município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 28 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:D926604C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA MEI, Pessoa Jurídica de direito privado localizada à Av. Abilom de Souza Naves, 1201 Centro, município de Guaraniaçu/Pr Cep 85.400-000, CNPJ nº 26.750.809/0001-24, neste ato representada por seu titular o Sr. Claudio Rodrigo de Oliveira, RG nº 9.067.909-0/Pr e CPF nº 061.701.689-51**.**

ADITAMENTO: Prazo de 27.08.2020 para 27.08.2021.
VALOR: Aplica-se ao valor do contrato como indexador, com base no IPCA o percentual de 2,30% (dois virgula trinta por cento) ou R$ 2.472,50 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais cinquenta centavos), passando o valor total de R$ 107.500,00 (Cento e sete mil e quinhentos reais), para R$ 109.972,50 (cento e nove mil novecentos e setenta e dois reais cinquenta centavos).
TERMO Nº: 02
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 67/2018
CONTRATO Nº: 2054
MOTIVO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de conserto de pneus de caminhões, ônibus, camionetas e máquinas dos diversos setores da Administração.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 28 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:3B449E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Aracy Tanaka Biazetto 14248 – Bairro Santos Dumont – Cascavel/Pr Cep 85804-720, CNPJ nº 23.552.489/0001-00, representada neste ato por sua Administradora a Sra. Maria Josefa Pereira Alexandre, RG nº 7119663-1/Pr e CPF nº 839.747.419-68**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 2208
PRAZO: Passando de 30.08.2020 para 30.08.2021.
LICITAÇÃO: Pregão nº 46/2019.
MOTIVO: Tendo em vista a necessidade de recondução do contrato, valores, cláusulas e condições que serão mantidos, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57 Inciso I e II e Artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de agência de propaganda, especializada em publicidade, para divulgação de campanhas institucionais que por ela venham ser desenvolvidas e diversos serviços de publicidade de interesse da Administração Pública do município de Guaraniaçu/Pr.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 28 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:86B12C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná

CONTRATADO: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Bréscia 184 – Bairro Mauá – Parte integrante do Parque Industrial Olivetti 2 – Colombo/Pr, Cep 83413-575, CNPJ nº 05.912.018/0001-83, representada neste ato por seu Diretor o Sr. Ricardo da Conceição, RG nº 6.205.280-5/Pr e CPF nº 026.439.659-65**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 2217
VALOR: 3% (três por cento) ou R$ 2.437,50 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais cinquenta centavos), passando o valor total de R$ 81.330,00 (oitenta e um mil trezentos e trinta reais) para R$ 83.767,50 (oitenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais cinquenta centavos).
LICITAÇÃO: Pregão nº 48/2019.
MOTIVO: Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física em 25% no item 20 do contrato por demanda no setor, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição parcelada de complementos e suplementos alimentares para Secretaria Municipal de Saúde.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 28 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F7B1D185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, convoca pessoas jurídicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento visando à prestação de **SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE** para os usuários do Serviço de Saúde Municipal, Hospital de Campanha CACC – Centro de Apoio Combate ao COVID-19. O presente credenciamento está vinculado às regras dispostas na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4429/20 de 21/03/2020, Decreto Municipal nº 4449/20 de 13/04/2020, Decreto Assembleia Legislativa do Paraná nº 961/20 - 06/05/2020 e Medida Provisória nº 961/2020 - 06/05/2020, a partir desta data, no horário das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00h junto ao Setor de Licitações do município, à Av. Abilom de Souza Naves 458 – Centro – Município de Guaraniaçu-Pr, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para credenciamento e futura contratação através de processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos e condições deste edital.

As referidas documentações poderão ser entregues durante a vigência desse Edital que é de 12 (doze) meses.

Este edital e seus anexos, bem como a especificação dos serviços estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e nos seguintes locais e meios:
a) Site do município: www.guaraniacu.pr.gov.br (no ícone: licitações – Chamamento Público);
b) Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, no seguinte endereço: Av. Abilom de Souza Naves, 458 - Centro – Guaraniaçu – Pr, CEP 85.400-000, fone: (45) 3232-1162.

As consultas em relação a este edital de chamamento deverão ser efetuadas pessoalmente junto ao Setor de Licitações, no horário acima definido, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras, por escrito através do e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br, ou via telefone nº (45) 3232-1162.

Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 28 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:435D406A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3066/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 27.471,66 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNI

DECRETO Nº 3066/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 27.471,66 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.471,66 (Vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	10.301.0006.2325 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
159	3.3.90.30.00.00 1303 Material de Consumo	R$ 27.471,66
TOTAL		R$ 27.471,66

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 27.471,66 (Vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e um mil e sessenta e seis centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	10.301.0006.2325 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
160	3.3.90.33.00.00 1303 Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 3.601,63
161	3.3.90.36.00.00 1303 Outros Serv. De Terc.-Pessoa Física	R$ 3.858,89
163	3.3.90.47.00.00 1303 Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 20.011,14
TOTAL		R$ 27.471,66

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 28 de agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:A0889EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 03/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR, por meio do presente tornamos público que a licitação objeto da Tomada de Preços, acima mencionada cujo o objeto era CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESTIVO COBERTO CONFORME CONVÊNIO Nº 582/2020-SEDU, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, foi CANCELADA, a pedido do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com base nos pareces jurídicos da Procuradoria Geral do Município e do PARANACIDADE, tendo em vista, a constatação de vícios insanáveis durante a fase externa do certame.

Guaraqueçaba, 28 de Agosto de 2020.

KAIO MURILLO JACQUES NEVES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:5A26A309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2020

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

SÚMULA: APROVA A ALTERAÇÃO NO PLANO DE AÇÃO DO PPAS-I PARA O ANO DE 2020

O conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 352/2010, em plenária Extraordinária realizada em 28 de agosto de 2020, resolve:

Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social –PPAS I referente ao ano de 2020;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 28 de agosto de 2020.

ILMA MIRANDA VIEIRA VESCOVI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:92BECA47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000096/20 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000096/20 de 28 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 99.354,88 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT	
03.01 - DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	
03.01.04.122.0002.2.006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.850,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.02.04.123.0003.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	35.050,00
05.01.15.452.0005.2.015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.334,88
05.01.15.452.0005.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.800,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.01.13.392.0009.2.071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.320,00
13 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E	
13.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
13.01.20.608.0015.2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:CE9356E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Edição nº. **2077, páginas 102-103** do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 18 de agosto de 2020, foi publicado o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020 PMI – PROCESSO Nº. 044/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020 PMI – PROCESSO Nº. 044/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Saúde
Objeto: Compra de Remédios para uso do Hospital Municipal em Pacientes internados e em atendimentos.
Valor Total: R$ 7.910,86 (Sete mil, novecentos e dez reais e oitenta e seis centavos)
Contratada: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI
CNPJ: 01.328.535/0001-59
Contratada: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 28.289.799/0001-05
Contratada: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 34.479.558/0001-13

Fundamento legal: Art. 24°, inciso IV da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 14 de Agosto de 2020

ELIÊ ALVES DEZIDÉRIO
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 044/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 17 de Agosto de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Onde houve incorreção,
Onde se lê:
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020 PMI – PROCESSO Nº. 044/2020
Objeto: Compra de Remédios para uso do Hospital Municipal em Pacientes internados e em atendimentos.

Leia-se:
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020 PMI – PROCESSO Nº. 045/2020

Objeto: Compra de Materiais para uso do Hospital Municipal em Pacientes internados e em atendimentos.

Iporã-(PR) 28 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:18804515

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
27/08/2020	MINISTERIO DO TURISMO	243.750,00

Iporã-(PR), 28 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3134027D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 31 de agosto de 2020 a Servidora **SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2077433593 - SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.187.779-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 058/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2020, Licença Especial de 01 (um) mês, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6209EFF8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

TOMADA DE PREÇOS-SRP: 005/2020-PMI
PROCESSO Nº 061/2020-PMI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de obra de Pavimentação Asfaltica atendendo o convenio 10428779-94 em conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro no município de Iporã- Pr.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO: "Proposta e Documentação", às 09 HR00MIN horas do dia 16 de Setembro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 28 de Agosto de 2020

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:130999F6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

TOMADA DE PREÇOS-SRP: 006/2020-PMI
PROCESSO Nº 062/2020-PMI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de obra de Pavimentação Asfaltica atendendo o convenio 1046889-44 em conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro no município de Iporã- Pr.
Pr.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO: "Proposta e Documentação", às 13HR30MIN horas do dia 16 de Setembro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 28 de Agosto de 2020

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:554A7F2F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
TOMADA DE PREÇOS-SRP: 007/2020-PMI
PROCESSO Nº 063/2020-PMI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de obra de Pavimentação Asfaltica atendendo o convenio 1044327-13 em conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro no município de Iporã- Pr.
Pr.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO: "Proposta e Documentação", às 09HR00MIN horas do dia 17 de Setembro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 28 de Agosto de 2020

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BB2BDB58

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2020 PMI – PROCESSO Nº. 038/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Saúde
Objeto: Compra de Equipamentos Hospitalares para atender demanda do Hospital Municipal e Postos de Saúde
Valor Total: R$ 74.295,92 (Setenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)
Contratada: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.320.535/0001-59
Fundamento legal: Art. 24°, IV da Lei nº. 8666/93 de 21 de Junho de 1993, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 28 de Agosto de 2020

ELIÊ ALVES DEZIDÉRIO
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 038/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, IV Lei Federal nº. 866/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 28 de Agosto de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5871B2A3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

TOMADA DE PREÇOS-SRP: 008/2020-PMI
PROCESSO Nº 064/2020-PMI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de obra de Pavimentação Asfaltica atendendo o convenio 1056481-17 em conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro no município de Iporã- Pr.
Pr.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO: "Proposta e Documentação", às 13HR30MIN horas do dia 17 de Setembro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 28 de Agosto de 2020

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E7E74B2E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 084/2020

SÚMULA: DECLARA NULIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 - PROCESSO Nº. 043/2020.

O **Prefeito do Município de Iporã, Estado do** Paraná**, Senhor** Aristides Antonio Campos**,** no uso de suas atribuições legais, considerando:
I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;
II – Motivo da nulidade: Necessidade de publicação do edital na forma Eletrônica ou nas modalidades previstas no art. 22 da Lei 8.666/93, para fins de atendimento a legislação que rege as aquisições com utilização de recursos relativos a transferências voluntárias.

DECRETA:
Art. 1 – Fica declarada a nulidade do PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020 - PROCESSO Nº. 043/2020, o qual tem por objeto a contratação de Empresa para Pavimentação em TST.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Fica assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 28 de Agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F158029D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 27/2020

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	18, 19, 20, 21, 22, 24/08/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 180,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho	17, 18, 19, 20, 21, 22/08/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 180,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, S. J. Serra	19, 20, 21/08/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina, Arapongas	15, 17, 18, 19, 20, 21, 24/08/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 210,00
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Londrina	10, 12, 14/08/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:2FF05F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2020 – Credenciamento nº 001/2020;
Proc. Administrativo: nº 030/2020;
Objeto: **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município, DECRETO nº 3.992/2017.
O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Pessoa Jurídica **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DR. JUAREZ SOCIEDADE SIMPLES LTDA;** CNPJ: 75.357.855/0001-73, sita a Rua Eurípedes, nº 899, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, foi considerada qualificada para o Credenciamento em epígrafe.

Itambaracá Pr, 27 de agosto de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D118D80E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 03/2020 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 247/2020.

Considerando:

· A plenária realizada no dia vinte e sete de agosto de dois mil e vinte, 27/08/2020.

Resolve:

Art.1º. Aprovar o Plano de Ação do PPAS I.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 27 de Agosto de 2020.

JAQUELINA MARIA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D6EB2B4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ANEXO 3 - REPUBLICACAO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	21.594.831,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	21.594.831,72	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	4.750.862,98	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	4.275.776,68	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/ago/2020 as 16h e 05m.			

JOSÉ WALDECIR CASTALDELLI
Presidente Da Câmara Municipal

RUBERLENE VITORINO
Contador

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:BD04A08D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ANEXO 6 - REPUBLICACAO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	21.594.831,72	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	690.074,92	3,20
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.295.689,90	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da	1.230.905,41	5,70

LRF) - <95% do Limite Máximo>		
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.166.120,91	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-39.425,16	-0,18
Limite definido por Resolução do Senado Federal	25.913.798,06	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.750.862,98	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.455.173,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.511.638,22	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE, emitido em 28/ago/2020 as 16h e 09m.		

JOSÉ WALDECIR CASTALDELLI
Presidente Da Câmara Municipal

RUBERLENE VITORINO
Contador

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:99670E3B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
PROCESSO ADM. Nº 055/2020

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 024/2020 de 22/01/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 21/2020**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade"** em favor da empresa: **V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 79.958.963/0001-52, no valor global de **R$ 83.801,75** (oitenta e três mil oitocentos e um reais e setenta e cinco centavos). Edifício da

Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 28 de agosto de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2A102EC3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 132/2020 DE 28/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º -Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 391.990,00 (trezentos e noventa e um mil novecentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
503 -3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.200,00
563 -3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.900,00
504 -3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
564 -3.1.90.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.020,00
565 -3.1.90.94.00.00 3003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 11.500,00
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ADMINISTRATIVOS
566 -3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.900,00
567 -3.1.90.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.900,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
568 -3.1.90.01.00.00 3003 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 12.400,00
569 -3.1.90.03.00.00 3003 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 15.400,00
507 -3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.300,00
508 -3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 660,00
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
510 -3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
511 -3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.100,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
514 -3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 18.500,00
515 -3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.700,00
516 -3.1.90.94.00.00 3003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.200,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
497 -3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 63.000,00
498 -3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00
554 -3.1.90.94.00.00 3003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.400,00
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
571 -3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
572 -3.1.90.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.700,00
06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
573 -3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.520,00
574 -3.1.90.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
07.002.13.392.0003.2.027. MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E BIBLIOTECA CIDADÃ
577 -3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.570,00
578 -3.1.90.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00
07.002.13.392.0003.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO
579 -3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.700,00
580 -3.1.90.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.850,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
581 -3.1.90.11.00.00 11020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 88.000,00
582 -3.1.90.13.00.00 11020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.500,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

583 -3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.300,00
584 -3.1.90.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0003.2.031. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITENCIA SOCIAL
585 -3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
586 -3.1.90.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
10.001.08.244.0003.2.032. MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE
REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
587 -3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.350,00
588 -3.1.90.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
595 -3.1.90.94.00.00 01511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.500,00
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.002.08.243.0003.2.033. MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
589 -3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.200,00
590 -3.1.90.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.420,00
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
591 -3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
592 -3.1.90.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.650,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS
593 -3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
594 -3.1.90.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.050,00

Total Suplementação: 391.990,00

Artigo 2º -Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.2.2.01.11.00.00000000 Fonte: 1000 102.130,00
Receita: 1.7.1.8.04.61.01.00000000 Fonte: 11020 106.500,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000 Fonte: 1001 183.360,00

Total da Receita: 391.990,00

Artigo 3º -Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe, Estado em 28 de agosto de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:5D526F8B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 133/2020 DE 28/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º -Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 85.300,00 (oitenta e cinco mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
198 -3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.500,00
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
575 -3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
576 -3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.301.0003.2.041. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - INC. BUCAL
596 -3.1.90.94.00.00 494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.800,00
08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA
299 -3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

Total Suplementação: 85.300,00

Artigo 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
171 -3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
188 -3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
190 -3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURÍDICA - PESSOA 20.000,00
07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
203 -3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.500,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
319 -3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 21.800,00

Total Redução: 85.300,00

Artigo 3º -Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado em 28 de agosto de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:F63AC799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 402/2020 DE 21 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Andreia Mirian Ribas Taborda,** portadora do **RG: 8.722.644-1/PR,** matricula **49681,** ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E3E4EFAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 401/2020 DE 21 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O secretário de Saúde do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como, considerando a Portaria n° 198/2020 o qual adota o deslocamento da servidora abaixo relacionada ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para temporariamente exercerem suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de manter a limpeza e higienização dos ambientes de trabalho, no enfretamento da pandemia provocada pelo COVID-19.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 – NR15 – do Ministério do Trabalho, a concessão temporária de Adicional de Insalubridade para a servidora Tatiane Menegusso, portadora do RG: 13.378.263-0/PR, matricula 48891, na referência de 10% sobre o valor do salário mínimo regional do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta portaria tem validade a partir da data de sua publicação, estendendo-se até a normalização das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, ou até a avaliação do grau de risco de exposição a que se submetem os servidores abrangidos por esta norma.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:14AE027B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 398/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O secretário de Saúde do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como, considerando a Portaria n° 169/2020 de 21 de julho de 2020 o qual adota o deslocamento da servidora abaixo relacionada ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para temporariamente exercerem suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de manter ao andamento dos trabalhos, no enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19.
Resolve:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 – NR15 – do Ministério do Trabalho, a concessão temporária de Adicional de Insalubridade para a servidora Adriana do Rocio de França, portadora do 5.749.240-6/PR, matricula 10101, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na referência de 10% sobre o valor do salário mínimo regional do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta portaria tem validade a partir da data de sua publicação, estendendo-se até a normalização das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, ou até a avaliação do grau de risco de exposição a que se submetem os servidores abrangidos por esta norma.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:84D045FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 394/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **08 dias**, para o servidor **Amauri Cezar de Cristo,** portador do **RG: 4.758.076-5/PR**, matrícula **8391**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:61685CF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 393/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **08 dias**, para o servidor **João dos Santos Machado,** portador do **RG: 7.170.584-6/PR**, matrícula **378161**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:83377A8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 400/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Anabilia Ferreira dos Santos,** portadora do **RG: 4.964.271-7/PR**, matricula **50721**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:CE0B039D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 399/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **27 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Maria do Carmo Moreira Martins,** portadora do **RG: 8.574.748-7/PR**, matricula **50731**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:98632E32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 397/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Tiago Alex Dias de Brito**, portador da Cédula de Identidade **RG: 9.408.725-2/PR,** matrícula **45381,** ocupante do Cargo de **Técnico Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo **21/05/2019** a **21/05/2020** o qual será usufruída no período compreendido entre os dias **24 de Agosto de 2020 a 02 de Setembro de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:D74E9D90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 396/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Ariane Camargo Chimanski,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.020.135-6/PR,** matrícula **48481,** ocupante do Cargo de **Recepcionista**, referente ao Período Aquisitivo **02/04/2019** a **02/04/2020**, que será usufruída no período compreendido entre os dias **24 de Agosto de 2020 a 22 de Setembro de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E288F000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 395/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria Olivia Coimbra Lazarini,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 5.258.852-9/PR,** matrícula **48921,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **05/04/2019** a **05/04/2020**, que será usufruída no período compreendido entre os dias **17 de Agosto de 2020 a 31 de Agosto de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:683064D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 391/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **09 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Andréia Cordeiro de Lara** portador do **RG: 8777.900-9/PR**, matricula **49611**, ocupante do cargo de **Assistente Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:207D3715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 390/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **05 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Silvana Bueno dos Santos** portador do **RG: 9.518.459-6/PR**, matricula **48511**, ocupante do cargo de **Recepcionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:93C344EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 389/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **15 dias**, para o servidor **Vitor Vagner Giroldi** portador do **RG: 8.831.935-4**, matricula **47121** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:EC476BCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 388/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **27 dias**, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG: 7.537.501-8**, matrícula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:758053B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 387/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **21 dias**, para o servidor **Adriano Jose de Souza,** portador do **RG: 8.051.727-0/PR**, matricula **48451**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:FBFBE150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 386/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **13 dias**, para o servidor **Jose Matoso Pereira** portador do **RG: 1.768.706-9/PR**, matricula **47901,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E349534B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 385/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **15 dias**, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos** portador do **RG: 10.821.633-6/PR**, matricula **38181,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A19A37E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 384/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **23 dias**, para o servidor **Lenilson Jose Mendes** portador do **RG: 8.520.840-3**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:61FF2DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 383/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os

motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **23 dias**, para o servidor **Dario Cordeiro de Lara** portador do **RG: 1.459.233-4**, matricula **8411,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:47E9D14B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 382/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias**, para o servidor **Jose Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4.283.793-8**, matricula **10311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E2877A0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 381/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **15 dias**, para o servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.919.683-9/PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:FA705B84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 380/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **13 dias**, para o servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3.681.175-7/PR**, matrícula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:69C9EDD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 379/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **21 dias**, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo** portador do **RG: 10.632.013-6**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:3EC635A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 378/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o pagamento de **08 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Patricia Cristina Lins,** portadora do **RG: 10.356.481-6**, matricula **48491**, ocupante do cargo de **Recepcionista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:5BC1337E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 377/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **40 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cheila Viviana das Neves** portadora do **RG: 8.817.259-0**, matrícula **38161**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:68007D40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 376/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Jaqueline Potes de Barros Amaral** portadora do **RG: 12.804.772-7**, matrícula **40161**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:AB080177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 375/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cibelle Cavali de Alvarenga Teixeira,** portadora do **RG: 10.351.277-8**, matrícula **39651**, ocupante do cargo de **Educador Físico**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:57478B69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 374/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cristina Unrrein Ribeiro,** portadora do **RG: 5.680.314-9/PR**, matrícula **50791**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:5D5F9401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 373/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **40 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Melissa Evelin Nascimento**

Kazeker, portadora do **RG: 8.669.722-0**, matricula **44171**, ocupante do cargo de **Educador Físico**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:CE5405DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 372/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **40 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Paola Daiana Santos,** portadora do **RG: 10.962.439-0**, matrícula **39711**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:6409D766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 371/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **25 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano Sales Faria,** portador do **8.533.169-8/PR**, matricula **38171**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:23BC1116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 370/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **20 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Eliane Artigas,** portadora do **RG: 9.687.194-2**, matrícula **38001**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde PSF**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:2D6B134D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 368/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Leonilda Ribas de Castro,** portadora do **RG: 6.223.709-0/PR**, matrícula **10481**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:49780B5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 367/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Fabyola Cristina Mazur de Freitas**, portadora do **RG: 12.561.693-3/PR,** matrícula **41111,** ocupante do Cargo de **Agente de Endemias.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:8BFBC139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 366/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Rosicleia de Bonfim Gonsalves de Cristo**, portadora do **RG: 10.982.750-9/PR,** matrícula **43731,** ocupante do Cargo de **Agente de Endemias.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1DAC8CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 365/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Sonia Maria Bittencourt,** portadora do **RG: 4.234.549-0/PR**, matricula **38361**, ocupante do cargo de **Agente de Endemias PSF**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:BE11E3D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 364/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **45 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Castro Faria,** portador do **6.840.812-1/PR**, matricula **8911**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:4635ADF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 363/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Odinei Cordeiro,** portador do **RG: 8.309.531-8/PR**, matricula **8901**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:5344CF53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 362/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **João dos Santos Machado, RG: 7.170.584-6/PR,** matricula **378161,** ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:91180A43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 361/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **40 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Vitor Wagner Giroldi, RG: 8.831.935-4/PR,** matricula **47121,** ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:309791DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 360/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **40 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Jose Matoso Pereira** portador do **RG: 1.768.706-9/PR**, matricula **47901,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:ACAB5E6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 359/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **45 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Elizeu Pinto de Oliveira** portador do **RG: 5.015.014-3**, matrícula **10091**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:141636F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 358/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **10 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Peterson Luiz de Cristo** portador do **RG: 10.632.013-6**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:66152A5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 357/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **10 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Lenilson Jose Mendes** portador do **RG: 8.520.840-3**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:191A335C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 356/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Jose Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4.283.793-8**, matricula **10311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:20E01A9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

AMPLIA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 135/2020, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO Nº 145/2020, RELACIONADOS ÀS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ATIVIDADES E DE SERVIÇOS, COM VISTAS AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e

Considerando o Decreto Municipal n.º 055, de 20 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Itaperuçu, Estado do Paraná;

Considerando os atuais indicadores de enfrentamento da Covid-19, no Município, que, muito embora estável, mas com números de infectados que recomendam a manutenção das atuais medidas restritivas das atividades e de serviços essenciais e não essenciais;

Considerando que essas medidas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (Covid-19), segundo as orientações e recomendações do Comitê de Operações de Emergência da Secretaria Municipal da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica ampliado, até 30 de setembro de 2020, o prazo de vigência do Decreto nº 135/2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 145/2020, que estabelece medidas restritivas de atividades e de serviços, com vistas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento das canchas de esportes, quadras esportivas e outros locais de práticas desportivas, de segunda-feira a domingo, no horário das 8h00m às 23h00m.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento das atividades esportivas nos espaços definidos no *caput* deste artigo deverão ser observados todos os protocolos sanitários necessários, sendo pelos responsáveis a integral higienização dos ambientes, a disponibilização nos locais de álcool em gel 70% (setenta por cento) e a interdição de vestiários e de bebedouros de uso coletivo e pelos praticantes o uso de máscara facial, além da constante higienização, durante todo o tempo da prática desportiva, bem como evitar aglomerações e cumprimentos de contatos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo, a qualquer tempo, ser revisto, revogado ou prorrogado.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:01D4880F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 355/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Gabriel Lopes Pereira** portador do **RG: 6.893.004-97**, matricula **9131**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:66E3D276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 354/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.919.683-9/PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:95345CD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 353/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Dario Cordeiro de Lara** portador

do **RG: 1.459.233-4**, matricula **8411,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:AE4719DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 352/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG: 7.537.501-8**, matrícula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:CF1DB621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 351/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **10 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alessandro Castro dos Santos** portador do **RG: 10.821.633-6/PR**, matricula **38181,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:072C2BC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 350/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **10 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano Jose de Souza,** portador do **RG: 8.051.727-0/PR**, matricula **48451**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B803D0E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 348/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Edineia Costa Rosa Cristo,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 9.674.929-5/PR,** matrícula **38011,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **31/05/2019** a **31/05/2020**, que será usufruída no período compreendido entre os dias **10 de Agosto de 2020 a 08 de Setembro de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C0A3E4BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 347/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Gicele de Almeida Castro,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.507.753-8/PR,** matrícula **48351,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **02/04/2019** a **02/04/2020**, que será usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de Agosto de 2020 a 01 de Setembro de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1E0BBD99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 346/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Odete Aparecida Machado de lara,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.033.765-5/PR,** matrícula **48371,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **02/04/2019** a **02/04/2020**, que será usufruída no período compreendido entre os dias **03 de Agosto de 2020 a 01 de Setembro de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:5ADFBD70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 345/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Djanine Naiana Santos,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 1.068.295-78/PR,** matrícula **49151,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Farmácia**, referente ao Período Aquisitivo **03/05/2019** a **03/05/2020**, que será usufruída no período compreendido entre os dias **10 de Agosto de 2020 a 08 de Setembro de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:6404FFA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 344/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Josieli do Rocio Zotto,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 850.303-5/PR,** matrícula **37821,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **31/05/2019** a **31/05/2020**, que será usufruída no período compreendido entre os dias **10 de Agosto de 2020 a 19 de Agosto de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:7B39231E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 343/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador da Cédula de Identidade **RG: 10.821.633-6/PR,** matrícula **38181,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **31/05/2019** a **31/05/2020**, que será usufruída no período compreendido entre os dias **06 de Agosto de 2020 a 04 de Setembro de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:CD11021E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 342/2020 DE 31 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Sirlene Lourenço de Faria,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.604.296-0/PR,** matrícula **49211,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **06/05/2019** a

06/05/2020, que será usufruída no período compreendido entre os dias **03 de Agosto de 2020 a 01 de Setembro de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:201A9F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2020 DE 31 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Luana Pereira Godoi,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 11.044.327-7/PR,** matrícula **37901,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **31/05/2019** a **31/05/2020**, que será usufruída no período compreendido entre os dias **03 de Agosto de 2020 a 22 de Agosto de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:570D5EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2020 DE 31 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Iolanda Gomes Alves,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.501.820-9/PR,** matrícula **49321,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **06/05/2019** a **06/05/2020**, que será usufruída no período compreendido entre os dias **03 de Agosto de 2020 a 01 de Setembro de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:7C46E192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Tereza Martins de Freitas,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 5.718.790-5/PR,** matrícula **48201,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **02/04/2019** a **02/04/2020**, que será usufruída no período compreendido entre os dias **03 de Agosto de 2020 a 17 de Agosto de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:3DB10E9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Patricia Cristina Chami,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.058.039-8/PR,** matrícula **39961,** ocupante do Cargo de **Assistente Social**, referente ao Período Aquisitivo **09/08/2018** a **09/08/2019**, será usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de Agosto de 2020 a 14 de Agosto de 2020** e referente ao Período Aquisitivo **09/08/2019** a **09/08/2020**, será usufruídas no período compreendido entre os dias **15 de Agosto de 2020 a 03 de Setembro de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:AE66D5DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Doraci Castro Pinto Pereira,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 58.314.374-0/PR,** matrícula **5451,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo **28/12/2018** a **28/12/2019**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **27 de Julho de 2020 a 05 de Agosto de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:494FAB63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 336/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Tatiele Miranda de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 12.805.868-0/PR,** matrícula **49471,** ocupante do Cargo de **Gestor de Núcleo,** referente ao Período Aquisitivo **08/05/2019 a 08/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **27 de Julho de 2020 a 05 de Agosto de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E45D2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 335/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com a NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES, **adicional de insalubridade de 20%** (vinte por cento), correspondente ao grau médio de exposição insalubre, a servidora **Jeniffer dos Santos Faria**, portadora do **RG: 11.145.103-6/PR**, matricula **50501**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1C76643D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 278/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Sueli Martinson Oliveira,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 4.281.114-9/PR,** matrícula **48241,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** referente ao Período Aquisitivo **02/04/2019 a 02/04/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **07 de Julho de 2020 a 05 de Agosto de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:CB72E7C1

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2019 – EDITAL 093 DE NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Decreto de Convocação nº 163/2020 de 24/08/2020. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

ENFERMEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
5	PAULA MAIANE LINS DE MELO	15,0	086.793.279-13

Itaperuçu, 28 de Agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:04EAE7FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todo os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 001/2019.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 001/2019.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
6	ISABELA VERIDIANE DE LARA DOS SANTOS	5,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:FDED50CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09 de 28 de agosto de 2020- Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Súmula: Aprovar a prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI referente ao 1º semestre de 2020, assim como o Plano de Providências referentes à não execução dos saldos.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaí PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1239/2017 de 06/07/2017 em reunião extraordinária remota do dia 28 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Através do ofício nº 217/2020 apresentados pela Gestão Municipal de Promoção e Assistência Social encaminhando a prestação de contas, justificativa e plano de providências ao CMAS para apreciação e aprovação deste Conselho, foi realizada a avaliação da Prestação de Contas, Justificativa, Plano de Providências,confirmando a não utilização do cofinanciamento estadual para o Incentivo do Programa Família Paranaense VI no primeiro semestre de 2020, e justificando através do Plano de Providências a execução e a operacionalização do recurso no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), até o 2º semestre de 2021, neste sentido o CMAS aprova a prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI, com ressalvas, devido a necessidade de execução do contido no Plano de Providências.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 28 de agosto de 2020.

PATRICIA BOBEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Ivaí-PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:89365016

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2020 CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

RESOLUÇÃO Nº 10 de 28 de agosto de 2020- Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Súmula: Aprovar a prestação de Contas parcial do Incentivo à Pessoa Com Deficiência PDC- referente ao segundo semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaí PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1239/2017 de 06/07/2017 em reunião extraordinária remota do dia 28 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas parcial do Incentivo à Pessoa com Deficiência PCD resolução nº 005/2017 para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência, referente ao segundo semestre de 2019;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 28 de agosto de 2020.

PATRICIA BOBEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Ivaí- PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:DF031620

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/ 2020- CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11 de 28 de agosto de 2020- Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Súmula: Aprovar a prestação de Contas Final do Incentivo à Pessoa Com Deficiência PDC- referente ao primeiro semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaí PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1239/2017 de 06/07/2017 em reunião extraordinária remota do dia 28 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas Final do Incentivo à Pessoa com Deficiência PCD, (resolução nº 005/2017) para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência, referente ao primeiro semestre de 2020;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 28 de agosto de 2020.

PATRICIA BOBEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Ivaí-PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:AE9596DB

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2020- CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12 de 28 de agosto de 2020- Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Súmula: Aprovar a prestação de Contas Final do Incentivo Família Paranaense V- Referente ao segundo semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaí PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1239/2017 de 06/07/2017 em reunião extraordinária remota do dia 28 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a prestação de contas Final (Deliberação 021/2018), referente ao segundo semestre de 2019, recurso advindo do Incentivo Família Paranaense V, modalidade: Coofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado através do Fundo Estadual de Assistência Social;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 28 de agosto de 2020.

PATRICIA BOBEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Ivaí-PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:17B51617

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/ 2020- CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13 de 28 de agosto de 2020- Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Súmula: Aprovar a prestação de Contas Final do Incentivo Família Paranaense IV- Referente ao segundo semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaí PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1239/2017 de 06/07/2017 em reunião extraordinária remota do dia 28 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o processo de prestação de Contas final indicativo ao Incentivo Família Paranaense IV, referente ao segundo semestre de 2019;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 28 de agosto de 2020.

PATRICIA BOBEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
IVAÍ-PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:8A1687DF

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/ 2020- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 28 de agosto de 2020- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Súmula: Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação 107/2017 referente ao Incentivo para Programa de Apoio e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei nº 1116/2015; em reunião ordinária do dia 28 de agosto de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação 107/2017 referente ao Incentivo para Programa de Apoio e Fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, com recurso advindo do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência- FIA/PR

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição anteriores.

Ivaí, 28 de agosto de 2020.

ROSILENE FERREIRA BOROCHOK
Presidente do CMDCA –Ivaí/PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:8C9818BC

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/ 2020- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07 de 28 de agosto de 2020- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Súmula: Aprovar a prestação de contas parcial indicativa a Deliberação 062/2016 referente ao segundo semestre de 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei nº 1116/2015; em reunião ordinária do dia 28 de agosto de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano a prestação de contas parcial referente ao segundo semestre de 2019 da Deliberação 062/2016 que visa o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição anteriores.

Ivaí, 28 de agosto de 2020.

ROSILENE FERREIRA BOROCHOK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:626D99B6

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/ 2020- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 08 de 28 de agosto de 2020- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Súmula: Aprovar a prestação de contas final indicativa a Deliberação 062/2016 referente ao primeiro semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe

confere a Lei Municipal Lei nº 1116/2015; em reunião ordinária do dia 28 de agosto de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano a prestação de contas final referente ao primeiro semestre de 2020 (Deliberação 062/2016) que visa o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição anteriores.

Ivaí, 28 de agosto de 2020.

ROSILENE FERREIRA BOROCHOK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:86209D16

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 106/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 049/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 106/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 049/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal.*
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO •RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 600.000,00.
PERCENTUAL DE DESCONTO: 5,12%
HOMOLOGAÇÃO: 26.08.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:60641C65

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 107/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93, 10.520/2002 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 107/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020
PROCESSO ELETRÔNICO N° 050/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO**: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí- Secretaria Municipal de Saúde.*
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: •METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA- ITENS 001, 046, 059, 060, 075, 076, 079, 080, 104, 110, 111, 116, 118, 261 E 262= R$ 23.271,22;
•GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ITENS 002,003,031,108,109 E 184= R$ 8.657,00;
•MEDILAR IMP.DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES S/A- ITENS 004,005,022,039,057,058,099,106 E 107= R$ 29.821,60;
•PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- ITENS 006,139,140 E 141=R$ 28.600,00;
•PONTAMED FARMACEUTICA LTDA- ITENS 007, 010, 021, 054, 055, 065, 066, 067, 173 ,177, 179, 180, 181, 182, 186, 188, 194, 212, 213, 229, 230, 231, 232, 236, 238, 242, 264, 265, 266 E 267 = R$ 59.115,40;
•CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI- ITENS 011,012,017,030,117 E 125= R$ 53.826,00;
•AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA- 013,061,074 E 124= R$ 4.015,00;
•FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ITENS 018,026,027 E 132= R$ 22.788,00;
•ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- ITENS 019, 020, 024, 038, 044, 045, 056, 062, 068, 078 ,081, 082, 094, 113, 127, 129, 130, 146, 150, 152, 154, 158, 162, 167, 169, 172, 174, 192, 200, 201, 203, 216, 220, 224, 233, 240, 256, 260, 268 E 269= R$ 37.472,50;
•CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP.EIRELI EPP- ITENS 023, 032, 033, 037, 083, 084, 085, 087, 088, 091, 114, 143, 148, 164, 166, 178, 226, 257, 258 E 259= R$ 17.016,02;
•SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ITENS 025,112,195,197,204 E 218= R$ 78.874,20;
•PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI- ITENS 028,042,043,070,077,105,122,136 E 137= R$ 6.551,00;
•CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI- ITENS 034, 036, 047, 048, 049, 069, 098, 103, 133, 134, 135, 145, 156, 170, 176, 185, 187, 189, 190, 191, 208, 210, 211, 215, 223, 225 E 248= R$ 42.542,00;
•MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA- ITENS 035, 040, 101, 102, 119, 120 E 121 = R$ 11.911,00;
•PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA- ITENS 123, 151, 160, 196, 198, 199, 206, 207, 219, 235, 246 E 249= R$7.275,00;
LOTES MAL SUCEDIDOS: 008, 009, 041, 142, 144, 147, 153, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 168, 171, 175, 183, 205, 209, 222, 227, 234, 237, 241, 243, 244, 247, 250, 251, 252, 253 E 254.
VALOR GLOBAL: R$ 431.735,94.
HOMOLOGAÇÃO: 26.08.2020

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EA3D2BE3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 108/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 108/2020
Tomada de Preços Nº 033/2020
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de topografia com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 04 meses.
*PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO **•DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA -ME.***

VALOR MENSAL: R$ 2.500,00.

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00.

HOMOLOGAÇÃO: 25.08.2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:71678BF0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 052/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 110/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 052/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO**: Aquisição de 1.000 doses de Sêmen bovino e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial).*
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
•MACROGEN COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS LTDA- ITEN 001,002,003,004,005,006,007,008,009,012,013 E 014= R$ 21.990,00;
•GENSUR BRASIL-AGROPECUÁRIA LTDA- ITENS 010 E 011= R$ 7.500,00;
VALOR GLOBAL: R$ 29.490,00.
HOMOLOGAÇÃO: 27.08.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4FC5F9D4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 143/2020

DECRETO N.º 143/2020

Súmula: Cancela TIDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a Gratificação - TIDE, do Servido**r LEONILTON JOSE DE MATOS JUNIOR,** concedida através da Decreto nº 259/2017, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:EAFDB6BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata Keila Valquíria Alves, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 001/2020, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de Psicóloga, munida dos seguintes documentos:
- CPF;
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de residência;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de crimes eleitorais;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo FÓRUM;
- Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável;
- Comprovante de escolaridade;
- Carteira profissional (quando requisito do cargo);
- Carteira de habilitação (quando requisito do cargo);
- Certificado de alistamento militar (quando homem);
- Certidão de nascimento dos filhos (quando houver);
- CPF e cédula de identidade (RG) dos dependentes (cônjuge e filhos);
- Comprovante de que os filhos em idade escolar estão estudando;
- Exame admissional (aptidão física e mental).

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÈ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E1251EBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata Laiza Gava Bahu, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 001/2020, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de Farmacêutica, munida dos seguintes documentos:
- CPF;
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de residência;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de crimes eleitorais;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo FÓRUM;
- Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável;
- Comprovante de escolaridade;
- Carteira profissional (quando requisito do cargo);
- Carteira de habilitação (quando requisito do cargo);
- Certificado de alistamento militar (quando homem);
- Certidão de nascimento dos filhos (quando houver);
- CPF e cédula de identidade (RG) dos dependentes (cônjuge e filhos);
- Comprovante de que os filhos em idade escolar estão estudando;
- Exame admissional (aptidão física e mental).

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÈ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DA57EA36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 96/2020

Exonera funcionária pública a pedido e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, ESTEFÂNIA RAFAELA DE ABREU DIAS, portadora da CI. RG nº 14.784.774-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 009.580.120-08, matricula 564, detentora do cargo de Farmacêutica. Regime Celetista, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de agosto de 2020, conforme Processo nº 1565 – PMI de 2020.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C78E9210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 050/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação para a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 09 de setembro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 09 de setembro de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 25 de agosto de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1F5CAC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente MARQUIMICA MARINGÁ INDÚSTRIA QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.452.012/0001-11, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais de limpeza pesada para uso dos estabelecimentos pertencentes a Secretaria de Saúde Municipal, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 036/2020-PMI, no valor de R$ 14.652,80 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Ivatuba/Pr, 25 de Agosto de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C43541D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente CENTER AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.402.181/0006-85, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Revisão de 10.000 (dez mil) km do Veículo Ford Ká Sedan, Ano/Modelo 2018/2019, Placas BCP-7383, Lotado na Assistência Social, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 037/2020-PMI, no valor de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).

Ivatuba/Pr, 26 de Agosto de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7D702B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 046/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de diversos Gêneros Alimentícios para atender as secretarias do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote 01 e 02 à empresa SAVI & SILVA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.495.185/0001-67, no valor de R$ 27.615,85 (Vinte e sete mil seiscentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos). Lote 03 à empresa MOLINA & MOLINA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.942.430/0001-22, no valor de R$ 18.419,25 (Dezoito mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

Ivatuba/Pr, 28 de Agosto de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:657E8059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 28 de Agosto de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 046/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de diversos Gêneros Alimentícios para atender as secretarias do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para os Lote 01 e 02 à empresa SAVI & SILVA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.495.185/0001-67, no valor de R$ 27.615,85 (Vinte e sete mil

seiscentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos). Lote 03 à empresa MOLINA & MOLINA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.942.430/0001-22, no valor de R$ 18.419,25 (Dezoito mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 28 de Agosto de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4989FCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 037/2020-PMI

CONTRATO Nº. 084/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CENTER AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.402.181/0006-85.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Revisão de 10.000 (dez mil) km do Veículo Ford Ká Sedan, Ano/Modelo 2018/2019, Placas BCP-7383, Lotado na Assistência Social, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, XVII da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **26 de Agosto de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 26 de Agosto de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:46E0B9B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.286/2020

PORTARIA Nº.286/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade conforme relacionado abaixo:

NOME	RG. Nº.	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SONIA REGINA MENDES	5.259.986-5 SSP/PR	ENFERMEIRO	01/09/2020 a 30/09/2020

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:74372130

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 287/2020

PORTARIA Nº. 287/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor público desta municipalidade abaixo relacionado:

NOME	RG.Nº.	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
ALDENIR JOSE DA GRAÇA	4.669.160-1 SSP-PR	OPERÁRIO	De: 08/09/2020 a 06/12/2020, referente ao 2º Período de Licença.	157/2017

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:646C55AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 759, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANTONIO RUBENS RODRIGUES DE ALMEIDA
CIRG Nº: 7.032.440-7 SSP/PR
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Art. 2º - A perícia será realizada em 28/08/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:61FCE58A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNACIN – CRM 18.310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ISAIAS KAZEKER THURMANN
CIRG Nº: 5.693.090-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 565
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 28/08/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:02545125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 761, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNACIN – CRM 18.310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: NEIVA IONE CORREA DA SILVA
CIRG Nº: 4.125.575-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 9419
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 28/08/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B8CBFEF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 762, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNACIN – CRM 18.310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SUELY DA SILVA HEYMOWSKI
CIRG Nº: 7.811.437-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1501
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ATENDIMENTO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 28/08/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:71EE5BD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pela Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 754/2020, de 20/08/2020, da Secretaria

Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:
NOME: ALDACIR NEPOMOCENO TIMOTEO
CIRG Nº: 6.486.861-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 6834
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 17/08/2020 até 15/09/2020, quando deverá retornar ao trabalho em 16/09/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E7D887FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 764, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 351/2020, de 10/01/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: IVETE DA APARECIDA RICETO
CIRG Nº: 4.649.961-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 577
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 24/08/2020 a 21/11/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 31/05/2012, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 22/11/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EDCE2AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 765, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 15.063/2020, de 20/08/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: SANDRA MARA LOURENÇO CORREA
CIRG Nº: 4.898.268-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1413
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILA WILLE DE LACERDA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 31/08/2020 a 28/11/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/1997 a 31/05/2002, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 29/11/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4D5B1705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 13.752/2020, de 31/07/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ
CIRG Nº: 10.910.900-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8216
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 31/08/2020 a 28/11/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 29/11/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B1024069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 14.777/2020, de 17/08/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: NATHALIE LANG GOLART
CIRG Nº: 7.718.270-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10749
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 08/09/2020 a 06/12/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2020, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 07/12/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C707BC90

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 253/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019 (PD N° 6355/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: CONSIDERANDO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 253/2019, DATADO DE 29.04.2020, O QUAL SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 253/2019, ITEM 02, LINHA 02, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 253/2019, ITEM 02, LINHA 02, VEÍCULO PAS/MICROONIB FIAT/DUCATO – GREENCAR M01, 20 PASSAGEIROS, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2011, PLACA DAJ-9A75, ESTENDENDO-SE DE 22.08.2020 ATÉ 21.08.2021, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$67.200,00 (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS) ITEM 02, LINHA 02.
PERMANECE SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 253/2019, ITEM 02, LINHA 02.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1084;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR);
VÍNCULO: 156 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 891;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
DATA: 21/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D14603F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 258/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019 (PD N° 6355/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONSIDERANDO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 258/2019, DATADO DE 29.04.2020, O QUAL SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 258/2019, ITEM 20, LINHA 60, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.

FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 258/2019, ITEM 20, LINHA 60, VEÍCULO PAS/ÔNIBUS M BENZ/COMIL SVELTO U, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2009, 55 PASSAGEIROS, PLACA JHZ-2J14, ESTENDENDO-SE DE 22.08.2020 ATÉ 21.08.2021, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$87.840,00 (OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) PARA O ITEM 20, LINHA 60.
PERMANECE SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 258/2019, ITEM 20, LINHA 60.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1081;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 595;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL – PEATE;
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
DATA: 21/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:18911FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 246/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019 (PD N° 6355/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONSIDERANDO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 246/2019, DATADO DE 29.04.2020, O QUAL SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 246/2019, ITEM 05, LINHA 12, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 246/2019, ITEM 05, LINHA 12, VEÍCULO PAS/ONIBUS VW/9 150 IBRAVA APOLLO, CAP. 33P/150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2011, PLACA EFV- 6B10, ESTENDENDO-SE DE 13.08.2020 ATÉ 12.08.2021, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 89.440,00 (OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) PARA O ITEM 05, LINHA 12.
PERMANECE SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 246/2019, ITEM 05, LINHA 12.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 640;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 595;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL – PEATE;
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
DATA: 12/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6FF84219

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 254/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019 (PD N° 6355/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONSIDERANDO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 254/2019, DATADO DE 29.04.2020, O QUAL SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 254/2019, ITEM 07, LINHA 18, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 254/2019, ITEM 07, LINHA 18, VEÍCULO PAS ÔNIBUS M BENZ/COMIL SVELTO U, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2009, 55 PASSAGEIROS, PLACA JHZ-2J94, ESTENDENDO-SE DE 22.08.2020 ATÉ 21.08.2021, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$103.750,00 (CENTO E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA O ITEM 07, LINHA 18.
PERMANECE SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 254/2019, ITEM 07, LINHA 18.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 640;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 595;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL – PEATE;
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
DATA: 21/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:80EC1C23

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 256/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019 (PD N° 6355/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONSIDERANDO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 256/2019, DATADO DE 29.04.2020, O QUAL SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 256/2019, ITEM 10, LINHA 29, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 256/2019, ITEM 10, LINHA 29, VEÍCULO PAS/ONIBUS VOLKS/COMIL SVELTO U, CAP. 53P/225CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2007, PLACA JJQ-9G27, ESTENDENDO-SE DE 22.08.2020 ATÉ 21.08.2021, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$83.250,00 (OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA O ITEM 10, LINHA 29.
PERMANECE SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 256/2019, ITEM 10, LINHA 29.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 640;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 419;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR);
VÍNCULO: 156 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
DATA: 21/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4B766F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 257/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019 (PD N° 6355/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONSIDERANDO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 257/2019, DATADO DE 29.04.2020, O QUAL SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 257/2019, ITEM 19, LINHA 56, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 257/2019, ITEM 19, LINHA 56, VEÍCULO PAS/ÔNIBUS M BENZ/COMIL SVELTO U, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2009, 55 PASSAGEIROS, PLACA JHZ-3B64, ESTENDENDO-SE DE 22.08.2020 ATÉ 21.08.2021, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$90.896,00 (NOVENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) PARA O ITEM 19, LINHA 56.
PERMANECE SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 257/2019, ITEM 19, LINHA 56.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 595;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL – PEATE;
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 891;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 1081;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
DATA: 21/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:374DCCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 255/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019 (PD N° 6355/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONSIDERANDO O 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 255/2019, DATADO DE 29.04.2020, O QUAL SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 255/2019, ITEM 08, LINHA 20, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 255/2019, ITEM 08, LINHA 20, VEÍCULO PAS/ONIBUS INTERNATIONAL/NEOBUSTH U, CAP. 31L/150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2011, PLACA EWJ- 9A20, ESTENDENDO-SE DE 22.08.2020 ATÉ 21.08.2021, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$99.552,00 (NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) PARA O ITEM 08, LINHA 20.
PERMANECE SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 255/2019, ITEM 08, LINHA 20.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 595;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL – PEATE;
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 1081;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 891;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
DATA: 21/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CCF7E757

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 154/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, 5.1 DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 855/2020 (PD 13820/2020).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 943;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 103 – 5% TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 – ESCOLAS/COLÉGIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 130;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2280 – FNDE – QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIOS ANTERIORES;
VÍNCULO: 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIOS ANTERIORES;
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 – ESCOLAS/COLÉGIOS.
DATA: 24/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:026FCE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 21° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 242/2014

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 22418, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N°24.319/2019, DE 28.11.2019) SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 706/2020 (PD 10666/2020), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 720;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 1032 - REALIZAR OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039829900000000 - SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL.
DATA: 24/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2035E11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2019 (PD N° 11997/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 06.106.005/0001-80, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MILTON JUNIOR MAINARDI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 17 DA ATA, PASSANDO A SER A MARCA ISENTO.
DATA: 06/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F9860E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 168/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 096/2020 (PD N° 12224/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 08.389.693/0001-68, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. MARIANA DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDRAÇARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, COLOCAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS/PEÇAS NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DA JUVENTUDE.
VALOR GLOBAL: R$ 12.646,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 797/2020 – PD 12224/2020;
CÓDIGO REDUZIDO: 837;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NO CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 31/07/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:156F1402

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 22° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 034/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, 5.2 DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 868/2020 (PD 14008/2020).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1295;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 1018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA CO FINALIDADE DEFINIDA – (INCISO II DO ART. 166 – A DA E.C. 105/2019);
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 24/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:283347AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 064/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 064/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **MENDES CIRURGIA TORACICA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 06.258.708/0001-23, pelo valor estimado de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Guarapuava, 26 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 086/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: MENDES CIRURGIA TORACICA LTDA
CNPJ Nº. 06.258.708/0001-23
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 26/08/2020 a 26/08/2021

Guarapuava, 26 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:B006824B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **MIERZVA & MIERZVA LTDA.,** inscrita no CNPJ n°. 06.136.532/0001-37, pelo valor estimado de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 26 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 083/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: MIERZVA & MIERZVA LTDA
CNPJ Nº. 06.136.532/0001-37
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 26/08/2020 a 2608/2021

Guarapuava, 26 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:B972E653

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 066/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 066/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **M W M SS LTDA.,** inscrita no CNPJ n°. 23.978.526/0001-46, pelo valor estimado de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Guarapuava, 26 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 082/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: M W M SS LTDA.
CNPJ Nº. 23.978.526/0001-46
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 26/08/2020 a 26/08/2021

Guarapuava, 26 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:B6EAA404

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 067/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 067/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POSTAL, RECEBIMENTO, EXPEDIÇÃO, TRANSPORTE E ENTREGA DE OBJETOS DE CORRESPONDÊNCIAS E ENCOMENDAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,** inscrita no CNPJ n°. 34.028.316/0020-76, pelo valor estimado de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Guarapuava, 19 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 085/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POSTAL, RECEBIMENTO, EXPEDIÇÃO, TRANSPORTE E ENTREGA DE OBJETOS DE CORRESPONDÊNCIAS E ENCOMENDAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CIS CENTRO OESTE.**
FORNECEDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
CNPJ Nº. 34.028.316/0020-76
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 19/08/2020 a 18/08/2021

Guarapuava, 19 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:400E6CE3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DECISÃO REFERENTE À RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORDANDO COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 211/217

DECISÃO REFERENTE À RECURSO ADMINISTRATIVO

Concordando com o Parecer Jurídico de fls. 211/217 utilizo-me da técnica de "declaração de concordância", prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99 e Acolho-o, cujos fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99", para conhecer e JULGAR IMPROCEDENTE o Recurso Administrativo da contratada em face da Portaria 24 de 10 de agosto de 2020.

Guarapuava, 28 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3C2BC973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 116/2020-PML
PROCESSO 153/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de transportes de pacientes do Município de Loanda-Pr com destino a cidade de Curitiba-Pr e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 17 de setembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 27 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A7AFA114

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020

ADENDO Nº 01
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020-PML

O Edital que disciplina o Edital Tomada de Preços nº 012/2020-PML, que tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ONDE SE LÊ

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede na Rua Mato Grosso, 354, por seu representante legal, Sr. João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal, e através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 024/2020, torna pública a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 012/2020-PML, em conformidade com a Lei 8.666/93 suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **objetivando Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de um galpão para uso de veiculos da secretaria de serviços urbanos e meio ambiente**, sob regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço, a preços fixos e sem reajuste, conforme especificado no item 2 deste instrumento convocatório.

LEIA-SE

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede na Rua Mato Grosso, 354, por seu representante legal, Sr. João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal, e através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 024/2020, torna pública a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 012/2020-PML, em conformidade com a Lei 8.666/93 suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **objetivando contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS**, conforme especificado no item 2 deste instrumento convocatório.

Fica a sessão Pública de abertura do Edital Tomada de Preços nº 012/2020-PML, mantida para a data de 18/09/2020, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 28 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EFF91B2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020

ADENDO Nº 01
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020-PML

O Edital que disciplina o Edital Tomada de Preços nº 013/2020-PML, que tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CONSELHO TUTELAR. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias,

especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ONDE SE LÊ

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede na Rua Mato Grosso, 354, por seu representante legal, Sr. João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal, e através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 024/2020, torna pública a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 013/2020-PML, em conformidade com a Lei 8.666/93 suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **objetivando Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de um galpão para uso de veiculos da secretaria de serviços urbanos e meio ambiente**, sob regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço, a preços fixos e sem reajuste, conforme especificado no item 2 deste instrumento convocatório.

LEIA-SE

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede na Rua Mato Grosso, 354, por seu representante legal, Sr. João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal, e através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 024/2020, torna pública a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 013/2020-PML, em conformidade com a Lei 8.666/93 suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **objetivando a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CONSELHO TUTELAR**, conforme especificado no item 2 deste instrumento convocatório.

Fica a sessão Pública de abertura do Edital Tomada de Preços nº 013/2020-PML, mantida para a data de 16/09/2020, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 28 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:76336C8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - EMPREGO: NUTRICIONISTA - NASF

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EMPREGO: NUTRICIONISTA - NASF

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratada	**ANA CAROLINA FURLAN DA SILVA**
CPF/MF	043.665.269-21
Objeto	Este termo tem como objeto a prorrogação de vigência do contrato de trabalho original, para o emprego de **"Nutricionista - NASF"**, para prestar serviços subordinados à Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, de que trata o Processo Seletivo Simplificado nº.001/2018, retificado pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018.
Prorrogação do Contrato	01 (um) ano, com término em 31/08/2021.

Loanda, 28 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:5DD0B2BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Aditamento ao Contrato n. º 016/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: A.ALVES TRANSPORTE TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.348.422/0001-64, com sede na Rua Jose Venino Peixoto, nº 19, Fundos, Jardim Santa Clara, Floraí - PR, Estado do Paraná, CEP: 87185-000 neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO ALVES PERON**, representante legal, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n° 9.388.216-4 e inscrito no CPF/MF sob n° 098.327.689-77.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 008/2020, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas na cláusula oitava do pacto primitivo, **prorrogados por 06 (seis) meses o prazo de vigência e execução da avença inicial,** tendo em vista o interesse público fundamento nos autos. Os prazos findar-se-ão:
Prazo de execução: 18/09/2020 e Prazo de vigência: 18/03/2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 27/08/2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:45E6B43F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS RELACIONADA À TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO, COM ÁREA TOTAL DE 107,67 m², LOCALIZADO NA RUA CASTRO ALVES – LOTES 03 E 04 / QUADRA 41, E EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DE A.T.I. (ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE) E PARQUE INFANTIL NO EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO - QUADRA 07, LOCALIZADO NA RUA JOÃO ALARCÃO ESQUINA COM RUA MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA –- BAIRRO: JARDIM LICCE II, NO MUNICÍPIO DE LOBATO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.**
A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Sirlene de Fátima Domingues, membro Claudinei Pereira da Silva e suplente Flávia Regina Gonçalves, designados pela Portaria nº 233/2018, fazem saber que aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte reuniram-se às 9h00min para proceder a abertura e julgamento dos envelopes nº 02 Proposta de Preços das empresas HABILITADAS conforme Ata resumida de análise e julgamento de Habilitação datada de 25/08/2020 da Tomada de Preços nº 011/2020.

Aberta a sessão constatou-se a ausência dos representantes das empresas habilitadas:
D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA, CNPJ. 11.092.297/0001-89;
SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ. 16.852.133/0001-26;
OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA EPP, CNPJ. 33.267.835/0001-61;
CONSTRUTORA E INCORPORADORA FYTCON EIRELI, CNPJ. 19.654.927/0001-73.
A seguir, os integrantes da Comissão Municipal de Licitações passaram a examinar as propostas apresentadas. Examinadas as propostas dos licitantes HABILITADAS pela CPL, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por **JULGÁ-LAS REGULARES**. Efetuada as comparações de preços e à vista das exigências constantes no Ato Convocatório adotado o critério de julgamento das propostas fixado no Edital o de menor preço global por lote, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:
1ª CLASSIFICADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA FYTCON EIRELI, CNPJ. 19.654.927/0001-73.
LOTE Nº 01: Valor global proposto: R$ 49.996,83 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos);
LOTE Nº 02: Valor global proposto: R$ 25.173,76 (Vinte e cinco mil cento e setenta e três reais e setenta e seis centavos).
2ª CLASSIFICADA: OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA EPP, CNPJ. 33.267.835/0001-61;
LOTE Nº 01: Valor global proposto: R$ 54.584,91 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos);
LOTE Nº 02: Valor global proposto: R$ 27.124,85 (Vinte e sete mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos);
3ª CLASSIFICADA: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA, CNPJ. 11.092.297/0001-89;
LOTE Nº 01: Valor global proposto: R$ 56.281,86 (Cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos);
LOTE Nº 02: Valor global proposto: R$ 28.134,96 (Vinte e oito mil cento e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos);
4ª CLASSIFICADA: SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ. 16.852.133/0001-26;
LOTE Nº 01: Valor global proposto: R$ 58.100,00 (Cinquenta e oito mil e cem reais);
LOTE Nº 02: Valor global proposto: R$ 28.850,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

O resultado deste julgamento sobre a análise das propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná para conhecimento de todos. **Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados,** ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br). Por fim, a Presidente da CPL solicitou o envio da presente ata por e-mail em favor dos licitantes para ciência e conhecimento. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lobato, 28 de agosto de 2020.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Suplente

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7644DB94

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 656/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 656/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento do Município de Lobato para o exercício de 2020.-.-.-.-.-.-.-.-.-..-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública declarada no Município de Lobato por meio do Decreto nº 564/2020 de 15/04/2020;

CONSIDERANDO o disposto pela Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada ao Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela quarentena decretada nos serviços públicos da área de Saúde e Assistência Social necessária para controle ao contágio da doença COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 40, 41 inciso III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário visando à inclusão de Elemento de Despesa em programáticas e ações já existentes no orçamento vigente de 2020, objetivando absorver à continuidade de atendimento de política pública à rede pública municipal em detrimento à pandemia ao contágio do vírus Coronavírus (COVID 19).

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

SUPLEMENTAÇÕES

11		**Departamento de Assistência Social**	
11.03		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
11.03.08.244.0002.2.075		**Benefícios Eventuais Cestas de Alimentos**	
3.3.90.39.00.00 - 690	1024	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	19.033,00
11.03.08.244.0002.2.087		**Programa de Apoio Sócio Familiar – Grupos Socioeducativos**	
3.3.90.30.00.00 - 691	1024	Material de Consumo	4.867,00
3.3.90.39.00.00 – 692	1024	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.800,00
4.4.90.52.00.00 - 693	1024	Equipamentos e Material Permanente	500,00
Total da Suplementação			**27.200,00**

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura de crédito adicional extraordinário previsto no Art. 1º deste Decreto, o valor proveniente de excesso de arrecadação oriundo de transferência de recurso especial para enfrentamento do COVID 19.

1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 L.C nº 173	27.200,00

Art. 3º - Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:9922DE5A

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
DECRETO Nº 657/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2.020

DECRETO Nº 657/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2.020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES			
14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.91.97.00.00	10076	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	60.000,00
Total das Suplementações			**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes a Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS			
14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.1.90.11.00.00	10076	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
3.3.72.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.40.00.00	10076	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	5.000,00
Total dos Cancelamentos			**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:7616547F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 01/2020

ADITIVO Nº 01/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020
PL Nº 01/2020 - DISPENSA Nº 01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR,
OBJETO: Cotas de Contribuição (contrato de rateio) entre os consorciados
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze meses).
VALOR DO ADITIVO: R$ 8.221,92 (oito mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)
Valor Total do Contrato aditivado: R$ 53.442,48 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0008-2042 – Manutenção do Consórcio de Saúde – CISMEPAR-3.1.71.70.00 - 3.3.71.70.00 e 4.4.71.70.00 – rateio pela participação em consórcio público-fonte 00303
Vigencia 07/01/2020 à 31/12/2020.

Lupionópolis, 17 de janeiro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:DC15753F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 01/2020 - PRAZO

Contrato N° 81/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: E S CHAVES & CIA LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS COM PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS.
Valor Total do contrato aditivado: R$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais).
Valor do Plantão: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
Funcional Programática:
10.302.0008-2043–Manutenção dos Serviços de Hospitalares.
Fonte: 00000–Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual aditivada: 29/08/2020 – 30/08/2021.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 24 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:F17F52EE

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.127/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$541.500,00 (Quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	350.000,00
TOTAL		**350.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2.043	**Assist. Hospitalar e Ambul./Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%))	150.000,00
10.303.0008.2.125	**Fornecimento de Medicamentos**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	30.000,00
TOTAL		**180.000,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.023	**Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)**	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**
12	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	

20.608.0013.2.067	**Atendimento do Pequeno Produtor Rural**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	1.500,00
TOTAL		**1.500,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**541.500,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota mensal - Principal)	541.500,00
TOTAL		**541.500,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de agosto de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:AFEE9FEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020

CONTRATANTE: Município de MALLET, Estado do Paraná, com sede à Rua Major Estevão, nº 180, Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.654.566/0001-36, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.905.937-6 e do CPF/MF nº 401.920.670-87, e

CONTRATADA: W. G. EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 22.622.745/0001-25, localizada na Rua Olavo Bilac, nº 261, Centro, município de Mallet, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por GILMAR LESEUX CESAR, portador da cédula de identidade R. G. n. º 8.114.215-7-SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º CPF 007.236.009-70, residente na Rua Olavo Bilac, nº 261, Centro, município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de construção de Escola Municipal de Educação Especial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 004/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ R$ 283.993,51 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 02.07.08.242.0015.1008.4.4.90.51.00.00.00.00.1829 - Construção Sede APAE e 02.07.08.242.0015.1008.4.4.90.51.00.00.00.00.3000 - Construção Sede APAE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet, 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A9D9373C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2020

EXTRATO DE CONTRATO 127/2020

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 34.147.979/0001-47, domiciliada à Rua Coronel Pires, nº 115, Centro, no município de Irati, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor RUBENS KRUGER KASCZUK, CPF 531.671.399-00, residente à Rua Padre Chagas, nº 1020, no município de Guarapuava, estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender a demanda da frota municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 179.776,00 (cento e setenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6F1EE4F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020

EXTRATO DE CONTRATO 129/2020

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ 33.054.804/0002-03, domiciliada à Rua Pará, nº 34, Jardim Apucarana, no município de Apucarana, estado do Paraná, representada pelo sócio Responsável, senhor FELIPE MENDES GONÇALES, CPF 085.827.059-56, residente à Rua Pará, nº 34, Jardim Apucarana, no município de Apucarana, estado do Paraná
OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender a demanda da frota municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 151.040,00 (cento e cinquenta e um mil e quarenta reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:534FFAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2020

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. Moacir Alfredo Szinvelski, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa que:

Diante das razões expostas no Memorando 078/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde explicitando a necessidade de alteração nos descritivos de alguns itens do edital de Pregão Eletrônico 021/2020 devido à ao recebimento de solicitação de esclarecimentos, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes decide:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 071/2020, Pregão Eletrônico 021/2020, o qual tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, de informáticas, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para a Unidade de Referência ao Atendimento do COVID-19.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C16AE994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL CONVOCAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR QUARTA SUPLENTE VALERIA SOKOLOWSKI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a licença para atividade política concedida ao Conselheiro Tutelar ALCIDES AFONSO PAPPIS, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020, conforme teor do Decreto Municipal nº 204/2020;

Considerando, a licença-maternidade concedida à Conselheira Tutelar, Primeira Suplente, ANDREIA SCHRAM CORREIA, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2020, conforme Portaria nº 27/2020;

Considerando, que o Conselheiro Tutelar, Segundo Suplente, VANDERLEI ROGERIO SERETNI, não tem interesse em assumir a vaga temporária conforme manifestado por meio do protocolo nº 38374, de 25/08/2020;

Considerando, que a Conselheira Tutelar, Terceira Suplente, **JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO**, não tem interesse em assumir a vaga temporária conforme manifestado por meio do protocolo nº 38396, de 27/08/2020;

Considerando, que o artigo 31, da Lei Municipal nº 1.359/2018, estabelece o dever de convocação de suplente para preenchimento de vaga de Conselheiro Tutelar, nos casos de licenças regulamentares, vacância, férias ou afastamento, para fins de regularização da composição do equipamento, em atenção ao disposto no artigos 131 e 132, da Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando, que o caso se molda à exceção do artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº 173/2020, ao passo em que se trata de contratação destinada a manutenção da composição de equipamento público obrigatório, conforme estabelece o artigo 31, da Lei Municipal nº 1.359/2018, destacando se tratar de disposição anterior à lei federal retromencionada;

TORNA PÚBLICA:

1. A CONVOCAÇÃO da Conselheira Tutelar Quarta Suplente **VALERIA SOKOLOWSKI,** eleita na Eleição Unificada realizada em 06 de outubro do ano de 2019, conforme resultado homologado por meio da Resolução nº 017/2019 - CMDCA, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, nos termos dos artigos 19, §6º e 31, ambos da Lei Municipal nº 1.359/2018, e Decreto Municipal nº 07/2020.

2. A nomeação do candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante neste Edital e da legislação vigente.

3. Aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser efetuado pelo órgão competente do Município;

4. O candidato convocado para a nomeação terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Edital de Convocação para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, a fim de cumprir com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

5. O candidato deverá no prazo estipulado pelo Município comprovar que preenche os requisitos para nomeação, previstos na Legislação pertinente, sob pena de eliminação, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista, se aplicável;
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
h) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso);
i) Uma foto 3x4, recente;
j) CNH (Categoria B);

Mallet-PR, 28 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:223B67BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 007.2020 CMAS

RESOLUÇÃO 007/2020/CMAS

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final do recurso FEAS repasse fundo a fundo – Beneficio Eventual IV, correspondente ao período do pagamento até junho/2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 978/2009 de 24 de Novembro de 2009,
CONSIDERANDO, a deliberação da reunião ordinária de 27 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas Final do Recurso FEAS repasse fundo a fundo – Beneficio Eventual IV, correspondente ao período do pagamento até junho/2020.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 28 de Agosto 2019.

IADVIGA SWED MISCOVICZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:1EC5719C

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 228/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 228/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1413/2019, artigo 7, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 570.493,51 (Quinhentos setenta mil quatrocentos noventa e três reais e cinquenta e um centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
515	1832	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	286.500,00
478	1829	02.07.08.242.0015.1.008	CONSTRUÇÃO SEDE APAE	4.4.90.51	283.993,51

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o excesso de arrecadação no valor de R$ 570.493,51 (Quinhentos setenta mil quatrocentos noventa e três reais e cinquenta e um centavos), nas fontes assim discriminados:

FONTE	VALOR
1832	**R$ 286.500,00**
1829	**R$ 283.993,51**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.397/2019 – LDO para o exercício de 2020 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de Agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:88914188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º.100/2020 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º.100/2020

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49801936	KELLY NAYARA MONTEIRO DIAS	79,00	64º	14/11/1996

Mandaguari, 27 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FA88A026

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2020

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: 1) AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.144.891/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).

Mandaguari (PR), 25 de agosto de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:89602E1D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 209/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: C. A. ARAUJO TELEFONIA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.116.225/0001-94, com endereço na Rua Eugenio Mella 557, Centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor CARLOS ALBERTO ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº. 545.549.189-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE REDE TELEFÔNICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SOFTWARE NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSTALAÇÃO DE PONTOS ADICIONAIS QUANDO NECESSÁRIO.

VALOR: 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO ARAUJO
C. A. Araujo Telefonia - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:42CB5B2E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: ATACADO J. BONIFACIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.582.776/0001-25, com endereço na Avenida Américo Belay, 2396, Jardim Tóquio CEP: 87025811, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora JAQUELINE BONIFACIO CORDEIRO, inscrita no CPF sob o nº. 023.229.659-60.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR E DE USO COMUM PARA CONSUMO EM MERENDA ESCOLAR.

VALOR: 21.580,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JAQUELINE BONIFACIO CORDEIRO
Atacado J. Bonifacio EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:630F7823

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.302.947/0001-43, com endereço na Rua Pará, 433, Centro, CEP: 86.181-240, na cidade de Cambé/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor DANIEL AUGUSTO ANDRÉ DAMIÃO, inscrito no CPF sob o nº. 005.935.509-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 26.450,12 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e doze centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

DANIEL AUGUSTO ANDRÉ DAMIÃO
Damião, Lizotti & CIA LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3601E11A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 207/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.971.041/0001-03, com endereço na Av. Marechal Mascarenhas De Moares, 88, Parque Industrial, CEP: 16.075-370, na cidade de ARAÇATUBA/SP, neste ato representada por sua representante, a Senhora KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, inscrita no CPF sob o nº. 277.277.558-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
KCRS Comercio de Equipamentos EIRELI EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:780D346C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.971.041/0001-03, com endereço na Av. Marechal Mascarenhas De Moares, 88, Parque Industrial, CEP: 16.075-370, na cidade de ARAÇATUBA/SP, neste ato representada por sua representante, a Senhora KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, inscrita no CPF sob o nº. 277.277.558-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
KCRS Comercio de Equipamentos EIRELI EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:30CDBF2B

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 83/2019
PROCESSO N. 116/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.137.667/0001-80, com endereço na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 37, Centro, CEP: 86.770-970, na cidade de Santa Fé/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor RODRIGO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 051.569.529-76, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 83/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)** a ARP relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 01
Descrição: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS
Unid: M²
Qtde (un): 625.000
Valor Un.: R$0,09
Valor Total: R$56.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 27 de Agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

RODRIGO DE LIMA
Rodrigo de Lima Materiais EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CC17B913

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA O CENTRO DE TREINAMENTO DO VIVEIRO DE MUDAS

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 16 de setembro de 2020.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 16 de setembro de 2020, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 27 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F6841A48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1094/2020

SÚMULA: "Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e Procurador-Geral do Município de Mandirituba para o período 2021/2024 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Conforme estabelece a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Mandirituba, o subsídio mensal do Prefeito Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021, será de R$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021, será de R$9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º O subsídio mensal dos Vereadores para a próxima legislatura, com início em 1º de janeiro de 2021, será de R$7.194,20 (sete mil e cento e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Art. 4º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2021, será de R$8.109,32 (oito mil e cento e nove reais e trinta e dois centavos).

Art. 5º O subsídio mensal do Procurador-Geral do Município, a partir de 1º de janeiro de 2021, será de R$10.812,42 (dez mil e oitocentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

Art. 6º Aos subsídios fixados por esta Lei será assegurada revisão anual, desde que passados 12 (doze) meses do início de seu recebimento, nas mesmas datas e nos mesmos índices do reajuste concedidos aos servidores públicos municipais, respeitado o previsto no artigo 37 da Constituição Federal, incisos X, XI e XV, tendo como limite máximo a correção inflacionária do período anterior àquela, apurada segundo o índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor, aprovado por esta Casa de Leis.

Art. 7º Sobre os valores pagos a título de subsídios incidem contribuições previdenciárias e fiscais, as quais serão retidas pelo órgão pagador e repassadas ao sujeito ativo da relação tributária.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando revogadas a disposições em contrário.

Mandirituba, 28 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:7920A286

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI Nº 1095/2020

SÚMULA: "Declara de utilidade pública o Instituto Vida Nova em Mandirituba – Paraná – dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o Instituto Vida Nova, associação filantrópica, com sede na Estrada Campestre dos Paulas, S/N, no bairro Campestre dos Paulas, Mandirituba, Paraná.

Art. 2º Em consequência do artigo anterior, fica a referida entidade isenta do pagamento de impostos municipais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 28 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:B3A92A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 63/2020 – UASG 455978

PROCESSO EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006.
A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de Setembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CASCO E RECARGA DE GÁS P13 E P45 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de Setembro de 2020. Valor Máximo: R$ 164.751,32 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e cinqüenta e um reais e trinta e dois centavos).O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 28 de Agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C42480BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de Setembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO APARELHO DE ULTRASSOM TIPO II CONFORME RESOLUÇÃO SESA 768/2019 SESA
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 15 de Setembro de 2020. Valor Máximo: R$ 151.100,00 (cento e cinqüenta e um mil e cem reais).O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 28 de Agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6EEBA312

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Devt Dhont dos Reis Fernando ME, inscrita no CNPJ nº 34.999.091/0001-32, sediada na Rua Arthur Tambosi, n° 106, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Devt Dhont dos Reis Fernando, CPF nº 042.912.729-44, residente e domiciliado na Rua Arthur Tambosi, n° 106, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
9	26	Pct	Baguete para encadernação a4, na cor preta. Medidas: 07 mm. Embalagem com 100 unidades.	R$ 4,370	R$ 113,62
10	23	Pct	Baguete para encadernação a4, na cor preto. Medidas: 14 mm. Embalagem c/100 und	R$ 9,750	R$ 224,25
64	44	Und	Dvd-r virgem. Capacidade de armazenamento: 4,7 gb / 120	R$ 1,080	R$ 47,52

			minutos. Acondicionado individualmente em capa plástica protetora.		
190	110	Cx	Tinta para tecido cores variadas cx c/ 6 und de 37ml cada	R$ 11,280	R$ 1.240,80

VALOR TOTAL DA ATA = 1.626,19 (mil seiscentos e vinte e seis reais e dezenove centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Devt Dhont Dos Reis Fernando ME
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CBF43B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2020
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

CONTRATANTE: Município de Mandirituba, Estado do Paraná, com sede à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Luis Antonio Biscaia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.691.144-1 e do CPF/MF nº 620.548.729-20, e
CONTRATADA: Copater Construtora de Obras Ltda, CNPJ 72.124.837/0001-53.
OBJETO: Execução de 11.086,93 m² de pavimentação em CBUQ.
VALOR: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, para adequação, decidem suprimir em 1,61% a quantidade dos serviços, no valor de R$ 31.097,19 (trinta e um mil noventa e sete reais e dezenove centavos), e, aditar 2,18% a quantidade dos serviços, no valor de R$ 42.128,00 (quarenta e dois mil cento e vinte e oito reais), ao que resultou no acréscimo de 11.030,81 (onze mil e trinta reais e oitenta e um centavo), que corresponde 0,57% do valor contratado que passará para 1.945,864,03 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e três centavos).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária: Cód. 277 Und Orç. 11.001 Proj/Ativ. 1306 Elemento de despesa 449051.
DATA DE ASSINATURA: 27 de Agosto de 2020.
FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Mandirituba, 27 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2B914919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 318//2020

Súmula: "Dispõe nomeação dos Conselheiros Tutelares eleitos em 06 de outubro de 2019, para o Quadriênio 2020-2024"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1336/2015 e Lei Municipal no 1724/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica empossado no cargo de Conselheira Tutelar do Município de Marilena - PR, a cidadã abaixo relacionada:

a) MARILIA DORTAS DE SOUZA, brasileira, solteira, documento de identidade RG sob no 14246068-8, inscrita no CPF sob no 115.446.649-31, residente e domiciliada à Rua Antônio Souza Serra, no 739, cidade de Marilena – PR.
Art. 2º - O quinto membro deste Conselho Tutelar será diplomada e empossada, pelo trânsito julgado da Ação Civil Pública de Autos do Processo no 0002806-51.2019.8.16.0121, datada de 14/08/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:B3846A49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO N° 320/2020

SÚMULA: Designa servidor publico municipal para fazer parte da equipe de pregoeiros e dá outras providências.

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica designado como pregoeiro sem prejuízo de sua função, ficando responsável pela operacionalização dos certames sob a modalidade de pregão a serem realizados junto a esta Prefeitura Municipal, com base no inciso II do artigo 16 do Decreto Municipal nº 054/2007 de 07 de maio de 2007, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal, compreendendo o período de 01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, como segue:

PREGOEIRO: LUCIA MARA MARCELINO

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE Marilena – PR, EM 28 de AGOSTO de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:88DDF7BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO N° 319/2020

SÚMULA: Designa servidor publico municipal para fazer parte da equipe de pregoeiros e dá outras providências.

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica designado como pregoeiro sem prejuízo de sua função, ficando responsável pela operacionalização dos certames sob a modalidade de pregão a serem realizados junto a esta Prefeitura Municipal, com base no inciso II do artigo 16 do Decreto Municipal nº 054/2007 de 07 de maio de 2007, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal, compreendendo o período de 01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, como segue:

PREGOEIRO: ROSIMÉRE MOLINA GIACOBBO

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE Marilena – PR, EM 28 de AGOSTO de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:418A4CAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 509/2020

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 13677/2020, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida à servidora **ROSANA VIANA DE SOUZA**, portadora do R. G. n.º 5.717.374-2 PR, inscrita no CPF sob nº 004.865.429-98, matrícula 70904-01, no cargo de Professor, a **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, com Provento Proporcional – Doença Comum, não especificada em Lei – Com Paridade aos servidores da ativa. Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º -A da EC 41/03 – Emenda 70/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 1.891,02
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:96475CB9

GABINETE
DECRETO Nº 510/2020

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 13679/2020, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida à servidora **ROSANA VIANA DE SOUZA**, portadora do R. G. n.º 5.717.374-2 PR, inscrita no CPF sob nº 004.865.429-98, matrícula 70904-02, no cargo de Professor, **a Aposentadoria por Invalidez Permanente**, com Provento Proporcional – Doença Comum, não especificada em Lei – Sem Paridade aos servidores da ativa. Média das 80% maiores Remunerações, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 447,07, equivalente a 27,37%.
Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2116DFBD

GABINETE
DECRETO Nº 511/2020

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 9750/2020 e 10780/2020, decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida a **Pensão** aos dependentes do servidor falecido **LUIZ ALBERTO ALVES DE CARVALHO** – matricula n.º 81094-01, no valor de R$1.391,42 (Mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) correspondentes aos vencimentos do referido servidor, conforme art. 40, § 7º, inciso XI e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003.
A Esposa Vera Lúcia de Freitas Alves de Carvalho
Cota Vitalícia igual a 50% = R$690,71

A Companheira Jucélia Regina Barros
Cota Vitalícia igual a 50% = R$690,71

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 26 de abril de 2020.

Matinhos, 28 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:86669DDF

GABINETE
DECRETO Nº 512/2020

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 13675/2020, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida à servidora **ANDRÉA DA SILVA CORRÊA**, portadora do R. G. n.º 7.219.634-1 PR, inscrita no CPF sob nº 032.341.799-05, matrícula 69710-02, no cargo de Educador Infantil, a **Aposentadoria por Invalidez Permanente,** com Provento Proporcional – Doença Comum, não especificada em Lei – Sem Paridade aos servidores da ativa. Média das 80% maiores Remunerações, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 381,54, equivalente a 27,97%.

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:4B305B56

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2020 MATINHOS PREV

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 – MATINHOS PREV

PROCESSO Nº 002/2020 – MATINHOS PREV

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MATINHOS
CONTRATADA: COPPINI & CIA LTDA- EPP
CNPJ Nº: 08.729.009/0001-40

OBJETO: LICENÇA DE USO ANUAL DO SICAP WEB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

VALOR: R$ 2.731,00 (Dois mil e setecentos e trinta e um reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2020

ELISIANE DOS SANTOS RAMOS
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:ACAE3ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1189/2020

PORTARIA Nº 1189/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 029/2020 SECPLAN, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 01 a 15 de setembro de 2020, concedidas anteriormente por meio da Portaria nº 1123/2019 e suspensas por meio da Portaria 1200/2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72990/2	Ivo Mendes Junior	Secretário Municipal de Planejamento	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A2924ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1190/2020

PORTARIA Nº 1190/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 029/2020 SECPLAN, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 16 de setembro a 15 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72990/2	Ivo Mendes Junior	Secretário Municipal de Planejamento	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9AABBB18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1191/2020

PORTARIA Nº 1191/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 097/2020-RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74497/1	Emanuelly Gonzales Wagnitz	Atendente Infantil	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A15C5E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1192/2020

PORTARIA Nº 1192/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 16435/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65501/1	Daiana Cristina Moreira de Miranda	Diretor de Planejamento CC-E	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:ED94D5A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1193/2020

PORTARIA Nº 1193/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 16325/2020 e Ofício 0466/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
69965-3	Angela Leite dos Santos	Professor	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:B9FCC979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1194/2020

PORTARIA Nº 1194/2020

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos da servidora que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

CASA LAR		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
57797/1	Gina Márcia Muniz	Auxiliar de serviços gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade a servidora deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 26 de agosto de 2020.

Matinhos, PR, 28 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:EA994F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1195/2020

PORTARIA Nº 1195/2020

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos da servidora que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

CASA LAR		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
22055/1	Roselene Viana	Auxiliar de serviços gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade a servidora deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 26 de agosto de 2020.

Matinhos, PR, 28 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:213F3703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1196/2020

PORTARIA Nº 1196/2020

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos da servidora que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

CASA LAR		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
63606/1	Kátia Regina Gomes Ferreira	Auxiliar de serviços gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade a servidora deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 26 de agosto de 2020.

Matinhos, PR, 28 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:2BA7E6EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1197/2020

PORTARIA Nº 1197/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 16197/2020 e Ofício nº 0467/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora **ERICA LARISSA CORREA**, matrícula nº 72168/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar do **dia 01 de setembro a 30 de novembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C18B1FCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1198/2020

PORTARIA Nº 1198/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11710/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **MICHELLI CRISTINE BRAGA**, matrícula nº 70149/1, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar do **dia 08 de setembro a 07 de dezembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:074E98BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1199/2020

PORTARIA Nº 1199/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício 182/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada no Gabinete do Prefeito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100507/1	Roberta de Oliveira D'Amato	Técnico Administrativo	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:DF2CE17B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1200/2020

PORTARIA Nº 1200/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício 182/2020, resolve:

CONCEDER
À servidora abaixo relacionada, lotada no Gabinete do Prefeito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55786/1	Elisiane dos Santos Ramos	Diretora Presidente do Matinhos-Prev – CC-E	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:88740FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020 - PMM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020 - PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS.

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 487/2020 de 12/08/2020, pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, após recebimento de impugnação apresentada pela empresa CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.499.902/0001-80, retifica o edital epigrafado suprimindo no item 12- Documentos de Habilitação, subitem 12.2, letra e", conforme abaixo:
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12.2. Quanto à capacidade técnica: Referente aos lotes 01, 02 e 03, as empresas participantes do certame deverão apresentar:

EXCLUIR:
e) Licença do Órgão Estadual Ambiental em plena validade;

Tal ratificação se encontra devidamente fundamentada no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93 "...Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme o edital publicado 14/08/2020. mantendo a data de abertura no dia **31/08/2020, as 14h00min.**

Matinhos, 27 de agosto de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:573CA111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº70/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito MunicipalMarcel Jayre Mendes dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.743.242/0001-61, estabelecida à Rua Maria Olímpia Jardim, 370A, Jardim Izabel - CEP: 87.309-185, na cidade de Campo Mourão - PR, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Giovana Cavalli Ronqui, portador do RG nº 13.272.055-0, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 081.561.389-02, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 70/2019 referente ao Pregão Presencial nº 23/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico - Paraná.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por Objetivoo aumento do valor em 10,50%, correspondendo a R$ 8.704.86 (oito mil setecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos) atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 28 de Agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Cavalli Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares –EIRELI.
GIOVANA CAVALLI RONQUI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Priscila de Souza Ruteski
CPF: 072.981.669-99

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4658FD4A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REAVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº03/2020

REAVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O Municipio de Mato Rico, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 16 de setembro do ano de 2020, na sede da prefeitura municipal, na sala de reuniões, sito à av. das araucárias, s/nº, centro, Mato Rico n° S/N em Mato Rico , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação em PMF sobre pedras irregulares	23.315,00 m²	180 dias

Sendo que os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, e pelo site www.matorico.pr.gov.br icone licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42 36331160.

Mato Rico, 28 de Agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2E7B0820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO 046/2020

Dispõe sobre a alteração de dispositivos do Decreto nº 37/2020, de 15 de julho de 2020, e dá Outras Providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

DECRETA:

ART. 1º - Os Artigos 4º, 8º, 12º Parágrafos 3º e 4º, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica permitida a abertura de parques e praças, devendo ser mantida a proibição de aglomeração de pessoas, com observância das medidas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo proibido o uso do campo de futebol e demais espaços públicos similares existentes no município de Miraselva."

"Art. 8º - O horário de atendimento do comércio em geral fica limitado das 08:00 às 22:00 horas, com exceção das padarias que poderão abrir às 05:00 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os mercados poderão abrir aos domingos no horário das 09:00 às 12:00 horas. As padarias terão horário aos domingos das 05:00 às 12:00 horas."

"Art. 12º -.....
§ 1º - .....
§ 2º - .....
§ 3º - As padarias, bares, restaurantes e lanchonetes poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local, devendo para tanto obedecer as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecidas no caput deste artigo.
§ 4º - Os velórios terão duração de 05 (cinco) horas, ficando limitado ao número máximo de 20 (vinte) pessoas, com observância das determinações da Secretaria Municipal de Saúde."

ART. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 037/2020.

ART. 3 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3CDB7A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 752 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO N.º 752 DE 28 de agosto DE 2020.

"Altera os artigos 3º e 4º, § 6º do Decreto n.º 745 de 19 de agosto de 2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º. O art. 3º do Decreto n.º 745 de 19 de agosto de 2020 fica acrescido do parágrafo único, passando-se a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

Parágrafo único. As atividades e serviços descritos no inciso I deste artigo poderão funcionar DE SEGUNDA-FEIRA A SABADO NO PERÍODO DAS 06h00min ÀS 22h00min E NO DOMINGO DAS 06h00min ÀS 21h00min desde que atendidas às demais exigências deste decreto.

Art. 2º. O art. 4º, § 6º do Decreto n.º 745 de 19 de agosto de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

§ 6º. São atividades ou serviços do GRUPO VI que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 06H00MIN ÀS 11H00MIN e DAS 16H00MIN ÀS 22H00MIN e aos SÁBADOS DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN: academias e afins, desde que atendam às seguintes exigências:

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir da data de 29 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 28 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:75952BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 753 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO N.º 753 de 28 de agosto DE 2020.

"Regulamenta a reabertura do Turismo de Morretes - Morretes Destino Certo do dia 28 de agosto até 13 de setembro de 2020 *de forma controlada, responsável e segura e aponta as exigências e protocolos de segurança sanitária e dá outras providências".*

CONSIDERANDO-SE a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes; a *Associação Morretes Convention & Visitors Bureau,* outras representatividades vinculadas ao turismo e demais empresários; bem como, as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO-SE a falta de previsão do término das transmissões comunitárias do Coronavírus COVID-19 e respectivo controle da pandemia; bem como o longo tempo de paralisação das atividades ligadas ao turismo de Morretes;

CONSIDERANDO-SE a imprescindibilidade de possibilitar aos empresários vinculados ao turismo de Morretes a retomada, mesmo que parcial, das atividades econômicas para a garantia da subsistência própria, dos colaboradores e respectivos familiares;

CONSIDERANDO-SE as providências do Programa MORRETES DESTINO CERTO visando à abertura do turismo de forma controlada, responsável e segura.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

TÍTULO I
PARTE GERAL

Art. 1º. Autoriza a reabertura do Turismo de Morretes – Morretes Destino Certo no período do **dia 28 de agosto até 13 de setembro de 2020**, desde que realizado de forma controlada, responsável e segura diante do cumprimento de todas as exigências dos protocolos de segurança sanitária contidas neste Decreto, quando poderão trabalhar as seguintes atividades e serviços relacionados ao turismo em Morretes:
I – Restaurantes;
II – Pousadas;
III – Hotéis;
IV – Parques Privados;
V - Quiosques e estabelecimentos situados ao longo de Rodovias;
VI – Acampamentos turísticos (campings);
VII – Casas de Aluguel para turistas;
VIII – Feiras Livres;
IX – Atividades à beira dos Rios;
X – Lojas e Agências de Atendimento ao Turista;
XI – Trem e Vans de Turismo;
XII – Veículos Off *Roads* e *Riquixás*;
XIII – Guias de Turismo.
Parágrafo único. O funcionamento das atividades previstas neste artigo é facultativo e está condicionado ao atendimento das exigências gerais e especificas para cada um das atividades ou serviços, sendo obrigatório o cumprimento de todas as obrigações relacionadas neste Decreto.

Art. 2º. Os estabelecimentos de serviços e atividades ligadas ao Turismo de Morretes, descritos no art. 1º deste Decreto, estão autorizados a funcionar, desde que seus responsáveis tenham ciência das normas e protocolos sanitários constantes neste Decreto, se comprometendo e se responsabilizando, pelo cumprimento delas.

§ 1º. Os Termos de Responsabilidade Sanitária para a Reabertura do Turismo em Morretes, que foram assinados na vigência do Decreto Municipal n.º 745 de 19 de agosto de 2020, continuam válidos, todavia, mantêm-se a obrigatoriedade da assinatura do mencionado Termo de Responsabilidade caso não tenham feito e queiram atender aos turistas nas datas mencionadas no art. 1º deste Decreto.

§ 2º. Os interessados na assinatura do Termo de Responsabilidade Sanitária para a Reabertura do Turismo em Morretes deverão procurar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 3º. Fica RECOMENDADO:

I – Que os turistas que realizem reserva/cadastramento prévio no site WWW.MORRETESDESTINOCERTO.COM.BR acessando diretamente ou por meio de redirecionamento através do site WWW.MORRETES.PR.GOV.BR e

II – Que os estabelecimentos vinculados às atividades previstas neste Decreto realizem o controle dos turistas utilizando-se o QR CODE vinculado ao cadastramento mencionado no inciso I deste artigo.

Art. 4º. No período mencionado no art. 1º deste Decreto, fica autorizada a entrada e saída de VANS E ÔNIBUS transportando turistas À MORRETES, desde que atendam às seguintes exigências:

I - Disponibilize aos passageiros álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros);
II – Garanta que, durante todo o percurso de retorno, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, respeitando-se que haja uma poltrona livre entre os passageiros;
III - Garanta que todas as pessoas, condutor e passageiros, utilizem máscaras conforme normatizado na parte geral deste Decreto.
IV – Exigências específicas contidas na parte especial deste Decreto.

Art. 5º. Os responsáveis pelos serviços ou atividades descritas nos incisos I a XIII do art. 1º deste Decreto, que optarem por funcionar, ficarão obrigados a tomarem no mínimo, além das exigências específicas de cada estabelecimento, as seguintes obrigações:
I - Disponibilizar uma pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo;
II - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;
III – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários, garantindo que haja, a higienização das mãos dos clientes antes deles entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;
IV – Garantir a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nas áreas comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, disponibilizando um colaborador específico para a garantia dessa exigência;
V – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;
VI – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;
VII – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;
VIII – Garantir o uso obrigatório de máscaras por parte dos clientes, empregados e todos os presentes no estabelecimento;
IX - Realizar, no caso das pousadas, dos hotéis, das casas de aluguel para turistas e dos acampamentos turísticos (campings), a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.
X – Assinar o Termo de Responsabilidade Sanitária e cumprir as obrigações nele contidas sob pena de responsabilização, inclusive com a cassação de Alvará de Funcionamento e Interdição do estabelecimento;

XI – Respeitar o percentual estipulado do limite máximo de capacidade total de pessoas no estabelecimento ou local da atividade ou serviço, mantendo-se a distância mínima, de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nos espaços comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.
XII – Garantir que seus empregados, colaboradores e pessoas direta ou indiretamente vinculadas à atividade, lavem constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
XIII - Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
XIV - Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;

§ 1º. Mantem-se o uso obrigatório de máscaras no Município de Morretes, caseiras ou industrializadas, visando a evitar a transmissão do Novo Coronavírus (COVID – 19) sendo que todas as pessoas devem tomar os seguintes cuidados e providências:

I – A utilização é individual, não devendo ser compartilhada, EM HIPÓTESE ALGUMA, entre familiares, amigos e outros;
II – Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara;
III - Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la para ajustá-la ou coçar o rosto, principalmente, se as mãos não estiverem sido higienizadas anteriormente;
V - Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara;
VI - Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente;
VII - Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos, sendo que a proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água, ou o volume equivalente a 1 colher de água sanitária para meio litro de água potável. Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500 ml de água potável. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão;
VIII - Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão;
IX - A máscara deve estar totalmente seca para sua reutilização.
X - Após secagem da máscara, utilize o ferro quente e acondicione em saco plástico;
XI - Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade;
XII - Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
XIII - Ao sinal de desgaste da máscara, esta deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

§ 2º. Na utilização de máscaras industrializadas descartáveis devem ser tomados os cuidados e as providências previstas nos incisos I, II, III, IV, V além daquelas informadas pelo respectivo fabricante.

§ 3º. Os responsáveis pelo serviço ou atividade vinculada ao turismo de Morretes, ficarão obrigados a disponibilizar uma pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências descritas neste Decreto.

Art. 6º. Os responsáveis pelos serviços ou atividades ligadas ao turismo de Morretes, deverão respeitar a quantidade de clientes conforme o percentual de lotação máxima de cada atividade previsto na parte especial deste Decreto.

Art. 7º. Torna-se obrigatório o atendimento às seguintes exigências em relação aos CASOS DE SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO:

I - Ao identificar clientes com sintomas de gripe, resfriado ou síndrome respiratória, encaminhar para o atendimento no Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19);
II - Realizar o auto monitoramento diário para avaliação da febre com registro do valor e hora da medição, verificação de tosse ou dificuldade em respirar, podendo utilizar-se do aplicativo covid pr no combate ao Novo Coronavírus (COVID-19).
III - Ao identificar colaboradores com sintomas de gripe, resfriado ou síndrome respiratória, encaminhar para o atendimento no Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

Parágrafo único. Além das exigências previstas neste artigo, torna-se obrigatório o cumprimento de outras exigências específicas previstas na parte especial deste Decreto.

Art. 8º. O descumprimento às exigências constantes neste Decreto acarretarão aos responsáveis, a aplicação cumulativa ou individualmente, das seguintes sanções:

I – Advertência;
II - Multa de R$ 100,00 (cem reais) até 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
III – Prisão em flagrante nos termos do artigo 301 do Código de Processo Penal pela prática de perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) e condução dos infratores, por parte da Polícia Militar, para a lavratura do Termo Circunstanciado;
IV – Medidas administrativas de cassação de alvará e imediata interdição do estabelecimento, dentre outras.

TÍTULO II
PARTE ESPECIAL

CAPÍTULO I
DOS RESTAURANTES

Art. 9. Os RESTAURANTES poderão funcionar no período das 09h00min às 23h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II – Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento, considerando-se a distância mínima conforme previsto na parte geral deste Decreto;

Art. 10. Cumpram as seguintes exigências específicas:

I – As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso e as canetas usadas pelos recepcionistas, caixas e garçons devem ser desinfetadas a cada uso;
II - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
III - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
IV - Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2.0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;
V - Manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os sofás, mesas e cadeiras;
VI - Remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta.
VII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
VIII - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
IX - Em caso de serviços à la carte, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;

X - Os serviços de *delivery* são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte a cada entrega;
XI - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
XII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
XIII - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
XIV - Para casos de serviços de *buffet*, adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;
c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Parágrafo único. Fica recomendado que nos restaurantes com serviços de buffet:

I – Sejam instaladas placas confeccionadas com material transparente para servir de anteparo para separar os clientes dos locais de alimentação;
II – Seja disponibilizado um colaborador com a função específica de servir aos clientes conforme a escolha destes;
III – Evitar que o próprio cliente sirva-se;
IV – Tomar outras medidas que evitem a contaminação dos clientes e colaboradores.

Art. 11. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, pelos clientes e colaboradores;
II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
IV – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;
V - Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com procedimentos com padrões de segurança e qualidade;
VI - Disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais para uso dos colaboradores;
VII - Fornecer uniforme, máscaras e EPIs adequados, conforme função exercida e normas sanitárias aos seus colaboradores, orientando o não compartilhamento dos mesmos;
VIII - Garantir o afastamento dos colaboradores com síndrome gripal e encaminhar os casos imediatamente ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

CAPÍTULO II
DAS POUSADAS E DOS HOTÉIS

Art. 12. As POUSADAS serão classificadas da seguinte forma e deverão respeitar os seguintes percentuais de lotação:

I – Pousadas compostas por unidades HABITACIONAIS Isoladas em Prédios Distantes entre Si que poderão atender até 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade total do empreendimento.
II - Pousadas E HOTÉIS compostas por unidades HabitaCIONAIS Geminadas no Mesmo Prédio que poderão atender até 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do empreendimento.

Parágrafo único. Garantir que todos os clientes utilizem máscaras, conforme disposto na parte geral deste Decreto, quando estiverem fora dos respectivos quartos, salvo quando estiverem se alimentando nos lugares destinados a este fim.

Art. 13. As POUSADAS compostas por unidades habitacionais isoladas em prédios distantes entre si e aquelas compostas por unidades habitacionais geminadas, bem como, os HOTÉIS, deverão cumprir, além das responsabilidades previstas na parte geral deste Decreto, as seguintes normas gerais e específicas:

I – Contratar os serviços por meio da internet ou telefone, garantindo que o cliente/usuário tenha comprovante de reserva no respectivo estabelecimento, para que esse possa acessar as barreiras organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para chegar ao estabelecimento;
II - Disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais para uso dos colaboradores;
III - Fornecer uniforme, máscaras e EPIs adequados, conforme função exercida e normas sanitárias aos seus colaboradores, orientando o não compartilhamento dos mesmos;
IV- Estabelecer escalas e turnos de trabalho para evitar aglomerações na entrada e saída dos expedientes;
V - Oportunizar trabalho remoto aos colaboradores em grupos de risco, como idosos acima de 60 (sessenta) anos ou portadores de doenças crônicas;
VI - Realizar busca ativa diária de pessoas (colaboradores e clientes) com sintomas compatíveis com a Covid- 19 e/ou sintomas respiratórios;
VII - Garantir o afastamento dos colaboradores com síndrome gripal e encaminhar os casos imediatamente ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.
Art. 14. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, no ambiente de trabalho, independentemente de estarem em contato direto com o público;
II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III - manter distanciamento social de no mínimo 1,5m (um metro e meio) em relação aos demais colaboradores e clientes;
IV – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
V – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;
VI – Garantir que mensageiros e manobristas higienizem as mãos antes e depois de carregar malas e bagagens, cabendo:
a) ao mensageiro desinfetar a alça da mala, o puxador do zíper e o cadeado/lacre com álcool gel 70%;
b) ao manobrista, aconselha-se higienizar o volante, botões, maçaneta, sensor/chave de ignição, tanto antes de dirigir o veículo como na entrega ao cliente.

Art. 15. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, ÁREAS COMUNS e CIRCULAÇÃO:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios / COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu

cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR;
II - Uso obrigatório de máscara para colaboradores e hóspedes;
III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, saídas de elevadores, banheiros e demais pontos estratégicos;
IV - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;
V - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
VI - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras;
VII – Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.
VIII - priorizar o check-in eletrônico ou organizar o atendimento em filas, considerando a marcação no piso com distanciamento de 1,5 (um metro e meio), a partir do balcão e entre os clientes;
IX - No *check-in*, o cartão-chave ou chaves comuns devem ser desinfetados ao ser recebido e antes de ser reutilizado;
X - No *check-out*, recomenda-se que o hóspede deposite o cartão-chave ou a chave comum em local específico;
XI - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;
XII - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso;
XIII - Manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os sofás, mesas, cadeiras e espreguiçadeiras dos espaços comuns do empreendimento;
XIV - Evitar o compartilhamento de sofás;
XV- Remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta.

Art. 16. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO e BEBIDAS:
I - Uso obrigatório de máscara para clientes e garçons;
II - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada e balcões;
III - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
IV- Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
V – Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2.0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;
VI - Os restaurantes com espaços reduzidos e com pouca ventilação natural devem trabalhar com agendamento de horários para evitar superlotação. Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas;
VII - O funcionamento de bar é permitido exclusivamente para hóspedes;
VIII - Higienizar, com sanitizante adequado, objetos e superfícies comuns, como as mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;
IX - Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com procedimentos com padrões de segurança e qualidade;
X - Recomenda-se que seja priorizado o serviço de alimentos e bebidas servido à la carte, diretamente na mesa ou no quarto;
XI - O *room service* deve cobrir bandejas, protegendo os alimentos durante o transporte até a unidade habitacional. Ao término das refeições, os utensílios devem ser dispostos do lado de fora do quarto (no corredor, ao lado da porta) pelo hóspede, para que sejam recolhidos. O garçom não deve acessar a unidade habitacional;
XII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
XIII - Em caso de serviços à la carte, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;
XIV - Os serviços de *delivery* são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte a cada entrega;
XV - O serviço de café da manhã pode ser realizado à *la carte* ou oferecido em *room service* ou seguir as mesmas recomendações dos serviços de buffet;
XVI - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
XVII - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
XVIII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
XIX - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
XX - Toda e qualquer pessoa que precise entrar na cozinha deve higienizar as mãos corretamente, além de utilizar máscaras.
XXI - para casos de serviços de buffet, adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;
c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Art. 17. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE LIMPEZA e ARRUMAÇAÕ DOS QUARTOS:

I - Manter todas as unidades habitacionais em boas condições de ventilação natural, com portas e janelas abertas e ar condicionado desligado, durante o processo de limpeza e arrumação;
II - Durante o processo de limpeza e higienização é obrigatório o uso de EPI's adequados, tais como avental impermeável, máscaras de proteção, luvas de borracha, óculos ou protetor facial pelas camareiras;
III - Proceder à limpeza e desinfecção completa do apartamento e superfícies e a substituição de todo o enxoval (fronha, lençol, sobre lençol, cobertor, capas de colchão/travesseiros e edredons) a cada troca de hóspede;
IV - A preparação dos apartamentos deve ser feita em duas etapas, com a correta higienização das mãos entre cada etapa e sempre que necessário:
a) Etapa suja: recolhimento do enxoval, higienização e desinfecção, utilizando touca, avental impermeável, máscara, luva, óculos ou protetor facial.
b) Etapa limpa: recolocação do enxoval. Antes do início desta etapa, o colaborador deve retirar a luva e o avental utilizados na etapa anterior, devendo os mesmos serem higienizados e desinfetados entre as limpezas de apartamentos.
V - Os travesseiros e colchões devem ter capas de proteção e as mesmas precisam ser substituídas e desinfetadas a cada troca de hóspede;
VI - Para aqueles que não possuírem capas de proteção para colchões e travesseiros, recomenda-se o rodízio de apartamentos, com a remoção do enxoval para higienização e o bloqueio das unidades por 96 (noventa e seis) horas;
VII - Utilizar somente desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies (à base de cloro, álcoois, alguns fenóis, quaternário de amônio ou peróxido) regularizados junto à ANVISA;
VIII - De preferência, oferecer pacote de frigobar no *check* in para não necessitar de acesso diário do repositor ao ambiente;

IX - Cobertores devem ser ofertados em embalagens higienizáveis ou substituídos automaticamente junto com o enxoval, a cada troca de hóspede;
X - Os cardápios e outros informativos que estiverem nos apartamentos/quartos devem ser plastificados, ou impressos em material que permita higienização a cada troca de hóspede;
XI - A oferta de brindes a exemplo de bloco de notas e canetas, deve ser disponibilizada em embalagens higienizáveis.

Art. 18. Cumprir, exceto hotéis, as seguintes exigências em relação ao funcionamento das ATIVIDADES REALIZADAS NAS ÁREAS DE LAZER:

I - Priorizar as atividades de recreação ao ar livre, respeitadas as premissas de distanciamento social (1,5 metros);
II – Fica proibida a utilização de piscinas em espaços abertos ou fechadas;
III - Academias de ginástica dos meios de hospedagem poderão operar com agendamento de horário com 30% (trinta por cento) da sua capacidade de público, respeitando espaçamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os equipamentos e garantindo que cada um dos usuários, faça a higienização antes e depois da utilização.
IV – Ficam proibidos de funcionar as Brinquedotecas, os playgrounds e os espaços kids por determinação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme Resolução no 632/2020 de 05 de maio de 2020.

Art. 19. Cumprir as seguintes exigências em relação às atividades nas áreas naturais, como cachoeiras, trilhas, mirantes e outros, existentes nos meios de hospedagem:
I – Garantir a capacidade de 30% (trinta por cento) das áreas naturais previstas nesse parágrafo sexto;
II - Uso obrigatório de máscara;
III - O condutor turístico ou guia deve disponibilizar álcool gel durante as atividades nas áreas naturais;
IV – Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros, encaminhando os casos imediatamente ao Plantão no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

CAPÍTULO III
DOS PARQUES PRIVADOS

Art. 20. Os PARQUES PRIVADOS poderão funcionar no período das 09h00min às 18h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II - Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento, considerando-se a distância mínima conforme previsto na parte geral deste Decreto;

Art. 21. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, no ambiente de trabalho, independentemente de estarem em contato direto com o público;
II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III - manter distanciamento social de no mínimo 1,5m (um metro e meio) em relação aos demais colaboradores e clientes;
IV – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
V – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;

Art. 22. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, ÁREAS COMUNS e CIRCULAÇÃO:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios / COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR;
II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e hóspedes;
III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, saídas de elevadores, banheiros e demais pontos estratégicos;
IV - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;
V - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras;
VI – Realizar triagem e organizar o atendimento em filas, considerando a marcação no piso com distanciamento de 1,5 (um metro e meio), a partir do balcão e entre os clientes;
VII - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;
VIII - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso;
IX - Manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os sofás, mesas, cadeiras e espreguiçadeiras dos espaços comuns do empreendimento;
X - Evitar o compartilhamento de sofás;
XI - Remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta.
XII - Ficam proibidos de funcionar as Brinquedotecas, os playgrounds e os espaços kids por determinação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme Resolução no 632/2020 de 05 de maio de 2020.

Art. 23. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO e BEBIDAS:

I - Uso de máscara obrigatório para clientes e garçons;
II - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada e balcões;
III - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
IV – Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2.0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;
V - Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas;
VI - Higienizar, com sanitizante adequado, objetos e superfícies comuns, como as mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;
VII - Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com procedimentos com padrões de segurança e qualidade;
VIII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
IX - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
X - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
XI - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
XII - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;

XIII - Toda e qualquer pessoa que precise entrar na cozinha deve higienizar as mãos corretamente, além de utilizar máscaras.
XIV - para casos de serviços de *buffet,* adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;
c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Parágrafo único. Fica recomendado que nos restaurantes com serviços de buffet:

I – Sejam instaladas placas confeccionadas com material transparente para servir de anteparo para separar os clientes dos locais de alimentação;
II – Seja disponibilizado um colaborador com a função específica de servir aos clientes conforme a escolha destes;
III – Evitar que o próprio cliente sirva-se;
IV – Tomar outras medidas que evitem a contaminação dos clientes e colaboradores.

Art. 24. Cumprir as seguintes exigências em relação às atividades nas áreas naturais, como cachoeiras, trilhas, mirantes e outros, existentes nos meios de hospedagem:
I – Garantir a capacidade de 30% (trinta por cento) das áreas naturais previstas nesse parágrafo sexto;
II - Uso de máscara obrigatório;
III - O condutor turístico ou guia deve disponibilizar álcool gel durante as atividades nas áreas naturais;

CAPÍTULO IV
DOS QUIOSQUES E DOS ESTABELECIMENTOS SITUADOS AO LONGO DE RODOVIAS

Art. 25. Os QUIOSQUES poderão funcionar no período das 08h00min às 18h00min e os demais ESTABELECIMENTOS SITUADOS AO LONGO DE RODOVIAS poderão funcionar nos mesmos dias das 08h00min às 23h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II – Com exceção dos quiosques, atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento, considerando-se a distância mínima conforme previsto na parte geral deste Decreto;
III - Garantam que os clientes fiquem a uma distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os usuários, colaboradores e seus clientes durante o atendimento por meio da instalação de barreira física, na frente e ao fundo das barracas, com fita ou qualquer outro aparato;

§ 1º. Garantir as seguintes obrigações:

I – As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso e as canetas usadas pelos recepcionistas, caixas e garçons devem ser desinfetadas a cada uso;
III - Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas (1,5 metros) e cadeiras (1 metro), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;
IV - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
V - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
VI - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
VII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
VIII - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
IX - Para casos de serviços de buffet, adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;
c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

§ 2º. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, pelos clientes e colaboradores;
II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
IV – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;
V - Reforçar boas práticas quando do cozimento e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com procedimentos com padrões de segurança e qualidade;
VI - Disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais para uso dos colaboradores;
VII - Fornecer uniforme, máscaras e EPIs adequados, conforme função exercida e normas sanitárias aos seus colaboradores, orientando o não compartilhamento dos mesmos;
VIII - Garantir o afastamento dos colaboradores com síndrome gripal e encaminhar os casos imediatamente ao Plantão do Combate ao Coronavírus (COVID-19);

CAPÍTULO V
DOS ACAMPAMENTOS TURÍSTICOS (CAMPINGS)

Art. 26. Os ACAMPAMENTOS TURÍSTICOS (CAMPINGS) poderão funcionar desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II – Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes no espaço disponível para instalação das barracas ou motor homes acampamentos devendo respeitar a distância mínima de 2,0 (um e meio) metros entre as unidades;

§ 1º. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:
I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, no ambiente de trabalho, independentemente de estarem em contato direto com o público;
II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III - Instalar barreiras físicas, como telas transparentes e fitas de segurança, para proporcionar uma separação adequada entre clientes e funcionários no balcão de atendimento;
IV – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
V – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;

§ 2º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, ÁREAS COMUNS e CIRCULAÇÃO:
I – Perguntar sobre sintomas respiratórios / COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Coronavírus (COVID-19);
II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e hóspedes;
III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, saídas de elevadores, banheiros e demais pontos estratégicos;
IV – Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.
V - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;
VI - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso;

§ 3º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos BANHEIROS:
I - Assegurar o distanciamento de segurança entre as cabines com chuveiro, mictórios, entre outros;
II - Estabelecer um sistema de entrada a fim de evitar aglomeração;
III - Fornecer álcoola 70% nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)na porta de acesso;
IV - Promover a ventilação e desinfecção frequente de toda a instalação, especialmente torneiras, portas, banheiros, controles de chuveiro, entre outros.
V- Nas áreas comuns, assegurar o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre as pessoas;

CAPÍTULO VI
DAS CASAS DE ALUGUEL PARA TURISTAS

Art. 27. As CASAS DE ALUGUEL poderão funcionar desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II - Locação, exclusivamente, para pessoas componentes do mesmo grupo familiar, com até 08 (oito) pessoas, incluindo crianças;
III - Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.

Art. 28. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, ÁREAS COMUNS e CIRCULAÇÃO:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios/COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19);
II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e hóspedes;
III - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;
IV - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
V - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras.

CAPÍTULO VII
DAS FEIRAS LIVRES

Art. 29. As FEIRAS LIVRES poderão funcionar no período das 09h00min às 18h00min, desde que:

I – Garantam o distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os feirantes, colaboradores e seus clientes durante o atendimento por meio da instalação de barreira física, na frente e ao fundo das barracas, com fita ou qualquer outro aparato;
II - Garantam a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as todas as pessoas que se encontrarem no entorno das barracas, com exceção do mesmo núcleo familiar.
III – Proibido o atendimento de seus clientes pelas laterais das barracas;
IV - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie sendo que as máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;
V – Não disponibilize cadeiras e/ou mesas ou similares próximas às respectivas barracas, evitando-se a permanência dos clientes no entorno delas.

§ 1º. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, pelos clientes e colaboradores;
II – Lavar, no caso de barracas de alimentação, constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool 70% nos seguintes casos:
a) ao chegar e ao sair ao trabalho;
b) antes e depois de usar o banheiro;
c) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
d) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
e) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador.

§ 2º. Considerando-se a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) torna-se facultativa a adesão ao funcionamento das Barracas nos dias previstos no art. 1º desde Decreto, não incidindo o disposto no art. 18, inciso I da Lei Municipal n.º 512 de 21.01.2017.

CAPÍTULO VIII
DAS ATIVIDADES À BEIRA DOS RIOS

Art. 30. Está proibido o acesso aos rios de Morretes, salvo nos seguintes rios e localidades:
I – Rio Mãe Catira na localidade Curva do Félix;
II - Rio Nhundiaquara na Ponte de Ferro no Porto de Cima;
III - Rio Nhundiaquara na Ponte de Ferro da Prainha próximo ao Restaurante Madalozo;
IV - Rio Marumbi no Recanto Cascatinha;
V - Rio Nhundiaquara no Recanto Nova Itália na localidade do Bairro Central.

Art. 31. A realização das atividades à beira dos rios prevista no artigo anterior, poderão funcionar no período das 08h00min às 18h00min.

§ 1º. A utilização dos Rios mencionados neste artigo somente será possível se atendidas as seguintes exigências:

I - Os estabelecimentos diretamente vinculados à exploração destes lugares assinem termo de responsabilidade sanitária;
II - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
III – Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima total de pessoas no espaço do Rio e do Estabelecimento devendo respeitar a distância de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas.
IV – Garantir que os clientes fiquem a uma distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre eles e os colaboradores durante o

atendimento por meio da instalação de barreira com fita ou qualquer outro aparato;
V - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie sendo que as máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;

Art. 32. Fica autorizado o passeio de botes, a prática de bóia-cross ou similares no Rio Nhundiaquara, nos dias e horários previstos neste artigo, desde que:
I – Cada passeio de botes deverá realizado apenas com pessoas do mesmo núcleo familiar;
II – Seja garantida a higienização/desinfecção da embarcação, dos remos e de todos os Equipamentos de Proteção Individual utilizados no desenvolvimento da atividade;
III – Garanta, no caso da prática de bóia-cross, caiaque e outros esportes náuticos, que:
a) Durante todo o percurso do transporte terrestre para a realização da atividade, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, de forma que haja uma poltrona livre entre os passageiros;
b) Durante todo o percurso terrestre para a realização da atividade seja disponibilizado álcool 70% aos passageiros e que o veículo utilizado seja higienizado antes de cada viagem;
IV – Todos os passageiros e o condutor dos veículos utilizem máscaras durante o percurso terrestre.

CAPÍTULO IX
DAS LOJAS COM PRODUTOS PARA ATENDIMENTO AOS TURISTAS E AS AGÊNCIAS DE TURISMO

Art. 33. As LOJAS E AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO AO TURISTA poderão funcionar nos seguintes períodos, dias e condições:

§ 1º. As Agências de Turismo poderão funcionar desde atendidas as exigências e protocolos de saúde, nos seguintes dias e horários:

I - De SEGUNDA-FEIRA à QUINTA-FEIRA no mesmo horário e com o cumprimento das exigências e protocolos das atividades não essenciais no Município de Morretes;
II – As SEXTA-FEIRAS, aos SÁBADOS e aos DOMINGOS das 08h00min às 18h00min.

§ 2º. As LOJAS DE ATENDIMENTO AO TURISTA poderão funcionar no período das 08h00min às 18h00min.

Art. 34. As LOJAS E AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO AO TURISTA poderão funcionar desde que cumpram as seguintes exigências:
I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II - Atendam, ao mesmo tempo, até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do total de clientes no espaço estabelecimento devendo respeitar a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas;
III - Uso obrigatório de máscaras, conforme disciplinado na parte geral deste Decreto.

CAPÍTULO X
DOS VEÍCULOS OFF-ROAD E RIQUIXÁ

Art. 35. Os VEÍCULOS *OFF* ROAD'S e RIQUIXÁ'S poderão funcionar no período das 08h00min às 18h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II – Assegurem que, durante todo o percurso, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, garantindo-se a existência de uma poltrona livre entre os passageiros, exceto para os membros de mesmo núcleo familiar;
III – Assinem e Termo de Responsabilidade Sanitária e cumpram com as obrigações nele contidas.
IV – Disponibilizem aos passageiros o álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros);
V - Garantam que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado na parte geral deste Decreto.
VI - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo.

CAPÍTULO XI
DO TREM E DAS VANS DE TURISMO

Art. 36. O TREM DE TURISTAS poderá funcionar no período das 09h00min às 18h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II – Transportem, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do Trem de Turistas, considerando-se a distância mínima entre pessoas e a quantidade diária de turistas, conforme previsto na parte geral deste Decreto;
III – Garantam durante todo o percurso o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre passageiros, exceto para membros do mesmo núcleo familiar;
IV – Realizem, no momento da entrada no trem a aferição da temperatura corporal de todos os passageiros e colaboradores que acompanharão aqueles, não autorizando o embarque daqueles que apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.
V – Assinem o Termo de Responsabilidade Sanitária e cumprir as obrigações nele contidas sob pena de responsabilização, inclusive com a proibição de transporte ferroviário de turistas à Morretes;
VI – Realizem a higienização dos vagões de turistas antes do Embarque na Estação Ferroviária em Curitiba.

§ 1º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao DESEMBARQUE e EMBARQUE DO TREM EM MORRETES:

I – Garantir que não haja aglomeração de pessoas, organizando o desembarque/embarque com filas, criando condições de todas as pessoas possam manter o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) umas das outras;
II – Disponibilizar álcool 70% para a higienização dos passageiros quando do embarque;
III - A garantir que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado na parte geral deste Decreto.
IV - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo.

§ 2º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao EMBARQUE EM MORRETES EM TÁXIS E VANS DE TURISMO visando a garantir que, nos casos de locação com contratação de motorista executivo, este se obrigue:
a) A disponibilizar aos passageiros turistas o álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros);
b) A garantir que, durante todo o percurso, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, respeitando-se que haja uma poltrona livre entre os passageiros;
c) A garantir que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado na parte geral deste Decreto.
d) Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo.

Art. 37. No período mencionado na parte geral deste Decreto, fica autorizada a entrada e saída de VANS transportando turistas desde que:

I – Haja a disponibilização de álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros) aos passageiros;
II - Seja garantido que, durante todo o percurso de retorno, os passageiros mantenham distância de outros passageiros, deixando um assento livre entre si;
III - Seja garantido que todas as pessoas, condutor e passageiros, utilizem máscaras conforme normatizado na parte geral deste Decreto.

IV – tenham no interior dos veículos a cópia da LFE - Lista de Fretamento Eventual declarada perante o DER – Departamento de Estrada de Rodagem, assinada pelo condutor com a respectiva identificação;

CAPÍTULO XII
DOS GUIAS DE TURISMO

Art. 38. Os GUIAS E TURISMO poderão funcionar no período das 08h00min às 18h00min, desde que:

I – Evitem saudações com contato físico, incluindo o aperto de mãos, com outros guias de turismo, outrosprofissionais, turistas e visitantes;
II – Respeitem a distância mínima de 1,5 metros;
III - Se o profissional apresentar qualquer**sinal ou sintoma de Covid-19**, ainda que com caráter leve, deve abster-se de prestar os serviços;
IV - Usar sempre máscaras e orientar aos clientes a fazer o mesmo, conforme regulamentado na parte geral deste Decreto;
V - Desinfetar frequentemente os objetos de uso pessoal como: óculos, telefones celulares, microfones, etc;
VI - Evitar compartilhar equipamentos de trabalho (como rádios, walkie talkies etc.) com outros guias. No caso de necessidade de compartilhamento ou alternância de uso de equipamentos, o mesmo deverá ser higienizado antes do próximo uso;
VII - O guia de turismo deverá informar a seus clientes as medidas de prevenção e higiênicas aplicáveis, bem como as restrições, limitações e/ou modificações no serviço necessárias à prevenção de contágio;
VIII - Elaborar passeios, preferencialmente, em sentido único para evitar cruzamento de grupos, sempre que possível, coordenando o trajeto com outros guias;

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 39. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as informações e orientações das autoridades sanitárias em decorrência de necessidade de nova regulamentação.

Art. 40. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 28 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:C8FD014C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2020

Súmula: Aprova Alteração no Plano de Ação 2020 do Piso Paranaense de Assistência Social/ PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada através de grupo exclusivo de watzap em 28 de agosto de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar alteração no Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social/ PPAS para co-financiamento do Governo do Estado do Paraná/ Sistema Único da Assistência Social – SUAS, para o ano 2020, do Município de Nova Prata do Iguaçu.
Art. 2º - Fica alterado no plano de ação que não haverá atendimento físico para os itens: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 28 de agosto de 2020.

GRACIELI GARCIA TONELLI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:271CB415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato retificar o edital acima descrito, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, da central telefônica e rede de telefonia dos prédios públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu**, conforme segue:
1º - No item 10.8.2 do edital**,** onde encontra-se **DESCRITO:** "Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA...) ", **LEIA-SE**: **"**Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT...).
2º - No item 10.8.3 do edital**,** onde encontra-se **DESCRITO:** "Prova de registro do profissional responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA...) ", **LEIA-SE**: **"**Prova de registro do profissional responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT...).
3º - Considerando o prazo entre a presente data até a data do certame, visto que as alterações não afetarão a elaboração de propostas, permanece a abertura da licitação para dia **11/09/2020**, às **08:30 horas**.
4º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
5º - A Errata e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0F1357E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos**

desta Prefeitura no dia 09 de setembro de 2020, às 09h00min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter ao Processo Admissional para o Cargo Emprego Publico PSS de **TECNICO EM RAIO-X . Em razão da desistência de VALDIR CRUZ DA SILVA.**

Nome do candidato	CPF	Nota	Classificação
WANDERLEY CORREA DO NASCIMENTO	031.685.268-60	13,00	9º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)estar em dia com as obrigações eleitorais;**(**www.tse.gov.br**)**
CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**)**
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em **situação regular** perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**) (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO (o RH providencia a declaração)**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho. (retirar guia de encaminhamento no RH, com antecedência da data de entrega dos documentos)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho (página da foto e verso) e do PIS/PASEP e do comprovante de endereço; **(trazer carteira de trabalho original, quando não for cargo efetivo)**
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente; e
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**.

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação do candidato do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (9º)** para o Cargo de Emprego Público PSS de **TECNICO EM RAIO-X** do Concurso Público Municipal PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocado através do Edital de Convocação nº 41/2020 de 28 de agosto de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor da Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7AB9156E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 08/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

DECRETO Nº 08/2020

"Dispõe sobre o horário das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná".

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Carlos Antonio Batista – Carlos Itaipu, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETA

Art. 1° As atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo, a partir do dia 1º de setembro de 2020, voltam a ser prestadas em período integral, das 8h às 17h, observadas as regras e condições de prevenção quanto a infecção e propagação do Covid-19.
§ 1º Permanece temporariamente suspensa na Câmara Municipal, a visitação pública e o atendimento presencial do público externo, que será prestado por meio eletrônico ou telefônico.
§ 2º As Sessões Ordinárias permanecem sendo realizadas às terças-feiras, às 11h, permitida em Plenário somente a presença de Vereadores e servidores no exercício de suas funções, assegurando a sua publicidade através de transmissão pela internet/facebook.
§ 3º As aberturas para as Sessões Públicas dos Pregões Presenciais poderão ser realizadas, mediante autorização do Presidente da Câmara, devendo obedecer os protocolos de prevenção contra o Covid-19, que é uso obrigatório de máscaras, uso de álcool em gel e distanciamento entre os participantes de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre eles.

Art. 2º Os casos omissos, excepcionais ou supervenientes a este Decreto serão resolvidos pela Presidência da Câmara.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de agosto de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA – CARLOS ITAIPU
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:A8A9F316

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº. 342/2020

Súmula: Descauciona as datas de terras do Jardim Espanha, neste Município.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Sr. Tarcísio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

DECRETA:
Art 1º. Ficam descauciondas as datas de terras abaixo relacionadas, integrantes do Jardim Espanha, sob o lote de terras nº 188/189/189-A/190, neste Município, em virtude da conclusão das obras de infra-estrutura urbana, exigidas pela Lei Municipal nº 2673/2018, que aprovou o Loteamento:
Lote 02 a 24 – Quadra 02,
Art 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C927DE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 343 /2020

Súmula: Nomeia Conselheiros para compor o CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – Biênio 2020/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados conselheiros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – 2020, conforme segue:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: William Diego de Castro Marques
RG: 9.872.741-8
CPF: 035.065.299-60
Suplente: Mari Catiene Lorençone
RG: 8.440.397-0
CPF: 041.384.439-08

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Juliana Godoi Kazakevich Fantin
RG: 9.507.820-6
CPF: 053.940.889-18
Suplente: Samária Crystiane Bicalho de Brito Castro
RG: 9.848.840-5
CPF: 058.455.389-71

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Adriana Mascote Egea da Silva - Reconduzida
RG: 7.003.949-4
CPF: 031.729.239-08
Suplente: Marcia Regina Zirondi de Oliveira
RG: 4.227.305-8
CPF: 857.648.179-00

REPRESENTANTES DOS PAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Solange de Souza - Reconduzida
RG: 9.883.780-9
CPF: 061.505.379-35
Suplente: Eva Clarindo Franco da Silva
RG: 1.326.196-20
CPF: 113.504.898-32
Titular: Aparecido Rubio de Araujo - Reconduzido
RG: 2.048.361-0
CPF: 045.888.898-26
Suplente: Solange Aparecida Monarim Garcia
RG: 5.221.152-2
CPF: 513.464.601-59

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
Titular: Gleison Rodrigo Braz Klaus - Reconduzido
RG: 8.876.110-3
CPF: 043.841.829-88
Suplente: Luiza Souza Batista
RG: 6.163.919-5
CPF: 900.263.739-04

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Ana Paula de Oliveira Ferreira
RG: 6.723.214-3
CPF: 029.505.749-12
Suplente: Gracieli Souza da Rocha
RG: 12.862.558-5
CPF: 100.313.379-70

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Sonia Guedes Viana
RG: 4.921.089-2
CPF: 929.264.019-49
Suplente: Valdomiro Lunardelli
RG: 5.424.776-1
CPF:783.237.899-91

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Josué Gomes Lourenço
RG: 6.239.395-5
CPF: 906.278.819-04
Suplente: Marcos Firmino Pinto
RG: 14.753.339-0
CPF: 085.599.664-12

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADA PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
Titular: Juliana Dias dos Santos - Reconduzida
RG: 8.918.884-9
CPF: 047.098.919-07
Suplente: Josiaine Cabeleira Miniello - Reconduzida
RG: 5.007.339-4
CPF: 865.639.209-34

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS:
Titular: Gislaine Mauricio Machado - Reconduzida
RG: 00.147.641-1
CPF: 024.449.181-00
Suplente: Beatriz Rosa Gracia - Reconduzida
RG: 8.007.683-5
CPF: 056.919.149-10

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 221/2020 de 02 de Junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3886DA67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 21/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 21/2020 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente WUELITON COSTA 07967995988, inscrito no CNPJ sob nº 19.570.334/0001-29, no valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), para contratação de serviço de manutenção da rede de informática e armazenamento de dados em nuvem.

Palmeira, 28 de agosto de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:6383BF83

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020

CONTRATO Nº 07/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2020
PROCESSO Nº. 31/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para terceirização da função de servente de limpeza.
Contratada: **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, CNPJ 11.046.495/0001-06.
Valor Total: R$ 43.020,00 (quarenta e três mil e vinte reais).
Início da vigência: 01/09/2020.
Duração: 12 meses.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:38B80FE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2020

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10070/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de lanches prontos visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada conforme Decreto n°. 13.328 de 11/12/2019, torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão em epígrafe, realizado no dia 26/08/2020, foi declarado como FRACASSADO. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

28 de Agosto de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6296AD16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2020

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10734/2020

O Prefeito do Município de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, decide ANULAR o processo licitatório instaurado sobre a modalidade de Pregão Eletrônico sob nº. 90/2020, processo administrativo nº. 10734/2020 que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (marmitas) através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e nas Súmulas 346 e 473 do STF, cuja motivação do ato consiste na verificação de vício superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a anulação. Cumpre salientar que o parecer que fundamentou a decisão pela anulação do processo licitatório foi disponibilizado para consulta através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Assim sendo, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso.

28 de Agosto de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9846E4AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11906/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 15/09/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de mudas de uva através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

28 de Agosto de 2020 –
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AC2E893B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11695/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 16/09/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de telha de fibrocimento e fita multiuso que serão destinadas à todas as Secretarias municipais.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

28 de Agosto de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:009A0D80

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 16/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: CONSIGNET SISTEMAS LTDA, portadora do CNPJ nº 23.112.748/0001-81 com o valor total de R$ 0,00 (zero reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 28 de agosto de 2020

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:1391BD76

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº160/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00.
Empresa Vencedora: CONSIGNET SISTEMAS LTDA, portadora do CNPJ nº 23.112.748/0001-81 com o valor total de R$ 0,00 (zero reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 28 de agosto de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:5AAA279A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
Empresa Vencedora: CONSIGNET SISTEMAS LTDA, portadora do CNPJ nº 23.112.748/0001-81 com o valor total de R$ 0,00 (zero reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 28 de agosto de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:B0A5FDAF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 689 DE 28/08/2020 - FICA DESIGNADA COMO FISCAL DE CONTRATO, PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS PARA FORNECIMENTO DE BENS COMUNS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria n.º 689 de 28/08/2.020
O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o artigo 67º da Lei Municipal n.º 8.666/93, que trata dos processos licitatórios feitos pela Administração Pública;
Resolve:

Artigo 1º - Fica designada **Simone Follador,** inscrita no CPF sob nº 636.045.589-72, RG 3.900.813-0, para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns e serviços, em consonância com o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual determina que a execução dos contratos públicos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.
Parágrafo único. O Fiscal de Contrato terá a responsabilidade e encargo de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, visando o cadastro de informações corretas junto ao Tribunal de Contas através do SIM-AM.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:F83895BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2020 - COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 31 (trinta e um) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8858/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 80/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ/CPF: 11.412.547/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 400 GRAMAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	560,00	R$ 8,69	R$ 4.866,40
1	BISCOITO DOCE C/ RECHEIO; TIPO WAFER ,VÁRIOS SABORES DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 140 G.	12.285,00	R$ 1,58	R$ 19.410,30
1	Doce de abóbora, contendo aproximadamente 50 unidades.	234,00	R$ 18,20	R$ 4.258,80
1	Paçoca, contendo aproximadamente 50 unidades.	234,00	R$ 20,45	R$ 4.785,30
1	Pipoca doce, pequeno, contendo aproximadamente 50 pacotes.	234,00	R$ 30,00	R$ 7.020,00
1	Suspiro, contendo aproximadamente 50 unidades.	230,00	R$ 21,45	R$ 4.933,50
1	Doce de amendoim, contendo aproximadamente 50 unidades.	234,00	R$ 17,60	R$ 4.118,40
1	Doce de geléia, duas cores, contendo aproximadamente 50 unidades.	234,00	R$ 15,12	R$ 3.538,08

Valor Total Homologado - R$ 52.930,78

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo - será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto"na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas neste edital. A Ata de registro de Preços vigerá pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no máximo com seis meses anteriores a validade e na quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínima para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de**

Preços n° 80/2020. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 52.930,78 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta reais e setenta e oito centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 28 de Agosto de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF Nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Comercial Mab Alimentos EIRELI
CNPJ nº: 11.412.547/0001-10
EDNA FEDALTO BORA
CPF nº: 976.202.629-20
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:01E3C150

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.864 DE 28/08/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, A SERVIDORA ANGELA RENATA BRUNOSKY COVALSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 11908/2020, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **ANGELA RENATA BRUNOSKY COVALSKI**, matrícula 204046, portadora do RG nº 7.801.437-7 - PR, inscrita no CPF sob nº. 036.167.069-98, do cargo de Contador**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:651AB730

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.865 DE 28/08/2020 - CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL ROSELIO OLIBRATOSKI PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade legal da designação de um contador responsável pela Contabilidade Geral do Município, especialmente, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o servidor, Sr. Rosélio Olibratoski, ocupante do cargo de Contador, CRC-PR 072270, matrícula 203565, para exercer, interinamente, as funções de Contador Geral do Município, entre as datas de 01, de setembro de 2020, até 15 de setembro de 2020, em virtude do afastamento temporário (férias) do titular do respectivo cargo.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:96C8E89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.978 DE 28/08/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ ANTONIO ALVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11949/2020, e
RESOLVE:
ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 03/09/2020 a 02/10/2020, referente ao período aquisitivo de 19/08/2019 à 18/08/2020, ao servidor **JOSÉ ANTONIO ALVES,** matrícula 203108, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2DEF99FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.979 DE 28/08/2020 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA SÔNIA MARIA BARAUSSE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 11991/2020, e

RESOLVE:

Art. 1º: Cancelar redução de carga horária da servidora SÔNIA MARIA BARAUSSE, matricula 203404, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, redução esta concedida conforme Portaria 15.232 de 07/02/2019, devendo retornar a sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7C769D8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 83/2020

SÚMULA: Abre Crédito Extraordinário, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública declarada no Município de Palmital
por meio do Decreto Municipal n º 28 de 08 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná através do Decreto Legislativo n.º 6 de 22 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população pelo avanço da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2;
CONSIDERANDO ainda o disposto nos Arts. 41, III e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Palmital, para o exercício financeiro de 2020, Crédito Extraordinário, em dotação específica no valor de **R$ 105.252,67 (cento e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).** Para tanto, fica incluído, dentro de projetos próprios, os elementos de despesa e fontes de recurso com respectivos valores, conforme colocado a seguir:

Codificação	Especificação	Valor R$
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0801.1-146	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Assist. Social	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
941.1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	75.252,67
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
941.1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
941.1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	15.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**105.252,67**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
941.1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	105.252,67

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 31 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:22926013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBLIDADE 13-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº013/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: CONTRATADO: FERNANDA DOS SANTOS, pessoa física, neste ato representada por sua representante Legal acima, inscrita no CPF sob nº 078.061.669-39, portadora do RG nº 11.047.201-3 SSP/PR, com endereço à RUA Pov. Sete Saltos, Nº s/n- CEP: 85270000 - Rural, Palmital/PR, denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL

DATA DO CONTRATO: 28/08/2020
VIGÊNCIA PREVISTA: 20/02/2021

VALOR TOTAL: **R$ 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:827FCEE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 14-2020-

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 097/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL
VALOR TOTAL: R$ 18.750,00(Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO: 27/02/2021

	CREDENCIADAS CONTRATADAS	
Nº	Nome	CPF
01	FERNANDA DOS SANTOS	078.061.669-39

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	6230	08.002.10.122.1001.2145	339	3.3.90.36.00.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 28/08/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 097/2020

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada,** para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 28/08/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
.
A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 097/2020, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 014/2020,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n°014/2020, para a contratação dos serviços supramencionados.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-28/08/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020	**DATA:** 28/08/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 097/2020	
CONTRATADO: FERNANDA DOS SANTOS - 078.061.669-39	
CONTRATO:142/2020 **VALOR DO CONTRATO R$ 18.750,00(Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)**	
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5FEAB654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 24 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Resolução nº 24 de 28 de agosto de 2020.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.300,50 (trinta e oito mil, trezentos reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2.001		**Gestão Administrativa – CISLIPA**	
3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.089,30
01.002.00.000.0000.0.000		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2.00.2		**Gestão de Serviços de Saúde – SAMU**	
3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.211,20

Total Suplementação: R$ 38.300,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, servira como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64:

1.7.3.8.02.1.1.01.08.00.00.00 – Imposto de Renda Retido na Fonte – **R$ 38.300,50**
Total: R$ 38.300,50

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 28 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:5E53869F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO N.º 13/2020

ATO n.º 13/2020

Súmula: Autorizo o pagamento de uma diária para o servidor público Altair Santos Mendes– Assessor de Departamento para deslocamento à cidade de São Paulo na data de 31.08.2020.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

Resolve:

Art. 1º - Autorizo o servidor público Altair Santos Mendes – Assessor de Departamento a 01 (uma) diária, sem pernoite no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para deslocamento à cidade de São Paulo - Sorocaba na data de 31.08.2020 para retirada do veículo ambulância CHASSI 8AC907643LE186429.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução n° 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 28 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:89ACD470

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.681.884/0001-39 – Estado do Paraná, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2020**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORME PADRÃO PARA OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA "SAMU/CISLIPA", PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** assinada aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de agosto de 2020, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2020 = VALOR GLOBAL LOTE 1 =
R$ 51.519,97 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Noventa e Sete Centavos), **FORNECEDOR: EXCLUMISA INDUSTRIA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA**, CNPJ: 78.585.262/0001-52.

Dotação:

DESCRIÇÃO	DESPESA
Gestão de Serviços CISLIPA	01.001.10.301.0901.2.001.3.3.90.30.00.00
Gestão de Serviços de Saúde SAMU	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00

Foro: Comarca de Paranaguá – PR.

Paranaguá, 28 de agosto de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:1E9FB2C9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2020
PREGÃO ELETRONICO 03/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.681.884/0001-39 – Estado do Paraná, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRONICO 03/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2020**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORME PADRÃO PARA OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA "SAMU/CISLIPA", PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** assinada aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de agosto de 2020, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2020 = VALOR GLOBAL LOTE 2 = R$ 20.999,52 (Vinte Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
FORNECEDOR: SIMONE CRISTINA MOREIRA 33383074897, CNPJ: 30.249.208/0001-00.
Dotação:

DESCRIÇÃO	DESPESA
Gestão de Serviços de Saúde SAMU	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00

Foro: Comarca de Paranaguá – PR.

Paranaguá, 28 de agosto de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:68A08C72

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 142/2020

EXTRATO DE CONTRATO 142/2020
Processo Licitatório: 16/2020
Pregão Eletrônico: 02/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	**TOTALCOB – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA –EPP.**
CNPJ:	n.º 10.398.338/0001-05.
Objeto:	**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO PREDIAL NA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU 192 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA".**
Justificativa	Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93.
Dotação	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.39.00.00.
Valor Total	R$ 64.682,88 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).
Prazo	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	18/08/2020
Data Assinatura Contrato	27/08/2020.

Paranaguá, 28 de agosto de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:2E5AB529

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 143/2020

EXTRATO DE CONTRATO 143/2020
Processo Licitatório: 30/2020
Dispensa: 23/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.
CNPJ:	n.º02.604.236/0001-62
Objeto:	"Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de 04 (quatro) poltronas de escritório (permanente), para atender as necessidades da Central de Regulação do SAMU".
Justificativa	Art 24 inc II da Lei 8.666/93.
Dotação	01.002.10.302.0902.2.002.4.4.52.00.00.
Valor Total	R$ 7.476,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).
Prazo	60 (sessenta) dias.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	26/08/2020
Data Assinatura Contrato	27/08/2020

Paranaguá, 28 de agosto de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:1C6C0E7F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA 29/2020

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, fundação pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá, inscrita no CNPJ n°. 35.848.527/0001-55, por intermédio de sua Diretora Geral, no uso das obrigações legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1°. Fica vedada a realização de horas extras pelos empregados públicos integrantes do quadro funcional da FASP, exceto quando houver pertinência e necessidade para preservação do interesse público, mediante ciência e autorização da Diretoria imediata, devidamente aprovada pela Diretoria Geral.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 28 de agosto de 2020

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral Da FASP

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:0E0A653A

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO-EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2020

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2020, às 9h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Gabriel de Lara, s/n°, Centro, Paranaguá/PR, a **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP,** fundação pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá, inscrita no CNPJ n°. 35.848.527/0001-55 e com sede situada à Av. a Gabriel de Lara, n°. 977, Centro, Paranaguá/Pr, CEP 83203-055, **por intermédio da respectiva Comissão responsável e membros da Diretoria Executiva**, promove a presente Sessão Pública de análise e julgamento referente ao Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2020, cujo objeto destina-se à contratação de pessoas físicas autônomas prestadoras de serviços médicos para desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde nos termos do art. 2° da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019 – ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública, de acordo com a fundamentação e legalidade inerente ao certame. Após as considerações iniciais proferidas pela Diretora Geral da FASP, iniciou-se a Sessão Pública em questão, às 09h15, sob a condução da respectiva Comissão responsável e membros da Diretoria Executiva presentes, com a abertura dos envelopes para conferência, habilitação/qualificação e rubricas, nos termos do respectivo edital, considerando-se credenciado ou não credenciado os profissionais que apresentaram a documentação tempestivamente, adotando-se a ordem cronológica de protocolo, a saber:

Protocolo n°. 001/2020
Nome: **GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES**
Status: CREDENCIADO
Assinatura:

Protocolo n°. 002/2020
Nome: **EDUARDO S. HADAS** (representado por Gabriel da Cruz Domingues)
Status: CREDENCIADO
Assinatura:

Protocolo n°. 003/2020
Nome: **CARLO ROGÉRIO GOMES**
Status: CREDENCIADO
Assinatura:

Protocolo n°. 004/2020
Nome: **VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES**
Status: CREDENCIADO
Assinatura:

Protocolo n°. 005/2020
Nome: **JOSÉ WILLIAN VAVRUK**
Status: CREDENCIADO
Assinatura:

Protocolo n°. 006/2020
Nome: **FÁTIMA HARUMI TAKIGUCHI**
Status: CREDENCIADA
Assinatura:

Protocolo n°. 007/2020
Nome: **TOMIKO SHIUKAWA**
Status: CREDENCIADA
Assinatura:

Protocolo n°. 008/2020
Nome: **YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC**
Status: CREDENCIADA
Assinatura:

Protocolo n°. 009/2020
Nome: **CAROL MICHELE TRUBIAN**
Status: CREDENCIADA
Assinatura:

Protocolo n°. 010/2020
Nome: **LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO**
Status: CREDENCIADO
Assinatura:

Protocolo n°. 011/2020
Nome: **WILLIAN HARA**
Status: CREDENCIADO
Assinatura:

Protocolo n°. 012/2020
Nome: **GUILHERME HENRIQUE CHEMIN**
Status: CREDENCIADO
Assinatura:

Protocolo n°. 013/2020
Nome: **RENE CREPALDI JUNIOR**
Status: CREDENCIADO
Assinatura:

Protocolo n°. 014/2020
Nome: **SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA**

Status: DESCLASSIFICADA POR AUSÊNCIA. Inobservância do item 9.6 do respectivo edital.
Assinatura:

Protocolo n°. 015/2020
Nome: **RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA**
Status: CREDENCIADO
Assinatura:

Protocolo n°. 016/2020
Nome: **JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SILVA**
Status: CREDENCIADO
Assinatura:

Protocolo n°. 017/2020
Nome: **MARINA TEIXEIRA GOMES PEREIRA**
Status: CREDENCIADA
Assinatura:

Protocolo n°. 018/2020
Nome: **JONATHAS MARCON TONIAZZO** (representado por Márcio A. R. Mendes)
Status: CREDENCIADO
Assinatura:

Protocolo n°. 019/2020
Nome: **JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES**
Status: CREDENCIADO
Assinatura:

Protocolo n°. 020/2020
Nome: **DANILO DA SILVA KADOR**
Status: CREDENCIADO
Assinatura:

Protocolo n°. 021/2020
Nome: **MATHEUS JUNGES DE SOUSA**
Status: CREDENCIADO
Assinatura:

Protocolo n°. 022/2020
Nome: **JAQUELINE ELIZABETE BEIRITH**
Status: CREDENCIADA
Assinatura:

Protocolo n°. 023/2020
Nome: **ALAYNE SOUSA MIRANDA**
Status: CREDENCIADA
Assinatura:

Protocolo n°. 024/2020
Nome: **JOÃO PEDRO PENTEADO BARBOSA**
Status: CREDENCIADO
Assinatura:
Observação: o interessado deverá apresentar foto da carteira do CRM-PR (44.981), no ato da assinatura do futuro termo de credenciamento, para anexar junto do cartão de protocolo emitido pelo respectivo Conselho de Classe e apresentado nesta Sessão Pública.

Protocolo n°. 025/2020
Nome: **CAROLLINE POPOVICZ NUNES**
Status: CREDENCIADA
Assinatura:

Protocolo n°. 026/2020
Nome: **MARCIO ANDRÉ RABELLO MENDES**
Status: CREDENCIADO
Assinatura:

Protocolo n°. 027/2020
Nome: **DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR**
Status: CREDENCIADO
Assinatura:

Protocolo n°. 028/2020
Nome: **ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA**
Status: CREDENCIADA
Assinatura:

Protocolo n°. 029/2020
Nome: **JORGE LUIS PINHO WOLL** (representado por Ananda Rocha de Oliveira)
Status: CREDENCIADO
Assinatura:

Protocolo n°. 030/2020
Nome: **PAULO ESTEVÃO CÂNDIA**
Status: CREDENCIADO
Assinatura:

Protocolo n°. 031/2020
Nome: **MARÍLIA CARREÃO FREIRE**
Status: CREDENCIADA
Assinatura:

Protocolo n°. 032/2020
Nome: **RICARDO LAFITTE**
Status: DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA. Inobservância do item 9.6 do respectivo edital.
Assinatura:

Protocolo n°. 033/2020
Nome: **FÁTIMA MOHAMAD ABDELAZIZ**
Status: CREDENCIADA
Assinatura:

Protocolo n°. 034/2020
Nome: **EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**
Status: CREDENCIADO
Assinatura:

Protocolo n°. 035/2020
Nome: **ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA**
Status: CREDENCIADA
Assinatura:

Protocolo n°. 036/2020
Nome: **KERIMA DAYANE CABRINI**
Status: CREDENCIADA
Assinatura:

Protocolo n°. 037/2020
Nome: **VINICIUS GABRIEL DE UGARTE MONTANO**
Status: CREDENCIADO
Assinatura:

Protocolo n°. 038/2020
Nome: **ANA FLÁVIA FILUS TINÓS**
Status: CREDENCIADA
Assinatura:

Devidamente concluída as análises e conferências, acompanhado do status/decisão, encerrou-se a presente sessão pública às 12h42, assinando esta Ata as autoridades e profissionais médicos ainda presentes. Paranaguá, 28 de agosto de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da Comissão Responsável

NEUMA BEATRIZ BARCELOS VALERA DA SILVA
Membro da Comissão Responsável

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da Comissão Responsável

TAUANY DA SILVA
Diretora Administrativa Financeira da FASP

LEGIANE BORTOLI
Diretora de Assistênica à Saúde da FASP

CEZAR OLIVEIRA
Procurador Jurídico da FASP

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:DF07D9C9

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 091/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 11821/20-CAGE, exarado no Processo nº 361749/18 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 070, de 15 de maio de 2018, que concedeu a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a segurada **Salem Mourad Abou Hassan**, matrícula 501801, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DE PROVENTO: R$ 4.549,46 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 4.505,13 (Quatro mil, quinhentos e cinco reais e treze centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 27 de agosto de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:ACA32209

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
NAVEGANTE BARCOS E MOTORES EIRELI- CNPJ/MF: Nº 34.503.4800001-25
Data: 11/05/2020
Objeto: Contrato nº100/2020.O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM MOTOR DE POPA DE NO MÍNIMO 200Hp,conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2020.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 245.900,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Gisele Cristina da Silva
Adriana Almeida Coradi

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:6A961291

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI-EPP
Data: 25/05/2020
CNPJ: 01.565.814/0001-36
Objeto: **Contratação de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas portadoras de deficiência intelectual associada a transtornos mentais;** sendo 06 (Seis) pessoas: LUCAS GABRIEL F. DE FRANÇA, NAZARETH RODI PIOLI, FERNANDO ALVES RODRIGUES, JEISICA MENDES DA SILVA, ELIANA SANTOS DA ROCHA E ELZA MACEDO PEREIRA, NAZARETH RODI PIOLI em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 301.716,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
LUIS ALBERTO BALLIN

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:AA7DBE3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI-EPP
Data: 25/05/2020
CNPJ: 01.565.814/0001-36
Objeto: **Contrato nº 125/2020. Contratação de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas portadoras de deficiência intelectual associada a transtornos mentais;** sendo 06 (Seis) pessoas: LUCAS GABRIEL F. DE FRANÇA, NAZARETH RODI PIOLI, FERNANDO ALVES RODRIGUES, JEISICA MENDES DA SILVA, ELIANA SANTOS DA ROCHA E ELZA MACEDO PEREIRA, NAZARETH RODI PIOLI em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2020
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 301.716,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Luís Alberto Ballin

Republicado por incorreção

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:EC0C6282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.165

DECRETO Nº 2.165

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 367.085,97 (trezentos e sessenta e sete mil, oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 367.085,97 (trezentos e sessenta e sete mil, oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos),

para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0301.0006.2062	**Atividade:** Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R$ 367.085,97
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 367.085,97		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1718991199 - Apoio Financeiro aos Municipios - Enfrentamento ao COVID- 19 - Medida Provisória nº 938 de 02/04/2020 - Recurso Federal (F-033) da fonte 33 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DA15940F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.166

DECRETO Nº 2.166

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso I,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 15.003	Departamento de Limpeza Publica	
Funcional Programática: 15.003.0015.0542.0012.1014	**Atividade:** Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01052 - Recursos da APPA - Acordo Judicial	R$ 700.000,00
Unidade Orçamentária: 15.005	Fundo Municipal do Meio - Ambiente.	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.005.0018.0541.0021.2138	Planejamento e Proteção da Qualidade Ambiental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01064 - 1 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 900.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B3B10E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.168

DECRETO Nº 2.168

"Autoriza o retorno do atendimento ao público em horário integral nos prédios administrativos da Prefeitura Municipal de Paranaguá e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno do atendimento ao público em horário integral, ou seja, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, nos prédios administrativos Palácio "São José" e Edifício "Joaquim Teixeira de Magalhães", a partir de 31 de agosto do corrente.

Parágrafo único. O funcionamento dos referidos locais, deverão cumprir todas as recomendações, restritivas e sanitárias, para previnir o contágio, decorrente do novo coronavirus (Covid-19), conforme orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e Decretos Municipais, ou seja:

I - Deverá ocorrer controle do número de pessoas a acessarem as dependências internas dos setores, limitando-as a 1 (uma) pessoa a cada 2 (dois) metros quadrados;
II - Uso obrigatório de máscara por todos;
III - Disponibilização de álcool em gel ou 70% (setenta por cento) na portaria dos prédios, assim como, na entrada dos Departamentos;
IV - Higienização frequente de mesas, balcões, corrimões e cadeiras, ficando sob a responsabilidade dos respectivos chefes de Departamentos orientar os servidores responsáveis pelos serviços gerais e cumprimento desta obrigação, ressaltando que, a rotina de higienização dos ambientes de trabalho deverá ser intensificada;
V - Fica proibido agendamento de reuniões presenciais nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, para tratar de assuntos comerciais, devendo ser utilizado, sempre, o Protocolo Geral ou correspondência eletrônica (e-mail) para envio de propostas;
VI - Flexibiliza-se o horário de trabalho dos servidores que não tenham apoio para cuidar de seus dependentes incapazes, durante o período em que estiverem fechadas as Escolas Municipais e os Centros de Educação Infantil, especialmente às mães trabalhadoras, devendo ser comunicado ao RH do Município, por escrito, com anuência do Secretário Municipal de seu órgão de lotação;
VII - Deverá ser aferida a temperatura de todos os visitantes e funcionários, na portaria dos referidos prédios administrativos.

Art. 2º Autoriza o retorno às atividades funcionais dos servidores que fizerem parte do grupo de risco e maiores de 59 anos, desde que apresentem declaração médica, devendo ser validada pelo DSO, mediante requerimento do próprio servidor ao Secretário Municipal do órgão que estiver lotado, ficando sob responsabilidade do superior da pasta a comunicação ao RH do Município.
Art. 3º Deverão ser afixados em todos os Departamentos e Divisões da Prefeitura, bem como, em murais de recados, o comunicado, constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Altera o artigo 38 do Decreto Municipal nº2.012de 28 de maio de 2020 e inclui o inciso I, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 38. ...

I - adotar, além do disposto nos demais Decretos que versam sobre o tema, as medidas sanitárias que se fizerem necessárias para reduzir os riscos de disseminação do novo coronavírus, entre elas:

higienizar, ao final de cada viagem, volante, manoplas do câmbio e do freio de estacionamento e demais superfícies tocadas pelos operadores, fazendo-se fricção nesses componentes, nas próprias plataformas do Terminal Urbano de Passageiros;
lavar os veículos, interna e externamente, a cada 24 (vinte e quatro) horas, sendo que as superfícies que são tocadas com maior frequência pelos usuários, como corrimões, balaústres, pega-mãos, roleta e pontos de apoio, nos assentos, devem ser higienizadas com intervalos máximos de 180 (cento e oitenta) minutos;
realizar a manutenção rigorosa dos veículos com sistema de ar, bem como, observar os prazos e procedimentos de operação e higienização definidos pelos fabricantes dos equipamentos;
manter, sempre que possível, as janelas do veículo abertas, resguardados os limites de segurança.

Art. 5º Os eventos religiosos poderão ser realizados de quarta-feira a domingo, na forma presencial, desde que atendam as seguintes recomendações:

I - Lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local, mantendo-se o distanciamento mínimo de 2m (dois) metros entre cada pessoa;
II - Uso obrigatório de máscaras;
III - Disponibilizar álcool em gel para todos, estimulando-se sua constante utilização;
IV - Higienizar com álcool 70% (setenta por cento), cadeiras, mesas, bancadas, maçanetas, corrimões, etc., após saída de cada pessoa;
V - Higienizar os banheiros e lixeiras existentes, constantemente, disponibilizando papel toalha, sabonetes líquidos e álcool gel 70% (setenta por cento);
VI - Manter os ambientes arejados e, nos casos de uso de aparelhos de ar condicionado, realizar a higiene de todos os componentes com a frequência determinada pelos fabricantes.

Parágrafo único. Os eventos religiosos poderão ser realizados nos demais dias da semana, apenas pela internet.

Art. 6º Fica revogado o inciso VIII do Art. 20 do Decreto nº 2012/2020.

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias.

Art. 8º O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

ANEXO I

COMUNICADO

Comunicamos a todos que a partir do dia 31 de agosto de 2020, os prédios administrativos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, Palácio "São José" e Edifício "Joaquim Teixeira de Magalhães" retornam ao expediente integral.

Ainda estamos atuando no enfrentamento da COVID-19, portanto, para previnir risco de contaminação é importante atentar-se aos seguintes cuidados:

• Esteja SEMPRE de máscara. Elas precisam ser trocadas a cada 3 horas ou até ficar úmida, então garanta que tenha a quantidade suficiente.

• Higienize as mãos com água e sabão assim que chegar no seu departamento e durante o dia de trabalho também.

• Higienize sua estação de trabalho. Limpe mouse, teclado e mesa de trabalho, equipamentos, ferramentas, etc., antes de iniciar suas atividades e sempre que julgar necessário.

• Prefira as escadas ao elevador. Se não puder evitar, vá sempre sozinho(a) e evite tocar nas laterais, apoios e corrimões.

• Meça sua temperatura corporal! Em caso de febre (acima de 37˚C) alerte seu gestor imediato e permaneça em teletrabalho. Neste caso fique alerta e siga as orientações médicas (obrigatória apresentação de atestado médico ao retornar ao trabalho).

• Não compartilhe equipamentos ou itens de consumo. Canetas, lápis, post-its, etc., não devem ser compartilhados!

• No caso de equipamentos coletivos, preze pela higienização com álcool 70˚GL, antes do uso.

• Distanciamento entre estações de trabalho. Reorganizar espaço físico da sala para garantir distanciamento mínimo de 2m.

• Evite aglomerações dentro dos banheiros. Evite apoiar materiais pessoais na bancada. Leve apenas o necessário e higienize quando sair. Tenha sempre bom senso.

• Evite aglomerações e conversas nos corredores. Isso bloqueia o fluxo de pessoas e aumentam os riscos de contaminação.

• Evite aglomerações e conversas nas salas de espera.

• Evite utilizar o ar condicionado, mantendo janelas e portas sempre abertas para circulação de ar.

• Cumprimente as pessoas apenas com aceno ou com o cotovelo, sem aperto de mãos ou abraços.

• Dentro de cada sala haverá recipientes de álcool em gel, que deve ser utilizado por todos os funcionários do setor.

• Utilize o álcool em gel na entrada do prédio também.

• Não compartilhe alimentos e talheres, durante sua pausa para lanche.

• Não deixe sua máscara sobre a mesa ao se alimentar.

• As pessoas que pertencem ao grupo de risco, e que optaram por retornar ao trabalho presencial, ficam limitadas às atividades que não os submetam à proximidade com o público, ficando vedado seu deslocamento do setor de trabalho, salvo quando for residência/trabalho, trabalho/residência.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5E84C589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
Di Angelis Addan J. Costa – Modalidade: Música;
Renan Mattar Leister – Modalidade: Música;
Wanderlem Firmo da Silva Jr. - Modalidade: Música;
Luiz Fellipe Alves – Modalidade: Música;
José Martins Filho – Modalidade: Cultura Popular;
Joice Cristina Cardoso – Modalidade: Teatro,Cine/Foto/Vídeo;
Doglair Albini Junior – Modalidade: Cine/Foto/Vídeo;
Claudson Lana Modalidade: Música;
Beni Moura Cardozo – Modalidade: Segmento Artes Visuais;

Objeto: "Contratação de Projetos das mais variadas expressões artísticas e culturais a serem executados no Programa "Cultura na Rede, diante de Termo de Cooperação, conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 004/2020, após análise e avaliação dos participantes credenciados, de projetos enviados entre as datas de 01 a 31 de julho de 2020. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 13.303/2020 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 13303/2020

Valor da Contratação por participante: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) **– total:** R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000
06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 28/08/2020

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9519690D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2020, que tem por objeto: "Contratação de Projetos das mais variadas expressões artísticas e culturais a serem executados no Programa "Cultura na Rede, diante de Termo de Cooperação, conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 004/2020, após análise e avaliação dos participantes credenciados, de projetos enviados entre as datas de 01 a 31 de julho de 2020. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 13.303/2020 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93.

II. Adjudico os projetos às participantes Contratadas**:** Di Angelis Addan J. Costa – Modalidade: Música; Renan Mattar Leister – Modalidade: Música;
Wanderlem Firmo da Silva Jr. - Modalidade: Música; Luiz Fellipe Alves – Modalidade: Música; José Martins Filho – Modalidade: Cultura Popular; Joice Cristina Cardoso – Modalidade: Teatro,Cine/Foto/Vídeo; Doglair Albini Junior – Modalidade: Cine/Foto/Vídeo; Claudson Lana Modalidade: Música; Beni Moura Cardozo – Modalidade: Segmento Artes Visuais;

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 28 de Agosto de 2020.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A7A209F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO - RENATA VICTÓRIA PONS

Excelentíssima Senhora Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranaguá
SRA. Rosane Oliveira da Cruz

Renata Victória Pons,conselheira, CPF nº 06002392920, requer a Vossa Senhoria afastamento, a título de desincompatibilização, por estar filiada ao PC do B (Partido Comunista do Brasil) e fazer parte da lista de pré - candidatos, com vistas a concorrer ao cargo eletivo de Vereadora no município de Paranaguá, nos termos da Lei Complementar nº 64, de18 de maiode 1990, no pleito de 2020. A ata da Convenção e lista de aprovados seguirá para se fazer em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Paranaguá,07 de agostode 2020

RENATA VICTÓRIA PONS

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:2ACA17BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º012/2019

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º012/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019
Processo Administrativo nº 006/2019

1º **Termo Aditivo de Valor** , do Contrato Administrativo n.º 012/2019, extraído do Processo Licitatório – Tomada de Preços n.º 001/2019 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA** .

CONTRATANTE: O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, **Sr. José Luiz Santos**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de São Carlos do Ivaí-Pr, inscrito no RG sob nº 5.759.635-0 SSP/PR, CPF nº 958.662.649-00, residente e domiciliado na AV. Minas Gerais , 136 , Centro, CEP: 87.770-000, em São Carlos do Ivaí

– Estado do Paraná, em pleno exercício de seu mandato e funções e, **CONTRATADA:** Envex Engenharia e Consultoria Ltda - EPP, com sede à Rua Doutor Jorge Meyer Filho, nº 93, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ nº 08.418.789/0001-07, representada neste ato pelo **Sr. André Luciano Malheiros**, residente e domiciliado na cidade Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.489.814-0 SSP/PR; e inscrito no CPF sob nº 004.810.979-70, resolvem de comum acordo, firmar o presente **1º TERMO ADITIVO DE VALOR** , nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco) ao Contrato Administrativo n.º 012/2019, originário da Tomada de Preços nº 001/2019, Processo Administrativo nº 006/2019, firmado em 24 de outubro de 2019, nos termos da clausula 16.2 do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS
Fica inalterado o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O presente termo aditivo acresceu o valor do objeto contratual global em R$ 14.000,72 (Catorze mil reais e setenta e dois centavos) gerando uma repercussão percentual de 4,90% (quatro virgula, noventa por cento) do valor inicialmente contratado, estando portanto, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá a conta da dotação orçamentária: 01001041220001000233903900000 – 1001 – Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório – Tomada de Preços nº 001/2019, Processo Administrativo nº 006/2019, do Contrato n.º 012/2019.

Integra o presente Termo aditivo , a tabela em anexo contendo a base para valor aditivado.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 24 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente – CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

ANDRÉ LUCIANO MALHEIROS
Represente Contratado

ANEXO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
CONTRATO Nº 012/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTINADAS A ATENDER AO CONSÓRCIO CICA.

TABELA DE REFERENCIA DO VALOR ACRESCIDO EM CONTRATO:

Município	População IBGE/2019	Valor por Habitante
Paranapoema	3.203	**R$ 14.000,72**

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:AE5F36E0

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Cadastramento para possível concessão de subsídio previsto na Lei nº 14.017/2020.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, Fundação Pública de Direito Público Municipal**,** inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, sede situada na Rua Guaporé, nº 2.080, Centro, Paranavaí, Paraná, por meio do seu Presidente, torna público este edital para cadastramento de espaços artísticos e culturais, com a finalidade de fundamentar plano de ações a ser encaminhado ao Governo Federal.

I - Do objeto e do objetivo
1. Constitui objeto deste edital o chamamento de espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, sediados no município de Paranavaí, PR, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para que realize cadastro formal e gratuito, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.017/2020 e do art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.
1.1. Considera-se interrompida a atividade culturalparalisada em decorrência de determinaçõestemporárias e emergenciais governamentais para prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19.
1.2. Não serão consideradas interrompidas as atividades culturais que são desenvolvidas em meio virtual.
1.3. O período de interrupção das atividades culturais será objeto de posterior declaração e fiscalização.
2. O objetivo do cadastramento é captar informações necessárias para formulação do plano de ações a ser enviado ao Ministério do Turismo, por meio da Plataforma +Brasil.
2.1. A partir das informações será possível formular o plano de ações, especialmente com a indicação de valor do subsídio mensal previsto no art. 2º, II, da Lei nº 14.017/2020.
2.2. Independentemente da existência de prévio cadastro Estadual, Distrital, Municipal ou Federal de Cultura, de Cadastro Nacional ou Estadual de Pontos e Pontões de Cultura, inscrição em Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais ou Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro, enfim, de outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito municipal, os interessados legitimados deverão realizar este cadastro para que seja alcançado com êxito o objetivo proposto.

II - Do prazo e local para cadastramento
1. O prazo para cadastramento será de 31/08/2020 até 09/09/2020.
2. O cadastramento será realizado integralmente por meio eletrônico, mediante preenchimento de formulários e envio de documentos, neste site: www.sic.cultura.pr.gov.br.
2.1 Passos para o cadastro: Acessar o Site → Entrar no Sistema → Módulo Auxilio Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc → clique em Solicitação de auxilio → Cadastrar solicitação de Subsídio Mensal.
2.1.1. O responsável pelo espaço deverá acessar o sistema como agente pessoa física, para isso é necessário estar cadastrado como Agente Cultural.
2.1.1.1. Passos para o cadastro como Agente Cultural: acessar o site www.sic.cultura.pr.gov.br → na parte inferior do lado esquerdo clicar em Agente Cultural e formalizar o cadastro.
3. Eventuais dúvidas no acesso, preenchimento dos formulários ou envio dos documentos poderão ser solicitadas neste e-mail:cidadepoesia8@gmail.com.
4. Para quem não possui acesso à ferramenta on-line (internet), o cadastramento poderá ser realizado utilizando o tele centro da Biblioteca Cidadã Bolivar Penha (R. Washigton Picorelli, s/n, Praça Thaísa Romero Dias Lima, Conjunto Tânia Mara, Vila Operária,), por meio de agendamento prévio pelo telefone (44) 3423-4465, seguindo as orientações para prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19.

III - Legitimados para cadastramento
1. Nos termos do art. 8º do Decreto Federal nº 10.464/2020, considera-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais,

organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
a) pontos e pontões de cultura;
b) teatros independentes;
c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
d) circos;
e) cineclubes;
f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
h) bibliotecas comunitárias;
i) espaços culturais em comunidades indígenas;
j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
k) comunidades quilombolas;
l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
o) livrarias, editoras e sebos;
p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
q) estúdios de fotografia;
r) produtoras de cinema e audiovisual;
s) ateliês de pintura, moda,*design* artesanato;
t) galerias de arte e de fotografias;
u) feiras de arte e de artesanato;
v) espaços de apresentação musical;
w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados neste cadastro.

2. Não poderão realizar o cadastro espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

IV - Valor do subsídio mensal
1. A definição do valor do subsídio mensal para as cadastradas consideradas aptas será divulgada em ato convocatório próprio, levando-se em consideração a análise dos cadastros e as despesas fixas mensais declaradas no ato convocatório.
2. Nos termos do disposto no § 2ºdo art. 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020, os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do legitimado/beneficiário (despesas fixas mensais) poderão incluir despesas realizadas com:
a) internet;
b) transporte;
c) aluguel;
d) telefone;
e) consumo de água e luz; e
f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural, que deverão ser informadas no cadastramento e serão objeto de análise posterior, quando do pedido do subsídio em ato convocatório próprio.

3. A prestação de contas em caso de eventual concessão do subsídio mensal deverá comprovar documentalmente que o valor recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, e deverá ser realizada no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

V - Da contrapartida
1. Após a retomada de suas atividades, as entidades beneficiadas com eventual subsídio mensal ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Fundação Cultural de Paranavaí.
2. Após o cadastro, a legitimada deverá indicar, de forma exemplificativa, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme especificado e orientado em ato convocatório.
2.1. Eventual concessão de subsídio mensal será condicionada à aprovação da contrapartida pela Fundação Cultural de Paranavaí, podendo haver alteração oportunamente, quando da publicação de ato convocatório próprio.

VI- Da análise e da divulgação do resultado
1. Encerrado o prazo para cadastramento, uma comissão composta por servidores da Fundação Cultural de Paranavaí analisará o cumprimento das condições previstas neste edital, na Lei nº 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020.
1.1. A análise pela comissão não afasta a possibilidade de fiscalização pela sociedade e pelos órgãos de controle, de modo que eventual ilegalidade ou contrariedade a este edital poderá implicar na revisão do cadastramento pela comissão.
2. Verificada a regularidade do cadastro, será divulgada lista daqueles aptos a percepção de subsídio mensal, na forma de ato convocatório próprio.
3. A divulgação será realizada por meio do Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar?entidadeUsuaria=Paranava%C3%AD), no site da Prefeitura de Paranavaí (http://www.paranavai.pr.gov.br/).
3.1. A divulgação também poderá ser realizada por meio de mídias sociais da Fundação Cultural de Paranavaí e/ou da Prefeitura de Paranavaí.

VII - Disposições gerais e finais
1. O cadastramento não enseja obrigação e/ou garantia de disponibilização do subsídio mensal.
2. As informações prestadas no cadastro serão de inteira responsabilidade do legitimado e poderá ocasionar inabilitação e/ou exclusão dos dados em caso de informações inverídicas.
3. Cada legitimado poderá se cadastrar uma única vez.
3.1. No caso de existirem cadastros duplicados, somente o primeiro dos registros será validado.
4. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ficam resguardadas inclusões e alterações nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.
5. Eventual subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

Paranavaí, PR, 28 de agosto de 2020.

Fundação Cultural de Paranavaí
RAFAEL LUCAS TORRENTE
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3B65C96C

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PARANAVAÍ RESOLUÇÃO N° 001/2020

SÚMULA: Aprovação do Plano Plurianual – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual destinada as Entidades

O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí - CMEL, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°3.340/2008;

Considerando a deliberação em Reunião Extraordinária, realizada dia 27 de agosto de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Plurianual – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual destinada as Entidades

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de agosto de 2020.

VÂNIA GIZELLE CARDOSO DOS SANTOS
Presidente doConselho Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4B6E3646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 790/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:
Art.1º Revogar a Portaria nº 553/2020, datada de 01 de Julho de 2020, a pedido da servidora **ELIZABETE CRISTINA FERRO COSTA**, CPF: 077.865.469-95, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde de 30 (trinta) dias, a partir de 24 de junho de 2020, a referida trabalhou remotamente conforme Ofício nº 050/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:09A1BB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 791/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052301/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOAO CAVALLINI,** Matrícula 7314, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 21 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0B814716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 792/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049783/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 646/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **ANTONIO JUVENAL SARAGIOTO,** Matrícula 7199, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 646/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E8D1A13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 793/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049957/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 656/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **IRACI MEDEIROS DE JESUS,** Matrícula 1507, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 656/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FDB45466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 794/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050072/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 668/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **LUCILENE ROSA DA SILVA,** Matrícula 6683, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 668/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:960E2BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 795/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051912/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 757/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ROZELI SPOLADORE CAPATO,** Matrícula 8214, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 757/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FCC8CE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 796/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049990/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 782/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **GISELE DE SOUZA FAGANELLO,** Matrícula 10232, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 31 de agosto de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 782/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DF238646

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2017

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037-08/2.017

CONTRATO Nº 070/2017

3º (terceiro) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação do ABRIGO ANJO DA GUARDA, que entre si celebram MARCOS CLEBER FELIPE e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, na forma abaixo:

LOCADOR: MARCOS CLEBER FELIPE, residente e domiciliado à Rua Prudentópolis, nº 1414, Jardim Ouro Branco, na cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.145.215-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob. nº 506.583.959-04.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1, e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-91, e Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MILJUTIN COGEJ, 101, JARDIM CURITIBA, PARA INSTALAÇÃO DO ABRIGO ANJO DA GUARDA** (Quadra 001, Lote 000, imóvel 8883, inscrição 01.03.005.0366.001.001), totalizando 334,90 m2 de área construída, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 037-08/2017.**

§ 1º - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalar a sede do **ABRIGO ANJO DA GUARDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel, localizado à Rua Miljutin Cogej, 101, Jardim Curitiba, na cidade de Paranavaí – PR totalizando 334,90 m2 de área construída, objeto do contrato nº 070/2017, passando o vencimento para **04 de Setembro de 2021,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 070/2017, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 526/2020 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 397/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: **07.002.08.244.0007.2.606.3.3.90.39.00(625).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o Parágrafo Segundo, da Cláusula Quarta, do contrato original, o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 3.427,34 (Três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos),** totalizando para o período de 12(doze meses) o valor de **R$ 41.128,08 (Quarenta e um mil, cento e vinte e oito reais e oito centavos),** passando o valor global do contrato original para **R$ 158.279,92 (Cento e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 070/2017), datado de 04 de Setembro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2020.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARCOS CLEBER FELIPE
CPF Nº 506.583.959-04
Locador

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:8722B808

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020
LOCAÇÃO DE IMÓVEL
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/08/2020

LOCADOR: ILGA NIEHUES FERNANDES, inscrita no **C.P.F sob. nº. 820.110.369-68**, com sede à Rua Rio Grande do Norte, 1800, Centro, Edifício Aruanã AP. 601, Paranavaí – Pr.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelos Ilmos. Secretário Municipal de Fazenda Pública Srº **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MANOEL RIBAS, 894, SALA 8, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MORTO DA TESOURARIA** (Quadra 85, Lote 0007, imóvel 2985, inscrição 01.01.106.0105.005), totalizando 39,95 m2 de área construída, através da Secretaria Municipal de Fazenda, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº /2020.**

VALOR: O preço global da contratação é de **R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos provenientes das Dotações Orçamentárias: **11.001.04.123.0002.2.060.3.3.90.36 (1032)**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO: O prazo de vigência da locação é de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí (artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93), desde que presentes os requisitos legais.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

GILMAR PINHEIRO	***ILGA NIEHUES FERNANDES***
Secretário Municipal de Fazenda Pública	CPF nº 820.110.369-68
	Locadora

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:84C0F7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-07/2019
CONTRATO Nº 051/2019

1º Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação do ARQUIVO MORTO DA CONTABILIDADE/ TESOURARIA, que entre si celebram ILGA NIEHUES FERNANDES**.** e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, na forma abaixo:

LOCADOR: : ILGA NIEHUES FERNANDES, inscrita no **C.P.F sob. nº. 820.110.369-68**, com sede à Rua Rio Grande do Norte, 1800, Centro, Edifício Aruanã AP. 601, Paranavaí – Pr.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelos Ilmos. Secretário Municipal de Fazenda Pública Srº **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MANOEL RIBAS, 894, SALA 9, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO DA CONTABILIDADE/TESOURARIA** (Quadra 85, Lote 0007, imóvel 2984, inscrição 01.01.106.0105.006.006), totalizando 39,95 m2 de área construída, através da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 014-07/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel, localizado à Rua Manoel Ribas, 894, Sala 09, Centro, na cidade de Paranavaí – PR totalizando 39,95 m² de área construída, objeto do contrato nº 051/2019, passando o vencimento para **02 de Agosto de 2021,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 051/2019.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 11.001.04.123.0002.2.060.3.3.90.36 (1032).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com § 2º, da Cláusula Quarta, do contrato original, o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 458,72 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos),** totalizando para este período um valor de **R$ 5.504,64 (cinco mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos);** passando o valor global do contrato original para **R$ 10.904,64 (dez mil e novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 051/2019), datado de 02 de Agosto de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02/08/2020.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

ILGA NIEHUES FERNANDES
CPF nº 820.110.369-68
Locador

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:B1961955

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 024/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 24/2020

O Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº **24/2020,** referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS II, situado na Rua Sebastião Cândido de Freitas (Lote nº 08/09-A/10)/Rua Guaporé, nº 2290 (Lote nº 08/09-remanescente), da quadra nº 005, Bairro Jd. Antigo Aeroporto, Paranavaí – Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a lei**, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.36 (147); das proprietárias (**Rua Guaporé, nº 2290 (Lote nº 08/09-remanescente)**: **PEDRONILDA RIBEIRO FERREIRA,** brasileira, portadora do RG: 6.811.02-7, inscrita no C.P.F. sob nº 238.734.429-49, **VIVIANE RIBEIRO FERREIRA,** brasileira, portadora do RG: 5.019.578-3, inscrita no C.P.F. sob nº 024.239.309-84, **CRISTIANE RIBEIRO FERREIRA,** brasileira, portadora do RG: 5.019.570-8, inscrita no C.P.F. sob nº 929.936.809-00, **GRAZIELE RIBEIRO FERREIRA,** brasileira, portadora do RG: 5.019.574-0, inscrita no C.P.F. sob nº 017.316.789-67 pelo valor mensal de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** perfazendo o valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** para o período de 12 (doze) meses de locação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, por interesse único e exclusivo do Município e do proprietário **Rua Sebastião Cândido de Freitas (Lote nº 08/09-A/10): SÉRGIO SEVERINO SBRUSSI,** brasileiro, portador do RG: 4.592.181-6, inscrito no C.P.F. sob nº 837.655.499-91 pelo valor mensal de **R$ 1.000,00 (um mil reais),** perfazendo o valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** para o período de 12 (doze) meses de locação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, por interesse único e exclusivo do Município

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 27/08/2020.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:B905207A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.571/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$45.365,33(Quarenta e Cinco Mil Trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e Três Centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(141)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3372.30	Material de Consumo	18.146,13
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(167)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica Em saúde	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3372.30	Material de Consumo	27.219,20
TOTAL		**45.365,33**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(159)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.365,33
TOTAL		**45.365,33**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 28 de agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:DD4674D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2018

Das partes:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A,CNPJ/MF nº 90.347.840/0033-03. **Do objeto:**Prestação de serviço de manutenção, conservação e assistência técnica, incluindo a substituição de peças, do elevador instalado no edifício sede da Câmara Municipal de Pato Branco.**Da prorrogação:**Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 86/2018, iniciando em 2 de setembro de 2020.**Do reajuste:** Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 13,02% (treze inteiros e dois centésimos por cento), passando de R$ 656,99(seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e novecentavos)mensais, para R$ 742,53 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) mensais.**Da dotação:** 3.3.90.39.16.00.00-manutenção e conservação de bens imóveis. **Das demais cláusulas:**Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 28 de agosto de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Contratantee

ALEXANDRE MAURICIO GOMES E

MIKAELA GOMES DO CARMO
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:5531117D

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº76/2020, referente à Dispensade Licitação nº63/2020,cujo objeto é a aquisição de 03 (três) unidades de dispensador de parede para álcool gel, 04 (quatro) unidades de tapete sanitizante e 4.000 (quatro mil) luvas plásticas descartáveis, no valor total de R$ 1.057,06 (mil e cinquenta e sete reais e seis centavos), em favor de:
G.CLEAN COM.DE LIMPEZA E EQUIP.SEGURANÇA LTDA - CNPJ 34.376.233/0001-05, no valor de R$ 797,30 (setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos);
FELIMP COM.PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ 06.225.442/0001-12, no valor de R$ 259,76 (duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Pato Branco, 28 de Agosto de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:E6BD421B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA COMPLEMENTAR DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA CNPJ: 10.791.819/0001-78 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho do ano de 2020, às 11h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Vistoria, em atendimento ao Memorando nº 148/GC/2020 (Gestão de contratos SMS-PB) que solicita vistoria in loco, devido as alterações dos quantitativos contratuais (Lote 6 Item 16 e Lote 10 Item 45), subscrevem a presente ata ao final, a empresa: **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA, CNPJ 10.791.819/0001-78** está apta para executar o quantitativo de exames solicitados. Encaminha-se para a contratação a documentação da empresa **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA, CNPJ 10.791.819/0001-78,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

GRACIELI ARIANI ÁVILA;

SABRINA P. RIGON;

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ;

CÁSSIO AURÉLIO TEIXEIRA
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:E6112E2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 301. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 127/2019

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 127/2019, Processo nº 328/2019. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para tratamento de água das piscinas e materiais específicos para limpeza das mesmas, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e

Lazer. VIGÊNCIA: 04 de fevereiro de 2021. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A contratada terá um prazo de até 10 dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados nos locais indicados na nota de empenho. Os materiais deverão ser entregues no Complexo Esportivo Frei Gonçalo, localizado na Rua Ararigbóia, 1270, Bairro La Salle, em Pato Branco - PR, ao Gestor ou fiscal da Ata de Registro de Preços ou servidor designado. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais solicitados, mediante apresentação de Laudo de Recebimento, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do item fornecido, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços. DOT. ORÇ.: 968-8468; 933-8469; 951-8470; 936-8472; 962-8473; 964-8474; 952-8471. GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer. Ata de Registro de Preço nº 301/2020, Partes: Município de Pato Branco e Sanigran Ltda - EPP, com o valor total de R$ 59.274,70.

Pato Branco, 25 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:74F2F0D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES - UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA ME - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2020, às 08h30min, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Bairro Sambugaro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial para realização de Chamamento Público em Serviços de Saúde, nomeada através da Portaria nº 95/2020, que subscrevem a presente Ata ao final, para promoverem a análise técnica da documentação de habilitação e proposta de serviços apresentada pela empresa **UNICLÍNICAS Pato Branco Ltda ME, CNPJ 07.383.612/0001-50,** referente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa: **UNICLÍNICAS Pato Branco Ltda ME, CNPJ 07.383.612/0001-50**, apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital. Diante disso, a Comissão Especial para realização de Chamamento Público, Portaria nº 95/2020, em atendimento ao item 6.1.5.3 do Edital, encaminha os documentos para os membros da Comissão Especial responsável pela vistoria in loco da capacidade instalada para prestação de serviços em saúde, nomeada através da Portaria nº 693/2019, para que seja providenciada a visita técnica no estabelecimento com a emissão de parecer e Ata para futuro credenciamento da empresa **UNICLÍNICAS Pato Branco Ltda ME, CNPJ 07.383.612/0001-50,** conforme proposta apresentada para os itens 8 e 9 do Lote 3 do Edital. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços de Saúde;

SANDRA MARIA PALARO

SABRINA RIGON

ALIANDRA DE SOUZA

PRICILA CALEGARI

JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA

TEREZINHA MARTINICHEN FURLANETO E

DENISE APARECIDA MUSSINI
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:F342D6FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES - CLÍNICA MÉDICA PROTEGE LTDA - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2020, às 08h30min, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Bairro Sambugaro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial para realização de Chamamento Público em Serviços de Saúde, nomeada através da Portaria nº 95/2020, que subscrevem a presente Ata ao final, para promoverem a análise técnica da documentação de habilitação e proposta de serviços apresentada pela empresa **Clínica Médica Protege Ltda, CNPJ 00.821.808/0001-30,** referente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa: **Clínica Médica Protege Ltda, CNPJ 00.821.808/0001-30**, apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital. Diante disso, a Comissão Especial para realização de Chamamento Público, Portaria nº 95/2020, em atendimento ao item 6.1.5.3 do Edital, encaminha os documentos para os membros da Comissão Especial responsável pela vistoria in loco da capacidade instalada para prestação de serviços em saúde, nomeada através da Portaria nº 693/2019, para que seja providenciada a visita técnica no estabelecimento com a emissão de parecer e Ata para futuro credenciamento da empresa **Clínica Médica Protege Ltda, CNPJ 00.821.808/0001-30**, conforme proposta apresentada para o item 2 do Lote 3 e item 4 do Lote 5 do Edital. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços de Saúde;

SANDRA MARIA PALARO;

SABRINA RIGON;

ALIANDRA DE SOUZA;

PRICILA CALEGARI;

JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA;

TEREZINHA MARTINICHEN FURLANETO E

DENISE APARECIDA MUSSINI
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:35C50031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 PROCESSO Nº 128/2020 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para realizar a demolição da estrutura dos Pavilhões A e B, localizados no Parque de Exposição do Município de Pato Branco, Rua Benjamim Borges dos Santos, nº 524, Bairro Fraron, com área total de 3.566,15 m², incluindo a remoção e destinação de materiais que serão reaproveitados (estrutura metálica da cobertura, telhas de cobertura, esquadrias e bancadas de granito) e os inservíveis deverão ser encaminhados para uma área de descarte de resíduos de construção civil que detenha licença ambiental, atendendo as necessidades das

Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e de Engenharia e Obras. Conforme Resultado de Habilitação, as proponentes habilitadas para o certame foram: ***Elmur Locação de Máquinas, Terraplanagem e Demolição Ltda - ME,*** sem representante; ***ETEC Construção e Terraplanagem EIRELI - EPP,*** sem representante e ***SOS Demolidora e Terraplenagem Ltda - EPP,*** sem representante**.** Rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram suas propostas de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, ***CLASSIFICADAS***. O Resultado de Classificação fica conforme segue: ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: SOS Demolidora e Terraplenagem Ltda - EPP, com o valor global de R$ R$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais). SEGUNDO CLASSIFICADO: ETEC Construção e Terraplanagem EIRELI - EPP, com o valor global de R$ 268.791,13 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e treze centavos). TERCEIRO CLASSIFICADO: Elmur Locação de Máquinas, Terraplanagem e Demolição Ltda - ME, com o valor global de R$ 295.142,40 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).*** As propostas foram rubricadas pelos membros da Comissão de Permanente de Licitação. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação.

Pato Branco, 28 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 409/2020:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

ANDERSON CÁCERES FARIAS ROSSATO E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B073931F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020 - PROCESSO Nº 170/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 324/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a Contratação de empresa para aquisição de adornos natalinos para a decoração de Natal de Pato Branco, atendendo as necessidades do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 286.598,88 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 28 de agosto de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:D960FD17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidatos aprovados nos Concursos Públicos nº 014/2018 e 057/2016 efetuada pelas Portarias nº. 400, 415 e 425/2020:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Edson Pedrinho Moraes	Gari de Caminhão	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Valacir da Silva	Operador de Máquinas Rodoviárias	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Ramon Willian Silvestre Zarpellon	Médico Plantonista	Item 9.6 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C69A6DC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento no cargo de Médico, função Médico Plantonista

MÉDICO PLANTONISTA

Nome
Ewerton Leandro Soares Silva
Raphael Henrique Zolinger

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7057890A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO
Protocolo nº 2020/8/422195 de 26/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vacância do cargo de Agente de Apoio – função Gari de Rua, do quadro de servidores do município ocupado por ***ILDA BAPTISTA ZELINHEVIZ***, matrícula nº 2298-5, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 24 de agosto de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 27 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:EF8E3B24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar servidores a conduzirem veículos de propriedade do município, para o desempenho de suas atividades, conforme habilitação:

Servidor	Cargo	Categoria CNH
Eliza Cardoso Siqueira	Cuidadora Social	AB
Ageu Antonio Guerra	Odontólogo	AB
Veridiana Tischer	Médica Generalista	AB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 27 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A75A2431

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/08/422127 de 25/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***ALESSANDRA BASILIO E SILVA SANTIAGO*** matrícula nº 8236-8, do cargo de Médico, Função Médica Plantonista, lotada na Secretaria de Saúde, após 24 de agosto de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 25 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:146BFA5F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.754, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Altera dispositivo do Decreto nº 7.082, de 20 de março de 2013, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 5º da Lei nº 2.873, de 27 de novembro de 2007,
D E C R E T A:
Art. 1º O Inciso IV, constante do art. 1º do Decreto nº 7.082, de 20 de março de 2013, que dispõe sobre a nomeação do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Susecler Pires da Silva
Suplente: Maria Inês Balbinotti"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.746, de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C1583B06

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.755, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 8.303, de 4 de maio de 2018, que nomeia Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, Recebimento de Obras, Materiais e Produtos, Serviços de Engenharia e Mão de obra do Município de Pato Branco.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º A alínea b, Inciso V do art. 1º do Decreto nº 8.303, de 4 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
.....
José Marcelo Maciel – Cargo Multifuncional Agente de Apoio – Função Agente Social"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.746, de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:552905E0

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 504

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO:
-O contido no art. nº 13 da Lei nº 5.345, de 22 de maio de 2019,
-Memorando nº 222/2020, de 19 de agosto de 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão de Avaliação das condições de habitabilidade do imóvel e a situação socioeconômica do grupo familiar para a concessão do benefício eventual **Aluguel Social**, composta pelos seguintes membros:
MARCIA ANTUNES DA ROCHA
Assistente Social
ROSANGELA ROSSATTI
Defesa Civil
SUSECLER PIRES DA SILVA
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 245, de 4 de maio de 2020 e demais disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 27de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:2D5081C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19, para atender a demanda dos profissionais de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

11234 – SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 11 - Valor Total: R$ 2.750,00

11551 – LPK LTDA.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 15 - Valor Total: R$ 642,75

11552 – MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 4, 6 e 7 - Valor Total: R$ 1.769,52

11555 – HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 1, 3 e 16 - Valor Total: R$ 2.597,80

11556 – RP COMERCIAL LTDA.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 14 - Valor Total: R$ 1.099,80

11557 – DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 2, 5 e 18 - Valor Total: R$ 1.047,55

11558 – ANDRÉ ANTONIO SABINO.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 12 - Valor Total: R$ 3.295,00

11559 – S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 13 - Valor Total: R$ 3.048,00

11560 – ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 10 - Valor Total: R$ 384,96

11561 – NEW POWER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 17 - Valor Total: R$ 2.100,00

TOTAL GERAL: R$ 18.735,38 (Dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)

Paula Freitas, 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:966AC3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 52/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020
LICITAÇÃO Nº 52/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19, para atender a demanda dos profissionais de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

11234 – SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 11 - Valor Total: R$ 2.750,00

11551 – LPK LTDA.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 15 - Valor Total: R$ 642,75

11552 – MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 4, 6 e 7 - Valor Total: R$ 1.769,52

11555 – HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 1, 3 e 16 - Valor Total: R$ 2.597,80

11556 – RP COMERCIAL LTDA.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 14 - Valor Total: R$ 1.099,80

11557 – DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 2, 5 e 18 - Valor Total: R$ 1.047,55

11558 – ANDRÉ ANTONIO SABINO.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 12 - Valor Total: R$ 3.295,00

11559 – S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 13 - Valor Total: R$ 3.048,00

11560 – ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 10 - Valor Total: R$ 384,96

11561 – NEW POWER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 17 - Valor Total: R$ 2.100,00

TOTAL GERAL: R$ 18.735,38 (Dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)

_____
Paula Freitas, 28 de agosto de 2020.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:001B3DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19, para atender a demanda dos profissionais de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

11234 – SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 11 - Valor Total: R$ 2.750,00

11551 – LPK LTDA.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 15 - Valor Total: R$ 642,75

11552 – MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 4, 6 e 7 - Valor Total: R$ 1.769,52

11555 – HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 1, 3 e 16 - Valor Total: R$ 2.597,80

11556 – RP COMERCIAL LTDA.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 14 - Valor Total: R$ 1.099,80

11557 – DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 2, 5 e 18 - Valor Total: R$ 1.047,55

11558 – ANDRÉ ANTONIO SABINO.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 12 - Valor Total: R$ 3.295,00

11559 – S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 13 - Valor Total: R$ 3.048,00

11560 – ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 10 - Valor Total: R$ 384,96

11561 – NEW POWER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 17 - Valor Total: R$ 2.100,00

TOTAL GERAL: R$ 18.735,38 (Dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)

_____

Paula Freitas, 28 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:DCD20536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....66/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....52/2020

EXTRATOS CONTRATUAIS Nº 142/2020 a 151/2020:

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 142/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ANDRÉ ANTONIO SABINO
Valor.....: R$ 3.295,00 (Três mil, duzentos e noventa e cinco reais).
Vigência.....: Início: 28/08/2020 - Término: 28/08/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (217)
08002 10.122.0009.2.062 3.3.90.00.00.00.00 1019 – Enfrentamento da Emergência COVID19 (421)
08002 10.122.0009.2.062 3.3.90.30.00.00.00.00 1023 – Enfrentamento da Emergência COVID19 (446)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19, para atender a demanda dos profissionais de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 28 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 143/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI.
Valor.....: R$ 1.047,55 (Um mil, quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 28/08/2020 - Término: 28/08/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (217)
08002 10.122.0009.2.062 3.3.90.00.00.00.00 1019 – Enfrentamento da Emergência COVID19 (421)
08002 10.122.0009.2.062 3.3.90.30.00.00.00.00 1023 – Enfrentamento da Emergência COVID19 (446)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19, para atender a demanda dos profissionais de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 28 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 144/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA.
Valor.....: R$ 384,96 (Trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Vigência.....: Início: 28/08/2020 - Término: 28/08/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (217)
08002 10.122.0009.2.062 3.3.90.00.00.00.00 1019 – Enfrentamento da Emergência COVID19 (421)
08002 10.122.0009.2.062 3.3.90.30.00.00.00.00 1023 – Enfrentamento da Emergência COVID19 (446)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19, para atender a demanda dos profissionais de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 28 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 145/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.
Valor.....: R$ 2.597,80 (Dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
Vigência.....: Início: 28/08/2020 - Término: 28/08/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (217)
08002 10.122.0009.2.062 3.3.90.00.00.00.00 1019 – Enfrentamento da Emergência COVID19 (421)
08002 10.122.0009.2.062 3.3.90.30.00.00.00.00 1023 – Enfrentamento da Emergência COVID19 (446)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19, para atender a demanda dos profissionais de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 28 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 146/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: LPK LTDA.
Valor.....: R$ 642,75 (Seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 28/08/2020 - Término: 28/08/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (217)
08002 10.122.0009.2.062 3.3.90.00.00.00.00 1019 – Enfrentamento da Emergência COVID19 (421)
08002 10.122.0009.2.062 3.3.90.30.00.00.00.00 1023 – Enfrentamento da Emergência COVID19 (446)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19, para atender a demanda dos profissionais de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 28 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 147/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Valor.....: R$ 1.769,52 (Um mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência.....: Início: 28/08/2020 - Término: 28/08/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (217)
08002 10.122.0009.2.062 3.3.90.00.00.00.00 1019 – Enfrentamento da Emergência COVID19 (421)
08002 10.122.0009.2.062 3.3.90.30.00.00.00.00 1023 – Enfrentamento da Emergência COVID19 (446)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19, para atender a demanda dos profissionais de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 28 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 148/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: NEW POWER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Valor.....: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
Vigência.....: Início: 28/08/2020 - Término: 28/08/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (217)
08002 10.122.0009.2.062 3.3.90.00.00.00.00 1019 – Enfrentamento da Emergência COVID19 (421)
08002 10.122.0009.2.062 3.3.90.30.00.00.00.00 1023 – Enfrentamento da Emergência COVID19 (446)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19, para atender a demanda dos profissionais de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 28 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 149/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: RP COMERCIAL LTDA.
Valor.....: R$ 1.099,80 (Um mil, noventa e nove reais e oitenta centavos).
Vigência.....: Início: 28/08/2020 - Término: 28/08/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (217)
08002 10.122.0009.2.062 3.3.90.00.00.00.00 1019 – Enfrentamento da Emergência COVID19 (421)
08002 10.122.0009.2.062 3.3.90.30.00.00.00.00 1023 – Enfrentamento da Emergência COVID19 (446)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus –

COVID 19, para atender a demanda dos profissionais de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 28 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 150/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI.
Valor.....: R$ 3.048,00 (Três mil, quarenta e oito reais).
Vigência.....: Início: 28/08/2020 - Término: 28/08/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (217)
08002 10.122.0009.2.062 3.3.90.00.00.00.00 1019 – Enfrentamento da Emergência COVID19 (421)
08002 10.122.0009.2.062 3.3.90.30.00.00.00.00 1023 – Enfrentamento da Emergência COVID19 (446)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19, para atender a demanda dos profissionais de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 28 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 151/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
Valor.....: R$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).
Vigência.....: Início: 28/08/2020 - Término: 28/08/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (217)
08002 10.122.0009.2.062 3.3.90.00.00.00.00 1019 – Enfrentamento da Emergência COVID19 (421)
08002 10.122.0009.2.062 3.3.90.30.00.00.00.00 1023 – Enfrentamento da Emergência COVID19 (446)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19, para atender a demanda dos profissionais de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 28 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:28631BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....66/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....52/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....32/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19, para atender a demanda dos profissionais de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
Fornecedor:
SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI CNPJ: 22.327.120/0001-30
LPK LTDA CNPJ: 00.535.560/0001-40
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 12.811.487/0001-71
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.676.642/0001-08
RP COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.604.417/0001-70
DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 27.343.091/0001-14
ANDRÉ ANTONIO SABINO CNPJ: 27.743.380/0001-00
S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI CNPJ: 30.888.187/0001-72
ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA CNPJ: 34.754.202/0001-40
NEW POWER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 36.516.584/0001-08

Vigência: 28/08/2020 a 28/08/2021.

Paula Freitas, 28 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:C678D741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2392

Estabelece novas medidas de combate ao Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Paula Freitas, e dá outras providências.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a pandemia do Coronavírus SARS-Cov-2, causador da infecção do COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde,
CONSIDERANDO o Decreto n.º 2.338/2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Paula Freitas, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná,
DECRETA

Art. 1º. Fica obrigatório o uso de máscara pela população em geral, nos espaços abertos ao público, ou de uso coletivo, inclusive os comerciais, no Município de Paula Freitas.
§ 1º Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme as orientações do Ministério da Saúde e os protocolos da Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º. Os estabelecimentos abertos ao público (Comércio varejista em geral, Serviços de alimentação, Igrejas e Tempos Religiosos, Academias, Studio de Pilates, Cabeleireiros, Barbearias, Manicure e Pedicure, Higiene de animais domésticos, Escritórios em geral, Feiras livres, Agropecuárias e congêneres) deverão:
§ 1º Controlar a lotação de pessoas no estabelecimento, devendo-se utilizar de no máximo 50% da capacidade, considerando a área total disponível para a circulação e o número de funcionários e clientes presentes no local, bem como, colocar em destaque ao público, a capacidade máxima de pessoas permitidas;
§ 2º Fica determinado aos restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, para que seja mantido o afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), entre as mesas, além do fornecimento de álcool em gel;
§ 3º Realizar a demarcação do posicionamento das pessoas nas filas, considerando também o distanciamento entre os atendentes dos caixas e balcões, de pelo menos um metro e meio;
§ 4º Adotar as medidas de higiene e proteção, exigindo que todas as pessoas, presentes nos estabelecimentos, incluindo funcionários e público externo, usem máscaras durante o horário de funcionamento externo e interno do estabelecimento, independentemente de estarem em contato direto ou não com o público. Poderão ser usadas máscaras

de confecção caseira, conforme as orientações do Ministério da Saúde e os protocolos da Secretaria Municipal da Saúde;
§ 5º Fornecer máscaras e álcool gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários, durante o horário de funcionamento do estabelecimento;
§ 6º Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal;
§ 7º No local de entrada e demais pontos de atendimento ao cliente, disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos;
§ 8º Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, por meio da desinfecção das superfícies com álcool 70º (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza de rotina;
§ 9º A Igrejas, Templos Religiosos e congêneres, deverão ter ocupação máxima de 30% da capacidade do estabelecimento, cadeiras ou bancos individuais (se bancos coletivos, deverão ser demarcados a 02 (dois) metros uma pessoa da outra), não haver contato físico entre as pessoas, evitar confraternizações na saída dos Templos, uso de máscara de tecido durante toda celebração e ambientes arejados e ventilados de forma natural.
Parágrafo Único: O descumprimento das medidas elencadas no Art. 2º do presente Decreto, sujeitará o infrator à notificação por fiscal competente do Setor de Vigilância Sanitária Municipal e membros da Equipe da Defesa Civil Municipal, com a cassação dos documentos de Alvará de Localização e Funcionamento, em conformidade com o Código de Posturas, da Lei Municipal Complementar n.º 001/2005, e com aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) diário, por descumprimento das medidas elencadas, e o valor poderá ser dobrado em caso de reincidência.
Art. 3º Fica proibida a concentração de pessoas em áreas públicas (exemplo: praças, campo de futebol, arenas esportivas), para que se evitem aglomerações de pessoas, bem como, em bares, restaurantes, lanchonete e congêneres, com aglomerações de pessoas, acima da capacidade estipulada no Art. 2º, incorrendo em caso de descumprimento (pessoa física) em multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) diário, o valor poderá ser dobrado em caso de reincidência, e em caso de descumprimento (pessoa jurídica), em multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) diário, o valor poderá ser dobrado em caso de reincidência.
Art. 4º Fica proibida a realização de toda e qualquer atividade, comemoração ou evento social/recreativo (exemplo: torneios, aniversários, tardes festivas e congêneres), realizado em local aberto ou fechado, em espaços públicos ou privados, independentemente do número de pessoas, da sua característica ou de quaisquer outras condições, por tempo indeterminado, ou Decreto posterior que revogue essa norma.
Parágrafo Único: Caso a atividade ou evento se realize em local privado, considerar-se-ão infratores, para os fins deste decreto, o organizador, o participante, o proprietário, e/ou possuidor do imóvel e do estabelecimento onde se constatou a infração, incorrendo em caso de descumprimento (pessoa física) em multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) diário, o valor poderá ser dobrado em caso de reincidência, e em caso de descumprimento (pessoa jurídica), em multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) diário, o valor poderá ser dobrado em caso de reincidência.
Art. 5º Poderão ser realizadas atividades esportivas, em local aberto ou fechado, em espaços públicos ou privados, desde que, sem a presença de público, torcida, e aglomerações de pessoas em torno do espaço esportivo que está sendo realizada as atividades, devendo serem tomadas todas as medidas de prevenções individuais apropriadas para evitar a contaminação e propagação do vírus COVID-19.
Art. 6º. Esse decreto torna obrigatório que qualquer pessoa que possuir os sintomas associados ao Coronavírus, notificada pela Equipe de Saúde Municipal, deverá adotar as seguintes providências:
Isolamento imediato em sua residência, eliminando contato com outras pessoas;
Evitar o compartilhamento dos mesmos objetos (copos, talheres, pratos, toalhas, roupas, etc.);
Utilizar máscara cirúrgica;
Comunicação imediata com a Secretaria Municipal de Saúde, em caso de agravamento do quadro clínico.
Parágrafo Único: Qualquer pessoa que se enquadrar no disposto do Art. 6º deste Decreto, e desrespeitar as providências no artigo elencadas, em especial, ao disposto "I", será notificado por fiscal competente do Setor de Vigilância Sanitária Municipal e membros da Equipe da Defesa Civil Municipal, sendo aplicado multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) diário, pelo descumprimento do isolamento, e, o valor poderá ser dobrado em caso de reincidência.
Art. 7º As obrigações instituídas pelo presente Decreto não isentam, ou desobrigam, qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriores instituídas pelo demais atos normativos editados, em decorrência da infecção humano COVID-19, exceto se lhes forem contrárias.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por tempo indeterminado, ou Decreto posterior que revogue essa norma.

Paula Freitas, 28 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3EA60127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 220

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Marlon Jensen
Quant. de diárias: 03 diárias com pernoite de R$ 225,00 cada
Servidor: Gustavo Jensen
Quant. de diárias: 03 diárias com pernoite de R$225,00 cada
Valor Total: R$ 1.350,00
Destino: Abadia de Goiás – Go
Motivo: Levar Caminhão para colocar Comboio nos dias 30 á 02/09/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1A7D8BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 221

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente Oncologia para Consulta e Exame no dia 28/08/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO
Prefeito Municipal

CAPELETI JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:429913F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2018

Contrato Nº...: 28/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: R. G. SANCHES & CIA LTDA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdemar Antonio Capeleti e a empresa **R. G. SANCHES & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº 1183, 1º andar – Sala 03 - Centro, Cidade de Guairaçá, Estado do Paraná, CEP: 87.880-000, inscrito no CNPJ/MF: 10.605.924/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Jose Dercy Sanches, RG: nº. 1.875.319-7 SSP/PR e CPF nº 330.369.699-34, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de março de 2018 o **Contrato nº. 28/2018** pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 26/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 19/2018, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF e junto ao Governo Estadual, com representação em Curitiba/PR, em atendimento a Secretaria de Planejamento do Município de Paula Freitas/PR.
2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

2.1. A Cláusula Oitava – Da Vigência, passando ter a seguinte redação, **a partir de 01 de setembro de 2020:**
"O presente contrato terá seu prazo de vigência **até o dia 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 28 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal – Contratante

R. G. SANCHES & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:4B57AE1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2020/CMAS

RESOLUÇÃO 004/2020/CMAS

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Contingência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família mediante os impactos sociais da pandemia da Covid-19 no Município de Paulo Frontin.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 e,
Considerando a Portaria 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
Considerando o Decreto Presidencial nº 10.282 de 20 de março de 2020, que entre outras disposições aponta no inciso II do parágrafo 1º do artigo 3º, a Assistência Social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade entre os serviços públicos e atividades essenciais;
Considerando a situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19, conforme Decreto do Estado do Paraná sob nº 4298 de 19 de março de 2020;
Considerando o Decreto Municipal nº 10 de 24 de março de 2020, o qual declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Paulo Frontin, em razão do surto de doença respiratória coronavírus (COVID-19), e dispôs sobre as medidas de prevenção ao contágio e para o seu enfrentamento;
Considerando a Portaria nº 337 do Ministério da Cidadania, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;
Considerando a Portaria nº 54 do Ministério da Cidadania de 01 de abril de 2020, que aprova as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;
Considerando a Portaria nº 100 do Ministério da Cidadania de 14 de julho de 2020, que aprova as recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;
Considerando a Deliberação da Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 25 de agosto de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Contingência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família mediante os impactos sociais da pandemia da Covid-19 no Município de Paulo Frontin.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 27 de agosto de 2020.

MARIZETE APARECIDA KMITA WAGNER
Presidente do CMAS
Paulo Frontin/ PR

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:D33D974F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

Aos 27 dias do mês de agosto do ano 2020, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Alécio Maroli, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 55/2019 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 04/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: EMPREITEIRA E MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA - ME, CNPJ 19.667.095/0001-20, representada pelo Senhor Marcelino Vanderlei Ferreira da Rosa, CPF nº 031.080.859-64, empresa J. M. HANAU CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 28.105.065/0001-10. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital.
A empresa J. M. HANAU CONSTRUÇÕES LTDA não encaminhou as declarações fora dos envelopes, que se refere aos itens nº 8.1.2, 8.1.2.1 e 8.1.2.1.1 do Edital, sendo assim, declarada inabilitada e seu envelope não fora aberto.
Quanto a empresa EMPREITEIRA E MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA – ME, foi verificado que as Certidões da Fazenda Federal, Municipal, Falências e Concordatas, Operação Judicial, FGTS, Qualificação Econômica Financeira, foi sanado nos envelopes de habilitação os documentos de Regularidade Fiscal, sendo que não houve o saneamento em relação a Certidão Negativa de Falência e Concordata. O Balanço Patrimonial, embora não mencionado no Certificado de Registro Cadastral, foi apresentado no envelope de habilitação. Supendeu-se a Sessão por 30 minutos. A Comissão decide passar a análise da Habilitação da empresa EMPREITEIRA E MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA – ME ao Advogado Público, a fim de que emita parecer sobre a possibilidade de abertura de prazo de regularização da Certidão Negativa de Falência e Concordata.
Quanto a Habilitação Técnica, a analise foi feita pelo Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, o qual não constatou nenhuma irregularidade.
O Advogado Público orientou a abertura de prazo de 8 (oito) dias úteis as duas empresas para que, querendo, regularizem a documentação pendente e também oportuniza abertura para prazo recursal, conforme Art. 48, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93.
A data para abertura dos demais envelopes fica para 10/09/2020, as 9:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

J. M. HANAU CONSTRUÇÕES LTDA

EMPREITEIRA E MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA – ME

ALÉCIO MAROLI
Presidente

IRCÉLIO CARLOTTO

MAURÍCIO MARCELO KOHUT

ANGÉLICA CRISTINA COBOS

EDER RENATO STELMACH

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:02C11126

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019

EXTRATO CONTRATUAL

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ.....: 00.456.865/0001-67
Valor.....: R$ 217.512,78
Vigência.....: 12/09/2020 à 12/09/2021
Objeto.....: Contratação de serviços de licenciamento, sustentação e manutenção de sistemas, bem como de suporte técnico, implantação, conversão de dados e treinamento de usuários, com o uso de práticas ágeis para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR

Paulo Frontin, 28 de agosto de 2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:9CC816A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONSÓRCIO PÚBL INT P/ O DESENV SUST DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA

CONSÓRCIO PUBL INTERM - CIFRA

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

PROCESSO Nº: 002/2.020
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA;
CONTRATADA: AML C U DOMESTICOS LTDA CNPJ: 11.319.601/0001-88;
OBJETO: Aquisição de Filtros e peças diversas;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93;
VALOR: R$ 4.062,43 (Quatro mil e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2020.

ELEMAR LINKE
Diretor Executivo CIFRA

Publicado por:
Rosemary Hister Furlan
Código Identificador:4B53DB44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONS PÚBL INT P/ O DESENV SUST DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

PROCESSO Nº: 003/2.020
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA;
CONTRATADA: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES,
CNPJ: 23.144.005/0001-93;
OBJETO: Aquisição de Peças;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93;
VALOR: R$ 2.100,00 (Dois mil, e cem reais);
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/08/2020.

ELEMAR LINKE
Diretor Executivo CIFRA

Publicado por:
Rosemary Hister Furlan
Código Identificador:60B61D49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 675, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N° 675, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO COM A instituição hospitalar credenciada em baixa e média complexidade, para garantia da prestação de serviços de atendimento de urgências e emergências em pronto socorro 24 horas, para atendimento da população de Piên.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão de Fiscalização do Contrato com a instituição hospitalar credenciada em baixa e média complexidade, para garantia da prestação de serviços de atendimento de urgências e emergências em pronto socorro 24 horas, para atendimento da população de Piên, os seguintes servidores:
I – Danielli dos Santos, ocupante do cargo de Assistente Social, matricula funcional nº 101591 (titular) e Rubia Forteski, ocupante do cargo de Enfermeira, matricula funcional nº 101781 (suplente);
II – Patrícia Lemos, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula funcional nº 300741 (titular) e Marialina Stoeberl, ocupante do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, matrícula funcional nº 373541 (suplente);
III – Geogia Luciana de Oliveira, ocupante do cargo de Enfermeira, matricula funcional nº 198791 (titular) e Leila Gertler, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula funcional nº 106171 (suplente).

•**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 28 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AF40B59A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2020, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	1º	KEITY SCHROTH
	MANHÃ	2º	CARLA SCHROTH WEDEKIND
	MANHÃ	3º	ROSELETE DE MELO
	MANHÃ	4º	DENISE APARECIDA DOS SANTOS
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FREI DEMÉTRIO	TARDE	1º	ARACI MARIA DE SÁ RIBAS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 28 de agosto de 2020.

NORILDA GROSSL SACHT
Secretária de Educação

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:036015ED

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
PROCESSO Nº 1375/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde.
Objeto: Contratação de instituição hospitalar credenciada em baixa e média complexidade para garantia da prestação de serviços de atendimento de urgências e emergências em pronto socorro 24 horas, para atendimento da população de Piên, com disponibilização de no mínimo a seguinte estrutura:
I. Internação em clínica médica para no mínimo 12 leitos;
II. Serviço de diagnóstico por laboratório clínico;
III. Serviço de diagnóstico por imagem.
Contratado: **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**
CNPJ: 04.883.018/0001-30 Inscrição Municipal: 10341
Endereço: Rua Natal, nº 334, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632 – 2443/1481/ 1229/2115.
Valor máximo: R$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e qual mil reais), a serem pagos em 04 (quatro) parcelas de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), conforme cronograma proposto.
Dotação Orçamentária: 11.001.10.302.0014.2030-3390395099.
Prazo de Contratação: Inicia-se em com a publicação do contrato e encerra-se em 31/12/2020, podendo ser prorrogado.
Prazo de pagamento: até o quarto dia de cada mês, conforme cronograma proposto.

Piên/PR, 28 de agosto de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A43B0010

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/08/2020	
DATA DA ABERTURA: 25/08/2020	
JULGAMENTO: 28/08/2020	
OBJETO: Aquisição de bomba da transmissão para Motoniveladora CASE 845.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI CNPJ: 11.371.179/0001-00	R$ 9.201,33

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:35893929

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019

REFERENTE AO PREGÃO Nº 083/2019

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E TIM S/A

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **TIM S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 02.421.421/0001-11, estabelecida na Avenida Cabral de Mello Neto, nº 850, Bairro Barra da Tijuca, em Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-057, fone: (41) 21 3723-6601, e-mail jpedsantos@timbrasil.com.br, por intermédio de seu representante legal, **SR. BERNARD HESKIA ZEITUNE**, portador do RG nº 020.206.306-1/JR e inscrito no CPF sob nº 101.984.957-65; doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 26 de agosto de 2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 25.359,84 (Vinte e cinco Mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**.**

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 10 de agosto de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

TIM S/A
Contratado

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:DF565478

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/08/2020	
DATA DA ABERTURA: 25/08/2020	
JULGAMENTO: 28/08/2020	
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica para manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva e serviços de funilaria das máquinas rodoviárias, veículos de leve e médio porte, ônibus, caminhões e tratores e equipamentos agrícolas das Secretarias Municipais.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
BECKER E FERREIRA LTDA - ME CNPJ: 08.222.640/0001-58	R$ 36.372,00
DANIEL TELES 73405043972 CNPJ: 11.877.053/0001-01	R$ 18.585,00
MARCIO L. DE LIMA MECÂNICA - ME CNPJ: 27.937.165/0001-40	R$ 33.550,00
SADY HONÓRIO DE LIMA 41992288968 CNPJ: 23.523.928/0001-56	R$ 8.450,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A4E73A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2020.

A comissão de licitação designada pela portaria n° 2374/2020 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2020, que após realizada a sessão pública de abertura deste edital e analisado os envelopes de habilitação das proponentes e transcorrido os prazos para interposição de recursos, contrarrazões, julgamento e decisão, Não houve apresentação de recursos e contrarrazões tempestivamente quanto decisão tomada por esta comissão de licitação, ficando assim mantido e definido o resultado final de habilitação conforme abaixo:

Decidiu-se habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	R.G MAGALHÃES COMERCIO DE VESTUARIOS-ME

Fica marcada a reunião para abertura do envelope C, contendo a proposta da proponente habilitada para o dia **25 de Agosto de 2020 as 09:00 horas** com a presença dos que se interessarem.

Pinhal de São Bento – PR, 20 de Agosto de 2020.

VILSON HERMES
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

_____
LUIZ EDELAR DE LIMA

_____
JAQUELINE G.D. GRISA

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:4034EA08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2020.

A comissão de licitação designada pela portaria n° 2374/2020 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2020, que após realizada a sessão pública de abertura deste edital e analisado os envelopes de habilitação das proponentes e transcorrido os prazos para interposição de recursos, contrarrazões, julgamento e decisão, Não houve apresentação de recursos e contrarrazões tempestivamente quanto decisão tomada por esta comissão de licitação, ficando assim mantido e definido o resultado final de habilitação conforme abaixo:
Decidiu-se habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	CAROLINE SPILLERE PRODUTOS ALIMENTICIOS COLONIAIS-ME

Fica marcada a reunião para abertura do envelope C, contendo a proposta da proponente habilitada para o dia **28 de Agosto de 2020 as 09:00 horas** com a presença dos que se interessarem.

Pinhal de São Bento – PR, 24 de Agosto de 2020.

VILSON HERMES
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

_____
LUIZ EDELAR DE LIMA

_____
JAQUELINE G.D. GRISA

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:4916D92C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Pinhal de São Bento – Pr.

Resolução Nº 08/2020

Sumula, aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS RECURSOS DA DELIBERAÇÃO 114/2018-CEAS/PR DO "INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA PcD III" do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento– CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e
Considerando a plenária realizada no dia 26 de Agosto de 2020, após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas Final dos recursos da Deliberação 114/2018-CEAS/PR do "Incentivo à Pessoa Com Deficiência PcD III", referente ao período de Janeiro/2020 até Abril/2020,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas a referida Prestação de Contas Final dos recursos da Deliberação 114/2018 – CEAS/PR do "Incentivo à Pessoa Com Deficiência PcD III", referente ao período de Janeiro/2020 até Abril/2020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 26 de Agosto de 2020.

KATIUÇA MARA PASA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:06891132

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução Nº 09/2020

Sumula, aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS da Deliberação nº 067/2019/CEAS/PR – "Incentivo Aprimora CRAS e CREAS" do Município de Pinhal de São Bento -PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento– CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e
Considerando a plenária realizada no dia 26 de Agosto de 2020, após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas dos recursos da Deliberação nº 067/2019/CEAS/PR – "Incentivo Aprimora CRAS e CREAS" referente ao período de 19 de dezembro de 2019 até 30 de junho de 2020,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas a referida Prestação de Contas dos recursos da Deliberação nº 067/2019/CEAS/PR – "Incentivo Aprimora CRAS e CREAS" referente ao período 19 de dezembro de 2019 até 30 de junho de 2020.

Artigo 2º - Aprovar a justificativa por não ter sido utilizado nenhum valor deste incentivo no período desta prestação de contas.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 26 de Agosto de 2020.

KATIUÇA MARA PASA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:16588F88

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Pinhal de São Bento – Pr.

Resolução Nº 10/2020

Sumula, aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS da Deliberação nº 068/2019/CEAS/PR – "Incentivo Benefício Eventual IV" do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento– CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e
Considerando a plenária realizada no dia 26 de Agosto de 2020, após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas dos recursos da Deliberação nº 068/2019/CEAS/PR – "Incentivo Benefício Eventual IV" referente ao período de 23 de dezembro de 2019 até 30 de junho de 2020,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas a referida Prestação de Contas dos recursos da Deliberação nº 068/2019/CEAS/PR – "Incentivo Benefício Eventual IV" referente ao período 23 de dezembro de 2019 até 30 de junho de 2020.

Artigo 2º - Aprovar a justificativa do saldo superior a 50%.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 26 de Agosto de 2020.

KATIUÇA MARA PASA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:A1263232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 241/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°239/2020 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
93	VALQUIRIA BEIN	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FB2AEA60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 242/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº. 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 240/2020 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
37	KAMILLE ALEXANDRINI LASS	AUSENTE
38	JOÃO BATISTA DOS SANTOS MORAES	APTO
39	VANICE BERRIO DOS SANTOS	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C99168A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 243/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 242/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
38	JOÃO BATISTA DOS SANTOS MORAES	APTO
39	VANICE BERRIO DOS SANTOS	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 02/09/2020, às 9h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c)FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f)Certidão de quitação eleitoral;
g)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h)FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j)FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p)Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q)FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r)FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:DDF48FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 244/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
94	JOELMA DOMENICA OSTROWSKI DALCOL	64,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 02/09/2020, às 10hrs:20min.**na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4ACFE0FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 245/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº. 205/2017, publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
40	DAYDSON AGNES DE ARRUDA GESSNER	58,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 02/09/2020, às 10hrs:20min** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada **na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:25B72D68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2020 – PROCESSO Nº. 60.957/2019

Objeto: aquisição de materiais de construção: aço e ferro; buchas, parafusos, pregos e etc; elétrica e telefonia; esquadrias, dobradiças, fechaduras e acessórios; ferramentas e equipamentos; hidráulica; madeiras, forros e cobertura; revestimentos, pintura e impermeabilização; solda; telas de proteção, para reparos, melhorias, adaptações, adequações, ampliação e correções nos prédios públicos de Piraquara. **Ata 145/2020 - Detentora:** 77 DO BRASIL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.244.926/0001-58, vencedora dos **itens 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 20, 23, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 56, 59, 60, 61, 63, 66, 70, 73, 76, 79, 80, 82, 88, 95, 96, 99, 101, 102, 103, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 137, 138, 140, 142, 143, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 156, 157, 159, 160, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 179, 180, 185, 191, 192, 193, 194, 196, 198, 199, 201, 203, 205, 206, 209, 212, 214, 215, 217, 218, 220, 222, 223, 226, 227, 229, 231, 232, 233, 234, 236, 238, 239, 241, 243, 246, 248, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 295, 296, 297, 298, 300, 303, 310, 312, 318, 323, 338, 347, 348, 350, 352, 355, 356, 358, 363, 364, 365, 366, 369, 373, 374, 377, 386, 396, 401, 407, 408 e 414,** pelo valor total de R$ 397.538,75 (Trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos). - **Ata 146/2020 - Detentora:** ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 17.747.344/0001-61, vencedora dos **itens 7, 17, 84, 270, 273, 301 e 351,** pelo valor total de R$ 67.886,00 (Sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais). - **Ata 147/2020 - Detentora:** DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 37.227.550/0001-58, vencedora dos **itens 69, 77, 78, 81, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 305, 311, 316, 317, 321, 325, 327, 331, 332 e 337,** pelo valor total de R$ 55.587,50 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **Ata 148/2020 - Detentora:** EMERSON ARCIE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 31.801.196/0001-47, vencedora dos **itens 52, 57, 58, 97, 98, 120, 134, 139, 147, 319, 328, 339, 340, 342, 344, 345, 349, 353, 360, 361, 370, 371, 375, 379, 383, 384, 387, 389, 391, 395, 402, 405 e 413,** pelo valor total de **R$ 134.377,00** (cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais). - **Ata 149/2020 - Detentora:** FR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 06.081.837/0001-99, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 24, 25, 27, 55, 104, 122, 155, 163, 183, 187, 188, 189, 211, 221, 247, 249, 271, 294, 299, 320, 330, 334, 335, 385, 390, 398, 399, 403 e 404,** pelo valor total de R$ 110.861,10 (cento e dez mil, oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos) - **Ata 150/2020 - Detentora:** MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 35.759.995/0001-53, vencedora do **item 93,** pelo valor total de R$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais). - **Ata 151/2020 - Detentora:** TEMISTOCLES NASCIMENTO-ME inscrita no CNPJ sob nº. 30.277.434/0001-02, vencedora dos itens **22, 36, 39 e 62** pelo valor total de **R$ 4.100,00** (quatro mil e cem reais). - **Ata 152/2020 - Detentora:** VIVIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob nº. 00.357.719/0001-84, vencedora dos itens **12, 16, 19, 21, 28, 30, 35, 37, 38, 44, 46, 50, 67, 68, 71, 72, 74, 75, 105, 107, 125, 135, 141, 144, 153, 154, 158, 161, 175, 177, 178, 181, 182, 184, 186, 190, 195, 197, 200, 202, 204, 208, 210, 213, 216, 219, 224, 225, 228, 230, 235, 237, 240, 242, 244, 245, 302, 304, 306, 307, 308, 309, 313, 314, 315, 322, 324, 326, 329, 333, 336, 341, 343, 346, 354, 357, 359, 362, 367, 368, 372, 376, 378, 380, 381, 382, 388, 392, 393, 394, 400, 406, 409, 411, 412, 415, 416 e 417,** pelo valor total de **R$ 371.064,90** (trezentos e setenta e um mil e sessenta e quatro reais e noventa centavos). - **Vigência das Atas:** 20/07/2020 a 20/07/2021. **Data da Assinatura das Atas:** 20/07/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:57D932AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 74/2020 PROCESSO Nº 60.936/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o despacho da Secretaria Municipal de Saúde, no qual aponta o erro na interpretação do prazo de vigência, resolve **ANULAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2020, datado de 13/08/2020,** do **Processo nº 60.936/2019 – Pregão Presencial nº 114/2019**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, com mão de obra residente nos equipamentos de saúde do município de Piraquara/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2079, de 19/08/2020, página 146; Diário Oficial do Paraná, Edição 10751, de 19/08/2020, página 25; Diário Oficial da União – seção 3, nº 159, de 19/08/2020, página 199, e no Diário da Indústria e Comércio de 19/08/2020.

Piraquara, 26 de agosto de 2020.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:60FB2499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 27.187/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27.187/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020,** que tem por objeto a contratação deempresa para execução de remanescente de serviço decorrente da rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº. 169/2019, que originou-se do processo nº. 33.664/2019, Tomada de Preços nº. 13/2019, cujo objeto é Contratação de empresa para Execução de Obra de Reforma da Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, com área de intervenção de 158,65 m², localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara/PR, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **INFRACELL INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Albano Reis, n° 640, Bom Retiro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.899.540/0001-11,

sagrada vencedora, pelo valor total de R$ 55.046,04 (cinquenta e cinco mil, quarenta e seis reais e quatro centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9E029E2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 136/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32880/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** PVH INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.737.074/0001-70. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação e transporte de containers, destinados a unidade de abordagem e acolhimento a população em situação de rua Centro POP que, em decorrência da pandemia do novo Corona Vírus necessita de um local adequado para isolamento dos usuários recém chegados. **Valor global** R$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais). **Prazo de execução e vigência:** o prazo de execução será **de 5 (cinco) meses** e o prazo de vigência será de **6 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura. **Data da Assinatura:** 24/08/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:72ECE104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 32.447/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 32.447/2020** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 26/2020**, de locação do imóvel de **A.S Administradora de Bens Ltda,** inscrita no CNPJ nº 19.221.296/0001-07, e **BRGT Administradora de Bens Ltda** inscrita no CNPJ nº 19.234.093/0001-47, que tem por objeto a locação de imóvel destinado para o Corpo de Bombeiros de Piraquara, sob o valor total de R$ 144.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Piraquara, 28 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DB80AE60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2020

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 15/2020 e homologo-a para a contratação da empresa **ALUME INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 00.307.367/0001-52**, devidamente habilitada para fornecer uniformes para os servidores da garagem municipal, no valor de R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 11.001.2678200112.042 – 3.3.90.30.23.00.0000 (1625) – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 28 de agosto de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:11C1BEB5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INEXIGIBILIDADE 09/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020

OBJETO: Edital de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, para contratação, em regime temporário, de 06 (seis) Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 12 (doze) horas, a ser executada por 02 (duas) equipes compostas por 03 (três) profissionais que realizarão os serviços em regime de escala, de forma que cada integrante das equipes preste serviços por 12 (doze) horas e tenha uma folga de 24 (vinte e quatro) horas, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias para atuar nas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Corona vírus), os profissionais a serem contratados realizarão os seguintes serviços: aferição de temperatura corporal, assepsia de mãos com álcool gel, encaminhamento dos casos suspeitos e o controle de entrada de pessoas e veículos no município.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: de 31/08/2020 à 30/09/2020.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 28 de agosto de 2020.

EDVAN ELTON SGORLON
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:8562CC24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 94/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 94/2020
Dispensa de Licitação nº 25/2020
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para realização de laudo geológico/geotécnico para loteamento a ser realizado na Avenida Paranapanema conforme especificações solicitadas pela Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Contratada: Sologeotecnica Engenharia e Meio Ambiente Ltda, CNPJ nº 12.013.093/0001-78.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dotação orçamentária: 2.026.3390.39.00.00-908.
Data assinatura: 24/08/2020.
Vigência: 03 (três) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:603140E1

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 110/2019

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento Licitatório nº 89/2019 modalidade Pregão Presencial nº 47/2019, de um lado o Município de Porecatu através do Fundo Municipal de saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa Absolut Clínica Médica e Gestão em Saúde Ltda, CNPJ Nº 26.740.375/0001-81, sediada à Avenida Munhoz da Rocha, 1699, sala 02, Centro, no município de Mandaguaçu/PR, CEP 87160-000, através de seu representante legal Agnaldo Carvalho Guimarães, RG nº 4.184.198-2 SSP/PR, CPF nº 604.540.919-15 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o seguinte mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 06 de agosto de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 04 de agosto de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito
Contratante

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 2 – nome, RG e CPF

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:391808DA

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 116/19

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA JACK SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 105/2019 modalidade Pregão Presencial nº 55/2019, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Jack Serviços Administrativos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.596/0001-73, sediada à Rua Mandaguari, 600, Centro, no Município de Godoy Moreira/PR, neste ato representada por Sidnei Leme Jack, portador do RG nº 4.491.697-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 639.881.439-87, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 23 de agosto de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 21 de agosto de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***JACK SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA***
Prefeito Contratante	Contratada

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:71660642

LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 141/2018

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 141/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA J CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Porecatu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do. Rio Branco, 344, Centro, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal Fábio Luiz Andrade, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.411.199-13, e a empresa J Campos Construções Ltda ME, com sede na Rua Maria Ribeiro Canhin, 37, Centro, no município de Alvorada do Sul/PR, CNPJ nº 15.430.707/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Hervaldo José de Campos, inscrito no RG nº 4.150.132-4 SSP/PR e CPF nº 559.228.489-68, tendo em vista a homologação do resultado da licitação n° 132/2018 Tomada de Preços nº 06/2018, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato em 60 (sessenta) dias a contar de 29 de agosto de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 28 de agosto de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	***J CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA ME***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:EC68760A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026-2020

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, incisos II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação solicitado pelo Departamento Rodoviário Municipal, adjudicando o objeto a contratação da empresa **PROCÓPIO EMBALAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 03.941.878/0001-10, sito a Rua Célio José Franceschi, Nº 254, Bloco 3, Chapada, CEP 83.707-748, na cidade de Araucária, Estado do Paraná, para fornecimento de 5.000 (cinco) mil unidades de sacos de ráfia estampados para serem distribuídos aos munícipes, através da Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Porto Amazonas – COOCARPA – coletora dos materiais recicláveis na cidade, pelo valor de R$8.000,00 (oito mil reais).

Porto Amazonas, 28 de agosto de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8E49AE1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 073-2020

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n° 073/2020
Data: 28/08/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: PROCÓPIO EMBALAGENS LTDA. – CNPJ – 03.941.878/0001-10
Protocolo: 318/2020
Licitação: Dispensa de Licitação n°026/2020
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 5.000 (cinco) mil unidades de sacos de ráfia estampados para serem distribuídos aos munícipes, através da Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Porto Amazonas – COOCARPA – coletora dos materiais recicláveis na cidade.
Valor: R$8.000,00 (oito mil reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 01/09/2020 à 30/11/2020

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:89153AA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 042 NOMEIA RUBENS S. DE PAULA

PORTARIA Nº 042 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a partir do dia 1° de setembro, **RUBENS SEGURO DE PAULA**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 4.446.897-2 e do CPF nº 636.038.379-91, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, percebendo a remuneração mensal prevista na Lei Municipal nº. 1051 de 22 de agosto de 2016.
Parágrafo Único. A Lei Municipal n° 1051 de 22 de agosto de 2016 manteve os mesmos valores dos subsídios da Legislatura de 2013-2016 para a Legislatura 2017- 2020, para os Agentes Políticos do Poder Executivo, hoje fixado para os Diretores de Departamento em R$ 3.440,34 (três mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).
Art. 2°. Revoga-se a Portaria Nº 028 de 13 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:04C9DA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA

Considerando as exigências legais e regulamentares, convocamos os prefeitos e representantes legais dos Municípios de **CAFEARA, CENTENÁRIO DO SUL, BELA VISTA DO PARAÍSO, FLORESTÓPOLIS, GUARACI, JAGUAPITÁ, LUPIONÓPOLIS, MIRASELVA e PRADO FERREIRA,** entes consorciados do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná – CODINORP, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 01 de Setembro de 2020 (terça-feira), às 15 horas, na Rua São Paulo, 191, na sala de Reunião do Paço Municipal, para deliberar sobre:

1) Investimentos para 2020;

2) Aprovação do Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o Exercício de 2020;

3) Licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR);

4) Outros assuntos de interesse do CODINORP.

Prado Ferreira, 24 de Setembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:2E052B16

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

Considerando as necessidades dos Municípios Consorciados de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)., em favor de DELFINI INSDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na Av. Prof. Ergília Micelli, nº 541,na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) CUBETA PADRAO SINTETICO DE CLORO 2 MG/L e 01 (um) CONJUNTO PADROES DE

CALIBRACAO (TURBIDIMETRO) para o Samae de Ângulo Consorciado ao Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 28 de agosto de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente Do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1A6CCF60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 45/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 207.826,00 (Duzentos e Sete Mil e Oitocentos e Vinte e Seis Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 130,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
25 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 260,00
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
95 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 130,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2018Gastos com Pessoal e Encargos - Recursos Humanos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
135 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 30.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 520,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
205 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 260,00
03.003DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS Abertura
02.122.0002.2019Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
345 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 260,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
485 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 520,00
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
515 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 260,00
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
04.122.0002.2022Gestão de Pessoal - Divisão de Tesouraria
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
535 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 130,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
565 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.040,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2046Programa Agentes Comunitários da Saúde - PACS
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
725 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 638,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
760 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.820,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
775 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2048Incentivo Temp. do Componente de Custeio do Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
830 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.510,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1095 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 260,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2054Componente da Vigilância Sanitária
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1395 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1720 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.040,00
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1705 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 49.765,00
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.301.0005.1059Aquisição de Veículo para Depto de Saúde
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1760 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual

06 DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 13.770,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2045 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 20.140,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2046 01024 Auxílio F. para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à
06 DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.963,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2067 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 6.500,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2069 01024 Auxílio F. para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à

06 DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 10.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2086 01024 Auxílio F. para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à

06 DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 390,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2068 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 DEP DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 780,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2555 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 650,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2655 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 5.070,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2895 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 1.170,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2596 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 2.340,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2935 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 650,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3165 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 10.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3260 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 260,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3445 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 1.300,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3585 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 520,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3725 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 650,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3825 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 20.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3860 00000 Recursos Ordinários (Livres)
11 DEP. DE AGR., AB. E MEIO AMBIENTE Acréscimo 130,00
11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura
04.122.0002.2025Gestão de Pessoal - Divisão de Agropecuária
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3985 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 30.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)

4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
300 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 6.630,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
740 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
750 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 319,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
760 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 4.282,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00
05.004FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLAFB Abertura
10.302.0005.2059Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.72.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1610 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 4.160,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2071Manut. e implementação das ações do Proj. Crescendo em Cidadania
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1900 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 5.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2071Manut. e implementação das ações do Proj. Crescendo em Cidadania
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1930 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 390,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2071Manut. e implementação das ações do Proj. Crescendo em Cidadania
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1940 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2071Manut. e implementação das ações do Proj. Crescendo em Cidadania
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.610,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2072Ações de manut. e impl. do Proj. Jovem Cidadão - Adolescente
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1980 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2110 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 5.070,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2880 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 7.800,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
2940 00000 Recursos Ordinários (Livres)
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 4.160,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2088Capacitação dos Professores - Educação Básica
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3090 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 10.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3210 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 20.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3890 00000 Recursos Ordinários (Livres)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 06.0001.08.244.0013.2066 – 3.1.90.11.00.00 – FONTE – 1024 – R$ 20.140,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 06.0001.08.244.0013.2066 – 3.1.90.13.00.00 – FONTE – 1024 – R$ 6.500,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 06.0001.08.244.0013.2066 – 3.3.90.30.00.00 – FONTE – 1024 – R$ 10.000,00

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO –05.005.10.301.0005.1059 – 4.4.90.52.00.00 – FONTE – 1500 – R$ 49.765,00

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 24 dias de Agosto de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:A0D52F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7613/2020

Súmula: Exonera a pedido a senhora MARIA HELENA BUZZI do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 12060/2020

DECRETA

Art. 1° EXONERA, a pedido da Servidora Municipal Senhora MARIA HELENA BUZZI, RG nº 141009621/PR, ocupante do cargo em comissão de “ASSESSOR DE DIVISÃO”, do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2020.

Quatro Barras, 28 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:4DB325E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07609/20 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.260,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.07 - CONSELHO TUTELAR		
04.07.08.243.0006.6.007 (145) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.260,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (243) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.01 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
04.01 .08.243.0006.6.008 (66) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.260,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (239) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 26 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:F74385C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.367 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 1.367 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

“Suplementação por cancelamento e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R$ 300.000,00”.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – MANUT DA SECR DE ADM E FINANÇAS
10.122.0004.2004 – MANUT. DA SECR. DE ADM. E FINANÇAS
510 - 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
000 – Recursos Livres.....R$ 100.000,00
555 – 33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.....R$ 50.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.541.0013.2027 – GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
4410 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
511 – Taxas – Prestação de Serviços.....R$ 150.000,00

TOTAL.....R$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento e excesso de arrecadação:

Cancelamento:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – MANUT DA SECR DE ADM E FINANÇAS
10.122.0004.2004 – MANUT. DA SECR. DE ADM. E FINANÇAS
460 - 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 – Recursos Livres.....R$ 80.000,00
500 – 33.90.36.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física
000 – Recursos Livres.....R$ 20.000,00

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita/Fonte	Valor R$
003	Trans. Complementação FPM- AFM	50.000,00
511	Taxa de limpeza pública	150.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 28 de agosto 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F7BDD54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 324/2020

PORTARIA N° 324/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 3446, de 26/08/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerado DANIEL AUGUSTO NOGUEIRA, ocupante do cargo de Motorista I, portador do RG nº. 10R32655/SC, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E542B930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°004/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2020
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.
Processo Seletivo Simplificado n°001/2020
Valor Mensal:
R$ 2.740,99(Dois Mil Setecentos e Quarenta Reais e Noventa e Nove Centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – ALEXANDRE CARDOSO
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Administração Municipal – Obras e Construção em geral, visando a realização das atribuições de ENGENHEIRO CIVIL na prestação de serviços relacionados com obras públicas e construção em geral executados direta e indiretamente pela Administração Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de Setembro de 2020 à 31 de Agosto de 2021, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 28 de Agosto de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:B99C8B61

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 098/19
PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA CNPJ nº 16.514.870/0001-19
OBJETO: Execução da Obra Pavimentação de Calçadas na Avenida Paraná, no trecho entre a PR 472 até a Rua Rio de Janeiro, conforme Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e Projeto.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de Agosto de 2.020
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19/10/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Agosto de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1D19938D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2020 AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEICULO HATCH 0 KM ANO/MODELO 2020/2020, MARCA FIAT MODELO MOBI LIKE 1.0, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ nº 73.358.195/0001-57**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEICULO HATCH 0 KM ANO/MODELO 2020/2020, MARCA FIAT MODELO MOBI LIKE 1.0 COR BRANCA, EM ATENDIMENTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR, RECURSOS ORIUNDOS DAS RESOLUÇÕES SESA/PR nº 783/2019; 644/2020; 596/2020 e 870/2020 SECRETARIA DA SAÚDE PARANÁ – INCENTIVO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE.**
VALOR TOTAL: **R$ 262.998,00 (Duzentos e sessenta dois mil novecentos e noventa oito reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2020
DATA DA ASSINATURA:28/08/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 26/11/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	01	1030100211.022	4.4.90.52.00	375
06	01	1030100211.022	4.4.90.52.00	373
06	01	1030100211.022	4.4.90.52.00	1000
06	02	1030100212.029	4.4.90.52.00	303

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 28 de Agosto de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3CC20A7F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINI BUS/MICRO-ÔNIBUS 0 KM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2021 MARCA MERCEDES BENZ MODELO SPRINTER 416 2.2 COR BRANCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA CNPJ nº 75.902.833/0001-47
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINI BUS/MICRO-ÔNIBUS 0 KM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2021 MARCA MERCEDES BENZ MODELO SPRINTER 416 2.2 COR BRANCA, EM ATENDIMENTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR, RECURSOS ORIUNDOS DAS RESOLUÇÕES SESA/PR nº 783/2019; 644/2020; 596/2020 e 870/2020 SECRETARIA DA SAÚDE PARANÁ – INCENTIVO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE.**
VALOR TOTAL: **R$ 186.400,00 (Cento e oitenta seis mil e quatrocentos reais)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2020
DATA DA ASSINATURA:28/08/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 26/11/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	01	1030100211.022	4.4.90.52.00	375
06	01	1030100211.022	4.4.90.52.00	373
06	01	1030100211.022	4.4.90.52.00	1000
06	02	1030100212.029	4.4.90.52.00	303

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 28 de Agosto de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D65F5B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 5.879/2020 28/08/2020

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 111, XVI, do Estatuto dos Servidores, bem como o Decreto Municipal nº. 3.961/2020, resolve:
Art. 1º NOMEAR os servidores para compor o Comitê Gestor de Fiscalização das Medidas de Enfretamento ao COVID-19, conforme segue:
- Camila Eduarda Viana
- Sidnei Tarciso Dalla Costa
- Jucélia Hening Garbin
- Sargento Sandro Marcos Wachelenski Baú

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Equipe de Fiscalização da aplicabilidade do Decreto Municipal nº. 3.869/2020:
- Angélica Vieira Costa
- Jakson Felipe da Silva
- Ivana Deparis
- Maira Zambone
- Elenice Canzi
- Fabiana Robe
- Elena Krause
- Aline Prestes
- Patricia Pocorni
- Jaqueline Hickmann
- Andressa Damin
- Sandra Marli dos Santos Pagnoncelli
- Fernanda Strozack
- Elizete Aparecida Busatta Barbosa
- Jessica Paula Guimarães Maia
- Franciele Falcade
- Bruna Tomazini Neto
- Maiara Muller
- Janete Madey Rotava
- Janaina Aires Ferraz Alves
- Elsa Steinke
- Felipe Antonio Andrade
- Maisa Grimm dos Santos
- Graciele Chielle
- Angela de Godois
- Angelica C. Schmitt
- Jaqueline Muneron
- Jeisy K. Schirmann
- Maria Rita Ribeiro Teles
- Nelci Gerlach da Silva
- Patrícia Donadel
- Renata Grade
- Rosângela M. Pizatto
- Suzana Gonzatti
- Tânia Bottega
- Tatiane Lippstein
- Tamilys C. Weizemann
- Ana Marlete Ferreira
- Cristina Kichel
- Lucas O. Tschá
- Beatriz Ferreira Garcia
- Bruna Jaqueline Sott
- Denilson Bierhalz
- Diane Klak Palavicini
- Fernando Ferreira Gomes
- Jean de Jesus
- Jefferson Rodrigo Mendes
- Leonildo Andrade
- Sidinei Rodrigues
- Adair dos Santos
- Vanderlei Luiz Pavan
- Airton Belle
- Claudiomar Consorte
- Clayton Mioto
- Elcio Osowiski
- Claudemir Martins de Oliveira
- Laercio Steffens
- Nelson Andrade
- Nelson da Silva
- Vanderlei Goldhardt
- Ivonir Kruger
- Jusara Garcia Ferreira

- Solange Cananea da Rosa
- Sara Talita Ribeiro
- Soeli Pereira Bonatti
- Ana Paula Czycza
- Selma Aparecida Toretti
- Sonia Morais da Silva
- Deonilce de Fátima Lopes
- Terezinha Salete Schmitt
- Jucelia Cassol
- Elieidi Marivani Halschuh
- José Adilson Duarte
- Thais Regina Gonçalves dos Santos
- Joice Fernanda Pires Rodrigues Oliveira
- Ivonete Mendonça
- Viviani Gabriela de Oliveira
- Andressa Aparecida Minski

Art. 3º Os membros do Comitê Gestor de Fiscalização e da Equipe de Fiscalização possuem, dentre suas atribuições, a competência fiscalizatória, compreendido o poder de notificação de casos que contrariem os Decretos Municipais de combate e enfrentamento à COVID-19.

Art. 4º Os trabalhos efetuados pelo Comitê e pela Equipe de Fiscalização serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Realeza – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 5.844/2020, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1D0B22EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza/PR – CMDCA, aprova a Prestação de contas da Deliberação nº 107/2017 do CEDCA/PR - Incentivo aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Realeza, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 26 de Agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 107/2017 do CEDCA/PR – Programa Crescer em Família, referente ao período de Janeiro à Junho de 2020, tendo como parecer:
Parecer: Dada a apresentação realizada pela Gestora Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à Prestação de Contas do período de Janeiro à Junho de 2020 do Recurso Incentivo aos Conselhos Tutelares, este Conselho resolve por APROVAR sem ressalvas a referida prestação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:26ADF0EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Realeza/PR – CMAS, aprova a Prestação de contas da Deliberação nº 068/2019 do CEAS/PR - Incentivo Benefício Eventual IV, referente ao período de Janeiro a Junho de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/1995 de 06/09/1995, e Lei Municipal nº1.691/2016 de 15/12/2016, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 26 de Agosto de 2020:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 068/2019 do CEAS/PR – Programa de Incentivo Benefício Eventual IV, referente ao período de Janeiro a Junho de 2020, tendo como parecer:
Parecer: Dada a apresentação realizada pela Gestora Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à Prestação de Contas do período de Janeiro a Junho de 2020 na modalidade Incentivo Benefício Eventual IV, este Conselho resolve por APROVAR sem ressalvas a referida prestação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:25FB64FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Realeza/PR – CMAS, aprova a Prestação de contas da Deliberação nº 067/2019 do CEAS/PR - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao período de Janeiro a Junho de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/1995 de 06/09/1995, e Lei Municipal nº1.691/2016 de 15/12/2016, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 26 de Agosto de 2020:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 067/2019 do CEAS/PR – Programa de Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao período de Janeiro a Junho de 2020, tendo como parecer:
Parecer: Dada a apresentação realizada pela Gestora Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à Prestação de Contas do período de Janeiro a Junho de 2020 na modalidade Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, este Conselho resolve por APROVAR sem ressalvas a referida prestação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:80161124

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.036/2020 27/08/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 28.499,42 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos**), conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
30000504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	9.677,02

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
210500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	9.411,20

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros as Pessoas Físicas
211500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	9.411,20

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I-Superávit Financeiro Vinculado

Valor	**R$ 28.499,42**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A485262F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2088 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições em especial ao disposto na Lei Municipal nº 1035 de 10 de dezembro de 2008, e artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, **para a gestão de 01 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2022** que fica assim composto:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
1 – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Lucivane Zamarchi
Suplente: Luana Speorin Burin

2 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Edina de Moraes Gonçalves
Suplente: Lucila Zanini

3 – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Giseli Vanessa Betiollo
Suplente: Fabiana Debiasi Costa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES:
1 – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Janete Motta Machado
Suplente: Paulo Alexandre Leepkaln

2– Associação de pais e Mestres da Escola Municipal Prof. Ida Kummer:
Titular: Silmara Tesker
Suplente: Francieli Freitas Ferron Pilar

3 – Pastoral da Criança:
Titular: Niva Rosa Blachessen
Suplente: Ilda Ficanha

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:996EF22F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

EMPRESA
Pavimar Construtora de Obras Ltda
Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Renascença, 28 de agosto de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8AE0EC0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2020 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 025/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Algenir dos Santos Guedes Eireli
OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de plantão médico, para atendimento no fundo municipal de saúde neste município de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:88169ED8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2020 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 026/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Clinica Medica Mais Saúde Para Você Eireli
OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de plantão médico, para atendimento no fundo municipal de saúde neste município de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2020.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:1DDC8F3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 102/2020 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Jair dos Santos
OBJETO: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
VALOR: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:CF1A9E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelas PORTARIAS nº 48/2020 de 13 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 24 de agosto de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO IX | Nº 2081 a ERRATA de correção à publicação, na forma a seguir.

Onde se lê:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **VALNOIR JOSE DESCHK ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 18.197.641/0001-43**.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LAVAGEM DE VEICULOS LEVES E PESADOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**
VALOR TOTAL: R$: 162.890,00 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:21/08/2020

Reserva do Iguaçu, 21 de agosto de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **VALNOIR JOSE DESCHK ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 18.197.641/0001-43**.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LAVAGEM DE VEICULOS LEVES E PESADOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**
VALOR TOTAL: R$: 162.890,00 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:21/08/2020

Reserva do Iguaçu, 21 de agosto de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:7DFEE2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

DECRETO Nº 144/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 04/08/2020 o Sr. BRUNO JOSÉ FREITAS, inscrito no CPF: 076.241.379-41, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Educação
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a data de 04/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:9CD30B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

DECRETO Nº 145/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a servidora SOLANJE REGINA PEREIRA, inscrito no CPF: 033.702.979-22, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, partir de 20 de agosto de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:9D15C93C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CANCELAMENTO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO 024/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

Aviso de cancelamento de Ratificação – CANCELA e torna SEM EFEITO a publicação da Dispensa de Licitação nº 024/2020- Processo Administrativo 056A/2020- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE VAGA EM UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIAPARA IDOSOS**", ora a ratificação em favor da empresa **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA,** CNPJ: **78.109.501/0001-06**, totalizando valor R$6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, 28 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:0F0B31B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE EXTRATO E DO CONTRATO Nº. 59/2020 DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

Aviso de cancelamento de Extrato e do Contrato – CANCELA e torna SEM EFEITO a publicação do Extrato e Contrato nº 060/2020 - Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE VAGA EM UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS"**, em favor da empresa **ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA,** CNPJ: 78.109.501/0001-06, no valor de R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, 28 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:FD1FD3C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2020 (CONTRATOS 141-142-143-144-145-2020)

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2020 – PLATAFORMA BLL
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL COM RECURSOS DO IOAF E DO QUALIFAR-SUS
FAVORECIDO: CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME
CNPJ.: 17.394.513/0001-27
FAVORECIDO: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ.: 20.252.467/0001-36
FAVORECIDO: LETTECH IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ.: 13.258.144/0001-94
FAVORECIDO: R.LAZZARI CASA DAS FERRAGENS EIRELI ME
CNPJ.: 33.624.056/0001-76
FAVORECIDO: TYSKI & MACHOVSKI LTYDA ME
CNPJ.: 33.460.679/0001-50

Rio Azul, 28 de agosto de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME
CNPJ.: 17.394.513/0001-27
VALOR: R$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 28/08/2020 até 27/08/2021.
ASSINATURA: 28/08/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) CARLOS VINICIO BUENO CONSTANSKI
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ.: 20.252.467/0001-36
VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 28/08/2020 até 27/08/2021.
ASSINATURA: 28/08/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LORENA LASKOSKI
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LETTECH IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ.: 13.258.144/0001-94
VALOR: R$ 1.377,00 (um mil, trezentos e setenta e sete reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 28/08/2020 até 27/08/2021.
ASSINATURA: 28/08/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: R.LAZZARI CASA DAS FERRAGENS EIRELI ME
CNPJ.: 33.624.056/0001-76
VALOR: R$ 813,80 (oitocentos e treze reais e oitenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 28/08/2020 até 27/08/2021.
ASSINATURA: 28/08/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) RAFAEL LAZZARI
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TYSKI & MACHOVSKI LTYDA ME
CNPJ.: 33.460.679/0001-50
VALOR: R$ 28.295,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 28/08/2020 até 27/08/2021.
ASSINATURA: 28/08/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SUZELI TYSKI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:43E83F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.553/2020

Súmula:"Exonera detentores de cargos comissionados e efetivos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul conforme específica, e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada, a servidora **Jéssica da Luz Spaer,** portadora do R.G. nº 1.236.612-9, matrícula nº 5614-1, do cargo de provimento em comissão de Seção de Diagnóstico de Situações de Risco, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Fica exonerado, o servidor **Celso Schubert de Souza,** portador do R.G nº 002214285, matrícula nº 3885-1, do cargo de provimento em comissão de Seção de Liberação de Alvarás, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na estrutura administrativa da prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 3º Fica exonerada, a servidora **Mareniuze Moreira dos Santos**, portadora do R.G nº 64984349/PR, matrícula nº 4124-1, do cargo de provimento em comissão de Seção Coordenação e Distribuição da Merenda Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data retroagindo efeitos em 14 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 28 de agosto de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:0E8B104E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº27/2020**, REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não-perecíveis, destinados a MERENDA ESCOLAR, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 14/09/2020 Às 8:30h/min,** NA ASEM – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RUA ALESSANDRO DOMINGOS NODARI, nº 63, VILA VELHA, neste Município. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 28 de agosto de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A9D29B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICO, o valor do Extrato referente ao Contrato nº 32/2020, firmado com a empresa **JOSIANE DO VALE RIBEIRO DE FARIA - EIRELI**, publicado em 02 de junho de 2020, Edição 2043, onde se lê 256,38. Leia-se 256,20

Rio Branco do Sul, 02 de julho de 2020.

JOZIANE DE CÁCIA SILVA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:1FBEBFBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 745/2020

Nomeação de Comissão Municipal de Análise dos Incentivos Fiscais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o art. 17º, da Lei Complementar nº 015, de 26 de setembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Municipal de Análise dos Incentivos Fiscais, que terão a função de efetuar a análise preliminar de admissibilidade dos pedidos de incentivos fiscais e econômicos.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, será composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

Servidor	*Matrícula*
I - André Cachimiski Henrique	*2202-0/1*
II - Marcos Aurélio Pereira da Cruz	*1746-9/1*
III - Marcelo Alves	*2385-0/1*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:290B5E4B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 746/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Mônica Freire Kühl, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27/07/2020 a 07/08/2020, para a servidora municipal ***Mônica Freire Kühl***, com RG nº 4.301.279 SC, CPF nº 008.613.809-08 e matrícula nº 2608-5/1, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/07/2020.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:98E15103

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 747/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Andréia Aparecida Veiga, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30/07/2020 a 10/08/2020, para a servidora municipal ***Andréia Aparecida Veiga***, com RG nº 7.777.381-9 PR, CPF nº 048.386.179-09, e matrícula nº 1019-7/1, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/07/2020.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:06481E3D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 748/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Elisangela Pilz da Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29/07/2020 a 10/08/2020, para a servidora municipal ***Elisangela Pilz da Silva***, com RG. nº 7.052.975-0 PR e CPF n.º 008.612.389-07 e matrícula nº 2090-7/2, ocupante do cargo de "Recepcionista", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/07/2020.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A6B1294C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 749/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Jaqueline Hack Pinheiro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05/08/2020 a 11/08/2020, para a servidora municipal ***Jaqueline Hack Pinheiro***, com RG. n.º 5.374.361 SC, CPF n.º 072.762.299-47 e matrícula n.º 7926-0/1, ocupante do cargo de "Nutricionista A", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/08/2020.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2C80E3CC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 750/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Jéssica Tandler Rosa Paqueira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05/08/2020 a 11/08/2020, para a servidora municipal **Jéssica Tandler Rosa Paqueira,** com RG. nº 6224459 SC, CPF nº 087.894.379-00, matrícula nº 2610-7/1, ocupante do cargo de "Nutricionista A", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/08/2020.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:09DF1016

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 751/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Alexandre Ribeiro Ribas.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, nos períodos de 30/07/2020 a 12/08/2020, para o servidor municipal ***Alexandre Ribeiro Ribas***, com RG nº 5.651.166 SC, CPF nº 072.614.339-18 e matrícula nº 1082-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/07/2020.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E3A4B498

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 752/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Daniel Teixeira da Cruz.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, nos períodos de 30/07/2020 a 13/08/2020, para o servidor municipal ***Daniel Teixeira da Cruz***, RG sob nº 27763293 PR, CPF nº 850.877.269-68 e matrícula nº 0469-3/1, ocupante do cargo de "Fiscal de Obras", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/07/2020.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D5218C9C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 753/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Dyego Henrique Schelbauer.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, nos períodos de 31/07/2020 a 14/08/2020, para o servidor municipal ***Dyego Henrique Schelbauer,*** RG sob nº 93135245 PR, CPF nº 060.883.219-70 e matrícula nº 2084-2/1, ocupante do cargo de "Técnico Agrícola", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2020.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:540A965C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 754/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Gilson Marcos Nogacz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, nos períodos de 05/08/2020 a 18/08/2020, para o servidor municipal **Gilson Marcos Nogacz**, com RG nº 140348406 PR, CPF nº 750.978.939-72, e matrícula nº 1031-6/1, ocupante do cargo de "Técnico em Informática", lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/08/2020.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A6755389

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 755/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal João Batista Cordeiro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, nos períodos de 05/08/2020 a 18/08/2020, para o servidor municipal ***João Batista Cordeiro,*** RG sob nº 3.515.324 PR, CPF nº 023.790.129-38 e matrícula nº 1237-8/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/08/2020.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:60ED52E8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 756/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Rogelio de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/08/2020 a 19/08/2020, para o servidor municipal ***Rogelio de Lima,*** com RG nº 76320900 PR, CPF nº 447.558.649-68 e matrícula nº 1963-1/1, ocupante do cargo de "Carpinteiro B", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2020.

Rio Negro, 28 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D620B682

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 757/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Vanessa Ribeiro Fernandes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11/08/2020 a 20/08/2020, para a servidora municipal ***Vanessa Ribeiro Fernandes,*** com RG nº 2244787 SC, CPF nº 850.898.349-20 e matrícula nº 1428-1/1, ocupante do cargo de "Assistente de. Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/08/2020.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8DCCEE0D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 758/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Luciane Mitiko Nishioka, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23/07/2020 a 21/08/2020, para a servidora municipal ***Luciane Mitiko Nishioka,*** RG sob nº 4.185.283 SC, CPF nº 038.917.699-03 e matrícula nº 2524-0/1, ocupante do cargo de "Enfermeiro B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/07/2020.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CE6F9508

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 759/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Charles Adriano Gomes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10/08/2020 a 23/08/2020, para o servidor municipal ***Charles Adriano Gomes,*** com RG sob nº 48698271 PR, CPF nº. 784.216.839-34 e matrícula nº 2071-0/1, ocupante do cargo de "Engenheiro Civil A", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2020.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9D62F1AF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 760/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Juliana de Cássia Cardoso Francisco, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11/08/2020 a 23/08/2020, para a servidora municipal ***Juliana de Cássia Cardoso Francisco***, com RG nº 5.192.947 SC, CPF nº 060.934.309-28 e matrícula nº 1053-7/1, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/08/2020.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B47D0F32

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 761/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Pedro João Turchen, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10/08/2020 a 29/08/2020, para o servidor municipal ***Pedro João Turchen***, com RG sob nº 4.941.557-5 PR, CPF nº 859.988.939-72, e matrícula nº 1246-7/1, ocupante do cargo de Técnico em Agrimensura, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2020.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1D5B86BF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 762/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Ana Maria Kuhl de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19/08/2020 a 31/08/2020, para a servidora municipal ***Ana Maria Kuhl de Lima***, com RG sob nº 66081079 PR, CPF nº 967.675.709-82 e matrícula nº 1345-5/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/08/2020.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F3067B7D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 763/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Hélio Pedro Pereira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/08/2020 a 31/08/2020, para o servidor municipal ***Hélio Pedro Pereira,*** com RG nº 780745 SC, CPF nº 420.864.009-00 e matrícula nº 1849-0/1, ocupante do cargo de "Engenheiro Agrônomo B", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2020.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3CEA19F0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 764/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Jair Gonçalves de Araujo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/08/2020 a 31/08/2020, para o servidor municipal ***Jair Gonçalves de Araujo,*** com RG nº 34023905 PR, CPF nº 462.176.579-53 e matrícula nº 0312-3/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais A", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2020.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E9A868A4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 765/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal José Luiz dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/08/2020 a 31/08/2020, para o servidor municipal ***José Luiz dos Santos,*** com RG nº 3448110 SC, CPF nº 000.621.149-64 e matrícula nº 2209-8/1, ocupante do cargo de "Guarda Parque", lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2020.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A39D4CB3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 766/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Leoni da Cruz Schelbauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30/04/2020 a 31/08/2020, para a servidora municipal ***Leoni da Cruz Schelbauer*****,** com matrícula nº 0471-5/1, ocupante do cargo de "Atendente de Consultório Dentário", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/04/2020.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:892D9BEE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 767/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Lourenço Tadeu Demetrio, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/08/2020 a 31/08/2020, para o servidor municipal ***Lourenço Tadeu Demetrio,*** com RG nº 1647383 SC, CPF nº 596.113.329-04 e matrícula nº 1245-9/1, ocupante do cargo de "Carpinteiro A", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2020.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:61D6A951

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 768/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Luís Carlos de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/08/2020 a 31/08/2020, para o servidor municipal ***Luís Carlos de Lima,*** com RG nº 2.778.843 SC, CPF nº 750.067.409-06 e matrícula nº 17991-4/1, ocupante do cargo de "Pedreiro B", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2020.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B69E62A8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 769/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Maria Julia Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/08/2020 a 31/08/2020, para a servidora municipal ***Maria Julia Alves,*** com RG nº 43252194 PR, CPF nº 578.869.899-53 e matrícula nº 1321-8/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2020.

Rio Negro, 28 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5D728CF6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 770/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Maristela Domingues Ruthes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/08/2020 a 31/08/2020, para a servidora municipal ***Maristela Domingues Ruthes,*** com RG nº 791102 SC, CPF nº 352.466.349-49 e matrícula nº 2078-8/1, ocupante do cargo de "Psicólogo B", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2020.

Rio Negro, 28 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DAFF4293

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 771/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Mireile de Lourdes Grochoski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22/04/2020 a 31/08/2020, para a servidora municipal ***Mireile de Lourdes Grochoski,*** com RG. nº 3515819 SC e CPF n.º 026.833.819-13 e matrícula nº 1660-8/1, ocupante do cargo de "Professor PB 20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/04/2020.

Rio Negro, 28 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C2E13D8C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 772/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Mireile de Lourdes Grochoski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22/04/2020 a 31/08/2020, para a servidora municipal ***Mireile de Lourdes Grochoski,*** com RG. nº 3515819 SC e CPF n.º 026.833.819-13 e matrícula nº 1660-8/2, ocupante do cargo de "Professor PB 20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/04/2020.

Rio Negro, 28 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:554507A6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 773/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Neolice Aparecida Walter dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03/08/2020 a 31/08/2020, para a servidora municipal ***Neolice Aparecida Walter dos Santos***, com RG sob nº 39988712 PR, CPF nº 539.934.629-04 e matrícula nº 1329-3/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2020.

Rio Negro, 28 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:686C5F81

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 774/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Ovídio Teixeira da Cruz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/08/2020 a 31/08/2020, para o servidor municipal ***Ovidio Teixeira da Cruz,*** com RG nº 1928727 SC, CPF nº 573.188.169-34 e matrícula nº 2484-8/1, ocupante do cargo de "Pintor B", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2020.

Rio Negro, 28 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AACD5AF3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 775/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Vera Lucia de Castro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10/08/2020 a 31/08/2020, para a servidora municipal ***Vera Lucia de Castro***, com RG sob nº 58932370 PR, CPF nº 831.206.379-04 e matrícula nº 1368-4/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2020.

Rio Negro, 28 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DA0CA951

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 776/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Flávia Onofre, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24/08/2020 a 07/09/2020, para a servidora municipal ***Flávia Onofre***, com RG. nº 9.254.842-2 PR, CPF nº 056.876.269-05 e matrícula nº 2594-1/1, ocupante do cargo de "Professor de Arte PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2020.

Rio Negro, 28 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:495B154C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 777/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Paulo Alexandre do Livramento, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24/07/2020 a 22/09/2020, para o servidor municipal ***Paulo Alexandre do Livramento***, com RG nº 4.120.316 SC, CPF nº 050.132.399-66 e matrícula nº 1040-5/1, ocupante do cargo de "Pedreiro", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/07/2020.

Rio Negro, 28 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7C818875

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 778/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Jussara Maria Marquette Wenduchoski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09/08/2020 a 07/10/2020, para a servidora municipal ***Jussara Maria Marquette Wenduchoski,*** com RG nº 54887892 PR, CPF nº 028.986.629-41 e matrícula nº 1323-4/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/08/2020.

Rio Negro, 28 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1DC355C3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 779/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Patrícia Alves Ribeiro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28/07/2020 a 23/01/2021, para a servidora municipal ***Patrícia Alves Ribeiro,*** RG sob nº 3649844 SC, CPF nº 003.678.969-07 e matrícula nº 2271-3/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/07/2020.

Rio Negro, 28 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C5C8ED47

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 780/2020

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal Ana Paula Kurowsky Dvojatzki, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 23/07/2020 a 12/08/2020, para a servidora municipal ***Ana Paula Kurowsky Dvojatzki*****,** com RG. nº 6812179 SC, CPF nº 041.40.989-02 e matrícula nº 2171-7/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/07/2020.

Rio Negro, 28 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8D1E69AE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 781/2020

Concede licença maternidade para a servidora municipal Rosana Rodrigues de França, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 15 de julho de 2020 a 10 de janeiro de 2021, para a servidora municipal ***Rosana Rodrigues de França,*** com RG nº 9.545.908-0 PR, CPF nº 059.590.909-45 e matrícula nº 2563-1 (02 Padrões), do cargo de "Professor PB-20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2020.

Rio Negro, 28 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C0D5BB89

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 782/2020

Concede licença maternidade para a servidora municipal Janice Sconieczny Grein, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 31/07/2020 a 6/01/2021, para a servidora municipal ***Janice Sconieczny Grein***, com RG. n.º 4.480.301 SC, CPF n.º 041.715.379-16 e matrícula n.º 1490-7/1, ocupante do cargo de "Técnico em Contabilidade", admitida em 04/07/2005, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2020.

Rio Negro, 28 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C96E6891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
2ª PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2020

A **Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Rio Negro, Estado do Paraná,** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até o dia **24 de outubro de 2020, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA,** para a prestação de serviços de pessoa jurídica de **forma complementar** ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: CREDENCIAMENTO de interessados em firmar CONTRATO com este Município, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS,** conforme plano operativo Anexo V do Edital**.** Obtenção do Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde, e/ou acesso ao site oficial do Município www.rionegro.pr.gov.br.

Rio Negro, 21 de agosto de 2020.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:173D274E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 239/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 01/09/2020 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 01/09/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **15/09/2020** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 24 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:D97CCAB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2020 – UASG 987823

Processo: **243/2020**. Objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO PLACA AUG-6814 ANO 2011 E MOTONIVELADORA NEW HOLLAND ANO 2018.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 31/08/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 31/08/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **18/09/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 25 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:1A53B855

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 056/2016 REF.: PREGÃO Nº 075/2016

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **J. C. Brasileiro & Cia Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Nicolau Bley Neto**, n.º **364**, na cidade de **Rio Negro/ PR** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **08.201.218/0001-16**, neste ato representado por, **José Carlos Brasileiro**,representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **856.800.019-34** a seguir denominada CONTRATADA , acordam e ajustam firmar o presente Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para **FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA SERVIDORES DO SAMU,** a partir do dia 23/08/2019. **Parágrafo único**: Esse prazo **poderá ser antecipado** e o contrato rescindido caso haja nova contratação mediante processo licitatório. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO** Para fazer frente às despesas oriundas deste, o valor do presente termo importa na quantia de **R$ 3.561,60** (três mil e quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), correspondente a 240 marmitas, sendo o valor unitário de R$ 14,84 (quatorze reais e oitenta e quatro centavos) a marmita. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta da dotação orçamentária: 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.30.07.99. Fonte 303 Dot: 2726. **CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 21 de agosto de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:757CE9B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 009 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2017 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 002/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **Milton José Paizani,** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00**,** e **CONTRATADA** a **SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 80.860.273/00001-45, neste ato representada por sua Presidente **Jurema Gontarski**, inscrita no CPF/MF sob n.º 420.398.359-20, em decorrência do processo de licitação nº171/2017, Modalidade: Concorrência Publica Nacional n.º 002/2017, firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme clausulas abaixo: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e SUA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o serviço de "Atendimento em Urgência, sendo Adulto e Pediátrico, com sobreaviso de Ortopedia, Neurologia, Cardiologia, Pediatria, Anestesiologia e Cirurgia Geral", por mais 01 (um) mês, a partir do dia **06/08/2020**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** R$ 469.265,25 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensal. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS** E **FONTES DE RECURSOS** 7.1 - As despesas decorrentes do presente TERMO correrão por conta do orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação orçamentária: 11.004.10.302.0007.2.088.33.90.39.50.30 – 4631 – Fonte 303. **CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas**.** Assim acordadas e ajustadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este Termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:FD0CD17E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 137 – PROCESSO N° 245/2020

OBJETO: Aquisição de cartuchos de tinta para a impressora Ploter HP T1100. **PROPONENTE:** Rei dos Cartuchos Eireli. **CNPJ:** 13.141.887/0001-80. **VALOR:** R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:3E1AED8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 138 – PROCESSO N° 246/2020

OBJETO: Contratação de serviços para impressão de alvarás. **PROPONENTE:** Tipografia e Impressora Koster Limitada. **CNPJ:** 80.856.735/0001-50. **VALOR:** R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:39388A5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 139 – PROCESSO N° 247/2020

OBJETO: Aquisição de cartazes informativos COVID-19. **PROPONENTE:** Tipografia e Impressora Koster Limitada. **CNPJ:** 80.856.735/0001-50. **VALOR:** R$ 622,08 (seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 28 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:4ADF7CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.390/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CANCELAR o período aquisitivo de férias regulares da Servidora desta Municipalidade **ADRIANY LUCIA VOLPATO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atribuída pela Portaria nº 26.335/2020, no período de 06/07/2020 a 23/07/2020, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:AEE81128

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.363/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ALESSANDRA DE MOURA TARGA RODRIGUES,** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **11/07/2020,** conforme atestado médico protocolado sob nº 9989/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:DA2F88BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.361/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ÉRICA LOPES RODRIGUES MARRA,** ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal A, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **16/07/2020,** conforme atestado médico protocolado sob nº 12775/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:63779373

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.360/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ANA PAULA MISSIAS DA SILVA BUENO BIAZIN,** ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal A, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **24/07/2020,** conforme atestado médico protocolado sob nº 12741/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:04FBDC47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.345/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **GABRIELI PAULA CAMPOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07 (sete)** dias a partir de **09/07/2020,** conforme certidão de casamento protocolado sob nº 9980/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:10B74651

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.387/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ROSANA MARIA GENARO,** ocupante do cargo de Agente de Comunitário da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **17/08/2020,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 067/2020, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:3AE392EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.398/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor desta Municipalidade, **JOSE ROBERTO DEROSSI,** matrícula 1172-0/1, admitida em 08/06/1992 ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal A, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Lei Complementar 655/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **AGMA I 24** para a referência **AGMA I 25,** ao qual faz jus desde abril de 2020**,** com efeitos retroativos a partir de **01/07/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:1C9ED715

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.355/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao Servidor desta Municipalidade **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal C, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Função Gratificada de **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – FC01**, a partir de **01/07/2020.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:810AC4DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.359/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade **FERNANDA MICHELE FERRO LAZARI BENTO**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Função de **DIREÇÃO ESCOLAR,** da Escola Municipal Maria Teixeira George**,** pelo período de **15/07/2020 a 15/12/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:9C162A4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.393/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR dos Servidores desta Municipalidade, conforme segue abaixo, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**, retornando a carga horária de 30 semanais, a partir de **06/08/2020**:

MARCOS AFONSO, Agente de Gestão Municipal A, Secretaria Municipal de Infraestrutura;
MARCIO DOMINGOS DOS SANTOS, Agente de Gestão Municipal A, Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
EDINA RAIMUNDO DE LIMA, Agente de Gestão Municipal A, Secretaria Municipal de Serviços Esportes.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:7CE9592B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.399/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **CARLOS LUIZ LEPRE,** ocupante do cargo de Médico Regulador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **12/08/2020,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 068/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:10412F4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.353/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da Servidora desta Municipalidade **NILMA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de **GERÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – FC02**, a partir de **01/07/2020.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:6B539E73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.354/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade **TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de **GERÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – FC02**, a partir de **01/07/2020.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:D9D487A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.357/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ALESSANDRA SANCHES MORANDI,** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 21268, série 00055-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 17 de julho de 2020 e término em 16 de julho de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n° **79/2020**, para ocupar o Cargo **ENFERMEIRA - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:8073024D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.358/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONTRATAR o senhor **FABIO MARTINS,** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 69298, série 00056/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 16 de julho de 2020 e término em 15 de julho de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n° **80/2020**, para ocupar o Cargo de **Enfermeira- PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:6DE934EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.392/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria Nº 26.372/2020 – RH, que dispõe da concessão de **LICENÇA PARA PLEITO ELEITORAL**, ao Servidor desta Municipalidade **ODYR GIORDANI JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, conforme pedido protocolado sob nº 14.188/2020, retornando as suas atividades laborais no dia **20/08/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:6F929E9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.351/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR o Servidor desta Municipalidade **ODYR GIORDANI JUNIOR**, ocupante do cargo de Profissional de Educação Física e Desportos, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Esportes, a partir de **01/07/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:BC2209C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.396/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **ELIANE DE FÁTIMA SOTORIVA BRUST,** matrícula 1344-7/1, admitida em 09/02/1994, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Lei Complementar 60/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **C2 30** para a referência **C2 30 + % ultima referência,** ao qual faz jus desde fevereiro de 2020**,** com efeitos retroativos a partir de **01/07/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:3FF36239

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.397/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **ELIANE DE FÁTIMA SOTORIVA BRUST,** matrícula 1344-7/2, admitida em 01/07/2004, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Lei Complementar 60/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **C2 20** para a referência **C2 22,** ao qual faz jus desde fevereiro de 2020**,** com efeitos retroativos a partir de **01/07/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:06E0D7D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.395/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **EDNA DE LOURDES HORACIO VALENTIN,** matrícula 237-2/2, admitida em 01/07/2004, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Lei Complementar 60/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **C2 20**para a referência **C2 22,** ao qual faz jus desde fevereiro de 2020**,** com efeitos retroativos a partir de **01/07/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:592A0F6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.394/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **MARCIA FERREIRA DE PAULO,** matrícula 1925-9/1, admitida em 06/02/1998, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Lei Complementar 60/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **C2 26** para a referência **C2 28,** ao qual faz jus desde fevereiro de 2020**,** com efeitos retroativos a partir de **01/07/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:5D3FA937

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.347/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1353028, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 01 de julho de 2020 e término em 30 de junho de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n° **75/2020**, para ocupar o Cargo **Enfermeiro - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:BB7D7B2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.348/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **JULIANA DE SOUZA LEODORO,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0936735, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 01 de julho de 2020 e término em 30 de junho de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n° **76/2020**, para ocupar o Cargo **Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:A86EA5A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.349/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **KARINA GONÇALVES,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9554812, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 01 de julho de 2020 e término em 30 de junho de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n° **77/2020**, para ocupar o Cargo **Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:3414A0B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.350/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor **SERGIO ADRIANO LOPES,** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1354123, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 01 de julho de 2020 e término em 30 de junho de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n° **78/2020**, para ocupar o Cargo **Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:235FB7DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.356/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **SILVIA REGINA BENTO**, admitida em 01/09/2007, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **01/07/2020 á 30/06/2025,** conforme pedido protocolado sob n° 9.393/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:2267D230

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.346/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Requerimento	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
012124/2020	Everton Marcos Balbino	11/07/2020	24/07/2020	14	Chefia de Gabinete

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:77FF84E2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 279, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 53.000,00** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.28.846.00000.011	4878	3.3.90.93	000	53.000,00
TOTAL				**53.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3443	3.1.90.11	**000**	53.000,00
TOTAL				**53.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.3	000	Agosto	53.000,00
TOTAL				**53.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.1	000	Agosto	53.000,00
TOTAL				**53.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CASSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:FAD4B28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020 – PMR. PROCESSO Nº 13495.202/2020.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de placas de alumínio para identificação de túmulos.

Tipo: Menor Preço por Item.

Validade do Registro de preços: 12 (doze) meses.

Valor Total R$: 21.000,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 11/SETEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 11/SETEMBRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – Pr., no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 28 de Agosto de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5ECB11B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2019

Ref. Pregão Presencial nº 061/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **J R EHLKE E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. João Gualberto, 1661, Juveve – Curitiba/PR – CEP: 80030-001 – Fone: (41) 3252-2196, inscrita no CNPJ sob nº 76.730.076/0001-34, neste ato representada por **JOSÉ ROMEU EHLKE,** brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 027.853.159-87 e da cédula de identidade nº 637.839-8 SSP/PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto, em 25% dos itens abaixo, passando de:

Item	Unid.	Descrição do produto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	TES	Hemograma completo com plaquetas conforme especificações em anexos	32000	R$ 2,78	R$ 89.960,00

Para:

Item	Unid.	Descrição do produto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	TES	Hemograma completo com plaquetas conforme especificações em anexos	40.000	R$ 2,78	R$ 112.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de agosto de 2020.

_____	*J R EHLKE E CIA LTDA*
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:191A4B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 203/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 067/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Objeto: Aquisição de módulos de proteção em acrílico, balcão de atendimento e painel em acrílico.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 6.620,00 (seis mil e seiscentos e vinte reais).
Favorecido: PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA; CNPJ: 85.515.542/0001-50.
Dotação Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Finanças; 05 – Coordenadoria Geral; 041290005.2.020.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 28 de Agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3A53EE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020 – PMR. PROCESSO Nº 14310.204/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a execução da primeira etapa da reforma do Ginásio de Esportes Emilio Gomes, na cidade de Rolândia - PR.

Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por item.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Valor Máximo Total R$: R$ 999.969,87.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 15/SETEMBRO/2020.
Inicio da sessão: 15/SETEMBRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 28 de Agosto de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AEE492F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo Nº.: 01/2020 - Contrato Nº: 09/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP
Valor: R$ 64.863,66
Vigência: Início: 21 de agosto de 2020 Término: 11 de fevereiro de 2021
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 01/2020
Recursos: Dotação: 1254 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
1364 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica, Pavimentação em CBUQ, Drenagem, Muros e Calçadas, conforme contrato de repasse 867413/2018

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 21 de agosto de 2020.

Publicado por:
Kaue Natan Tafarel
Código Identificador:23B9A2A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 214/2020

PORTARIA Nº. 214/2020

SÚMULA– Concede Licença Paternidade a servidor público municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Nascimento apresentado nesta data,
RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER,** 15 (quinze) dias de Licença Paternidade à partir de 24 de agosto de 2020, ao servidor público municipal **ANDERSON KLEIN DE LARA (1344)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, Nível/Referência CD-01.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando seus efeitos retroativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EFF4FEA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 012/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	GERALDO CESAR JUNG

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	GERCINDO SENHORIN - ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 28 de agosto de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão:

Membros Da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:909FB9D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020 PROCESSO 153/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 16 de Setembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços e fornecimento de materiais de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base, para construções, ampliações e reformas de obras municipais. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 28 de agosto de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6A872BE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 90/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	OFTSERVICE COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS EIRELI
CNPJ:	05.438.137/0001-46

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	57	OXÍMETRO DE PULSO CLIPE DE DEDO, CURVA PLESTIMOGRAFICA MD 300CZ . ALIMENTAÇÃO POR PILHAS.	OFTSERVICE COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS EIRELI	SHENZHEN	100,00	UN	87,99	8.799,00
1	81	TERMOMETRO DIGITAL PORTÁTIL OUVIDO E TESTA	OFTSERVICE COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS EIRELI	SHENZHEN	30,00	UN	85,00	2.550,00

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D185668E

DEPARTAMENTO DE RH
RESOLUÇÃO 003-2020

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 001/2020

Dispõe sobre a Aprovação da Alteração do Plano de Ação/2020 dos Serviços Sociosassistênciais do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I de confinamento Estadual do Município de Salto do Lontra/Pr.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Salto do Lontra – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 138, de 09 de dezembro de 2010, artigo 13 e;
Considerando a necessidade da adequação do Plano de Ação Plano de Ação/2020 dos Serviços Sociosassistênciais do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I com o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, e
CONSIDERANDO que a Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR orienta que as documentações solicitadas na Resolução sejam aprovadas na forma Ad Referendum, a fim de evitar a aglomeração de pessoas e posteriormente seja aprovada em plenária,
R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a Alteração do Plano de Ação/2020 dos Serviços Sociosassistênciais do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I de confinamento Estadual do Município de Salto do Lontra/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, 28 de agosto de 2020.

FABIANA DEITOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:FC443CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 922/96, alterada pela Lei nº 1490/2020, e conforme reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2020, às 09:30 horas, nas dependências do CRAS- Centro de Referencia de Assistência Social, conforme ata 04/2020 resolve;

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes, a Alteração do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I e Planos Municipais de Assistência Social – PMAS.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Amélia, 28 de agosto de 2020.

EMÍLIA JULIA ROSOLEM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:62F726F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.558/2020

Decreto luto oficial, em virtude do falecimento do ex-vice-prefeito Sr. ODAIR GALHARDO.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda:

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vice Prefeito deste município, o Senhor **ODAIR GALHARDO**;

CONSIDERANDO exerceu o cargo de vice-prefeito de (2005/2008);

CONSIDERANDO que foi presidente do Sindicato Rural de Santa Cruz de Monte Castelo de (2005/2016);

CONSIDERANDO que atualmente Chefe Regional do IAT - Instituto Água e Terra, antigo IAP;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade montecastelense no decorrer de sua vida como cidadão e Vice-Prefeito;

CONSIDERANDO ainda, que é dever do Poder Público montecastelense render justas homenagens àqueles que como o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade e para a história;

D E C R E T A:

Art. 1.º - LUTO OFICIAL no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, pelo falecimento do Senhor **ODAIR GALAHARDO,** pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade e fazer parte da história montecastelense, tendo exercido o cargo de Vice- Prefeito (2005/2008), também exerceu cargo de Presidente do Sindicato Rural de Santa Cruz de Monte Castelo de ((2002/2017), atualmente Chefe Regional do IAT - Instituto Água e Terra, antigo IAP;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:93F9840E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º040/2019, DO CREDENCIAMENTO N.º001/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 005/2019.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.857.186/0001-01, com sede à Av. Laércio Ap. Ribeiro, s/n –, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, e

CONTRATADA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI LTDA - EPP, inscrito no CNPJ de n.º 81.040.024/0001-76, com sede na Rua Fioravante Marco Marini, 120, andar térreo, centro, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná;

OBJETO: Credenciamento de empresa/instituições prestadoras de serviços na área de saúde, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde - SUS, serviços médicos/hospitalares complementar para esta municipalidade;

VALOR: valor total estimado R$ 1.740.787,44 (um milhão setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos);

PRAZO DE INICIO DO SERVIÇO: 01/05/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 meses prazo de vigencia do contrato a contar da assinatura do contrato, prazo de execução do serviço 12 meses contados a partir do 01/05/2019.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de abril de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F51B06F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2020

REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2020

O município de Santa Cruz de Monte Castelo e o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h30min do dia 15 de setembro de 2020,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de preço para aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social desta municipalidade. O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F034DB86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 04/2020

Apreciação e aprovação da Prestação de Contas dos Incentivos recebidos pelo FEAS do segundo semestre do ano de dois mil e dezenove do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 75/96 e,
Considerando a deliberação deste Conselho, em 28 de Agosto de 2020,
RESOLVE

Art. 1º - Aprova a Prestação de contas do Incentivo Beneficio Eventual Deliberação 65/2017, do Municipio de Santa Lucia – PR;
Art. 2º - Aprova a Prestação de conta do Incentivo Adesão Espontânea, Deliberação 66/2017 do Municipio de Santa Lucia – PR;
Art. 3º - Aprova a Prestação de Contas do Incentivo a Pessoa com Deficiência (Van Adaptada) Deliberação 114/2018.
Paragrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 28 de Agosto de 2020

TEREZA CARNOSKI RANGEL
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:0281792F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.585/0001-12, com sede administrativa na Rua Alexandre Kordiak, 87 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado pelo Sr. **AGUINALDO PAZ DE MOURA**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 5.732.181-4 – PR e do CPF nº 809.551.349-00, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Oeste, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 11.520.032/0001-34, com sede na Rua Duque de Caxias, 612, sala 01, Centro, no município de Guaraciaba - SC, neste ato representado pelo Sr. **Willian Perondi**, brasileiro, portador do RG 5.384.789 e do CPF n° 083.489.779-29, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/1993, mediante as clausulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Clausula Quarta do Contrato Original **018/2019**, do prazo, a vigência do presente contrato será prorrogado pelo prazo de 1 ano a contar da data da assinatura deste termo aditivo, por haver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 27 de agosto de 2020.

Contratante:
AGUINALDO PAZ DE MOURA
Presidente

Contratado:
WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA,
CNPJ n° 11.520.032/0001-34

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:0BA8A223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº.05/2020 - CONTRATO Nº 123/2017

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 005 ao Contrato nº. 123/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 051/2017, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa VISTA CONSULTORIA ASSOCIADOS LTDA

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 1.031.929, SESP/PR, CPF/MF nº 237.659.509-63, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, a empresa **VISTA CONSULTORIA ASSOCIADOS LTDA**, com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Petit Carneiro, nº. 1.122, sala 104, inscrita no CNPJ nº 10.448.411/0001-06, neste ato representada pelo Srº. Regis Aparecido Quani, residente e domiciliado na cidade Curitiba, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 004.688.799-78 e Cédula de Identidade RG n° 5.735.959-5 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à Contratação de empresa especializada pra fornecimento de licença e locação de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo para usuários da administração municipal, para fornecer, mediante locação, licença de uso, suporte técnico e manutenção, aquisição de banco de dados, 1) Contabilidade Pública, 2) Planejamento, 3) Compras e licitações 4) Patrimônio, 5) Folha de pagamento, 6) Tributação, 7) Atendimento ao Cidadão, 8) Controle de Frotas 9) Recursos Humanos 10) Sistema de Transparência (Lei 131/2009), 11) Sistema de Gestão de Saúde Via internet, 12) Sistema de escrituração eletrônica do ISS via internet 13) Sistema de notas fiscais eletrônicas, 14) Sistema de ponto eletrônico, 15) Sistema de atendimento ao servidor, 16) Sistema de relógio ponto via internet, 17) Sistema de Almoxarifado, 18) Sistema de gestão Educação, e 19) Sistema de gerenciamento inteligente. no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA

Fica aditado o prazo do presente Contrato Nº. 123/2017 assinado no dia 26/09/2017, passando a duração do contrato para o dia 26/09/2020 até o dia 26/09/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e acrescentar o quantitativo percentual 7,31% referente ao IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo terá valor mensal de R$ 16.393,96 (dezesseis mil e trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) totalizando o montante de R$ 196.727,52 (Cento e noventa e seis mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Valor Mensal atual	Quant.	Valor Mensal aditado	Valor mensal acrescido
R$ 15.277,20	12 meses	R$ 16.393,96	R$ 1.116,76
Valor total ultimo aditivo	**Porcentual acrescido**	**Valor Total do acréscimo**	**Valor Total**
R$ 183.326,40	7,31%	R$ 13.3401,12	R$ 196.727,52

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2020.

Município de São Jerônimo da Serra
LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal
Contratante

VISTA CONSULTORIA ASSOCIADOS LTDA.
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:0A3A914C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela servidora Marli Ferreira;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR desta Prefeitura a pedido da própria Servidora, a Senhora MARLI FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1548-1, a partir desta data de 31/08/2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de Agosto de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:CD154CAE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR desta Prefeitura o Senhor DANIEL CORREIA DE AGUIAR, Secretário Municipal de Administração, matrícula 520-3, a partir desta data de 31/08/2020.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de Agosto de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8869E1AB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela servidora Estela de Souza;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR desta Prefeitura a pedido da própria Servidora, a Senhora ESTELA DE SOUZA, Chefe de Gabinete, matrícula 628-1, a partir desta data de 31/08/2020.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de Agosto de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:398726A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 86/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 86/2020
DATA: 27 de agosto de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 31.675,00 (trinta e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2044 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.34.00.00 - 0742 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros R$ 16.000,00

48.452.0008.2043 - Manutenção do CIDERSOP
4.4.71.70.00 - 0784 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO R$ 15.675,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2019, e provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Provável Excesso da Fonte 0742 R$ 16.000,00
Superávit financeiro da Fonte 0784 R$ 15.675,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Republicação

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:FB416063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a

abertura em 21 de setembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão munck. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:E0B774F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 21 de setembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para aquisição de tubos de concreto e tampas de carneiras. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:791EAFF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 133 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Tomada de Preços 006/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 096/2020, modalidade Tomada de Preços N° 006/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Presidente da sessão Valdir Lopes Maestre, designado pelo Decreto Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA** – o objeto com valor global de **R$ 416.705,79 (quatrocentos e dezesseis mil setecentos e cinco reais e setenta e nove centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:B7E44F9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 142/2020.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de peças e serviços, para Revisão de 60.000 km do veiculo Renault/Master MTM, Placas ACS-3E18 utilizado para o Transporte de Pacientes.
FAVORECIDO: OPEN VEÍCULOS LTDA
VALOR: R$ 999,05 (novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, conforme indicação contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 055/2020.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 28 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:E1542C6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 078/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2020 PREGÃO PRESENCIAL 033/2020

No extrato do contrato supracitado publicado no Jornal do Oeste Ltda., no dia 04 de junho de 2020, sob edição nº 10.247, página 10, e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 04 de junho de 2020, sob edição nº 2024, página 255 onde se lê:
"**Contratada**: **DIEGO PONTES PARIS- ME**."

Leia-se:

" **Contratada**: **DÍGITO INFORMÁTICA LTDA- ME**."

Todas as demais disposições se mantêm inalteradas.

São Pedro do Iguaçu, 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:3540A0D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2020 PREGÃO PRESENCIAL 063/2020

A Pregoeira do Município de São Pedro do Iguaçu, Renata de L. B. Gregory, nomeada pela Portaria 001/2020, diante da impugnação apresentada pela empresa IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA, e orientação jurídica, vem por meio deste retificar o edital referente contratação de empresa do ramo para fornecimento de mudas de flores, sendo que **no anexo II - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, fica incluído o item 1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,** com a seguinte redação:

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
1.5.1 Comprovação de Registro no Renasem, emitido pelo MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
1.5.2 Cadastro Florestal Estadual juntamente com o Cadastro Técnico Federal - Ibama.

Diante da alteração a data de abertura fica adiada para o dia 22 de setembro de 2020, com protocolo até as 14h15min e abertura dos envelopes as 14h30min, sendo mantidas todas as demais disposições do edital.

São Pedro do Iguaçu, 28 de agosto de 2020.

RENATA DE L. B. GREGORY
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:405C914A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 189, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 189, de 27 de agosto de 2020.

Determina a abertura de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a recusa imotivada da pessoa jurídica **SARANDI TRATORES LTDA** em assinar o contrato administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 056/2020, do qual sagrou-se vencedora, caracterizando, em tese, descumprimento total da obrigação assumida, conforme do artigo 81, *caput*, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de que sejam apuradas tais circunstâncias, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, com vistas a verificar a necessidade de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo em face da pessoa jurídica **SARANDI TRATORES LTDA**, para a apuração da notícia de descumprimento da obrigação assumida pela adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 056/2020.

Art. 2º. DESIGNAR Comissão para a condução do Processo Administrativo, que deverá ser concluído, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, composta pelos servidores abaixo designados, sob a presidência do primeiro:

I – Jaime Scarpelini da Silva;
II – Edson Facim;
III - Rodrigo Kolling.

Parágrafo único. Havendo necessidade, o prazo de conclusão do Processo Administrativo poderá ser prorrogado por igual período, mediante deliberação da Comissão.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Entregue o relatório final à autoridade competente, fica a Comissão ora instituída automaticamente dissolvida.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:1C53F37B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 190, de 28 de agosto de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. ENANDES LUIZ BACCIN**,** motorista, à **Cidade Campina Grande do Sul – PR**, com saída no dia 09 de agosto de 2020, às 11h15min e retorno no dia 10 de agosto de 2020 às 15h10min, com a finalidade de levar paciente no Hospital Angelina Caron, em Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:0611903A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 191, de 28 de agosto de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor total **de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais),** pelo deslocamento do Sr. ENANDES LUIZ BACCIN**,** motorista, à **Cidade Campina Grande do Sul – PR**, com saída no dia 24 de agosto de 2020, às 08h30min e retorno no dia 25 de agosto de 2020 às 21h00min, com a finalidade de levar paciente no Hospital Angelina Caron, em Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:AACB2DF6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 192, de 28 de agosto de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. ENANDES LUIZ BACCIN**,** motorista, à **Cidade Campina Grande do Sul – PR**, com saída no dia 26 de agosto de 2020, às 13h00min e retorno no dia 27 de agosto de 2020 às 13h22min, com a finalidade de levar paciente no Hospital Angelina Caron, em Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:2FE8CC2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020

OBJETO: Credenciamento dos pequenos agricultores locais para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto "Troca Verde" Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº: 2431/2020, conforme pedido de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou os agricultores abaixo listados, CREDENCIADOS nesta Chamada Pública:

- MARIA SARAH GUIZZI GIRO CPF: 099.154.239-85 para fornecer laranja pêra, laranja baiana, mandioca e goiaba;

-ANTONIO CARLOS DE SALES CPF: 661.380.789-34, alface, beterraba. brócolis, chuchu, couve manteiga, limão, mandioca, rabanete, repolho e rúcula;

- RUBENSNIR DE ALMEIDA CPF: 540.656.589-34 para fornecer ameixa vermelha, pêssego, melancia, abobrinha e mandioca;

-RUI CARLOS HENING CPF: 559.608.989-34 para fornecer alface, brócolis, couve, limão, abacate e milho verde;

- JOÃO DE JESUS SANTOS CPF: 395.900.039-15 para fornecer alface, brócolis, mandioca, couve e repolho;

- LUANA TEREZINHA DE SALES CPF: 121.459.819-69 para fornecer alface, beterraba, brócolis, chuchu, couve manteiga, limão, mandioca, rabanete, repolho e rúcula;

- SILAS SANTOS CPF: 809.591.059-72 para fornecer banana.

Sengés, 28 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8E00A22F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 116, 28 DE AGOSTO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do *Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.*

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**
Artigo 1.º) -: Conceder ampliação da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, a Servidora, **Fernanda Maria Araújo Terra Barbieri**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.641.105-7 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 050.286.539-33, Lotada no Cargo: **Assistente Social,** passando de 30:00 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.
Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 90 (Noventa) Dias, compreendendo o período de 01 de Setembro de 2020 a 30 de Novembro de 2020, com aumento proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.
Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:E59AD566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 759 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2019 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Sec. de Obras, Arquitetura e Engenharia
1271-E-00006-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 45.000,00
1311-E-00006-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 100.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.2027 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviário
1541-E-00006-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 25.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4160-EA-00494-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 40.000,00

TOTAL ..... R$ 210.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I e II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro :
Fonte 494 ..... R$ 40.000,00
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 - Fonte 0006 ..... R$ 170.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:819E6B55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição e prestação de serviços metalúrgicos para atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 15 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 28/08/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:286DEC22

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 82/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 82/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota dos veículos das Secretarias de Assistência Social, Administração Geral, Educação, Cultura e Esportes , Saúde e Serviços Rodoviários do Município de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição da parte mecânica, compreendendo os serviços de substituição, e serviços em geral, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ADRIANO PIGAIANI CARNEIRO - PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS	2 - 1
R$ 167.500,00(cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais)	

Terra Boa, 28 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1D944D33

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2020

CONTRATADO: **MARCIO DE SOUZA FAGUNDES**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/10/2020**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um de agosto de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CA4A7B46

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2019

CONTRATADO: **GISLAINE GALHARDO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/10/2020**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um de agosto de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FDA2852A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2019

CONTRATADO: **SAMANTHA ISIS DE OLIVEIRA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/10/2020**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um de agosto de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:078EA617

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2019

CONTRATADO: **MICHELLE FERREIRA DE SÁ**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/10/2020**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um de agosto de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1FD5D881

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2019

CONTRATADO: **MARIA CRISTINA DE LIMA MISSIO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/10/2020**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um de agosto de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:303E19FB

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2019

CONTRATADO: **AMANDA CANDIDO MAGON**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/10/2020**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um de agosto de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:728FD30A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **JOSIANE VEIGA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **26/08/2020 a 04/09/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/08/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:32A19B53

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **CAMILA SONTAG DOS REIS,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **26/08/2020 a 04/09/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/08/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C04CF1BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº512/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **ROSELENE GERVASIO DA SILVA OLIVEIRA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **19/08/2020 a 14/02/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/08/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:298F23CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº513/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família**,** a Senhora **CRISTIANE BORBA MORCINO DE OLIVEIRA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIA PSICOLOGO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **19/08/2020 a 07/09/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/08/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:648594ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 514/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à Senhora **EDITE ALVES FERREIRA**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **31/08/2020 a 28/11/2020.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:63CFBB32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº 10

ERRATA

Na portaria n° 13643/2020, de 26 de agosto de 2020, publicada em 27/08/2020, edição n° 2084, página 241 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde consta:
31/08/2020 a 26/02/2020

Leia-se:

31/08/2020 a 26/02/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:57FA8ADC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13644/2020

PORTARIA N.º 13644/2020
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
1- O requerimento protocolado sob nº 5685/2020 em 27/08/2020, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. CLOVES PEREIRA DE SANTANA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 70122-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de licença especial a partir de 02/09/2020 a 30/11/2020, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:52EB946F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA 023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 142/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: ACTUARY ASSESSORIA PROVIDENCIÁRIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS VISANDO DIAGNOSTICAR A REAL SITUAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO ATUARIAL DOS CUSTOS FUTUROS, ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO ATUARIAL DOS CUSTOS FUTUROS, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS SIMULANDO DIFERENTES CENÁRIOS FINANCEIROS E ATUARIAIS.
Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.**
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Terra Roxa, 28 de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:118EC38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA 024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 143/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA, MODELO 416 E, QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
Valor R$ 19.947,63 (dezenove mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos)**.**
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Terra Roxa, 28 de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:01A0D19E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 710, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:

I – pavimentação de vias

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito de Tijucas do Sul

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:47D27DAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3496, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **ALAISE DALMAZO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.882.763-7/SSP/PR, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 05, de 21 de agosto de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F31B4071

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3497, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Decreta Luto Oficial, por três dias, em virtude do falecimento da Sra. Zenair de Jesus Leprevost – Servidora Pública Inativa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL de 03 (três) dias, no Município de Tijucas do Sul, pelo falecimento da **Sra. *Zenair de Jesus Leprevost***, servidora pública inativa do Município de Tijucas do Sul, ocorrido em 27 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:05B958E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PP N° 48/2020

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:48/2020- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 48/2020
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3491/2020, de 18/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/09/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 48/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES.

Tijucas do Sul, 28 de agosto de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:3C286FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO Nº 03/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020

Objeto: Venda de ativos inservíveis do Município de Tomazina- Pr.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente que HOMOLOGOU o julgamento da leiloeira, realizado em sessão de 24/08/2020, relativo à Licitação – Modalidade – Leilão nº 03/2020, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos arrematantes:

LOTE	CPF/CNPJ	Nome Cliente	Endereço	Valores
1	26.453.541/0001-69	URBAN GREEN	Rua Paulo Frontin, 145, bairro Itamarati	17.800,00
2	088.344.629-47	RAIANE ROSA DE SOUZA	Sitio Souza Cruz Bairro Matao, 1280, Sitio, bairro Matao	14.200,00
3	021.544.829-45	FRANCISCO LEAL	Rua Antônio Venski, 205, bairro SÃO BRAZ	18.400,00
4	26.453.541/0001-69	URBAN GREEN	Rua Paulo Frontin, 145, bairro Itamarati	4.700,00
5	004.695.809-68	CELSO BUENO DE GODOY	RUA SAID ABIB, 145 e 155, bairro NOA ANDIRA	30.500,00
6	13.500.836/0001-05	ROCHA E SENE CONTRUTORA LTDA	RUA CONSELHEIRO AVELINO ANTONIO VIEIRA, 463, SALA 02, bairro CENTRO	24.500,00
7	280.452.899-53	ANTONIO GABRIEL IASBEK	RUA SOROCABA, 0000, bairro COROADOS	15.000,00
8	065.013.799-03	MARIANE GABRIELA TEIXEIRA RODRIGUES	Rua Pedro Boiczuc, 18, bairro Vila Velha	2.900,00
128.000,00				

Valor total dos lances: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Junte-se o procedimento;
Publique-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina

Tomazina, 28 de agosto de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:FDAF54F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DISP. POR INEXIGIBILIDADE 04 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
N ° 04/2020

PROCESSO Nº 09
Dispenso a licitação, com fundamento no Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – CNPJ 36.731.728/0001-30, Taxa de inscrição no curso de ULTIMO ANO DE MANDATO, no valor de **R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)**, pagamento á vista. Lei Orçamentária nº 1.938/19 de 10.12.2019.
01.0101-Câmara Municipal
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades legislativas
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Três Barras do Paraná, 28 de agosto de 2020

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:6000301B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO DECRETO Nº4090/2020

REPUBLICADO
DECRETO Nº4090/2020
Data 27.08.2020

Súmula. Concede Licença Especial ao Servidor Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, ao servidor Senhor **Ailton dos Santos,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, portador do RG n° 407.491 SSP/MT e CPF nº 396.446.771-53 e da matrícula nº 2503-8/2, referente aos períodos aquisitivos de 10/06/2014 a 09/06/2019.

Art. 2º. Fica suspenso o adicional de insalubridade no período em que o servidor estiver de licença.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:90E35EB7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4091

DECRETO Nº4091/20
Data: 28/08/2020

Súmula: Dispõe sobre a criação do Comitê Cultural para acompanhamento dos trabalhos relativos a aplicação da Lei Aldir Blanc

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, LEI Nº 14.017 de 29 de junho de 2020 no qual dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotado durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de Março de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o comitê Cultural para acompanhamento dos trabalhos relativos à aplicação da Lei Aldir Blanc no âmbito do município de Três Barras do Paraná conforme relação abaixo:
I - Alice Cristiane Guimarães Zancheta
II - Fernando Cezimbra Guimarães
III - Jaime Martins da Silva
IV - Jéssica Fernanda Bilatto de Freitas
V - Vaniely Rodrigues da Cruz
Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros deste comitê serão gratuitos e considerados relevantes ao município
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 28 de Agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F4AAFE54

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4092

DECRETO Nº4092/20
Data 28/08/2020

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada atestado médico e ofício n°126/2020/SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 30(trinta) dias, a servidora, Senhora **JANETE GUARAGNI DA SILVA,** matrícula 642-4/1, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, portadora da CI/RG nº 15.076.522-6 SSP/PR e do CPF 989.784.629-87.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 20 de agosto 2020, conforme atestado médico e ofício n°126/2020/SEMED.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 28 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:174C2333

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **ADRIANO NUNES ARNOLD - ME – CNPJ nº 02.064.958/0001-71**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes.
Valor atualizado do Contrato: R$ 176.000,00
Vigência: 28/08/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/08/2020
Pregão Presencial nº 30/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:36F72D29

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **CARLOS BATTISTEL NETO - ME – CNPJ nº 02.368.440/0001-21**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes..
Valor atualizado do Contrato: R$ 215.460,00
Vigência: 28/08/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/08/2020
Pregão Presencial nº 30/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3CBF9072

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **GAZARO & GAZARO LTDA - ME – CNPJ nº 04.263.891/0001-20**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes..
Valor atualizado do Contrato: R$ 137.280,00
Vigência: 28/08/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/08/2020
Pregão Presencial nº 30/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D51EB1C8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **IVONE LIOTTO - ME – CNPJ nº 07.966.940/0001-89**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes..
Valor atualizado do Contrato: R$ 648.000,00
Vigência: 28/08/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/08/2020
Pregão Presencial nº 30/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3A8BC3E3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **KAMILA KAMMERS TRANSPORTES – CNPJ nº 32.245.977/0001-65**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes..
Valor atualizado do Contrato: R$ 200.000,00
Vigência: 28/08/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/08/2020
Pregão Presencial nº 30/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C11A2B15

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **L. GALVÃO TRANSPORTES LTDA - ME – CNPJ nº 10.249.260/0001-59**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes..
Valor atualizado do Contrato: R$ 192.000,00
Vigência: 28/08/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/08/2020
Pregão Presencial nº 30/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:84B58B6D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**

Contratada: **MARQUES & SOUZA TRANPSORTES LTDA – CNPJ nº 32.244.218/0001-03**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes.
Valor atualizado do Contrato: R$ 515.508,00
Vigência: 28/08/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/08/2020
Pregão Presencial nº 30/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F93ACD29

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **RAFAEL JUNIOR BEGNINI - ME – CNPJ nº 29.841.249/0001-01**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes.
Valor atualizado do Contrato: R$ 228.800,00
Vigência: 28/08/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/08/2020
Pregão Presencial nº 30/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:FD57A73D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **HELLEN CRISTINA FORALOSSO EIRELI – CNPJ nº 21.578.865/0001-00**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes.
Valor atualizado do Contrato: R$ 424.000,00
Vigência: 28/08/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/08/2020
Pregão Presencial nº 30/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:10330FCF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **SANTA MARIA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – CNPJ nº 32.292.857/0001-19**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes.
Valor atualizado do Contrato: R$ 176.000,00
Vigência: 28/08/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/08/2020
Pregão Presencial nº 30/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:603A3F0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 265/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 47.000,00

05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração
3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 1.000,00

05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Prog. de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 47.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B9973634

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 267/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.261,53 (cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB
3.3.90.30.00.00 148 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 5.261,53

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte:

148 – PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola..... R$ 5.261,53

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8926EC50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 268/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 23,11 (vinte e três reais e onze centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental - LDB
3.3.90.30.00.00 148 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 23,11

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 148 – PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CCCBF139

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 036/2020 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Revoga portarias que indicaram representantes do poder executivo para compor a Comissão Municipal do Programa Lei das Crianças e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as Portarias Municipais nº 034/2013 e 023/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tunas do Paraná, 28 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FE92E58B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO - LEI Nº 40/2020

A publicação veiculada em 27 de agosto de 2020 na Edição n° 2084 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade à sanção da Lei n° 40/2020 apresenta erro material, de digitação, em que pese o **Art.3°** e **Art.4°** deve apresentar a seguinte redação:

LEI N° 40/2020

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais de 2020 da lei Municipal 27-2019 – LDO 2020, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2020 Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária e provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação e provável excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R$ 514.816,91 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04580 E 00000 R$ 5.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0301.2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00850 E 00000 R$ 18.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02534 E 00855 R$ 200.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02370 E 00000 R$ 25.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02440 E 00000 R$ 70.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2078 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02620 E 00103 R$ 30.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2085 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03160 E 00104 R$ 90.049,85

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2085 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03150 E 00103 R$ 46.767,06

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04033 E 00836 R$ 15.000,00
04043 E 00934 R$ 15.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 314.816,91 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
00655 E 00000 R$ 5.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0301.2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00770 E 00000 R$ 18.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
15.451.0502.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02450 E 00000 R$ 69.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
15.451.0502.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02461 E 00000 R$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0502.1076 SINALIZAÇÃO VIÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02551 E 00000 R$ 16.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02725 E 00103 R$ 30.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03350 E 00104 R$ 90.049,85

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03340 E 00103 R$ 46.767,06

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03990 E 00836 R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04020 E 00836 R$ 5.000,00
08.243.0801.2096 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03870 E 00934 R$ 15.000,00

§ 2º - Do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme segue:

CONTA	VALOR ESTIMADO
2.4.2.8.99.1.1.08.00.00.00.00	R$ 200.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:959C35BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 98/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 08/2020 e Parecer Jurídico nº 216/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 98/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção para painéis de comando e motobomba, em favor da empresa **JOÃO MARIA DE SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.918.797/0001-43 com sede localizada na Rua Marechal Candido Rondon, Nº 39, no Município de Prudentópolis/PR CEP 84.400-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 28 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:5372919F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2020

Contrato Administrativo nº 255/2020 – Pregão Eletrônico N° 96/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MARCOPOLO S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0008-03, com sede localizada na Av. Rio Branco, Nº 4889, Bairro Ana Rech, no Município de Caxias do Sul-RS, CEP 95.060-145, neste ato representada por Sidnei Vargas da Silva, portador da cédula de identidade Nº 6038061328 SSP/RS e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 377.402.700-59 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo do tipo ônibus zero quilômetros em atendimento aos termos do Memorando nº 143/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 429/2020, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 96/2020 – **Prazo de Vigência:** 05 (cinco) meses tendo sua vigência compreendida entre 28/08/2020 a 27/01/2021 - **Valor global:** R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 28/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D9800828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 29/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote único)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos para licenciamento ambiental do Parque Industrial Antônio Bettega.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 16 de setembro de 2020.
Data de abertura: 16 de setembro de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 28.386,67 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020
Motivo: Prorrogação necessária visto os documentos complementares para formulação da proposta, foram anexados de maneira errônea tanto no site quanto no portal de transparência, bem como foi suprimido o item 9.9 do edital. Diante disso os arquivos complementares para formulação da proposta corrigidos estão disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Turvo e no site do Município, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 28 de agosto de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da CPL (Portaria N° 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3D220EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 165/2020 – Tomada de Preço N° 11/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.562.926/0001-97, com sede localizada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, Nº 420, Centro, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Adilso Cardoso, portador da cédula de identidade Nº 1615680-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 326.895.199-68- **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a execução de serviços de pavimentação poliédrica, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 165/2020 (oriundo do Tomada de Preço N° 11/2020). - **Valor global:** Não houve alteração – **Prazo de execução e de vigência:** prorrogado para mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando em 23/12/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da**

assinatura: 25/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:31F3C8CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO 02/2019

Primeiro Termo Aditivo – Termo de Convênio 02/2019 - Convenente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Conveniada: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.273.207/0001-28, com sede à Rua Emiliano Perneta, nº 822, Centro, CEP 80.420-080, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por Luiz Claudio Costa, portador do RG nº 1.004.706-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 185.717.199-34 - **Objeto:** A continuação das ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do sus (Sistema Único de Saúde) no município de Turvo-PR. – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 21/08/2020, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 20/08/2021 - **Valor global:** valor do aditivo R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) – **Foro:** Curitiba (PR) – **Data da assinatura:** 21/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A3892C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 81/2020

A publicação veiculada em28 de agosto de 2020 na Edição Nº 2085do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade à sanção do Decreto n° 081/2020 apresenta erro material, de digitação, em que pese no Art. 3° e Art. 4°retifica-se o referido Decreto para a seguinte redação:

DECRETO Nº 81/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária e provável excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 070/2019, de 10 de dezembro de 2019 e Lei Municipal 040/2020, de 26 de agosto de 2020, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação e provável excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R$ 513.049,85 (quinhentos e treze mil, quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04580 E 00000 R$ 5.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0301.2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00850 E 00000 R$ 18.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02370 E 00000 R$ 25.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02440 E 00000 R$ 70.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2078 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02620 E 00103 R$ 30.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2085 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03150 E 00103 R$ 45.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2085 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03160 E 00104 R$ 90.049,85

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04033 E 00836 R$ 15.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04043 E 00934 R$ 15.000,00
05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02534 E 00855 R$ 200.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:
§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 313.049,85 (trezentos e treze mil, quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
00655 E 00000 R$ 5.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0301.2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00770 E 00000 R$ 18.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
15.451.0502.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02450 E 00000 R$ 69.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
15.451.0502.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02461 E 00000 R$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0502.1076 SINALIZAÇÃO VIÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02551 E 00000 R$ 16.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02725 E 00103 R$ 30.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03340 E 00103 R$ 45.0000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03350 E 00104 R$ 90.049,85

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.2096 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03870 E 00934 R$ 15.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03990 E 00836 R$ 10.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04020 E 00836 R$ 5.000,00

§ 2º - Do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor
2.4.2.8.99.1.1.08.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS - CONVÊNIO Nº 198/2019	R$ 200.000,00

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:E6B11811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO E ATA PREGÃO 009/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, HOMOLOGA o resultado da licitação em epígrafe para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu torna público o Registro de Preços obtido pelo Pregão Eletrônico 006/2020, que tem por objeto a **aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e outros materiais para atender às medidasdeprevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito dos municípios consorciados e da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.**

SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
CNPJ 22.327.120/0001-30
R$16.887,00

JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA
CNPJ 30.274.171/0001-70
R$40.770,00

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ 17.676.642/0001-08
R$3.059,00

PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ 09.505.300/0001-05
R$377,20

ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 00.802.002/0001-02
R$4.998,00

JOÃO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA
CNPJ 07.218.080/0001-03
R$1.618,20

Valor total registrado: R$67.709,40 (sessenta e sete mil setecentos e nove reais e quarenta centavos).

Vigência: 12 meses a partir da data da publicação.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR. União da Vitória, 31 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:9D9D494E

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 051/2020

PREGÃO 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2020

EXTRATO CONTRATO 051/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
AUGUSTO & COIMBRA LTDA
CNPJ 30.747.960/0001-80
Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, toners e periféricos para uso na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.
Valor: R$1.969,50
Vigência: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:7CA3106B

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 052/2020

PREGÃO 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2020

EXTRATO CONTRATO 052/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP
CNPJ 23.964.820/0001-07
Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, toners e periféricos para uso na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.
Valor: R$466,75
Vigência: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:35B3385A

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 053/2020

PREGÃO 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2020

EXTRATO CONTRATO 053/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ 20.058.175/0001-67
Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, toners e periféricos para uso na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.
Valor: R$2.696,88
Vigência: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:81294EFB

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 054/2020

PREGÃO 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2020

EXTRATO CONTRATO 054/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
IMPERIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
CNPJ 20.081.724/0001-14
Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, toners e periféricos para uso na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.
Valor: R$1.759,00
Vigência: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:639291D2

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 055/2020

PREGÃO 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2020

EXTRATO CONTRATO 055/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:

A H DA S. MORAES – EPP
CNPJ 02.437.839/0001-17

Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, toners e periféricos para uso na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.
Valor: R$399,60
Vigência: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:BD45CF2A

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 056/2020

PREGÃO 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2020
EXTRATO CONTRATO 056/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
W P DO BRASIL LTDA
CNPJ 04.483.808/0001-28
Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, toners e periféricos para uso na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.
Valor: R$5.198,00

Vigência: 31/08/2020 a 30/08/2021.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:81FB6DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1668/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 46/2020 – Processo nº 101/2020
Objeto:	Registro de Preços para contratação de empresas para Prestações de Serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, consertos de rodas e pneus entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, máquinas, equipamentos e veículos pesados, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Mecânica Marjovan Ltda - EPP, CNPJ/MF nº 79.318.010/0001-2; Moacir Adalberto Bodnar - ME, CNPJ/MF nº 06.195.405/0001-09; Baiak & Cia Ltda, CNPJ/MF nº 13.780.604/0001-40; Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda EPP, CNPJ/MF nº 79.052.171/0001-14.
Contrato(s):	Termo de Contrato nº 209/2020 (6040); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 210/2020 (6041); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 211/2020 (6042); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 212/2020 (6043).
Vigência do(s) Contrato(s):	26/08/2020 à 25/08/2021
Fiscal do Contrato	- Douglas Maycon Malschitzki (Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos); Clarito de Nivardo Barbosa (Secretaria Municipal de Saúde).
Fiscal Substituto	- Luiz Fernando Gumy Savi (Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos).

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B717637E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1672/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 48/2020 – Processo Nº 133/2020.
Objeto:	Contratação, EMERGENCIAL, de profissional técnica em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial - respaldado pelo Decreto nº 111/2020.
Contratadas:	**ANELIS ROTHENBUCHER,** CPF nº 037.137.749-86; Termo de Contrato nº 213/2020 (6044).
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester Ruby Müller – CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Carmen Lucia Marcondes de Albuquerque Winter – CPF nº 563.895.079-68.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0FA4BC32

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1558/2020

REPUBLICAÇÃO

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.2.101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
86 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
1401 - 3.3.90.32.00.00	1024	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	89.000,00
Total Suplementação:			**99.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.2.101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
77 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1362 - 3.3.90.30.00.00	1024	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
1364 - 3.3.90.39.00.00	1024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
Total Redução:			**99.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:28BEB7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1609/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 210.844,88 (duzentos e dez mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.015.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
205 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
1429 - 3.3.90.39.00.00	904	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1362 - 3.3.90.30.00.00	1024	MATERIAL DE CONSUMO	114.844,88
388 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
414 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	61.000,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
659 - 3.1.90.94.00.00	01510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1026 - 3.3.90.40.00.00	01509	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**210.844,88**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 210.844,88 (duzentos e dez mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.015.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	

202 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
1295 - 3.3.90.36.00.00	904	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1364 - 3.3.90.39.00.00	1024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.844,88
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
444 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
463 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
471 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
476 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
657 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1024 - 3.3.90.39.00.00	01509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**210.844,88**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:2438C9EF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 068/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de vidros, portas e pedras em granito instalados, para atender a necessidade de todas as Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades das Secretarias.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LORIS ZANELLA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 80.610.009/0001-53.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	2	40,00	M²	VIDRO FUME 3MM, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	VIDRO ZANELLA FOTO	86,0000
1	3	40,00	M²	VIDRO FANTASIA CANELADO, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	VIDRO ZANELLA FOTO	95,0000
1	4	20,00	M²	VIDRO TIPO ESPELHO 3MM, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	VIDRO ZANELLA FOTO	115,0000
1	5	40,00	M²	VIDRO INCOLOR TEMPERADO C/ALUMINIO 8MM, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	VIDRO ZANELLA FOTO	240,0000
1	6	40,00	M²	VIDRO INCOLOR TEMPERADO C ALUMINIO 10 MM, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	VIDRO ZANELLA FOTO	270,0000
1	7	40,00	M²	VIDRO FUME TEMPERADO C/ALUMINIO 8MM, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	VIDRO ZANELLA FOTO	270,0000
1	8	40,00	M²	VIDRO FUME TEMPERADO C/ALUMINIO 10 MM, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	VIDRO ZANELLA FOTO	305,0000

1	9	30,00	M²	VIDRO TEMPERADO JATEADO 10MM, COM FECHADURA INOX A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	VIDRO ZANELLA	FOTO	360,0000
1	10	40,00	M²	pedra granito verde ubatuba, polida, entregue instalada	VIDRO ZANELLA	FOTO	280,0000

EMPRESA: GEISSON VAZ DE CAMPOS, CNPJ Nº 37.794.762/0001-17.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	40,00	M²	VIDRO INCOLOR 3MM, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	CEBRACE	61,0000
1	11	30,00	UN	Porta incolor 10 mm, instalada 2,10X0,90 com ferragem fechadura 1510 MAC. Dobradiça inferior e superior 1101 - 1103, calço de piso 1702 com acabamento com cantoneira, entregue instalada	CEBRACE	749,0000

Saudade do Iguaçu – PR 28 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:390D198B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 159 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA:Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 5º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	FUNÇÃO	**10**	**Saúde**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**	
	PROGRAMA	**009**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
123	3.3.90.30.00	15495	Material de Consumo	15.000,00
Soma Total				**15.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 986/2019, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	FUNÇÃO	**10**	**Saúde**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**	
	PROGRAMA	**009**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
128	3.3.90.39.00	15495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Soma Total				**15.000,00**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 986/2019 de 13 de dezembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 943/2019 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 28 de agosto de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:F83E545C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 126/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, por Anulação de Dotação do município".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, no valor total R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	06	Departamento de Finanças		
	06.003	Divisão de Tributação e Cadastro		
	06.003.04.129.0003.2027	Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação		
174	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1000	550,00
	07	Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos		
	07.001	Divisão Rodoviária Municipal		
	07.001.26.782.0011.2031	Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal		
200	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1000	2.000,00
	08	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
	08.001	Divisão de Ensino Fundamental – Geral		
	08.001.12.361.0019.2047	Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - 25%		
341	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1104	8.200,00
	08.003	Divisão de Ensino Infantil		
	08.003.12.365.0019.2048	Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil		
408	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1101	5.000,00
411	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1104	2.000,00
	09	Secretaria de Saúde		
	09.001	Fundo Municipal de Saúde		
	09.001.10.301.0025.2161	Fundo Municipal de Saúde		
540	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	10.000,00
	11	Secretaria de Assistência Social		
	11.001	Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas		
	11.001.08.122.0003.2107	Gestão da Secretaria de Assistência Social		
674	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	1.250,00
	11.001.08.244.0056.2120	Gestão das Atividades do CRAS		
750	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	1.000,00
Total do Crédito Suplementar				30.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), prevista na Lei nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	07	Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos		
	07.001	Divisão Rodoviária Municipal		
	07.001.26.782.0011.2031	Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal		
208	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	14.800,00
	08	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
	08.001	Divisão de Ensino Fundamental – Geral		
	08.001.12.361.0019.2047	Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - 25%		
350	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1104	10.200,00
	08.002	Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico –Fundeb		
	08.002.12.361.0019.2044	Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
371	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1101	5.000,00
Total do Cancelamento				30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 27 de agosto de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:0BF7A572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.996 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA	4.000,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.3107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA	2.100,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.36.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA	500,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA	2.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA	1.800,00
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais); 3107 – Salário Educação, no valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) e do cancelamento da seguinte dotação.

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2020.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:999F0111

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.997 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: Altera o Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020, para ampliar o horário de funcionamento das atividades de lanchonetes, restaurantes, pizzarias, pastelarias e sorveterias, conforme deliberação do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador, e o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto nº 8.839, de 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de Estado de Calamidade Pública foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Paraná através do Decreto Legislativo nº 06, de 22 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 8.842, de 15 de abril de 2020, conforme as alterações realizadas pelo Decreto nº 8.847, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 8.856, de 29 de abril de 2020, pelo Decreto nº 8.868, de 08 de maio de 2020, Decreto nº 8.878, de 18 de maio de 2020, Decreto nº 8.903, de 08 de junho de 2020, Decreto nº 8.904, de 08 de junho de 2020, Decreto nº 8.925, de 24 de junho de 2020, sintetizados pelo Decreto nº 8.958, de 20 de julho de 2020 e alterados pelo Decreto nº 8.976, de 04 de agosto de 2020, conforme deliberação, por maioria de votos, do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus ocorrida em 28 de agosto de 2020, em virtude das razões expostas no Ofício nº 021, de 24 de agosto de 2020, da Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD.

Art. 2º As **Lanchonetes, Pizzarias, Trailers, Pastelarias e Sorveterias**, nos termos do Anexo I do Decreto Municipal nº 8.958, de 20 de julho de 2020, poderão funcionar **até às 00:00 horas, todos os dias, inclusive sábado e domingo**, conforme Anexo I alterado pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANEXO I
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

LANCHONETES, RESTAURANTES, PIZZARIAS, PASTELARIAS, TRAILERS e SORVETERIAS				
Horário de Funcionamento de **Segunda à Sexta-feira**	Horário de Funcionamento no **Sábado**	Horário de Funcionamento no **Domingo e Feriado**	Medidas Preventivas de Observância **Obrigatória**	Valor da **Multa** pelo descumprimento
Das 08h:00min às 00h:00min *Após as 00h:00min, somente "disque entrega", proibida a entrega na portaria do estabelecimento.	Das 08h:00min às 00h:00min *Após as 00h:00min, somente "disque entrega", proibida a entrega na portaria do estabelecimento.	Das 08h:00min às 00:00min *Após as 00:00min, somente "disque entrega", proibida a entrega na portaria do estabelecimento.	- fornecimento e utilização de máscaras (cobrindo boca e nariz) por todos os funcionários e gestores do estabelecimento; - permissão de ingresso no estabelecimento apenas por pessoas que estejam utilizando máscara na face (cobrindo boca e nariz); - disponibilização de álcool gel 70% em locais acessíveis e visíveis do estabelecimento, especialmente na entrada e no balcão; - **controlar a lotação do estabelecimento: 01 cliente por cada 25m², mantendo distância mínima de 02 metros de cada pessoa**; - organizar filas com distanciamento de 02 metros entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento; - monitoramento diário de sintomas e sinais, conforme Decreto Municipal nº 8.842/2020; - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal; - **manter distância mínima de 02 metros entre as mesas**; - **lacrar mesas de sinuca e bilhar e respectivos instrumentos com lona, pano e cordas ou de outra forma que inutilize para o jogo**; - os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas; - os funcionários que manipulam os alimentos deverão fazer uso de toucas; - **não comercializar torre de chopp e barril de chopp**; - **não alugar ou ceder gratuitamente compartimentos térmicos para armazenamento de bebidas, bem como cadeiras e mesas**; - **proibida a prática do self-service.**	R$ 500,00 por cada ato de infração, podendo ser majorada em até 10 vezes em reincidência.

BARES, BOTECOS, PESQUEIROS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS e CONVENIÊNCIAS DE POSTOS				
Horário de Funcionamento de **Segunda à Sexta-feira**	Horário de Funcionamento no **Sábado**	Horário de Funcionamento no **Domingo e Feriado**	Medidas Preventivas deObservância **Obrigatória**	Valor da **Multa** pelo descumprimento
Das 08h:00min às 21h:00min *Após as 21h:00min, somente "disque entrega", proibida a entrega na portaria do estabelecimento.	Das 08h:00min às 21h:00min *Após as 21h:00min, somente "disque entrega", proibida a entrega na portaria do estabelecimento.	Das 08h:00min às 13h:00min *Após as 13h:00min, somente "disque entrega", proibida a entrega na portaria do estabelecimento.	- fornecimento e utilização de máscaras (cobrindo boca e nariz) por todos os funcionários e gestores do estabelecimento; - permissão de ingresso no estabelecimento apenas por pessoas que estejam utilizando máscara na face (cobrindo boca e nariz); - disponibilização de álcool gel 70% em locais acessíveis e visíveis do estabelecimento, especialmente na entrada e no balcão; - **controlar a lotação do estabelecimento: 01 cliente por cada 25m², mantendo distância mínima de 02 metros de cada pessoa**; - organizar filas com distanciamento de 02 metros entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento; - monitoramento diário de sintomas e sinais, conforme Decreto Municipal nº 8.842/2020; - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal; - **manter distância mínima de 02 metros entre as mesas**; - **lacrar mesas de sinuca e bilhar e respectivos instrumentos com lona, pano e cordas ou de outra forma que inutilize para o jogo**; - os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas; - os funcionários que manipulam os alimentos deverão fazer uso de toucas; - **não comercializar torre de chopp e barril de chopp**; - **não alugar ou ceder gratuitamente compartimentos térmicos para armazenamento de bebidas, bem como cadeiras e mesas**; - **proibida a prática do self-service.**	R$ 500,00 por cada ato de infração, podendo ser majorada em até 10 vezes em reincidência.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C8B617CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2020
Processo Licitatório Nº 60/2020 – HOMOLOGADO EM: 14/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: A L BIGLIARDI COMERCIO DE GAS LTDA - EPP - CNPJ: 12.294.026/0001-79.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cargas de GLP (gás de cozinha), para atendimento de todos os Departamentos Municipais, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	CARGAS DE GLP (Gás de Cozinha)	15	Botijão de 45 Kg	ULTRAGAS	374,97	5.624,55

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.624,55 (Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1110; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa:908; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 902.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8DC09E43

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2020
Processo Licitatório Nº 60/2020 – HOMOLOGADO EM: 14/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS EIRELI - ME - CNPJ: 34.443.053/0001-07.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cargas de GLP (gás de cozinha), para atendimento de todos os Departamentos Municipais, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	CARGAS DE GLP (Gás de Cozinha)	200	Botijão de 13 Kg	SUPERGASBRAS	74,50	14.900,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1110; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa:908; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 902.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B8B9928A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020
Processo Licitatório Nº 47/2020 – HOMOLOGADO EM: 27/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 02.252.750/0001-86.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	ABRAÇADEIRA TIPO MICRO PARA MANGUEIRA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA COM FENDA, FABRICADA EM AÇO INOX, MEDIDA LARGURA 9,0 MM, ESPESSURA 0,65 MM, DIÂMETRO 12,0 A 16,0 M M	METALMATRIX	30	UND	0,58	0,17
4	ABRAÇADEIRAS TIPO FLEXIV. PARA MANGUEIRA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA COM FENDA, FABRICADO EM AÇO INOX, MEDIDA LARGURA 14,5 MM , ESPESSURA 0,7 MM , DIÂMETRO 38,0 A 51,0 MM	METALMATRIX	30	UND	1,90	57,00
5	ABRAÇADEIRAS TIPO FLEXIV. PARA MANGUEIRA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA COM FENDA, FABRICADO EM AÇO INOX,	METALMATRIX	30	UND	2,40	72,00
6	ABRAÇADEIRAS TIPO FLEXIL PARA MANGUEIRA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA S COM FENDA, FABRICADO EM	METALMATRIX	30	UND	1,80	54,00
7	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA; EM PVC RÍGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIÂMETRO NO	FORTLEV	10	UND	4,30	43,00
14	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL P/ CONCRETO E ARGAMASSA, EMBALAGM COM 3,6L	VEDACIT	10	UND	47,80	478,00
17	ARAME GALVANIZADO 16	MORLAN	20	KG	12,50	250,00
18	ARAME GALVANIZADO 18	MORLAN	20	KG	13,40	268,00
19	ARAME GALVANIZADO 20	MORLAN	20	KG	21,50	430,00
21	ARAME RECOZIDO 16 BWG - 0,009 kg/m	MULTILIT	300	KG	7,90	2.370,00
22	ARCO DE SERRA REGULÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO E CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, PARA SERRA 8 A 12 POLEGADAS, PROFUNIDADEIDADE DE CORTE 90MM, Nº 10	METALSUL	5	UND	23,30	116,50
23	AREIA GROSSA LAVADA, LIMPA E ISENTA DE MATÉRIA ORGÂNICA	HOBI	200	M³	72,80	14.560,00
24	ARGAMASSA COLANTE AC 1 - PARA USO INTERNO sc 20kg	HIPERMASSA	250	UND	5,70	1.425,00
27	ARRUELA 1"	WETZEL	30	UND	1,17	35,10
28	ARRUELA 1.1/2"	WETZEL	30	UND	3,80	114,00
30	ASSENTO SANITÁRIO DE PROPILENO NA COR BRANCA, INCLUINDO ACESSÓRIOS	METASUL	15	UND	13,00	195,00
31	ASSENTO SANITÁRIO DE PROPILENO, ALMOFADADO, COR BRANCA, INCLUINDO ACESSÓRIOS	METASDUL	15	UND	26,00	390,00
35	BOCAL PLAFON	ILUMI	30	UND	2,40	72,00
36	BOTA DE PVC COM FORRO NAUTICA NA COR AZUL Nº 43	INNPRO	30	UND	42,00	1.260,00
37	BRAÇADEIRA Tipo U 1"	INCA	50	UND	0,13	6,50
38	BRAÇADEIRA Tipo U 3/4	INCA	50	UND	0,10	5,00
40	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10mm	MUNDI	10	UND	9,00	90,00
41	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3mm	MUNDI	10	UND	1,45	14,50
42	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4mm	MUNDI	10	UND	1,85	18,50
43	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5mm	MUNDI	10	UND	1,90	19,00
44	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6mm	MUNDI	10	UND	1,90	19,00
48	BROCA DE VÍDEA 4mm	CONEX	10	UND	2,90	29,00
49	BROCA DE VÍDEA 5mm	CONEX	10	UND	3,10	31,00
50	BROCA DE VÍDEA 6mm	CONEX	10	UND	2,00	20,00
52	BROXA RETANGULAR GRANDE	ROMA	30	UND	2,10	63,00
53	BUCHA 1"	WETZEL	30	UND	0,98	29,40
54	BUCHA 1.1/2"	WETZEL	30	UND	2,00	60,00
55	BUCHA 1.1/4"	WETZEL	30	UND	2,00	60,00
56	BUCHA 10mm	CISER	150	UND	0,12	18,00
57	BUCHA 12mm	CISER	150	UND	0,15	22,50
62	CABO DE MADEIRA LIXADA (DIÂMETRO DO OLHO REDONDO DE 38 mm), COM 130 cm - VARIAÇÃO DE +/- 5%	MURID	30	UND	6,70	201,00
63	CABO FLEXÍVEL 16mm, 1KVA EPR	TEKFIO	1.000	M	7,30	7.300,00
68	CABO PP 2X2,5	TEKFIO	400	M	2,55	1.020,00
69	CABO PP 3 X 10	TEKFIO	1.000	M	12,55	12.550,00
71	CABO PP 4 X 10	TEKFIO	300	M	16,50	4.950,00
72	CADEADO 25 MM; BLOCO FUNIDADEIDO EM LATÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ORIFICIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, DUPLA TRAVA, NO MINIMO 5 PINOS	STAM	20	UND	6,85	137,00
73	CADEADO 30 MM; BLOCO FUNIDADEIDO EM LATÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ORIFICIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, DUPLA TRAVA, NO MINIMO 5 PINOS PARA SEGREDO DE CHAVE,	STAM	20	UND	9,35	187,00
74	CADEADO 40 MM; BLOCO FUNIDADEIDO EM LATÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ORIFICIO PARA ESCOAM	STAM	15	UND	13,90	208,50
75	CADEADO 45 MM; BLOCO FUNIDADEIDO EM LATÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ORIFICIO PARA	STAM	20	UND	17,95	359,00
76	CADEADO 50 MM; BLOCO FUNIDADEIDO EM LATÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ORIFICIO PARA ESCOAMENTO DE	STAM	15	UND	23,80	357,00
77	CELANTE PU 40 CONSTRUÇÕES	CONEX	50	UND	12,30	615,00
85	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES EM POLIETILENO, SEM ENGATE, NA COR BRANCA	METASUL	25	UND	17,50	437,50

86	CAIXA DE PASSAGEM 30 X 30, EM CONCRETO COM TAMPA	ADE	100	UND	42,45	4.245,00
89	CAIXA SIFONADA MONTADA C/ GRELHA E PORTA GRELHA DN 100 X 150 X 50	FORTLEV	5	UND	11,70	58,50
90	CAL HIDRATADA CH III, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR7175, 20kg	ENGECAL	250	UND	9,40	2.350,00
91	CAL LIQUIDA - LIGA AGLUTINANTE, P/ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA, 1LITROSC	REBOCAL	60	UND	6,90	414,00
92	CANALETAS EM PVC BARRA DE 2 METROS, COM DUPLA FACE	MANTAC	100	UND	4,39	439,00
93	CAPA DE CHUVA EM PVC (COM MANGAS E CAPOTE) - TAM. GRANDE NA COR PRETA	NIKOKIT	20	UND	24,00	480,00
94	CARRINHO DE MÃO, COM CAÇAMBA DE AÇO 1,06MM, COM PNEU 3,25/8 E CÂMARA DE AR	ALZA	20	UND	76,20	1.524,00
95	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA CARCAÇA PLÁSTICA, POTÊNCIA DE 5400 watts, VOLTAGEM DE 127 Volts, COMPLETO	SINTEX	15	UND	21,90	328,50
96	CILINDRO PARA FECHADURAS	STAM	40	UND	13,60	544,00
98	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO N.º 10 CANTO QUADRADO	TRAMONTINA	10	UND	11,70	117,00
106	CORDA 10mm NYLON COM 500 METROS	ARTEPLAST	5	UND	685,00	3.425,00
107	CORDA 2mm NYLON COM 500 METROS	ARTEPLAST	5	UND	78,90	394,50
108	CORDA 6mm NYLON COM 500 METROS	ARTEPLAST	5	UND	389,00	1.945,00
109	CORDA GROSSA 16mm Nylon COM 200 METROS	ARTEPLASTE	5	UND	484,00	2.420,00
110	CUMEEIRA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 5mm (ÂNGULO DE 15º)	MULTILIT	100	UND	30,00	3.000,00
111	CUMEEIRA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6mm (ÂNGULO DE 15°)	ETERNIT	100	UND	23,00	2.300,00
112	CURVA 135, 1 POLEGADA	AVS	30	UND	1,96	58,80
113	CURVA 135, 1.1/2"	AVS	30	UND	1,96	58,80
116	DESEMPENO PVA ESPUMA 26x15 cm	METASUL	10	UND	12,80	128,00
118	DILUENTE (SOLVENTE), COMPOSIÇÃO: MISTURA BALANCEADA DE ALCOÓIS, ÉSTERES, TEOR MÍNIMO DE 8% DE CETONAS, GLICOÉSTERES E HIDROCARBONETOS, APLICAÇÃO: DILUIÇÃO DE LACAS; NITROCELULOSE (DUCO	KILING	50	UND	38,90	1.945,00
146	DOBRADIÇA PARA PORTAS MÉDIA 3"	SILVANA	50	UND	0,95	47,50
147	DOBRADIÇAS EM LATÃO CROMADO 2.1/2"	SILVANA	40	UND	0,95	38,00
148	DOBRADIÇAS EM LATÃO CROMADO 3.1/2"	SILVANA	30	UND	1,90	57,00
149	ELETRODUTO ROSCAVEL 1.3/4"	AVS	40	UND	10,85	434,00
150	ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	AVS	40	UND	4,40	176,00
151	ELETRODUTO CORRUGADO 3" COM GUIA	METASUL	500	M	3,80	1.900,00
152	ELETRODUTO CORRUGADO PARA FIAÇÃO 40mm 1.1/4" - COM GUIA	METASUL	1.000	M	1,34	1.340,00
153	ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4"	METASUL	40	UND	9,85	394,00
154	ENGATE FLEXÍVEL REFORÇADO EM PVC BRANCO DE 1/2" x 40cm, COMPLETO	MANTAC	15	UND	1,93	28,95
155	ENGATE FLEXÍVEL REFORÇADO EM PVC BRANCO DE 1/2" X 50cm, COMPLETO	MANTAC	15	UND	2,20	33,00
158	ESCADA COM 7 DEGRAUS ALUMÍNIO	BOTAFOGO	5	UND	144,00	720,00
159	ESGUICHO DE PRESSÃO PARA MANGUEIRA TIPO REVOLVER EM METAL ZINCADO	WOEKER	10	UND	22,85	228,50
160	ESPUDE DE BORRAÇÃO PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, DIÂMETRO NOMINAL DE 40mm	KRONA	15	UND	1,95	29,25
161	ESPUMA EXPANSÍVEL DE POLIURETANO 500ml	ESPUMA	15	UND	12,80	192,00
162	FACÃO DE AÇO CARBONO 20"	TRAMONTINA	20	UND	13,70	274,00
163	FECHADURA CROMADA INTERNA PARA PORTA DE BANHEIRO	STAM	15	UND	23,20	348,00
164	FECHADURA EXTERNA; MAÇANETA EM ZAMAK COM ANEL PLÁSTICO P/ENCAIXE, LINGUETA E ESPELHO EM AÇO INOX, CILINDRO EM LATÃO MACIÇO, MOLAS INTERNAS DA LINGUETA EM LATÃ	STAM	10	UND	27,70	277,00
165	FECHADURA INTERNA; MAÇANETA EM ZAMAK COM ANEL PLÁSTICO P/ENCAIXE, LINGUETA E ESPELHO EM AÇO	STAM	10	UND	23,78	237,80
167	FERRO ARMADO COLUNA 5/16 7X14 – BARRA 6 METROS	ARCELOR MITAL	200	UND	45,86	9.172,00
168	FERRO TRELIÇA - BARRA 6 METROS TG 8	GERDAU	100	UND	16,66	1.666,00
169	FILTRO PARA CALFINO	FLT	10	UND	3,84	38,40
170	FIO FLEXÍVEL 10 MM	TEKFIO	1.000	M	3,34	3.340,00
175	FIO PARA TELEFONE EXTERNO - 100	MULTITOC	1.500	M	0,98	1.470,00
176	FIO PARA TELEFONE TORCIDO 2x0,60mm	MULTITOC	200	M	0,80	160,00
177	FIO PARALELO 2 x 1,5 MM BRANCO	TEKFIO	800	M	0,90	720,00
182	FITA DE VEDAÇÃO PARA ROSCA EM PTFE (VEDA-ROSCA), ROLOS COM 18 mm x 25m	POLYFITA	50	UND	2,30	115,00
183	FITA ISOLANTE 20 M	3M	50	UND	3,63	181,50
185	FOICE, FIO VAZADO, DE AÇO SAE 1070 COM CABO DE 1 METRO, MODELO PARANÁ	FOICE	10	UND	23,70	237,00
186	FORRO DE PVC 8MM X 10CM	VITESSE	500	M²	10,95	5.475,00
187	HASTE PARA ATERRAMENTO. MATERIAL: HASTE COM ALMA DE AÇO REVESTIDA DE COBRE, DIÂMETRO DE 5/8". TIPO COPERWELD. ACOMPANHADA DE CONECTOR, FORNECIDA EM BARRAS DE 1,50 m.	OLIVO	50	UND	18,40	920,00
188	HASTE TERRA ½ 2.4m	OLIVO	20	UND	21,75	435,00
189	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A/250V	ILUMI	25	UND	3,10	77,50
190	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A/250V CINZA	ILUMI	20	UND	2,98	59,60
191	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA BIPOLAR UNIVERSAL COM ATERRAMENTO (2PU+T) 20A	ILUMI	20	UND	5,70	114,00
192	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELAS 10A/250V	ILUMI	25	UND	10,35	258,75
194	ISOLADOR TIPO ROLDANA CDP 70	FORLUX	25	UND	5,20	130,00
195	JOELHO 90º Ø 100 MM	CHIVA	40	UND	2,60	104,00
197	JOELHO 90º Ø 50 MM	CHIVA	30	UND	0,82	24,60
198	JOELHO 90º Ø 75 MM	CHIVA	30	UND	2,23	66,90
199	JOELHO PVC 90º LR, RÍGIDO COM BUCHA DE LATÃO, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 mm X 3/4"; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	FORTLEV	20	UND	2,25	45,00
200	JOELHO PVC 90º LR, RÍGIDO COM BUCHA DE LATÃO, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 mm X 1/2"; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	FORTLEV	50	UND	2,12	106,00
216	LAMPADA LED BULBO 40 WATTS 6.500K BIVOLT	ELGIN	100	UND	38,00	3.800,00
218	LAMPADA LED BULBO 7 WATTS 6.500K BIVOLT	ELGIN	100	UND	5,40	540,00
222	LAMPADA LED BULBO 30 WATTS 6.500K BIVOLT	ELGIN	100	UND	27,90	2.790,00
232	LAVATÓRIO COM COLUNA EM PORCELANA, COR BRANCA	LOGASA	20	UND	110,50	2.210,00
233	LUZ DE EMERGÊNCIA 30 LED's COM BATERIA RECARREGAVÉL BIVOLT.	ELGIN	300	UND	14,00	4.200,00
234	LIMA CHATA DE 8 POLEGADAS (200MM) CORTE SIMPLES, PARA ACABAMENTO FINO E AFIAÇÃO DE FERRAMENTAS, FABRICAÇÃO EM AÇO AO CROMO, COM DUREZA MÍNIMA DE 66RC, COM CABO DE PVC INJETADO	TRAMONTINA	30	UND	13,10	393,00
235	LIMA REDONDA PARA MOTO SERRA, DE 8X7/32 POLEGADAS, FABRICADA	TRAMONTINA	20	UND	4,58	91,60

	EM AÇO AO CROMO, COM DUREZA MÍNIMA DE 66RC					
237	LINHA DE NYLON 0,80, ROLO COM 100 m	MAZZAFERRO	20	UND	9,20	184,00
239	LONA DUPLA FACE 6X50 200 MICRAS	ECOCICLE	5	UND	750,00	3.750,00
240	LONA DUPLA FACE 8X50 200 MICRAS	ECOCICLE	5	UND	511,00	2.555,00
241	LONA PRETA 4x100 - 100 MICRAS - 30 kg	ECOCILE	20	UND	119,90	2.398,00
242	LONA PRETA 4X100 - 24 KG	ECOCICLE	15	UND	200,00	3.000,00
243	LONA PRETA 8 X 100, 105 KG	ECOCICLE	10	UND	749,90	7.499,00
246	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORRADA, COM FORMATO ANATÔMICO, COR AMARELA, TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR, C/Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	ATLAS	30	UND	9,80	294,00
249	LUVA DE VAQUETA CONFECCIONADA EM VAQUETA TRATADA, CRUA OU NATURAL, 5 DEDOS, COM REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, PALMA E DEDOS, REFORÇO ACOLCHOADO NO DORSO DA LUVA, FECHAMENTO DO PUNHO COM TIRA DE COURO PRESA POR MEIO DE VELCRO , COM PUNHO DE 7cm, COM ALCA PARA TRANSPORTE, TAMANHO GRANDE	ZANEL	300	UND	9,98	2.994,00
250	LUVA LR AZUL; DE PVC; COM BUCHA DE LATÃO, NA COR AZUL; COM ENCAIXE FEITO EM ROSCA E COLA; COM DIÂMETRO DE 3/4" X 1/2"; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	FORTLEV	15	UND	2,00	30,00
251	LUVA ROSCA 1.1/4"	FORTLEV	30	UND	4,00	120,00
252	LUVA ROSCÁVEL 1"	FORTLEV	30	UND	0,88	26,40
253	LUVA ROSCÁVEL 1.1/2"	FORTLEV	30	UND	1,33	39,90
254	MACHADO LENHADOR DE AÇO FORJADO TEMPERADO SAE 1045, DE 3,5 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA DE 1 METRO	TRAMONTINA	10	UND	41,00	410,00
255	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2" REFORÇADA, TRANÇADA E SILICONADA	SANTA RITA	500	M	1,10	550,00
256	MANGUEIRA PRETA 1/2x2,5mm	POLIBOL	1.000	M	0,80	800,00
257	MANGUEIRA PRETA 1X3mm POLEGADA	POLIBOL	500	M	1,61	805,00
258	MANGUEIRA PRETA 3/4x2,5mm	POLIBOL	2.000	M	1,60	3.200,00
260	MARTELO DE UNHA COM CABO EM MADEIRA, FAB. EM AÇO FORJADO COM ACABAMENTO POLIDO, MEDINDO 29mm DE DIÂMETRO E PESANDO 450g	TRAMONTINA	10	UND	21,50	215,00
261	MASSA A BASE DE EPÓXI, EMBALAGEM COM 100G	LOCTITE	10	UND	6,79	67,90
262	MASSA CORRIDA PVA - 25 KG	BLASCOR	70	UND	22,50	1.575,00
263	MASSA DE CALAFETAR 350gr	MUNDI	10	UND	6,50	65,00
264	MEIO TIJOLO DE BARRO, MED. (11,5x11,5x24,0), PARA EXECUÇÃO DE PAREDES À VISTA, 04 FUROS	CER. ALELUIA	2.000	UND	1,41	2.820,00
265	MEIO TIJOLO DE BARRO, MED. (9,0X14,0X24,0), TIPO CONVENCIONAL, 06 FUROS	CER. WLOSKI	2.000	UND	0,74	1.480,00
266	MEIO TIJOLO DE BARRO, MED. (9x9x24,0),PARA EXECUÇÃO DE PAREDES À VISTA, 04 FUROS	CER. ALELUIA	2.000	UND	1,62	3.240,00
267	METRO de 1mt - MADEIRA	TRAMONTINA	10	UND	7,50	75,00
271	PERFIL MOLDURADO PVC / 6m	PERIN	100	UND	13,10	1.310,00
273	PÁ DE BICO, TAMANHO GRANDE, COM CABO EM "Y" DE 74CM Nº 03	TRAMONTINA	15	UND	24,90	373,50
274	PÁ DE CORTE QUADRADA (CORTADEIRA) MEDIDA. 270,0X210,0MM COM CABO RETO	TRAMONTINA	10	UND	21,40	214,00
275	PÁ QUADRADA, AJUNTADEIRA, TAMANHO GRANDE, COM CABO EM "Y" DE 70 CM Nº 03	TRAMONTINA	10	UND	24,70	247,00
276	PADRÃO BI FASICO 50 AMPERES AÉRIO - SEGUINDO AS NORMAS DA COPEL.	FLESSAK	3	UND	878,00	2.634,00
277	PADRÃO TRI FASICO 50 AMPERES AÉRIO - SEGUINDO AS NORMAS DA COPEL.	FLESSAK	3	UND	889,00	2.667,00
278	PADRÃO TRI FASICO 70 AMPERES AÉRIO - SEGUINDO AS NORMAS DA COPEL.	FLSSAK	3	UND	1.580,00	4.740,00
283	PARAFUSO 5.5 x 100	CISER	200	UND	0,56	112,00
284	PARAFUSO 5.5 x 20	CISER	200	UND	0,20	40,00
285	PARAFUSO 5.5 x 22	CISER	250	UND	0,18	45,00
286	PARAFUSO 5.5 x 55	CISER	200	UND	0,28	56,00
287	PARAFUSO 6.3 x 32	CISER	200	UND	0,53	106,00
288	PARAFUSO 6.3 x 45	CISER	200	UND	0,70	140,00
289	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X3/4	CISER	500	UND	0,24	120,00
290	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO 16 x 150 MM	ROMAGNOLE	50	UND	11,40	570,00
291	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO 16 X 250MM	ROMAGNOLE	50	UND	15,80	790,00
292	PARAFUSO FIXADOR DE VASO E BACIA SANITÁRIA	LEAO	30	UND	2,04	61,20
293	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 5/16x110mm - COMPLETO	UNIÃO	500	UND	0,50	250,00
296	PARAFUSO TIPO GANCHO	CISER	200	UND	0,84	168,00
297	PASSAFIO (GUIA) EM PVC - COMPRIMENTO 15m	CISER	5	UND	9,40	47,00
298	PÉ-DE-CABRA TIPO ALAVANCA COM UMA EXTREMIDADE "FENDIDA" (TIPO UNHA) E OUTRA COMO ESPÁTULA CURVADA, MEDINDO 40 cm, FAB. EM AÇO FORJADO	SÃO ROMANO	5	UND	22,70	113,50
299	PEDRA BRITA N.º 01, LIMPA E ISENTA DE MATÉRIA ORGÂNICA	ZANCANARO	350	M²	64,80	22.680,00
300	PEDRISCO	ZANCANARO	200	M²	66,40	13.280,00
301	PICARETA, EM AÇO FORJADO, MODELO CHIBANCA, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 50 cm, COM VARIAÇÃO DE +/- 2 cm	COLLINS	15	UND	34,90	523,50
302	PINCEL, CERDAS DE NYLON, CHATO, 2"	ROMA	20	UND	2,35	47,00
303	PINCEL, CERDAS DE NYLON, CHATO, TAMANHO: 3"	ROMA	20	UND	2,50	50,00
304	PINO FÊMEA - 20A	MARGIRIUS	200	UND	3,20	640,00
305	PINO MACHO - 20A	MARGIRIUS	200	UND	3,90	780,00
306	PLUG ROSCÁVEL 1/2", EM PVC, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77	FORTLEV	10	UND	0,21	2,10
307	PLUG ROSCÁVEL 3/4", EM PVC, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77	FORTLEV	10	UND	0,24	2,40
308	PLUGUE 3 SAÍDAS 10A/250V	MARGIRIUS	25	UND	5,90	147,50
309	PNEU (325mm x 8mm) COM CÂMARA DE AR E JANTE PARA CARRO DE MÃO	ALZA	15	UND	56,90	853,50
310	PÓ DE PEDRA 5/16	ZANCANARO	200	M³	48,90	9.780,00
311	POSTE CONCRETO PADRÃO COPEL H= 7,60 M 75 DAN	IBECO	10	UND	236,85	2.368,50
312	POSTE CONCRETO PADRÃO COPEL H= 7,60 M 200 DAN	IBECO	10	UND	315,85	3.158,50
313	PREGO COM CABEÇA 12x12	SANTA LUIZA	40	KG	10,80	432,00
314	PREGO COM CABEÇA 13x15	SANTA LUZIA	25	KG	10,75	268,75
315	PREGO COM CABEÇA 16x24	SANTA LUZIA	50	KG	9,70	485,00
316	PREGO COM CABEÇA 17x27	SANTA LUZIA	500	KG	8,80	4.400,00
317	PREGO COM CABEÇA 18x30	SANTA LUZIA	60	KG	8,80	528,00
318	PREGO COM CABEÇA 19x39	SANTA LUZIA	40	KG	8,90	356,00
319	PREGO COM CABEÇA DE AÇO 17X21	ARCELO MITAL	10	UND	17,00	170,00
320	PREGO COM CABEÇA DUPLA 17x27	ARCELO MITAL	20	KG	15,00	300,00
321	PREGO PARA COBERTURA DE TELHA ONDULADA 4mm	PETROBON	50	KG	17,50	875,00

322	PRESILHA PARA HASTE TERRA GTDU3/8	BETEL	60	UND	6,40	384,00
323	RAMAL BIPLEX 25mm	CMR	120	M	4,40	528,00
324	RAMAL QUADRIPLEX 25mm	CMR	100	M	9,70	970,00
326	RASTEL C/ 12 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	COLLINS	10	UND	8,95	89,50
328	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR; COM PARTIDA RÁPIDA; CAPACIDADE PARA 2 LÂMPADA DE 40 WATTS; FP 0,98; FATOR DE FLUXO LUMINOSO DE 0,85; DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR A 15%; POTENCIA TOTAL MÁXIMA DE 80 WATTS; TENSÃO DE 127/220 VOLTS 50/60HZ REATOR COM FATOR DE CRISTA INFERIOR A 1,7	INTRAL	50	UND	40,50	2.025,00
336	ROLO PINTURA, 100% LÃ DE CARNEIRO, CABO PLÁSTICO, PRODUZIDO POR TERMOFUSÃO, ULTRARRESISTENTE, 23CM, APLICAÇÃO: PINTURA COM TINTA A BASE E POXICATALIZAVÉL	ROMA	25	UND	13,00	325,00
338	ROLO DE LÃ 15 CM COM CABO	ROMA	20	UND	4,50	90,00
340	ROLO DE NAYLON PARA TESTURA 23CM COM CABO	ROMA	20	UND	19,50	390,00
341	SELADOR A BASE DE ELASTOMERO INCOLOR, 3,6L	BLASCOR	15	UND	89,00	1.335,00
342	SELADOR PAREDE, PARA PAREDE PINTADA COM TINTA PLÁSTICA, COM 3,6L	BLASCOR	15	UND	23,90	358,50
343	SELADOR PAREDE, PARA PAREDE PINTADA COM TINTA PLÁSTICA, COM 18LITROS	BLASCOR	10	UND	37,01	370,10
348	SOQUETE PENDENTE	SOQUETE	200	UND	1,73	346,00
350	TÁBUA DE PINHO BRUTA DE 2º QUALIDADE 1x12", PEÇA COM 3,00 m DE COMPRIMENTO	BALDI	20	M³	1.141,49	22.829,80
351	TANQUE DE CIMENTO REVESTIDO COM ESFREGADEIRA, 1 CUBA (59x70CM)	SUL BRASIL	15	UND	154,90	2.323,50
353	TÊ Ø 100X100 MM	CHIVA	20	UND	5,80	116,00
354	TÊ Ø 40X40 MM	CHIVA	20	UND	0,98	19,60
355	TÊ Ø 50X50 MM	CHIVA	20	UND	2,15	43,00
356	TÊ Ø 75X75 MM	CHIVA	20	UND	4,90	98,00
357	TE DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90°, MARROM, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40mm (1.1/4"), PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	FORTLEV	30	UND	3,00	90,00
360	TE DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50mm (1.1/2"); PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	FORTLEV	30	UND	3,60	108,00
361	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 4mm (2,44X0,50)	MULTILIT	500	UND	9,60	4.800,00
362	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 5mm (1,83X1,10)	MULTILIT	400	UND	28,50	11.400,00
363	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 5mm (2,44X1,10)	MULTILIT	400	UND	41,00	16.400,00
364	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6mm (1,83X1,10)	MULTILIT	1.000	UND	28,75	28.750,00
365	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6mm (2,44X1,10)	MULTILIT	400	UND	39,95	15.980,00
367	TESOURA PARA PODA FORJADA, COM CABO PLASTIFICADO	TRAMONTINA	10	UND	37,00	370,00
369	TIJOLO DE BARRO, MED. (9,0X14,0X24,0), TIPO CONVENCIONAL, 06 FUROS	WLOSKI	30.000	UND	0,61	18.300,00
370	TIJOLO DE BARRO, MED. (9x9x24,0), PARA EXECUÇÃO DE PAREDES A VISTA, 04 FUROS	CER. ALELUIA	8.000	UND	1,14	9.120,00
372	TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR VERMELHA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E, EXTERIORES, FOSCA E/OU SEMI-BRILHO, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 40 À 45 M² POR DEMÃO, COM 3,6L, de primeira linha (sugestão de marca: Killing, Suvinil, Coral)	BELLACASA	50	UND	25,00	1.250,00
373	TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: PVA, ACRÍLICA, COR VERMELHA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, FOSCA COM 3,6L, de primeira linha (sugestão de marca: Killing, Suvinil, Coral)	BELLACASA	30	UND	25,99	779,70
374	TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR BRANCA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, FOSCA E/OU SEMI-BRILHO, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 40 À 45 M² POR DEMÃO, COM 3,6L, de primeira linha (sugestão de marca: Killing, Suvinil, Coral)	BELLACASA	40	UND	29,25	1.170,00
375	TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR BRANCA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, FOSCA E/OU SEMI-BRILHO, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 À 250 M² POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha (sugestão de marca: Killing, Suvinil, Coral)	BELLACASA	40	UND	109,00	4.360,00
378	TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR BRANCA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, FOSCO E/OU SEMI-BRILHO, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 À 250 M² POR DEMÃO, EMB 18L, de primeira linha (sugestão de marca: Killing, Suvinil, Coral)	BELLACASA	40	UND	106,00	4.240,00
379	TINTA A ÓLEO, COR VERMELHA, BRILHANTE, COM 3,6L, de primeira linha (sugestão de marca: Killing, Suvinil, Coral)	BELLACASA	20	UND	37,73	754,60
380	TINTA A ÓLEO, COR BRANCA, BRILHANTE, COM 3,6L, de primeira linha (sugestão de marca: Killing, Suvinil, Coral)	BELLACASA	10	UND	37,73	377,30
381	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR VERMELHA, TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE COM 3,6L, de primeira linha (sugestão de marca: Killing, Suvinil, Coral)	BELLACASA	20	UND	46,00	920,00
382	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR BRANCA, TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE COM 3,6L, de primeira linha (sugestão de marca: Killing, Suvinil, Coral)	BELLACASA	50	UND	41,95	2.097,50
383	TINTA SPRAY 360ML	COLORJET	50	UND	8,35	417,50
384	TOMADA BIPOLAR UNIVERSAL COM ATERRAMENTO (2PU+T) 20A/250V CINZA	MARGIRIUS	30	UND	4,10	123,00
385	TOMADA BIPOLAR UNIVERSAL REDONDA (2PU) 20A/250V	MARGIRIUS	25	UND	7,20	180,00
386	TOMADA PRETA PARA TELEFONE (PADRÃO TELEBRÁS) COM CONECTOR RJ11 - 2 VIAS	MARGIRIUS	25	UND	6,50	162,50
387	TORNEIRA DE BOIA DE PVC, DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2"	ASTRA	15	UND	4,20	63,00
388	TORNEIRA DE BOIA DE PVC, DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4"	ASTRA	15	UND	5,49	82,35
389	TORNEIRA DE JARDIM, PLÁSTICA 1/2"	CHIVA	20	UND	1,50	30,00
390	TORNEIRA DE JARDIM, PLÁSTICA 3/4"	CHIVA	20	UND	1,50	30,00
391	TORNEIRA DE MESA METÁLICA GIRATÓRIA 1/2	LEAO	20	UND	34,00	680,00
392	TORNEIRA DE PAREDE METÁLICA GIRATÓRIA 1/2	LEÃO	20	UND	31,70	634,00
393	TORNEIRA DE PAREDE RETA METÁLICA LONGA COM ACABAMENTO CROMADO PARA PIA 1/2	LEÃO	15	UND	27,50	412,50
394	TORNEIRA DE PRESSÃO AUTOMÁTICA 1/2	LEÃO	20	UND	57,80	1.156,00
395	TORNEIRA LAVATÓRIO DE METAL, CROMADA DE 1/2"	LEÃO	15	UND	34,00	510,00
396	TORNEIRA ELÉTRICA 110/220V 5400 WATTS	DURIN	10	UND	90,00	900,00
397	TRENA COM 10 METROS	CONEX	10	UND	22,45	224,50
398	TRENA COM 5,5 METROS	CONEX	10	UND	9,80	98,00
399	TRENA COM 8 METROS	CONEX	10	UND	22,50	225,00
400	TRENA LONGA DE FIBRA DE VIDRO AMARELA EM ESTOJO ABS (PLÁSTICO) LARANJA, RESISTENTE A SOLVENTES E ATRITO COM O SOLO, COM MANIVELA EXCÊNTRICA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 mm - LARGURA 13mm - COMPRIMENTO DE 50 METROS	THOMPSON	5	UND	44,50	222,50
401	TUBO DE DESCARGA (BENGALA) SOBREPOR, 40mm x 1,60m, NA COR BRANCA	METASUL	15	UND	6,85	102,75
402	TUBO PVC RÍGIDO P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM	FORTLEV	50	UND	13,40	670,00

	DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM, COM 6M DE COMPRIMENTO					
403	TUBO PVC RÍGIDO P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM COM 6M DE COMPRIMENTO	FORTLEV	20	UND	27,50	550,00
404	TUBO PVC RÍGIDO P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 75 MM COM 6M DE COMPRIMENTO	FORTLEV	20	UND	36,70	734,00
405	TUBO PVC RÍGIDO P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM COM 6M DE COMPRIMENTO	FORTLEV	100	UND	38,40	3.840,00
406	TUBO PVC RÍGIDO P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 150MM COM 6M DE COMPRIMENTO	FORTLEV	10	UND	121,50	1.215,00
407	TUBO PVC RÍGIDO P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM COM 6M DE COMPRIMENTO	FORTLEV	10	UND	215,00	2.150,00
408	TUBO PVC RÍGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 40mm (1.1/4POL). COM 6M DE COMPRIMENTO	FORTLEV	30	UND	27,50	825,00
409	TUBO PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDÁVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 25 mm (3/4 POL) COM 6M DE COMPRIMENTO	FORTLEV	100	UND	9,50	950,00
410	VÁLVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA 3. 1/2"	LEÃO	10	UND	8,24	82,40
412	VÁLVULA PARA TANQUE C/ E S/ LADRÃO 1.1/4"	METASUL	10	UND	3,99	39,90
414	VASO SANITÁRIO PARA ADULTOS EM PORCELANA, COR BRANCA, CAIXA ACOPLADA DE 6 LITROS, FORMATO REDONDO, COM VÁLVULA DE DESCARGA COM 2 ACIONAMENTO DE 3 E 6 LITROS, COMPLETO	PARATI	20	UND	189,00	3.780,00
415	VASSOURA CHAPE COM/CL 200	COLLINS	30	UND	19,50	585,00
416	VERGALHÃO CA- 5 mm BARRA 12M	ARCELA MITAL	250	UND	9,55	2.387,50
417	VERGALHÃO CA-50 10,0 mm (Ø 3/8") - 0,617 kg/m BARRA 12M	ARCELO MITAL	200	UND	37,95	7.590,00
418	VERGALHÃO CA-50 6,3 mm (Ø 1/4") - 0,245 kg/m BARRA 12M	ARCELO MITAL	200	UND	9,90	1.980,00
419	VERGALHÃO CA-50 8,0 mm (Ø 5/16") - 0,395 kg/m BARRA 12M	ARCELO MITAL	200	UND	22,00	4.400,00
420	VERGALHÃO CA-60 4,2 mm - 0,109 kg/m BARRA 12M	GERDAU	200	UND	6,65	1.330,00
421	VIDRO FANTASIA CANELADO 4 mm – INSTALADO	REAL VIDROS	20	UND	188,00	3.760,00
422	VIDRO LISO 4 mm – INSTALADO	REAL VIDROS	20	UND	240,50	4.810,00
423	VERGALHAO CA-50 25,0MM (ø1") - 3,853 KG/M - BARRA 12M	ARCELO MITAL	40	UND	235,00	9.400,00
424	COLUNA 10X20 CM FERRAGEM 10MM - PESO 16,61 POR UNIDADE	ARCELO MITAL	50	UND	94,50	4.725,00
425	TELA Q92 2,45X6,00 M - 24,7 M²	ARCELO MITAL	100	UND	194,40	19.440,00
426	TELA SOLDADA DE ARAME GALVANIZADO, MALHA 5X15CM, FIO 2,5MM, ALTURA CONFORME SOLICITAÇÃO, E ACORDO COM PADRÕES EXISTENTE NO MERCADO	MORLAN	1.000	UND	14,30	14.300,00
427	TELA SOLDADA DE ARAME GALVANIZADO, MALHA 5X10CM, FIO 1,9MM, ALTURA CONFORME SOLICITAÇÃO, E ACORDO COM PADRÕES EXISTENTE NO MERCADO	MORLAN	1.000	M²	12,30	12.300,00
428	TELA TRANÇADA ARTESANAL, MALHA 7CM, FIO 14	CRISTANI	1.000	M²	8,95	8.950,00
429	ÓCULOS DE POTEÇÃO INCOLOR	VILA	20	UND	4,50	90,00
430	ÓCULOS DE POTEÇÃO FUMÊ	VILA	20	UND	4,60	92,00
431	TINTA EPOXI - 3,6 L BRANCA	BLASCOR	40	UND	218,00	8.720,00
432	CATALIZADOR PARA TINTA EPOXI	BLASCOR	100	LT	98,00	9.800,00
433	FUNDO PARA TINTA EPOXI - 3,6L	BLASCOR	40	UND	198,00	7.920,00
434	CERÂMICA 45X45 CM - PEI 4 - 1ª QUALIDADE - COR CLARA	CRISTOFOLETTI	500	M²	11,20	5.600,00
435	AZULEIJO 30X40 PARA PAREDE COR CLARA	CRISTOFOLETTI	500	M²	11,09	5.545,00
436	PORTA DE MADEIRA 80X210 - TIPO COLMÉIA COM CHAPA DE MADEIRA LISA COMPLETA (INCLUI FECHADURA, DOBRADIÇAS E BATENTE) - INTERNA	ZANIN	30	UND	155,50	4.665,00
437	PORTA DE MADEIRA 80X210 - TIPO COLMÉIA COM CHAPA DE MADEIRA LISA COMPLETA (INCLUI FECHADURA, DOBRADIÇAS E BATENTE) - EXTERNA	ZANIN	30	UND	855,00	25.650,00
438	TELHA DE CONCRETO COM GARRAS DE FIXAÇÃO 330X420X70MM, 2 ONDAS COR NATURAL, CONSUMO 10,4 PEÇAS / M², PESO MÁXIMO DE 49 KG POR M², ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR DE 1%.	TEGULA	15.000	UND	3,20	48.000,00
439	CUMEEIRA DE CONCRETO CONSUMO DE 3 UNIDADES POR METRO LINEAR, PESO MÍNIMO POR PEÇA 4 KG, ABSORÇAÕ DE ÁGUA MENOR DE 1 %.	TEGULA	500	UND	11,30	5.650,00
440	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE PEDRA RACHÃO (DIÂMETRO DE 15 A 35 CM) ATÉ O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL -PR.	ZANCANARO	200	M³	59,40	11.880,00
441	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA ATÉ O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL -PR.	ZANCANARO	500	UND	77,94	38.970,00
442	GLOBO ESFÉRA DE VIDRO LEITOSO, 15X28 CM.	PLASTCLIAN	40	UND	69,00	2.760,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 684.310,77 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Dez Reais e Setenta e Sete Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1599.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:643B8C15

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020
Processo Licitatório Nº 47/2020 – HOMOLOGADO EM: 27/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: MORGEROT & BASSO LTDA - ME - CNPJ: 01.875.393/0001-40.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
29	ARRUELA 1.1/4"	MONGEROT	30	UND	3,54	106,20
115	DESEMPENADEIRA METÁLICA DENTADA, CABO ABERTO MEDINDO 17x27 cm	THOMPSON	5	UND	13,49	67,45
117	DILUENTE (SOLVENTE), COMPOSIÇÃO: MISTURA BALANCEADA DE ALCOÓIS, ÉSTERES, TEOR MÍNIMO DE 8% DE CETO	FARDEN	40	UND	7,70	308,00
119	DISCO DE SERRA CIRCULAR VIDEA 4,5	THOMPSON	10	UND	17,49	174,90
120	DISCO DE SERRA CIRCULAR VIDEA 7.1/4	THOMPSON	10	UND	31,90	319,00
121	DISCO DIAMANTADO 105 x 2,00 x 20,0 mm - RPM MÁXIMO 13.000, APLICAÇÃO EM CONCRETO E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL - CORTE SECO	THOMPSON	15	UND	29,89	448,35
166	FERRO ARMADO COLUNA 3/8 7X14 – BARRA 6 METROS	VENTORACO	100	UND	60,00	6.000,00
173	FIO FLEXÍVEL 4MM	TECHFIO	1000	M	1,39	1.390,00
174	FIO FLEXÍVEL 6 MM	TECHFIO	1000	M	2,03	2.030,00
193	INTERRUPTOR SIMPLES PARA CENTRO DE CORDÃO 6A/250V	ILUMIK	20	UND	8,80	176,00
203	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 30 WATTS 127 VOLTS	KIAN	300	UND	15,10	4.530,00
214	LAMPADA LED BULBO 12 WATTS 6.500K BIVOLT	KIAN	100	UND	6,66	666,00
215	LAMPADA LED BULBO 9 WATTS 6.500K BIVOLT	KIAN	100	UND	5,00	500,00
244	LUMINÁRIA (CALHA), DE EMBUTIR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40 watts, COM LÂMPADAS E REATOR E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	KIAN	15	UND	141,97	2.129,55
347	SIFÃO MULTIUSO DUPLO 1" - 1.1/4" - 1.1/2"	PLASBOHN	15	UND	6,90	103,50

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 18.948,95 (Dezoito Mil e Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1599.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2C9F123F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020
Processo Licitatório Nº 47/2020 – HOMOLOGADO EM: 27/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME - CNPJ: 14.193.126/0001-34.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
8	Abraçadeira de plástico C15-PT 200un	ENERBRAS	60	UND	19,40	1.164,00
9	Abraçadeira de plástico C 28-PT 200un	ENERBRAS	40	UND	28,98	1.159,20
10	Abraçadeira de plástico C 40-PT 100un	ENERBRAS	40	UND	64,00	2.560,00
11	Abraçadeira de plástico C 20-PT 200un	ENERBRAS	60	UND	23,43	1.405,80
33	BOCAL E-27	DECORLUX	100	UND	1,74	174,00
34	BOCAL E-40	DECORLUX	100	UND	0,80	80,00
87	CAIXA PARA MEDIDOR PADRÃO COPEL EM CHAPA DE AÇO, - TRIFÁSICA CN - 450X350X200	JORDÃO	15	UND	11,74	176,10
100	CONECTOR PERFURANTE CDP95	INTELLI	150	UND	9,25	1.387,50
102	CONTATOR CWM 25.00 220 VOLTS	SIBRATEC	5	UND	64,99	324,95
103	CONTATOR CWM 30.00, 220 VOLTS	SIBRATEC	5	UND	79,90	399,50
105	CONTATOR CWM 80.00, 220 VOLTS	SIBRATEC	5	UND	327,00	1.635,00
145	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	SOPRANO	15	UND	37,60	564,00
205	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 36 WATTS, 127 VOLTS	FOXLUX	50	UND	33,90	1.695,00

206	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 36 WATTS, 220 VOLTS	FOXLUX	100	UND	27,00	2.700,00
211	LÂMPADA TUBULAR LED DE 36 WATTS / BIVOLT, VARIAÇÃO ENTRE 85 V A 265 VOLTS, BASE G 13, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO DE 12	OUROLUX	100	UND	51,49	5.149,00
212	LÂMPADA FLUORESCENTE - TUBULAR, BULBO T10, COM POTENCIA DE 40 WATTS, TEMPERATURA DE COR ENTRE 5000 E 5250 KELVIN, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1530 LUMENS, BASE G9.5.	OUROLUX	150	UND	8,99	1.348,50
217	LAMPADA LED BULBO 50 WATTS 6.500K BIVOLT	OUROLUX	100	UND	48,00	4.800,00
219	LAMPADA LED BULBO 11 WATTS 6.500K BIVOLT	ALUDAX	100	UND	7,42	742,00
220	LAMPADA LED BULBO 15 WATTS 6.500K BIVOLT	ALUDAX	100	UND	8,70	870,00
223	Lâmpada mista 250w, E-27, 220v	OUROLUX	100	UND	22,48	2.248,00
224	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W BOCAL E-27 TEMPERATURA DE COR 4000K, FLUXO LUMINOSO 6.300 Im VIDA UTIL 10.000 HORAS	OUROLUX	40	UND	13,90	556,00
226	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 80W BOCAL E-27 TEMPERATURA DE COR 4000K, FLUXO LUMINOSO 3.500 Im VIDA UTIL 10.000 HORAS	OUROLUX	60	UND	10,52	631,20
228	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W, 220 VOLTS, OVOIDE	ALUDAX	100	UND	33,60	3.360,00
229	LÂMPADA V.METALICO 150W E-40 TEMPERATURA DE COR 6.000K 15.000 HORAS DE FLUXO (lm) 11.250 156mm	FOXLUX	100	UND	36,93	3.693,00
230	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, 400W, E-40, 220V 6.000K 32.000 LM 275MM	OUROLUX	50	UND	41,28	2.064,00
231	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W, TEMPERATURA DE COR 2000K, BASE E-40 OVOIDE LEITOSA VIDA UTIL 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 14.500, LUMENS EFICIENCIA LUMINOSA MAIOR OU IGUAL A 99 LUMENS/WATT, COM APRESENT	OUROLUX	50	UND	33,00	1.650,00
325	RAMAL TRIPLEX 25mm	ALCOESTE	150	M	8,18	1.227,00
443	GLOBO ESFÉRA EM POLIPROPILENO LEITOSO, 15X30 CM.	STILPLAS	40	UND	22,49	899,60

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 44.663,35 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1599.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8C46D111

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020
Processo Licitatório Nº 47/2020 – HOMOLOGADO EM: 27/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – EPP - CNPJ: 07.005.073/0001-15.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
64	CABO FLEXÍVEL 25mm 1 KVA EPR	QUALIFLEX	500	M	8,19	4.095,00
104	CONTATOR CWM 50.00, 220 VOLTS	CCA	5	UND	243,49	1.217,45
114	CURVA 135, 1.1/4"	HIDROSOL	30	UND	10,14	304,20
123	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	SOPRANO	10	UND	39,09	390,90
124	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	SOPRANO	15	UND	44,43	666,45
125	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 70 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	SOPRANO	15	UND	57,39	860,85
126	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 10 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	SOPRANO	10	UND	5,47	54,70
127	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 15 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	SOPRANO	10	UND	6,43	64,30
128	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 20 A, TENSÃO DE 127 V - 5 Kamodelo nema	SOPRANO	10	UND	7,69	76,90
129	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	SOPRANO	10	UND	11,99	119,90
130	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 70 nema	SOPRANO	10	UND	77,34	773,40
131	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	SOPRANO	15	UND	77,90	1.168,50
133	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	SOPRANO	15	UND	53,39	800,85
134	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 100 Modelo Dim	SOPRANO	10	UND	52,00	520,00
136	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	SOPRANO	15	UND	20,20	303,00
138	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 10 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	SOPRANO	10	UND	5,59	55,90

139	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 15 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	SOPRANO	10	UND	6,04	60,40
140	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 20 A, TENSÃO DE 127 V - 5 Ka Modelo Dim	SOPRANO	10	UND	5,50	55,00
141	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	SOPRANO	10	UND	5,79	57,90
143	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	SOPRANO	15	UND	91,00	1.365,00
144	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 200 A Modelo Dim	SOPRANO	5	UND	253,00	1.265,00
171	FIO FLEXÍVEL 1X1,5 METROS	QUALIFLEX	1.000	M	0,77	770,00
227	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E-40 OVOIDE, TEMPERATURA DE COR 2000K, VIDA UTIL DE 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 27150 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA MAIOR OU IGUAL A 108	OUROLUX	100	UND	28,01	2.801,00
279	PADRÃO TRI FASICO 100 AMPERES AÉRIO - SEGUINDO AS NORMAS DA COPEL.	ELETROLUZ	3	UND	2.200,00	6.600,00
280	PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO 3X200A, PADRÃO COPEL, SAÍDA SUBTERRÂNEA, INSTALADO EM LCOAIS NO PERÍMETRO URBANO	ELETROLUZ	3	UND	5.389,00	16.167,00
329	REATOR COM BASE 250W V.SODIO AUTO FATOR, POTENCIA BAIXA PERCA MÁXIMA ADMITIDA 24W COM CABO HEPR PADRAO COPEL 3 ANOS DE GARANTIA	SAMA	50	UND	64,00	3.200,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 43.813,60 (Quarenta e Três Mil e Oitocentos e Treze Reais e Sessenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1599.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3C38796E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 063/2020
OBJETO: Registro de Preços para compra de alimentos para marmita.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 055/2020, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 063/2020 que tem por objeto Registro de Preços para compra de alimentos para marmita, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: CFN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA EPP
CNPJ: 74.058.736/0001-57
Valor Total do Fornecedor: R$ 196.711,10 (cento e noventa e seis mil setecentos e onze reais e dez centavos).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	200	KG	Abóbora Cabotiá: com cor verde escuro, com casca livre de rachaduras, manchas e machucados.	CEASA	R$ 2,19	R$ 438,00
002	200	KG	Abobrinha Italiana: firme, sem rachaduras, manchas e machucados.	CEASA	R$ 2,29	R$ 458,00
003	120	UNID	Açúcar: Tipo Cristal, de origem vegetal, incolor, (sacarose de cana-de-açúcar), embalagem transparente de 5 kg com Validade mínima de seis meses.	GLOBO	R$ 9,49	R$ 1.138,80
004	200	KG	Alho: Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânico sou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	R$ 20,00	R$ 4.000,00
006	50	UNID	Azeite de oliva: extra virgem nas seguintes especificações mínimas: Produto de prensagem a frio da azeitona; Aroma natural; Acidez máxima de 0,5%; Com elevado grau de pureza; Contém ácido oléico (ômega 9). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso líquido e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 500 ml.	ANDORINHA	R$ 18,59	R$ 929,50
007	100	UNID	Azeitona: Verde sem caroço sachê de 200g. Validade mínima de seis meses.	ATALAIA	R$ 3,99	R$ 399,00
008	50	KG	Bacon: Ingredientes: Carne suína, (parede torácica abdominal barriga), água, sal, glicose desidratada, conservadores, nitrito de sódio, e nitrato de sódio Estabilizante polifosfato de sódio, Antioxidante, isoascorbato de sódio e aroma natural de fumaça.	FRIGODASKO	R$ 20,29	R$ 1.014,50
009	200	KG	Batata Doce: firme livre de rachaduras, manchas e machucados.	CEASA	R$ 1,50	R$ 300,00
010	20	UNID	Batata Inglesa: Contendo 50 kg em cada saca, não lavada, livre de umidade externa, tenra, firme e com sabor e odor característicos, sem podridão úmida ou seca, sem coração negro ou oco, sem partes vitrificadas queimadas, queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos ou brotão, cultivar bem desenvolvida com calibre de 50 a 70 mm.	CEASA	R$ 138,00	R$ 2.760,00
011	30	UNID	Batata Palha: Batata Palha in natura, gordura vegetal hidrogenada e sal, não contém glúten. Embalagem de 1 kg validade mínima de seis meses.	BATATA X	R$ 15,99	R$ 479,70
012	200	KG	Berinjela livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprios da espécie.	CEASA	R$ 2,89	R$ 578,00
013	200	UNID	Café torrado e moído, apresentando selo da ABIC, acondicionado em embalagem transparente de 500g, validade mínima de seis meses.	BRASIL	R$ 5,49	R$ 1.098,00

014	50	UNID	Caldo em cubo: Ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, cúrcuma, cebola, alho e salsa, pimenta do reino branca, realçador de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corante. Embalagem de 6 cubos, embalagem 57g. Sabor carne, frango ou bacon.	ARISCO	R$ 1,29	R$ 64,50
015	2000	KG	Carne Bovina de 1º: Patinho da Paleta, traseiro, com coloração avermelhada, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho.	FRIGODASKO	R$ 21,27	R$ 42.540,00
016	2000	KG	Carne Bovina de 2º: miolo do acém, sem osso e sem a parte do pescoço, com coloração vermelhada, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho.	FRIGODASCO	R$ 17,50	R$ 35.000,00
017	500	KG	Cebola: de cabeça, firme, limpa, lisa e superfície brilhante.	CEASA	R$ 4,29	R$ 2.145,00
018	300	KG	Cenoura: firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	CEASA	R$ 2,00	R$ 600,00
019	300	CAIXA	Chá mate: Tipo tostado caixa com 250g validade mínima de seis meses.	VITORIA	R$ 2,94	R$ 882,00
020	300	MAÇO	Cheiro Verde: maços de cebolinha e salsinha, sem a presença de folhas amareladas e manchadas.	CEASA	R$ 1,00	R$ 300,00
021	300	KG	Chuchu: firme, sem machucados e podridões.	CEASA	R$ 2,99	R$ 897,00
022	10	PACOTE	Creme de cebola, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácidofólico, cebola, amido, sal, gordura vegetal, açucar, pimenta-do-reino, noz-moscada, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante, acidulante ácido cítrico e corante caramelo, embalagem 68k, não contem glúten.	APTI	R$ 3,99	R$ 39,90
023	100	CAIXA	Creme de leite: embalado treta park limpa, não amassada, não estufada, resistente, embalagem de 200g. Validade mínima de seis meses.	CATIVA	R$ 2,05	R$ 205,00
024	500	LATA	Ervilha Verde: Em conserva de 200g, reidratada, peso líquido e drenado de 200g, em embalagem sem amassados e sem ferrugem, com prazo de validade mínima de seis meses.	SOFRUTA	R$ 2,05	R$ 1.025,00
025	800	UNID	Extrato de Tomate: Ingredientes: tomate, açúcar, e sal; Não contém glúten; Produto elaborado com polpa de tomate concentrado; Isentos de peles e sementes; Com consistência encorpada; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto; Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega; Embalagem em caixa tetra pak de 320g;	PALADORI	R$ 1,68	R$ 1.344,00
026	50	KG	Farinha de Mandioca: torrada tipo I Fina, branca, crua; Produto livre de sujidade, mofo; Não contém glúten; Embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Com registro no Ministério da Agricultura constante do rótulo e/ou da embalagem. Embalagem com 1 kg.	MONSIL	R$ 4,00	R$ 200,00
027	100	KG	Farinha de Milho: Amarela, Fabricada com matérias primas limpa; Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos; Sem fermentação e sabores rançosos; Embalagem plástica resistente de 1 kg.	CINDERELA	R$ 4,10	R$ 410,00
028	50	PACOTE	Farinha de Trigo: especial, enriquecida, fortificada com acido fólico e ferro; Isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais estranhos a sua composição; Acondicionada em pacote de papel próprio para envase de trigo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pacote com 5 kg de peso liquido.	GLOBO	R$ 11,19	R$ 559,50
029	1500	KG	Feijão: Tipo 1 carioquinha, classe branco, embalagem de pacotes plásticos transparente, de 1 kg, validade mínima de seis meses	KIREI	R$ 6,00	R$ 9.000,00
030	250	KG	Feijão: Tipo 1, classe preto, embalagem de pacotes plásticos transparente, de 1 kg, validade mínima de seis meses	KIREI	R$ 6,99	R$ 1.747,50
031	100	PACOTE	Fermento Biológico Fresco: Usado em padarias para confecção de pães de diferentes tipos; Em embalagens de papel especial de 500 g; Registro no Ministério da Agricultura, com validade máxima de 90 dias a partir da data de entrega, Informações do fabricante e data de validade estampadas na embalagem. Transporte conforme recomendado pelo fabricante do produto.	ITAIQUARA	R$ 7,30	R$ 730,00
032	300	PACOTE	Fubá de milho amarelo: Ingredientes: milho enriquecido com ferro e acido fólico; Não contém glúten; Com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa, pedras, fungos e de fragmentos estranhos. A embalagem deve ser original do fabricante; Embalagem com 1 kg.	SINHA	R$ 2,29	R$ 687,00
033	5	KG	Gengibre livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; Aroma, cor e sabor próprios da espécie.	CEASA	R$ 8,99	R$ 44,95
034	25	UNID	Ketchup Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, cebola, salsa, alho, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana, pectina, estabilizante cloreto de cálcio, conservador acido sórbico e aromatizantes; Não contém glúten. Embalagem com 400 g.	CIAFRIOS	R$ 3,89	R$ 97,25
035	50	KG	Linguiça Calabresa: sem sujeiras, odor e sabor estranho.	FRIGODASKO	R$ 12,90	R$ 645,00
036	500	KG	Linguiça Toscana: Congelada, Pura, inspecionada.	FRIGODASKO	R$ 11,99	R$ 5.995,00
037	15	UNID	Louro em folhas: nas seguintes especificações mínimas: Constituído de folhas limpas e secas; Deve apresentar coloração verde pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característico; Livre de insetos e fungos; Rótulo com dados de indicação do fabricante, produto, peso, data de fabricação, validade e demais especificações exigidas na legislação vigente; Embalagem plástica, transparente, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Registro no órgão competente. Embalagem com 7g.	TIA EDI	R$ 1,55	R$ 23,25
038	200	PACOTE	Macarrão de sêmola com ovos tipo ave Maria Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante naturais de urucum e cúrcuma; Umidade máxima de 13% por kg; Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; Validade de 12 meses à partir da data de entrega. Embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente; Embalagem de 500g.	JOIA	R$ 1,94	R$ 388,00
039	400	PACOTE	Macarrão Espaguete: Macarrão de sêmola com ovos tipo espaguete. Ingredientes, farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante naturais de urucum e cúrcuma; Umidade máxima de 13% por kg, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; Contém glúten; Embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente; Embalagem de 500g.	JOIA	R$ 1,94	R$ 401,94
040	200	KG	Mandioca salsa amarela, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem machucaduras e rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	CEASA	R$ 6,29	R$ 1.258,00
041	1000	KG	Mandioca: amarela, firme e sem brotos.	CEASA	R$ 2,49	R$ 2.490,00
042	120	UNID	Margarina cremosa com sal, pote 500g, 80% lipideo, ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno, não contem glúten, informação nutricional porção 10g: valor energético 72 Kcal = 302 Kj, carboidratos 0 g, proteínas 0 g, gorduras totais 8,0 g, gorduras saturadas 2,0 g, gorduras Trans 0 g, fibra alimentar 0 g, sódio 60 mg, produto dentro do prazo de validade.	DELICIA	R$ 3,83	R$ 459,60
043	50	UNID	Massa para Lasanha: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico (vitamina B9), agua, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, conservador sorbsato de potassio, regulador de acidez acido láctico e corante beta-caroteno. Peso liquido: 500g.	FLORIANI	R$ 5,40	R$ 270,00
044	480	UNID	Milho Verde: em conserva de 200g, reidratada, peso liquido drenado de 200g, em embalagem sem amassados e sem ferrugem, com dizeres de rotulagem e data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses.	SOFRUTA	R$ 2,02	R$ 969,60
045	20	UNID	Molho shoyo: ingredientes água, sal refinado, soja, milho, açúcar cristal, corante caramelo e conservador sorbato de potássio. Sem glúten embalagem de11	CEREJA	R$ 7,30	R$ 146,00
046	25	UNID	Mostarda amarela: nas seguintes especificações mínimas: Molho pronto tipo mostarda; Consistência cremosa; Cor, cheiro e sabor próprios; Isento de sujidades; Ingredientes: vinagre, água, mostarda, amido modificado, açúcar, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta e conservador benzoato de sódio; Contem glúten. Acondicionado em frasco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagem tipo galão de 500g.	CALCUTA	R$ 5,65	R$ 141,25
048	500	BANDEJA	Ovos: de granja, branco, tipo extra, embalados em bandejas de 30 uni cada, com data de fabricação não superior a sete dias.	MOLAM	R$ 10,96	R$ 5.480,00
049	1000	KG	Peito de frango: sem osso congelado, sem sujeiras, odor e sabor estranho.	GRANJEIRO	R$ 8,39	R$ 8.390,00
050	1000	KG	Pernil de Porco: Sem couro, com coloração característica, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho.	FRIGODASKO	R$ 10,27	R$ 10.270,00
051	100	KG	Pimentão amarelo coloração uniforme; Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	CEASA	R$ 7,70	R$ 770,00
052	100	KG	Pimentão verde coloração uniforme; Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	CEASA	R$ 3,27	R$ 327,00
053	100	KG	Pimentão vermelho coloração uniforme; Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	CEASA	R$ 7,75	R$ 775,00
055	5	PEÇA	Presunto: peça inteira sem sujeiras, odor e sabor estranho. Aproximadamente 3 kg a peça.	PEPERI	R$ 53,36	R$ 266,80
057	50	PACOTE	Queijo Ralado: tipo parmesão ralado, embalagem plástica contendo 50g, validade mínima de seis meses.	BRETUTI	R$ 2,63	R$ 131,50
058	300	KG	Quiabo liso, coloração uniforme; Sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	CEASA	R$ 4,97	R$ 1.491,00
059	300	UNID	Quirera de milho: Simples; Do grão de milho; Moído; Cor amarela; Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; Embalagem plásticas resistentes; Isento de matéria e de fragmentos estranhos, informações do fabricante e prazo de validade estampado na embalagem; Embalagem com 500 g, original de fábrica. Validade mínima de seis meses.	SINHA	R$ 1,50	R$ 450,00
060	200	UNID	Repolho: firme, não apresentando manchas, danos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	CEASA	R$ 1,80	R$ 360,00
061	50	UNID	Requeijão cremoso com queijo, a base de massa láctea, leite pasteurizado, creme de leite, e ou manteiga, queijos (mussarela, prato, minas padrão colonial, provolone, gouda), mix de estabilizante, concentrado proteico de soro e de leite, polifosfatos, sal e conservantes, não contém glúten, produto em embalagem plástica tipo bisnaga 400g.	CLARA MILK	R$ 5,49	R$ 274,50
062	50	PACOTE	Sacola plástica lisa, tamanho 40 x 50 cm, milheiro.	FARISA	R$	R$

					50,99	2.549,50
063	200	KG	Sal: Refinado, tipo marinho, com alto índice de pureza, em embalagem plástica resistente, transparente de 1 kg, com validade mínima de seis meses.	GARÇA	R$ 0,99	R$ 198,00
064	200	KG	Salsicha: tipo hot dog. Com aproximadamente 40g cada unidade, resfriada. Em saco de alta barreira, com carimbos oficiais (SIM, SIF), de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	COPACOL	R$ 6,66	R$ 1.332,00
065	100	UNID	Sardinha em óleo Sardinha ao próprio suco com óleo de soja e sal; Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido; Imersa em óleo comestível; Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro e sem amassos, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto; Com 250g. de peso líquido drenado; Produto com validade de 6 meses a partir da data de entrega.	SOMAG	R$ 6,65	R$ 665,00
066	200	KG	Tomate: tipo saladete, firme, com parcial de amadurecimento.	CEASA	R$ 2,99	R$ 598,00
067	50	UNID	Trigo para Quibe: Grãos limpos processados (composto de grãos de trigo pré cozidos e moídos), embalagem em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto; Acondicionados em fardos lacrados; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; Deverá apresentar validade mínima de seis meses. Embalagem de 500g	FLORIANI	R$ 2,65	R$ 132,50
068	200	KG	Vagem: firme não apresentando manchas, danos mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	CEASA	R$ 7,47	R$ 1.494,00
069	50	UNID	Vinagre branco Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool hidratado procedente de matérias agrícolas; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estanhos; Livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais; Recipiente plástico virgem, com tampa inviolável hermeticamente fechado; Com registro no Ministério da Agricultura; Informações do fabricante e data de vencimento estampados na embalagem. Acondicionado em embalagem original de fábrica 24X1 com 750 m.	CASTELO	R$ 1,85	R$ 92,50
070	1000	CAIXA	Marmita Aluminio 0,500 Kg com 100 unidades	MARCO G	R$ 34,99	R$ 34.990,00

Valor Total da licitação: R$ 196.711,10 (cento e noventa e seis mil setecentos e onze reais e dez centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 106/2020, na modalidade, Pregão Presencial: nº 063/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 28 de Agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:AE2E8C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2019, ID N° 2019313	
Pregão Presencial SRP nº: 91/2019	
INÍCIO: 13 de novembro de 2019	TÉRMINO: 13 de novembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED - DIODO EMISSOR DE LUZ (LIGHT EMITTING DIODE), PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 207.550,00 (duzentos e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)
RAZÃO SOCIAL	ESB IND COM DE ELTRO ELETRONICOS LTDA
CNPJ	13.348.127/0001-48
ENDEREÇO	HORACIO LOPES, 54, Bairro BELA VISTA, na cidade de ERECHIM, RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2019, ID N° 2019314	
Pregão Presencial SRP nº: 91/2019	
INÍCIO: 13 de novembro de 2019	TÉRMINO: 13 de novembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED - DIODO EMISSOR DE LUZ (LIGHT EMITTING DIODE), PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 46.575,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ	30.117.728/0001-69
ENDEREÇO	HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396, Bairro CENTRO CIVICO, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2019, ID N° 2019315	
Pregão Presencial SRP nº: 91/2019	
INÍCIO: 13 de novembro de 2019	TÉRMINO: 13 de novembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED - DIODO EMISSOR DE LUZ (LIGHT EMITTING DIODE), PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)
RAZÃO SOCIAL	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ	78.794.427/0001-04
ENDEREÇO	NEWTON DE SOUZA E SILVA, 19, Bairro UBERABA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B951ABBD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2019, ID N° 2019281	
Pregão Presencial SRP nº: 97/2019	
INÍCIO: 21 de outubro de 2019	TÉRMINO: 21 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
RAZÃO SOCIAL	CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA ME
CNPJ	14.299.068/0001-28
ENDEREÇO	BEM TE VI, 52, Bairro CENTRO, na cidade de JOINVILLE, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2019, ID N° 2019282	
Pregão Presencial SRP nº: 97/2019	
INÍCIO: 21 de outubro de 2019	TÉRMINO: 21 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 43.650,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)
RAZÃO SOCIAL	F R S INDÚSTRIA E COMERCIO - EIRELI
CNPJ	21.583.350/0001-06
ENDEREÇO	DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 193, Bairro CENTRO, na cidade de APUCARANA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2019, ID N° 2019283	
Pregão Presencial SRP nº: 97/2019	
INÍCIO: 21 de outubro de 2019	TÉRMINO: 21 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 47.474,20 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	H .A ERBE & CIA LTDA - EPP
CNPJ	76.518.323/0001-33
ENDEREÇO	RUA CARLOS ESSENFELDER, 3775, Bairro BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2019, ID N° 2019284	
Pregão Presencial SRP nº: 97/2019	
INÍCIO: 21 de outubro de 2019	TÉRMINO: 21 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)
RAZÃO SOCIAL	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES EPP
CNPJ	11.604.458/0001-76
ENDEREÇO	RUA DO FICO, 1135, Bairro SANTANA, na cidade de ARAÇATUBA, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2019, ID N° 2019285	
Pregão Presencial SRP nº: 97/2019	
INÍCIO: 21 de outubro de 2019	TÉRMINO: 21 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 24.068,29 (vinte e quatro mil e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)
RAZÃO SOCIAL	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ	02.538.222/0001-98
ENDEREÇO	SANTA MONICA, 386, Bairro INVALIDO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2019, ID N° 2019286	
Pregão Presencial SRP nº: 97/2019	
INÍCIO: 21 de outubro de 2019	TÉRMINO: 21 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 11.449,80 (onze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	REOLON & FILHOS LTDA ME
CNPJ	10.158.847/0001-52
ENDEREÇO	AV BRASIL, 717, Bairro CENTRO, na cidade de MANDIRITUBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2019, ID N° 2019287	
Pregão Presencial SRP nº: 97/2019	
INÍCIO: 21 de outubro de 2019	TÉRMINO: 21 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 29.244,00 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	ZAIRI SPORTS CONFECÇÕES E VENDAS LTDA. ME
CNPJ	00.168.464/0001-01
ENDEREÇO	TV. LEONE DÉCIMO DAL'NEGRO, 402, Bairro CENTRO, na cidade de SAO JOSE DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:52EED148

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2019, ID N° 2019316	
Pregão Presencial SRP nº: 123/2019	
INÍCIO: 19 de novembro de 2019	TÉRMINO: 19 de novembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA O FESTIVAL CULTURAL DE NATAL E DEMAIS ATIVIDADES (GRUPOS, CAMPANHA DO AGASALHO E OFICINAS ALTERNATIVAS) PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 28.746,40 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	H .A ERBE & CIA LTDA - EPP
CNPJ	76.518.323/0001-33
ENDEREÇO	RUA CARLOS ESSENFELDER, 3775, Bairro BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 192, ID N°. 2019311	
Pregão Presencial SRP nº.: 133/2019	
INÍCIO: 13 de novembro de 2019	TÉRMINO: 13 de novembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA O FESTIVAL CULTURAL DE NATAL E DEMAIS PROGRAMAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 16.732,61 (dezesseis mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	H .A ERBE & CIA LTDA - EPP
CNPJ	76.518.323/0001-33
ENDEREÇO	RUA CARLOS ESSENFELDER, 3775, Bairro BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 193, ID N°. 2019312	
Pregão Presencial SRP nº.: 133/2019	
INÍCIO: 13 de novembro de 2019	TÉRMINO: 13 de novembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA O FESTIVAL CULTURAL DE NATAL E DEMAIS PROGRAMAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 9.858,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ	05.795.248/0001-00
ENDEREÇO	ALAGOAS, 3657, Bairro PORTAO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2020, ID N° 202054	
Pregão Presencial SRP nº: 163/2019	
INÍCIO: 11 de fevereiro de 2020	TÉRMINO: 11 de fevereiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 584.980,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)
RAZÃO SOCIAL	FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - EPP
CNPJ	68.858.539/0001-10
ENDEREÇO	AVENIDA ANITA GARIBALDI , 1913, Bairro AHÚ, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2020, ID N° 202018	
Pregão Presencial SRP nº: 162/2019	
INÍCIO: 23 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 23 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIAS PARA COMPOR OS UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 10.205,00 (dez mil, duzentos e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ	18.398.242/0001-40
ENDEREÇO	25 DE AGOSTO, 966, Bairro ITOUPAVA NORTE, na cidade de BLUMENAU, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4CC9F965

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2019, ID N° 2019316	
Pregão Presencial SRP nº: 123/2019	
INÍCIO: 19 de novembro de 2019	TÉRMINO: 19 de novembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA O FESTIVAL CULTURAL DE NATAL E DEMAIS ATIVIDADES (GRUPOS, CAMPANHA DO AGASALHO E OFICINAS ALTERNATIVAS) PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 28.746,40 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	H .A ERBE & CIA LTDA - EPP
CNPJ	76.518.323/0001-33
ENDEREÇO	RUA CARLOS ESSENFELDER, 3775, Bairro BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 192, ID N°. 2019311	
Pregão Presencial SRP nº.: 133/2019	
INÍCIO: 13 de novembro de 2019	TÉRMINO: 13 de novembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA O FESTIVAL CULTURAL DE NATAL E DEMAIS PROGRAMAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 16.732,61 (dezesseis mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	H .A ERBE & CIA LTDA - EPP
CNPJ	76.518.323/0001-33
ENDEREÇO	RUA CARLOS ESSENFELDER, 3775, Bairro BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 193, ID N°. 2019312	
Pregão Presencial SRP nº.: 133/2019	
INÍCIO: 13 de novembro de 2019	TÉRMINO: 13 de novembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA O FESTIVAL CULTURAL DE NATAL E DEMAIS PROGRAMAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 9.858,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ	05.795.248/0001-00
ENDEREÇO	ALAGOAS, 3657, Bairro PORTAO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2020, ID N° 202054	
Pregão Presencial SRP nº: 163/2019	
INÍCIO: 11 de fevereiro de 2020	TÉRMINO: 11 de fevereiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 584.980,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)
RAZÃO SOCIAL	FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - EPP
CNPJ	68.858.539/0001-10
ENDEREÇO	AVENIDA ANITA GARIBALDI , 1913, Bairro AHÚ, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2020, ID N° 202018	
Pregão Presencial SRP nº: 162/2019	
INÍCIO: 23 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 23 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIAS PARA COMPOR OS UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 10.205,00 (dez mil, duzentos e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ	18.398.242/0001-40
ENDEREÇO	25 DE AGOSTO, 966, Bairro ITOUPAVA NORTE, na cidade de BLUMENAU, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D336DAA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 47/2020

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 47/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: RUBENS GROTTO E CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR TOTAL: O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Preço unit	% Reajustado	Preço Unit. Reaj.
1	1	GASOLINA COMUM	L	4,11	18,23	4,85
1	3	DIESEL S10	L	3,12	15,70	3,61
1	4	DIESEL S500	L	3,08	21,43	3,74

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5D4D29A1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 062/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 062/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás **09 Horas do dia 01/10/2020**, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ONEROSA, DE BENS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, CONFORME LEIS MUNICIPAIS 3.001/2018 E 3070/2020.

O Critério de julgamento será Maior Lance e Oferta.

LOTE	BOX 07	UNID	QUANT	VALOR MÍNIMO MENSAL
01	Barracão industrial medindo 50,00M² constante do Box 07 (sete) cédulas industriais – situado no parque industrial e comercial José Augusto Ferreira. Empreendimentos que gerem no mínimo 01 (um) emprego com registro em carteira e renda mínima anual de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).	MÊS	24	R$ 200,00

LOTE	BOX 08	UNID	QUANT	VALOR MÍNIMO MENSAL
02	Barracão industrial medindo 50,00M² constante do Box 08 (oito) cédulas industriais – situado no parque industrial e comercial José Augusto Ferreira. Empreendimentos que gerem no mínimo 01 (um) emprego com registro em carteira e renda mínima anual de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).	MÊS	24	R$ 200,00

LOTE	BOX 09	UNID	QUANT	VALOR MÍNIMO MENSAL
03	Barracão industrial medindo 50,00M² constante do Box 09 (nove) cédulas industriais – situado no parque industrial e comercial José Augusto Ferreira. Empreendimentos que gerem no mínimo 01 (um) emprego com registro em carteira e renda mínima anual de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).	MÊS	24	R$ 200,00

LOTE	BOX 13	UNID	QUANT	VALOR MÍNIMO MENSAL
04	Barracão industrial medindo 50,00M² constante do Box 13 (treze) cédulas industriais – situado no parque industrial e comercial José Augusto Ferreira. Empreendimentos que gerem no mínimo 01 (um) emprego com registro em carteira e renda mínima anual de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).	MÊS	24	R$ 200,00

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675- 8013.

Centenário do Sul-pr, 26 de Agosto de 2020.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F9EBD81D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 10/2020

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de inexigibilidade de Licitação nº **010/2020,** em favor das seguintes empresas:
HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 16.550.953/0001-63, Av. Crispim Furquim de Siqueira, 80, Centro, Cidade de Itaperuçu/PR, CEP: 83.570-000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	12	R$ 1.527,20	R$ 18.326,40

EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 12.304.053/0001-85, Av. São Pedro, 157, sala 23, Centro, Cidade de Itaperuçu/PR, CEP: 83.570-000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	10	R$ 1.527,20	R$ 15.272,00

HELPMED SAUDE LTDA ME CNPJ: 04.770.650/0001-77Av. Iguaçu, 2820, Sala 201, Bl Comercial, Água Verde, Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.240.031

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	11	R$ 1.527,20	R$ 16.799,20

JDN CLINICA MÉDICA LTDA CNPJ: 10.262.241/0001-62, Rua Visconde do Rio Branco, conj. 1801, 18º andar, Centro, Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.420.210

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	10	R$ 1.527,20	R$ 15.272,00

CENTRO MÉDICO CERRO AZUL CNPJ: 18.060.872/0001-00, Rua Getúlio Vargas, s.n., Centro, Cidade de Cerro Azul/PR, CEP: 83.570-000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	10	R$ 1.527,20	R$ 15.272,00

Assim, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseqüente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 28 de agosto de 2020

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B5628F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 103/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:	103/2020			
Nr. Licitação:	37/2020 – IL			
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
Data de Homologação:	28/08/2020			
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ORTOTRAUMA CLINICA DE ORTOP. E				
1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	19.200,0000	R$ 230.400,00
Total geral:	R$ 230.400,00			
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:08FBD872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 641 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

LEI Nº. 641, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.323.000,00, no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2020.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Marcia Cristina Dall'Ago, Prefeita Municipal, sanciono a presente:
LEI
Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 2.323.000,00 (dois milhões trezentos e vinte e três mil reais), para o reforço das seguintes dotações:

	02		GABINETE DO PREFEITO	
	02.001		Gabinete do Prefeito	
	02.001.04.122.0002.2.018		Contribuição a Associações, Confederações e Conselhos	
9	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	02.002		Procuradoria Jurídica	
	02.002.04.122.0002.2.004		Manutenção da Procuradoria Jurídica	
11	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	4.000,00
	04		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.001		Gabinete do Secretário de Administração	
	04.001.04.122.0002.2.006		Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
18	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.000,00
19	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	9.000,00
22	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	15.000,00
25	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
27	3.3.90.40.00.00	01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
	04.001.04.122.0002.2.007		Manutenção do Paço Municipal	
35	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	04.002		Divisão de Recursos Humanos	
	04.002.04.122.0002.2.008		Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
44	3.3.90.40.00.00	01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
45	3.3.90.46.00.00	01000	Auxílio Alimentação	20.000,00
	04.003		Divisão de Material e Patrimônio	
	04.003.04.122.0002.2.009		Manutenção da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio	
52	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
55	3.3.90.40.00.00	01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
	05		SECRETARIA DE FINANÇAS	
	05.001		Divisão de Contabilidade	
	05.001.04.123.0003.2.010		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
56	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
59	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.000,00
64	3.3.90.40.00.00	01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00
	05.001.28.843.0004.0.001		Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
67	3.2.91.21.00.00	01000	Juros sobre a Dívida por Contratos c/RPPS	5.000,00
70	4.6.91.71.00.00	01000	Principal da Dívida por Contrato	80.000,00
	05.002		Divisão de Tesouraria	
	05.002.04.129.0003.2.011		Manutenção da Tesouraria Municipal	
83	3.3.90.40.00.00	01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
	05.002.04.129.0003.2.012		Manutenção da Divisão de Tributação Municipal	
88	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	3.000,00
90	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
92	3.3.90.40.00.00	01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
	06		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	06.002		Divisão da Família	
	06.002.08.243.0005.2.014		Manutenção do Conselho Tutelar	
99	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	06.002.08.244.0005.2.016		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
103	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
106	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.000,00
	06.003		Fundo Municipal de Assistência Social	
	06.003.08.244.0005.2.021		Manutenção do Centro de Referência Social - CRAS	
117	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.000,00
	06.003.08.244.0005.2.022		Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
128	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
131	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	2.000,00
	06.003.08.244.0005.2.025		Manutenção do Programa de Atendimento Sócio Familiar	
152	3.3.90.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	06.003.08.244.0005.2.026		Benefícios Eventuais - Cesta de Alimentos	
161	3.3.90.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
	06.003.08.244.0005.2.027		Benefícios Eventuais - Auxílio Funeral	
162	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
	06.004		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
	06.004.08.243.0005.2.034		Participação no Consórcio Intermunicipal de Assistência Social	
183	3.3.71.70.00.00	01000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00
	06.005		Fundo Municipal do Idoso	
	06.005.08.241.0005.2.019		Atividades de Apoio ao Grupo da Terceira Idade	
192	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	07		SECRETARIA DE SAÚDE	

	07.004		Fundo Municipal de Saúde	
	07.004.10.301.0006.2.036		Administração da Secretaria Municipal de Saúde	
200	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
201	3.1.90.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	6.000,00
	07.004.10.301.0006.2.037		Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
207	3.1.90.11.00.00	01494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
210	3.1.91.13.00.00	01494	Obrigações Patronais	5.000,00
211	3.3.90.30.00.00	01303	Material de Consumo	2.000,00
	07.004.10.301.0006.2.038		Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
216	3.1.90.11.00.00	01494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
218	3.1.90.16.00.00	01494	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00
220	3.1.91.13.00.00	01494	Obrigações Patronais	5.000,00
	07.004.10.301.0006.2.040		Desenvolvimento de Ações Básicas de Saúde	
224	3.1.90.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	6.000,00
225	3.1.90.16.00.00	01303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
226	3.1.91.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	5.000,00
230	3.3.90.32.00.00	01303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
233	3.3.90.39.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
234	3.3.90.39.00.00	01494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	07.004.10.301.0006.2.041		Participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
237	3.3.72.30.00.00	01303	Material de Consumo	34.000,00
	07.004.10.301.0006.2.089		Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família	
241	3.3.90.39.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	07.004.10.301.0006.2.091		Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Instituídos Pelo Governo Federal e Estadual	
244	3.3.90.30.00.00	01494	Material de Consumo	6.000,00
248	3.3.90.39.00.00	01494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	07.004.10.301.0006.2.092		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
250	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
252	3.1.91.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	1.000,00
254	3.3.90.32.00.00	01303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.000,00
	07.004.10.302.0006.2.039		Participação no CISAMUSEP	
258	3.1.71.70.00.00	01303	Rateio pela participação em Consórcio Público	10.000,00
	07.004.10.302.0006.2.086		Participação no Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PRO AMUSEP	
261	3.1.71.70.00.00	01303	Rateio pela participação em Consórcio Público	5.000,00
	07.004.10.304.0006.2.042		Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária	
263	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
264	3.1.91.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	1.500,00
	07.004.10.305.0006.2.043		Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica	
269	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.000,00
273	3.1.91.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	1.500,00
	08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	08.001		Divisão de Ensino Fundamental	
	08.001.12.361.0007.2.048		Desenvolvimento do Ensino Fundamental no Município	
300	3.1.90.11.00.00	01103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
303	3.1.91.13.00.00	01103	Obrigações Patronais	10.000,00
308	3.3.90.36.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
310	3.3.90.39.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	08.001.12.361.0007.2.049		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
322	3.3.90.39.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	08.002		Divisão de Educação infantil	
	08.002.12.365.0007.2.055		Manutenção da Educação Infantil- Pré Escola	
338	3.1.90.11.00.00	01103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
341	3.1.91.13.00.00	01103	Obrigações Patronais	15.000,00
342	3.3.90.30.00.00	01103	Material de Consumo	5.000,00
344	3.3.90.36.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
	08.002.12.365.0007.2.056		Manutenção da Educação Infantil - Creche	
349	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
355	3.1.91.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	1.000,00
358	3.3.90.36.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	08.002.12.365.0007.2.057		Manutenção Transporte Escolar - Ensino Infantil	
362	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
364	3.1.91.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	1.000,00
	08.003		FUNDEB	
	08.003.12.361.0007.2.059		Encargos com o FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	
374	3.1.90.11.00.00	01102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
376	3.1.91.13.00.00	01102	Obrigações Patronais	9.000,00
	08.003.12.365.0007.2.060		Encargos com o FUNDEB 60% - Ensino Infantil	
379	3.1.90.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	190.000,00
381	3.1.91.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	23.000,00
	08.004		Divisão de Cultura	
	08.004.13.392.0008.2.063		Manutenção da Casa da Cultura Municipal	
393	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	08.005		Divisão de Esportes	
	08.005.27.812.0008.2.064		Manutenção de Atividades Esportivas no Município	
402	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
403	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	09		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
	09.001		Divisão de Viação	
	09.001.26.782.0009.2.066		Manutenção do Parque de Máquinas Municipais	
407	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
409	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	2.000,00
410	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	10.000,00
417	3.3.90.40.00.00	01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00
	09.002		Divisão de Água e Esgoto	
	09.002.17.512.0009.2.068		Manutenção do Sistema de Distribuição de Água e Coleta de Esgoto Sanitário	
431	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
	09.002.17.512.0009.2.087		Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISPAR	
434	3.3.71.70.00.00	01000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.000,00
	09.003		Divisão de Obras e Urbanismo	

	09.003.15.451.0009.2.069		Manutenção dos Serviços de Obras Públicas	
443	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	2.000,00
449	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	09.003.15.452.0009.1.012		Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Divisão de Obras e Urbanismo	
453	4.4.90.52.00.00	01504	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	09.003.15.452.0009.2.072		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
472	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	8.000,00
476	3.3.90.37.00.00	01000	Locação de Mão-de-Obra	80.000,00
477	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	09.003.15.452.0009.2.074		Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
486	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	35.000,00
	09.003.15.452.0009.2.075		Manutenção da Iluminação Pública Municipal	
490	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	8.000,00
	10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
	10.001		Divisão de Agropecuária	
	10.001.20.122.0010.2.076		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
499	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	10.001.20.608.0010.2.077		Manutenção do Matadouro Municipal	
508	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	10.002		Divisão de Meio Ambiente	
	10.002.18.541.0010.2.078		Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente	
509	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
511	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
	12		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
	12.001		Divisão de Indústria	
	12.001.22.661.0011.2.080		Apoio a Promoção Industrial no Município	
523	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	2.000,00
	13		SECRETARIA DE CONTOLE INTERNO	
	13.001		Unidade Central de Coordenação do Controle Interno	
	13.001.04.124.0002.2.085		Manutenção da Secretaria de Controle Interno	
545	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
547	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
Total das Suplementações				2.323.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art. 1.º desta lei serão provenientes da anulação parcial das dotações abaixo no valor de R$ 2.323.000,00, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

	02		GABINETE DO PREFEITO	
	02.001		Gabinete do Prefeito	
	02.001.04.122.0002.2.002		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.000,00
2	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	5.000,00
3	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	5.000,00
4	3.3.90.14.00.00	01000	Diárias - Pessoal Civil	20.000,00
5	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	5.000,00
6	3.3.90.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
7	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	02.002		Procuradoria Jurídica	
	02.002.04.122.0002.2.004		Manutenção da Procuradoria Jurídica	
10	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
12	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
14	3.3.90.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
15	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	04		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.001		Gabinete do Secretario de Administração	
	04.001.04.122.0002.2.006		Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
21	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	2.000,00
23	3.3.90.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
24	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
28	3.3.90.47.00.00	01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
	04.001.04.122.0002.2.007		Manutenção do Paço Municipal	
29	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
30	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	4.000,00
31	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
32	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
	04.002		Divisão de Recursos Humanos	
	04.002.04.122.0002.2.008		Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
37	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
39	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
40	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
	04.003		Divisão de Material e Patrimônio	
	04.003.04.122.0002.2.009		Manutenção da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio	
49	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
50	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	7.000,00
	05		SECRETARIA DE FINANÇAS	
	05.001		Divisão de Contabilidade	
	05.001.04.123.0003.2.010		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
57	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	2.000,00
58	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
61	3.3.90.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
65	3.3.90.47.00.00	01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
	05.001.28.843.0004.0.001		Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
66	3.2.90.21.00.00	01000	Juros sobre a Dívida por Contratos	45.000,00
69	4.6.90.71.00.00	01000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	80.000,00
	05.002		Divisão de Tesouraria	
	05.002.04.129.0003.2.011		Manutenção da Tesouraria Municipal	
77	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
78	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	2.000,00

79	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
80	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.000,00
82	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
83	3.3.90.40.00.00	01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	05.002.04.129.0003.2.012		Manutenção da Divisão de Tributação Municipal	
84	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
85	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
86	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
87	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	12.000,00
89	3.3.90.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	06		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	06.002		Divisão da Família	
	06.002.08.243.0005.2.014		Manutenção do Conselho Tutelar	
95	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
96	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	2.000,00
98	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
100	3.3.90.47.00.00	01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
	06.002.08.244.0005.2.016		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
104	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	12.000,00
105	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
107	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	15.000,00
108	3.3.90.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
109	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
110	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
111	3.3.90.47.00.00	01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
	06.003		Fundo Municipal de Assistência Social	
	06.003.08.242.0005.2.020		Atendimento e Apoio a Pessoas com Deficiências	
114	3.3.50.43.00.00	01000	Subvenções Sociais	52.000,00
	06.003.08.244.0005.1.021		Reforma do Prédio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
115	4.4.90.51.00.00	01000	Obras e Instalações	29.000,00
	06.003.08.244.0005.2.021		Manutenção do Centro de Referência Social - CRAS	
118	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	6.000,00
119	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
120	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.000,00
122	3.3.90.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
125	3.3.90.40.00.00	01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00
127	4.4.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	06.003.08.244.0005.2.022		Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
129	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	9.000,00
130	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
132	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	5.000,00
134	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
135	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	06.003.08.244.0005.2.023		Promoção de Campanhas Sócio Educativas	
145	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	06.003.08.244.0005.2.024		Implantação de Cursos Profissionalizantes	
148	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	3.000,00
149	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	06.003.08.244.0005.2.025		Manutenção do Programa de Atendimento Sócio Familiar	
150	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	3.000,00
154	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
155	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	06.003.08.244.0005.2.028		Benefícios Eventuais - Auxílio Natalidade	
163	3.3.90.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	06.003.08.244.0005.2.029		Benefícios Eventuais - Auxílio Documentação	
164	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	06.003.08.244.0005.2.030		Benefícios Eventuais - Auxílio Passagem	
165	3.3.90.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	06.004		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
	06.004.08.243.0005.2.033		Incentivo a Programas de Atendimento a Criança e ao Adolescente	
177	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	17.000,00
179	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
	06.005		Fundo Municipal do Idoso	
	06.005.08.241.0005.2.019		Atividades de Apoio ao Grupo da Terceira Idade	
190	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	5.000,00
194	4.4.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	07		SECRETARIA DE SAÚDE	
	07.004		Fundo Municipal de Saúde	
	07.004.10.301.0006.2.036		Administração da Secretaria Municipal de Saúde	
202	3.1.91.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	1.000,00
204	3.3.90.33.00.00	01303	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
205	3.3.90.39.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
	07.004.10.301.0006.2.037		Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
206	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
208	3.1.90.16.00.00	01303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
212	3.3.90.36.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
213	3.3.90.39.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
	07.004.10.301.0006.2.038		Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
217	3.1.90.16.00.00	01303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
219	3.1.91.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	3.000,00
222	3.3.90.39.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	07.004.10.301.0006.2.040		Desenvolvimento de Ações Básicas de Saúde	
223	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
226	3.1.91.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	35.000,00
227	3.3.90.30.00.00	01303	Material de Consumo	50.000,00
235	3.3.90.40.00.00	01494	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
236	3.3.90.47.00.00	01303	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00
	07.004.10.301.0006.2.089		Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família	
242	3.3.90.39.00.00	01494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00

	07.004.10.301.0006.2.090		Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	
243	3.1.90.11.00.00	01494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
	07.004.10.301.0006.2.092		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
251	3.1.90.16.00.00	01303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
	07.004.10.302.0006.2.086		Participação no Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PRO AMUSEP	
262	3.3.71.70.00.00	01303	Rateio pela participação em Consórcio Público	10.000,00
	07.004.10.304.0006.2.042		Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária	
268	3.3.90.39.00.00	01494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	07.004.10.305.0006.2.043		Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica	
270	3.1.90.11.00.00	01494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
278	3.3.90.39.00.00	01494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	08.001		Divisão de Ensino Fundamental	
	08.001.12.361.0007.2.048		Desenvolvimento do Ensino Fundamental no Município	
301	3.1.90.13.00.00	01103	Obrigações Patronais	2.000,00
302	3.1.90.16.00.00	01103	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
309	3.3.90.39.00.00	01103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	08.001.12.364.0007.2.095		Manutenção do Programa de Apoio ao Ensino de Flórida	
326	3.3.90.18.00.00	01000	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00
	08.002		Divisão de Educação infantil	
	08.002.12.306.0007.2.054		Distribuição da Merenda Escolar - Creche	
335	3.3.90.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	08.002.12.365.0007.2.055		Manutenção da Educação Infantil- Pré Escola	
339	3.1.90.13.00.00	01103	Obrigações Patronais	1.000,00
340	3.1.90.16.00.00	01103	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
	08.002.12.365.0007.2.056		Manutenção da Educação Infantil - Creche	
348	3.1.90.11.00.00	01103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	276.000,00
354	3.1.91.13.00.00	01103	Obrigações Patronais	40.000,00
	08.003		FUNDEB	
	08.003.12.361.0007.2.058		Encargos com o FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	
370	3.1.90.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
371	3.1.90.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	1.000,00
372	3.1.90.16.00.00	01101	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
373	3.1.91.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	12.000,00
	08.003.12.361.0007.2.059		Encargos com o FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	
375	3.1.90.16.00.00	01102	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
377	3.3.90.30.00.00	01102	Material de Consumo	6.500,00
378	3.3.90.39.00.00	01102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.500,00
	08.003.12.365.0007.2.060		Encargos com o FUNDEB 60% - Ensino Infantil	
380	3.1.90.16.00.00	01101	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
	08.003.12.366.0007.2.061		Encargos com o FUNDEB 60% - Educação de Jovens e Adultos	
382	3.1.90.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
383	3.1.90.16.00.00	01101	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
384	3.1.91.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	3.000,00
	08.003.12.367.0007.2.062		Encargos com o FUNDEB 60% - Educação Especial	
385	3.1.90.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
386	3.1.90.16.00.00	01101	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
387	3.1.91.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	10.000,00
	08.004		Divisão de Cultura	
	08.004.13.392.0008.2.063		Manutenção da Casa da Cultura Municipal	
388	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
390	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
391	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
	08.005		Divisão de Esportes	
	08.005.27.812.0008.1.018		Reforma do Ginásio de Esportes Municipal	
394	4.4.90.51.00.00	01000	Obras e Instalações	47.000,00
	08.005.27.812.0008.1.025		Melhorias e Iluminação do Estádio Municipal	
395	4.4.90.51.00.00	01000	Obras e Instalações	10.000,00
	08.005.27.812.0008.2.064		Manutenção de Atividades Esportivas no Município	
397	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
399	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
401	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	5.000,00
	08.005.27.813.0008.2.065		Manutenção do Centro Comunitário Municipal	
405	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
406	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	09		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
	09.002		Divisão de Água e Esgoto	
	09.002.17.512.0009.1.007		Ampliação e Melhoria das Redes de Distribuição de Água e Coleta de Esgoto Sanitário	
423	4.4.90.51.00.00	01000	Obras e Instalações	10.000,00
	09.002.17.512.0009.2.068		Manutenção do Sistema de Distribuição de Água e Coleta de Esgoto Sanitário	
425	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
430	3.3.90.37.00.00	01000	Locação de Mão-de-Obra	18.000,00
	09.002.17.512.0009.2.087		Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISPAR	
435	3.3.72.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	09.003		Divisão de Obras e Urbanismo	
	09.003.15.451.0009.1.008		Extensão das Redes de Iluminação Pública e Instalação de Luminárias	
436	4.4.90.51.00.00	01000	Obras e Instalações	13.000,00
	09.003.15.451.0009.1.009		Construção de Calçadas, Meio Fio e Sarjetas	
438	4.4.90.51.00.00	01000	Obras e Instalações	25.000,00
	09.003.15.451.0009.1.010		Pavimentação e Recapeamento de Ruas e Avenidas da Cidade de Flórida	
439	4.4.90.51.00.00	01000	Obras e Instalações	25.000,00
440	4.4.90.51.00.00	01504	Obras e Instalações	15.000,00
	09.003.15.451.0009.1.011		Construção de Galerias de Águas Pluviais	
441	4.4.90.51.00.00	01000	Obras e Instalações	40.000,00
	09.003.15.451.0009.2.069		Manutenção dos Serviços de Obras Públicas	
444	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
446	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	15.000,00
447	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
448	3.3.90.37.00.00	01000	Locação de Mão-de-Obra	10.000,00

	09.003.15.452.0009.2.070		Manutenção do Cemitério Municipal	
454	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
456	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
457	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	5.000,00
458	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	09.003.15.452.0009.2.071		Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
462	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
463	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
464	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	2.000,00
465	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	10.000,00
467	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	09.003.15.452.0009.2.074		Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
482	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
483	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.000,00
484	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.000,00
485	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	5.000,00
488	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
	10.001		Divisão de Agropecuária	
	10.001.20.122.0010.2.076		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
494	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
495	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	2.000,00
496	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
497	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	13.000,00
	10.001.20.608.0010.1.024		Construção da Garagem Municipal	
501	4.4.90.51.00.00	01000	Obras e Instalações	20.000,00
	10.001.20.608.0010.2.077		Manutenção do Matadouro Municipal	
503	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00
504	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
505	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	2.000,00
506	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	5.000,00
507	3.3.90.37.00.00	01000	Locação de Mão de Obra	34.000,00
	10.002		Divisão de Meio Ambiente	
	10.002.18.541.0010.2.078		Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente	
510	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
	10.002.18.541.0010.2.079		Implementação da Coleta Seletiva de Lixo	
514	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	5.000,00
515	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
516	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	12		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
	12.001		Divisão de Indústria	
	12.001.22.661.0011.1.016		Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria de Ind. E Comércio	
518	4.4.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	12.001.22.661.0011.1.022		Aquisição de Terreno para Instalação de Parque Industrial	
520	4.2.90.61.00.00.00	01000	Aquisição de Imóveis	35.000,00
	12.001.22.661.0011.2.080		Apoio a Promoção Industrial no Município	
526	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	2.000,00
527	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
528	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	12.001.22.661.0011.2.081		Implantação de Cursos Profissionalizantes	
530	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	1.000,00
531	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
532	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	12.001.22.661.0011.2.082		Manutenção do Programa Municipal de Transporte do Trabalhador	
534	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	12.002		Divisão de Comércio	
	12.002.23.691.0011.2.083		Revitalização da Feira do Produtor Rural do Município de Flórida	
535	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	2.000,00
536	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
537	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	12.003		Divisão de Turismo	
	12.003.27.695.0011.2.088		Desenvolvimento de Atividades Turísticas no Município	
539	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	3.000,00
540	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	12.003.27.813.0011.2.084		Realização de Festividades Municipais	
543	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	13		SECRETARIA DE CONTOLE INTERNO	
	13.001		Unidade Central de Coordenação do Controle Interno	
	13.001.04.124.0002.2.085		Manutenção da Secretaria de Controle Interno	
546	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	5.000,00
Total das Anulações				2.323.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:809EFE29

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 642 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

LEI Nº. 642, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual de Investimentos e a Lei Municipal 608/2019 de 20 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 103.500,00, no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2020.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Marcia Cristina Dall'Ago, Prefeita Municipal, sanciono a presente
LEI:
Art. 1º - Fica incluída a seguinte ação na Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021 do Município de Flórida:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Ano	Metas	Valor
Programa 0011: Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável							
1.039 – Aquisição e Instalação de Academia para a Primeira Idade	Divisão de Obras e Urbanismo	P	Academia Adquirida	Unid.	**2018**	0	0,00
					2019	0	0,00
					2020	01	103.500,00
					2021	0	0,00
Total						**01**	**103.500,00**

Art. 2º - Fica incluída no Anexo das Metas Físicas e Financeiras da Lei Municipal 608/2019 de 20 de agosto de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2020:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Metas	Valor
Programa 0011: Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável						
1.039 – Aquisição e Instalação de Academia para a Primeira Idade	Divisão de Obras e Urbanismo	P	Academia Adquirida	Unid.	01	103.500,00

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Especial no valor de R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), para a criação das seguintes dotações:

	09		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
	09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
	06.003.15.451.0009.1.039		**Aquisição e Instalação de Academia para a Primeira Idade**	
	4.4.90.52.00.00	01504	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
	4.4.90.52.00.00	31804	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total das Suplementações				**103.500,00**

Art. 4.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 3.º desta lei serão provenientes do Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.18.10.9.1.10.00.00.00.00, Fonte 31804, no valor de R$ 100.0000,00, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64, e da anulação parcial das dotações abaixo no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64.

	12		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
	12.001			
	12.001.22.661.0011.1.016		**Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**	
519	4.4.90.52.00.00	01504	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
Total das Anulações				**3.500,00**

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:B0A0EDA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CARLA ISABELA VENTURIN LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 240/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 13/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do CONJUNTO ESPERANÇA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses, de acordo com o chamamento público nº 14/2019, de 21/22/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6931/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 11 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total acrescido ao contrato R$
3	72868	Serviços da médica generalista CARLA ISABELA VENTURIN para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Bairro Conjunto Esperança, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6,00	13.292,42	79.754,52

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:48788D71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KAUANA PETROSKI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 16/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do CONJUNTO ESPERANÇA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses, de acordo com o chamamento público nº 14/2019, de 21/22/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6926/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até dia 18 de março de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	73040	Serviços da médica generalista KAUANA PETROSKI para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro São Francisco, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6,00	13.292,42	79.754,52

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2E7DC58C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BERNARDETE DONATTI MELA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 907/2019 – Pregão nº 174/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção periódica do sistema de comunicação através de rádio amador da Municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6813/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 26 de outubro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	69129	Prestação de serviços na manutenção periódica, incluindo o fornecimento de materiais, peças e mão de obra, do sistema de comunicação através de rádio amador da Municipalidade, incluindo a inspeção periódica das centrais, dos rádios e switches e a manutenção das torres de comunicação que interligam os locais abrangidos. Integram o sistema: - Repetidora localizada no interior do Município; - Central e Rádios portáteis da oficina/garagem; - Repetidora, central e rádios do DEBETRAN; - Repetidora, central e rádios instalados no Aeroporto Municipal; - Antenas utilizadas para funcionamento do sistema.	MES	12,00	6.050,00	72.600,00

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BDE87B83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MATTOS ROSA CLINICA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 825/2019 – Inexigibilidade nº 68/2019.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6928/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	69775	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	288,00	102,70	29.577,60
2	69776	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	H	576,00	129,00	74.304,00
3	69777	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	H	144,00	146,50	21.096,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$ 124.977,60**

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:446E84FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 11/2020 – Pregão Eletrônico nº 228/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de telhas de aluzinco, cumeeiras e parafusos para utilização nos prédios públicos da municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro dos preços do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6108/2020.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	1	66528	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12 X ¾'.	UN	0,13	0,16
001	2	66529	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12 X 3'.	UN	0,33	0,52
001	3	66530	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12 X 4'.	UN	0,43	0,62
002	3	58977	TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO 043MM, TIPO SANDUÍCHE, (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA), COM EPS COLADO DE 30 MM, (PONTA/PONTA), FORNECIDO SOB MEDIDA	M2	59,00	66,50
002	4	66527	TELHA TRAPEZOIDAL SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, FORNECIDO SOB MEDIDA.	M2	21,00	25,00
003	1	58978	CUMEEIRA LISA 0,43MM PARA TELHA COM REVESTIMENTO DE ALUZINCO, CORTE 50 CM, ÂNGULO MÍNIMO 170º	UN	13,50	16,00
003	2	58976	TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO 0,43MM, (TELHA METÁLICA + EPS), COM EPS COLADO DE 30 MM, COMPLETA (PONTA/PONTA), FORNECIDO SOB MEDIDA	M2	35,49	37,65
003	3	58977	TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO 043MM, TIPO SANDUÍCHE, (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA), COM EPS COLADO DE 30 MM, (PONTA/PONTA), FORNECIDO SOB MEDIDA	M2	59,00	66,50
003	4	66527	TELHA TRAPEZOIDAL SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, FORNECIDO SOB MEDIDA.	M2	21,00	25,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						**R$ 118.061,98**

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A9557666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS – MARCOP.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 711/2018 – Dispensa de Licitação nº 87/2018.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 – art. 36 §§ 1º e 2º.
ADITIVO: Em atenção o pedido protocolado pela e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como o reajuste dos valores a partir do índice IGP-M, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7042/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 17 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	**Código**	**Descrição**	**Un**	**Qtd**	**Valor anterior R$**	**Valor mensal após reajuste IGP-M 9,2693%**	**Valor total atualizado R$**
1	64463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A COLETA SELETIVA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS GERADOS NAS RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS DOS BAIRROS: LUTHER KING, AEROPORTO, NOVO MUNDO, SÃO FRANCISCO, CRISTO REI, SÃO MIGUEL, GUANABARA, CANGO, MINIGUAÇU,	MÊS	12	32.246,85	35.235,91	422.830,92

		SEMINÁRIO, VILA NOVA, PRESIDENTE KENNEDY, CENTRO, ALVORADA, MARRECAS, NOSSA SENHORA APARECIDA, NOVA PETRÓPOLIS, INDUSTRIAL, SÃO CRISTÓVÃO E ÁGUA BRANCA, NO PERÍMETRO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, DE ACORDO COM CALENDÁRIO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.					
2	64464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A COLETA SELETIVA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS GERADOS NAS RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS DOS BAIRROS: PADRE ULRICO, SADIA, PINHEIRÃO, PINHEIRINHO, JÚPITER, ANTÔNIO DE PAIVA CANTELMO, JARDIM VIRGINIA, JARDIM FLORESTA, JARDIM ITÁLIA I E JARDIM ITÁLIA II, NO PERÍMETRO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, DE ACORDO COM CALENDÁRIO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	MÊS	12	19.764,20	21.596,20	259.154,40
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO							**681.985,32**

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:394DE981

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RAMOS & RAMOS CLÍNICA HOSPITALAR LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 773/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 64/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6932/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
4	57343	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	H	1.584,00	102,70	162.676,80
5	57344	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	H	368,00	129,00	47.472,00
6	57345	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	H	144,00	146,50	21.096,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**R$ 231.244,80**	

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:99BCD87D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4567/2020

SÚMULA: Promove Servidores do Quadro Efetivo e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 62, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;
Considerando o disposto na Lei Municipal 610/2011 e 611/2011;

R E S O L V E

Art. 1º Promover por merecimento, com contagem a partir de 01 de setembro de 2020, ao nível salarial imediatamente superior de acordo com as Leis Municipais 610/2011 e 611/2011, conforme Anexo I, o qual faz parte do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

ANEXO I
DECRETO N.º 4567/2020
PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FAIXA-NÍVEL ATUAL	FAIXA-NÍVEL
2371/0	ADELIR LOURENÇO MARTINS	Engenheiro Agrônomo	06	07
718/8	ADEMIR CORDEIRO DA SILVA	Assistente Administrativo	09	10

2526/7	ADEMIR DE FARIAS	Motorista	06	07
2195/4	ADENILCE MICHELON DE MORAES	Professora F	07	08
1952/6	ADRIANA APARECIDA FERNANDES	Professora F	08	09
1382/0	ADRIANA GONZAGA CANTARELLI	Psicóloga Educacional	26	27
2435/0	ADRIANA PADILHA	Professora F	05	06
2226/8	ADRIANA REGINA UZEIKA	Professora F	06	07
2671/9	ADRIANA REGINA UZEIKA	Professora F	04	05
2718/9	ADRIELI CAMPANARO FERNANDES	Assistente Administrativo	05	06
1962/3	ALAÍDES GOMES FERREIRA	Professora F	07	08
2930/0	ALAN CLEBER GIACOMEL	Assistente Administrativo	02	03
2396/5	ALBANI DE FATIMA BLAUN	Técnico de Enfermagem	04	05
1705/1	ALCINDO KORTE	Professor F	11	12
2391/4	ALDRIANO CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	07	08
1412/5	ALENILCIO DIAS	Motorista	24	25
1436/2	ALETHEYA DO CARMO PASQUALOTTO	Dentista	29	30
966/0	AMÉLIA TEREZINHA DOS SANTOS	Professora F	20	21
1949/6	AMÉLIA TEREZINHA DOS SANTOS	Professora F	09	10
2778/2	ANA LUCI A KOCHINSKI	Professora A	03	04
1429/0	ANA LUCIA GARBIN	Enfermeira	29	30
2067/2	ANA MARIA DOS SANTOS	Professora A	09	10
3013/9	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Zeladora	01	02
2068/0	ANA PAULA PIANA FREITAS	Psicóloga Clinica	16	17
1717/5	ANA REGINA GOMES	Professora F	12	13
2742/1	ANA VANESSA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	03	04
2333/7	ANDREIA DE JESUS CARVALHO	Assistente Administrativo	06	07
1003/0	ANETE LORENÇATO	Professora F	23	24
1706/0	ANETE LORENÇATO	Professora F	13	14
2735/9	ANGELA JOCEMARA BREZINSKI	Professora A	04	05
2340/0	ANGELICA DE ARAUJO	Assistente Administrativo	04	05
1947/0	ANIELI PRICILA GOMES	Professora F	10	11
2955/6	ANNE CAROLINE DALSENTER	Fisioterapeuta	01	02
2402/3	ANTONIO DE CARVALHO	Motorista	07	08
1433/8	ANTÔNIO RAMOS DOS SANTOS JÚNIOR	Médico Clínico Geral	14	15
2951/3	ARIELA PEREIRA CABRAL PIACENTINI	Professora de Ed. Infantil G	01	02
1316/1	ARLETE FATIMA FORCELINI DE LIMA	Professora F	21	22
684/0	ARLETE FILOMENA BUSATTA LORENÇATTO	Zeladora	08	09
2937/8	BRUNA CARNEIRO	Professora Educação Infantil	02	03
2464/3	CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	Motorista	06	07
2384/1	CAROLINE BORTOLUZZI VANDERLINDE	Fonoaudióloga	07	08
1404/4	CELSO CASAGRANDE	Servidor Braçal	09	10
623/8	CENI SALETE BIAVATTI	Professora F	27	28
1713/2	CENI SALETE BIAVATTI	Professora F	13	14
2931/9	CHRISTIANE HONES	Engenheira de Alimentos	02	03
2776/6	CINTIA VANELLI LORENÇATO	Professora F	02	03
2432/5	CLAUDIA DOS ANJOS DO NASCIMENTO BARROS	Professora F	06	07
2939/4	CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	Motorista	02	03
2468/6	CLEIDE SOARES DE PAULA	Assistente Administrativo	05	06
994/6	CLEMAIR PLUCINSKI	Professora F	22	23
2724/3	CRISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	Professora F	04	05
2612/3	CRISTIANE APARECIDA SOLIGO	Assistente Administrativo	05	06
2027/3	CRISTINA GNOATTO	Professora F	07	08
2492/9	CRISTINA GNOATTO	Professora E	01	02
2477/5	DALCI TIMOTIO DA SILVA	Vigia	06	07
1023/5	DALILA MARCONDES SOFIATTI	Auxiliar de Enfermagem	29	30
2500/3	DANIEL DEL CARPIO	Médico Ortopedista	06	07
2378/7	DANIELI EGEVARDT LIRA	Técnico em Enfermagem	05	06
2392/2	DARCI RHODEN	Auxiliar de Serviços Gerais	07	08
2337/0	DAVID SILVEIRA	Assistente Administrativo	03	04
2936/0	DEBORA CARVALHO COELHO	Professor de Educação Infantil G	02	03
1442/7	DEISI MARCIA NASCIMENTO	Agente de Saúde I	09	10
996/2	DEJANIRA CRISTINA M. DA SILVA	Professora F	23	24
657/2	DENISE MAZURKIEVICZ TONIAL	Agente de Saúde I	22	23
2899/1	DHULIA MOTA DE ALMEIDA	Psicóloga	02	03
1403/6	DIEGO MARCELO DIAS	Jardineiro	09	10
2467/8	DILAIR DA SILVA SENE	Zeladora	03	04
2626/3	DINES FATIMA WINCKIEWICZ	Zeladora	03	04
712/9	DIRLEI FATIMA DOS SANTOS	Atendente de Posto Telefônico	09	10
2024/9	EDIMO DE OLIVEIRA	Servidor Braçal	07	08
2524/0	ELENI OLIVEIRA MOTA	Auxiliar de Serviços Gerais	05	06
242/9	ELENI TRINDADE DA ROCHA ARAUJO	Zeladora	08	09
1955/0	ELIANA SILVANA ROSSONI DOS SANTOS	Professora F	11	12
2618/2	ELIANA SILVANA ROSSONI DOS SANTOS	Professora F	05	06
692/0	ELIANE APARECIDA SOARES DA SILVA	Zeladora	04	05
2352/3	ELIANI CATARINA PAVAN	Zeladora	07	08
278/0	ELISANGELA FUNES SIMONETTI	Assistente Administrativo	09	10
1438/9	ELIZABETH FIRMINO DE CAMPOS	Enfermeira	29	30
2347/7	ELIZANE HABECH LEJANOSKI	Assistente Administrativo	06	07
2627/1	ELIZANI DILBERTI ANEVAN LISOVSKI	Assistente Administrativo	05	06
2400/7	ELIZE DA SILVA	Zeladora	07	08
1976/3	ELIZE MOTA	Nutricionista	19	20
2948/3	ELIZETE SINHURI SCHREINER	Professora F	02	03
1024/3	EMÍLIA LOURDES SCHIMAIDER	Auxiliar de Enfermagem	30	31
553/3	ERONI DOS SANTOS	Zeladora	06	07
2614/0	ERONI SOARES DA ROCHA LEAL	Técnico em Enfermagem	05	06
1282/3	EVACIR GONÇALVES DA SILVA	Zeladora	09	10
2345/0	EVELIN LENARA SCHMIDT	Assistente Administrativo	07	08
2002/8	EZEQUIEL PERETTI	Agente de Defesa Civil	25	26
2008/7	EZIQUIEL LESIKO	Agente de Defesa Civil	25	26
2736/7	FABIANE DO VALE ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	04	05

2126/1	FABIANE DOS SANTOS	Professora F	09	10
2625/5	FABIANE DOS SANTOS	Professora F	05	06
981/4	FÁTIMA ELIAS DA PENHA DE OLIVEIRA	Zeladora	09	10
1381/1	FAUSTO JAQUES SALVADOR	Contador	16	17
2743/0	FRANCIELI ADAMI GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	03	04
1983/6	FRANCIELI LIEBER ROSSET	Nutricionista	19	20
157/0	FRANCISCO MARIA DE OLIVEIRA	Vigia	09	10
2482/1	GECI DA SILVA	Zelador	03	04
2474/0	GEDI FABRIS	Zelador	06	07
620/3	GEONIR JOSÉ BIASON	Professor A	11	12
2740/5	GERALDO DE ANDRADE BONFIM	Auxiliar de Serviços Gerais	03	04
1399/4	GESSI CASAGRANDE DE CARVALHO	Jardineiro	08	09
2722/7	GRACIELI NEVES VIEIRA	Professora F	04	05
2338/8	HELIANE REMONATO	Assistente Administrativo	07	08
661/0	HENRIQUE TADEU COGENIEVSKI	Lixeiro	08	09
2424/4	IDALICE LUCINDA FREYTAG	Assistente Social	06	07
986/5	ILDA ALVES DA CRUZ BARROS	Zeladora	09	10
2263/2	INÁCIO HAHN DONEL	Pintor	09	10
2037/0	INÊS MAGALHÃES GAIESKI	Professora F	11	12
2346/9	IONARA TAYNÃ DE OLIVEIRA AMARAL DAS NEVES	Assistente Administrativo	06	07
1095/2	IONE BALOTTIN	Professora F	23	24
1690/0	IONE BALOTTIN	Professora F	13	14
2636/0	IRACEMA P. DE CAMPOS OLIVEIRA BORDIGNON	Auxiliar de Serviços Gerais	05	06
1422/2	IRAIDES BARBOSA BERTUSSO	Agente de Saúde I	13	14
2417/1	IRIANE DA SILVA MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais	03	04
1425/7	ISANETE TERESA ANTONIETTI DAMBROSO	Agente de Saúde I	12	13
3014/7	IVERSON OLIVEIRA DA SILVA	Motorista	01	02
2723/5	IVONE CHAPRASKI DIAS	Professora F	04	05
1171/1	IVONETE TEREZINHA TONET FINGER	Professora F	18	19
2713/8	IVONILDA TOMAZ DE OLIVEIRA	Professora E	04	05
2926/2	JAIR RODRIGUES	Operador de Compactador de Solo	03	04
2695/6	JANAINE ROSSET	Professora F	04	05
3006/6	JANAINE ROSSET	Professora F	01	02
1491/5	JANDIR ANTONIO MATTE	Gari	09	10
2691/3	JANETE MATIAS DA SILVA	Professora F	04	05
1476/1	JANETE SIQUEIRA DE ARAÚJO	Zeladora	09	10
2531/3	JAQUELINE ROTAVA	Técnico de Enfermagem	05	06
2368/0	JARDEL RANGEL PALUDO BENTO	Assessor Jurídico	07	08
2952/1	JESSICA CLOTH COTA	Zeladora	01	02
2006/0	JEVERSON GONÇALVES DE JESUS	Agente de Defesa Civil	13	14
2791/0	JOANDER DA SILVA	Operador de Escavadeira	03	04
1702/7	JOANITA SIMÃO	Professora F	13	14
2504/6	JOÃO BLOCHENSKI	Auxiliar de Serviços Gerais	06	07
1386/2	JOÃO GIMENES REPINSKI	Motorista	24	25
696/3	JOÃO MARIA DE MATOS	Lixeiro	09	10
3041/4	JOCELAINE FATIMA DE FRANÇA	Ass. Administrativo	01	02
1957/7	JOCELAINE SCHIRLEI GORETE CESA LORENÇATO	Professora F	11	12
414/6	JOILSON ARAUJO	Professor F	24	25
1749/3	JORGE GIMENES REPINSKI	Mec. Caminhões e Máq. Pesadas	25	26
1959/3	JORGINA MARIA DOS SANTOS TRONI	Professora F	09	10
2503/8	JOSCIELI MARIA LOPES	Zeladora	06	07
3015/5	JOSÉ ANDERSON KONOPKA	Motorista	01	02
650/5	JOSÉ DE FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	09	10
2166/0	JOSÉ EDMILSON MAYER	Professor F	09	10
55/8	JOSÉ HAMILTON CORDEIRO DA SILVA	Assistente Administrativo	10	11
2003/6	JOSÉ IVOLMIR DE OLIVEIRA	Agente de Defesa Civil	25	26
2395/7	JULIANE CRISTINA BIAVATTI DRI	Assistente Administrativo	06	07
2918/1	JULIANE TREVISO	Assistente Administrativo	02	03
721/8	JURACI CARNEIRO	Zeladora	09	10
2613/1	KASSIANO FELYPE FERLIN DO BELEM	Assistente Administrativo	04	05
2044/3	KELY CRISTINA DA ROCHA BOZ	Professora F	09	10
2995/5	KEILA DA SILVA MORAES	Zeladora	01	02
2004/4	LADI DALLA ROSA	Agente de Defesa Civil	25	26
2362/0	LAERTE TIAGO DE OLIVEIRA	Motorista	07	08
2940/8	LEANDRO DARIVA	Motorista	02	03
2517/8	LEANDRO PINHEIRO	Motorista	06	07
2804/5	LEIDIANE MASSOLA	Professora A	03	04
2779/0	LEILANE ZAGO DE OLIVEIRA SECCHI	Professora F	03	04
2228/4	LENIR DE FATIMA PEREIRA	Professora F	07	08
2721/9	LENIR DE FATIMA PEREIRA	Professora F	03	04
2635/2	LEONARDO JUNIOR RIGO	Auxiliar de Serviços Gerais	05	06
1397/8	LEONILDA FÁTIMA BARRETO	Gari	09	10
2349/3	LETÍCIA DE ANDRADE DA LUZ	Assistente Administrativa	07	08
1383/8	LILIANE DOS SANTOS	Atendente de Consultório Dentário	09	10
957/1	LINDOMIR LUIZ DALLA ROSA	Professor F	23	24
2332/9	LIONARA JOANA WINCKIEWICZ DALLAGNOLO	Enfermeira	07	08
121/0	LORIDES PIACENTINI	Servente de Obras	09	10
2933/5	LUANA DOS SANTOS	Professora de Educação Infantil I	02	03
2225/0	LUCIANE DA SILVA	Professora E	08	09
2733/2	LUCIANE DA SILVA	Professora E	04	05
1414/1	LUCIANO LUIZ PAGNO	Operador de Motoniveladora	29	30
3048/1	LUCIANO SIQUEIRA DE ARAUJO	Motorista	03	04
2996/3	LUCIMA KNAPP	Zeladora	01	02
1434/6	LUIS FERNANDO DOS SANTOS	Dentista	28	29
419/7	LUIS KRAUCHUSCKY DE OLIVEIRA	Professor A	14	15
1314/5	LUIS KRAUCHUSCKY DE OLIVEIRA	Professor A	08	09
1098/7	LUISA APARECIDA FERNANDES	Zeladora	09	10
2709/0	LUIZ CARLOS CARDOSO	Vigia	04	05
2425/2	LUIZ CARLOS PAGNO	Operador de Motoniveladora	06	07

2348/5	MARCELI DE CASTRO PIVETTA	Assistente Administrativo	07	08
2353/1	MARCIA APARECIDA CARDOSO	Zeladora	07	08
1406/0	MARCIA DA SILVA	Zeladora	07	08
2781/2	MARCIA DOS SANTOS VIEIRA	Professora F	03	04
2381/7	MARCIA MALANCHEN	Professor M. Esportiva e Recreativa	06	07
1892/9	MARCIO MAURO GODINHO	Motorista	10	11
2373/6	MARCOS RAMOS	Operador de Escavadeira	07	08
983/0	MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA TROCZ	Zeladora	08	09
1413/3	MARIA ELVIRA DA SILVA	Zeladora	09	10
2350/7	MARIA GURSKI	Zeladora	06	07
666/1	MARIA LINA DE CARVALHO MEQUEVISKI	Gari	08	09
1401/0	MARIA LUIZA CORDEIRO GOMES	Jardineira	09	10
990/3	MARIANA LIMA PRAXEDES	Zeladora	07	08
2785/5	MARILDA CORDEIRO	Professora A	03	04
2335/3	MARILZE DEINA	Assistente Administrativo	07	08
3022/8	MARINES MATOZO	Zeladora	01	02
2010/9	MARINES ROCHA BORGHELOTT	Professora F	11	12
2734/0	MARIVONE FIN	Auxiliar de Serviços Gerais	04	05
2670/0	MARIZA ALVES TONATTO	Professora A	04	05
2469/4	MARLENE TERESINHA BIAVATTI	Assistente Administrativo	06	07
1012/0	MARLI GOMES DE OLIVEIRA	Gari	08	09
820/6	MARLI TEREZINHA HOLN	Auxiliar de Enfermagem	30	31
2397/3	MARTA MACHADO ALBUQUERQUE	Zeladora	03	04
982/2	METILDE BIANCHIM ROCHA	Zeladora	09	10
2377/9	MICHELE VERÔNICA TOMKIEL	Técnica em Vigilância Sanitária	09	10
2125/3	MIRIAM FERREIRA DE ALMEIDA GEMELLI	Professora F	09	10
2495/3	MIRIAM FERREIRA DE ALMEIDA GEMELLI	Professora F	06	07
1398/6	MOACIR FERREIRA DO PRADO	Jardineiro	09	10
2953/0	NADIA CORREIA DE LIMA	Professora A	01	02
2692/1	NEIVA DA APARECIDA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	04	05
707/2	NELCI DE FATIMA MICHELON WIENC	Zeladora	08	09
2712/0	NELCI MARTINS	Professora A	04	05
202/0	NELCI TEREZINHA DOS SANTOS	Zeladora	08	09
639/4	NELSI MARIA BERTOLINI VAROTTO	Zeladora	09	10
2637/9	NELSO GURSKI	Auxiliar de Serviços Gerais	05	06
1402/8	NEOLI APARECIDA DE OLIVEIRA	Gari	08	09
2394/9	NILCE MICHELS MARINELLO	Assistente Administrativo	07	08
3010/4	NILSON MACHADO DA SILVA	Vigia	01	02
974/1	ODETE MATOS DOS SANTOS	Professora F	20	21
1707/8	ODETE MATOS DOS SANTOS	Professora F	10	11
3019/8	ODACIR CARLOS DA SILVA	Motorista	01	02
128/7	OSCAR LINO DE CARVALHO	Lixeiro	08	09
1430/3	OSMAR CARDOSO DA COSTA	Jardineiro	08	09
2633/6	PABLO RAFAEL SCAPINI	Enfermeiro	05	06
1417/6	PAULINA GODINHO CORREA NARDI	Dentista	29	30
2365/5	PAULO CEZAR DOS SANTOS	Motorista	07	08
2479/1	PAULO VINICIO PAZINATO	Técnico em Informática	06	07
736/6	PEDRO ALVES DE DEUS	Auxiliar de Serviços Gerais	07	08
2419/8	PEDRO DE JESUS ELISEU	Auxiliar de Serviços Gerais	03	04
1388/9	PEDRO KANARSKI	Pedreiro	23	24
2807/0	POLYANA MICHELS MARINELLO	Enfermeira	03	04
2906/8	RAFAELA MARCOLIN DE OLIVEIRA	Assistente Social	02	03
2725/1	RENÃ HENRIQUE DALLA ROSA	Assistente Administrativo	04	05
1867/8	RENATA BARBIERO DENEGA	Assistente Administrativo	08	09
1967/4	ROBERTO PAULO DE GODOY	Professor F	08	09
2731/6	RODINEIA MICHELON	Professora F	04	05
2925/4	RODRIGO CARDOSO COSTA	Operador de Motoniveladora	03	04
2174/1	ROSANE MARIA DAMBROSO FRANÇA	Professora A	08	09
1421/4	ROSANGELA APARECIDA BERTOLINI	Atendente de Consultório Dentário	09	10
2525/9	ROSEANA CUBINSKI	Técnica em Enfermagem	06	07
2986/6	ROSELEI FATIMA DOS SANTOS	Zeladora	01	02
2702/2	ROSELI RABEL PADILHA	Enfermeira	03	04
1179/7	ROSI APARECIDA FERREIRA MIORANZA	Professora F	25	26
1001/4	ROSICLEIA APARECIDA BONIFACIO GODINHO	Professora F	22	23
1714/0	ROSICLEIA APARECIDA BONIFACIO GODINHO	Professora F	12	13
1160/6	ROSILDA APARECIDA MORBACH	Professora F	20	21
1407/9	ROSINA RIBEIRO DOS SANTOS	Gari	08	09
958/0	ROSINALDA DE FATIMA CLARO SCISLOVSKI	Professora F	23	24
1943/7	ROSINALDA DE FATIMA CLARO SCISLOVSKI	Professora F	11	12
967/9	ROSMELI RABEL PADILHA	Professora F	18	19
255/0	ROSMELI RABEL PADILHA	Professora F	27	28
213/5	ROSZI DE SOUZA FREITAS	Auxiliar de Ensino Sem Habilitação	23	24
2223/3	SALETE ANTÔNIA NOVAK	Professora A	08	09
2806/1	SALETE ANTÔNIA NOVAK	Professora A	03	04
1281/5	SALETE DE FATIMA BEIRA	Professora E	16	17
746/3	SALETE DE MATOS CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	09	10
2129/6	SANDRA EVA STEFANES CONRADI	Professora F	06	07
1696/9	SANDRA EVA STEFANES CONRADI	Professora F	12	13
616/5	SANDRA MARA TONIAL PASA	Professora F	27	28
1961/5	SANDRA MARA TONIAL PASA	Professora F	11	12
615/7	SANDRA REGINA MIORANZA	Professora F	18	19
1704/3	SANDRA REGINA MIORANZA	Professora F	12	13
716/1	SANDRA SUELI RAMALHO	Agente de Saúde II	30	31
2222/5	SEBASTIANA DOS SANTOS	Professora A	08	09
992/0	SEBASTIÃO LINO DE CARVALHO	Zelador	09	10
3009/0	SIDILEI GOMES DE OLIVEIRA	Zeladora	01	02
2351/5	SILVANA LEJANOSKI RHODEN	Zeladora	07	08
2805/3	SILVANA SCHMOLLER LUDIVICHAK DAGA	Professora E	03	04
1720/5	SILVANE NUNES DO VALE GNOATTO	Professora F	11	12

2047/8	SILVANE NUNES DO VALE GNOATTO	Professora F	09	10
1016/2	SILVESTRE RODRIGUES	GARI	09	10
662/9	SILVIO DE FIGUEIREDO VOLLET	Atendente de Posto Telefônico	08	09
550/9	SILVIO VIEIRA	Professor A	09	10
3109/7	SIMEIA CHARAVA LEAL	Zeladora	01	02
1446/0	SIMONE GALVAN TISATTO	Psicóloga Clínica	29	30
2049/4	SIRLEI DE JESUS DA SILVA FRANÇA	Servidora Braçal	09	10
2001/0	SIZERNANDES CAETANO	Agente de Defesa Civil	25	26
2927/0	SIZINANDE RODRIGUES	Operador de Trator de Lâmina	03	04
999/7	SOELANY CORSO POSSAN	Professora F	23	24
1458/3	SOELANY CORSO POSSAN	Professora F	17	18
2234/9	SONIA DE SOUZA RODRIGUES	Servidora Braçal	08	09
1945/3	SONIA REGINA GALVÃO	Professora F	11	12
2433/3	SONIA REGINA GALVÃO	Professora F	06	07
2946/7	SORAYA ARGENTON RAHMAN GUTIERREZ	Médica Clinico Geral	02	03
2127/0	SUZANA APARECIDA RISSO	Professora F	09	10
2473/2	SUZANA APARECIDA RISSO	Professora F	06	07
2475/9	SUZIANE MENDES GURSKI	Zeladora	06	07
2420/1	TANIA MACHADO DE JESUS	Professora F	06	07
2668/9	TANIA MARISA HERMES	Professora E	04	05
2932/7	TATIANE BEPPLER FERNANDES ROMAN	Professora Educação Infantil G	02	03
1953/4	TEREZA APARECIDA COLAÇO	Professora F	09	10
2780/4	TEREZA APARECIDA COLAÇO	Professora F	03	04
685/8	TEREZINHA SIQUEIRA DA CRUZ	Zeladora	08	09
3003/1	THATIANY NERY DOS SANTOS	Professora A	01	02
2920/3	TIEGO ANTONIO DE OLIVEIROA	Motorista	02	03
991/1	TRINDADE APARECIDA SILVA DA COSTA	Zeladora	09	10
2403/1	VALDECIR RODRIGUES DA PAZ	Motorista	06	07
2783/9	VALDICERA MARCIA RODRIGUES KENAUTH	Professora E	03	04
2233/0	VALDINA SALETE DE OLIVEIRA	Servidora Braçal	08	09
1695/0	VALDIRENE DE FARIAS	Professora E	10	11
2782/0	VALDIRENE RODRIGUES DOS SANTOS	Professora A	03	04
1416/8	VANDECIR LUIZ FERNEDA	Motorista	18	19
1941/0	VANDERLÉIA ANA ZAGO	Professora F	11	12
2434/1	VANDERLÉIA ANA ZAGO	Professora F	06	07
2716/2	VANESSA APARECIDA PARISE	Professora F	04	05
2498/8	VANESSA PERIOLO GERRAS	Contadora	06	07
2036/2	VANI BALBINOTT	Professora F	09	10
2732/4	VANI BALBINOTT	Professora F	04	05
724/2	VERA LÚCIA NASCIMENTO MACIEL	Zeladora	09	10
1942/9	VERACI TEREZINHA FERNEDA	Professora F	09	10
2954/8	VERENICE DE SOUZA BIASON	Professora Ed. Infantil G	01	02
2227/6	VERÔNICA FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA	Professora F	08	09
2465/1	VILMAR BLAHUN	Motorista	06	07
1415/0	VILSOM MOTTA	Motorista	24	25
2367/1	VINICIUS ANTONIO GAFFURI	Assessor Jurídico	07	08
1435/4	VINICIUS DO CARMO PASQUALOTTO	Dentista	29	30
2398/1	VIVIANE DE MATOS GAVA	Zeladora	07	08
194/5	VOLNEI ANTONIO DALL AGNOLO	Assistente Administrativo	07	08
2005/2	WAGNER RICARDO DOS SANTOS BRITA	Agente de Defesa Civil	25	26
2411/2	WILLIAN MIGUEL GIASSON GOMES	Professor M. Esportiva e Recreativa	07	08
1868/6	WUILLIANN ROBSON BAZZANEZI	Técnico Agrícola	19	20
2478/3	ZELI ANDRIOLA MOTTA	Técnica em Enfermagem	06	07
2399/0	ZÉLIA DE MELO GODOY	Zeladora	07	08
2476/7	ZENAIDE LIMA DE FARIAS	Zeladora	06	07
2710/3	ZENILDA DE FATIMA BETIM	Assistente Administrativo	04	05
2360/4	ZILO JOSÉ MAURER	Auxiliar De Serviços Gerais	07	08

Guaraniaçu, 28 de agosto de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9071021D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4568/2020

SÚMULA: Concede Adicional de Desempenho - ADD a Servidores do Quadro Efetivo e estabelece outras providências.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 62, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;
Considerando em especial o disposto na Lei Municipal N.º 610/2011 e seus artigos 28 e 29;
Considerando também, a Lei Municipal N.º 611/2011 em seu artigo 27;
Considerando avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata competente;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Desempenho – ADD aos Servidores do Quadro Efetivo, constantes no anexo I, que passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

ANEXO I

DECRETO 4568/2020

MATRÍCULA	NOME	CARGO
2371-0	Adelir Lourenço Martins	Engenheiro Agrônomo
718-8	Ademir Cordeiro da Silva	Assistente Administrativo
2526-7	Ademir de Farias	Motorista
2195-4	Adenilce Michelon Moraes	Professora F
1952-6	Adriana Aparecida Fernandes	Professora F
1382-0	Adriana Gonzaga Cantarelli	Psicologa Educacional
2435-0	Adriana Padilha	Professora F
2226-8	Adriana Regina Uzeika	Professora F
2671-9	Adriana Regina Uzeika	Professora F
2718-9	Adrieli Campanaro Fernandes	Assistente Administrativo
1962-3	Alaides Gomes Ferreira	Professora F
2930-0	Alan Cleber Giacomel	Administrativo
2396-5	Albani de Fatima Blahum	Técnico de Enfermagem
1705-1	Alcindo Korte	Professor F
2391-4	Aldriano Carvalho	Aux. De Serviços Gerais
1412-5	Alenilcio Dias	Motorista
1436-2	Aletheya do Carmo Pasqualotto	Dentista
966-0	Amélia Terezinha dos Santos	Professora F
1949-6	Amélia Terezinha dos Santos	Professora F
1429-0	Ana Lucia Garbin	Enfermeira
2778-2	Ana Lucia Kochinski	Professora A
2067-2	Ana Maria dos Santos	Professora A
3013-9	Ana Paula de Oliveira	Zeladora
2068-0	Ana Paula Piana Freitas	Psicóloga Clinica
675-0	Ana Regina Gomes	Professora F
1717-5	Ana Regina Gomes	Professora F
2742-1	Ana Vanessa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
2333-7	Andreia de Jesus Carvalho	Assistente Administrativo
1706-0	Anete Lorençato	Professora F
1003-0	Anete Lorençato	Professora F
2735-9	Angela Jocemara Brezinski	Professora A
2340-0	Angelica de Araujo	Assistente Administrativo
1947-0	Anieli Pricila Gomes	Professora F
2955-6	Anne Caroline Dalsenter	Fisioterapeuta
2402-3	Antonio de Carvalho	Motorista
1433-8	Antônio Ramos dos Santos Junior	Médico Clínico Geral
548-7	Antonio Rosevaldo Siqueira	Motorista
2951-3	Ariela Pereira Cabral Piacentini	Professora Educ. Infantil G
475-8	Arlete Fatima Forcelini de Lima	Professora F
1316-1	Arlete Fatima Forcelini de Lima	Professora F
684-0	Arlete Filomena Busatta Lorençatto	Zeladora
2937-8	Bruna Carneiro	Professora Educ. Infantil
2464-3	Carlos Alberto Bazzanezi	Motorista
1394-3	Carlos Olivio Senoski	Mec. Caminhões e Máq. Pesadas
2384-1	Caroline Bortoluzzi Vanderlinde	Fonoaudióloga
1404-4	Celso Casagrande	Servidor Braçal
623-8	Ceni Salete Biavatti	Professor F
1713-2	Ceni Salete Biavatti	Professor F
2931-9	Christiane Hones	Engenheira de Alimentos
2776-6	Cintia Vanelli Lorençato	Professora F
2432-5	Claudia dos Anjos do Nascimento Barros	Professora F
2939-4	Claudimir Cassol de Oliveira	Motorista
2468-6	Cleide Soares de Paula	Assistente Administrativo
316-6	Clemair Plucinski	Professora F
994-6	Clemair Plucinski	Professora F
2724-3	Crislaine Aparecida de Oliveira	Professora F
2612-3	Cristiane Aparecida Soligo	Assistente Administrativo
2492-9	Cristina Gnoatto	Professora E
2027-3	Cristina Gnoatto	Professora F
2477-5	Dalci Timotio da Silva	Vigia
1023-5	Dalila Marcondes Sofiatti	Auxiliar de Enfermagem
2500-3	Daniel Del Carpio	Médico Ortopedista
2378-7	Danieli Egevardt Lira	Técnica em Enfermagem
2392-2	Darci Rhoden	Aux. De Serviços Gerais
2337-0	David Silveira	Assistente administrativo
2936-0	Debora Carvalho Coellho	G – Professora de Educ. Infantil
689-0	Dejanira Cristina M. da Silva	Professor F
996-2	Dejanira Cristina M. da Silva	Professor F
657-2	Denise Mazurkievicz Tonial	Agente de Saúde I
2829-1	Dhulia Mota de Almeida	Psicóloga
1403-6	Diego Marcelo Dias	Jardineiro
2467-8	Dilair da Silva Sene	Zeladora
2626-3	Dines Fatima Winckiewicz	Zeladora
712-9	Dirlei Fátima dos Santos	Atendente de Posto Telefônico
2024-9	Edimo de Oliveira	Servidor Braçal
2524-0	Eleni Oliveira Mota	Aux. De Serviços Gerais
242-9	Eleni Trindade da Rocha Araujo	Zeladora

1955-0	Eliana Silvana Rossoni dos Santos	Professor F
2618-2	Eliana Silvana Rossoni dos Santos	Professor F
692-0	Eliane Aparecida Soares da Silva	Zeladora
2352-3	Eliani Catarina Pavan	Zeladora
278-0	Elisangela Funes Simonetti	Assistente Administrativo
1438-9	Elizabeth Firmino de Campos	Enfermeira
2347-7	Elizane Habech Lejanoski	Assistente Administrativo
2627-1	Elizani Dilberti Anevan Lisoviski	Assistente Administrativo
2400-7	Elize da Silva	Zeladora
1976-3	Elize Mota	Nutricionista
2938-3	Elizete Sinhuri Schreiner	Professora F
1024-3	Emilia Lourdes Schimaider	Auxiliar de Enfermagem
553-3	Eroni dos Santos	Zeladora
2614-0	Eroni Soares da Rocha Leal	Técnica em Enfermagem
1282-3	Evacir Gonçalves da Silva	Zeladora
2345-0	Evelin Lenara Schmidt	Assistente Administrativo
2002-8	Ezequiel Peretti	Agente de Defesa Civil
2008-7	Eziquiel Lesiko	Agente de Defesa Civil
2736-7	Fabiane do Vale Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais
2126-1	Fabiane dos Santos	Professora F
2625-5	Fabiane dos Santos	Professora F
981-4	Fátima Elias da Penha de Oliveira	Zeladora
1381-1	Fausto Jaques Salvador	Contador
2743-0	Francieli Adami Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais
1983-6	Francieli Lieber Rosset	Nutricionista
1167-3	Francisca Cavalcante Paz	Professora F
157-0	Francisco Maria de Oliveira	Vigia
2482-1	Geci da Silva	Zeladora
2474-0	Gedi Fabris	Zelador
620-3	Geonir Jose Biason	Professor A
2740-5	Geraldo de Andrade Bonfim	Auxiliar de Serviços Gerais
1399-4	Gessi Casagrande de Carvalho	Jardineira
2722-7	Gracieli Neves Vieira	Professora F
329-8	Hamilton Luiz Simonetti	Motorista
2338-8	Heliane Remonato	Assistente Administrativo
2424-4	Idalice Lucinda Freytag	Assistente Social
986-5	Ilda Alves da Cruz Barros	Zeladora
2263-2	Inácio Hahn Donel	Pintor
2037-0	Inês Magalhães Gaieski	Professora F
346-9	Ionara Tainã de Oliveira Amaral das Neves	Assistente Administrativo
1095-2	Ione Balottin	Professora F
1690-0	Ione Balottin	Professora F
1422-2	Iraides Barbosa Bertusso	Agente de Saúde I
2417-1	Iriane da Silva Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais
3014-7	Iverson Oliveira da Silva	Motorista
2723-5	Ivone Chapraski Dias	Professora F
218-6	Ivonete Terezinha T. Finger	Professora F
1171-1	Ivonete Terezinha T. Finger	Professora F
2713-8	Ivonilda Tomaz de Oliveira	Professora E
109-0	Jair Kubiak	Motorista
2926-2	Jair Rodrigues	Operador e Compac.de Solo
2695-6	Janaine Rosset	Professora F
3006-6	Janaine Rosset	Professora F
1491-5	Jandir Antonio Matte	Gari
2691-3	Janete Matias da Silva	Professora F
1476-1	Janete Siqueira de Araújo	Zeladora
2531-3	Jaqueline Rotava	Tecnico de Enfermagem
2368-0	Jardel Rangel Paludo Bento	Assessor Jurídico
2952-1	Jessica Cloth Cota	Zeladora
2006-1	Jeverson Gonçalves de Jesus	Agente de Defesa Civil
2791-0	Joander da Silva	Operador de Escavadeira
679-3	Joanita Simão	Professora F
1702-7	Joanita Simão	Professora F
2504-6	João Blochenski	Auxiliar de Serviços Gerais
1386-2	João Gimenes Repinski	Motorista
696-3	João Maria de Matos	Lixeiro
3041-4	Jocelaine Fatima de França	Assistente administrativo
1957-7	Jocelaine S.G. Cesa Lorencato	Professora F
414-6	Joilsom Araujo	Professor F
1749-3	Jorge Gimenes Repinski	Mec. Caminhões e Máq. Pesadas
1959-3	Jorgina Maria dos Santos Troni	Professora F
2503-8	Joscieli Maria Lopes	Zeladora
3015-5	Jose Andersosn Konopka	Motorista
650-5	José de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais
1419-2	José dos Reis Gomes Ferreira	Mec. Caminhões e Máq. Pesadas
403-0	José Edmilson Mayer	Professor F
2166-0	José Edmilson Mayer	Professor F
55-8	José Hamilton Cordeiro da Silva	Assistente Administrativo
2003-6	José Ivolmir de Oliveira	Agente de Defesa Civil
740-4	José Tadeu Magalhães	Operador de Trator de Lâmina
2395-7	Juliane Cristina Biavatti Dri	Assistente Administrativo
2918-1	Juliane Treviso	Assistente Administrativo
721-8	Juraci Carneiro	Zeladora
2613-1	Kassiano Felype Ferlim do Belem	Assistente Administrativo
2044-3	Kely Cristina da Rocha Boz	Professora F
2995-5	Keila da Silva Moraes	Zeladora
2362-0	Laerte Tiago de Oliveira	Motorista
395-6	Laura Palinski Jocoski	Professora F
2940-8	Leandro Dariva	Motorista

2517-8	Leandro Pinheiro	Motorista
2804-5	Leidiane Massola	Professora A
2779-0	Leilane Zago de Oliveira Secchi	Professora F
2635-2	Leonardo Junior Rigo	Auxiliar de Serviços Gerais
2349-3	Letícia de Andrade da Luz	Assistente Administrativo
1383-8	Liliane dos Santos	Atend. De Consultório Dentário
496-0	Lindomir Luiz Dalla Rosa	Professor F
957-1	Lindomir Luiz Dalla Rosa	Professor F
2332-9	Lionara Joana Winckiewicz Dallagnolo	Enfermeira
2933-5	Luana dos Santos	Professora de Educ. Inf. I
2225-0	Luciane da Silva	Professora E
2733-2	Luciane da Silva	Professora E
1414-1	Luciano Luiz Pagno	Operador de Motoniveladora
3048-1	Luciano Siqueira de Araujo	Motorista
1428-1	Luis Carlos Abreu do Amaral	Técnico Agrícola
1434-6	Luis Fernando dos Santos	Dentista
1314-5	Luis Krauchuscky de Oliveira	Professor A
1098-7	Luisa Aparecida Fernandes	Zeladora
2425-2	Luiz Carlos Pagno	Operador de Motoniveladora
77-9	Luiz Carlos Rocha	Operador de Motoniveladora
2348-5	Marceli de Castro Piveta	Assistente Administrativo
2353-1	Márcia Aparecida Cardoso	Zeladora
1406-0	Márcia da Silva	Zeladora
2781-2	Marcia dos Santos Vieira	Professora F
2381-7	Marcia Malanchen	Prof. Mod. Esp. E Recreativa
1892-9	Marcio Mauro Godinho	Motorista
2373-6	Marcos Ramos	Operador de Escavadeira
983-0	Maria da Luz de Oliveira Trocz	Zeladora
1175-4	Maria de Lurdes Zanin	Professora F
1413-3	Maria Elvira da Silva	Zeladora
2350-7	Maria Gurski	Zeladora
666-1	Maria Lina de Carvalho Mesqueviski	Gari
1401-0	Maria Luiza Cordeiro Gomes	Jardineira
990-3	Mariana Lima Praxedes	Zeladora
2785-5	Marilda Cordeiro	Professora A
2335-3	Marilze Deina	Assistente Administrativo
3022-8	Marines Matozo	Zeladora
2010-9	Marines Rocha Borghelott	Professora F
2734-0	Marivoni Fin	Auxiliar de Serviços Gerais
2670-0	Mariza Alves Tonatto	Professora A
2469-4	Marlene Teresinha Biavatti	Assistente Administrativo
1012-0	Marli Gomes de Oliveira	Gari
820-6	Marli Terezinha Holn	Auxiliar de Enfermagem
2397-3	Marta Machado de Albuquerque	Zeladora
982-2	Metilde Bianchim Rocha	Zeladora
2377-9	Michele Verônica Tomkiel	Técnica em Vigilância Sanitária
2125-3	Miriam Ferreira de Almeida Gemelli	Professora F
2495-3	Miriam Ferreira de Almeida Gemelli	Professora F
1398-6	Moacir Ferreira do Prado	Jardineiro
2953-0	Nadia Correia de Lima	Professora A
707-2	Nelci de Fatima Michelon Wiens	Zeladora
202-0	Nelci Terezinha dos Santos	Zeladora
639-4	Nelsi M. Bertolini Varotto	Zeladora
2637-9	Nelso Gurski	Auxiliar de Serviços Gerais
1402-8	Neoli Aparecida de Oliveira	Gari
2394-9	Nilce Michels Marinello	Assistente Administrativo
3010-4	Nilson Machado da Silva	Vigia
974-1	Odete Matos dos Santos	Professora F
1707-8	Odete Matos dos Santos	Professora F
128-7	Oscar Lino de Carvalho	Lixeiro
1430-3	Osmar Cardoso da Costa	Jardineiro
2633-6	Pablo Rafael Scapini	Enfermeiro
1417-6	Paulina Godinho Correa Nardi	Dentista
2365-5	Paulo Cezar dos Santos	Motorista
2479-1	Paulo Vinício Pazinato	Técnico em Informática
736-6	Pedro Alves de Deus	Auxiliar de Serviços Gerais
2419-8	Pedro de Jesus Eliseu	Auxiliar de Serviços Gerais
1388-9	Pedro Kanarski	Pedreiro
2807-0	Polyana Michels Marinello	Enfermeira
2906-8	Rafaela Marcolin de Oliveira	Assistente Social
2725-1	Renã Henrique Dalla Rosa	Assistente administrativo
1867-8	Renata Barbiero Denega	Assistente Administrativo
1967-4	Roberto Paulo de Godoy	Professor F
2731-6	Rodineia Michelon	Professora F
2925-4	Rodrigo Cardoso Costa	Operador de Motoniveladora
2174-1	Rosane Maria Dambroso França	Professora A
1421-4	Rosangela Aparecida Bertolini	Atendente de Cons. Dentário
2986-6	Roselei Fatima dos Santos	Zeladora
2702-2	Roseli Rabel Padilha	Enfermeira
1179-7	Rosi Aparecida Ferreira Mioranza	Professora F
1001-4	Rosicleia Aparecida Bonifacio Godinho	Professora F
1714-0	Rosicleia Aparecida Bonifacio Godinho	Professora F
556-8	Rosilda Aparecida Morbach	Professora F
1160-6	Rosilda Aparecida Morbach	Professora F
1407-9	Rosina Ribeiro dos Santos	Gari
958-0	Rosinalda de Fatima Claro Scislovski	Professora F
1943-7	Rosinalda de Fatima Claro Scislovski	Professora F
255-0	Rosmeli Rabel Padilha Nicoleti	Professora F
967-9	Rosmeli Rabel Padilha Nicoleti	Professora F

213-5	Roszi de Souza Freitas	Aux. De Ensino Sem Habilitação
2223-3	Salete Antônia Novak	Professora A
2806-1	Salete Antônia Novak	Professora A
1281-5	Salete de Fatima Beira	Professora E
746-3	Salete de Matos Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
2129-6	Sandra Eva Stefanes Conradi	Professora F
1696-9	Sandra Eva Stefanes Conradi	Professora F
616-5	Sandra Mara Tonial Pasa	Professora F
1961-5	Sandra Mara Tonial Pasa	Professora F
615-7	Sandra Regina Mioranza	Professora F
1704-3	Sandra Regina Mioranza	Professora F
716-1	Sandra Sueli Ramalho	Agente de Saúde II
2222-5	Sebastiana dos Santos	Professora A
992-0	Sebastião Lino de Carvalho	Zelador
3009-0	Sidilei Gomes de Oliveira	Zeladora
2351-5	Silvana Lejanoski Rhoden	Zeladora
2805-3	Silvana S. Ludvichak Daga	Professora E
2047-8	Silvane Nunes do Vale Gnoatto	Professora F
1720-5	Silvane Nunes do Vale Gnoatto	Professora F
1016-2	Silvestre Rodrigues	Gari
662-9	Silvio de Figueiredo Vollet	Atendente de Posto telefônico
550-9	Silvio Vieira	Professor A
3109-7	Simeia Charava Leal	Zeladora
1446-0	Simone Galvan Tisatto	Psicóloga Clínica
2049-4	Sirlei de Jesus da Silva França	Servidora Braçal
2001-0	Sizernandes Caetano	Agente de Defesa Civil
2927-0	Sizinande Rodrigues	Operador de Trator de Lamina
999-7	Soelany Corso Possan	Professora F
1458-3	Soelany Corso Possan	Professora F
2234-9	Sonia de Souza Rodrigues	Servidora Braçal
1945-3	Sonia Regina Galvão	Professora F
2433-3	Sonia Regina Galvão	Professora F
2946-7	Soraya Argenton Rahman Gutierrez	Medica Clinico Geral 36 Hrs
2127-0	Suzana Aparecida Risso	Professora F
2473-2	Suzana Aparecida Risso	Professora F
2475-9	Suziane Mendes Gurski	Zeladora
322-0	Suzimara Fátima Piovesan	Professora F
2420-1	Tânia Machado de Jesus	Professora F
2668-9	Tania Marisa Hermes	Professora E
2932-7	Tatiane Beppler Fernandes Roman	Professora Educ. Infantil G
1953-4	Tereza Aparecida Colaço	Professora F
2780-4	Tereza Aparecida Colaço	Professora F
685-8	Terezinha Siqueira da Cruz	Zeladora
3003-1	Thatiany Nery dos Santos	Professora A
2920-3	Tiego Antonio de Oliveira	Motorista
991-1	Trindade Aparecida Silva da Costa	Zeladora
2403-1	Valdecir Rodrigues da Paz	Motorista
2783-9	Valdicera MarciaRodrigues Knauth	Professora A
1695-0	Valdirene de Farias	Professora E
2782-0	Valdirene Rodrigues dos Santos	Professora A
85-0	Valentim Murbach	Motorista
1416-8	Vandecir Luiz Ferneda	Motorista
1941-0	Vanderléia Ana Zago	Professora F
2434-1	Vanderléia Ana Zago	Professora F
2716-2	Vanessa Aparecida Parise	Professora F
2498-8	Vanessa Periolo Gerras	Contadora
2036-2	Vani Balbinott	Professora F
2732-4	Vani Balbinott	Professora F
724-2	Vera Lúcia Nascimento Maciel	Zeladora
1942-9	Veraci Terezinha Ferneda	Professora F
2954-8	Verenice de Souza Biasson	Prof. de Educação Infantil G
2227-6	Verônica Fernanda Alves de Oliveira	Professora E
2465-1	Vilmar Blahum	Motorista
1415-0	Vilsom Motta	Motorista
2367-1	Vinicius Antonio Gaffuri	Assessor Jurídico
1435-4	Vinicius do Carmo Pasqualotto	Dentista
2398-1	Viviane de Matos Gava	Zeladora
194-5	Volnei Antonio Dall Agnolo	Assistente Administrativo
2005-2	Wagner Ricardo dos Santos Brita	Agente de Defesa Civil
2411-2	Willian Miguel Giasson Gomes	Prof. Mod. Esportiva e Recreativa
1868-6	Wuillian Robson Bazzanezi	Técnico Agrícola
2478-3	Zeli Andriola Motta	Técnica em Enfermagem
2399-0	Zélia de Melo Godoy	Zeladora
2476-7	Zenaide Lima de Farias	Zeladora
2710-3	Zenilda de Fátima Betim Bernar	Assistente Administrativo
2360-4	Zilo Jose Maurer	Auxiliar De Serviços Gerais

Guaraniaçu, 28 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E4D1B0FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 46 DE 23/07/2020. SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES E ATIVIDADES DO PLACIC - PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM PARA ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Conselho Diretor do CIS/AMCESPAR - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR aprovou, e eu, Presidente, Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º -Esta Resolução estabelece as Diretrizes Gerais do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum para elaboração Orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CIS/AMCESPAR, relativo ao exercício financeiro de 2021, de acordo com os programas, projetos, ações e atividades especificadas em seu anexoI.

Art.2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 de responsabilidade fiscal.

Art. 3º - Não poderão ser fixadas as despesas sem que sejam definidas as devidas fontes de recursos.

Art. 4º- Os recursos ordinários do CIS/AMCESPAR somente serão programados para a realização de despesas de capital após o atendimento das despesas com Pessoal e Encargos sociais, Serviços de Terceiros e Outras Despesas de Custeio Administrativo e Operacional.

Art. 5º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Resolução, somente serão incluídos Créditos Adicionais Especiais, se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 6º - No Orçamento, a discriminação das despesas será efetuada por Órgão e Unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática, desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - O orçamento incluirá os seguintes demonstrativos:
I - Da RECEITA que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
III - Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.
Art. 7º - As metas ou prioridades definidas pelo CIS/AMCESPAR e CRESEMS - Conselho Regional dos Secretários Municipais de Saúde - para a programação orçamentária são as constantes do Anexo I desta Resolução.
Art. 8º - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia da receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas, constantes da Lei Complementar 101 de 2000.
Art. 9º - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do CIS/AMCESPAR promover-se-á ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000.
Art.10º - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
às Obrigações Constitucionais e legais do CIS/AMCESPAR;
Despesas fixas com pessoal e encargos sociais.
Art. 11º - Para efeito do disposto no art. 42 da lei Complementar 101/2000:
considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissos apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o corrugaram pactuado.

Art. 12º - O CIS/AMCESPAR deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação do orçamento, o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art.8º da lei Complementar 101/2000.

Art. 13º - O controle de custos da execução do Orçamento será efetuado a nível de Unidade orçamentária com o Desdobramento nos Projetos e Atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art.14º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, e revogam-se as disposições em contrário.

CIS/AMCESPAR, Irati-PR, em 23 de julho de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Propostas para o PLACIC para o exercício de 2021:

Elaboração de possibilidades quanto a orientações, propagações com referência à saúde: em se tratando de informações, amplitudes de dados, prevenções, campanhas sócio-educativas.
Desenvolvimento de ações voltadas à locação civil de prestação de serviços especializados em saúde através da realização de Chamamento Público – observando-se assim o Credenciamento de Profissionais das áreas especializadas de saúde; E também execuções dos atendimentos em saúde

especializada intermediadas por Contratualizações e/ou Convênios com Entidades públicas ou privadas, citando-se preferência assim às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.
Observação da destinação de fonte de recurso dos Entes Consorciados para custeio de cumprimentos de metas em serviços referente às cirurgias eletivas ambulatoriais, e hospitalares.
Aquisição de materiais para consumo no que condiz aos atendimentos realizados em prol de saúde, sendo esses materiais para uso médico e de enfermagem, a níveis ambulatorial/hospitalar, odontológico, e se necessário a enfrentamento de pandemias de saúde (Coronavírus), e ainda aquisição de materiais direcionados ao aspecto de uso administrativo.
Aquisição de recursos audiovisuais no que concernem materiais, aparelhos, equipamentos permanentes, materiais para reposições em geral, para Programas de Saúde.
Manutenção e ampliação de serviços /programas/atividades correspondentes ao funcionamento do Consórcio (Contrato CAPS -Centro de Atenção Psicossocial), Órteses e Próteses Ortopédicas, Oftalmológicas e Bolsas/Placas de Colostomia e Urostomia e materiais Adjuvantes, Material pérfuro-cortante, Convênio QualiCIS Estadual; Nesse contexto cita-se a continuidade de prestação de serviços de pessoa jurídica em saúde especializada voltada a consultas, exames, procedimentos, sessões de atendimentos técnicos profissionais, em conformidade com o que orienta os Chamamentos Públicos elaborados pelo CIS.
Manutenção dos atendimentos ambulatoriais referente a pequenas cirurgias, procedimentos, em cumprimento também às metas direcionadas à Gestação de Alto Risco/ Risco intermediário (componente de diretrizes de Convênio Estadual), além de suas demais Redes de atendimentos como "Atendimentos ao Idoso, Hipertensão-Diabetes, Saúde Mental "; realização de Teste Rápido referente as doenças sexualmente transmissíveis, hepatites virais e PPD (pneumologia), manutenção de serviços também referente ao Ambulatório de Ferida em conformidade com regulamento e programação conforme pactuação com Ministério da Saúde, e planejamento dos Municípios Consorciados.
Manutenção e ampliação do atendimento odontológico especializado existente: atendimento a pacientes especiais, endodontia, prevenção do câncer bucal, cirurgia menor oral, periodontia, dentística, e inclusão de novas especialidades segundo necessidade, demanda, planejamento e oportunidade para administração pública. E ainda a manutenção e conservação dos demais serviços referente ao custeio quanto ao prédio sede CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), quanto aos seus bens móveis, e demais aquisições dos materiais diversos para o devido funcionamento do Programa CEO.
Manutenção e ampliação de laboratório de próteses odontológicas, seu devido custeio voltado a aquisições de materiais e serviços profissional e operacional necessários para as confecções, em conformidade com Regulamento de Repasses Federal e dos Consorciados.
Manutenção, integração dos Sistemas de Processamento de Dados, aquisição de software e hardware, observação à adequações e melhorias necessárias para a busca da eficiência referente os serviços administrativos e agendamentos/atendimentos sistematizados de saúde, suas devidas observâncias quanto utilidades pelo CIS, Consorciados e Prestadores de Serviços de Saúde.
Manutenção das atividades da unidade orçamentária referente aos trabalhos realizados pela Administração Pública do CIS.
Seleção pública competitiva voltada para contratação de pessoal, ampliação de contratação.
Treinamentos, cursos, conferências, reciclagens de Pessoal, diárias para deslocamentos, ressarcimentos de despesas devidos pelo CIS/AMCESPAR.
Aquisição de materiais, mobiliários, aparelhos, equipamentos de natureza patrimonial público. Ainda, quanto a investimento, realização de pactuação quanto a recursos destinados para fins de obra/ampliação/reforma no que se refere ao Prédio da Unidade de Saúde Especializada do Consórcio.
Referente a investimentos, com pactuação junto ao Ministério da Saúde, almeja-se a captação de recursos financeiros destinados para fins de ampliação direcionada à obra Unidade de Saúde Especializada do CIS/AMCESPAR, e no que diz respeito a recursos para Construção de Centro Regional de Especialidades de Saúde.
Serviços de Manutenção/conservação, reparos de bem imóvel no que diz respeito à sede legal do CIS/AMCESPAR (prédio de propriedade do Estado); Além de serviços de Manutenção de bens móveis e imóveis referente à sede diversa locada para funcionamento de Setores administrativos do CISAMCESPAR, serviços de água/esgoto, luz, telecomunicação, vigilância monitorada.
Manutenção através de Convênio, e se necessária, adequação à fonte de recurso de custeio dos municípios, no caso de possível existência de alterações/direcionamentos e acréscimo de demandas de atendimentos para seguimento de diretrizes devidamente pactuadas, do Programa "Casa de Apoio à Gestante e Puérperas", cujos serviços apresentam-se voltados a locação de imóvel e demais serviços e aquisições de materiais de consumo referente a custeio, e atendimentos de pacientes gestantes e puérperas beneficiárias.
Manutenção de Serviços direcionados a transportes de pacientes através da utilização de Veículos de passageiros como ônibus, van e ambulância-referente Programas CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), QualiCIS conforme recurso Estadual, bem como Linha Saúde Frotas no que diz respeito aos recursos dos Consorciados, e devidos Planos de Aplicações Contratuais. Seguimento referente transportes de pacientes em atendimentos ao "Teste da Orelhinha", "Doações de Sangue", e os Serviços voltados ao Hospital Erasto Gaertner, e também conservação referente aos veículos utilitários da Frota CIS em uso pelo setor administrativo.
Manutenção através de Contrato do Programa CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), direcionado a serviços de locação de imóvel, e demais serviços de pessoa jurídica relacionados à manutenção administrativa e atendimentos em saúde e profissionais técnicos, além das demais aquisições de materiais referente custeio, investimento, e diárias, voltados à manutenção e atendimentos de pacientes que fazem parte da "Saúde Mental".

ANEXO - I
PROGRAMA 0001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Código	Descrição da Ação	Metas
001	Manutenção das Atividades Administrativas do CIS/AMCESPAR	Trabalhar perante o planejamento, almejando melhor desempenho operacional, desenvolver e coordenar as atividades administrativas, acompanhar o funcionamento do CIS/AMCESPAR : 1- Ampliação, integração, manutenção, acompanhamento e adequação dos Sistemas de Processamento de Dados cujos agendamentos e efetivações de serviços em sistemas de dados que são realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Consorciados, bem como pelos Prestadores de Serviços em saúde; Aquisição de hardware e software e respectivas conservações, bem como os serviços de locação de impressoras e Sistemas Administrativos e Saúde, para busca de melhores usos, adaptações e adequações de ferramentas operacionais. 2-Manutenção das atividades da unidade orçamentária administrativa. 3-Seleção pública competitiva para contratação de pessoal, contratações conforme a necessidade da administração pública. 4-Treinamento e Reciclagem de Pessoal, pagamentos de diárias a pessoal para alimentação e hospedagem, possibilidades quanto à locomoção, ressarcimento. 5-Atualização e seguimento na aplicabilidade de Sistema de Planos e Cargos/salários do CIS; 6-Aquisição de mobiliário, materiais, aparelhos e equipamentos quanto a investimento patrimonial do CIS, e conservações; 7-Manter o zelo, reparos, conservação e funcionamento predial da Sede legal do CIS/AMCESPAR, e serviços voltados a locação de imóveis referente Setor Administrativo do CIS; Manutenção das unidades já existentes para melhor adequação e atendimento aos programas/serviços e aos usuários do CIS/AMCESPAR. 8-Contratação através de terceirizações, de serviços administrativos e técnicos em saúde, contratação por intermédio de empresas responsáveis por integrações (Empresa x Escola), e por intermédio de Requisições de Pessoal dos Entes Consorciados. Prestação de Serviços de Bioquímico, Farmacêutico, Auditoria Médica Externa, e Auditoria Odontológica conforme Credenciamento. 9-Serviços de Manutenção referente à Unidade Especializada em Saúde CEO (Centro de Especialidades Odontológicas);
		1-Locação civil de serviços em atendimentos especializados em saúde nas diversas áreas, por intermédio de Chamamento Público. 2- Cadastramento e pagamento de prestadores de serviços e fornecedores de materiais.
		1-Realização de visitas e/ou reuniões periódicas para planejamento, avaliação, controle e análises dos serviços, quanto a eficiência, eficácia, possibilidades de alterações, correções junto às Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde. 2- Realização de eventos com direcionamentos e orientações voltadas à saúde, campanhas sócio-educativas.

PROGRAMA 0002 - ASSISTÊNCIA MÉDICO - SANITÁRIA ESPECIALIZADA

Código	Descrição da Ação	Metas
002	Atividades Médicas Especializadas do CIS/AMCESPAR	Desenvolver atividades relacionadas à assistência médica em saúde especializada, bem como atendimentos complementares alternativos em prol de saúde. Nesse contexto cita-se realização de consultas, sessões de atendimentos, exames de apoio diagnóstico, terapias como a Equoterapia, atendimentos profissionais referente hora de trabalho e grupos de pacientes, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos em ambiente hospitalar, atendimento profissional domiciliar, em conformidade com autorização do Ente consorciado. Promover a resolubilidade e acompanhamento em saúde dos atendimentos referente serviços prestados pelo CIS/AMCESPAR.
003	Atividades Complementares de Saúde	1- Aquisição de próteses/órteses oftalmológicas, ortopédicas, bolsas/placas, cateteres, e seus adjuvantes destinados aos pacientes ostomizados. 2-Aquisição de materiais de uso médicos, ambulatoriais/hospitalares, e destinados à enfermagem. 3-Aquisição de mobiliários e equipamentos para propiciar execução de programas de Saúde. 4 –Ampliação, reforma, conservação referente a Obra Unidade Especializada em Saúde do CISAMCESPAR; Investimento quanto a Obra referente construção de Centro Regional de Especialidade.

PROGRAMA 0003 -PROGRAMAS DE SAÚDE

Código	Descrição da Ação	Metas
4	Atividades Referentes a Convênios, Contratos e Programas.	1-Manutenção e ampliação de serviços em saúde através de programas existentes referente Convênios como QualiCIS , Contratos CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), CEO (Centro Especializado Odontológico), programa SUS, em atendimentos voltados a aquisições de Órteses e Próteses, Próteses dentária, realizações de exames e procedimentos em saúde, consultas especializadas de acordo com a programação autorizada, cirurgias eletivas hospitalar, atendimentos complementares alternativos, fisioterapia, psicologia, nutrição, assistência social, fonoaudiologia, educação física, pedagogia, bem como o Programa Linha Saúde dos consorciados– através de Transporte Sanitário referente o frotas do CIS; 2 -Manutenção de serviços especializados do Programa QualiCIS nas Redes Prioritárias do Estado – Atenção Materno/Infantil– Gestantes e Crianças de alto risco e de risco intermediário; Modelo de Atenção às doenças crônicas - nas linhas de Cuidado para hipertensos de alto risco, diabéticos com indicação de controle metabólico , bem como as Saúdes do Idoso e Rede voltada à Saúde Mental; Manutenção da Casa de Apoio a Gestante e Puérpera; Manutenção de rede logística referente aos cinco veículos ônibus, continuação da disponibilidade para uso em transporte de pacientes voltados ao programa CAPS do CIS, também para a realização de Teste da Orelhinha de pacientes bebê, para a locomoção de pacientes responsáveis pela doação de sangue na Unidade de Transfusão de Irati, Serviços voltados ao Hospital Erasto Gaertner, e ainda para os atendimentos em consultas, exames e procedimentos de saúde; Conservação dos demais veículos da frota CIS e novas incorporações, através de aquisições, cessões, doações, e/ou conforme necessidade e conveniências para o CIS. 3-Contratos e/ou Convênios com entidades públicas ou privadas, tendo preferência, as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.
005	Programa Odontologia Especializada	1-Manutenção do CEO- Centro de Especialidades Odontológicas- sendo atendimentos de endodontia, pacientes com necessidades especiais, preventivo do câncer bucal, periodontia, cirurgia menor oral, dentística; Ampliação dos atendimentos conforme a demanda dos consorciados e em conformidade com o Ministério da Saúde. 2-Manutenção do laboratório de próteses odontológicas, aquisições via recursos SUS e custeio Consorciados de materiais para confecção de próteses, bem como serviços profissionais técnicos e nível superior, ampliação dos atendimentos para realizações de maior número de próteses conforme programação pactuada de acordo com portarias Ministeriais. 3-Aquisição de materiais e equipamentos, e serviços relacionados ao custeio, e também referente conservação e melhorias tendo em vista seguimentos de orientações de portarias Ministeriais da Saúde, levando em consideração alterações quanto a melhorias qualitativas/quantitativas para fins de melhores avaliações de resultados, com objetivo de acréscimos de repasses financeiros Federais, de acordo com Programas Ministeriais.
006	Programa De Saúde Mental CAPS –Centro De Atenção Psicossocial	1-Manutenção do Programa CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), de acordo com Portaria Ministerial que o estabelece, em conformidade com Plano de Trabalho e aplicação firmado através de termo de Contrato por intermédio Municipal, através de realizações de serviços voltados a atendimentos a pacientes público alvo da Saúde Mental, e ainda a realização de demais serviços e aquisições de materiais direcionados a manutenções para o custeio do Programa, além de aquisições de equipamentos de uso permanente, diárias destinadas à pessoal civil e locação de imóvel para fins do funcionamento do CAPS do CIS/AMCESPAR.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B361D670

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 50 DE 04/08/2020.-SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS/AMCESPAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Conselho de Prefeitos do CIS/AMCESPAR aprovou, e eu, Presidente, sanciono e promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º - O Orçamento Geral do CIS-AMCESPAR, para o exercício financeiro de 2021, e em conformidade com o **Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC**, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ *17.180.575,00 (Dezessete milhões, cento e oitenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais).*
Art. 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

TOTAL DA RECEITA			**17.180.575,00**
1.0.0.0. RECEITAS CORRENTES			**17.016.358,00**
1.3.0.0. RECEITA PATRIMONIAL			**6.000,00**
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. - SUS	Fonte 31369	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. - CEO	Fonte 496	200,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. BANC.-QualiCIS	Fonte 368	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. -CAPS	Fonte 357	700,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP.BANC.-Pessoal/encargo.	Fonte 364	1.300,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00	REMUNER.DEP.BANC.-Consorc. Despesa custeio	Fonte 365	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00.00.00	REMUNER. DE DEP.BANC.-Consorciados Linha saúde	Fonte 366	100,00
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00.00	REMUNER.DEP.BANC.-Consorciados Investimento	Fonte 367	50,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00.00.00	REMUNER.DEP.BANC.-Construção-Ministério da Saúde.	Fonte 351	120,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00.00	REMUNER.DEP.BANC.-Livre movimentação descentralizado	Fonte 001	30,00
1.7.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1.7.1.8. DA UNIÃO			**2.342.562,84**
1.7.1.8.07.1.1.01.00.00.00.00	TRANSF.DA UNIÃO A CONSÓRCIO PÚB.-SUS	Fonte 31369	1.720.057,32
1.7.1.8.07.1.1.02.00.00.00.00	TRANSF. UNIÃO A CONSÓRCIO PÚB.-CEO	Fonte 496	224.918,52
1.7.1.8.07.1.1.03.00.00.00.00	TRANSF.CONTRATO CAPS- A CONSÓRCIO	Fonte 357	397.587,00
1.7.2.8. DO ESTADO			**1.327.713,28**
1.7.2.8.04.1.1.01.00.00.00.00	TRANSF.ESTADO- Conv. QualiCIS	Fonte 368	1.327.713,28
1.7.3.8 .DOS MUNICÍPIOS			**13.339.481,88**
1.7.3.8.02.1.1.01.01.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transferência a Consórcio	Fonte 364	85.748,16
1.7.3.8.02.1.1.01.02.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transferência a Consórcio	Fonte 365	493.294,56
1.7.3.8.02.1.1.01.03.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transferência a Consórcio	Fonte 366	10.064,04
1.7.3.8.02.1.1.02.01.00.00.00	GUAMIRANGA Transfer. a Consórcio	Fonte 364	107.185,32
1.7.3.8.02.1.1.02.02.00.00.00	GUAMIRANGA Transfer. a Consórcio	Fonte 365	419.830,92
1.7.3.8.02.1.1.02.03.00.00.00	GUAMIRANGA Transfer. a Consórcio	Fonte 366	15.393,96
1.7.3.8.02.1.1.03.01.00.00.00	IMBITUVA Transferência a Consórcio	Fonte 364	364.429,92
1.7.3.8.02.1.1.03.02.00.00.00	IMBITUVA Transferência a Consórcio	Fonte 365	2.922.446,04
1.7.3.8.02.1.1.03.03.00.00.00	IMBITUVA Transferência a Consórcio	Fonte 366	71.002,08
1.7.3.8.02.1.1.04.01.00.00.00	INÁCIO MARTINS Transfer.a Consórcio	Fonte 364	150.059,40
1.7.3.8.02.1.1.04.02.00.00.00	INÁCIO MARTINS Transfer.a Consórcio	Fonte 365	406.015,68

1.7.3.8.02.1.1.04.03.00.00.00	INÁCIO MARTINS Transfer.a Consórcio	Fonte 366	15.930,36
1.7.3.8.02.1.1.05.01.00.00.00	IRATI Transferência a Consórcio	Fonte 364	750.296,88
1.7.3.8.02.1.1.05.02.00.00.00	IRATI Transferência a Consórcio	Fonte 365	2.683.460,64
1.7.3.8.02.1.1.05.03.00.00.00	IRATI Transferência a Consórcio	Fonte 366	126.652,44
1.7.3.8.02.1.1.06.01.00.00.00	MALLET Transferência a Consórcio	Fonte 364	171.496,44
1.7.3.8.02.1.1.06.02.00.00.00	MALLET Transferência a Consórcio	Fonte 365	1.053.792,36
1.7.3.8.02.1.1.06.03.00.00.00	MALLET Transferência a Consórcio	Fonte 366	21.768,72
1.7.3.8.02.1.1.07.01.00.00.00	REBOUÇAS Transferência a Consórcio	Fonte 364	192.933,48
1.7.3.8.02.1.1.07.02.00.00.00	REBOUÇAS Transferência a Consórcio	Fonte 365	671.734,92
1.7.3.8.02.1.1.07.03.00.00.00	REBOUÇAS Transferência a Consórcio	Fonte 366	25.112,28
1.7.3.8.02.1.1.08.01.00.00.00	RIO AZUL Transferência a Consórcio	Fonte 364	192.933,48
1.7.3.8.02.1.1.08.02.00.00.00	RIO AZUL Transferência a Consórcio	Fonte 365	1.417.373,04
1.7.3.8.02.1.1.08.03.00.00.00	RIO AZUL Transferência a Consórcio	Fonte 366	48.173,16
1.7.3.8.02.1.1.09.01.00.00.00	TEIXEIRA SOARES Transf.a Consórcio	Fonte 364	128.622,36
1.7.3.8.02.1.1.09.02.00.00.00	TEIXEIRA SOARES Transf.a Consórcio	Fonte 365	774.345,12
1.7.3.8.02.1.1.09.03.00.00.00	TEIXEIRA SOARES Transf.a Consórcio	Fonte 366	19.386,12
1.9.0.0. OUTRAS RECEITAS CORRENTES			**600,00**
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS	Fonte 001	600,00
2.0.0.0. RECEITAS DE CAPITAL			**164.217,00**
2.4.0.0. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
2.4.1.8. TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			**50.397,00**
2.4.1.8.01.1.1.01.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO- Construção	Fonte 351	50.000,00
2.4.1.8.01.1.1.02.00.00.00.00	(IntermédioMunicípio)TRANSF.CONV. UNIÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO- CAPS	Fonte 357	397,00
2.4.3.8. TRANSFERÊNCIA DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES			**113.820,00**
2.4.3.8.01.1.1.01.00.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transf. A CIS	Fonte 367	4.552,80
2.4.3.8.01.1.1.02.00.00.00.00	GUAMIRANGA Transfer. a Consórcio	Fonte 367	5.691,00
2.4.3.8.01.1.1.03.00.00.00.00	IMBITUVA Transferência a Consórcio	Fonte 367	19.349,40
2.4.3.8.01.1.1.04.00.00.00.00	INÁCIO MARTINS Transfer.a Consórcio	Fonte 367	7.967,40
2.4.3.8.01.1.1.05.00.00.00.00	IRATI Transferência a Consórcio	Fonte 367	39.837,00
2.4.3.8.01.1.1.06.00.00.00.00	MALLET Transferência a Consórcio	Fonte 367	9.105,60
2.4.3.8.01.1.1.07.00.00.00.00	REBOUÇAS Transferência a Consórcio	Fonte 367	10.243,80
2.4.3.8.01.1.1.08.00.00.00.00	RIO AZUL Transferência a Consórcio	Fonte 367	10.243,80
2.4.3.8.01.1.1.09.00.00.00.00	TEIXEIRA SOARES Transfer.a Consórcio	Fonte 367	6.829,20

TOTAL DA RECEITA 17.180.575,00

Art. 3º - Segundo as Categorias Econômicas a Despesa apresenta a seguinte distribuição:

Cód.	Descrição	Fonte 364	Fonte 365	Fonte 366	Fonte 367	Fonte 001
30.00	**DESP.CORRENTE**	**2.145.005,44**	**10.843.293,28**	**353.583,16**	**0,00**	**630,00**
31.00	PESSOAL/ENCARGOS	2.145.005,44	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00	OUTRAS DESP.CORRENTES	0,00	10.843.293,28	353.583,16	0,00	630,00
40.00	**DESP.CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**113.870,00**	**0,00**
44.00	INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	113.870,00	0,00

Cód.	Descrição	Fonte 31369	Fonte 496 Ceo	Fonte 368	Fonte 357 CAPS	Fonte 351
30.00	**DESP.CORRENTE**	**1.721.557,32**	**225.118,52**	**1.328.713,28**	**398.287,00**	**0,00**
31.00	PESSOAL / ENC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00	OUTRAS DESP.CORR.	1.721.557,32	225.118,52	1.328.713,28	398.287,00	0,00
40.00	**DESP.CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**397,00**	**50.120,00**
44.00	INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	397,00	50.120,00

TOTAL DA DESPESA CORRENTE..... 17.016.188,00
TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL..... 164.387,00

TOTAL DA DESPESA..... 17.180.575,00

Art. 4º - O Conselho de Prefeitos do CIS-AMCESPAR, fundamentado na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a:
Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita estimada para o exercício de 2020, utilizando como recursos para cobertura quaisquer formas definidas conforme parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - O Conselho de Prefeitos fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios com o comportamento da receita, nos termos do Título VI Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Irati/PR, em 04 de agosto de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:747004D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ANEXO 2 - REPUBLICACAO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	39.425,16
Disponibilidade de Caixa	0,00	39.425,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	39.425,16
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-39.425,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	21.594.831,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	0,00	21.594.831,72
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,18
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	25.913.798,06
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	23.322.418,26
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/ago/2020 as 16h e 04m.		

JOSÉ WALDECIR CASTALDELLI
Presidente Da Câmara Municipal

RUBERLENE VITORINO
Contador

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:0A49F6AD

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ANEXO 4 - REPUBLICACAO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00

Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.594.831,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.594.831,72	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.455.173,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.109.655,77	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.511.638,22	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE, emitido em 28/ago/2020 as 16h e 07m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JOSÉ WALDECIR CASTALDELLI
Presidente Da Câmara Municipal

RUBERLENE VITORINO
Contador

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:15519F37

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ANEXO 5 - REPUBLICACAO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE, emitido em 28/ago/2020 as 16h e 08m.									

JOSÉ WALDECIR CASTALDELLI
Presidente Da Câmara Municipal

RUBERLENE VITORINO
Contador

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:E7876EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 036/2020-PMI

CONTRATO Nº. 083/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MARQUIMICA MARINGÁ INDÚSTRIA QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.452.012/0001-11.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais de limpeza pesada para uso dos estabelecimentos pertencentes a Secretaria de Saúde Municipal, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

MATERIAL DE LIMPEZA PESADA					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1	15	galão	Acabamento acrilico ipermeabilização, 17% de solidos residuais, 5 litros, comprovar com ficha tecnica.	R$ 178,90	R$ 2.683,50
2	15	galão	Cera ipermeabilização auto brilho, 13% de solidos residuais, 5 litros, comprovar com ficha tecnica	R$ 164,90	R$ 2.473,50
3	15	galão	Removedor de cera, base seladora e ipermeabilizante HS, diluição 1 para 5 parte de agua, 5 litros	R$ 78,24	R$ 1.173,60
4	15	galão	Removedor de sujeiras e encardidos, composto de acidos e inibidores de corrosão diluição 1 p/ 5 litros	R$ 48,80	R$ 732,00
5	10	balde	Detergente acido concentrado 1 para 40, contendo 50 litros em bombona a base de troca, sendo composto de acido sulfonico, acidificante, espessante, corante/veiculo.	R$ 190,00	R$ 1.900,00
6	10	balde	Detergente alcalino concentrado 1 para 40 litros, contendo 50 litros em bombona a base de troca, sendo composto de acido sulfonico, acidificante, espessante, corante/veiculo	R$ 175,00	R$ 1.750,00
7	05	balde	Detergente concentrado 1 para 40 litros, contendo 50 litros em bombona a base de troca, sendo composto de acido sulfonico, lauril eter sulfato de sodio, espessante, aca, conservante fragrancia, corante/veiculo.	R$ 185,50	R$ 927,50
8	05	frasco	Limpa vidro, removedor de manchas de chuva acida, base acida 500 ml.	R$ 48,80	R$ 244,00
9	07	UNDD	Disco limpador para enceradeira industrial 350mm cor verde	R$ 48,30	R$ 338,10
10	07	UNDD	Disco removedor para enceradeira industrial 350mm cor preta.	R$ 48,30	R$ 338,10
11	05	UNDD	Suporte com flange enceradeira 350mm	R$ 211,20	R$ 1.056,00
12	05	UNDD	Suporte compensado com escova para enceradeira 350mm	R$ 197,50	R$ 987,50
13	10	UNDD	Fibras serviços pesado 110x240mm na cor verde escuro.	R$ 4,90	R$ 49,00
TOTAL					**R$ 14.652,80**

VALOR: **R$ 14.652,80 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei n°. 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **25 de Agosto de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de Agosto de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 25 de Agosto de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4BB7B870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2020-PMI

CONTRATO Nº. 085/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SAVI & SILVA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.495.185/0001-67.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de diversos Gêneros Alimentícios para atender as secretarias do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Lote 01: ALIMENTOS						
Item	**Unidd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit**	**R$ Total**
1.1	Pacote	300	Açúcar - 5 kg, de açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem transparente, resistente, informações nutricionais na embalagem validade de no mínimo 6 meses.	CRISTAL MAR	10,95	3.285,00
1.2	Undd	100	Água Mineral - galão retornável de 20 litros.	SAFIRA	12,83	1.283,00
1.3	Pacote	60	Arroz - 5 kg, tipo 1, classe longo fino, informações nutricionais na embalagem, validade máxima 06 meses a 1 ano.	REDE PLUS	17,15	1.029,00
1.4	Pacote	300	Biscoito Doce - mínimo de 400g – deverá ter a seguinte composição: para cada 100g do produto no mínimo 420 kcal, validade máxima de 06 meses a 1 ano.	LIANE	4,66	1.398,00
1.5	Pacote	300	Biscoito Salgado - mínimo de 400g – deverá ter a seguinte composição: para cada 100g do produto no mínimo 420 kcal, validade máxima de 06 meses a 1 ano.	LIANE	4,76	1.428,00
1.6	Pacote	1000	Café - Pacote de 500g, embalagem laminada.	ODEBRECHT	7,79	7.790,00
1.7	Caixa	250	Chá mate - Produto obtido através da tostagem das folhas e talos de erva mate Deverá estar acondicionado em caixas de no mínimo 250 g.	CHACHA	5,69	1.422,50
1.8	Lata	10	Ervilha - Lata de 200g, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses.	PREDILECTA	2,56	25,60
1.9	Lata	80	Extrato de tomate - Produto de 1º linha, sem conservantes e com no mínimo 18 brix de concentração. Ausência de leveduras, odores e sabores estranhos. O produto deverá estar acondicionado em embalagem revestida adequadamente para que não se deteriore, com no mínimo 850 g.	CIAFRIOS	9,50	762,40
1.10	Kg	10	Farinha de Mandioca - Pacotes de 01 kg informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses.	MONSIL	5,96	59,60
1.11	Kg	5	Farinha de Milho - 01 kg, embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 1 ano.	ZAELI	3,49	17,45
1.12	Pacote	20	Farinha de trigo especial - Pó fino, de coloração branca, com odor e sabor característico do produto, sem a presença de umidade e rancidez. Pacote de 5 kg.	NOVA PLUS	13,13	262,60

1.13	Pacote	10	Fubá Amarelo - Obtido de grãos sadios, coloração homogênea, ausência de matéria estranha e odores estranhos, enriquecido com ferro e acido fólico, condicionado em pacote de 01 kg.	SILOTI	2,95	29,50
1.14	Kg	50	Feijão – Pacote de 1 kg, embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 1 ano.	JOINHA	8,12	406,00
1.15	Litro	200	Leite UHT integral - 1 litro, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses.	LATVIDA	3,62	724,00
1.16	Pote	100	Margarina vegetal, com sal, pote com no mínimo 500g.	COAMO	4,89	489,00
1.17	Pacote	30	Massa (Macarrão) - 1 kg, com ovos, tipo espaguete, embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 1 ano.	FLORIANI	5,86	175,80
1.18	Pacote	10	Massa (Macarrão) - 1 kg, com ovos, tipo ave maria, embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 1 ano.	FLORIANI	5,86	58,60
1.19	Undd	50	Milho Verde - mínimo de 200 g.	PREDILECTA	2,76	138,00
1.20	Frasco	100	Óleo de soja refinado envasado em embalagens de 900 ml.	COAMO	4,23	423,00
1.21	Garrafa	700	Refrigerante pet sabores - 2 litros.	GAROTO	3,84	2.688,00
1.22	Pacote	15	Sal moído (grosso) – pacote 1 kg.	UNIÃO	1,93	28,95
1.23	Kg	30	Sal - Produto refinado, com adição de iodato de potássio, conforme legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 01 kg.	UNIÃO	1,81	54,30
1.24	Garrafa	20	Vinagre de maçã - mínimo 750 ml.	NOVA PLUS	3,91	78,20
1.25	undd	100	Suco - Caixa de suco 1 litro, com validade de até prolongada na entrega, informações nutricionais na embalagem.	PURITY	4,08	408,00
TOTAL						**24.464,50**

Lote 02: HORTIFRUTI						
Item	**Unidd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit**	**R$ Total**
2.1	Kg	20	Abacaxi - Apresentar consistência firme, cor própria do produto, aparência agradável, pouco amadurecimento, sabor adocicado estar em perfeitas condições, ter tamanho médio por unidade.	CEASA	3,89	77,80
2.2	Kg	20	Abóbora paulista - Apresentar consistência e cor própria do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho médio e casca integra.	CEASA	4,03	80,60
2.3	Kg	10	Alho - produto de boa qualidade, com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina e sem excesso de sujidades.	CEASA	34,33	343,30
2.4	Kg	20	Banana nanica - deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar ainda para madurar, ou seja, de vez .	CEASA	3,31	66,20
2.5	Kg	80	Batata inglesa especial - deve estar tenra, ser transportada limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto, apresentar características organolépticas adequadas.	CEASA	3,67	293,60
2.6	Kg	20	Beterraba – tamanho médio com coloração normal, consistência firme, meio lisa, sem reentrância, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	CEASA	2,77	55,40
2.7	Kg	30	Cebola de cabeça - Unidades de tamanho grande, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	CEASA	6,17	185,10
2.8	maço	20	Cebolinha verde - Folhas verdes, frescas, sem manchas e/ou picadas de insetos.	CEASA	2,17	43,40
2.9	Kg	30	Cenoura - deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, meio lisa, sem reentrâncias, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	CEASA	2,57	77,10
2.10	Kg	30	Laranja pêra- Unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.	CEASA	2,23	66,90
2.11	Kg	20	Maçã gala - Unidades de tamanhos médios, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto.	CEASA	6,88	137,60
2.12	Kg	20	Mamão formosa - Deverá estar parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado.	CEASA	3,20	64,00
2.13	Kg	50	Mandioca - Deverá estar pré-lavada (sem presença de terra), sem casca e ser de fácil cozimento.	CEASA	5,33	266,50
2.14	Kg	200	Melancia - Unidade de tamanho grande, casca lisa e sem lesões microbianas ou mecânicas polpa firme e suculenta, sem sinais de maturação excessiva (passada).	CEASA	2,80	560,00
2.15	dúzia	30	Ovos de galinha - Produto proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, com peso mínimo de 50 (cinqüenta) gramas classe A especial. A gema deve ser translúcida, homogênea, firme, consistente e sem manchas. A câmara de ar fixa.	CEASA	6,30	189,00
2.16	Kg	30	Repolho - As folhas internas devem ser turgescentes e sem imperfeições, o peso unitário deve ser em torno de 2 ½ kg, sem larvas, parasitas e danos mecânicos que comprometam o produto. Devem estar acondicionados em embalagem que permita a ventilação.	CEASA	1,90	57,00
2.17	maço	20	Salsinha - Folhas verdes, frescas, sem manchas e/ou picadas de insetos.	CEASA	2,37	47,70
2.18	Kg	80	Tomate - produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para consumo.	CEASA	4,38	350,40
2.19	Kg	15	Vagem verde - Leguminosa que deve estar tenra, de cor característica do produto, no ponto, sem lesões mecânicas, sem parasitas e ser de fácil cozimento. Estar acondicionada de forma que não prejudique a qualidade do produto.	CEASA	12,67	190,05
TOTAL						**3.151,35**

TOTAL GERAL	**27.615,85**

VALOR: **R$ 27.615,85 (Vinte e sete mil seiscentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **28 de Agosto de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **27 de Agosto de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 28 de Agosto de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1A959F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2020-PMI

CONTRATO Nº. 086/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **MOLINA & MOLINA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.942.430/0001-22.**

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de diversos Gêneros Alimentícios para atender as secretarias do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Lote 03: AÇOUGUE						
Item	**Unidd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
3.1	Kg	20	Bacon - adicionado em embalagem de 1 kg.	Sadia	27,00	540,00
3.2	Kg	100	Carne Bovina - patinho - fresca, refrigerada, de abate recente, desossada, limpa, livre de parasitos e qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem Primária 1 kg, saco plástico, transparente, atóxico, resistente, com caracteristicas gordura e sebo: máximo de 5%; Cartilagens: isento; Aponeuroses: máximo de 3%.	Ribeiro	28,30	2.830,00
3.3	Kg	30	Carne Bovina - acém - fresca, refrigerada, de abate recente, desossada, limpa, livre de parasitos e qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem Primária 1 kg, saco plástico, transparente, atóxico, resistente, com caracteristicas gordura e sebo: máximo de 5%; Cartilagens: isento; Aponeuroses: máximo de 3%.	Ribeiro	23,00	690,00
3.4	Kg	200	Carne Bovina - coxão mole - fresca, refrigerada, de abate recente, desossada, limpa, livre de parasitos e qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem Primária 1 kg, saco plástico, transparente, atóxico, resistente, com caracteristicas gordura e sebo: máximo de 5%; Cartilagens: isento; Aponeuroses: máximo de 3%.	Ribeiro	27,30	5.460,00
3.5	Kg	100	Carne Bovina - moída - fresca, refrigerada, de abate recente, desossada, limpa, livre de parasitos e qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem Primária 1 kg, saco plástico, transparente, atóxico, resistente, com caracteristicas gordura e sebo: máximo de 5%; Cartilagens: isento; Aponeuroses: máximo de 3%.	Ribeiro	21,63	2.163,00
3.6	Kg	250	Carne de Frango - coxa/sobre coxa, com osso, produto deverá ser obtido a partir de aves sadias, submetidas e aprovadas pela inspeção sanitária, desde a criação até o abate, deverão ser embalados em sacos de 1 kg de polietileno e imediatamente congelados no túnel contínuo.	Canção	6,43	1.607,50
3.7	Kg	30	Carne de Frango - peito, produto deverá ser obtido a partir de aves sadias, submetidas e aprovadas pela inspeção sanitária, desde a criação até o abate, deverão ser embalados em sacos de 1 kg de polietileno e imediatamente congelados no túnel contínuo.	Canção	8,33	249,90
3.8	KG	100	Carne - Suina com osso, com no máximo 10% gordura.	Ribeiro	13,63	1.363,00
3.9	Kg	100	Linguiça Toscana Característica do Produto: acido ascórbico, água, carne suína, Nitrato de sódio, condimento misto para linguiça toscana, conservador nitrato de sódio, conservador nitrito de sódio (INS251), corante natural, carmim (INS 120), estabilizantes para produtos cárneos, fibra de colágeno, gordura suína, maltodextrina, mistura de corantes vermelhos, regulador de acidez lactado de sadio (INS 325), sal.	Frimesa	15,13	1.513,00
3.10	Kg	50	Linguiça Calabresa	Perdigão	19,27	963,50
3.11	Kg	15	Apresuntado fatiado - embalagens de no máximo 1kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	Sadia	26,30	394,50
3.12	Kg	15	Mussarela fatiado - embalagens de no máximo 1kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	Frigão	36,00	540,00
3.13	Kg	5	Mortadela Fatiado - embalagens de no Maximo 1kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	Perdigão	20,97	104,85
TOTAL						**18.419,25**

VALOR: **R$ 18.419,25 (Dezoito mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **28 de Agosto de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **27 de Agosto de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 28 de Agosto de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5E786BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 214/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M.D. RIBEIRO & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços para locação e montagem de Tendas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Industria Comercio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 METROS, FABRICADA EM AÇO ESTRUTURAL GALVANIZADO, NAS CHAPAS 13 E 14 E BITOLAS DE 11/4 A 3 POLEGADAS, SOLDADO NO SISTEMA MIG. COBERTURA EM LONA PVC BLACKOUT, ANTI-FOGO ALTO EXTINGUÍVEL, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, CALHAS LATERIAS, KIT DE ESTACAS E CABOS DE AÇO PARA FIXAÇÃO, ART DE RESPONSABILIDADE TECNICA MONTAGEM E DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	100	265,00	26.500,00
2	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 METROS, FABRICADA EM AÇO ESTRUTURAL GALVANIZADO, NAS CHAPAS 13 E 14 E BITOLAS DE 11/4 A 3 POLEGADAS, SOLDADO NO SISTEMA MIG. COBERTURA EM LONA PVC BLACKOUT, ANTI-FOGO ALTO EXTINGUÍVEL, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, CALHAS LATERIAS, KIT DE ESTACAS E CABOS DE AÇO PARA FIXAÇÃO, ART DE RESPONSABILIDADE TECNICA MONTAGEM E DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	100	710,00	71.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados em local previamente determinado pela Secretaria Solicitante no perimetro urbano do Municipio de Loanda - Pr, no prazo maximo de 3 (tres) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELINO DONIZETE RIBEIRO
M.D. Ribeiro & Cia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0F8F32C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 215/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de carnes e peixe, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Finanças e Administração, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes, Lazer e Turismo do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, SEM SEBO, SEM PELANCAS E OSSOS, EM PEDAÇO.	FRIOS LONDRINA	KG.	5000	13,75	68.750,00
2	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, MOÍDA NO ATO DA ENTREGA, SEM SEBO E SEM PELANCAS.	FRIOS LONDRINA	KG.	5000	13,49	67.450,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitacao deverão ser entregues nos locais de acordo com TABELA em anexo, no prazo maximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação da Secretaria Solicitante.

EM DOUTOR CARLOS DINIZ RUA: LISBOA, 572	QUINZENAL
EM ALVEHY ALVES DE ASSIS RUA: MACHADO DE ASSIS, 450	QUINZENAL
EM MARIA DA GLÓRIA D'ÁVIS RUA: OURO FINO, 648	QUINZENAL
EM ODILA INÁCIO AV: DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 55	QUINZENAL
EM ZULEIKA APARECIDA PETERSON AV: DESEMBARGADOR MUNHOZ DA ROCHA, 2043	QUINZENAL
CMEI FLOR DE LÓTUS RUA: ALAVARES CABRAL, 51	QUINZENAL
CMEI LUIZA B. MENDONÇA RUA: QUINTINO BOCAIUVA, 36	QUINZENAL
CMEI PERPÉTUO SOCORRO RUA: ALVARES PENTEDAO, 820	QUINZENAL
CMEI MENINO JESUS RUA: SANTA EDWIRGES, 51	QUINZENAL
CMEI MERCEDES SCAVAZINI RUA: PROJETADA, 45, VILA NOVA	QUINZENAL
CMEI ZILDA ARNS AV: DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 41	QUINZENAL
CASA LAR AV: DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 1652	QUINZENAL
HOSPITAL MUNICIPAL RUA: CRISTOVÃO COLOMBO, 167	QUINZENAL
CORPO BOMBEIRO RUA: TOCANTINS, 150	QUINZENAL
CENTRO SOCIAL URBANO AV: DESEMBARGADOR MUNHOZ DA ROCHA, S/N	QUINZENAL

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de novembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA
C & C Maia da Silva Carnes LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7BE67750

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 216/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de carnes e peixe, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Finanças e Administração, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes, Lazer e Turismo do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO PATINHO, SEM SEBO, SEM PELANCAS, EM PEDAÇO.	D'MILLE	KG.	900	19,45	17.505,00
5	FILÉ DE PEIXE MERLUZA, CONGELADO, EMBALADO EM PACOTE DE 800 GRAMAS.	C SUL	PCT	450	21,50	9.675,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitacao deverão ser entregues nos locais de acordo com TABELA em anexo, no prazo maximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação da Secretaria Solicitante.

EM DOUTOR CARLOS DINIZ RUA: LISBOA, 572	QUINZENAL
EM ALVEHY ALVES DE ASSIS RUA: MACHADO DE ASSIS, 450	QUINZENAL
EM MARIA DA GLÓRIA D'ÁVIS RUA: OURO FINO, 648	QUINZENAL
EM ODILA INÁCIO AV: DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 55	QUINZENAL
EM ZULEIKA APARECIDA PETERSON AV: DESEMBARGADOR MUNHOZ DA ROCHA, 2043	QUINZENAL
CMEI FLOR DE LÓTUS RUA: ALAVARES CABRAL, 51	QUINZENAL
CMEI LUIZA B. MENDONÇA RUA: QUINTINO BOCAIUVA, 36	QUINZENAL
CMEI PERPÉTUO SOCORRO RUA: ALVARES PENTEDAO, 820	QUINZENAL
CMEI MENINO JESUS RUA: SANTA EDWIRGES, 51	QUINZENAL
CMEI MERCEDES SCAVAZINI RUA: PROJETADA, 45, VILA NOVA	QUINZENAL
CMEI ZILDA ARNS AV: DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 41	QUINZENAL
CASA LAR AV: DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 1652	QUINZENAL
HOSPITAL MUNICIPAL RUA: CRISTOVÃO COLOMBO, 167	QUINZENAL
CORPO BOMBEIRO RUA: TOCANTINS, 150	QUINZENAL
CENTRO SOCIAL URBANO AV: DESEMBARGADOR MUNHOZ DA ROCHA, S/N	QUINZENAL

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de novembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
New Company Licitações EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FF40EDD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 217/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: D. DIGIORGIO PRODUTOS SANEANTES

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de detergente industrial, cera polidora automotiva e silicone liquido, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	DETERGENTE INDUSTRIAL ALCALINO, LIQUIDO VISCOSO, COLORAÇÃO AZUL, INODORO, DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE PARA LAVAGEM DE MOTORES E CHASSIS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES CONCRETADO PARA CADA PARTE ACRESCENTAR 40 PARTES DE ÁGUA COMPOSIÇÃO TENSOATIVO E SODA ALCALINA, GALÃO DE 05 LITROS	MARINGÁ QUIMICA	UN	200	27,00	5.400,00
2	DETERGENTE INDUSTRIAL LIQUIDO, VISCOSO, COLORAÇÃO LEVEMENTE VERMELHA INDOLOR DETERGENTE ÁCIDO PARA LAVAGEM DE MOTORES E CHASSIS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES CONCENTRADO PARA CADA PARTE 1 ADITIVADO CONCENTRADO ACRESCENTAR 40 PARTES DE ÁGUA COMPOSIÇÃO TENSOATIVO E ÁCIDO FLUORÍDRICO, GALÃO DE 05 LITROS	MARINGÁ QUIMICA	UN	200	27,00	5.400,00
3	DETERGENTE CONCRETADO INDUSTRIAL, LÍQUIDO LEVEMENTE AMARELADA, COMPOSTO POR TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E SEQUESTRANTES, COM PH NA FAIXA DE 7,0 A 8,0 PARA LAVAGEM DE LATARIAS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONCENTRADO PARA CADA PARTE DE REAL SHAMPOO CONCRETADO ACRESCENTAR 40 PARTES DE ÁGUA, GALÃO 05 LITROS	MARINGÁ QUIMICA	UN	200	25,00	5.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 15.800,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de novembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DEJAIR DIGIORGIO
D. Digiorgio Produtos Saneantes

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:22E42C4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 058/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para eventual Aquisição de Protetor Solar e Repelente, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Repelente 100ml corporal, com citronela, proteção contra mosquitos e insetos, principalmente contra o mosquito que pode transmitir o Zika Vírus, Dengue e a febre Chikunngunya.	NUTRIEX	UN	150	6,40	960,00
2	Protetor solar, spray fps 50 de alta proteção, amplo espectro de proteção uva e uvb, proteção imediata, rápida absorção, não oleosa, resistente a água, embalagem de 200 ml.	NUTRIEX SUNDAY	UN	250	18,30	4.575,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.535,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria Responsável, no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Compras ou Nota de Empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Pizani Equipamentos de Segurança LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B439D18A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 059/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de Eventual prestação de serviços médicos e hospitalares em pediatria e obstetricia., conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS OBSTÉTRICOS NA REALIZAÇÃO DE PARTOS VAGINAIS EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA	PROCED	60	1.800,00	108.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS OBSTÉTRICOS NA REALIZAÇÃO DE PARTOS CESÁREOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA	PROCED	200	2.800,00	560.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS OBSTÉTRICOS NA REALIZAÇÃO DE PARTOS CESÁREOS COM LAQUEADURA PARA GESTANTE COM TRÊS OU MAIS PARTOS CESÁREOS ANTERIORES OU POR INDICAÇÃO MÉDICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA	PROCED	60	3.100,00	186.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CURETAGEM OBSTÉTRICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA	PROCED	50	1.500,00	75.000,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ATENDIMENTO CLINICO PARA GESTANTE EM TRABALHO DE PARTO PREMATURO EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA EM ATE TRÊS DIAS DE INTERNAMENTO	PROCED	200	1.000,00	200.000,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO CLINICO DIÁRIO PARA GESTANTE EM TRABALHO DE PARTO PREMATURO EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA APÓS O TERCEIRO DIA DE INTERNAMENTO (COMPLEMENTO DO ITEM 5)	PROCED	50	360,00	18.000,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A GESTANTES COM GRAVIDEZ ECTÓPICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA	PROCED	10	3.250,00	32.500,00
8	REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS GESTANTES EM TRABALHO DE PARTO, COM ATENDIMENTO NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS	PROCED	160	120,00	19.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.198.700,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deveram ser efetuados nas dependecias da unidade de saúde contratada.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA CHRISTINA DE MENDONÇA ACCORSI
Casa de Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi LTDA- EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:77BA8194

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 106/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PAMA PRINT LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de caixa de formulário contínuo auto copiativo com 05 (cinco) vias de impressão colorida - caixa com 500 (quinhentas) folhas cada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	FORMULARIO CONTÍNUO AUTO COPIATIVO COM 05 (CINCO) VIAS DE IMPRESSÃO COLORIDA - CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA - CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	PAMA PRINT	CX	20	319,00	6.380,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ELVIO PIZATTO DE ARAÚJO
Pama Print LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7CDDDB36

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO Nº 93/2020
PROCESSO Nº 125/2020

Eu Nilye Patrícia Machado Giufrida dos Santos, diretora geral-SEC (CRN 6937), da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 21.287.627/0001-45**, foram os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	RESULTADO
15	CREME DE LEITE UTH, 20% DE GORDURA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	cx	CATIVA	APROVADA
21	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDCIOCIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PCT	BUOGO	APROVADA
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL, LECITINA, VITAMINA A E VITAMINA. NÃO CONTEM GLÚTEN. INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PCT	DANKY	APROVADA
31	MAIONESE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FRASCO	SUAVIT	APROVADA
36	MARGARINA. CREME VEGETAL 80% DE LIPIDIOS, OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, AGUA, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ REONSTITUIDO, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUIDO, VITAMINA"A" (1.500 UI/100 GR), ESTABILIZANTE MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS E LICITINA DE SOJA, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTASSIO, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTE TBHQ, EDTA E BHT. CORANTES URUCUM E CURCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	POTE	COAMO	APROVADA
43	LEITE CONDENSADO COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL/ OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ESTABILIZANTES E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 350 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CX	CAMPOS DO JORDÃO	**REPROVADA** O PRODUTO NÃO CONTÉM CONSISTÊNCIA ESPESSA, BEM COMO NÃO APRESENTA O RENDIMENTO ESPERADO.
49	MILHO VERDE EM CONSERVA COM PESO DRENADO EM 200G E PESO LÍQUIDO EM 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	LT	ODERICH	APROVADA

Loanda, 28 de Agosto de 2020

NILYE PATRÍCIA MACHADO GIUFRIDA DOS SANTOS
Diretora Geral-SEC (CRN 6937)

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO Nº 93/2020
PROCESSO Nº 125/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Eu Nilye Patrícia Machado Giufrida dos Santos, diretora geral-SEC (CRN 6937), da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, **E MELLA ALIMENTICIOS**, inscrita no **CNPJ: 08.295.660/0001-59,** foram os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	RESULTADO
01	ACHOCOLATADO 400 G AÇUCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	CHOCOMIL	**REPROVADA** O PRODUTO NÃO OFERECE COR, SABOR E RENDIMENTO ESPERADO
02	AÇUCAR CRISTAL DE 1ª. QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	CRISTALMAR	APROVADA
04	ARROZ TIPO I, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	CAIUÁ	APROVADA
17	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 850G.ING: POLPA DE TOMATE, SAL, AÇUCAR, ACIDULANTE DE ACIDO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	LT	CIAFRIOS	APROVADA
30	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	FLORIANE	APROVADA
38	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO DE SOJA 125G. ING: SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PROPRIO SUCO), OLÉO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM LATAS DE 125 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	LT	PALMEIRA	APROVADA
47	FONDAN DE LEITE PASTOSO, À BASE DE LEITE, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GLICOSE DE MILHO, SAL, BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVANTES BENZOATO, SORBATO DE POTÁSSIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 400 GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	CIAFRIOS	APROVADA

Loanda, 28 de Agosto de 2020

NILYE PATRÍCIA MACHADO GIUFRIDA DOS SANTOS
Diretora Geral-SEC (CRN 6937)

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO Nº 93/2020
PROCESSO Nº 125/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Eu Nilye Patrícia Machado Giufrida dos Santos, diretora geral-SEC (CRN 6937), da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, **TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 30.702.852/0001-91,** foram os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	RESULTADO
5	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	TODESCHINI	APROVADA
10	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 126 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE COM 126G. SAL, GORDURA VEGETAL,AMIDO,AÇUCAR, ALEINA DE PALMA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE DE AVES, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ACIDO CITRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE OVOS, LEITE,SOJA,AIPO E MOSTARDA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CX	MAGGI	APROVADA
11	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 126 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE COM 126G. ING: SAL, GORDURA VEGETAL,AMIDO,AÇUCAR, ALEINA DE PALMA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE BOVINA, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ACIDO CITRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE OVOS, LEITE, SOJA, AIPO E MOSTARDA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	MAGGI	APROVADA

Loanda, 28 de Agosto de 2020

NILYE PATRÍCIA MACHADO GIUFRIDA DOS ÍLISANTOS
Diretora Geral-SEC (CRN 6937)

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO Nº 93/2020
PROCESSO Nº 125/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Eu Nilye Patrícia Machado Giufrida dos Santos, diretora geral-SEC (CRN 6937), da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, **NEW COMPANY LICITAÇÕES – EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ: 32.387.337/0001-90,** foram os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	RESULTADO
12	CHA MATE PARA INFUSÃO- TOSTADO DE 1ª QUALIDADE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CX	DMILLE	APROVADA
13	COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESEMGORDURADO, NÃO	PC	D'MILLE	APROVADA

	ACRESCIDO DE AÇUCAR CONSERVADOR INS 223. NÃO CONTÉM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).			
14	COLORIFICO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	D'MILLE	**REPROVADA** PRODUTO NÃO APRESENTA COR, SABOR E RENDIMENTO ADEQUADO.
22	FERMENTO EM PÓ QUIMICO ING: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SODIO E CABONATO DE CALCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FRASCO	D'MILLE	APROVADA
23	FUBÁ DE MILHO NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KGCONTENDO: MILHO, FERRO E ACIDO FOLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	AGROBAL	APROVADA
34	MILHO PARA CANJICA AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	D'MILLE	**REPROVADA** O PRODUTO APRESENTOU CARUNCHOS
39	TEMPERO COMPLETO ING: SAL, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CEBOLA, SALSA E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO. DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	D'MILLE	APROVADO
42	MILHO DE PIPOCA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	D'MILLE	APROVADA
46	AZEITONA VERDE, AGUÁ, SAL E ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO. EM CONSERVA INTEIRA. PESO LÍQ. DE 1ª QUALIDADE 800 GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	VIDRO	CAMPO BELO	APROVADA
52	TRIGO PARA QUIBE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	D'MILLE	APROVADA

Loanda, 28 de Agosto de 2020

NILYE PATRÍCIA MACHADO GIUFRIDA DOS SANTOS
Diretora Geral-SEC (CRN 6937)

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO Nº 93/2020
PROCESSO Nº 125/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Eu Nilye Patrícia Machado Giufrida dos Santos, diretora geral-SEC (CRN 6937), da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, **SUPERMERCADO YPÊ DE PARANAVAÍ – LIMITADA EPP**, inscrita no **CNPJ: 85.092.773/0001-06,** foram os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	RESULTADO
6	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL.ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	TODESCHINI	APROVADA
7	BISCOITO DOCE TIPO COCO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE AÔNIO, BICARBONATO DE SODIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	RENATA	APROVADA
29	MACARRÃO TIPO PICADO, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	JÓIA	APROVADA

Loanda, 28 de Agosto de 2020

NILYE PATRÍCIA MACHADO GIUFRIDA DOS SANTOS
Diretora Geral-SEC (CRN 6937)

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO Nº 93/2020
PROCESSO Nº 125/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Eu Nilye Patrícia Machado Giufrida dos Santos, diretora geral-SEC (CRN 6937), da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, **HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR 08087583906**, inscrita no **CNPJ: 36.285.225/0001-89,** foram os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	RESULTADO
19	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA REFINADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	MONSIL	APROVADA
20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	TIA OFÉLIA	APROVADA
26	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	JÓIA	APROVADA
40	VINAGRE DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FRASCO	CHEMIN	APROVADA

Loanda, 28 de Agosto de 2020

NILYE PATRÍCIA MACHADO GIUFRIDA DOS SANTOS
Diretora Geral-SEC (CRN 6937)

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:14398AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1091/2020 REPUBLICAÇÃO

Republica-se a Lei Ordinária n.º 1091 de 11 de agosto de 2020, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial, Edição n.º 2073, de 13 de agosto de 2020, haver constado erros materiais (falta do anexo da Lei).

Mandirituba, 28 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

LEI N.º 1091/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COM ENCARGOS, O BEM IMÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA AS EMPRESAS QUE SE ENQUADRAREM NO TERMO CONVOCATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargos, os bens imóveis abaixo especificados, de propriedade do Município, de acordo com avaliação previamente realizada, para as empresas que se enquadrarem no termo convocatório.
Art. 2º Terreno denominado Lote n° 8-A/2-6, com área de 9.382,87 m², oriundo da subdivisão do Lote n° 8-A/2, da matrícula n° 63.463, do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, localizado no Bairro CIMAN, Distrito Industrial do Município de Mandirituba, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Fazenda Ria Grande – Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente, iniciando com a Rua João de Deus Carvalho, segue pelo lado impar do alinhamento da Avenida C.T.G, com a distância de 110.77 metros; Pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes n° 8-A/2-8 e n° 8-A/2-7, ambos desta subdivisão, segue com a distância de 110.00 metros; E pelos fundos, confrontando com o Lote n° 8-A/2-5, também desta subdivisão, segue com a distância de 91.96 metros. Obs: No terreno que faz frente para a Rua João de Deus Carvalho e Avenida C.T.G, o lote possui uma faixa não edificável de previsão de alargamento com 2.50 metros e área de 474.15 m
Parágrafo Primeiro. O imóvel se encontra com avaliação de R$206.423,14 (duzentos e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e quatorze centavos), conforme apurado pela Comissão de Avaliação Imobiliária, a qual levou em conta a evolução do valor venal aplicado no exercício de 2008 (Lei n.º 476/2008), acrescidos dos índices do IPCA, bem como atualização de mercado fornecido por imobiliárias.
Parágrafo Segundo. Constituem-se encargos da empresa interessada:
I - gerar atividade econômica, renda, bem como empregos diretos e indiretos no Município de Mandirituba;
II - a proibição de destinar o imóvel, de forma diversa ao objetivo da presente Lei, exceto com prévia autorização do Poder Executivo, com anuência do Poder Legislativo;
III - cumprir todos os encargos ambientais, previdenciários e trabalhistas exigidos pelos órgãos e poderes legalmente constituídos.
Parágrafo Terceiro. Na hipótese de alteração societária, os sucessores obrigam-se a cumprir o estabelecido no instrumento de doação com encargo, solidariamente com a empresa e sócios originários.
Art. 3º A empresa deverá iniciar a construção de suas instalações no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a obtenção das licenças necessárias e iniciar suas operações no local no prazo máximo de 12 (doze) meses.
Art. 4º A empresa deverá no prazo de até 02 (dois) meses, após a assinatura da escritura pública iniciar o cumprimento o encargo definido no inciso I, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.
I. O encargo que a empresa donatária deverá cumprir partirá do o descrito no anexo I desta lei, com o respectivo valor mínimo ali indicado de R$206.423,14 (duzentos e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e quatorze centavos).
Parágrafo Primeiro. Sem prejuízo da hipótese prevista no caput deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 02 (dois) anos.
Parágrafo Segundo. A empresa donatária poderá ser beneficiária da Lei Municipal nº 1031, de 22 de novembro de 2018.
Art. 5º A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses, implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 6º A doação com encargos será disciplinada pela Lei Federal 8.666/93, que trata das licitações e contratos administrativos, ou outra norma federal que a venha substituir, sendo considerado vencedor quem tiver a melhor proposta, tomando como base inicial o contido no inciso I do Artigo 4º.
Art. 7º A doação a que se refere a presente Lei, será exclusivamente mediante licitação, e será efetivada por Escritura Pública e Registro de Imóveis da qual constarão obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.
Art. 8º Na escritura pública e registro de imóveis constarão ainda cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes do prazo de 02 (dois) anos de sua aquisição.
Art. 9º Vencido o prazo estabelecido no art. 4º desta Lei, sem cumprimento total pela donatária, o imóvel retornará ao Município e poderá novamente doar com encargo para outra empresa, mediante mesmos critérios estabelecidos nesta Lei.
Art. 10 Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais.
Art. 11 Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do Município, como determina o § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 12 As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas, registro de imóveis incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI N.º 1091/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TUBOS PVC PARA REDE DE ÁGUA
TABELA SINAPI DATA BASE: ABRIL/2020 NÃO DESONERADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL (R$)
DOAÇÃO DE TUBOS PVC PARA REDE DE ÁGUA						
1	9874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	11.799,74	8,17	96.403,87
2	36378	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	6.167,00	17,84	110.019,28
TOTAL						R$ 206.423,15

EDUARDO DE SOUZA RANSOLIM
Orçamento

ALYSSON GONÇALES QUADROS
Secretaria De Obras E Urbanismo

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E72E94CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1092/2020 REPUBLICAÇÃO

Republica-se a Lei Ordinária n.º 1092 de 11 de agosto de 2020, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial, Edição n.º 2073, de 13 de agosto de 2020, haver constado erros materiais (falta do anexo da Lei).

Mandirituba, 28 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1092/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COM ENCARGOS, O BEM IMÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA AS EMPRESAS QUE SE ENQUADRAREM NO TERMO CONVOCATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargos, os bens imóveis abaixo especificados, de propriedade do Município, de acordo com avaliação previamente realizada, para as empresas que se enquadrarem no termo convocatório.
Art. 2º Terreno denominado IMÓVEL: Terreno denominado Lote n° 8-A3-A, com área de 9.204,36 m², oriundo da subdivisão do Loto n° 8- A/3, da matricula n° 63.464, do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grando, localizado no Bairro CIMAN, Distrito Industrial do Município de Mandirituba, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande — Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente. iniciando na esquina com a Rua João de Deus Carvalho, segue pelo lado par do alinhamento da Avenida C.T.G. com a distância de 186.77 metros; Pelo lado esquerdo para quem da referida Avenida observa o imóvel, segue pelo lado par da Rua João de Deus Carvalho com a distância de 50.35 metros: pelo lado direito, confrontando com o Lote n° 8-N3- B, desta subdivisão, segue com a distância de 50.00 metros; e pelos fundos, confrontando com terreno de Pedro Patczyk, segue com a distância de 180.88 metros. Obs.: No trecho que faz frente para a Rua João de Deus Carvalho e Avenida C.T.G., o lote possui uma faixa não edilicável de previsão de alargamento com 2.50 metros e área de 585.79 m². Parágrafo Primeiro. O imóvel se encontra com avaliação de R$ 202.495,92 (duzentos e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme apurado pela Comissão de Avaliação Imobiliária, a qual levou em conta a evolução do valor venal aplicado no exercício de 2008 (Lei n.º 476/2008), acrescidos dos índices do IPCA, bem como atualização de mercado fornecido por imobiliárias.
Parágrafo Segundo. Constituem-se encargos da empresa interessada:

I - gerar atividade econômica, renda, bem como empregos diretos e indiretos no Município de Mandirituba;
II - a proibição de destinar o imóvel, de forma diversa ao objetivo da presente Lei, exceto com prévia autorização do Poder Executivo, com anuência do Poder Legislativo;
III - cumprir todos os encargos ambientais, previdenciários e trabalhistas exigidos pelos órgãos e poderes legalmente constituídos.
Parágrafo Terceiro. Na hipótese de alteração societária, os sucessores obrigam-se a cumprir o estabelecido no instrumento de doação com encargo, solidariamente com a empresa e sócios originários.
Art. 3º A empresa deverá iniciar a construção de suas instalações no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a obtenção das licenças necessárias e iniciar suas operações no local no prazo máximo de 12 (doze) meses.
Art. 4º A empresa deverá no prazo de até 02 (dois) meses, após a assinatura da escritura pública iniciar o cumprimento o encargo definido no inciso I, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.
I. O encargo que a empresa donatária deverá cumprir partirá do o descrito no anexo I desta lei, com o respectivo valor mínimo ali indicado de R$202.495,92 (duzentos e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo Primeiro. Sem prejuízo da hipótese prevista no caput deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 02 (dois) anos.
Parágrafo Segundo. A empresa donatária poderá ser beneficiária da Lei Municipal nº 1031, de 22 de novembro de 2018.
Art. 5º A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses, implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 6º A doação com encargos será disciplinada pela Lei Federal 8.666/93, que trata das licitações e contratos administrativos, ou outra norma federal que a venha substituir, sendo considerado vencedor quem tiver a melhor proposta, tomando como base inicial o contido no inciso I do Artigo 4º. Art. 7º A doação a que se refere a presente Lei, será exclusivamente mediante licitação, e será efetivada por Escritura Pública e Registro de Imóveis da qual constarão obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.
Art. 8º Na escritura pública e registro de imóveis constarão ainda cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes do prazo de 02 (dois) anos de sua aquisição.
Art. 9º Vencido o prazo estabelecido no art. 4º desta Lei, sem cumprimento total pela donatária, o imóvel retornará ao Município e poderá novamente doar com encargo para outra empresa, mediante mesmos critérios estabelecidos nesta Lei.
Art. 10 Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais.
Art. 11 Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do Município, como determina o § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93.
Art. 12 As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas, registro de imóveis incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI Nº. 1092/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TUBOS PVC PARA REDE DE ÁGUA
TABELA SINAPI DATA BASE: ABRIL/2020 NÃO DESONERADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL (R$)
DOAÇÃO DE TUBOS PVC PARA REDE DE ÁGUA						
1	9874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	11.640,00	8,17	95.098,80
2	36378	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	6.020,00	17,84	107.396,80
TOTAL						R$ 202.495,60

EDUARDO DE SOUZA RANSOLIM
Orçamento

ALYSSON GONÇALES QUADROS
Secretaria De Obras E Urbanismo

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F86BE290

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1093/2020

LEI Nº. 1093/2020
DE 28 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COM ENCARGOS, O BEM IMÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA AS EMPRESAS QUE SE ENQUADRAREM NO TERMO CONVOCATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargos, o bem imóvel abaixo especificado, de propriedade do Município, de acordo com avaliação previamente realizada, para as empresas que se enquadrarem no termo convocatório. Para tanto, fica desafetado o bem descrito no artigo 2º, "caput" desta lei, passando a ser de uso dominical.
Art. 2º A área inicia-se com a descrição de perímetro, de área total de 40.003,00 m², no vértice determinado 0PP, com coordenadas E= - 49.313463° e N: -25.743766°. Deste segue confrontando por 145,34 m com o lote da Prefeitura Municipal de Mandirituba através do azimute 121º35'00'' até o vértice V01, de coordenadas E= -49.312232° e N: -25.744452°. Do vértice V01 segue confrontando com a Estrada dos Pereiras por 209,80 m através do azimute 217,37'00'' até o vértice V02 de coordenadas E= -49.313508° e N: -25.745945°. Do vértice V02 segue confrontando com a Estrada dos Pereiras por 54,49 m através do azimute 231º56'00'' até o vértice V03 de coordenadas E= -49.313930° e N: - 25.746239°. Do vértice V03 segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Mandirituba por 193,41 m através do azimute 344º37'00'' até o Vértice V04 de coordenadas E= -49.314458° e N: -25.744567°. Do vértice V04 segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Mandirituba por 155,77 m através do azimute 324º93'00'' até o vértice V05 de coordenadas E= -49.315339° e N: -25.743428°. Do vértice V05 segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Mandirituba por 61,42 m através do azimute 79º24'00'' até o vértice V06 de coordenadas E= -49.314753° e N: - 25.743312°. Do vértice V06 segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Mandirituba por 121,43 m através do azimute 139º01'00'' até o vértice V07 de coordenadas E= -49.313949° e N: -25.744155°. Do vértice V07 segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Mandirituba por 64,58 m através do azimute 48º07'00'' até o vértice 0PP, onde se encerra a descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como o datum o WGS 84. Todos os azimutes,

distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM. Segue em anexo o mapa de localização da poligonal descrita, com indicação de seus vértices e confrontantes. Constante na matrícula 49.148 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.
Parágrafo Primeiro. O imóvel se encontra com avaliação de R$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), conforme apurado pela Comissão de Avaliação Imobiliária, a qual levou em conta a evolução do valor venal aplicado no exercício de 2008 (Lei n.º 476/2008), acrescidos dos índices do IPCA, bem como atualização de mercado fornecido por imobiliárias.
Parágrafo Segundo. Constituem-se encargos da empresa interessada:
I - gerar atividade econômica, renda, bem como empregos diretos e indiretos no Município de Mandirituba;
II - a proibição de destinar o imóvel, de forma diversa ao objetivo da presente Lei, exceto com prévia autorização do Poder Executivo, com anuência do Poder Legislativo;
III - cumprir todos os encargos ambientais, previdenciários e trabalhistas exigidos pelos órgãos e poderes legalmente constituídos.
IV – Comprometer-se em realizar as benfeitorias patrimoniais e ações de custeio de projetos na forma de encargos apresentados no anexo I desta lei, assegurado valor mínimo atribuído no parágrafo primeiro do artigo 2º;
V – Gerar, no mínimo 200 (duzentos) empregos diretos, sendo que das vagas criadas pelo menos 60% deverão ser ocupadas por residentes no Município de Mandirituba.
Parágrafo Terceiro. Na hipótese de alteração societária, os sucessores obrigam-se a cumprir o estabelecido no instrumento de doação com encargo, solidariamente com a empresa e sócios originários.
Art. 3º A empresa deverá iniciar suas instalações no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a obtenção das licenças necessárias e iniciar suas operações no local no prazo máximo de 18 (dezoito) meses.
Art. 4º A empresa deverá seguir os prazos para o cumprimento do encargo, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, sendo os seguintes encargos:
I. Para obras e benfeitorias de engenharia: Prazo de até 04 (quatro) meses para iniciar e até 12 meses após data do início para finalização da obra;
II. Para ações de custeio de projetos públicos: Prazos para iniciar, executar e finalizar, conforme cronograma definido no Anexo I desta lei;
Parágrafo Primeiro. Sem prejuízo da hipótese prevista no caput deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 15 (quinze) anos.
1. Parágrafo Segundo. A empresa donatária poderá ser beneficiar da Lei Municipal nº 1031, de 22 de novembro de 2018.
Art. 5º A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses, implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 6º A doação com encargos será disciplinada pela Lei Federal 8.666/93, que trata das licitações e contratos administrativos, ou outra norma federal que a venha substituir, sendo considerado vencedor quem tiver a melhor proposta, tomando como base inicial o contido no Parágrafo Primeiro do Artigo 2º.
Art. 7º A doação a que se refere a presente Lei, será exclusivamente mediante licitação, e será efetivada por Escritura Pública e Registro Imobiliário da qual constarão obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.
Art. 8º Na Escritura Pública e Registro de Imóveis constarão ainda cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita do Município, antes do prazo de 02 (dois) anos de sua aquisição.
Art. 9º Vencido o prazo estabelecido no art. 4º desta Lei sem cumprimento por parte da donatária, o Município retomará o imóvel e poderá novamente doar com encargo para outra empresa, mediante mesmos critérios estabelecidos nesta Lei.
Art. 10 Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais.
Art. 11 Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do Município, como determina o § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93.
Art. 12 As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos, taxas, e o registro de imóveis incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 28 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Lei n.º 1093/2020
ANEXO I

Id	Tipo	Encargo	Descrição do Encargo	Indicador Físico		Previsão de execução		Valor estimado	Orçamento
				Qtd	Unid	Início	Término		
1	Capital	**Construção de Abrigo de Animais (Centro de Zoonoses)**	Normas especificadas nas Diretrizes para projetos físicos de unidades de controle de zoonoses e fatores biológicos de risco, emitido pela FUNASA/MS.	200 (mínimo)	Metros Quadrados	05 meses da data de assinatura da escritura	12 meses	349.270,84 Ref. Planilha 01	
2	Custeio / Encargo Social	**Manutenção do castramóvel e do Centro de Zoonoses**	A Administração do Centro de Zoonoses deverá ser realizado em Parceria com a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, onde a empresa se responsabiliza pela manutenção predial do local e Castramóvel Municipal, incluindo a prestação de serviço para castração de animais semanalmente e alimentação dos animais alojados no Centro de Zoonoses. A atividade poderá ser realizada através de ONGs para	48	meses	02 meses após assinatura da escritura para o Castramóvel e imediatamente após a conclusão da Construção do Centro de Zoonoses	48 meses	576.000,00 Ref. Planilha 02	
3	Custeio	**Iluminação da ruas do Parque Mun. Angelo Z. Palú**	esse fim. Revitalização do Parque Municipal Angelo Zeglin Palú com a implantação de Sistema de Iluminação nas vias internas do parque.	1310	metros lineares	12 meses após a assinatura da escritura	24 meses	215.278,86 Ref. Planilha 03	
4	Custeio	**Praça e Parque Infantil no Parque Mun. Angelo Z. Palú**	Implantação de brinquedos infantis de madeira e infraestrutura com mesas fixas para o lazer no Parque Municipal Angelo Zeglin Palú.	4	itens	06 meses após o início das operações	24 meses	50.468,01	Ref. Planilha 04
5	Encargo Social	**Associação de amparo a Idoso**	Acolher em projeto de benfeitorias proposto por uma entidade de amparo ao idoso instalada no município, onde conste como objeto a aquisição de equipamentos ou benfeitorias nas instalações físicas da entidade e/ou custeio de serviços proposto pela entidade, até o teto estipulado.	1	Projeto	04 meses após o início das operações	12 meses	200.000,00	
TOTAL ESTIMADO DOS ENCARGOS								**1.391.017,71**	

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:BA0BFE9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Andre Matias Comércio de Artigos de Papelaria, inscrita no CNPJ nº 32.111.081/0001-93, sediada na Rua Albano Reis, n° 836, Bairro Bom Retiro, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador André Matias, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 78564938, expedida pela SSP/PR CPF nº 010.186.569-44, residente e domiciliado na Rua Albano Reis, n° 836, Bairro Bom Retiro, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	23	Und	Agenda telefônica. Deve conter no minimo de 3 pag. Interiras para cada letra.	R$ 21,490	R$ 494,27
3	75	Und	Alfinete cabecinha colorida pc38l embalagem com 480 und.	R$ 13,900	R$ 1.042,50
15	2.310	Und	Bastão de cola quente fino (refil).	R$ 0,280	R$ 646,80
18	825	Pct	Bexiga balão para festas n° 08. Embalagem com 50 unidades.	R$ 4,990	R$ 4.116,75
19	340	Pct	Bloco auto-adesivo c/100 folhas colorido medidas: 38x51mm. Embalagem com 04 unidades. Qualidade igual ou superior a marca post-it.	R$ 1,990	R$ 676,60
20	350	Und	Bloco auto-adesivo c/100 folhas colorido medidas: 76x102mm. Qualidade igual ou superior a marca post-it.	R$ 1,890	R$ 661,50
24	220	Und	Bola de isopor em vários tamanhos.	R$ 1,790	R$ 393,80
60	108	Und	Cola instantanea 20g	R$ 3,670	R$ 396,36
62	77	Und	Corretivo liquido a base de agua 18 ml	R$ 0,880	R$ 67,76
63	173	Und	Corretivo fita 4,2mm x 12m	R$ 3,040	R$ 525,92
68	290	Und	Elasteques para máscara	R$ 7,490	R$ 2.172,10
88	48	Und	Fita kraft crepada para fechamento de embalagens e reforços composição papel kraft liso e adesivo a base deresina e borracha tamanho 18mm x 50m	R$ 9,500	R$ 456,00
89	244	Und	Fitilho em cores variadas rl c/50 metros	R$ 0,910	R$ 222,04
91	30	Und	Furador regular p/ papel e e.v.a tamanhos p,m,g diversos formatos de desenhos como coração, estrela, flores, borboleta, lacinho, circulo etc	R$ 29,900	R$ 897,00
92	70	Cx	Giz branco para quadro negro atóxico antialérgico aprovado em teste de irritação dérmica comp. Gipsita desidratada gesso ortopédico e água . Caixa c / 50 unid.	R$ 1,660	R$ 116,20
93	67	Cx	Giz colorido para quadro negro atóxico antialergico aprovado em teste de irritação dermica. Composição gipsita desitratada gesso ortopedico água corantes orgâncos . Caixa com 50 unidades.	R$ 2,900	R$ 194,30
101	85	Cx	Grampo para grampeador 23/8-23 galvanizado, cx c/ 5000 unidades.	R$ 9,770	R$ 830,45
102	64	Cx	Grampo para grampeador de pressão 106 tipo rocama cx c/ 2500 und	R$ 5,490	R$ 351,36
103	254	Cx	Grampo para grampeador 23/6, 26/6, 23/8, 24/8 galvanizado, cor prata caixa com 5000 unidades.	R$ 8,200	R$ 2.082,80
106	3	Und	Inflator para balões 4 bicos 127 volts, 1400w, infla todos os tipos de bexigas e balões até as canudos.	R$ 440,000	R$ 1.320,00
110	18	Und	Lapiseira técnica, corpo de plástico, cor preta, ponta e tampa em aço inoxidável, borracha embutida na parte superior, para mina de grafite de 0,5mm. Deve vir acompanhada de uma caixa com 12 minas de grafite.	R$ 3,570	R$ 64,26
115	1.112	Cx	Massa de modelar emb.180gr cx c/12 und cores variadas	R$ 2,240	R$ 2.490,88
117	12	Und	Mural de avisos em madeira c/ feltro. Medidas 60x45 cm.	R$ 27,300	R$ 327,60
120	520	Pct	Palito p/ picolé, pct c/ 100 unid	R$ 1,800	R$ 936,00
126	245	Und	Papel celofane cores variadas 80x80 cm cores informadas no ato da compra.	R$ 0,550	R$ 134,75
130	324	Rol	Papel contact transparente com referencia para corte tam. 40x25m apresentar amostra.	R$ 36,660	R$ 11.877,84
151	61	Und	Pasta sanfonada em polipropileno tranparente tamanho oficio 2 com 12 divisões, fechamento com elástico	R$ 13,860	R$ 845,46
173	46	Cx	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 19mm, abertura: 07mm, capacidade: 70 folhas. Embalagem com 12 unidades.	R$ 2,070	R$ 95,22
175	44	Cx	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 41mm, abertura 20mm, com capacidade para prender até 200 folhas de papel 75g/m2. Caixa com 12 unidades	R$ 7,490	R$ 329,56
180	366	Und	Régua milimétrica 30cm em poliestireno	R$ 0,580	R$ 212,28
187	80	Und	Tinta para pintura alto relevo, com gliter, metalizada e em cores variadas. Embalagem com 35ml. As cores serão informadas no ato da compra.	R$ 2,890	R$ 231,20
188	380	Und	Tinta para pintura facial e corporal infantil, não tóxica, antialérgica, em cores variadas. Embalagem com 15 ml. Apresentar amostra para aprovação. As cores serão informadas no ato da compra.	R$ 2,190	R$ 832,20

VALOR TOTAL DA ATA 36.041,76 (trinta e seis mil quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Andre Matias Comércio De Artigos De Papelaria
ANDRE MATIAS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D5ADD564

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Billig Comércio e serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 11.472.411/0001-04, sediada na Rua Johann Bachmann, n° 621, Bairro Velha Central, Blumenau - SC, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Emerson Billig, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4551918, expedida pela SSP/SC, CPF nº 048.153.289-78, residente e domiciliado na Rua Caribe, n° 210, Bairro Velha, Blumenau - SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
121	13	Res	Papel a3, branco 42x297cm 75g/m2 resma c/500 folhas	R$ 36,000	R$ 468,00
158	213	Cart	Pilha alcalina aa 1,5v, cartela com 4 pilhas	R$ 4,890	R$ 1.041,57
191	11.950	Mts	Tnt em cores variadas. As cores serão informadas no ato da compra.	R$ 1,340	R$ 16.013,00

VALOR TOTAL DA ATA = 17.522,57 (dezessete mil quinhentos e vinte e dois reais e cinqüenta e sete centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Billig Comércio E Serviços EIRELI
EMERSON BILLIG
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:DBBC6C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Comercial Bora Eireli, inscrita no CNPJ nº 04.094.110/0001-10, sediada na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Bairro Faxinal do Tanque, Araucária - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Marcos Adriano Bora, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.963.849-1, expedida pela SSP/II-PR CPF nº 921.925.809-91, residente e domiciliado na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Bairro Faxinal do Tanque, Araucária - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
139	491	Cx	Papel sulfite a4 75gm², 210x297mm, caixa com 10 pacotes de 500 folhas cada, contendo a identificação do fabricante e caracteristicas do produto, cor branco alcalino, embalagem com proteção antiumidade, alvura minima 90%, proveniente de florestas renováveis, para impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora.	R$ 120,000	R$ 58.920,00
199	163	Cx	Papel sulfite a4 75gm², 210x297mm, caixa com 10 pacotes de 500 folhas cada, contendo a identificação do fabricante e caracteristicas do produto, cor branco alcalino, embalagem com proteção antiumidade, alvura minima 90%, proveniente de florestas renováveis, para impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora.	R$ 120,000	R$ 19.560,00

VALOR TOTAL DA ATA = 78.480,00 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Bora EIRELI
MARCOS ADRIANO BORA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D6A5035B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Cordeiro e Franco LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.800.676/0001-77, sediada na Rua Sezinando Ferreira da Cruz, n° 349, casa 2, Bairro São Marcos, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Marcia do Rocio Franco, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 7.961.694-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 039.432.929-59, residente e domiciliado na Rua Sezinando Ferreira da Cruz, n° 349, Bairro São Marcos, São José dos Pinhais - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	121	Cx	Algodão branco. Embalagem com 500 gramas.	R$ 11,350	R$ 1.373,35
8	25	Und	Arquivo aramado de mesa, para pastas suspensas, na cor preta, capacidade mínima para 06 pastas. Acompanha 06 pastas suspensas.	R$ 44,250	R$ 1.106,25
11	23	Pct	Baguete para encadernação a4, na cor preto. Medidas 23 mm. Embalagem. C/100 und	R$ 17,900	R$ 411,70
12	23	Pct	Baguete para encadernação a4, na cor preto. Medidas 33 mm. Embalagem. C/100 und	R$ 28,300	R$ 650,90
13	16	Pct	Baguete para encadernação a4, na cor preto. Medidas 50 mm. Embalagem c/100 und	R$ 38,500	R$ 616,00
28	240	Und	Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 48 folhas de papel apergaminhado branco, gramatura 56/64g/m2, capa de cartolina de 180 gramas ou off set de 90g/m2. Medidas: 148x210 mm.	R$ 0,830	R$ 199,20
29	145	Und	Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 96 folhas de papel apergaminhado branco, gramatura 56/64g/m2, capa de cartolina de 180 gramas ou off set de 90g/m2. Medidas: 148x210 mm.	R$ 1,600	R$ 232,00
45	55	Pct	Cartolina branca 180g medidas: 50x66cm pacote com 100 unidades.	R$ 50,710	R$ 2.789,05

46	36	Pct	Cartolina colorida 180g medidas:50x66cm pacote com 100 unidades.	R$ 50,710	R$ 1.825,56
50	76	Cx	Clips cx nr 2/0 c/500 grs galvanizado	R$ 4,800	R$ 364,80
51	35	Cx	Clips cx nr 3/0 c/ 500grs galvanizado	R$ 4,800	R$ 168,00
52	80	Cx	Clips cx nr 4/0 c/ 500 grs galvanizado	R$ 4,800	R$ 384,00
53	26	Cx	Clips cx nr 6/0 c/ 500 grs galvanizado	R$ 4,800	R$ 124,80
54	74	Cx	Clips cx nr 8/0 c/ 500 grs galvanizado	R$ 4,800	R$ 355,20
67	39	Pct	Elástico para dinheiro c/ 1000 grs super n18	R$ 12,110	R$ 472,29
100	11	Und	Grampeador de pressão 106 tipo rocama apropriado para tapeçaria e moveis em geral decorações de festas fixação de cartazes,paineis e peças decorativas	R$ 21,750	R$ 239,25
104	525	Pct	Grampo trilho plastico estendido branco p/ 600 fls, 75gr. Embalagem c/ 50 und	R$ 8,550	R$ 4.488,75
118	73	Und	Organizador de mesa triplo em acrilico incolor com porta lápis, recado e clips.	R$ 5,900	R$ 430,70
125	651	Pct	Papel cartão/cartaz em cores variadas, gramatura 200 gramas. Medidas: 50x70 cm. Embalagem com 20 unidades. As cores serão informadas no ato da compra.	R$ 11,280	R$ 7.343,28
132	5.300	Und	Papel crepom cores variadas 48x200 cm cores informadas no ato da compra.	R$ 0,550	R$ 2.915,00
133	210	Pct	Papel fotografico a4 200g/m2 c/50 fls	R$ 16,840	R$ 3.536,40
136	175	Pct	Papel microondulado de varias cores 50x80, embalagem com 10 unidades	R$ 9,990	R$ 1.748,25
160	80	Und	Pilha alcalina c1,5v	R$ 5,100	R$ 408,00
161	50	Und	Pilha alcalina d1,5v	R$ 7,150	R$ 357,50
169	111	Und	Pistola de cola quente grande	R$ 10,100	R$ 1.121,10
170	121	Und	Pistola de cola quente pequena	R$ 7,650	R$ 925,65
194	200	Und	Rolos de barbante 1kg nº06, cores variadas	R$ 14,380	R$ 2.876,00
196	200	Und	Protetor cartão cnpj vertical 215mm x 302mm	R$ 3,200	R$ 640,00
197	100	Und	Saco embalagem celofane 60x90 diversas estampas a informar no ato da compra	R$ 1,750	R$ 175,00

VALOR TOTAL DA ATA = 38.277,98 (trinta e oito mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Cordeiro E Franco LTDA ME
MARCIA DO ROCIO FRANCO
FORNECEDOR

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D85E2847

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Elmo Papelaria LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.999.762/0001-31, sediada na Rua Doraci Galotti Kehrig, n° 56, Bairro Centro, Santo Amaro da Imperatriz - SC, neste ato representado pela sua Sócia administradora Catia Aurelia de Oliveira Besen, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 1/R 2561664, expedida pela SSP/SC, CPF nº 789.733.339-68, residente e domiciliado na Rua Doraci Gallott Kehrig, n° 40, APTO 501, Bairro Centro, Santo Amaro da Imperatriz - SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
14	72	Und	Base para mouse, na cor azul, com apoio para pulso e base antiderrapante. Composição: elastômero, tecido e gelatina de silicone. Medidas: 220x250x25 mm.	R$ 25,200	R$ 1.814,40
153	31	Und	Pen drive 16gb. Igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser	R$ 22,990	R$ 712,69
154	56	Und	Pen drive 32gb igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser	R$ 30,500	R$ 1.708,00
155	42	Und	Pen drive 64gb igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser	R$ 51,800	R$ 2.175,60

VALOR TOTAL DA ATA = 6.410,69 (seis mil quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Elmo Papelaria LTDA EPP
CATIA AURELIA DE OLIVEIRA BESEN
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CE41E653

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Kleber de Moura Dalabona Eireli, inscrita no CNPJ nº 09.245.708/0001-87, sediada na Rua Willibaldo Kayser, n° 348, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Kleber de Moura Dalabona, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.678.801-4, expedida pela SSP/PR CPF nº 006.368.929-48, residente e domiciliado na Rua Willibaldo Kayser, n° 348, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
58	195	Cx	Cola c/ gliter colorida emb. C/6 und de 35gr cada	R$ 5,180	R$ 1.010,10
65	265	Und	E.v.a atoalhado ou estampado cores e estampas variadas med: 600x400x2 mm	R$ 1,800	R$ 477,00
72	1.150	Und	Envelope em off set branco grande 90gr 18,5x24,8cm	R$ 0,140	R$ 161,00
74	3.230	Und	Envelope em papel kraft natural 80g/m2, tamanho ofício 2	R$ 0,160	R$ 516,80
80	46	Cx	Etiqueta laser jet a4 367 tamanho 288,5mm x 200,0mm c/ 100 fls.	R$ 22,990	R$ 1.057,54
82	564	Und	Fita adesiva colores variadas 12mm x 30m	R$ 0,850	R$ 479,40
95	530	Cx	Gliter colorido c/ 12 potinhos 03g	R$ 5,900	R$ 3.127,00
128	16	Pct	Papel couchê a4 (210x297mm) branco, liso, brilhoso, 150 g/m2, acondicionado em pct com 500 fls.	R$ 76,430	R$ 1.222,88
131	24	Rol	Papel contact decorativo cores suaves rolo com 10 metros.	R$ 31,440	R$ 754,56
143	65	Und	Pasta a/z - ofício - lombada larga semi plastificada cor cinza	R$ 8,940	R$ 581,10
144	314	Und	Pasta a/z - ofício (a4) - lombo largo, plastificada cor cinza, validade indeterminada	R$ 8,700	R$ 2.731,80
174	45	Cx	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 32mm, abertura: 15mm, capacidade: 150 folhas. Embalagem com 12 unidades.	R$ 3,980	R$ 179,10
198	240	Kg	Filme stretch manual com tubete, incolor (500x23 ou 500x25). Material em poliestileno, não atoxico, as bobinas podem ser de	R$ 9,300	R$ 2.232,00

VALOR TOTAL DA ATA = 14.530,28 (quatorze mil quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kleber De Moura Dalabona EIRELI
KLEBER DE MOURA DALABONA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:41CC6E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: M.I. Comércio de Materiais LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.670.020/0001-23, sediada na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, n° 117, Bairro Portão, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Itamar Antonio Casanova Filho, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 9.027.050-8, expedida pela SSP/PR CPF nº 083.000.049-63, residente e domiciliado na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, n° 105, Bairro Portão, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
22	350	Und	Bobina de papel térmico para pdv/ecf. Medidas: 80mmx40m.	R$ 3,170	R$ 1.109,50
23	100	Und	Bobina para fax de papel térmico. Medidas: 21,5x30 cm.	R$ 8,480	R$ 848,00
32	56	Und	Caixa articulável tripla para correspondência, em acrílico, na cor fumê.	R$ 24,490	R$ 1.371,44
34	765	Und	Caixa para arquivo morto, em polipropileno, tamanho oficio, na cor preta. Qualidade igual ou superior à marca polionda.	R$ 2,140	R$ 1.637,10
75	150	Cx	Envelope plastico em polietileno micra 0,12 tamanho oficio c/ 4furos embalagem c/ 500 und	R$ 48,900	R$ 7.335,00
113	35	Und	Livro fiscal reg. Ponto 100 fls. 4/ass.	R$ 13,870	R$ 485,45
134	166	Rol	Papel kraft 80 gr em bobina 60x200m.	R$ 37,500	R$ 6.225,00
145	130	Und	Pasta aba polionda fina em polipropileno transparente com elastico tamanho 245 x 335 x 20mm.	R$ 1,550	R$ 201,50
146	103	Und	Pasta catalogo preta c/ 50 envelopes finos. Com visor para identificação formato 243x333. 4 colchetes.	R$ 6,100	R$ 628,30
147	172	Und	Pasta com elastico media em polipropileno transparente tamanho 245x335x35mm	R$ 1,550	R$ 266,60

VALOR TOTAL DA ATA = 20.107,89 (vinte mil cento e sete reais e oitenta e nove centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

M.I. Comércio De Materiais LTDA EPP
ITAMAR ANTONIO CASANOVA FILHO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B0EF23A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MP3 Distribuição e Importação de Utilidades e Material Escolar LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.063.665/0001-47, sediada na Rua Alberto Negro, n° 40, Bairro Condomínio Industrial de Ibiporã, Cidade de Ibiporã - Paraná, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Marcelo Paulino de Oliveira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.583.247-5, expedida pela SSP/PR CPF nº 548.649.099-20, residente e domiciliado na Rua Luiz Natal Bonin, n° 580, casa 25, Bairro Jardim Grenvile, Londrina – PR..
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	45	Und	Almofada para carimbo, para tinta azul ou preta n° 03. Boa qualidade. Medidas: 6,9x11cm.	R$ 1,840	R$ 82,80
6	227	Und	Apagador para quadro branco. Base de plástico reforçado e apagador em feltro macio, resistente e refilável. Medidas: 6x15 cm.	R$ 2,050	R$ 465,35
16	2.350	Und	Bastão de cola quente grosso (refil).	R$ 0,500	R$ 1.175,00
35	64	Und	Calculadora de mesa 12 dígitos. Alimentação: bateria ou solar.	R$ 10,490	R$ 671,36
41	255	Und	Caneta para retroprojetor, na cor preta.	R$ 1,000	R$ 255,00
43	174	Und	Caneta tipo marcador permanente p/ cd/dvd, na cor azul e preta ponta fina. A cor será informada no ato da compra.	R$ 1,000	R$ 174,00
47	80	Und	Cd-r virgem gravável. Capacidade: 700mb/80 min	R$ 0,650	R$ 52,00
66	10.470	Und	E v a colorido 600x400x2mm cores diversas	R$ 0,870	R$ 9.108,90
76	150	Und	Estilete profissional estreito (lâmina de 18 mm de largura)	R$ 3,000	R$ 450,00
85	1.113	Und	Fita adesiva transparente tamanho 4,8cm x 50m	R$ 1.840	R$ 2.047,92
86	760	Und	Fita crepe 19x50	R$ 1,990	R$ 1.512,40
87	764	Und	Fita crepe adesiva 4,8mm x 50m qualidade igual ou superior as marcas eccofer, sleeve e 3m.	R$ 4,980	R$ 3.804,72
97	8	Und	Grampeador de mesa grande para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2 mola resistente com retração automática, utiliza grampos de 23/8 a 23/23. Apoio da base em resina termoplástica	R$ 65,000	R$ 520,00
98	23	Und	Grampeador de mesa médio, capacidade para grampear 40 folhas de 75 mm/g, para grampos 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, profundidade de grampeamento de 100 mm, depósito com face de segurança, botão de acionamento do trilho.	R$ 15,000	R$ 345,00
99	80	Und	Grampeador de mesa pequeno, corpo em aço, apoio emborrachado, capacidade para grampear 25 folhas de 75 mm/g, grampo 26/6, profundidade de grampeamento de 51 mm, reservatório para ½ pente de grampo, bigorna de duas funções, abertura de 180°	R$ 6,500	R$ 520,00
141	66	Und	Pasta az tamanho a4 lombo estreito cor preto	R$ 6,390	R$ 421,74
142	96	Und	Pasta az tamanho a4 lombo largo cor preto	R$ 6,290	R$ 603,84
150	213	Pct	Pasta em l, tamanho 220x330mm transparente, em pvc 0,15 pacote com 10 unidades	R$ 4,300	R$ 915,90
152	54	Cx	Pasta suspensa kraft c/ grampo e visor plastico emb. C/50 und	R$ 38,990	R$ 2.105,46
168	539	Cx	Pincel para quadro branco, recarregável, profissional, nas cores azul, preta, verde e vermelho, ponta de acrílico 4.0mm, macia, que não danifique o quadro e que apague facilmente. Espessura da escrita: 2.0mm. Embalagem com 12 unidades. Qualidade igual ou superior à marca pilot wbm-7.	R$ 11,250	R$ 6.063,75
172	77	Und	Prancheta em acrílico cristal, tamanho ofício, com prendedor	R$ 5,800	R$ 446,60
183	243	Und	Tesoura multiuso, 21 cm, cabo preto em resina plástica. Qualidade igual ou superior à marca mundial.	R$ 2,900	R$ 704,70

VALOR TOTAL DA ATA = 32.446,44 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis mil e quarenta e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MP3 Distribuição E Importação De Utilidades E Material Escolar LTDA - EPP
MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BAE63621

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Comercial Print Lux LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.818.594/0001-61, sediada na Rua Herbert Neal, n° 79, Bairro Santa Quitéria, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Elias Francisco Coelho, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.273.426-4, expedida pela SESP/PR CPF nº 922.945.619-53, residente e domiciliado na Rua Aristides Manoel Cheratzki, n° 55, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
21	310	Und	Bobina adesiva para balança. Medidas: 60x40mm.	R$ 8,400	R$

					2.604,00
36	105	Cx	Caneta esferográfica azul, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de inmetro portaria nº 481 e dentro da norma abnt nbr 15236.2012. Embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate.	R$ 19,550	R$ 2.052,75
37	66	Cx	Caneta esferográfica preta, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de inmetro portaria nº 481 e dentro da norma abnt nbr 15236.2012. Embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate.	R$ 19,550	R$ 1.290,30
38	44	Cx	Caneta esferográfica vermelha, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de inmetro portaria nº 481 e dentro da norma abnt nbr 15236.2012. Embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate.	R$ 19,550	R$ 860,20
39	560	Est	Caneta hidrográfica ponta macia e resistente (canetinha), de tinta lavável. Embalagem com 12 cores.	R$ 2,190	R$ 1.226,40
40	111	Cx	Caneta marca texto, ponta chanfrada, na cor amarela, laranja, rosa e verde, não recarregável. Embalagem com 12 unidades. A cor será informada no ato da compra.	R$ 5,700	R$ 632,70
42	77	Und	Caneta para tecido nas cores preta, verde, marrom e vermelha. A cor será informada no ato da compra.	R$ 3,350	R$ 257,95
49	425	Und	Chaveiros plásticos organizadores de chaves com etiquetas. Incolor. Medidas 7cmx4cm (cxl)	R$ 0,350	R$ 148,75
57	155	Cx	Cola colorida plastica soluvel em água, não toxica, secagem rapida. Embalagem contendo 6 und de 23gr cada.	R$ 4,090	R$ 633,95
69	775	Und	Envelope amarelo grande 80gr 24x34cm	R$ 0,180	R$ 139,50
70	625	Und	Envelope amarelo medio 80gr 18,5x24,8cm	R$ 0,150	R$ 93,75
71	1.905	Und	Envelope em off set branco grande 90gr 24x34cm	R$ 0,240	R$ 457,20
73	1.080	Und	Envelope em off set branco grande 90gr 11,4x22,9cm	R$ 0,070	R$ 75,60
77	53	Cx	Etiqueta branca ink-jet/laser. Tamanho a4, 2 carreiras com etiquetas de 25,4 x 101,6 mm, caixa com 100 folhas. 2000 etiquetas	R$ 22,230	R$ 1.178,19
78	28	Cx	Etiqueta branca ink-jet a4 com duas carreiras mediando 67,7x99mm embalagem c/ 800 etiquetas.	R$ 22,230	R$ 622,44
79	53	Cx	Etiqueta de uso manual e ink jet + laser a5q-932 com 12 folhas contendo 840 etiquetas 9mm x 32mm.	R$ 4,000	R$ 212,00
90	14	Und	Furador de papel, 2 furos universais, capacidade para furar 60 folhas, confeccionado em metal pintado, base plastica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	R$ 45,000	R$ 630,00
105	2	Und	Guilhotina profissional totalmente em aço 46cm modelo a3 para até 20 folhas de gramatura 70grs reguá milimetrada até 33cm na largura da mesa. Marcações pré definidas: a3, oficio 8, oficio 9, a4, a5 e a7, tamanho totalmente da mesa de corte: 35,5 x 55,5 cm.	R$ 253,850	R$ 507,70
107	530	Pot	Lantejoula de cores variadas emb. C/ 3gr	R$ 0,320	R$ 169,60
114	67	Und	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, formato 160 x 220mm, capa de papelão 700g	R$ 6,240	R$ 418,08
119	540	Pct	Palito para churrasco de madeira pct com 100 peças	R$ 2,350	R$ 1.269,00
122	940	Und	Papel camurça em cores variadas 60x40cm. As cores serão informadas no ato da compra.	R$ 0,520	R$ 488,80
123	15	Cx	Papel carbono cor preta 22x33cm emb. C/20 und	R$ 2,850	R$ 42,75
124	7.270	Und	Papel carmim 120gr cores variadas 48x66cm, cores informadas no ato da compra	R$ 0,420	R$ 3.053,40
129	10	Pct	Papel couchê a4 (210x297mm) branco, liso, brilhoso, 250g/m2, acondicionado em pct com 500 fls.	R$ 148,200	R$ 1.482,00
137	800	Und	Papel seda cores variadas 40x60 cm. Cores serão infomadas no ato da compra.	R$ 0,130	R$ 104,00
138	380	Res	Papel sulfite a4 cores amarelo, azul, rosa e verde, emb c/500 fls 210x297mm 75g/m². A cor será informada no ato da compra	R$ 18,320	R$ 6.961,60
140	162	Pct	Papel vergê tamanho a4 180gr cores variadas emb. C/100 fls. Cores informadas no ato da compra	R$ 8,100	R$ 1.312,20
148	202	Und	Pasta com elastico larga em polipropileno trasnparente tamanho 245x335x55mm	R$ 1,650	R$ 333,30
156	226	Cx	Percevejo cx c/ 100 unidades	R$ 1,430	R$ 323,18
171	94	Und	Prancheta em mdf, tamanho oficio, com prendedor metálico.	R$ 2,650	R$ 249,10
176	17	Und	Quadro branco 1,20 x 1,20m com moldura em alumínio e suporte para apagador em alumínio	R$ 62,500	R$ 1.062,50
178	44	Und	Refil de feltro para apagador de quadro branco	R$ 0,670	R$ 29,48
179	21	Und	Regua de madeira 1mt p/ desenho	R$ 3,080	R$ 64,68
184	5	Und	Tinta a óleo para carimbo numerador sequencial cor preta	R$ 1,620	R$ 8,10
186	62	Und	Tinta para almofada de carimbo cor azul e preto emb. 40ml	R$ 1,360	R$ 84,32
189	530	Und	Tinta para tecido cores variadas embalagem com 250ml as cores serão informadas no ato da compra.	R$ 7,760	R$ 4.112,80
192	43	Cx	Visor p/ pasta suspensa emb. C/100 und	R$ 7,290	R$ 313,47
195	20	Cart	Bateria de lítio cr 2025 cartela com 5 unidades	R$ 5,760	R$ 115,20

VALOR TOTAL DA ATA = 35.620,94 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Print Lux LTDA
ELIAS FRANCISCO COELHO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F93A52AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Roseneide da Silva - ME, inscrita no CNPJ nº 26.312.888/0001-91, sediada na Rua Castigliano, n° 1106, Bairro Padre Eustaquio, Belo Horizonte - MG, neste ato representado pela sua Sócia administradora Roseneide da Silva, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº M666288, expedida pela SSP/MG CPF nº 316.249.956-91, residente e domiciliado na Rua R Alípio de Melo, n° 391, Bairro Jardim Montanhes, Belo Horizonte – MG.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
17	13	Und	Bateria alcalina 9v.	R$ 4,850	R$ 63,05
44	30	Pct	Capa em pvc para encadernação de papel tamanho a4, gramatura 0,30, na cor cristal. Embalagem com 100 unidades.	R$ 21,000	R$ 630,00
81	98	Und	Extrator de grampo niquelado	R$ 0,690	R$ 67,62
83	1.000	Und	Fita adesiva dupla face 12x30	R$ 2,740	R$ 2.740,00
84	649	Und	Fita adesiva transparente 12x50	R$ 0,770	R$ 499,73
96	14	Und	Grafite 2b 0,5mm para lapiseira emb. C/12 und.	R$ 0,500	R$ 7,00
116	62	Und	Molhador de dedos 12 gramas	R$ 1,150	R$ 71,30
135	900	Und	Papel laminado cores variadas 250gr 30,5x30,5cm cores informadas no ato da compra	R$ 0,500	R$ 450,00
149	1.561	Und	Pasta classificatoria em cartolina plastificada lombo regulavel em cores claras gramatura 290g/m² peso 0,061kg, acompanha grampo trilho de plastico estendido medidas 345x235mm com capacidade de no minimo 600 folhas. Qualidade igual ou superior a marca dello.	R$ 2,310	R$ 3.605,91
159	153	Cart	Pilha alcalina aaa 1,5v, cartela com 4 pilhas	R$ 5,000	R$ 765,00

VALOR TOTAL DA ATA = 8.899,61 (oito mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Roseneide Da Silva - ME
ROSENEIDE DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F81AE478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9092/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 10/2020 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do CRAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Na sessão pública realizada dia 28/08/2020, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, pelas empresas: CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI inscrita no CNPJ nº. 26.322.885/0001-39; IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 13.486.362/0001-86; WAM LICITAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº. 20.973.477/0001-60; CH - ENGENHARIA CIVIL LTDA inscrita no CNPJ nº. 03.020.439/0001-74; DFG CONSTRUTORA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº. 26.411.419/0001-20; UNAS CONSTRUTORA inscrita no CNPJ nº. 31.568.087/0001-21; TFI ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 27.723.924/0001-72; MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ nº. 18.309.737/0001-56; PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI inscrita no CNPJ nº. 19.052.023/0001-78; PONTA GROSSA ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ nº. 08.857.889/0001-30 e HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº. 10.569.078/0001-85. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO das empresas participantes, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após análise a Comissão Permanente de Licitação informou o seguinte resultado:

EMPRESA	Resultado da análise	Considerações
CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI	**INABILITADA**	A empresa não apresentou o Comprovante da Tesouraria do Município, referente ao recolhimento da GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, solicitado na alínea ´´e´´, inciso IV, item 3.1 do edital.
IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	**HABILITADA**	Apresentou todos os documentos conforme exigido no edital. Observação somente sobre a declaração de enquadramento como ME/EPP, que não foi apresentada juntamente com a Certidão Simplificada e/ou Certidão Simples, conforme solicitado na alínea ´´d´´, inciso I, item 3.1 do edital. Assim a empresa não poderá utilizar dos benefícios da LC123/06.
WAM LICITAÇÕES LTDA	**HABILITADA**	Apresentou todos os documentos conforme exigido no edital.
CH - ENGENHARIA CIVIL LTDA	**HABILITADA**	Apresentou todos os documentos conforme exigido no edital.
DFG CONSTRUTORA EIRELI - EPP	**HABILITADA**	Apresentou todos os documentos conforme exigido no edital.
UNAS CONSTRUTORA	**HABILITADA**	Apresentou todos os documentos conforme exigido no edital.
TFI ENGENHARIA LTDA	**HABILITADA**	Apresentou todos os documentos conforme exigido no edital.
MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI	**HABILITADA**	Apresentou todos os documentos conforme exigido no edital.
PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI	**HABILITADA**	Apresentou todos os documentos conforme exigido no edital.
PONTA GROSSA ENGENHARIA EIRELI	**HABILITADA**	Apresentou todos os documentos conforme exigido no edital.
HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	**HABILITADA**	Apresentou todos os documentos conforme exigido no edital.

Os documentos de habilitação rubricados pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. As empresas que desejarem renunciar ao prazo recursal da fase de habilitação poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F6C7110B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2020 - L E COMERCIAL LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 31 (trinta e um) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8858/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 80/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **L E COMERCIAL LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: L E COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 12.350.742/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MARGARINA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM SAL; TEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, ACIMA DE 80%; PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM POTE PLÁSTICO DE 500G, ATÓXICO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	47,00	R$ 4,90	R$ 230,30
1	FERMENTO QUÍMICO; TIPO EM PÓ; COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO; BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONO-CALCIO, VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 100 G.	21,00	R$ 2,50	R$ 52,50
1	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO.	1.194,00	R$ 3,52	R$ 4.202,88
1	LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGÊNEA; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA COM 395G.	110,00	R$ 3,72	R$ 409,20
1	SUCO PRONTO DE CAIXINHA - SABORES VARIADOS - 1L.	925,00	R$ 3,40	R$ 3.145,00
1	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA; ANTIUMECTANTE, CORANTE INORGÂNICO; ESPRESSANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS; CONTÉM FENILANINA, VITAMINA C; UM LITRO DE ÁGUA PARA CADA 50 GRAMAS; COLORIDO ARTIFICALMENTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; SABOR UVA; VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EM EMBALAGEM ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, 1KG.	220,00	R$ 6,00	R$ 1.320,00
1	PREPARADO SÓLIDO P/REFRESCO; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA; ANTIUMECTANTE, CORANTE INORGÂNICO; ESPESSANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS; CONTEM FENILANINA, VITAMINA C; UM LITRO DE ÁGUA PARA CADA 50 GRAMAS; COLORIDO ARTIFICIALMENTE E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; SABOR MARACUJÁ; VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, 1KG.	170,00	R$ 6,00	R$ 1.020,00
1	PREPARADO SÓLIDO P/REFRESCO; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA; ANTIUMECTANTE, CORANTE INORGÂNICO; ESPESSANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS; CONTEM FENILANINA, VITAMINA C; UM LITRO DE ÁGUA PARA CADA 50 GRAMAS; COLORIDO ARTIFICIALMENTE E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; SABOR LIMÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, 1KG.	270,00	R$ 6,00	R$ 1.620,00
1	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS: DISSOLUÇÃO RÁPIDA GRANULOMÉTRICA FINA, BRANCO, ORIGEM VEGETAL PURO, SEM CORANTES, SEM UMIDADE OU EMPEDRAMENTO E COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS COMPOSTO DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR. APLICAÇÃO: ADOÇANTE. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 5 KGS. PRESENÇA DE ROTULAGEM, CONSTANDO NESTA, O NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, CNPJ. DE 1ª QUALIDADE.VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 5KG.	3.520,00	R$ 11,90	R$ 41.888,00

Valor Total Homologado - R$ 53.887,88

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo - será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto"na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas neste edital. A Ata de registro de Preços vigerá pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. O Licitante deverá

seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no máximo com seis meses anteriores a validade e na quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínima para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 80/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 53.887,88 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 28 de Agosto de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF Nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

L E Comercial LTDA
CNPJ nº: 12.350.742/0001-26
GABRIEL JOSÉ MESSIAS
CPF nº: 032.441.939-27
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D2268CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020 - NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 31 (trinta e um) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8858/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 80/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **NUTRI**

NUTRI ALIMENTOS EIRELI, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 03.551.813/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE; PRODUTO OBTIDO DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO E SÃOS, ISENTO DE MATÉRIA PRIMA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,68%. COM NO MÍNIMO DE GLÚTEN SECO DE 6% P/P – EMBALAGEM 5KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA. PCT DE 5 KG.	1.005,00	R$ 11,50	R$ 11.557,50
1	MARGARINA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM SAL; TEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, ACIMA DE 80%; PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM POTE PLÁSTICO DE 500G, ATÓXICO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3.097,00	R$ 3,85	R$ 11.923,45
1	CAFÉ TIPO 2, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE;, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 500 G, COM NO MÁXIMO DE 15% DE GRÃO P.V.A (PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTO DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA 4 MESES CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	1.405,00	R$ 4,45	R$ 6.252,25
1	CREME DE LEITE; APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS.	110,00	R$ 2,04	R$ 224,40
1	BARRA DE CEREAL, INTEGRAL, SABOR BANANA E AVEIA,CAIXA CONTENDO 24 UNIDADE DE 25 G. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	560,00	R$ 22,46	R$ 12.577,60
1	BOMBOM PACOTE CONTENDO 1KG, SIMILAR AO SONHO DE VALSA.	363,00	R$ 32,92	R$ 11.949,96
1	CAIXA DE BOMBOM COM APROXIMADAMENTE 300G, COM BOMBONS SORTIDOS.	430,00	R$ 9,04	R$ 3.887,20
1	POLVILHO DOCE, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, EMBALAGEM 500 G.	50,00	R$ 4,19	R$ 209,50
1	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, EMBALAGEM 500 G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	240,00	R$ 1,80	R$ 432,00
1	POLVILHO AZEDO, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100,00	R$ 4,00	R$ 400,00
1	SUCO PRONTO DE CAIXINHA - SABORES VARIADOS - 200 ML.	12.815,00	R$ 1,14	R$ 14.609,10
1	DOCE DE LEITE CREMOSO. CONTENDO LEITE,AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, SAL, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, NÃO CONTEM GLÚTEN. POTES DE POLIETILENO DE APROXIMADAMENTE 350G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	76,00	R$ 5,28	R$ 401,28
1	PREPARADO SÓLIDO P/REFRESCO; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA; ANTIUMECTANTE, CORANTE INORGÂNICO; ESPESSANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS; CONTEM FENILANINA, VITAMINA C; UM LITRO DE ÁGUA PARA CADA 50 GRAMAS; COLORIDO ARTIFICIALMENTE E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; SABOR LARANJA; VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACOPLÁSTICO, 1KG.	320,00	R$ 4,44	R$ 1.420,80
1	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 6 GARRAFAS COM 2L CADA.	108,00	R$ 21,96	R$ 2.371,68
1	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO, EMBALAGEM COM 6 GARRAFAS COM 2L CADA.	93,00	R$ 21,96	R$ 2.042,28
1	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM COM 6 GARRAFAS COM 2L CADA.	143,00	R$ 21,96	R$ 3.140,28
1	ACHOCOLATADO EM PÓ; DE PRIMEIRA QUALIDADE; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLÚVEL, LEITE, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA; CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO; ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% P/P; ACONDICIONADO EM FRASCO, CONTENDO 400 GRAMAS CADA, VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	4.020,00	R$ 2,15	R$ 8.643,00
1	DOCE EM PASTA: DIVERSOS SABORES, OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE VEGETAL, COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA; CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO. CLASSIFICADO EM SIMPLES, COM CONSISTÊNCIA FIRME EM PEDAÇOS UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 G, COM VALIDADE DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	40,00	R$ 2,58	R$ 103,20
1	BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA, SEM RECHEIO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400G, DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EM EMBALAGEM FILME, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-48 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78).	4.295,00	R$ 2,66	R$ 11.424,70
1	SAL; REFINADO; IODADO; COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM C/ 1 KG.	2.033,00	R$ 0,90	R$ 1.829,70
1	DOCE EM PASTA; OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE VEGETAL COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA; CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO; CLASSIFICADO EM SIMPLES; COM CONSISTÊNCIA FIRME EM PEDAÇOS UNIFORMES; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SABOR GOIABA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 G; COM VALIDADE DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	10,00	R$ 2,58	R$ 25,80
1	DOCE EM PASTA; OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE VEGETAL COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA; CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO; CLASSIFICADO EM SIMPLES; COM CONSISTÊNCIA FIRME EM PEDAÇOS UNIFORMES; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SABOR UVA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 G, COM VALIDADE DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	25,00	R$ 2,58	R$ 64,50
1	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, CAIXA CONTENDO 40 GRAMAS, CONTENDO 25 SACHES EM CADA CAIXA.	480,00	R$ 2,04	R$ 979,20
1	Pé de moleque crocantte, contendo aproximadamente 50 unidades.	234,00	R$ 15,00	R$ 3.510,00
1	Maria mole, contendo aproximadamente 50 unidades.	130,00	R$ 18,72	R$ 2.433,60
1	Amendoim salgado, pacote pequeno.	570,00	R$ 1,95	R$ 1.111,50
1	Doce de leite, contendo aproximadamente 50 unidades.	234,00	R$ 20,75	R$ 4.855,50

Valor Total Homologado - R$ 118.379,98

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo - será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante

"atesto"na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas neste edital. A Ata de registro de Preços vigerá pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no máximo com seis meses anteriores a validade e na quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínima para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 80/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 118.379,98 (cento e dezoito mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 28 de Agosto de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF Nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Nutri Nutri Alimentos EIRELI
CNPJ nº: 03.551.813/0001-68
POLIANA STRAPASSON
CPF nº: 010.259.549-63
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7F298508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE AGOSTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO N° 001/2020
EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE AGOSTO

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Cnpj:	13.681.884/0001-39
Contratada:	AUTONÔMOS
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA- SAMU 192 NO LITORAL DO PARANA.
Justificativa:	Artigos 25,inc I, da lei federal 8.666/93.
Valor da LICITAÇÃO:	CONFORME ATIVIDADE – CONTRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 700.000,00 – PLANTÃO UNITÁRIO CONFORME EXECUÇÃO E FUNÇÃO
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data Ratificação / Homologação do Processo:	20/07/2020
Data de Adjudicação dos Credenciados	03/07/19 e 28/08/2020.
Data Publicação Referente ao mês de Agosto/2020	31/08/2020
Prazo DOS CONTRATOS:	12 MESES/ATÉ O DIA 21/07/2021 OU ATÉ FINAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

NOME	FUNÇÃO	CPF	DATA CONTRATO	CONTRATO
ADRYAN NASCIMENTO DE PAULA FERREIRA	RÁDIO OPERADOR	082.074.999-07	**03/08/2020**	**049/2020**
ARIANE STEPHANIE SILVA PEREIRA	ENFERMEIRA	064.755.199-36	**03/08/2020**	**050/2020**
KANANDRA VERGINIA CARVALHO MARTINS MANSO	RÁDIO OPERADOR	108.213.829-00	**03/08/2020**	**051/2020**
HEVELIN DE OLIVEIRA DA SILVA	RÁDIO OPERADOR TEC. ENFERMAGEM	084.307.249-07	**03/08/2020**	**052/2020**
EMERSON DUARTE	CONDUTOR	020.123.049-66	**03/08/2020**	**053/2020**
NATACHA CRISTINA ALVES DE SOUZA	CONDUTOR	094.026.789-64	**03/08/2020**	**054/2020**
DANIELLE DE SANTANA ELIAS	TÉC. ENFERMAGEM	062.120.899-06	**03/08/2020**	**055/2020**
FERNANDO SILVERIO XAVIER	TÉC. ENFERMAGEM CONDUTOR	066.057.139-07	**03/08/2020**	**056/2020**
DHONATAN RUDI GONÇALVES	CONDUTOR	074.801.689-93	**03/08/2020**	**057/2020**
ANDRIELE DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	081.873.569-44	**03/08/2020**	**058/2020**
ALINE MICHELLE BARANSKI MENDES PIRES	RÁDIO OPERADOR	081.050.979-23	**03/08/2020**	**059/2020**
WEVERTON DOS SANTOS	ENFERMEIRA	006.995.412-71	**03/08/2020**	**060/2020**
RUANA MARIA ZANOTTO	ENFERMEIRA	074.299.689-10	**03/08/2020**	**061/2020**
WANIA MARA ALBINO ALVES	TÉC. ENFERMAGEM	093.737.989-10	**03/08/2020**	**062/2020**
MARCOS CHAVES	CONDUTOR	851.903.229-04	**03/08/2020**	**063/2020**
CARLA MENDES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	028.629.499-06	**03/08/2020**	**064/2020**
MARIA EDUARDA COCONINCH PADILHA	TÉC. ENFERMAGEM	076.962.699-84	**03/08/2020**	**065/2020**
LEANDRO DOS SANTOS	CONDUTOR	085.299.629-23	**03/08/2020**	**066/2020**
MATEUS GONÇALVES DE MOURA	TÉC. ENFERMAGEM	095.728.719-43	**03/08/2020**	**067/2020**
DOUGLAS DE RAMOS	CONDUTOR	052.309.169-90	**03/08/2020**	**068/2020**
GABRIEL ARCENICO BONDAN	CONDUTOR	067.867.139-71	**03/08/2020**	**069/2020**
AURILENE ZEN	ENFERMEIRA	978.196.979-20	**03/08/2020**	**070/2020**
DAIANE CRISTINA CALEGARI	TÉC. ENFERMAGEM	092.098.239-58	**03/08/2020**	**071/2020**
MARCOS URÉLIO IHON	CONDUTOR	874.176.009-30	**03/08/2020**	**072/2020**
LILIANE LINS PONTES S. DA LUZ	CONDUTOR RÁDIO OPERADOR	038.378.579-05	**03/08/2020**	**073/2020**
JOSÉ ANTONIO GOMES MACHADO	CONDUTOR RÁDIO OPERADOR	081.372.887-83	**03/08/2020**	**074/2020**
ANA MARGARETE BACIL DA SILVA	ENFERMEIRA	607.792.769-49	**03/08/2020**	**075/2020**
JOANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA CARVALHO	RÁDIO OPERADOR	008.798.539-05	**03/08/2020**	**076/2020**
NADIA ALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRA	034.350.549-58	**03/08/2020**	**077/2020**
MAURO CESAR MENDES NUNES	TÉC. ENFERMAGEM	928.455.689-91	**03/08/2020**	**078/2020**
JUCIELLY FRANCINE DOS SANTOS BASTOS	TÉC. ENFERMAGEM	084.962.219-03	**03/08/2020**	**079/2020**
ANDRÉ OGRODOWSKI	TÉC. ENFERMAGEM	104.118.379-82	**03/08/2020**	**080/2020**
DANIELE BRINHOSA DE OLIVEIRA	RÁDIO OPERADOR	045.810.959-21	**03/08/2020**	**081/2020**
RODRIGO SANTANA UTRABO	TÉC. ENFERMAGEM	053.742.739-22	**03/08/2020**	**082/2020**
JOZIANE DOS SANTOS COSTA	TÉC. ENFERMAGEM	043.079.609-98	**03/08/2020**	**083/2020**
PAMELA MARTINS BISSON	TÉC. ENFERMAGEM	067.190.799-99	**03/08/2020**	**084/2020**
JEFERSON NUNES ROCHA	CONDUTOR RÁDIO OPERADOR TÉC. ENFERMAGEM	017.780.779-27	**03/08/2020**	**085/2020**
ALAN CARDENAZ ALVES	CONDUTOR	085.291.059-23	**03/08/2020**	**086/2020**
ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA	ENFERMEIRA	692.008.312-49	**03/08/2020**	**087/2020**
TARCIZIO FERREIRA RAMOS JUNIOR	CONDUTOR	063.377.299-27	**03/08/2020**	**088/2020**
IVAIR ALVES PEREIRA	CONDUTOR	721.198.029-04	**03/08/2020**	**089/2020**
MARIANA IVANIR GIOVANELLA	ENFERMEIRA	067.879.589-43	**03/08/2020**	**090/2020**
ROSENILDA PIRES DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	028.665.180-00	**03/08/2020**	**091/2020**
EMILY PACHECO DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	105.968.399-79	**03/08/2020**	**092/2020**
EDEN MARCOS DA SILVA	CONDUTOR	023.716.639-99	**03/08/2020**	**093/2020**
LUCIANA RICARDO ROCHA	TÉC. ENFERMAGEM	037.677.069-46	**03/08/2020**	**094/2020**
MARINA CRISTINA SALVADOR	TÉC. ENFERMAGEM	109.592.079-02	**03/08/2020**	**095/2020**
FRANCISCO SILVERIO TAKASSAKI	CONDUTOR	046.894.639-05	**03/08/2020**	**096/2020**
LINDAMAR GOMES DE OLIVEIRA	RÁDIO OPERADOR	046.578.199-33	**03/08/2020**	**097/2020**
LOUISE CABRAL MARTINS	TÉC. ENFERMAGEM	087.595.429-42	**03/08/2020**	**098/2020**
MARCIA DE PAULA	TÉC. ENFERMAGEM	959.689.059-0	**03/08/2020**	**099/2020**
JOSELENE MAURICIO MEIRA DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	721.215.649-34	**03/08/2020**	**100/2020**

INGRID DO PILAR MARTINS SOLDATI	TÉC. ENFERMAGEM	049.035.299-59	**03/08/2020**	**101/2020**
CIBELLE APARECIDA ARZÃO LOPES	RÁDIO OPERADOR	025.900.709-93	**03/08/2020**	**102/2020**
ANA CARINE BRAGANHOLO PIO GONÇALVES	ENFERMEIRA	773.657.639-49	**03/08/2020**	**103/2020**
GEOVANI DE LIMA CUSTODIO	CONDUTOR	076.077.529-00	**03/08/2020**	**104/2020**
DÉBORA GOMES DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	012.245.289-56	**03/08/2020**	**105/2020**
KATIA CARNEIRO PINTO	TÉC. ENFREMAGEM	004.086.229-11	**03/08/2020**	**106/2020**
ANA MARIA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	036.293.919-58	**03/08/2020**	**107/2020**
GISELMA MOREIRA RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	057.679.729-40	**03/08/2020**	**108/2020**
MAIKE WILLIAN SANTOS MONTEIRO	TÉC. ENFERMAGEM	108.877.539-06	**03/08/2020**	**109/2020**
FABIO LEANDRO RIBEIRO	CONDUTOR RÁDIO OPERADOR	030.911.589-26	**03/08/2020**	**110/2020**
MARCIO GOMES DE ARAÚJO	CONDUTOR	019.992.679-40	**07/08/2020**	**111/2020**
EDENILSON PEREIRA DA SILVA	CONDUTOR	755.052.079-87	**07/08/2020**	**112/2020**
EDINA FERREIRA DO ROSÁRIO CORREA	TÉC. ENFERMAGEM	042.575.429-42	**07/08/2020**	**113/2020**
WELLINTON RICARDO DIAS DA COSTA	CONDUTOR	033.433.379-27	**07/08/2020**	**114/2020**
BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	TÉC. ENFERMAGEM	073.200.799-25	**07/08/2020**	**115/2020**
HELIZEU GEZIEL DE ANDRADE	CONDUTOR	026.731.489-22	**07/08/2020**	**116/2020**
MAURO WILLIAN BARRETO DE LIMA	CONDUTOR	045.755.159-30	**07/08/2020**	**117/2020**
ALEXSANDRO MOLINARI DA SILVA	RÁDIO OPERADOR CONDUTOR	028.467.689-60	**07/08/2020**	**118/2020**
JONATAN LEVANDOSKI	CONDUTOR	073.246.589-38	**07/08/2020**	**119/2020**
ALEX SANDRO COUTINHO ZELLA	CONDUTOR	077.369.999-61	**07/08/2020**	**120/2020**
LUCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	030.670.619-93	**07/08/2020**	**121/2020**
ROSIANE DENISE BASILIO	TÉC. ENFERMAGEM	035.892.449-92	**07/08/2020**	**122/2020**
JULIMAR CARVALHO	CONDUTOR	024.322.729-94	**07/08/2020**	**123/2020**
FELIPE DA CRUZ NASCIMENTO	CONDUTOR	095.206.579-10	**07/08/2020**	**124/2020**
DIEGO AUGUSTO POHLOT MANCINO	RÁDIO OPERADOR	081.808.419-79	**07/08/2020**	**125/2020**
MIRIAN TERESINHA GONZALES MINERVINI	MÉDICA INTERVENCIONISTA/REGULADOR	385.653.311-72	**07/08/2020**	**126/2020**
OSWANDO DANIEL A. ACOSTA	MÉDICA INTERVENCIONISTA/REGULADOR	068.514.891-20	**07/08/2020**	**127/2020**
GUILHERME AMANDO DE CARVALHO	MÉDICA INTERVENCIONISTA/REGULADOR	010.130.069-76	**07/08/2020**	**128/2020**
UHEYNA GARCEDO RUZON	MÉDICA INTERVENCIONISTA/REGULADOR	051.178.229-27	**07/08/2020**	**129/2020**
MARCIO HENRIQUE GROSS DGINKEL	MÉDICA INTERVENCIONISTA/REGULADOR	868.244.659-68	**07/08/2020**	**130/2020**
LEANDRO ROBASSA RAPP	ENFERMEIRO	103.600.419-81	**19/08/2020**	**131/2020**
FELIPE MARTINS DA COSTA	CONDUTOR RÁDIO OPERADOR	072.819.769-33	**19/08/2020**	**132/2020**
DALMIRO DO ROSARIO BEZERRA	CONDUTOR	016.590.239-63	**19/08/2020**	**133/2020**
GABRIELA MATIAS MENDES	TÉC. ENFERMAGEM	088.739.469-84	**19/08/2020**	**134/2020**
ALINE TAIS GONÇALVES ROCHA	TÉC. ENFERMAGEM	069.412.019-75	**19/08/2020**	**135/2020**
PAULO EDSON LAGE	CONDUTOR	028.349.209-07	**19/08/2020**	**136/2020**
JANAINA SILVA GONÇALVES	TÉC. ENFERMAGEM	032.515.369-82	**19/08/2020**	**137/2020**
EDUARDA DO ROSÁRIO TREFELLES	TÉC. ENFERMAGEM	088.546.369-24	**19/08/2020**	**138/2020**
MARIA LUCIA BARROZO NASCIMENTO	TÉC. ENFERMAGEM	113.931.379-70	**19/08/2020**	**139/2020**
KARINA MARIANA LINDOLFO	ENFERMEIRA	380.737.758-16	**28/08/2020**	**146/2020**
PAULO HENRIQUE FERREIRA	CONDUTOR	050.441.779-70	**28/08/2020**	**147/2020**
JOÃO DIAS DE CAMPOS FILHO	CONDUTOR RÁDIO OPERADOR	568.606.849-68	**28/08/2020**	**148/2020**
MYLENA LUCIANO DE MELO	RÁDIO OPERADOR	103.062.479-84	**28/08/2020**	**149/2020**

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:6F89ABB2

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO
PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
001/2020

(Aprovado em 28/08/2020 pelos Conselhos de Administração e Fiscal do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal)

REGIMENTO INTERNO DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

Índice

Capítulo I 3
Da Caracterização e dos Objetivos 3
Capítulo II 3
Da Estrutura Organizacional 3
Capítulo III 4
Dos Órgãos Estatutários 4
Seção I 4
Do Conselho de Administração 4
Seção II 4
Do Conselho Fiscal 4
Seção III 5
Do Comitê de Investimentos..... 5
Seção IV 6
Da Diretoria Executiva 6

Seção V 7
Disposições Comuns aos Conselhos e à Diretoria Executiva 7
Capítulo IV 9
Do Órgão de Direção Superior 9
Seção Única 9
Do Diretor-Presidente 9
Capítulo V 10
Dos Órgãos de Execução..... 10
Seção I 10
Do Diretor de Administração e Finanças 10
Seção II 10
Do Diretor de Benefícios 10
Seção III 10
Do Diretor de Revisão de Benefícios 10
Capítulo VI 11
Dos Órgãos de Assessoramento 11
Seção I 11
Da Procuradoria Jurídica 11
Seção II 11
As Secretaria Administrativa 11
Seção III 12
Do Quadro de Pessoal Técnico e Administrativo 12
Capítulo VII 12
Das Disposições Finais 12

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1o. O PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA regula-se pela Lei Complementar no 53, de 06 de outubro de 2006, que o criou, por seu Estatuto, aprovado pelo Decreto no 1469, de 28 de novembro de 2006, e por este Regimento Interno que procede ao detalhamento de sua estrutura organizacional.

Art. 2o. Na consecução de seus objetivos o PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA executará, dentre outras atividades relacionadas à gestão previdenciária:

a) o planejamento, a execução e controle das atividades do Programa de Previdência destinado aos servidores públicos municipais, seus dependentes e pensionistas;

b) a realização periódica de atualização cadastral dos dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Programa de Previdência, atualizando seus dados e possibilitando condições de gestão, avaliações e estudos atuariais;

c) a administração geral, previdenciária, jurídica, financeira e contábil, dos Fundos Financeiro e Previdenciário, instituídos pela Lei Complementar no 53, de 06 de outubro de 2006.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3o. A estrutura organizacional do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA compreende:

I - Órgãos Estatutários, assim considerados:

a) o Conselho de Administração, como órgão de normatização e deliberação superior;

b) o Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização e controle interno;

c) a Diretoria Executiva, como órgão executivo; e

d) O Comitê de Investimentos, como órgãos consultivo e deliberativo nos assuntos relacionados a gestão dos investimentos.

II - Órgão de Direção Superior, assim considerado sua presidência representada pelo Diretor-Presidente.

III - Órgãos de Execução, assim considerados:

a Diretoria de Administração e Finanças;

a Diretoria de Benefícios;

a Diretoria de Revisão de Benefícios;

IV - Órgãos de Assessoramento, assim considerados:

o Procurador Autárquico;

a Assessoria de Gabinete.

a Secretaria Executiva.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS
SEÇÃO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4o. Os membros do Conselho de Administração são escolhidos e nomeados nos termos da Lei Complementar no 53, de 06 de outubro de 2006, e do Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, aprovado pelo Decreto no 1469, de 28 de novembro de 2006 e, como órgão de normatização e deliberação superior, tem por atribuição e competência zelar pelos compromissos, diretrizes e objetivos do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, buscando, de forma constante e permanente, o seu comprometimento com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame ou que lhe são pertinentes, objetivando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.

Art. 5o. Cabe ao Conselho de Administração aprovar, autorizar, praticar e pronunciar-se especificamente sobre as matérias determinadas na Lei Complementar no 53, de 06 de outubro de 2006, e no Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, bem como pronunciar-se sobre qualquer outro assunto, de interesse do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, e que lhe seja submetido pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Diretor-Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por qualquer de seus membros.

Art. 6o. O Conselho de Administração tomará conhecimento dos atos praticados pela Diretoria Executiva através dos relatórios mensais e por exposições feitas pelo Diretor-Presidente, em cada reunião.

Art. 7o. O Conselho de Administração pode determinar, a qualquer tempo, a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas, podendo, para tanto, utilizar peritos independentes, se for o caso.
Art. 8o. O Conselho de Administração encaminhará ao Prefeito Municipal, juntamente com sua deliberação, até o dia 15 (quinze) de março do ano subseqüente ao exercício considerado, os seguintes documentos:
a) o Relatório Anual de Atividades do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA;
b) as Contas Anuais da Autarquia;
c) os demais documentos contábeis e financeiros exigidos pela legislação nacional aplicável aos Regimes Próprios de Previdência; e,
d) os pareceres da Consultoria Atuarial, da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal.

SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL
Art. 9o. Os membros do Conselho Fiscal são escolhidos e nomeados nos termos da Lei Complementar no 53, de 06 de outubro de 2006, e do Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, aprovado pelo Decreto no1469, de 28 de novembro de 2006.
Art. 10. O Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização e controle interno, tem por atribuição e competência zelar pelos seus compromissos, diretrizes e objetivos, buscando de forma constante e permanente, o seu comprometimento com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas ao seu exame ou que lhe são pertinentes, objetivando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.
Art. 11. Cabe ao Conselho Fiscal emitir parecer prévio, deliberar e pronunciar-se especificamente sobre as matérias determinadas na Lei Complementar no 53, de 06 de outubro de 2006, e no Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, bem como pronunciar-se sobre qualquer outro assunto, de interesse do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, e que lhe seja submetido pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Diretor-Presidente, pelo Conselho Administração ou por qualquer de seus membros.
Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá examinar livros e documentos, bem como, se eventualmente necessário, indicar, para contratação, perito de sua escolha.

SEÇÃO III
DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
Art. 12º. O Comitê de Investimentos da Paranaguá Previdência é o órgão deliberativo responsável pela formulação e execução da política de investimentos do RPPS, cabendo-lhe analisar, propor políticas e estratégias de alocação dos recursos com condições que preservem a segurança, a rentabilidade, a solvência, a liquidez e a transparência dos mesmos.
Art. 13º. O Comitê de Investimentos da Paranaguá Previdência deverá observar a legislação e diretrizes pertinentes à matéria, especialmente às normas e orientações exaradas pelos seguintes órgãos:
Banco Central do Brasil;
Comissão de Valores Mobiliários;
Conselho Monetário Nacional;
Ministério da Previdência Social
Sistema Financeiro Nacional;
Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º. Poderão compor o Comitê de Investimentos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do quadro de servidores da Paranaguá Previdência, sendo obrigatória a participação do Diretor de Finanças e de no mínimo 1 (um) servidor de carreira do quadro efetivo da Paranaguá Previdência.
§ 2º. Para o exercício das atribuições do Comitê de Investimentos ficam estabelecidas as seguintes funções:
Presidente;
Secretário;
Membro;
A partir do 4º membro – Colaborador.
§ 3º. Os membros do Comitê de Investimentos escolherão entre si as funções com registro em Ata do Comitê.
§ 4º. O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do Comitê, sendo suas reuniões registradas em ata.
§ 5º. Serão objetos do Comitê de Investimentos as seguintes proposições:
- Auxiliar a Paranaguá Previdência no desempenho de suas atribuições relativas à aplicação dos recursos financeiros do RPPS;
- Deliberar acerca do plano anual de execução da Política de Investimentos;
- Atuar como órgão auxiliar no processo decisório, observadas as condições de segurança, solvência, liquidez e transparência.
– Demais atividades e competências do Comitê de Investimentos, bem como as atribuições para cada membro, serão definidas pelo Regimento Interno da Paranaguá Previdência.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 14º. A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela prática dos atos de administração, necessários à condução dos assuntos do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, sendo composta nos termos determinados pela Lei Complementar no 53, de 06 de outubro de 2006 e no Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, aprovado pelo Decreto no 1469, de 28 de novembro de 2006.
Parágrafo único. O Diretor-Presidente indicará, dentre os demais Diretores, aquele que irá substituí-lo, em suas ausências e impedimentos.
Art. 15º. Compete à Diretoria Executiva do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA zelar pelos seus compromissos, diretrizes e objetivos, buscando de forma constante e permanente, seu comprometimento com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame ou que lhe são pertinentes, buscando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.
Art. 16º. Cabe a Diretoria Executiva propor, aprovar, acompanhar, praticar e pronunciar-se especificamente sobre as matérias determinadas na Lei Complementar no 53, de 06 de outubro de 2006, e no Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, bem como pronunciar-se sobre qualquer outro assunto, de interesse do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, e que lhe seja submetido pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Diretor-Presidente, pelo Conselho Administração e Fiscal ou por qualquer de seus membros.
Art. 17º. A Diretoria Executiva reunir-se-á, pelo menos uma vez a cada bimestre aplicando-se em suas reuniões, no que couberem, as disposições contidas na Seção IV, Capítulo III, deste Regimento Interno.
Art. 18º. Os membros da Diretoria Executiva não poderão se afastar do exercício dos respectivos cargos, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias.
§ 1o. As férias, não coincidentes, serão estabelecidas, entre si, pelos respectivos membros.

§ 2o. Os afastamentos não previstos serão analisados e deliberados pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO V
DISPOSIÇÕES COMUNS AOS CONSELHOS E À DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17. As reuniões dos Conselhos serão ordinárias e extraordinárias, sendo as primeiras realizadas em observância ao disposto na Lei Complementar no 53, de 06 de outubro de 2006, e no Estatuto do PARANAGUA PREVIDÊNCIA, aprovado pelo Decreto no 1469, de 28 de novembro de 2006, e as demais na medida da necessidade.

§ 1o. Os Diretores do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, ou seus representantes, participam das reuniões dos Conselhos, com direito a voz, mas sem voto, e apresentarão, a cada reunião ordinária, uma exposição de sua atuação na condução dos assuntos do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, durante o período transcorrido desde a última reunião ordinária, ou outras exposições que o Conselho solicitar.

§ 2o. Será suficiente a solicitação da metade simples dos Conselheiros para que qualquer Diretor apresente exposição extraordinária sobre assuntos específicos.

Art. 18. A Ordem do dia, organizada pela Secretaria Executiva, será comunicada previamente a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de sete dias, para as reuniões ordinárias, e de três dias, para as reuniões extraordinárias.

Art. 19. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelos Presidentes dos Conselhos, pela maioria absoluta de seus membros, pelo Diretor-Presidente do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA ou pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A convocação deve ser comunicada aos Conselheiros com informação expressa das razões de urgência que motivaram tal convocação.

Art. 20. O direito de voto será exercido pelo Conselheiro efetivo ou, na ausência deste, pelo respectivo suplente.

§ 1o. Fica facultado aos Conselheiros suplentes comparecerem às reuniões ordinárias e extraordinárias, hipótese em que, na condição de ouvintes, não terão direito a voz, voto e ao respectivo jetom.

§ 2o. Nos termos estabelecidos no art. 55, da Lei Complementar no 53, de 06 de outubro de 2006, o jetom, pago em caráter meramente indenizatório ao membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, que comparecer a reunião e, na sua ausência, ao seu substituto, será devido o valor de 300,00 UFM – Unidade de Valor Fiscal do Município.

§ 3º. Aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e do Comitê de Investimentos, enquanto ocuparem a função de Presidente, e que comparecer a reunião, será devido o valor adicional de 250,00 UFM – Unidade de Valor Fiscal do Município, cumulativo com as funções de conselheiro ou membro do comitê de investimentos.

§ 4º. Fica vedado o acumulo das funções de Presidente entre os Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.

Art. 21. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferir.

Art. 22. Ressalvadas as disposições expressas, os Conselhos reunir-se-ão com a presença da maioria absoluta de seus membros e deliberarão por maioria simples dos presentes.

Art. 23. Quando houver empate na votação de uma matéria, o Presidente do Conselho tem o voto de desempate.

Art. 24. A seqüência dos trabalhos das reuniões do Conselho será a seguinte:

I - verificação de presença e de existência de “quorum” para instalação do Conselho;

II - aprovação da Ordem do Dia;

III - leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior, se ainda pendente de aprovação;

IV - apresentação, discussão e votação das matérias;

V - comunicações breves e franqueamento da palavra.

Art. 25. O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vistas da matéria, objeto de deliberação em Reunião de Conselho, devendo apresentar seu parecer e voto na reunião ordinária seguinte.

§ 1o. Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser, obrigatoriamente, votada na próxima reunião.

§ 2o. A Diretoria Executiva poderá recomendar aos Conselhos o prazo que julgar conveniente para decisão dos assuntos que, a seu critério, necessitarem ser decididos dentro desse prazo.

Art. 26. Os assuntos levados à apreciação e deliberação dos Conselhos serão objetos de resolução prévia da Diretoria Executiva.

Art. 27. As atas das Reuniões dos Conselhos deverão conter:

a) número da reunião por extenso, em ordem sucessiva e cronológica;

b) local, data e hora da reunião;

c) a relação dos membros presentes e dos ausentes, especificando, neste caso se a ausência é justificada e pré-avisada.

d) a Ordem do Dia;

e) resumo das exposições, inclusive dos diretores e eventuais convidados e a decisão tomada em cada assunto;

f) assuntos gerais tratados;

g) a hora de término da reunião.

Art. 28. As atas deverão ser lidas e aprovadas no início da reunião subseqüente, após o que devem ser assinadas pelo respectivo Presidente e pelos Conselheiros presentes.

Art. 29. Os Conselheiros e Diretores serão, de forma pessoal e solidária, responsabilizados, civil e criminalmente, pelos atos lesivos que praticarem, ativa ou passivamente, com dolo, desídia ou fraude, aplicando-se-lhes, no que couber, o disposto na Lei Federal no 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal Nº 13.846, de 18 de Junho de 2019, na Portaria Nº 9.907, DE 14 DE ABRIL DE 2020, publicada pela Secretaria de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Complementar no 109, de 29 de maio de 2001.

Parágrafo único. Ressalvadas as hipóteses referidas neste artigo, os Conselheiros e Diretores não respondem pelas obrigações da Autarquia Especial.

Art. 30. Os Conselheiros efetivos serão substituídos por Conselheiros suplentes nos seus impedimentos.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto neste artigo, os Conselheiros efetivos convocados deverão, prévia e oficialmente, informar suas ausências.

Art. 31. O mandato dos Conselheiros e Diretores observará o disposto na Lei Complementar no 53, de 06 de outubro de 2006, e no Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDENCIA, aprovado pelo Decreto no 1469, de 28 de novembro de 2006.

Art. 32. Observado o disposto no art. 59, da Lei Complementar no 53, de 06 de outubro de 2006, e os dispositivos contidos na Seção VI, do Capítulo II, do Estatuto, os Conselheiros somente perderão o mandato em virtude de:

I - renúncia;

II - condenação judicial ou administrativa transitada em julgado que gere incompatibilidade para o exercício do cargo.

III - não comparecimento, no período de 01 (um) ano, a 2 (duas) sessões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, salvo justo motivo, assim consideradas pelos Conselhos;

IV - por declaração de incompatibilidade, decidida por 2/3 (dois terços) dos membros do respectivo Conselho.

§ 1o. A instauração de processo administrativo, para apuração de responsabilidades de Conselheiros e Diretores, dar-se-á no âmbito do Conselho de Administração, por sua iniciativa, por proposição da maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ou do Prefeito Municipal.
§ 2o. Para a instauração do processo de que trata o parágrafo anterior, será necessária a aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, que poderá determinar, também por decisão da maioria absoluta de seus membros, o afastamento do indiciado, até a conclusão do procedimento.
§ 3o. Na verificação do quorum de que tratam os §§ 1o e 2o, o eventual indiciado estará impedido de votar, ficando assegurado a este a efetividade das garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Art. 33. O mandato dos Presidentes de Conselho e dos respectivos Vices será de 02 (dois) anos.
Parágrafo Único. A escolha dos Presidentes dos Conselhos e respectivos Vices se farão de acordo com o procedimento estabelecido no art. 40 deste Regimento Interno, a ser realizado sempre na primeira reunião ordinária, após o término dos respectivos mandatos.

CAPÍTULO IV
DO ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR
SEÇÃO ÚNICA
DO DIRETOR-PRESIDENTE
Art. 34. Compete ao Diretor Presidente:
a) representar o PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA;
b) coordenar as Diretorias do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, presidindo suas reuniões nas quais terá voz e voto, inclusive de desempate;
c) encaminhar, após manifestação dos demais Diretores, o Relatório, o Balanço e as Contas Anuais da Instituição, bem como os demais documentos contábeis e financeiros exigidos pela legislação nacional aplicável aos Regimes Próprios de Previdência, para deliberação do Conselho de Administração, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, da Consultoria Atuarial e da Auditoria Externa Independente;
d) cumprir e fazer cumprir a Lei Complementar, o Estatuto e o Regimento Interno do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, colhendo subsídios para as alterações que se tornarem necessários;
e) exercer competência residual, quando inexistir atribuição específica de órgão da estrutura estatutária da Instituição, e competência implícita quanto aos atos inerentes às suas atribuições.
f) autorizar as aplicações e investimentos;
g) autorizar a abertura do processo de licitação e aprova-la;

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO
SEÇÃO I
DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 35. Compete ao Diretor de Administração e Finanças:
a) o controle das matérias concernentes aos recursos humanos, compras e contratação e de serviços de terceiros;
b) as ações de gestão orçamentária, de planejamento financeiro, os recebimentos e pagamentos;
c) os assuntos relativos à área contábil;
d) controle das aplicações e investimentos, e
e) a gerência dos bens pertencentes ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.

SEÇÃO II
DO DIRETOR DE BENEFÍCIOS
Art. 37. Compete ao Diretor de Benefícios:
a) as ações referentes à inscrição e ao cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas;
b) o processamento das concessões, manutenção e controle de benefícios previdenciários e das respectivas folhas de pagamento;
c) os cálculos atuariais e o acompanhamento e controle da execução do Regulamento de Benefícios e do respectivo Plano de Custeio Atuarial.

SEÇÃO III
DO DIRETOR DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS
Art. 38. – Compete ao Diretor de Revisão de Benefícios:
Fiscalizar e Executar as revisões dos processos de benefícios previdenciários já concedidos;
Acompanhar a perfeita formalização de processos previdenciários e remessas ao TCE/PR., para fins de registro e homologação naquele Órgão;
Acompanhar e controlar as demandas e solicitações feitas pelo TCE/PR, relacionadas aos benefícios previdenciários;
Os assuntos concernentes a formalização dos processos de compensação previdenciária (COMPREV);
O atendimento às solicitações e exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores, nos assuntos relacionados às suas funções;
auxiliar os atos das demais Diretorias relativos a sua área de atuação.

CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
SEÇÃO I
DA PROCURADORIA JURÍDICA
Art. 39. A Procuradoria Jurídica, vinculada ao Presidente, integra a estrutura organizacional do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, cabendo-lhe, além do assessoramento jurídico aos Conselhos e à Diretoria Executiva, zelar pelos compromissos, diretrizes e objetivos do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, buscando de forma constante e permanente o seu comprometimento com a garantia do nível de excelência e de qualidade e, especificamente:
I - a coordenação da execução de trabalhos e estudos jurídicos de interesse da Instituição;
II - o recebimento de Citações, Notificações e Intimações decorrentes de Mandado de Segurança contra autoridade da Instituição;
III - o assessoramento jurídico aos Conselhos de Administração e Fiscal, à Diretoria Executiva e demais áreas da Autarquia;
IV - a análise prévia dos termos dos Contratos de Prestação de Serviços por Terceiros, Acordos, Ajustes, Protocolos e outros Instrumentos;
V - a aprovação prévia dos termos dos Contratos de Locação dos imóveis do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA;
VI - a análise prévia dos textos que objetivem alterar os Instrumentos Normativos do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA;
VII - a análise prévia dos textos de atos formadores de Parcerias e Convênios;
VIII - a emissão de pareceres jurídicos relativos à concessão dos benefícios previdenciários; e,
IX - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 40. A Secretaria Executiva, vinculada à Presidência, funcionará como unidade de apoio aos Conselhos de Administração e Fiscal e à Diretoria Executiva, e será coordenada por um servidor efetivo do quadro da Paranaguá Previdência, cabendo-lhe, especificamente:
I - a ordenação e o processamento de sugestões de pautas de reuniões dos respectivos Conselhos;
II - a elaboração de Editais de Convocação;
III - a elaboração de atas e quaisquer outros documentos relacionados às reuniões dos respectivos Conselhos e da Diretoria Executiva;
IV - a manutenção regular de trâmite de documentos entre os Conselhos e as Diretorias do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA;
V - o fornecimento de esclarecimentos aos Conselheiros sobre as atividades dos respectivos Conselhos;
VI - a manutenção de arquivo documental relativamente às reuniões e decisões dos Conselhos de Administração, Fiscal e Diretoria Executiva, elaborando relatórios periódicos a respeito; e,
VII - o desempenho de outras atividades correlatas.
Parágrafo único. O servidor atuante como Secretario Executivo será remunerado, a título de gratificação mensal, o equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional.

SEÇÃO III
DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
ART. 40º - A. O quadro de pessoal técnico e administrativo da Paranaguá Previdência será composto por servidores públicos estatutário, conforme os seguintes cargos:
a) 03 (três) cargos de técnico previdenciário (nível médio);
b) 01 (um) cargo de analista previdenciário (nível superior em qualquer formação);
c) 01 (um) cargo de analista previdenciário (com formação em nível superior em direito);
d) 01 (um) cargo de médico perito do trabalho;
e) 01 (um) cargo de contador;
f) 01 (um) cargo de servente feminino;
g) 01 (um) cargo de agente operacional.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 39. Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Diretoria Executiva, de cujas decisões dará ciência ao Conselho de Administração.
Art. 40. A primeira reunião dos Conselhos será presidida por seu integrante mais idoso, a quem caberá conduzir o processo de escolha do Presidente.
§ 1o. Nesta primeira reunião, com a presença da maioria absoluta de seus membros efetivos, os interessados deverão formalizar suas candidaturas à presidência e vice-presidência dos Conselhos.
§ 2o. Na hipótese de que, na primeira reunião, o Conselho não conte com a maioria absoluta de seus membros, esta deverá ser suspensa, determinando-se convocação extraordinária em um prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, de modo a alcançar o quorum qualificado, determinado no parágrafo anterior.
§ 3o. Formalizadas as candidaturas, os candidatos contarão com prazo de 10 (dez) minutos para expressarem sua proposta de trabalho, iniciando-se pelo candidato mais idoso, seguindo-se ao mais jovem.
§ 4o. Na hipótese de que o integrante mais idoso a que se refere o caput deste artigo formalize sua candidatura, a presidência será transferida ao integrante mais idoso que não seja candidato.
§ 5o. Após o término do prazo referido no § 3o deste artigo, destinado aos candidatos, a reunião será suspensa por 30 (trinta) minutos, destinados à avaliação das candidaturas pelos demais membros do Conselho.
§ 6o. Ultimado o prazo de suspensão, a reunião será retomada, com a coleta dos votos de todos os membros efetivos do Conselho, o que se deverá dar por escrito, em cédula depositada em urna lacrada.
§ 7o. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho.
§ 8o. Na hipótese de que nenhum dos candidatos obtenha a maioria absoluta, a reunião será novamente suspensa por 30 (trinta) minutos, findos os quais o processo de coleta dos votos será retomado, desta feita com a participação, tão-somente, dos 02 (dois) candidatos mais votados no processo anterior, sendo, desta feita, considerado eleito àquele que obtiver a maioria simples dos votos.
Art. 41. Este Regimento Interno, uma vez aprovado, somente poderá ser alterado por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, em face de proposta de seus membros, da Diretoria Executiva ou do Secretário Municipal de Administração.
§ 1o. As alterações não poderão contrariar os objetivos do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA e será efetivada mediante ato do Diretor-Presidente do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, após aprovação pelo Conselho de Administração.
Art. 42. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município.

Paranaguá, 28 de Agosto de 2020.

Conselho De Administração:	Conselho Fiscal:
GEORGETE JACYRA PESCH SILVA	***ZENILDA SOUZA COSTA***
Representante dos Segurados – Titular	Representante dos Segurados – Titular
ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER	***JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI***
Representante dos Segurados – Titular	Representante dos Segurados – Titular
SILVIO RENATO PEREIRA DE MELLO	***ALESSANDRO LENZI DA ROCHA***
Representante dos Segurados - Titular	Representante dos Segurados – Titular
SHEILA ROSA MARIA	***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Poder Executivo - Titular	Poder Executivo - Titular
CYNTHIA MARY THOMAZ	***EDERVAL NASCIMENTO***
Poder Executivo - Titular	Representante do CRC/PR - Titular
DULCE MARA NUNHEZ DIAS	
Poder Legislativo - Titular	
ADRIANA MAIA ALBINI	
Diretora Presidente	

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:2A6381B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.176

PORTARIA Nº 3.176

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 18.312, 18.517, 19.795, 21.247, 21.280, 21.722, 21.779, 21.782, 21.854, 21.893, 21.912, 22.010, 22.022, 22.043, 22.191, 22.195, 22.260, 22.350, 22.413 e 22.588/2020,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, conforme os períodos aquisitivos que discrimina.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de agosto de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4793-1	ADEMIR PINTO	08.03.2017 A 07.03.2018	30	01.09.2020	30.09.2020
4818-1	CLAUDIO ALVES MARTINS	08.03.2018 A 07.03.2019	24	01.09.2020	14.09.2020
				04.01.2021	13.01.2021
5182-2	CLAUDIO ROBERTO MARIANO	09.08.2019 A 08.08.2020	30	21.09.2020	30.09.2020
				19.10.2020	28.10.2020
				16.11.2020	25.11.2020
4110-1	DOMÍCIO DA SILVA	31.07.2018 A 30.07.2019	30	01.09.2020	30.09.2020
4266-1	ODAIR CORREIA VIANA	31.07.2018 A 30.07.2019	30	01.09.2020	30.09.2020
4143-1	SEVERINO AMARO CÂNDIDO	31.07.2019 A 30.07.2020	30	16.09.2020	30.09.2020
				01.02.2021	15.02.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4340-1	NAIR APARECIDA PEREIRA FERREIRA	17.08.2019 A 16.08.2020	30	18.08.2020	16.09.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5801-1	CLAUDINEYA RODRIGUES MIRANDA	02.07.2019 A 01.07.2020	30	01.09.2020	15.09.2020
				09.10.2020	23.10.2020
7237-1	HÉLIO JORGE DE SIQUEIRA SELA	08.02.2019 A 07.02.2020	30	01.09.2020	30.09.2020
94118-1	JAQUELINE DEMÉTRIO	23.03.2019 A 22.03.2020	30	01.09.2020	30.09.2020
95973-1	LUCIANE ROLIM MANOEL	01.08.2019 A 31.07.2020	30	21.09.2020	30.09.2020
				16.11.2020	25.11.2020
				15.01.2021	24.01.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7335-1	AMAURI GONÇALVES DE MIRANDA	01.03.2017 A 28.02.2018	30	01.09.2020	30.09.2020
10422-1	ANGÉLICA ESPÍNDOLA CORDEIRO ALIPIO	16.09.2019 A 15.09.2020	30	21.09.2020	30.09.2020
				22.03.2021	31.03.2021
				05.04.2021	14.04.2021
5826-1	AURINÉIA DA LUZ NEVES PIRES	06.08.2019 A 05.08.2020	30	01.09.2020	30.09.2020
6173-4	CÉLIA REGINA RODRIGUES	03.06.2019 A 02.06.2020	30	01.09.2020	15.09.2020
				04.01.2021	18.01.2021
7770-1	CLAUDIA CORDEIRO DE SOUZA	31.03.2019 A 30.03.2020	30	17.08.2020	31.08.2020
				04.01.2021	18.01.2021
10424-1	CLEMILDA RIBEIRO LOPES MATTAR	19.09.2015 A 18.09.2016	30	01.08.2020	30.08.2020
11171-1	DIEGO ALEXANDRE CUNHA DA SILVA	20.08.2018 A 19.08.2019	30	05.10.2020	03.11.2020
13083-1	EDISON LUIZ DE ALMEIDA	08.10.2018 A 07.10.2019	30	10.08.2020	08.09.2020
5672-1	EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	10.04.2016 A 09.04.2017	30	04.08.2020	02.09.2020
5311-1	ELI REGINA SODRÉ RAINERTE	02.04.2018 A 01.04.2019	30	01.08.2020	15.08.2020
				17.12.2020	31.12.2020
5730-2	ELIANE GONÇALVES COSTA	07.06.2019 A 06.06.2020	30	08.09.2020	17.09.2020
				13.10.2020	22.10.2020
				04.01.2021	13.01.2021
5806-1	ELIZABETE PEREIRA	02.07.2018 A 01.07.2019	30	01.09.2020	30.09.2020
8997-1	FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	31.05.2018 A 30.05.2019	30	01.10.2020	10.10.2020
				04.01.2021	13.01.2021
				03.05.2021	12.05.2021
9035-1	FERNANDO DA CONCEIÇÃO BENKENDORF	04.06.2015 A 03.06.2016	30	14.09.2020	13.10.2020
9036-2	JOÃO BATISTA CAPETTA	04.06.2016 A 03.06.2017	30	01.09.2020	30.09.2020
620-1	JOEL RODRIGUES	05.08.2014 A 04.08.2015	30	04.09.2020	03.10.2020
4983-1	JULIO CEZAR GROSSE CARDOSO	15.03.2018 A 14.03.2019	30	31.08.2020	29.09.2020
4848-1	JUSSARA SILVA	08.03.2018 A 07.03.2019	30	06.08.2020	04.09.2020
6615-2	LILIAN ELIAS DE PAULA	01.02.2015 A 31.01.2016	30	02.09.2020	11.09.2020

				08.02.2021	17.02.2021
				01.07.2021	10.07.2021
7791-2	MARCIO LUIZ ZOLDAN	03.05.2019 A 02.05.2020	30	08.09.2020	22.09.2020
				04.01.2021	18.01.2021
3414-1	MARIO PERCEGONA	01.09.2017 A 31.08.2018	30	10.08.2020	08.09.2020
4919-1	NEUSA RODRIGUES BEZERRA MARTINS	15.03.2018 A 14.03.2019	30	01.09.2020	30.09.2020
6834-1	PRISCILLA GONÇALVES PEREIRA	31.03.2018 A 30.03.2019	30	01.08.2020	30.08.2020
10096-4	RAFAEL MATIAS PAIFFER	17.04.2019 A 16.04.2020	30	21.09.2020	05.10.2020
				15.01.2021	29.01.2021
10286-1	RAQUEL NUNES DA SILVA	02.11.2018 A 01.11.2019	30	17.08.2020	31.08.2020
				01.10.2020	15.10.2020
10222-1	SONIA MACHADO	31.07.2018 A 30.07.2019	30	14.09.2020	28.09.2020
				04.01.2021	18.01.2021
12133-1	TASLA MESSANY	04.11.2018 A 03.11.2019	30	08.09.2020	27.09.2020
				22.03.2021	31.03.2021
10187-1	UIRTON BARBOSA	06.07.2019 A 05.07.2020	30	06.08.2020	04.09.2020
5701-1	VALCIDES DE MENDONÇA	31.05.2015 A 30.05.2016	30	01.09.2020	30.09.2020
4214-1	WERNER SCHREIBER	03.08.2018 A 02.08.2019	30	01.09.2020	30.09.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
001-1	ADAURI GARCIA CORRÊA	13.08.2018 A 12.08.2019	30	01.08.2020	30.08.2020
8040-1	ALESSANDRA PINHEIRO MOLINO PORTANERI	30.06.2019 A 29.06.2020	30	01.09.2020	30.09.2020
93941-2	ANDERSON DA COSTA FIGUEIRA	13.07.2019 A 12.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
10390-1	CLAUDIA LUCIANE REBELLO PEREIRA	05.07.2018 A 04.07.2019	30	08.09.2020	22.09.2020
.				29.01.2021	12.02.2021
12985-1	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	11.08.2019 A 10.08.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
6902-3	DENIZE DIAS ALVES	07.07.2019 A 06.07.2020	30	06.01.2020	20.01.2020
				08.09.2020	22.09.2020
4366-1	DURVALINA CORDEIRO FRANÇA	13.08.2019 A 12.08.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
95419-1	EDILSON DIAS BATISTA	01.08.2019 A 31.07.2020	30	03.08.2020	12.08.2020
				19.10.2020	28.10.2020
				16.11.2020	25.11.2020
9067-1	ERIVANDO RODRIGUES DE SOUZA	30.07.2019 A 29.05.2020	18	30.07.2020	16.08.2020
6177-1	EROS DO ROSÁRIO CARVALHO	05.06.2019 A 04.06.2020	30	04.08.2020	02.09.2020
6380-1	FABRIZIO CARVALHO DE AMORIM	01.07.2019 A 30.06.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
9503-1	ILMA ALVES BARBOSA DOS SANTOS	13.07.2019 A 12.07.2020	30	03.08.2020	12.08.2020
				06.01.2021	25.01.2021
1964-1	JOANIR FULGÊNCIO	15.01.2019 A 13.01.2020	30	03.08.2020	17.08.2020
				13.10.2020	27.10.2020
2188-1	JOEL COSTA CORDEIRO	31.03.2015 A 30.03.2016	30	21.01.2020	04.02.2020
				03.08.2020	17.08.2020
95381-1	KARINA PONTES DO ROSÁRIO	03.07.2019 A 02.07.2020	30	03.08.2020	01.09.2020
6425-1	LERIANE GONÇALVES DA SILVA	31.07.2019 A 30.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
95396-1	LINIKER TEIXEIRA NASCIMENTO	03.07.2019 A 02.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				24.08.2020	02.09.2020
95380-1	MAURÍCIO VEIGA DOS SANTOS	03.07.2019 A 02.07.2020	30	08.09.2020	22.09.2020
				13.10.2020	27.10.2020
12595-3	MARIELE CARDOSO DOS SANTOS	01.08.2019 A 31.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
3306-1	MARCOS AURÉLIO DE SOUZA ALVES	24.06.2017 A 23.06.2018	18	14.07.2020	31.07.2020
7904-1	MARISTELA DE OLIVEIRA MARTINS	31.05.2019 A 30.05.2020	30	03.08.2020	12.08.2020
				08.09.2020	17.09.2020
				13.10.2020	22.10.2020
10219-1	MICHEL ALVES PINHEIRO	09.08.2015 A 08.08.2016	30	03.08.2020	17.08.2020
				14.09.2020	28.09.2020
6415-3	MICHELE DANIELLE DOS SANTOS DE ARAUJO	31.07.2019 A 30.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				17.07.2020	26.07.2020
5736-1	NANCEIA GOMES ROCHA	11.06.2019 A 10.06.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
6334-1	NASSEDIR COSTA MARIA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	10.08.2020	08.09.2020
7044-1	QUEILA FLIZIKOWSKI	10.02.2019 A 09.02.2020	30	20.07.2020	18.08.2020
394-1	ROBERTO SANTOS DA SILVA	12.12.2018 A 11.12.2019	30	01.09.2020	30.09.2020
7049-1	ROSILENE DOMINGUES	10.02.2019 A 09.02.2020	30	03.08.2020	01.09.2020
1068-1	SANTINA FERREIRA FERNANDES	13.08.2019 A 12.08.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
95399-1	SILVIANE DE CASTRO SANTOS	03.07.2019 A 02.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				01.09.2020	10.09.2020
7755-1	SIMONE LEANDRO DO AMARAL DE SOUZA	31.03.2019 A 30.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
1855-1	TAYRONE FERREIRA RIBEIRO	01.04.2016 A 31.03.2017	30	06.01.2020	04.02.2020
9986-1	THIAGO DO CARMO MAFRA	10.03.2019 A 09.03.2020	30	09.07.2020	23.07.2020
				02.11.2020	16.11.2020
95402-1	VIVIANE GERVASI GONÇALVES	03.07.2019 A 02.07.2020	30	10.08.2020	08.09.2020
94142-1	WELINGTON VEIGA CORDEIRO	12.04.2018 A 11.04.2019	12	06.01.2020	17.01.2020
7920-1	YONARA JAQUES DA SILVA	13.06.2019 A 12.06.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6327-1	ARNOLDO AGOSTINHO	03.06.2019 A 02.06.2020	30	01.09.2020	30.09.2020
4698-2	CARMEN MESQUITA DOS SANTOS	09.03.2019 A 08.03.2020	30	03.08.2020	17.08.2020
				04.01.2021	18.01.2021
6287-1	CÉLIO BARBOSA ALBINO	03.06.2019 A 02.06.2020	24	01.09.2020	24.09.2020
9537-2	CLÓVIS CORREIA	31.07.2019 A 30.07.2020	30	01.09.2020	15.09.2020
				01.10.2020	15.10.2020

10076-1	EDIVAL DOS SANTOS	06.04.2019 A 05.04.2020	30	01.09.2020	30.09.2020
4161-1	FRANCISCO LUIZ DE FRANÇA NETO	31.07.2019 A 30.07.2020	30	01.09.2020	30.09.2020
7063-1	ROSA ALVES MATOZO DA SILVA	10.02.2019 A 09.02.2020	30	01.09.2020	10.09.2020
				05.10.2020	14.10.2020
				03.11.2020	12.11.2020
5639-1	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	02.04.2019 A 01.04.2020	30	17.08.2020	31.08.2020
				07.12.2020	21.12.2020
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7941-4	LISIENNE DO ROCIO DE MELLO MARON MACHADO LIMA	08.06.2019 A 07.06.2020	30	05.08.2020	14.08.2020
				05.04.2021	24.04.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11622-1	ALEXANDRE FERREIRA DA FONSECA	29.01.2018 A 28.01.2019	30	03.08.2020	01.09.2020
11627-1	JOSIANE CRISTINE MOURA PEREIRA	04.02.2019 A 03.02.2020	30	19.08.2020	28.08.2020
				03.11.2020	12.11.2020
				18.01.2021	27.01.2021
12295-1	MAYARA FARIAS DE MATTOS	13.02.2019 A 12.02.2020	30	17.08.2020	31.08.2020
				04.01.2021	18.01.2021
4707-1	TEREZINHA JOSÉ NEGRI DA COSTA	04.04.2018 A 03.04.2019	30	03.08.2020	12.08.2020
				19.10.2020	28.10.2020
				14.12.2020	23.12.2020
93853-1	VIVIAN KELY CABRAL RAMOS	04.01.2019 A 03.01.2020	30	03.08.2020	01.09.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4197-1	CELSO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA	01.08.2018 A 31.07.2019	30	01.09.2020	30.09.2020
4283-1	EDUARDO LUIZ ALVES	07.08.2019 A 06.08.2020	30	26.08.2020	04.09.2020
				03.01.2021	22.01.2021
4207-1	IVANOR SUAVE	31.07.2019 A 30.07.2020	30	26.08.2020	04.09.2020
				03.01.2021	22.01.2021
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6256-1	ALMIR MACENO DA SILVA	03.06.2018 A 02.06.2019	30	14.09.2020	13.10.2020
4415-1	DIOGENES ALBUQUERQUE	15.01.2018 A 14.01.2019	30	03.09.2020	02.10.2020
4683-3	LUIZ CARLOS BARBOZA BRITO	09.03.2019 A 08.03.2020	30	31.07.2020	29.08.2020
7868-3	WILLIAM CARDOSO	03.05.2019 A 02.05.2020	30	01.09.2020	30.09.2020
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94427-2	ANTONIO AIRTON ARAUJO ALVES	08.03.2019 A 07.03.2020	30	01.09.2020	30.09.2020
7281-2	RONNY ALLAN CARDOSO	03.03.2019 A 02.03.2020	30	14.09.2020	13.10.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6311-1	ALEXSANDRO DIBE DOS SANTOS	03.06.2017 A 02.06.2018	30	01.09.2020	15.09.2020
				01.12.2020	15.12.2020
8396-3	ALLAN GABRIEL DA COSTA ALVES	31.05.2019 A 30.05.2020	30	01.09.2020	10.09.2020
				01.10.2020	10.10.2020
				01.11.2020	10.11.2020
10241-1	CLODOALDO CASBURGO	31.08.2019 A 30.08.2020	30	08.09.2020	22.09.2020
				01.12.2020	15.12.2020
4108-1	DAVI VICENTE HAINOCZ	31.07.2019 A 30.07.2020	30	01.09.2020	30.09.2020
6226-1	IVAN CUNHA WURSTHORN	03.06.2019 A 02.06.2020	30	03.08.2020	01.09.2020
4121-1	JOSE CLAITON DOS SANTOS	31.07.2017 A 30.07.2018	30	14.09.2020	28.09.2020
				16.11.2020	30.11.2020
2364-1	LAURI INACIO	02.08.2019 A 01.08.2020	30	15.09.2020	14.10.2020
4125-1	LOURIVAL DA SILVA	31.07.2019 A 30.07.2020	30	01.09.2020	15.09.2020
				01.10.2020	15.10.2020
5829-2	LUCIANO PINHEIRO FERNANDES	05.08.2018 A 04.08.2019	12	14.09.2020	25.09.2020
8056-2	OSEIAS ROSA DA SILVA	31.07.2019 A 30.07.2020	30	15.09.2020	14.10.2020
4212-1	RICARDO PEREIRA	31.07.2019 A 30.07.2020	30	01.09.2020	10.09.2020
				04.01.2021	23.01.2021
6435-2	WILSON ROBERTO DE ARAUJO	31.07.2019 A 30.07.2020	30	14.09.2020	13.10.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95884-1	ANA CAROLINE PEREIRA DA COSTA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	03.08.2020	01.09.2020
6376-1	ARIVALDO PINHEIRO	01.07.2019 A 30.06.2020	30	01.08.2020	30.08.2020
11714-1	CAMILA VICTORIA NASCIMENTO	01.03.2018 A 28.02.2019	30	12.08.2020	21.08.2020
				14.10.2020	23.10.2020
				14.12.2020	23.12.2020
6251-2	DARCI DE JESUS VARELA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	14.09.2020	13.10.2020
4946-1	ISMAEL ALVES PINTO	14.03.2019 A 13.03.2020	30	01.09.2020	30.09.2020
6523-2	JAIRO ALVES CORDEIRO	05.12.2017 A 04.12.2018	30	14.09.2020	13.10.2020
7425-1	JUCINEI DOS SANTOS PAIFFER	30.06.2018 A 29.06.2019	30	01.09.2020	30.09.2020
11341-1	KLEBERSON DOS SANTOS PINTO	28.09.2016 A 27.09.2017	30	17.08.2020	15.09.2020
4681-1	LUIS CARLOS DOS SANTOS	05.06.2019 A 04.06.2020	24	01.08.2020	24.08.2020
4131-1	MARCELO ALMINDO LACERDA	31.07.2019 A 30.07.2020	30	01.09.2020	15.09.2020
				16.11.2020	30.11.2020
8032-2	RENATO CESAR LIMA DOS SANTOS	30.06.2018 A 29.06.2019	30	14.09.2020	13.10.2020
4346-1	RICARDO DA SILVA ROSINA	13.08.2018 A 12.08.2019	30	21.09.2020	10.10.2020
				04.01.2021	13.01.2021
6981-3	VALDIR RODRIGUES	01.05.2019 A 30.04.2020	12	14.09.2020	25.09.2020
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS - UGP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10421-1	SEBASTIÃO RENATO FURTADO	14.09.2018 A 13.09.2019	30	24.08.2020	07.09.2020
				04.01.2021	18.01.2021

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7EF4AC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.167

DECRETO Nº 2.167

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 450.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 451.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 450.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 451.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:827859B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAT6974	277490A000146839	07/08/2020	76331
ABY0B80	277490A000147026	30/07/2020	55412
ABY0B80	277490A000146327	14/08/2020	76331
AEI3838	277490A000147007	30/07/2020	55412
AHH0864	277490A000145241	13/08/2020	73662
AHL0092	277490A000146316	12/08/2020	76331
AHM0510	277490A000147016	30/07/2020	55412
AIW0D05	277490A000146850	07/08/2020	76331
AJD7380	277490A000147031	30/07/2020	55412
AJJ2693	277490A000146326	14/08/2020	76331
AKS4731	277490A000147003	30/07/2020	55412
ALZ7606	277490A000142596	13/08/2020	73662
AME1027	116100E007746795	16/08/2020	54521
AMJ9212	277490A000147002	30/07/2020	55412
AMZ8278	277490A000146325	14/08/2020	57200
ANI8741	277490A000147022	30/07/2020	55412
ANN6693	277490A000146331	14/08/2020	76331
ANR0D75	277490A000147302	27/07/2020	55412
AOI9895	277490A000146841	07/08/2020	61220
APC7059	277490A000146889	30/07/2020	55412
APE3722	277490A000147012	30/07/2020	55412
APQ7915	277490A000147024	30/07/2020	55412
APQ8F42	277490A000147001	30/07/2020	55412
APS6729	277490A000146328	14/08/2020	76331
APU5734	277490A000147025	30/07/2020	55412
APV0568	277490A000144947	17/08/2020	76331
AQG2319	277490A000147028	30/07/2020	55412
AQG2319	277490A000147008	30/07/2020	55412
AQH2415	277490A000146890	30/07/2020	55412
ARF6086	277490A000147023	30/07/2020	55412
ARJ2653	277490A000146891	30/07/2020	55412
ARJ4032	277490A000147017	30/07/2020	55412
ARM5150	277490A000146847	07/08/2020	51851
ARR3492	277490A000146846	07/08/2020	56060
ARX4C11	277490A000142597	13/08/2020	73662
ASJ3965	277490A000146463	18/08/2020	57380
ASL8693	277490A000146804	09/08/2020	51851
ASM0599	277490A000146351	14/08/2020	76331
ATA6755	277490A000147006	30/07/2020	55412
ATP1279	277490A000146883	30/07/2020	55412
ATU3H55	277490A000142595	13/08/2020	57380
ATY2903	277490A000146848	07/08/2020	61220
ATZ8J04	277490A000146805	09/08/2020	51851
AUB6164	277490A000146893	30/07/2020	55412
AUI3833	277490A000147027	30/07/2020	55412
AUS2388	277490A000146320	12/08/2020	76331
AUS4808	277490A000147014	30/07/2020	55412
AUU5380	116100E007746793	16/08/2020	54521
AVM6429	277490A000146319	12/08/2020	76331
AVW9785	277490A000147021	30/07/2020	55412
AWA3165	277490A000146324	14/08/2020	76331
AWB6015	277490A000147018	30/07/2020	55412
AWC7725	277490A000144948	17/08/2020	76331
AWF3B35	277490A000147011	30/07/2020	55412
AWM2047	277490A000146885	30/07/2020	55412
AWO2I17	277490A000146329	14/08/2020	57200
AWU7682	277490A000145299	14/08/2020	54870
AXG2842	277490A000145246	17/08/2020	56060
AXG5420	277490A000146334	14/08/2020	57200
AXI3J71	116100E007746792	16/08/2020	54521
AXO0417	277490A000147004	30/07/2020	55412
AXZ2559	277490A000146881	30/07/2020	55412
AXZ2559	277490A000146884	30/07/2020	55412
AYF9726	277490A000147030	30/07/2020	55412
AYL6J44	277490A000146353	14/08/2020	76331
AYN0959	277490A000146899	30/07/2020	55412
AYT2073	277490A000147020	30/07/2020	55412
AYT4326	277490A000146895	30/07/2020	55412
AYV3604	277490A000144943	17/08/2020	76332
AZI9I20	277490A000146317	12/08/2020	76331
AZL7106	277490A000146897	30/07/2020	55412
AZP0970	277490A000146322	12/08/2020	57200
AZP6413	277490A000146352	14/08/2020	76331
BAB9023	277490A000146311	12/08/2020	58192
BAV5850	277490A000146452	14/08/2020	76331
BBC0368	277490A000146900	30/07/2020	55412
BBC9G47	277490A000144941	13/08/2020	76332
BBJ9935	277490A000146330	14/08/2020	76331

BBL4J25	277490A000147013	30/07/2020	55412
BBW6346	277490A000145300	14/08/2020	51851
BCA5E63	277490A000144946	17/08/2020	76332
BCA6D31	277490A000146318	12/08/2020	76331
BCG1862	277490A000146844	07/08/2020	61220
BCK1339	277490A000144942	15/08/2020	76332
BCS3E68	277490A000145242	13/08/2020	73662
BCY4J91	277490A000145245	17/08/2020	73662
BDI8I72	277490A000147301	27/07/2020	55412
BDL3C63	277490A000146896	30/07/2020	55412
BDN6I66	277490A000146313	12/08/2020	57200
BDQ1E76	277490A000147029	30/07/2020	55412
BDS1I37	277490A000146849	06/08/2020	76331
BDT4I36	277490A000146314	12/08/2020	76331
BDV0D80	277490A000145240	13/08/2020	76331
BDV1I94	277490A000146332	14/08/2020	76331
BEE2I32	277490A000146843	07/08/2020	61220
BNF9G67	277490A000147019	30/07/2020	55412
CGQ6320	116100E008326116	17/08/2020	55414
CIG8174	277490A000147010	30/07/2020	55412
CKM2J69	277490A000146310	12/08/2020	57200
CSD0983	277490A000146462	14/08/2020	76331
CZU3A35	277490A000146845	07/08/2020	61220
DTA9965	277490A000146467	18/08/2020	60501
EFV1339	277490A000146315	12/08/2020	76331
EIN4D27	277490A000146312	12/08/2020	57200
EMP0313	277490A000146842	07/08/2020	51851
FCB0376	277490A000147015	30/07/2020	55412
FHB5660	277490A000144944	17/08/2020	51852
FOV2808	277490A000145243	13/08/2020	76331
GOI2873	277490A000146894	30/07/2020	55412
GQI6451	116100E007746794	16/08/2020	54521
GVF8379	116100E008326304	17/08/2020	55413
GXO6E20	277490A000146898	30/07/2020	55412
HCJ7279	277490A000146892	30/07/2020	55412
HPH1239	277490A000147009	30/07/2020	55412
HRJ2485	277490A000146887	30/07/2020	55412
HSZ0515	277490A000146321	12/08/2020	57200
HTP9C38	277490A000146888	30/07/2020	55412
JGK9C45	116100E007746790	16/08/2020	54521
JHF9332	277490A000142594	13/08/2020	57380
KDD4195	277490A000146882	30/07/2020	55412
LZU7A66	116100E007746791	16/08/2020	54521
MQA4013	116100E007746789	16/08/2020	54521
OOK2A82	277490A000146886	30/07/2020	55412
QHC6289	277490A000147005	30/07/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C49D9B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 107/2018
(Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Valor)

REF: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/2.017

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 107/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37, e Inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A., com sede à Rua William Booth, 537, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.371.789/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Gerente Comercial de Serviços Públicos **Sr. ANGELO BRESEGHELLO FILHO**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 1.997.958-0 SSP/PR e CPF nº 838.543.208-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Serviços de LIMPEZA PÚBLICA** para realizar os seguintes serviços: Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos; Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Recicláveis Urbanos e Operação e Manutenção do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Domiciliares - Classe IIA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descrito e especificado no Edital e seus Anexos, de acordo com a proposta comercial e demais

documentos integrantes da **Concorrência Pública nº 004/2017,** que fazem parte do presente contrato, no valor Global Firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 107/2018, 1º Termo Aditivo(Substituição de Fiscal) e 2º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) de **R$ 5.787.813,36 (Cinco milhões, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **29 de Agosto de 2.021,** nos termos da Cláusula Nona do Contrato de Empreitada Global nº 107/2.018, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Memorando nº 254/2020 e considerando ainda Parecer jurídico nº 398/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem ainda reajustar os valores referentes aos serviços contratados com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme Cláusula Sétima do Contrato de Empreitada Global nº 107/2018, com base no Parecer Técnico Contábil nº 005/2020 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 398/2020.
Parágrafo Primeiro: Após o reajuste, o valor global estimado do Contrato de Empreitada Global nº 107/2018 passa a ser de **R$ R$ 5.932.536,72 (Cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)** conforme abaixo:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde. Mensal	Qtde. Anual	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado
1	1)	Operação e manutenção de aterro sanitário - define-se como operação de aterro sanitário a aplicação do método de engenharia para destinação final dos resíduos sólidos, de modo a prevenir ou minimizar os danos ao meio ambiente e à saúde pública, confinando o lixo no menor volume possível e cobrindo com uma camada de terra, conforme regras da ABNT. Com média mensal de 3.000 toneladas.	TONELADA TIOTE	3.000	36.000	R$ 44,63	R$1.606.680,00
	2)	Coleta domiciliar e transporte de resíduos sólidos urbanos. Com 22 coletores; 6 motoristas e 5 caminhões compactadores divididos em duas equipes.	TONELADA	2.250	27.000	R$ 130,57	R$ 3.525.390,00
	3)	Coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos recicláveis. Apresentando 2 motoristas, 6 coletores e 2 caminhões baú divididos em duas equipes.	EQUIPES	2	24	R$ 33.352,78	R$ 800.466,72
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.932.536,72							

Parágrafo Segundo: Os custos provenientes da presente prorrogação de prazo e reajuste de valor serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
09.001.15.452.0012.2.781.3.3.90.39.00 (948) – Atividades de Coleta de Lixo

CLÁUSULA QUARTA – CAUÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇAO CONTRATUAL

A CONTRATADA comprovará, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do presente Termo Aditivo, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, correspondente a **R$ 296.626,84 (Duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 107/2.018), datado de 29 de Agosto de 2.018.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2020.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Contratante

ANGELO BRESEGHELLO FILHO
Transresíduos Ambiental S/A.
Empresa Contratada

MARCELO MILANI DO NASCIMENTO
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:51B9A2ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM4215	277510A000149438	29/07/2020	54600
ABZ0443	277510A000149421	28/07/2020	54600
ADF5444	277510A000149432	28/07/2020	58194
AGR1E44	277510A000148981	22/07/2020	51851
AHC1075	277510A000148883	21/07/2020	76331
AHG7070	277510A000148437	17/07/2020	76332
AHZ1890	277510A000148971	21/07/2020	51851
AIJ8422	277510A000149119	21/07/2020	58194
AJM3332	277510A000149431	28/07/2020	58194
AJM5150	277510A000148346	22/07/2020	76331
AJM5150	277510A000148880	21/07/2020	76331
AKS4231	277510A000149436	28/07/2020	54870
AKS4319	277510A000149092	29/07/2020	54600
ALC1874	277510A000149114	21/07/2020	58194
AME2202	277510A000148176	21/07/2020	60175
AMR6J06	277510A000148915	28/07/2020	58191
AMU1E95	277510A000148984	22/07/2020	76332
APC4J25	277510A000148974	21/07/2020	76332
APL0512	277510A000149105	21/07/2020	58194
APZ5984	277510A000149091	29/07/2020	55411
AQF9860	277510A000149059	21/07/2020	55411
ARS7731	277510A000148889	22/07/2020	55500
ASJ4276	277510A000149435	28/07/2020	54870
ATH9493	277510A000149434	28/07/2020	54870
ATN0494	277510A000149501	28/07/2020	55500
ATQ6489	277510A000148978	21/07/2020	76332
AUP6912	277510A000149427	28/07/2020	54600
AUV3959	277510A000148491	21/07/2020	76332
AUV6548	277510A000149050	29/07/2020	76332
AVE1447	277510A000149118	21/07/2020	58194
AVK9421	277510A000149111	21/07/2020	55411
AWL0D04	277510A000149152	22/07/2020	76332
AWO0J18	277510A000148878	21/07/2020	76331
AWY9983	277510A000148441	21/07/2020	76331
AXO0A24	277510A000149450	29/07/2020	58194
AXY0H61	277510A000149422	28/07/2020	54600
AYB5720	277510A000149117	21/07/2020	58194
AZI6528	277510A000149458	28/07/2020	76331
BAM1321	277510A000148977	21/07/2020	54870
BAN6839	277510A000148879	21/07/2020	76331
BAS2571	277510A000149216	29/07/2020	54526
BAV8341	277510A000148440	21/07/2020	76331
BAX2024	277510A000148892	22/07/2020	76251
BBE2797	277510A000149015	21/07/2020	76332
BBE7022	277510A000149423	28/07/2020	55411
BBG2708	277510A000148972	21/07/2020	58511
BBO4F49	277510A000148882	21/07/2020	76331
BBO5042	277510A000149113	21/07/2020	55411
BBR9481	277510A000149109	21/07/2020	55414
BCK2536	277510A000149430	28/07/2020	58194
BCP7681	277510A000148888	22/07/2020	76331
BCU5H88	277510A000149425	28/07/2020	54600
BDF7888	277510A000148891	22/07/2020	60501
BDH6B85	277510A000147568	21/07/2020	55411
BED0J13	277510A000149106	21/07/2020	55411
BET1386	277510A000148975	21/07/2020	51851
BEV2E05	277510A000149058	21/07/2020	76332
BEV8090	277510A000148893	22/07/2020	76252
CKZ6828	277510A000169502	16/07/2020	55412
DDU1451	277510A000148982	22/07/2020	51851
DEB9385	277510A000149090	29/07/2020	76331
DJH1483	277510A000149424	28/07/2020	55500
ELK4541	277510A000148881	21/07/2020	76332
EZN1754	277510A000148438	21/07/2020	76331
HAA2711	277510A000148344	21/07/2020	76332
IUO0327	277510A000149120	21/07/2020	58194
KKT5603	277510A000149439	29/07/2020	54870
MLB0051	277510A000149443	29/07/2020	54870
NUF2889	277510A000149013	21/07/2020	76331
OBE5321	277510A000148890	22/07/2020	55417
OOH0B22	277510A000149433	28/07/2020	58194
OYM0363	277510A000149108	21/07/2020	55414
PUO1D88	277510A000149153	22/07/2020	76332
PVX7H05	277510A000148490	21/07/2020	76332
PYT2964	277510A000148439	21/07/2020	76331
QIM2503	277510A000149116	21/07/2020	58194
QNL5I53	277510A000149154	22/07/2020	76332
QTM4446	277510A000149049	29/07/2020	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:EDEA3458

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEU6C96	277510A000169094	17/07/2020	55412
AFK3444	277510A000149136	23/07/2020	55414
AIL6A08	277510A000149229	30/07/2020	58194
AKU8330	277510A000148500	23/07/2020	55411
ALT5882	277510A000148442	22/07/2020	51851
AMY3837	277510A000149093	29/07/2020	60412
AOX4861	277510A000149094	29/07/2020	60412
APM8227	277510A000148445	22/07/2020	76332
APN5975	277510A000146975	18/07/2020	76332
APR0508	277510A000148443	22/07/2020	76332
APZ5984	277510A000148906	22/07/2020	57380
AQG4H28	277510A000169506	17/07/2020	55412
ARM2468	277510A000149135	23/07/2020	55414
ARW5894	277510A000149226	30/07/2020	54526
ASD2022	277510A000148444	22/07/2020	55417
ASH2J45	277510A000149555	29/07/2020	76332
ASM7I16	277510A000149100	30/07/2020	55500
ASU4521	116100E008860528	30/07/2020	56144
ATA5215	277510A000169330	17/07/2020	55412
ATH5802	277510A000169417	17/07/2020	55412
ATM3150	277510A000169232	17/07/2020	55412
ATN4764	277510A000149142	23/07/2020	55500
AUX2F32	277510A000147569	23/07/2020	76332
AVA5D88	277510A000148349	22/07/2020	76331
AVB7B65	116100E008973560	30/07/2020	60502
AVG6C53	277510A000169234	17/07/2020	55412
AVI9609	277510A000148988	23/07/2020	51851
AVI9609	277510A000148987	23/07/2020	76332
AVJ3637	277510A000169503	17/07/2020	55412
AVL8665	277510A000148496	23/07/2020	56222
AWE4592	277510A000169460	17/07/2020	55412
AWG1869	277510A000149552	29/07/2020	60412
AWI3409	277510A000149557	29/07/2020	76332
AWQ0939	277510A000169603	17/07/2020	55412
AWT2451	277510A000149062	22/07/2020	55411
AXA9001	277510A000148350	23/07/2020	76331
AXB0759	277510A000149137	23/07/2020	55414
AXG3673	277510A000149254	23/07/2020	76332
AXM9C11	277510A000169416	17/07/2020	55412
AXQ5849	277510A000169268	17/07/2020	55412
AXW3595	277510A000146980	29/07/2020	76331
AYC1I11	277510A000169265	17/07/2020	55412
AYU3299	277510A000148493	23/07/2020	55500
AYV4794	277510A000169332	17/07/2020	55412
AZC1139	277510A000169553	17/07/2020	55412
AZI0139	277510A000149255	23/07/2020	54521
AZL2034	277510A000169093	17/07/2020	55412
AZP1896	277510A000147573	29/07/2020	54600
AZY8716	277510A000169504	17/07/2020	55412
BAF9024	277510A000149551	29/07/2020	76332
BAK6993	277510A000148996	23/07/2020	76332
BAS9D60	277510A000148499	23/07/2020	60501
BBA4456	277510A000146981	29/07/2020	76332
BBB2536	277510A000169266	17/07/2020	55412
BBD4181	277510A000148991	23/07/2020	51851
BBK6639	277510A000149556	29/07/2020	76332
BBR1849	277510A000149231	30/07/2020	58194
BBU6537	277510A000169552	17/07/2020	55412
BBZ9163	277510A000146976	22/07/2020	54526
BCB9017	277510A000148917	29/07/2020	54522
BCK7227	277510A000149133	23/07/2020	76332
BCN7416	277510A000149025	23/07/2020	76332
BDF0D66	277510A000148446	22/07/2020	76332
BDF1J35	277510A000148448	23/07/2020	76332
BDG8I91	277510A000169505	17/07/2020	55412
BDI7I68	277510A000169049	17/07/2020	55412
BDP4E10	277510A000168992	17/07/2020	55412
BDQ0H89	277510A000149228	30/07/2020	54600
BDQ7C52	277510A000149134	23/07/2020	55414
BTM6761	277510A000149000	23/07/2020	51851
DSH0781	116100E008973559	30/07/2020	60502
EVG7326	277510A000169048	17/07/2020	55412
FAJ6D15	277510A000169267	17/07/2020	55412
FLL9331	277510A000146982	29/07/2020	76331
GVQ0D10	277510A000148492	23/07/2020	55500
GVQ0D10	277510A000149068	23/07/2020	55414
HLJ1743	277510A000148999	23/07/2020	55417
HMJ9199	277510A000168990	17/07/2020	55412
HNV7198	277510A000169415	17/07/2020	55412
IGD2419	277510A000149553	29/07/2020	60412
IGH5236	277510A000169333	17/07/2020	55412
IKD7138	277510A000149095	30/07/2020	76331

IPS0731	277510A000149230	30/07/2020	58194
JJJ5380	277510A000149130	22/07/2020	55411
JNF7C94	277510A000169331	17/07/2020	55412
JRW9468	277510A000169602	17/07/2020	55412
JRW9468	277510A000169233	17/07/2020	55412
JVE5538	277510A000169414	17/07/2020	55412
KPQ2G44	277510A000148994	23/07/2020	76332
KYJ4D75	277510A000169095	17/07/2020	55412
LMB4994	277510A000149554	29/07/2020	76332
MCR4029	277510A000169459	17/07/2020	55412
MEO1266	277510A000149141	23/07/2020	55414
MFF0123	277510A000169604	17/07/2020	55412
MIC1998	277510A000148447	23/07/2020	76332
MKJ6C80	277510A000149021	22/07/2020	76331
MKO9368	277510A000149125	22/07/2020	55411
MLC6782	277510A000147570	23/07/2020	54870
MLM8444	277510A000148997	23/07/2020	76332
MVO2886	277510A000167600	17/07/2020	55412
OBI7B90	277510A000168991	17/07/2020	55412
OQX9I35	277510A000167599	17/07/2020	55412
QHV9065	277510A000169601	17/07/2020	55412
QJK8105	116100E008973556	29/07/2020	60501
QMS6G73	277510A000169551	17/07/2020	55412
QOQ2D32	277510A000169050	17/07/2020	55412
QXT1C98	277510A000148998	23/07/2020	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FC410BE4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGW0E40	277510A000149515	30/07/2020	56731
AHP0B77	277510A000149470	30/07/2020	54522
AJT5G98	116100E008541844	31/07/2020	60502
AKZ4255	116100E008972907	03/08/2020	54521
ANJ8965	277510A000149614	31/07/2020	76251
AOJ9C44	116100E009017828	31/07/2020	58194
AQA6067	277510A000148924	31/07/2020	54526
ARD9438	116100E008972906	01/08/2020	54100
ASK9478	116100E008665930	31/07/2020	60501
ASU4521	277510A000149467	30/07/2020	60501
ATT1290	116100E008972908	03/08/2020	55250
AWZ2257	277510A000149465	30/07/2020	76332
AXB0755	277510A000149624	31/07/2020	55500
AXH2311	277510A000149606	31/07/2020	54526
AXO7040	277510A000148920	30/07/2020	54870
AXR4I23	116100E008541850	31/07/2020	60502
AXR4I23	116100E008541848	31/07/2020	70561
AXR4I23	116100E008860551	31/07/2020	58191
AXV7E94	277510A000147820	31/07/2020	54600
AXX4566	277510A000149562	31/07/2020	76332
AYU9581	277510A000149622	31/07/2020	55500
AYY9F06	277510A000149464	30/07/2020	76332
AZT3967	277510A000149616	31/07/2020	54600
AZW5235	116100E009017831	31/07/2020	55411
BAB5319	277510A000149560	31/07/2020	76332
BAU3895	277510A000149559	30/07/2020	55411
BBF2136	277510A000147819	31/07/2020	76331
BBY5299	277510A000149602	29/07/2020	54600
BBZ0438	116100E008972717	28/07/2020	55411
BCA8331	277510A000149604	31/07/2020	54870
BCR4F58	277510A000149469	30/07/2020	54526
BDA4A89	116100E008972550	31/07/2020	54600
BDF1J35	277510A000149605	31/07/2020	54521
BDF2G33	277510A000149601	29/07/2020	58194
BDP8B84	116100E008972718	01/08/2020	54521
BDR3G43	277510A000149468	30/07/2020	54600
BDZ2F22	277510A000149471	30/07/2020	54600
CYK0960	277510A000149561	31/07/2020	76252
DDR6566	277510A000149621	31/07/2020	55500
FJL9496	277510A000149466	30/07/2020	76331
IDL8J06	277510A000149612	31/07/2020	54526
IFW6534	116100E008860533	31/07/2020	72340
JZG5772	116100E008972902	31/07/2020	58194
MHQ3F72	277510A000149613	31/07/2020	76252
QOV2805	277510A000149632	01/08/2020	76251

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E449628A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL1030	277510A000149202	24/07/2020	76331
ACV4H69	277510A000149164	25/07/2020	70561
ACZ6708	277510A000149301	25/07/2020	55417
AGV1157	277510A000149206	27/07/2020	76331
AHL7575	277510A000149208	27/07/2020	76331
AKN8623	277510A000149653	31/07/2020	55411
ALY6586	277510A000149401	24/07/2020	55411
ANZ4I45	277510A000149038	27/07/2020	60412
AOA1J84	277510A000149168	26/07/2020	70561
APA1505	277510A000149340	27/07/2020	76332
APD8H64	277510A000149316	26/07/2020	54526
API8522	277510A000149209	27/07/2020	55411
AQG3183	277510A000149323	27/07/2020	55411
AQL3H87	277510A000149144	24/07/2020	76251
ARA1762	277510A000149630	01/08/2020	55413
ARK3812	116100E008973565	02/08/2020	60501
ARW2I87	116100E008665215	03/08/2020	54600
ASD3667	277510A000149257	24/07/2020	76332
ASK6118	277510A000149333	27/07/2020	76332
ASK6118	277510A000149456	27/07/2020	76331
ASN7D05	277510A000149331	27/07/2020	51851
ATH4F86	277510A000148896	24/07/2020	51930
ATH9493	277510A000149149	24/07/2020	55411
ATR3817	277510A000149563	31/07/2020	76332
AUI6464	277510A000149310	25/07/2020	76332
AUM3G63	277510A000149351	27/07/2020	54522
AUR9843	277510A000149204	25/07/2020	76331
AVI4A43	277510A000148922	31/07/2020	55500
AVO9647	277510A000148912	27/07/2020	76251
AWG9653	277510A000149304	25/07/2020	76252
AWV6G96	277510A000149312	25/07/2020	76251
AXC6A99	277510A000149338	27/07/2020	55411
AXI0392	277510A000149457	27/07/2020	55417
AXI7785	277510A000149567	31/07/2020	60412
AXP1835	277510A000149406	24/07/2020	55411
AXW8929	277510A000149321	27/07/2020	76332
AYD3562	277510A000149201	24/07/2020	76332
AYF3704	277510A000148909	24/07/2020	55414
AYV2805	277510A000149352	27/07/2020	76331
AYZ1629	277510A000149258	24/07/2020	55411
AZE9763	277510A000149620	31/07/2020	54521
AZF0988	277510A000149529	01/08/2020	51851
AZL0D51	277510A000149625	01/08/2020	60175
AZS4C44	277510A000149143	24/07/2020	55411
BAN3158	277510A000149628	01/08/2020	55500
BAY5179	277510A000149207	27/07/2020	76331
BBB5I30	277510A000149315	25/07/2020	55417
BBC9H92	277510A000149035	24/07/2020	76332
BBH2B29	277510A000149313	25/07/2020	55417
BBK0906	277510A000149302	25/07/2020	76332
BBM1324	277510A000149404	24/07/2020	55500
BCD0525	277510A000148895	24/07/2020	55417
BCD2079	277510A000149303	25/07/2020	55417
BCN4359	277510A000149339	27/07/2020	76252
BCR0C17	277510A000149081	25/07/2020	76251
BDJ8J03	277510A000149148	24/07/2020	55414
BDM5I67	116100E008860553	01/08/2020	60501
BDT9D98	277510A000149652	31/07/2020	76332
BDX7F70	277510A000149319	27/07/2020	55411
BDX7F70	277510A000149320	27/07/2020	60412
BEV1A47	277510A000149146	24/07/2020	55411
CRJ2158	277510A000149187	01/08/2020	76331
CYB8877	277510A000149473	01/08/2020	55411
DAJ3358	277510A000149074	24/07/2020	55411
DMB6403	277510A000149341	27/07/2020	55413
DNL9154	277510A000149629	01/08/2020	76252
ERE6E48	277510A000149079	24/07/2020	76252
EUM4I62	277510A000148894	24/07/2020	76331
FPN7248	277510A000149403	24/07/2020	55411
FRX0784	277510A000149239	31/07/2020	55500
HNF7F66	277510A000148908	24/07/2020	76331
IGH5236	277510A000149416	27/07/2020	76331
IHU2505	277510A000149655	31/07/2020	76331
IJM6074	277510A000149474	01/08/2020	54870

IND9A29	277510A000149359	01/08/2020	76252
IPD0797	277510A000149564	31/07/2020	76332
KML7903	277510A000149472	01/08/2020	76331
KPH3F17	277510A000148914	27/07/2020	55090
KVS9971	277510A000149402	24/07/2020	55411
LXM0H27	277510A000149405	24/07/2020	55411
MBG5F33	277510A000149453	27/07/2020	76331
MFS6F85	277510A000149325	27/07/2020	55411
MLB4720	277510A000149530	01/08/2020	60412
MLI3762	277510A000149256	24/07/2020	76332
MLW1G35	277510A000149408	24/07/2020	51852
MME8686	277510A000148897	24/07/2020	51930
NYX4I68	277510A000149203	25/07/2020	76331
OFJ2I64	277510A000149477	01/08/2020	76332
OOG8672	116100E008972564	02/08/2020	54600
PRJ6I17	277510A000149654	31/07/2020	76251
PYA0702	277510A000149475	01/08/2020	76331
QDE5J09	277510A000149078	24/07/2020	55411
QIC3B08	277510A000148450	24/07/2020	76331
QIO3110	277510A000149205	25/07/2020	76331
QTM0I62	277510A000149565	31/07/2020	76332
QUA0553	277510A000149566	31/07/2020	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F5414871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 622/2020

DATA: 18 de Agosto de 2020.

SÚMULA: Nomeia membros efetivos para o Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 302/2007 de 26/03/2007, alterada pela Lei Municipal nº 401/2009 de 08/10/2009,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, a partir de 22 de agosto de 2020, como segue:

Nome do(a) Representante	Função	Segmento
Edvan Elton Sgorlon	Titular	Poder Executivo Municipal
Marcos Marques Mota	Suplente	
Adriana Pereira Guimarães	Titular	Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação
Alessandra Regina Da Silva Conrado	Suplente	
Betina Mayara Lopes De Souza	Titular	Professores da Educação Básica Pública
Marcia Rodrigues Stefanowicz	Suplente	
Valquiria Da Silva Santos	Titular	Diretores de Escolas Básicas Públicas
Eliza Regina Sarri	Suplente	
João Paulo Lisboa	Titular	Servidores Técnico-Administrativos de Escolas Básicas Públicas
Samira Silveira Dos Santos	Suplente	
Maria Aparecida Da Silva Maass	Titular	Pais de Alunos de Escolas Básicas Públicas
Gisele Aparecida Macedo	Suplente	
Cristiane Aparecida De Araújo De Lima	Titular	
Valéria De Souza Fernandes Da Silva	Suplente	
Adriana De Lourdes Do Nascimento Maciel	Titular	Estudantes da Educação Básica Pública
Rosana Volpato Pacheco	Suplente	
Giovana Gabriela Da Silva Dos Santos De Moraes	Titular	Estudantes da Educação Básica Pública (indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas)
Daiane Fernanda Ávila De Moraes	Suplente	
Janice Aparecida Batista	Titular	Conselho Tutelar
Maria Camila Guimarães	Suplente	

Art. 2º – Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB as atribuições contidas no Art. 5º, incisos I à V da Lei Municipal nº 302/2007, de 26 de março de 2007.

Art. 3º – O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB é considerado de interesse relevante social e não será remunerado.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de Agosto de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DE2CF07A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CONSTRUTORA REGIOLI LTDA- EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, portador da carteira de identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CONSTRUTORA REGIOLI LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.094.296/0001-50 com endereço a Rua Cabo Fio, 1023 SALA 1901 - CEP: 86062-630 - Jardim Alvorada, Londrina-PR, neste ato representada pelo **Sr. JONATHAN NASSER REGIOLI,** portador da carteira de identidade nº e CPF nº 009.891.669-61, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe a Lei 8.666/93 e em face do resultado obtido na Tomada de Preços nº 4/2020, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 50/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, I, 'b' da Lei nº 8.666/93, fica acrescido em 1,21% (um vírgula vinte e um por cento) ao contrato original, objetivando a execução de obra na construção de uma creche pro infância tipo C, modelo FNDE no Município de Prado Ferreira, conforme indicado por meio do parecer técnico favorável, emitido pela Srta. Sâmela Machado Onça no dia 14 de agosto de 2020.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido ao contrato original será de R$ 14.640,92 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), de acordo com a planilha orçamentária abaixo.

FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R$) com bdi	VALOR (R$)
	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES				
SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	30,70	9,99	R$ 306,69
SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	345,80	11,86	R$ 4.101,19
SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	11,37	336,74	R$ 3.828,73
	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES				
SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	62,10	9,99	R$ 620,38
SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	33,70	11,86	R$ 399,68
SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	2,62	336,74	R$ 882,26
	CONCRETO ARMADO - LAJES				
SINAPI	Forma madeira comp. resinada 12mm p/ Estrutura corte/Montagem/Escoramento/Desforma- Lajes	m²	38,16	71,45	R$ 2.726,53
SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	70,10	10,58	R$ 741,66
SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	3,07	336,74	R$ 1.033,79
TOTAL COM BDI					**R$ 14.640,92**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 24 de agosto de 2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

JONATHAN NASSER REGIOLI
Construtora Regioli LTDA- EPP

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D40DC0B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 119/2020

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 116, de 19 de agosto de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 3075, de 19 de agosto de 2020, alterada pela Lei nº 3077, de 27 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º do Decreto nº 116, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.011.065,53 (um milhão e onze mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo – GG	
1012200072.101	Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 10.114	COVID-19	150.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	12.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	120.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	12.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.114	COVID-19	50.000,00
Fonte 10.119	COVID-19 Estado	1.035,52
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	11.700,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 10.114	COVID-19	100.000,00
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	10.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	15.000,00
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100071.039	Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	2.500,00
Fonte 10.054	Transporte Sanitário	170.000,00
1030200071.108	Adaptação da Edificação UPA Complexo de Saúde Municipal	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	203.830,01
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.3.50.41.00	Contribuições	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00

" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao ato que editou, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Ficam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 116, de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	*JOANI ASSIS PETERS*
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EF9FF1D1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 120/2020

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 117, de 19 de agosto de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 3076, de 19 de agosto de 2020, alterada pela Lei nº 3078, de 27 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º do Decreto nº 117, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	Secretaria Municipal de Administração – SADM	
002	Departamento Administrativo – DA	
0412200022.011	Serviço Administrativo	
3.3.90.40.00	Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
2060800062.093	Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
002	Departamento de Agropecuária – DAG	
2060800062.094	Infra-Estrutura Agropecuária	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.120	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020	40.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
003	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
0824400092.048	Bloco da Proteção Social Básica	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	5.000,00
0824400092.096	Bloco de Gestão do SUAS	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 936	Qualificação de Gestão SUAS - Exercício Corrente	3.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
1545200022.051	Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
003	Departamento de Obras Públicas – DOP	
1545100022.056	Execução e Manutenção de Obras Públicas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	Secretaria Municipal de Administração – SADM	
002	Departamento Administrativo – DA	
0412200022.011	Serviço Administrativo	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
003	Departamento de Licitações e Compras - DLC	
0412200022.012	Licitações e Compras	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
004	Departamento de Recursos Humanos – DRH	
0412800022.013	Administração de Pessoal	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
2060800062.093	Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	51.500,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
003	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
0824400092.048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	5.000,00
0824400092.096	Bloco de Gestão do SUAS	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 936	Qualificação de Gestão SUAS - Exercício Corrente	3.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
003	Departamento de Obras Públicas – DOP	
1545100021.019	Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas	

4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**

“ (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao ato que editou, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Ficam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 117, de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:736D800F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 224/2020 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO – CFTV

Item	Qtde	Un.	Especificação	Complemento	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2.000,00	h	Serviços de instalação e manutenção das câmeras de monitoramento	***Conforme especificações do edital***	58,0000	M. M. BASSO E CIA. LTDA ME

Rio Negro, 28 de agosto de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:3DB0BC2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.389/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Nº Requerimento	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
1641/2020	Carla Patricia Mastelini	2019/2020	03/02/2020	17/02/2020	15	Assistência Social

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:4E85F490

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.400/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
1098/2020	Ana Carolina Melem da Silva	18/08/2020	24/08/2020	7	Saúde
14063/2020	Angela Natalina Casagrande de Oliveira	17/08/2020	27/08/2020	11	Desenv. Econômico
1077/2020	Angelica Miguel	13/08/2020	22/08/2020	10	Saúde
895/2020	Bruna Luiza Dutra Melo	19/07/2020	25/07/2020	7	Saúde
1100/2020	Emilli Zuliani	19/08/2020	28/08/2020	10	Saúde
999/2020	Ivanete Ferreira da Silva	04/08/2020	14/08/2020	11	Saúde
1002/2020	Juliana Alves Santana	19/08/2020	25/08/2020	7	Saúde
987/2020	Karina Goncalves	01/08/2020	13/08/2020	13	Saúde
1074/2020	Marcia Zenilda Rodrigues da Silva	13/08/2020	24/08/2020	12	Saúde
1083/2020	Mary Ariane Januario	17/08/2020	29/08/2020	13	Saúde
1099/2020	Paulo Sergio Tozini	04/08/2020	17/08/2020	14	Saúde
1091/2020	Roberto Heinz Muller	18/08/2020	25/08/2020	8	Saúde
946/2020	Silvana Maria de Lima Ray	28/07/2020	01/08/2020	5	Saúde
1087/2020	Tania Marilia Vieira da Silva	14/08/2020	19/08/2020	6	Saúde
955/2020	Vivian Oliveira Sanches	28/07/2020	28/07/2020	1	Saúde
1082/2020	Zilda Pacheco da Silva	13/08/2020	23/08/2020	11	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:3DF3747B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.362/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
936/2020	Adriana Campaner Tribulato	24/07/2020	31/07/2020	8	Saúde
814/2020	Adriano Porfirio Piza	29/06/2020	28/07/2020	30	Saúde
910/2020	Alessandra Gonçalves Vilas Boas	15/07/2020	26/07/2020	12	Saúde
12360/2020	Ana Maria Fischer	20/07/2020	26/07/2020	7	Administração
862/2020	Ariane Santa Maria Gomes	10/07/2020	15/07/2020	6	Saúde
858/2020	Bruno Lucio Correia	08/07/2020	17/07/2020	10	Saúde
882/2020	Eliane Conti Hoshino	16/06/2020	15/07/2020	30	Cultura
838/2020	Fabio Ferreira Lehmann	01/07/2020	30/07/2020	30	Saúde
817/2020	Francisca Assisa de Souza Luiz	29/06/2020	05/07/2020	7	Saúde
9967/2020	Gisele Aparecida Tozzi Negrão	25/06/2020	23/08/2020	60	Educação
898/2020	Giseli Tolini Roza de Freitas	08/07/2020	16/07/2020	9	Saúde
9995/2020	Gislaine Cristina Xavier	18/07/2020	31/07/2020	14	Educação
12337/2020	Jhonatan Alves de Oliveira	18/07/2020	29/07/2020	12	Administração
832/2020	Joana Viesba de Oliviera	30/06/2020	08/07/2020	9	Saúde
861/2020	Kelen Mitie Wakassugui de Rocco	09/07/2020	13/07/2020	5	Saúde
11697/2020	Lucilei Pereira do Nascimento	06/07/2020	05/07/2021	365	Saúde
943/2020	Marília Thomaz dos Santos	24/07/2020	05/08/2020	13	Saúde
777/2020	Mariuza Pautz Guimarães	17/06/2020	31/07/2020	45	Saúde
12347/2020	Ricardo Mateus de Souza	20/07/2020	24/07/2020	5	Chefia de Gabinete
11692/2020	Rosalina Palagano	19/05/2020	16/08/2020	90	Assistência Social
918/2020	Tiago Ferreira de Souza	22/07/2020	01/08/2020	11	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:B7665948

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.364/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Requerimento	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
11991/2020	Adriana da Costa	2018/2019	15/07/2020	24/07/2020	10	Assistência Social
Ofício Nº 082/2020	Adriana da Silva	2017/2018	27/07/2020	25/08/2020	30	Infraestrutura
11371/2020	Ana Paula Moreira da Silva Afonso	2019/2020	04/08/2020	13/08/2020	10	Compras, Licit. e Patrimônio
12085/2020	Ana Paula Poiatti	2019/2020	20/07/2020	18/08/2020	30	Desenvolvimento Econômico
Ofício Nº 078/2020	Anderson Fernando dos Santos Gimenes	2018/2019	10/08/2020	08/09/2020	30	Infraestrutura
Ofício Nº 309/2020	Andrea Pascoalina de Rocco	2018/2019	29/06/2020	08/07/2020	10	Saúde
11809/2020	Angela Mara Moronhe de Medeiros	2018/2019	14/07/2020	31/07/2020	18	Assistência Social
2034/2020	Antonio Donizete Inacio	2019/2020	03/08/2020	01/09/2020	30	Infraestrutura
11887/2020	Ariane da Fonseca	2019/2020	20/07/2020	03/08/2020	15	Assistência Social
Ofício Nº 07/2020	Cicero Prudencio da Silva	2019/2020	06/06/2020	05/07/2020	30	Serviços Públicos
Ofício Nº 309/2020	Daniel Aparecido da Rosa	2018/2019	06/07/2020	20/07/2020	15	Saúde
10793/2019	Edson Ferreira Rodrigues	2018/2019	03/08/2020	01/09/2020	30	Infraestrutura
10908/2020	Elizabete Felix Anselmo	2018/2019	13/07/2020	01/08/2020	20	Desenvolvimento Econômico
Ofício Nº 309/2020	Eloisa de Oliveira Targa	2018/2019	20/07/2020	29/07/2020	10	Saúde
Ofício Nº 309/2020	Fadhia Karina Antunes	2019/2020	20/07/2020	29/07/2020	10	Saúde
11696/2020	Geronima Adelia de Souza	2019/2020	15/07/2020	24/07/2020	10	Finanças
12762/2020	Grace Kelly Bernardelli Pereira Carvalho	2019/2020	03/08/2020	17/08/2020	15	Compras, Licit. e Patrimônio
9207/2020	Helio Aparecido Galindo	2017/2018	03/08/2020	01/09/2020	30	Infraestrutura
Ofício Nº 309/2020	Iolinda Olimpio de Andrade	2019/2020	03/07/2020	01/08/2020	30	Saúde
Ofício Nº 309/2020	Isabella Lazzarini Cyrino Gouveia	2018/2019	13/07/2020	22/07/2020	10	Saúde
Ofício Nº 309/2020	Izilda Aparecida dos Santos Frois	2018/2019	20/07/2020	29/07/2020	10	Saúde
12541/2020	João Batista da Silva	2019/2020	27/07/2020	25/08/2020	30	Esportes
Ofício Nº 089/2020	João da Silva	2014/2015	03/08/2020	01/09/2020	30	Serviços Públicos
Ofício Nº 094/2020	João de Souza	2019/2020	06/08/2020	04/09/2020	30	Serviços Públicos
15052/2019	João de Souza	2018/2019	27/07/2020	05/08/2020	10	Serviços Públicos
Ofício Nº 081/2020	Jose Mateus Donizeti de Souza	2019/2020	03/08/2020	01/09/2020	30	Serviços Públicos
12500/2020	Leonor Alves Sanches Pereira	2018/2019	21/07/2020	19/08/2020	30	Cultura e Turismo
Ofício Nº 309/2020	Leticia Franceschini Kubiak	2018/2019	22/07/2020	31/07/2020	10	Saúde
Ofício Nº 309/2020	Ligia Maria Motta	2018/2019	08/07/2020	17/07/2020	10	Saúde
Ofício Nº 309/2020	Liliane Maria Torres Costa	2018/2019	07/07/2020	21/07/2020	15	Saúde
Ofício Nº 309/2020	Luciana Cavéquia Garcia	2019/2020	03/08/2020	12/08/2020	10	Saúde
10904/2020	Lucimara Vitória de Jesus	2019/2020	20/07/2020	18/08/2020	30	Assistência Social
Ofício Nº 309/2020	Lucio Sergio Pinto	2018/2019	13/07/2020	27/07/2020	15	Saúde
Ofício Nº 080/2020	Luiz Claudio Daluio	2018/2019	27/07/2020	25/08/2020	30	Serviços Públicos
Ofício Nº 079/2020	Luiz Pedro Messiano	2018/2019	27/07/2020	25/08/2020	30	Serviços Públicos
Ofício Nº 075/2020	Marcos Afonso	2019/2020	13/07/2020	11/08/2020	30	Serviços Públicos
11923/2020	Marilsa Niles Zamboni	2019/2020	14/07/2020	23/07/2020	10	Administração
Ofício Nº 083/2020	Natal Molare	2019/2020	03/08/2020	01/09/2020	30	Chefia de Gabinete
Ofício Nº 309/2020	Oliane Aparecida Boni	2019/2020	03/08/2020	17/08/2020	15	Saúde
Ofício Nº 309/2020	Patricia Tschá Vóos	2019/2020	06/07/2020	15/07/2020	10	Saúde
11301/2020	Renan dos Santos Viel	2018/2019	13/07/2020	11/08/2020	30	Infraestrutura
11894/2020	Robson Tadashi Saito	2018/2019	15/07/2020	29/07/2020	15	Assistência Social
11357/2020	Rodirlei Azeredo Campi	2018/2019	20/07/2020	29/07/2020	10	Compras, Licit. e Patrimônio
Ofício Nº 090/2020	Rubens de Jesus Ferrari	2019/2020	03/08/2020	01/09/2020	30	Serviços Públicos
11985/2020	Ubiratan Ferrari de Lima	2017/2018	14/07/2020	12/08/2020	30	Esportes
Ofício Nº 091/2020	Wilson Pereira da Silva	2019/2020	03/08/2020	01/09/2020	30	Infraestrutura

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:378DE7B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.388/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
1037/2020	Ana Carolina Martins Acedo	10/08/2020	11/08/2020	2	Saúde
1010/2020	Ana Carolina Martins Acedo	05/08/2020	08/08/2020	4	Saúde
13600/2020	Antonio Manconi	06/08/2020	20/08/2020	15	Educação
724/2020	Aparecida de Oliveira	01/06/2020	03/06/2020	3	Saúde
735/2020	Aparecida de Oliveira Silva	04/06/2020	06/06/2020	3	Saúde
1044/2020	Cintia Paludo Rodrigues	03/08/2020	10/08/2020	8	Saúde

10061/2020	Cirça Marlene de Souza	11/08/2020	24/08/2020	14	Educação
1018/2020	Daniele Fernandes Piveta	10/08/2020	14/08/2020	5	Saúde
908/2020	Edith de Souza Ferreira	20/07/2020	03/08/2020	15	Saúde
1022/2020	Edson Sadao Mizubut	07/08/2020	11/08/2020	5	Saúde
1038/2020	Floripes da Conceicao R. Silva	11/08/2020	24/08/2020	14	Saúde
13776/2020	Geronima Adelia Souza	06/08/2020	12/08/2020	7	Finanças
10055/2020	Gisele Cristine Correa da Silva	10/08/2020	14/08/2020	5	Educação
1059/2020	Juliana Back Moreno	11/08/2020	24/08/2020	14	Saúde
1049/2020	Luis Carlos Delfino	12/08/2020	20/08/2020	9	Saúde
947/2020	Marcia C. Sanches Guedes	27/07/2020	09/08/2020	14	Saúde
877/2020	Maria de Lourdes Ferreira	15/07/2020	12/09/2020	60	Saúde
9964/2020	Oswaldo Mendes de Souza	30/06/2020	28/08/2020	60	Educação
822/2020	Rafael Lira de Lima	30/06/2020	26/12/2020	180	Saúde
13575/2020	Ricardo Mateus de Souza	08/08/2020	20/08/2020	13	Gabinete
9985/2020	Rosana Marla Morabito Hernandez	14/07/2020	11/09/2020	60	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:3A09EC85

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 276, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020; abre Crédito Adicional Extraordinário; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 089, de 03 de abril de 2020,

D E C R E T A :
Art. 1º Ficam alteradas as Leis nº 3.845/2017 - PPA 2018-2021 e nº 3.908/2019- LDO/2020, em seus respectivos anexos, no Órgão 09 - Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:
Acresce Ação / Meta

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Inicial			Meta Alterada		
				Recursos - R$		Total	Recursos - R$		Total
				Vinculados	Livres		Vinculados	Livres	
2.118	Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)	Global	100%	1.561.300,25	165.000,00	1.726.300,25	1.938.300,25	165.000,00	2.103.300,25
Programa de Trabalho: 09.11.10.122.0.009.2.118 - Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)									

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III do artigo 18, da Lei nº 3.845, de 18 de dezembro de 2017.
Art. 2º Ficam reestimadas as Receitas de Transferências Correntes, na Fonte de Recurso 1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 –L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º, conforme a seguir especificado:

	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12.08.2020	***Valor reestimado	****Excesso de arrecadado	*****Reestimativa da Receita
354	1.7.1.8.99.1.1.99.05.00.00.00	Aux PFEC Inciso I - LC 173/2020	0	723.234,96	307.904,40	415.330,56	107.000,00
TOTAL			-	**723.234,96**	**307.904,40**	**415.330,56**	**107.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;							
** Valor Arrecadado até dia 12/08/2020;							
*** Valores atualizados pelos Decretos extraordinários nº 191, de 25/06/2020 e 235 de 27/07/2020, Decretos nº 206 de 06/07/2020,225 de 22/07/2020,238 de 28/07/2020 e 242 de 29/07/2020							
**** Excesso de arrecadado;							
*****Reestimativa da Receita							

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Extraordinário da quantia de **R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais)**, junto à Secretaria Municipal Saúde / Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.122.00092.118	9121	3.1.90.04	492	190.000,00
	9122	3.1.90.11	492	70.000,00
	9123	3.1.91.13	492	10.000,00
	9000	3.1.90.04	1024	90.000,00
	9001	3.1.90.11	1024	15.000,00
	9003	3.1.91.13	1024	2.000,00
TOTAL				**377.000,00**

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, do art.41, inciso II, parágrafos § 1º e 3º, do art. 43 e art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do previsto nos § 1º e 2º, do art.10 e art.13, da Lei nº 3.938, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais)**, oriundos da União referente Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 –L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º e recursos para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ **377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	492	Agosto	270.000,00
09.11	3.1	1024	Agosto	107.000,00
TOTAL				**377.000,00**

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 26 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CASSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:52F70E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 71/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA
CNPJ:	82.291.311/0001-11

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	40	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 250ML	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	FRESENIUS	1.500,00	CX.	2,74	4.110,00
1	63	RINGER COM LACTATO – SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,6%(6MG/ML) + CLORETO DE POTÁSSIO A 0,03%(0,3MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO A 0,2%(0,2MG/ML) + LACTATO DE SÓDIO A 0,3%(3MG/ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO 500ML	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	FRESENIUS	3.000,00	UN	3,13	9.390,00
1	74	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	BIOSANI	300,00	UN	0,64	192,00
1	75	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	BIOSAN	300,00	UN	0,72	216,00
1	77	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 250ML	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	FRESENIU	10.000,00	UN	2,63	26.300,00
1	78	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 500ML	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	FRESENIUS	8.000,00	UN	2,88	23.040,00

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DEE5F7B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 72/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L
CNPJ:	06.194.440/0001-03

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	88	Coletor de urina infantil, com furo recortado nos modelos unissex e feminino com furo oval e masculino com furo redondo, com fita adesiva dupla face, hipoalérgica, resistente e que não desprende do conjunto. Composto por saco com comprimento de 17 cm e largura de 10 cm, com um furo pré-cortado e com película protetora não aderente e destacável. Não estéril, embalagem com 10 unidades	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	MED SONDA	150,00	Pct	4,19	628,50

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:786ACCA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 73/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA
CNPJ:	73.334.476/0001-32

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	101	CAMA SOLTEIROBOX 100% MDF DE NO MÍNIMO 18MM, PINTURA EM UV , QUE SUPORTE NO MÍNIMO 130KG, MEDIDAS MÍNIMAS DE LARGURA 99CM, ALTURA 100CM, PROFUNDIDADE 199	CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA	NEGRI	5,00	UN	334,00	1.670,00

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:564271FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 74/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
CNPJ:	09.676.256/0001-98

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	30	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA PARA PROCEDIMENTOS DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO (POR ATÉ 04 DIAS) FORMATO QUADRADO, TAMANHO DE 4,5 X 3,8CM, DORSO DE ESPUMA DE POLIETILENO, GEL SÓLIDO E ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. PINO UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AOS VÁRIOS TIPOS DE EQUIPAMENTOS, DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA PINO DE POLÍMERO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E COM TRATAMENTO DE PRATA/CLORETO DE PRATA. LINER DE POLIÉSTER COM TRATAMENTO DE SILICONE. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, PRONTO-SOCORRO, ELETROCARDIOGRAMA, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. EMBALADO EM SACO ALUMINIZADO, COM BAIXA PENETRAÇÃO DE UMIDADE. EMBALAGENS CONTENDO 50 (CINQUENTA) ELETRODOS.	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	LABOR IMPORT	300,00	UN	12,90	3.870,00
1	31	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP INFANTIL TÊM COMO FUNÇÃO DUPLICAR O ACESSO VENOSO, CONECTANDO DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPOS, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (ESCALPE, CATETER, AGULHA).DISPOSITIVO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO, LUER FÊMEA DE 2 VIAS, COM CLAMP DE FECHAMENTO RÁPIDO NAS VIAS. EXTENSÃO DUPLA EM PVC CRISTAL; CLAMP EM CORES DIFERENTES; CONECTOR LUER FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.REGISTRO ANVISA:10252420050. A CONEXÃO DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO NO PACIENTE PODE SER LUER SLIP OU LUER LOCK. ESTÉRIL- ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, TUBO DE 18 CM, CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	INFUSÃO	200,00	UN	0,71	142,00
1	35	FRASCO PARA COLETA DE URINA E FEZES, 80ML GRADUADO, ESTEREIS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE,COM TAMPA E COM PÁ COLETORA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	CRAL	200,00	PCT	28,27	5.654,00
1	73	SONDA DE FOLEY 3 VIAS EM LÁTEX	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	MEDIX	500,00	UN	3,70	1.850,00
1	93	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:6 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	CRAL	250,00	UN	82,50	20.625,00

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D0DFBC22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 75/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	85.477.586/0001-32

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	9	CAIXA BIN DE PLÁSTICO: GAVETEIRO INJETADO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS EXTERNAS: A=15,0; L=18,5; P=29,0 CM (APROXIMADAMENTE). EMPILHÁVEL. POSSUI FRISO PARA ENCAIXE LATERAL. PODE SER UTILIZADO EM ESTANTE METÁLICA. PRINCIPALMENTE USADOS PARA ARMAZENAGEM DE PRODUTOS EM ALMOXARIFADOS. CORE AZUL.	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PLASTITALIA	30,00	UN	7,61	228,30
1	66	SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO REFIL P/ SABONETEIRA	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CLARA LUX	500,00	UN	7,10	3.550,00
1	92	TUBO DE COLETA SILICONIZADO SEM VÁCUO E COM TAMPA, PARA COLETA DE SANGUE DE 5ML, PARA EXAMES SOROLÓGICOS, BIOQUÍMICOS EM GERAL, DROGAS TERAPÊUTICAS E HORMÔNIOS, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CRAL	250,00	CX.	43,00	10.750,00

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:48AE166E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 76/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	00.802.002/0001-02

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	7	ASPIRADOR PORTÁTIL P/ ASPIRAÇÃO ORO/NASOFARÍNGEA	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	NEVONI	20,00	UN	310,49	6.209,80
1	13	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCÓOLICA 2%, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. EMBALAGEM DE 1L	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	VIC PHARMA	300,00	UN	13,96	4.188,00
1	34	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML - USO IV	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	100,00	CX.	24,90	2.490,00
1	39	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 1.000ML	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	FRESENIUS	2.000,00	CX.	5,21	10.420,00
1	47	LUVA PARA LIMPEZA, FEITA EM MATERIAL PVC RESISTENTE COM PALMA ÁSPERA, DE CANO LONGO PROTEGENDO TODO O ANTEBRAÇO. IDEAL PARA LIMPEZA PESADA. EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) PAR, TAMANHO P	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	MEDIX	500,00	UN	7,57	3.785,00
1	55	MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	GLICOMED-ACCUMED	30,00	UN	156,72	4.701,60
1	69	SABONETEIRA P/ REFIL SABONETE LÍQUIDO	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	PREMISSE	50,00	UN	16,13	806,50
1	87	CÂNULAS DE GUEDEL, PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE NECESSITAM MANTER AS VIAS AÉREAS PERMEÁVEIS E EM CASOS ONDE HÁ A NECESSIDADE DE ASPIRAÇÃO FREQUENTE. TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LINGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES. TAMANHO: 2; TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 10MM X 5,2MM; COMPRIMENTO: 8 CM.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	MD	300,00	UN	3,12	936,00
1	90	CÂNULAS DE GUEDEL, PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE NECESSITAM MANTER AS VIAS AÉREAS PERMEÁVEIS E EM CASOS ONDE HÁ A NECESSIDADE DE ASPIRAÇÃO FREQUENTE. TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LINGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES. TAMANHO: 0; TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 9,6MM X 4,9MM; COMPRIMENTO: 6CM.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	MD	300,00	UN	3,19	957,00
1	94	SACO PARA CORPO CADAVER 2.20 X 070	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	RAVA	100,00	UN	15,03	1.503,00

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:148712DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 77/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

CNPJ:	05.919.156/0001-94

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DE AMBIENTES HOSPITALARES E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE COMO PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIOS E BANCADAS. UNIDADES DE 1 LITRO.	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	2060 SUPER	3.000,00	UN	3,88	11.640,00

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

PREFEITO MUNICIPAL
Maurício Baú

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D4E37B96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 78/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME
CNPJ:	72.150.550/0001-06

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	25	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	PREMISSE	70,00	UN	21,95	1.536,50
1	72	SACO BRANCO LEITOSO MICRA 08 PARA ACONDICIONAR LIXO HOSPITALAR COM TARJA VERMELHA, DE 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	AFP	500,00	PCT	14,40	7.200,00

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8DC7E8AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 79/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ITACA EIRELI ME
CNPJ:	24.845.457/0001-65

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	97	Fogão 4 Queimadores em Alumínio, Acendimento Automático, Bivolt	ITACA EIRELI ME	ATLAS	5,00	Un	485,99	2.429,95

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2F1CF946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 80/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	C F ANTONELLI EIRELI
CNPJ:	26.671.089/0001-01

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	60	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES EM AMBIENTE HOSPITALAR, COM MATERIAL FLEXÍVEL, DE PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, LACRE INVIOLÁVEL, DESCARTÁVEL, PARA O USO adulto EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	C F ANTONELLI EIRELI	MARQUES	100,00	Un	50,00	5.000,00

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3772907C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 81/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ:	25.463.374/0001-74

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	4	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COM MANÔMETRO ANERÓIDE (NÃO UTILIZA LÍQUIDOS) EM ESCALA DE 0 A 300MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, BRAÇADEIRA EM NYLON LAVÁVEL COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE. POSSUI RMANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PÊRA INSULFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE.IDEAL PARA A VERIFICAÇÃO EXATA DE PRESSÃO ARTERIAL. PARA USO EM CRIANÇAS.	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - ME	PREMIUM	30,00	UN	56,77	1.703,10
1	18	CURATIVO ESTÉRIL: BANDAGEM HIPO-ALÉRGICA PARA USO APÓS COLETA DE SANGUE OU APLICAÇÃO DE INJEÇÕES, ELABORADO COM FITA MICROPOROSA, DISCO ABSORVENTE DE TECIDO AGULHADO E PROTEGIDO POR PAPEL SILICONADO. COR DA PELE. PERMITE A TRANSPIRAÇÃO E RESPIRAÇÃO DA PELE; FACILMENTE REMOVÍVEL. DIMENSÕES: 2,5CM X 2,5CM.	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - ME	PROINLAB	200,00	CX.	11,58	2.316,00

VIGÊNCIA:	28/07/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7105A990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 82/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	BASCEL SOLUCOES LTDA
CNPJ:	21.515.353/0001-02

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	41	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 500ML	BASCEL SOLUCOES LTDA	FRESENIUS	1.500,00	Cx.	3,00	4.500,00
1	42	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO 1.000ML	BASCEL SOLUCOES LTDA	FRESENIUS	1.500,00	Cx.	5,00	7.500,00
1	43	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO 250ML	BASCEL SOLUCOES LTDA	FRESENIUS	2.500,00	Cx.	2,50	6.250,00

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D7FF6A19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 83/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ:	07.626.776/0001-60

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	91	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA COM TELA DE CRISTAL LIQUIDO E CAPAS DE SER UTILIZADO EM QUALQUER AMBIENTE, COM BATERIAS RECARREGÁVEIS QUE DURAM ATÉ 8H, TELA COM CURVA PLETISMOGRÁFICA, SENSOR PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. DEVE POSSUIR GRÁFICO DE BARRAS DAS ULTIMAS 24H, DEVE FUNCIONAR EM110/220 AUTOMATICAMENTE. BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3H, PESO INFERIOR A 3KG ALÉM DOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS FORNECER PARA CADA EQUIPAMENTO 2 SENSORES - ADULTO DE DEDO, 01 SENSOR - PEDIÁTRICO DE DEDO. LIMITES DE LEITURA E ALARMES MÍNIMOS: ALARMES: LIMITES AJUSTÁVEIS E AUTOMÁTICOS PARA SPO2 E PULSO, MÁXIMOS E MÍNIMOS. ÁUDIO: VOLUME AJUSTÁVEL, 2 MINUTOS DE SI	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CREATIVE	10,00	Un	1.680,00	16.800,00

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F64A40A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 84/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ:	24.399.184/0001-72

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	5	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COM MANÔMETRO ANERÓIDE (NÃO UTILIZA LÍQUIDOS) EM ESCALA DE 0 A 300MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, BRAÇADEIRA EM NYLON LAVÁVEL COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE. POSSUI RMANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PÊRA INSULFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE.IDEAL PARA A VERIFICAÇÃO EXATA DE PRESSÃO ARTERIAL. PARA USO EM ADULTOS.	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	SOLIDOR	70,00	UN	43,30	3.031,00
1	68	SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO P/ SABONETE LÍQUIDO	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	PREMISSE	50,00	UN	22,00	1.100,00
1	80	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL, DESTINADO A VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, MEDIÇÃO EM CELSIUS (ºC), COM PRECISÃO DECIMAL. EMITE SINAIS SONOROS (BEEPS). FAIXA DE MEDIÇÃO/USO: 32 C A 42 CO, RESOLUÇÃO: 0,1 CO. ERRO MÁXIMO DE INDICAÇÃO:±0,2 C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO/TRANSPORTE: -20ºC A 50ºC, FUNÇÃO AUTO-DESLIGAMENTO: APÓS 10 MINUTOS, ALIMENTAÇÃO:01 PILHA DE 1,5 VOLTS LR41, TIPO BOTÃO, VIDA ÚTIL DE:250 H OU ATÉ 1.000 USOS. DIMENSÕES APROX:126MM X 18,5MM X 10MM. APROVA D'ÁGUA.	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	SOLIDOR	120,00	UN	12,30	1.476,00

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:19E72416

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 85/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
CNPJ:	30.888.187/0001-72

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	11	CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL, COM FIO RADIOPACO, MEDINDO 45 CM X 50 CM, CONSTITUÍDO DE FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO, EM CAMADAS SOBREPOSTAS, FIXADAS ENTRE SI E LATERALMENTE POR COSTURA OVERLOQUE. O PESO MÍNIMO ADMITIDO POR UNIDADE É DE 25 GRAMAS. A COMPRESSA DEVE POSSUIR DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO FORMANDO UMA ALÇA LIVRE CONTENDO NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO. DEVE SER ISENTA DE SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS, MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO JUNTO À ANVISA.	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	NOBRE	150,00	Pct	47,94	7.191,00

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D9985FE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 86/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA
CNPJ:	01.808.192/0001-20

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	82	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURAS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MINÍMA, E INDICAÇÃO DE UMIDADE. COM VISOR DE CRISTAL LIQUIDO	UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO	UNITY	30,00	UN	40,00	1.200,00

		DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, MARCAÇÃO DA TEMPERATURA EM GRAUS C° E F°. IDEAL PARA SER UTILIZADO EM CAIXAS DE VACINA, FREEZER, GELADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS E AMBIENTE. PORTÁTIL , COMPACTO E ALIMENTADO POR PILHAS.	LTDA							

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5D4C3282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 87/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	04.187.384/0001-54

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	103	Ventilador pulmonar microprocessador eletrônico para insuficiência respiratória de paciente adulto a neonatal em uti; monitor gráfico colorido de lcd para completa monitorização ventilatória. Características técnicas. Fluxo contínuo ou intermitente para ventilação de neonato/infantil e intermitente para adulto; volume corrente ajustável de no mínimo 10 a 2.000ml recurso de nebulização com fluxo sincronizado com a inspiração; recurso de insuflação de gás traqueal (tgi) com fluxo sincronizado com a expiração; misturador ar/o2 eletrônico integrado ao ventilador com ajuste de 21% a 100% de o2. Compensação automática da complacência do circuito respiratório; pausa expiratória de no mínimo 3 segundos para determinação do auto-peep; pausa inspiratória de no mínimo 3 segundos para determinação da pressão de platô; seleção do modo de paciente adulto, infantil ou neonatal, ajuste direto de peso paciente / ibw de no mínimo 0,5 a 180 kg pelo menos. Sistema de proteção contra apnéia nas modalidades que exigem esforço inspiratório para início dos ciclos, com modalidade controlada de reserva (backup); completo sistema de alarmes audiovisuais com mensagem escrita na tela de controles, para pronta identificação da condição de alarme; todos os controles e parâmetros monitorados deverão ser apresentados em monitor lcd colorido de no mínimo 15". Touch screen, sensibilidade inspiratória por pressão de -1 a -15 cmh2o pelo menos; sensibilidade inspiratória por fluxo de 1 a 20 l/min pelo menos. Modalidades ventilatórias mínimas: ventilação controlada a volume/assistida, ventilação controlada a pressão/assistida, ventilação limitada por pressão/plv (neonatal) /assistida, ventilação controlada a pressão com volume assegurado, ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume e a pressão, ventilação espontânea com dois níveis de pressão, ventilação independente dos pulmões, ventilação não invasiva, cpap/ventilação com suporte de pressão. Mensagens de alarme: alta pressão inspiratória, baixa pressão inspiratória, frequência respiratória alta, frequência respiratória baixa, volume minuto alto, volume minuto baixo, peep alto, peep baixo, fio2 alta, fio2 baixa, apnéia, monitorização: led indicador de aparelho ligado, valores numéricos em tempo real para no mínimo os parâmetros medidos de: frequência, tempo inspiratório, relação i/e, volume expirado, volume inspirado, pressões inspiratórias máximas, de platô e média (temporal), volume minuto, complacência estática, complacência dinâmica, trabalho inspiratório, resistência das vias aéreas, índice de tobin, p0.1 (pressão de oclusão das vias aéreas), peep, peep intrínseco (auto-peep) e fio2. Alimentação elétrica: 100 a 240 v ac, 50/60 hz; bateria interna: recarregável com autonomia de no mínimo 2 horas (com carga total) acessórios que devem acompanhar o equipamento; base móvel 01 (um) circuito respiratório adulto, completo de silicone. Filtro de ar comprimido, extensões de oxigênio e de ar comprimido. Braço articulado com suporte para tubos corrugados. Célula de medição de o2. Umidificador aquecido com controle de temperatura edisplay. Câmara transparente autoclavável para umidificador, acompanha 10 kit refil	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	LEISTUNG	4,00	Un	60.000,00	240.000,00

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:92D8A734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 88/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNP:	04.785.103/0001-65

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	ACIDO PERACÉTICO 5% PARA A DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL, INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, ENDOSCÓPIOS, TUBOS CORRUGADOS, KITS DE MICRONEBULIZAÇÃO, NEBULIZADORES DE OXIGÊNIO, AÇO INOX, AÇO CIRÚRGICO, ALUMÍNIO, PLÁSTICO, ACRÍLICO E LÁTEX. UNIDADE DE 5 LITROS.	ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PROSANI PROX 50	50,00	Un	98,95	4.947,50

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:776957F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 89/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	JONATAN WILI DE CASTRO DAS GUPTA
CNPJ:	05.004.120/0001-80

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	54	MASCARA PFF2, RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL DOBRÁVEL, COM FILTRO QUÍMICO DE BAIXA CAPACIDADE, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, COM ACABAMENTO EM TNT.	JONATAN WILI DE CASTRO DAS GUPTA	BOXE	1.500,00	UN	1,99	2.985,00

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6279C19B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 91/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	F.P. GARALUZ
CNPJ:	07.299.558/0001-69

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	10	CAIXA BIN DE PLÁSTICO: GAVETEIRO INJETADO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS EXTERNAS: A=9,5; L=13,0; P=21,0 CM (APROXIMADAMENTE). EMPILHÁVEL. NÃO POSSUI FRISO LATERAL. PODE SER UTILIZADO EM ESTANTE METÁLICA; PRINCIPALMENTE USADOS PARA ARMAZENAGEM DE PRODUTOS EM ALMOXARIFADOS, LOJAS OU LINHAS DE MONTAGEM. COR AZUL.	F.P. GARALUZ	MPLASTICOS	30,00	UN	3,25	97,50
1	83	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, SANFONADA COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA. PARA AMBIENTES DE ÁREA HOSPITALAR. EMBALAGENS DEVENDO CONTER 100 UNIDADES.	F.P. GARALUZ	NOBRE	300,00	PCT	7,57	2.271,00

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B64C5E18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 92/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	12.014.370/0001-67

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. ANTI-SÉPITICA, PARA ASSEPSIA DE FERIMENTOS E EM GARGAREJOS OU BOCHECHOS. UNIDADE DE 1 LITRO.	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMAX	700,00	UN	3,69	2.583,00
1	36	GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRAFIA, USO EXTERNO. INDICADO COMO MEIO DE CONTATO PARA USO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA. COMPOSIÇÃO: POLÍMERO CARBOXIVINÍLICO, AMINOMETILPROPANOL, EDTA, METILPARABENO, PROPILPARABENO, PROPILENOGLICOL, ÁGUA DESMINERALIZADA. EMBALAGEM CONTENDO 1KG	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MULTIGEL	500,00	UN	4,60	2.300,00
1	71	SACO BRANCO LEITOSO MICRA 08 PARA ACONDICIONAR LIXO HOSPITALAR COM TARJA VERMELHA, DE 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES.	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RAVA	500,00	PCT	10,50	5.250,00
1	76	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 100ML	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EQUIPLEX	10.000,00	UN	2,30	23.000,00
1	79	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 1.000ML	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EQUIPLEX	7.000,00	UN	4,80	33.600,00
1	85	VASELINA LIQUIDA, INDICADO COMO EMOLIENTE DA PELE, REMOÇÃO DE CROSTAS E POMADAS, PASTAS E OUTROS PRODUTOS PREVIAMENTE UTILIZADOS NA PELE, LUBRIFICANTE PURO OU COMO BASE DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS. EMBALAGEM DE 1L	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ENERQUIMICA	100,00	UN	20,60	2.060,00
1	89	LAMINAS DE BISTURI N° 20 UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO MOLE E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL METALIZADA COM PAPEL ABSORVENTE DE UMIDADE, ESTERILIZADAS. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDLEVSON	50,00	CX.	24,80	1.240,00

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:83E4DFE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 93/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	PHARMA BRASIL - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ:	12.342.435/0001-01

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	29	ELETRODO ADESIVO DE CARBONO SILICONADO PARA FISIOTERAPIA	PHARMA BRASIL - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	ALEPH ELECTRODES	500,00	PCT	20,00	10.000,00

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E5B50498

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 94/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ:	12.811.487/0001-71

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	33	Escova p/ Limpeza de Materiais em Geral - Cerdas Rígidas - 78mm x 19mm x 20mm	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	ESCOBEL	500,00	Un	2,72	1.360,00

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B5C1EF14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 95/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	POLO REPRESENTACOES LTDA
CNPJ:	14.313.995/0001-55

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	102	MICRO-ONDAS CAPACIDADE 32LTS, 110VOLT, 1300W, PORTA FRONTAL COM VISOR TRANSPARENTE, TRAVA DE SEGURANÇA, DISPLAY DIGITAL.	POLO REPRESENTACOES LTDA	PANASONIC	5,00	UN	600,00	3.000,00

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:31CAB7FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 96/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI
CNPJ:	14.323.297/0001-30

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	95	TRAVESSEIRO PERCAL 180 FIOS, BRANCO 50X70CM LAVÁVEL EM MÁQUINA; ANTI-ALÉRGICO; FIBRA SILICONIZADA E CONFORTÁVEL; REVESTIDO COM TECIDO 100% ALGODÃO 180 FIOS;	COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI	ORTHOVIDA	20,00	UN	19,99	399,80
1	96	COLCHÃO SOLTEIRO DE ESPUMA, D33	COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI	ORTHOVIDA	5,00	UN	237,99	1.189,95

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D0EEFF76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 97/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ:	18.274.923/0001-05

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	56	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE DEPOLICARBONATO INCOLOR , COMTRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE NOS LADOS INTERNO E EXTERNO, ARMAÇÃO PRETA E ASTES AJUSTÁVEIS.	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	IMPERIAL	500,00	Un	3,00	1.500,00

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5ECD280A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 98/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	BERNIERI & CIA LTDA
CNPJ:	19.316.473/0001-20

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	20	DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E ADITIVOS ESPECIAIS QUE PROPORCIONAM EXCELENTE PERFORMANCE NO PROCESSO DE HIGIENIZAÇÃO. PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS EM CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS E ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. UNIDADE DE 1 LITRO.	BERNIERI & CIA LTDA	JB PLUS	2.500,00	Un	10,39	25.975,00
1	21	Desinfetante Hospitalar à base de quaternário de amônio de 5ª geração e aditivos especiais que proporcionam excelente performance no processo de higienização. Para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, equipamentos e artigos não críticos em clínicas, consultórios, hospitais e áreas de assistência à saúde. Galão de 5 Litro	BERNIERI & CIA LTDA	LB PLUS	500,00	Un	29,95	14.975,00
1	22	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 5 ENZIMAS, INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. COM EFICÁCIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS E FIBROSCÓPIOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	BERNIERI & CIA LTDA	JB PLUS	500,00	Un	14,55	7.275,00
1	23	DETERGENTE NEUTRO DE USO DIÁRIO, FORMULADO COM UMA COMBINAÇÃO DE DETERGENTES QUE AUMENTAM A EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DA SUJEIRA, POR SER CONCENTRADO LIMPA E RENDE MAIS. PODE SER DILUÍDO UTILIZANDO 1 PARTE DO PRODUTO EM 10 PARTES DE ÁGUA. INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHAS, LOUÇAS, TALHERES, VIDRARIAS DE LABORATÓRIO E SUPERFÍCIES EM GERAL DE AMBIENTES HOSPITALARES E ATENDIMENTO À SAÚDE. UNIDADE DE 1 LITRO.	BERNIERI & CIA LTDA	JB PLUS	900,00	Un	7,00	6.300,00

VIGÊNCIA:	28/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C2739ED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 99/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	A. L. G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ:	20.719.073/0001-45

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	61	REFIL ALCOOL GEL 70% 800ML P/ USO EM DISPENSER	A. L. G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	MEGA	300,00	UN	10,50	3.150,00
1	65	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPICO PARA A HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, BRAÇOS E ANTEBRAÇOS. REGISTRO NA ANVISA	A. L. G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	GERMIDERME	1.000,00	UN	9,00	9.000,00
1	70	SACO BRANCO LEITOSO MICRA 08 PARA ACONDICIONAR LIXO HOSPITALAR COM TARJA VERMELHA, DE 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	A. L. G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	TEKPLAST	500,00	PCT	26,98	13.490,00

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A5736A62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 100/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI
CNPJ:	21.589.394/0001-35

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	53	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, COM BARREIRA BACTERIOLÓGICA. CAIXA COM 50 UNIDADES	IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI	IMPERIO BANDEIRAS	1.000,00	CX.	18,00	18.000,00

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8CCC31BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 101/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	BH LABORATORIOS LTDA
CNPJ:	22.283.196/0001-01

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	15	COLETE SOCORRISTA REFLETIVO EM X.FABRICADO COM UM TECIDO CORDURA 500.	BH LABORATORIOS LTDA	MARIMAR	30,00	UN	175,00	5.250,00

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:149E97F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 102/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ:	24.118.004/0001-37

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	19	DEGERMANTE A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	VIC PHARMA	300,00	UN	17,65	5.295,00
1	32	ESCOVA COM PVP-I EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS.	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	VIC PHARMA	500,00	UN	1,81	905,00

VIGÊNCIA:	28/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C4D17311

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 103/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	LOTUS MEDICAL LTDA
CNPJ:	25.386.146/0001-48

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	16	COMADRE DE PLÁSTICO	LOTUS MEDICAL LTDA	FAMI-ITÁ	50,00	UN	13,00	650,00
1	44	INALADOR/NEBULIZADOR ACOMPANHA MÁSCARA ADULTO E INFANTIL BAIXÍSSIMO RUÍDO DE FUNCIONAMENTO. PERMITE NEBULIZAÇÃO COM O PESSOA EM QUALQUER POSIÇÃO, 03 NÍVEIS DE AJUSTE INTENSIDADE DE NÉVOA, BIVOLT AUTOMÁTICO	LOTUS MEDICAL LTDA	G-TECH	20,00	UN	150,00	3.000,00
1	58	PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO	LOTUS MEDICAL LTDA	PREMIUM	100,00	UN	5,00	500,00

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E7FC1511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 104/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
CNPJ:	26.517.495/0001-14

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	45	JARRA DE INOX SEM TAMPA E ALÇA: CAPACIDADE: 2.0 LITROS	VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	GP INOX	10,00	Un	79,27	792,70

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AD8E3A4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 105/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	GEINE H C CUNHA EIRELI
CNPJ:	28.207.226/0001-87

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	8	BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO CAPACIDADE DE ATÉ 200KG DIVISÃO DE 50G. AMPLO DISPLAY LCD. ACINAMENTO POR TOQUE. DESLIGAMENTO AUTOMATICO	GEINE H C CUNHA EIRELI	MULTILASER	50,00	Un	82,00	4.100,00

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:42D2174E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 106/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ:	29.700.587/0001-23

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	27	DRENO DE PENROSE, INDICADOS PARA DRENAGEM DE FERIMENTOS E PÓS-OPERATÓRIOS, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, ESTERILIZADO. Nº 3 (60MM) COM GAZE ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	MADEITEX	30,00	UN	3,11	93,30
1	64	ROMPEDOR DE BOLSA 15CM	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	HEALTH	2,00	UN	1,50	3,00
1	84	URINOL MASCULINO	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	TAYLOR	50,00	UN	8,91	445,50

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:11CB5242

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 107/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI
CNPJ:	30.059.238/0001-53

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	104	BOMBA A VÁCUO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 5 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DE RESÍDUOS DIRETAMENTE NO ESGOTO, PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA DO FILTRO COLETOR, SISTEMA DE RETROLAVAGEM. MANTÉM O SISTEMA EM ACIONAMENTO POR 15 SEGUNDOS MESMO APÓS SUGADOR RETORNAR AO SUPORTE DA UNIDADE, TURBINA EM POLÍMERO ESPECIAL QUE REDUZ ESFORÇO DO MOTOR AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL E DIMINUINDO CONSUMO DE ENERGIA, FILTRO COLETOR DE DETRITOS EFICIENTE E PRÁTICO, FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA, PROTETOR TÉRMICO, MOTOR COM EIXO CENTRAL EM AÇO INOXIDÁVEL, VÁCUO MÍNIMO: 650 MMHG, POTÊNCIA MÍNIMA: 1 CV, ROTAÇÕES DO MOTOR (R.P.M.): 3450-60 HZ, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 127V / 220V.	TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI	ALT	4,00	UN	2.828,79	11.315,16

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0CEBE8EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 108/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI
CNPJ:	30.284.338/0001-83

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	6	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO, TOTALMENTE AUTOMÁTICO FAZENDO MEDIÇÃO COM APENAS UM TOQUE, PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E FREQUÊNCIA CARDÍACA. VALIDADO CLINICAMENTE, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. PARA USO EM ADULTOS.	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI	ACCUMED	70,00	UN	89,19	6.243,30
1	86	ASPIRADOR SECREÇÕES, PORTÁTIL,ELÉTRICO, 1200 ML, CORPO ÚNICO,BATERIA RECARREGÁVEL(12V), EXTENSÃO SILICONE 2M, INDICADOR LUMINOSO DE CARGA, AUTOCLAVÁVEL, VACUÔMETRO, VAZÃO 20L, 60 HZ, 0 A 500MMHG, 127/220 V	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI	NEVONI	20,00	UN	419,99	8.399,80

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:11FFA685

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 109/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ:	31.314.488/0001-55

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	17	COPO MEDIDOR CAPACIDADE ATÉ 1000ML	AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	ERCA	10,00	UN	10,00	100,00
1	24	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE AGUA	AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PREMISSE	20,00	UN	19,79	395,80
1	26	DISPLEY DE PAREDE EM ACRÍLICO TAMANHO P/ FOLHA A4 HORIZONTAL	AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	VISUAL LASER	20,00	UN	25,07	501,40
1	37	GELO REUTILIZÁVEL P/ TRANSPORTE BAIXAS TEMPERATURAS	AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	MAIS GELO	1.000,00	UN	1,46	1.460,00
1	46	LIXEIRA P/ COPOS DESCARTÁVEIS DE AGUA	AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PREMISSE	40,00	UN	19,49	779,60
1	52	MALETA PRIMEIROS SOCORROS	AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	NITRONPLAST	5,00	UN	54,26	271,30
1	67	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, COM PH NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM 400ML.	AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	VALE VERDE	50,00	UN	14,99	749,50
1	98	COOKTOP 4 BOCAS À GÁS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TAMPO EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E FÁCIL DE LIMPAR. ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, QUATRO QUEIMADORES, REGISTRO COM TRAVAS MÁX E MIN.	AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	CHAMALUX	5,00	UN	390,00	1.950,00
1	99	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS, CINZA, SUPORTA ATÉ 120KG	AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	LUNASA	10,00	UN	135,00	1.350,00

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:98AB52AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 110/2020

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ:	79.733.572/0001-30

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	14	COLCHÃO CAIXA DE OVO INFLÁVEL	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA	AQUASONUS	20,00	UN	117,32	2.346,40

VIGÊNCIA:	27/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DEDC4ABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.552/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 025/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 025/2020, o qual objetiva Concretização da Resolução SESA n.º 773/2019, Fundo Municipal de Saúde Santa Cruz de Monte Castelo adere ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primaria, do Programa de Qualificação de Atenção Primaria á Saúde.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais) à Empresa **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 11.138.213/0001-09, com sede Av. Juscelino Kubstchek, 466, centro, CEP: 87.970-000, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná;

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	7	COMPUTADORES COM ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA 8,0 GB RAM– HD SSD 240 GB – MONITOR 21,5 COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA – SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS8.	INTEL/AOC/MICROSOFT	UND	2	R$ 2.730,00	R$ 5.460,00
2	8	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS).	XEROX	UND	3	R$ 784,00	R$ 2.352,00

Art. 3.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 13.418,22 (treze mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos) à Empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 09.204.127/0001-05, com sede Rua Governador Ney Braga, 4335, zona I, CEP: 87.501-330, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS. CONTROLE TOTALMENTE AUTOMÁTICO QUE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DEMICROCONTROLADOR SELEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ60 MINUTOS. TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. PRECISÃO E TEMPODE RESISTÊNCIA: TIPO PT 100. SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO:COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL.VÁLVULA SOLENOIDE: EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA. VÁLVULA DESEGURANÇA: CONSTRUÍDA EM LATÃO. CÂMARA: DEVE SER EM LAÇOINOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDAEXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR OSEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE.O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SERAUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BANDEJA:CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARAPERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPA/PORTA: EM AÇOINOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03(TRÊS ANOS), COM ANEL DEVEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DISPOSITIVO QUE IMPEÇA OFUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. DEVE SER CONSTRUÍDA DE FORMA ROBUSTA E DOTADA INTERNAMENTE COM UM ROLAMENTO DE ENCOSTO QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA E SUAVIDADE NO MANUSEIO. CABOS:DEVEM SERDE BAQUELITE (ISOLAMENTO AO CALOR).RESISTÊNCIA:DEVE SER NÍQUEL CROMO, BLINDADA EM CABO DEAÇOINOXIDÁVEL GABINETE: DEVE SER EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO,COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, EXTERNA EINTERNA. DEVE APRESENTAR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA.DEVE POSSUIR CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA: DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTECASO A TEMPERATURA EXCEDA EM 3°C A TEMPERATURA PROGRAMADA.SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO DE SEGURANÇA: DEVE POSSUIR VÁLVULA DEALÍVIO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA EVITAR AQUEIMA DAS RESISTÊNCIAS E DOS MATERIAIS EM CASO DE FALTA DE ÁGUA.CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME E ABNT, ATENDER A NORMANR 13. DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 44X56X78CM. DIMENSÕESINTERNAS MÍNIMAS: 30X60: CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE BANDEJAS: 02.POTÊNCIAS MÍNIMAS: 2400 W. VOLTAGEM: 110/220 V. LEÇÃO DETEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS. TEMPO DESECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA: TIPO PT100. SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO: COM FILTRO DE BRONZE,ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. VÁLVULA SOLENOIDE: EM LATÃOFORJADO TIPO DIAFRAGMA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONSTRUÍDA EM LATÃO.CÂMARA: DEVE SER EM LAÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BANDEJA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPA/PORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03(TRÊS ANOS), COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. DEVE SER CONSTRUÍDA DE FORMA ROBUSTA E DOTADA INTERNAMENTE COM UM ROLAMENTO DE ENCOSTO QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA E SUAVIDADE NO MANUSEIO. CABOS: DEVEM SER DE BAQUELITE (ISOLAMENTO AO CALOR). RESISTÊNCIA: DEVE SER NÍQUEL CROMO, BLINDADA EM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL GABINETE: DEVE SER EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, EXTERNA E INTERNA. DEVE APRESENTAR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA. DEVE POSSUIR CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA: DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA EM 3°C A TEMPERATURA PROGRAMADA. SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO DE SEGURANÇA: DEVE POSSUIR VÁLVULA DE ALÍVIO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TERMOSTATO	DIGITALE / 4.2 42L	UND	1	R$ 7.852,00	R$ 7.852,00
1	4	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL - MODELO PORTÁTIL, ALIMENTADO POR BATERIA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DA BATERIA. MEDIDAS: 4 X 8 X 18 CM. ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE ± 10 %. DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E LOTE DE FABRICAÇÃO GRAVADA NO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.	MEDPEJ/DF 70001N	UND	6	R$ 480,00	R$ 2.880,00
1	8	MESA DE EXAMES CLÍNICOS COM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA ESMALTADA NA COR BRANCA (PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR AZUL, CABECEIRA RECLINÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DE 50MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,85 M DE COMPRIMENTO X 0,50 M DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.	RENASCER/RN 08007O	UND	4	R$ 420,00	R$ 1.680,00
1	13	PINÇA POZZI INOX, MEDINDO DE 24 CM DE COMPRIMENTO. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	ABC	UND	8	R$ 58,49	R$ 467,92
1	14	TESOURA MAYO LONGA: EM AÇO INOX, DE 19 CM DE COMPRIMENTO, 10 ANOS DE GARANTIA, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	ABC	UND	10	R$ 53,83	R$ 538,30

Art. 4.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 12.535,00 (doze mil quinhentos e trinta e cinco reis) à Empresa **ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROSIO**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 33.072.590/0001-17, com sede Rua Ezequias Lemes de Carvalho, 187, Julio Zacarias, CEP: 87.600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná;

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	1	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. ARMÁRIO COM 01 PORTA E 03 PRATELEIRAS EM VIDRO. FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO, NA COR BRANCA. TRATAMENTO ANTICORROSÃO. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS. PORTAS E LATERAISEM VIDRO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50 M DE ALTURA X 0,50 M DE LARGURA X 0,40 M DEPROFUNDIDADE.	MARTINUCCI/ MDP	UND	4	R$ 800,00	R$ 3.200,00
2	2	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHOMÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EMCOMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL- ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1MM. BORDASEM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO “BACK SYSTEM”. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DEAÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DEFABRICAÇÃO.	MARTILFLEX	UND	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00
2	4	MESA COM TAMPO EM COMPENSADO, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, COM BORDAS EM PVC PRETA. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COM DIMENSÕES DE: 1,20 X 0,80 X 0,78 CM, COM PÉS EM AÇO CROMADO RESISTENTES À FERRUGEM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1(UM)ANO.	MARTINUCCI	UND	3	R$ 595,00	R$ 1.785,00
2	5	MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. GARANTIA DE 1(UM)ANO.	MARTINUCCI	UND	10	R$ 375,00	R$ 3.750,00

Art. 5.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 4.679,98 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) à Empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 00.802.00/0001-02, com sede Est Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP: 89.160-000, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	BALDE CILINDRO PORTADETRITO COM PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LIROS EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA ACIONADA POR PEDAL. CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	Mor	UND	12	R$ 93,33	R$ 1.119,96
1	3	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA REGULÁVEL COM APOIO PARA OS PÉS. ALTURA MÍNIMA DE 0,46 M X	Olimedic	UND	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
1	9	OTOSCÓPIO: EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO. OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA HALÓGENA, LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05 ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,5MM-3,0MM-3,5MM-4,0MM- 8,0 MM. POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXEPARA VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUIR VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL. ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS. POSSUIR LUPA REDONDA. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS MÉDIAS COMUNS. ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO: LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO. GARANTIA DE 1ANO. APRESENTAR REGISTRONO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MD	UND	6	R$ 426,67	R$ 2.560,02

Art. 6.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 12.296,82 (doze mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos) à Empresa **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 01.328.535/0001-59, com sede Rua Pica-Pau, 1.211, centro, CEP: 86.701-040, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná;

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	5	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PORTÁTIL MANÔMETRO ANERÓIDE - MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQÜENTE, COM GRADUAÇÃO DE 00 A 300 MM HG. POSSIBILITAR GIRO DE 360º SOBRE SEU EIXO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO. BRAÇADEIRA - CONFECCIONADA EM NYLON SILICONIZADO, DE 1ª QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL. FECHO COM VELCRO RESISTENTE. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 68 CENTÍMETROS, LARGURA DE 15 CENTÍMETROS, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO ADEQUADA DA PRESSÃO ARTERIAL EM ADULTOS OBESOS E CONTER INDICAÇÃO DO PONTO CORRETO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA - PEÇA EM METAL LEVE, DE MECANISMOS NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX; BOLSA E PÊRA - CONFECCIONADAS EM BORRACHA ESPECIAL DE COMPROVADA VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA, LIVRE DE LÁTEX. DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO NA BRAÇADEIRA E NO MANÔMETRO.EMBALAGEM - DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSA PLÁSTICA, COURVIM OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. GARANTIA MÍNIMA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTA DO FORNECEDOR. OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE, BEM COMO TAMBÉM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DIASYST	UND	6	R$ 324,00	R$ 1.944,00
1	6	ESFIGMOMANÔMETRO PARA ADULTO - MANÔMETRO ANERÓIDE - MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQÜENTE, COM GRADUAÇÃO DE 00 A 300 MM HG. POSSIBILITAR GIRO DE 360º SOBRE SEU EIXO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO. BRAÇADEIRA - CONFECCIONADA EM NYLON SILICONIZADO, DE 1ª QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL. FECHO COM VELCRO RESISTENTE. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 54 CENTÍMETROS, LARGURA DE 14,5 CENTÍMETROS, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO ADEQUADA DA PRESSÃO ARTERIAL EM ADULTOS E CONTER INDICAÇÃO DO PONTO CORRETO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA - PEÇA EM METAL LEVE, DE MECANISMOS NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX; BOLSA E PÊRA - CONFECCIONADAS EM BORRACHA ESPECIAL DE COMPROVADA VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA, LIVRE DE LÁTEX; DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO NA BRAÇADEIRA E NO MANÔMETRO. EMBALAGEM - DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSA PLÁSTICA, COURVIM OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE. GARANTIA MÍNIMA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTA DO FORNECEDOR. OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE, E REGISTRO NO MS/ANVISA, COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS.	DIASYST	UND	9	R$ 262,77	R$ 2.364,93
1	7	MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO COM TAMPA E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 20 DE ACABAMENTO POLIDO, PÉS EM TUBO DE 1 X 1,20 MM, PÉS PROVIDOS DE RODAS GIRATÓRIAS DE 3” DE DIÂMETRO COM ARO DE RODAS DE POLIETILENO, EXTREMIDADES SEM ARESTAS. FIXAÇÃO DA PRATELEIRA SEJA POR SOLDA COM ACABAMENTO LISO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,40 X 0,60 X 0,80 M. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE	ARTMED	UND	4	R$ 377,71	R$ 1.510,84

		QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.					
1	10	PINÇA CHERON: EM AÇO INOX, COM 24,5 OU 25 CM DE COMPRIMENTO, 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	WELDON	UND	9	R$ 58,53	R$ 526,77
1	11	PINÇA DE DISSECAÇÃO ANATÔMICA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	WELDON	UND	8	R$ 11,71	R$ 93,68
1	12	PINÇA DISSECAÇÃO DENTE DE RATO, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	WELDON	UND	10	R$ 11,95	R$ 119,50
1	15	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, AVANÇADO, PEQUENO E VERSÁTIL, PROJETADO PARA AVALIAR COM PRECISÃO A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E A FREQUÊNCIA CARDÍACA. CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES: SIMPLES - FÁCIL DE OPERAR COMPACTO - PESA APENAS 215 GR. FLEXÍVEL - FUNCIONA COM BATERIAS TIPO AA OU ENERGIA AC (OPCIONAL VENDIDO SEPARADAMENTE). PODEROSO - MEMÓRIA DE 72 HORAS PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS. EFICIENTE - OPERA 60 HORAS COM PILHAS AA. < P ALIGN="JUSTIFY">VERSATILIDADE - COMBINOU TECNOLOGIA E ALGORITMOS AVANÇADOS BASEADOS EM ANOS DE EXPERIÊNCIA, PARA OFERECER UMA VARIEDADE DE FUNÇÕES EM SUASEQUIPES. ESPECIFICAÇÕES OXÍMETRO: LIMITE DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (% SP02) 0% A 100% LIMITE DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 18 A 300 BATIMENTOS POR MINUTO. INDICADORES: QUALIDADE DO PULSO: LED TRICOLOR INDICADOR DE ALARME: LED TRICOLOR SILÊNCIO DE ALARMES: LED AMARELO DISPLAY NUMÉRICO: LED COM 3 DÍGITOS E 7 SEGMENTOS, VERMELHO INDICADOR DE CARGA BAIXA: LED AMARELO. PRECISÃO: SATURAÇÃO ARTERIAL DE OXIGÊNIO: (% SP02) (± 1 S.D.)B SEM MOVIMENTO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 - 100% ± 2 DÍGITOS RECÉM- NASCIDOS 70 - 100% ± 3 DÍGITOS EM MOVIMENTO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70- 100% ± 3 DÍGITOS NEONATOS 70 - 100% ± 4 DÍGITOSBAIXA PERFUSÃO:ADULTOS,PEDIÁTRICOS70-100%±3DÍGITOSNEONATOS70-100% ± 4 DÍGITOS FREQUÊNCIA CARDÍACA: SEM MOVIMENTO: 18 - 300 LPM ± 3DÍGITOS EM MOVIMENTO: 40 - 240 LPM ± 5 DÍGITOS PERFUSÃO BAIXA: 20 - 250 LPM ± 3 DÍGITOS TEMPERATURA: FUNCIONAMENTO DE -4 ° A + 122 ° F (-20 ° A + 50 ° C) DURANTE O ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE -22 ° A + 122 ° F (-30 ° A + 50 ° C) UMIDADE: OPERANDO 10% A 90% SEM CONDENSAÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE 10% A 95% SEM CONDENSAÇÃO ALTITUDE: OPERANDO EM ALTITUDE ATÉ 40.000 PÉS (12.000 METROS) PRESSÃO HIPERBÁRICA ATÉ 4 ATMOSFERAS OPÇÕES DE ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS ALCALINAS AA DE 1,5 V (6HORAS) ASSISTÊNCIA TÉCNICA: FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM LABORATÓRIO PRÓPRIO E EQUIPEQUALIFICADA.	FENERAL MEDITECH	UND	2	R$ 2.078,05	R$ 4.156,10
1	16	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LITROS À. ALÇA RÍGIDA ARTICULÁVEL, COM TAMPA, AMBIENTE DE ISOLAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (C X A X P) 35 CM X 29 CM X 27 CM. DADOS DO TERMÔMETRO; REFERÊNCIA 7424.02.0.00; FAIXA DE UTILIZAÇÃO – 50º C+70º C/º F; PRECISÃO ±1º C/º F; RESOLUÇÃO 0,1º C ESCALA DE – 20º C+50º C E ±2 PARA CIMA DE 50º C; PILHA 1X 1,5 AA; PESO 80 G; MEDIDAS DO PRODUTO 60X39X16MM; CAMP. DO CABO 50 CM; TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR; MÁXIMA E MÍNIMA; FUNÇÃO º C/º F; RESISTENTE A ÁGUA; TAMPA REMOVÍVEL.	COLEMAN 16QT	UND	5	R$ 316,20	R$ 1.581,00

Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:BD75EB3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.557/2020

Homologa o processo administrativo n.º108/2020, modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 015/2020, CHAMAMENTO PÚBLICO N.º001/2020 - CREDENCIAMENTO N.º 006/2020 para contratação de empresa, com personalidade jurídica e do ramo de prestação de serviço médico-hospitalar para fins de execução serviço hospitalar para esta Municipalidade e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16 e no que couber a Lei Estadual n.º15.608, de 16 de Agosto de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o credenciamento, aberto pelo Edital Inexigibilidade n.° 015/2020, o qual objeta Credenciamento de empresa/instituições prestadoras de serviços na área de saúde, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde - SUS, serviços médicos/hospitalares COMPLEMENTAR para esta municipalidade**.**

Art. 2.º - Credencia a empresa CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI LTDA - EPP, inscrito no CNPJ de n.º 81.040.024/0001-76, com sede na Rua Fioravante Marco Marini, 120, andar terreo, centro, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com o valor total de **R$ 818.674,63** (oitocentos e dezoito mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos):

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CONSULTA	UND	25	70,32	1.758,00
2	INTERNAMENTO CLINICO MAIOR 36 HORAS.	UND	200	1.425,00	285.000,00
3	INTERNAMENTO CLINICO MENOR 36 HORAS	UND	300	500	150.000,00
4	INTERNAMENTO PARTO NORMAL	UND	6	773,76	4.642,56
5	INTERNAMENTO PARTO CESAREA	UND	40	2.500,00	100.000,00
6	LAQUEADURA TRANSCESARIA	UND	12	1.303,29	15.639,48
7	CURETAGEM / CERCLAGEM	UND	12	1.462,82	17.553,84
8	LAQUEADURA POR PARTO NORMAL	UND	3	2.349,68	7.049,04
9	EXAMES LABORATORIAIS PACIENTE INTERNADO	UND	550	31,22	17.171,00
10	EXAMES DE RAIO X	UND	900	62,5	56.250,00
11	ULTRASSOM	UND	90	156,8	14.112,00
12	ELETROCARDIOGRAMA	UND	60	93,75	5.625,00
13	INCISÃO/ SUTURA E/ OU DEBRIDAMENTO.	UND	50	309,46	15.473,00

14	CONSULTA DE ESPECIALIDADES	UND	30	250	7.500,00
15	HOLTER	UND	10	217,15	2.171,50
16	EXAME DE ESTEIRA (TESTE DE ESFORÇO)	UND	10	217,15	2.171,50
17	ENDOSCOPIA	UND	20	378,3	7.566,00
18	TOMOGRAFIA	UND	100	291,59	29.159,00
19	TESTE ALÉRGICO	UND	10	173,72	1.737,20
20	TESTE AUDIÇÃO/ CORAÇÃO/ VISÃO	UND	46	135,66	6.240,36
21	COLONOSCOPIA	UND	10	666,7	6.667,00
22	CIRURGIA GERAL E GINECOLÓGICA	UND	15	3.921,62	58.824,30
23	COLETA DE LIQUOR	UND	15	309,93	4.648,95
24	FISIOTERAPIA	UND	12	82,65	991,80
25	ALIMENTAÇÃO ENTERAL POR DIA	UND	35	20,66	723,10

Art. 3.º - Este Decreto terá efeito a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2016B3C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	59/2020
b) Licitação Nrº :	43/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/08/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos para poda e roçagem

04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALL NORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME
CNPJ/CPF: 20.905.298/0001-96

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Soprador destinado a varrição, dotado de sistema que reduza a vibração do motor e do equipamento de sopro, com bomba manual de combustível com arranque rápido, diminuindo a quantidade de puxadas do sistema de arranque, tanque com capacidade mínima d 0,40 litro, com cilindrada mínima de 27 CM3, potência mínima de 0,8 KW e 1,1 CV, velocidade máxima do ar de 85 M/S, rotação lenta de 2500 RPM e máxima de 7200 RPM.	STIHL BG 86 C-E	6,00 Unid.	R$ 1.349,10	R$ 8.094,60

Valor Total Homologado - R$ 8.094,60

SERTANÓPOLIS, 28 de agosto de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:96320286

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	59/2020
b) Licitação Nrº :	43/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/08/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos para poda e roçagem

04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Roçadeira para uso intensivo, cilindrada com no mínimo 35 CM3, peso máximo do equipamento entre 7 e 8 kg, motor 2 tempos de potência mínima de 1,7 KW e 2,3 CV, rotação lenta até 2800 RPM, rotação máxima até 12.500 RPM, equipada com cabo multifuncional, combustível gasolina, sistema anti-vibratório com amortecedores que reduzam a vibração gerada pelo motor e pela ferramenta de corte, protetor de faca, cinto duplo de suporte e tanque de combustível de no mínimo 0,5 litro	Toyama TBC63	6,00 Unid.	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00

Valor Total Homologado - R$ 6.600,00

SERTANÓPOLIS, 28 de agosto de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1B9E0943

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	59/2020
b) Licitação Nrº :	43/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/08/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos para poda e roçagem

04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO
CNPJ/CPF: 07.065.479/0001-93

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Motopoda com eixo telescópico que possibilite o alcance de aproximadamente 5 metros de altura, considerada a altura do operador, e que permita o ajuste do comprimento da haste em até 3,9 metros, motor com potência mínima de 1,4 KW e 1,9 CV, mínimo de 36 CM3 e peso máximo de 8 kg	STIHL HT 131	1,00	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00

Valor Total Homologado - R$ 2.450,00

SERTANÓPOLIS, 28 de agosto de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CB2E61B7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	59/2020
b) Licitação Nrº :	43/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/08/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos para poda e roçagem

04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SERGIO PROVIM & CIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 03.607.889/0001-68

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Motosserra com cilindrada mínima de 58 CM3, potência de 3,2 KW e 4,4 CV, que permita que todas as funções da máquina sejam controladas pela posição de uma única alavanca, gerando conforto e segurança para o operador, dotada de eficiente sistema anti-vibratório e parafuso tensor acionado pela lateral através da tampa do pinhão da corrente, evitando o contato da mão com a corrente e com as pontas da garra.	LYNUS MLY-72	1,00	R$ 1.474,00	R$ 1.474,00

Valor Total Homologado - R$ 1.474,00

SERTANÓPOLIS, 28 de agosto de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:27521F6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3557/2020

DECRETO Nº 3557, de 26 DE AGOSTO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 3536 de 14 de Julho de 2020, que estabelece no âmbito do Município de Terra Roxa-PR, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º Altera disposições contidas no inciso XXX, alíneas "a" e "b", do artigo 1º do Decreto nº 3536 de 14 de Julho de 2020, passando a ter a seguinte redação:

XXX – (...)
a) As atividades esportivas no âmbito do Município de Terra Roxa-PR, estão permitidas em associações, clubes, ginásios de esportes municipal, campos municipal e quadras poliesportiva municipal.
b) Nos ginásios de esportes municipal, campos municipal e quadras poliesportiva municipal, as atividades serão liberadas mediante agendamento, aprovação e supervisionamento pelo Departamento de Esportes que definirá os horários de funcionamento, com apresentação do termo de compromisso firmado perante a Vigilância Sanitária.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I, parte integrante do Decreto nº 3536, de 14 de julho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATIVIDADES ESPORTIVAS

Ref. DECRETO Nº 3536/2020
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, responsável/proprietário pelo estabelecimento/time_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO e responsabilizo-me a cumprir e fazer cumprir as normas sanitárias para a prevenção do Covid-19 para a prática das atividades esportivas neste estabelecimento, conforme decreto vigente no Município de Terra Roxa-PR. Desde já informo o cronograma de atividades:

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
HRS						

Terra Roxa-PR, ____ de _____ de 2020.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9C2CDECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 266/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB – Gestão 2020 à 2022, e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI e fundamentado na Lei Municipal nº 336/2007,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear, para a gestão 2020 à 2022, os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB):

PRESIDÊNCIA			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Presidente: Lucilene Santos de Lima	6.337.561-6	938.838.629-91	(41) 98799-9400
Vice-presidente: Jane F. Farias Santos	8.825.138-5	029.889.529-30	(41) 98827-2639

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Titular: Jorge de Oliveira Junior	5.793.891-9	896.807.909-91	(41) 98727-1097
Suplente: Carlos R. de Moraes Junior	35.664.888-6	325.452.378-41	(41) 98856-7584

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Titular: Lucilene Santos de Lima	6.337.561-6	938.838.629-91	(41) 98799-9400
Suplente: Larissa Pamela Batista Vieira	12.822.087-9	088.637.659-95	(41) 98738-4715

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Titular: Jaqueline Camargo Santos	9.210.824-4	054.030.649-58	(41) 98888-9002
Suplente: Andrea Bley Sanches	6.541.103-2	921.859.759-00	(41) 98784-1491

REPRESENTANTES DOS DIRETORES ESCOLARES			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Titular: Edson Brasilio de Oliveira	6.702.274-2	028.930.769-47	(41) 99678-5563
Suplente: Zuleide Aparecida Buzelatto	11R130208-1	579.867.629-34	(41) 98810-0227

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Titular: Jane F. Farias Santos	8.825.138-5	029.889.529-30	(41) 98827-2639
Suplente: Marcela C. dos Santos Piazza	8.184.381-3	043.831.699-10	(41) 99595-1819

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Titular: Bruna Cristine de Lima	12.607.701-7	083.711.909-05	(41) 98896-3094
Suplente: Zenilda Machado Taborda	9.945.309-5	076.663.489-24	(41) 98781-5395
Titular: Everson Farias Batista	8.368.436-4	037.846.039-04	(41) 98827-2992
Suplente: Elisandra Calistro	8.688.959-5	044.682.709-69	(41) 98782-6286

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Titular: Ana K. de Lima Ferreira	14.613.994-9	130.246.279-28	(41) 98782-9642
Suplente: Luana de Souza Taborda	14.812.631-3	133.013.759-01	(41) 98884-2824

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA SECUNDARISTAS			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone

Titular: Mariane S. do Nascimento	1.487.869-50	130.025.259-60	(41) 98877-0237
Suplente: Jailson Lourenço Pereira	12.822.776-8	105.398.689-06	(41) 98900-9759

REPRESENTANTES DOS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Titular: Paula Emanuela Nunes Trappel	92.311.996-2	065.922.429-14	(41) 98861-9185
Suplente: Ricardo Alves dos Santos	6.511.258-2	020.380.779-08	(41) 98757-7596

REPRESENTANTES CONSELHO TUTELAR			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Titular: Lourdes do Carmo Rosa	8.148.025-7	027.909.689-50	(41) 99733-9339
Suplente: Daiane Regina Harpp	9.930.926-1	056.763.249-02	(41) 98797-5755

Art. 2º. Esta Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Decreto Municipal nº 245/2020.

Tunas do Paraná, 27 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3349DEAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 73/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.336/0001-45, com sede localizada na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, Nº 814, Jardim Espanha, no Município de Maringá-PR, CEP 87.060-702, neste ato representada por Larissa Utida de Oliveira Manicardi, portadora da cédula de identidade Nº 10.207.393-2 SESP/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 063.175.309-55.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de formulas alimentares em atendimento aos termos dos Memorandos n° 107/2020, 99/2020 e 191/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 391/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 73/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - FÓRMULAS ALIMENTARES					
Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; NUTRICIONALMENTE COMPLETA; FLEXIBILIDADE DE DILUIÇÃO E DENSIDADE CALÓRICA; NECESSIDADES DE RESTRIÇÃO SEVERA; POLIMÉRICA, NORMOPROTEICA, RICA EM PROTEÍNA DE SOJA (NO MÍNIMO 70%) E O RESTANTE EM CASEINATO, CARBOIDRATO 100% MALTODEXINA, NORMOLIPIDICA; COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, BAIXO TEOR SÓDIO, COM NO MÁXIMO 50 MG NA/100 ML, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, EM PÓ, EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA OU CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83. LATA 800 GRAMAS SUGERIDO: NUTRISON SOYA	LATA	670,00	34,70	23.249,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 23.249,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 73/2020
VIGÊNCIA: 28/08/2020 a 27/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:75D2977F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 73/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.339.246/0001-92, com sede localizada na Avenida Tiradentes, Nº 7100, no Município de Londrina/PR, CEP 86075-142, neste ato representada por Gustavo Lopes, portador da cédula de identidade Nº 9.586.012-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 065.717.509-96.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de formulas alimentares em atendimento aos termos dos Memorandos n° 107/2020, 99/2020 e 191/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 391/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 73/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - FÓRMULAS ALIMENTARES					
1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL SUPLEMENTO NUTRICIONAL. SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL EM PÓ USO ADULTO, COM FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. ACRECIDO DE FOS E INULINA . EMBALAGEM 400 GR. SUGERIDO:NUTREN ACTIVE OU ENSURE.	LATA	300,00	25,70	7.710,00
Valor total do Lote 02: R$ 7.710,00					
LOTE: 004 - FÓRMULAS ALIMENTARES					
1	FORMULA INFANTIL EM PO PARA CRIANCAS ACIMA DE 1 ANO DE IDADE FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA CRIANÇAS ACIMA DE 01 ANO ATÉ 10 ANOS DE IDADE PARA USO ORAL E ENTERAL DENSIDADE CALÓRICA VARIÁVEL DE 1,0 CAL/ML, LACTOSE: 0G / 100ML, OSMOLATIDADE DE ATÉ 350, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. COMPOSIÇÃO: SACAROSE, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DA VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, FOSFATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE CÁLCIO, VITAMINAS (VITAMINA A, BETA-CAROTENO, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E TAURINA), BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (ZINCO, FERRO, COBRE, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), L-CARNITINA E AROMATIZANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. PRODUTO SUGERIDO: NUTREN JR . EMBALAGEM: LATA COM 400 GRAMAS.	LATA	600,00	22,55	13.530,00
Valor total do Lote 04: R$ 13.530,00					
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 21.240,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 73/2020
VIGÊNCIA: 28/08/2020 a 27/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FF30FF0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 73/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.715.704/0001-22, com sede localizada na Avenida Cidade de Leiria, Nº 493, sala 02, Zona 01, no Município de Maringá/PR, CEP 87.013-280, neste ato representada por Bruna de Oliveira Bergamascho, portadora da cédula de identidade Nº 13.381.146-0 SESP/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 104.640.749-08.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de formulas alimentares em atendimento aos termos dos Memorandos n° 107/2020, 99/2020 e 191/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 391/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 73/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 005 - FÓRMULAS ALIMENTARES					
Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	FÓRMULA INFANTIL DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS FÓRMULA INFANTIL DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS 400 GRAMAS. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE PROTEÍNA DE ARROZ COM NUCLEOTÍDEOS E TAURINA: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL DE PALMA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA, ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL, ÓLEO VEGETAL DE COCO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CLORETO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, L-LISINA, SULFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), L-TRIPTOFANO, BITARTARATO DE COLINA, L-CISTINA, CITRATO TRISSÓDICO, DIFOSFATO FÉRRICO, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA, URIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), TAURINA, INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERIL (VITAMINA E), SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), NICOTINAMIDA (NIACINA), ÁCIDO PANTOTÊNICO, COLACALCIFEROL (VITAMINA D3), BIOTINA, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), SELENITO DE SÓDIO, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), IODETO DE POTÁSSIO, CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), FITOMENADIONA (VITAMINA K), ÁCIDO FÓLICO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, DICITRATO TRICÁLCICO, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO , REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO , ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. LATAS DE 400 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: NOVAMIL RICE.	LATAS	250,00	172,00	43.000,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 43.000,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 73/2020
VIGÊNCIA: 28/08/2020 a 27/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C790F437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 73/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, com sede localizada na Rua Brescia, Nº 184, Bairro Mauá, no Município de Colombo/PR, CEP 83.413-575, neste ato representada por Jessica Souto de Oliveira, portadora da cédula de identidade Nº 8803809-6 SSP/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 085.217.249-42.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de formulas alimentares em atendimento aos termos dos Memorandos n° 107/2020, 99/2020 e 191/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 391/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 73/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - FÓRMULAS ALIMENTARES					
1	FÓRMULA INFANTIL RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU DE ALTO RISCO. FÓRMULA INFANTIL RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU DE ALTO RISCO. COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS.	LATAS	90,00	29,00	2.610,00
Valor total do Lote 06: R$ 2.610,00					
LOTE: 007 - FÓRMULAS ALIMENTARES					
1	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PEPTÍDEO FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PEPTÍDEO 400 GRAMAS. DIETA ENTERAL COMPLETA COM 100% DA PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, A BASE DE PEPTÍDEO COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO E COMBINAÇÃO ADEQUADA DE LIPÍDEOS TCM+TCL PARA CRIANÇAS DE 01 À 10 ANOS. CONTENDO MALTODEXTRINA, SACAROSE, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, AMIDO INDICADO PARA PACIENTES COM RETARDO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO E RISCOS DE BRONCOASPIRAÇÃOE DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DE PROTEÍNA. ISENTO DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN. EM PÓ. LATAS DE 400 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: PEPTAMEN JUNIOR.	LATAS	300,00	150,00	45.000,00
Valor total do Lote 07: R$ 45.000,00					
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 47.610,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 73/2020
VIGÊNCIA: 28/08/2020 a 27/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6499A67E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 73/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, com sede localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, Nº 309, Sala 02, Bairro Bonsucesso, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.045-010, neste ato representada por Marcelo Brandalize, portador da cédula de identidade Nº 10.088.335-0 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.697.569-16.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de sacos para lixo hospitalar em atendimento aos termos dos Memorandos n° 107/2020, 99/2020 e 191/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 391/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 73/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 008 - SACOS PARA LIXO E OUTROS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	DESCARPACK 13 LITROS CAIXA C/ 20 UNIDADES DE 13 LITROS	DESCARBOX	CX	50,00	90,00	4.500,00
2	DESCARPACK 7 LITROS CX COM 20 UNIDADES.	DESCARBOX	CX	50,00	76,00	3.800,00
3	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 LITROS C/100	TEKPLAST	PCT	30,00	22,00	660,00
4	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 60 LITROS C/100	TEKPLAST	PCT	40,00	32,36	1.294,40
5	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 100 LITROS C/100 SACO PARA LIXO COR PRETA RESISTENTE	TEKPLAST	PCT	50,00	44,00	2.200,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 12.454,40						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 73/2020
VIGÊNCIA: 28/08/2020 a 27/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FD71CA63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CONTRATO DE RATEIO ANTONIO OLINTO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

CONTRATO DE RATEIO 001/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2021.

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, o Estatuto do CISVALI, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI,** pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, com sede à Rua Paraná, n.º 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado pelo Senhor Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 5.873.746-1 SESP/PR e CPF 990.881.699-34, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO,** CNPJ Nº 76.020.460/0001-43, com sede na Rua Reinaldo Machiavelli, n.º 202, no município de Antonio Olinto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Fábio Staniszewski Machiavelli, portador da cédula de identidade nº 7.749.111-2 e CPF nº 038.972.899-38 doravante denominado **CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato de Rateio tem por objeto estabelecer a forma de repasse de recursos financeiros ao Consórcio por parte do Consorciado (Município) e definição das responsabilidades econômico-financeiras, para assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2021, nos termos do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO
O orçamento para o exercício de 2021 será composto dos recursos transferidos através dos contratos de rateio, Transferências SIA/SUS, Convênios e rendimentos de aplicações financeiras.
Os recursos que não estiverem contemplados nesta cláusula, e vierem a ser repassados ao consórcio no decorrer do exercício, serão contabilizados no momento de sua ocorrência passando a integrar as receitas do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DAS DESPESAS
Os recursos recebidos por este instrumento serão aplicados na execução das despesas para o custeio das atividades do consórcio, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza; a ser estabelecido na lei orçamentária para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2021, **assegura ter previsto em sua Lei Orçamentária Anual – LOA**, dotação suficiente para suportar as obrigações assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO, sob pena de constituir ato de improbidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio serão executados de acordo com os detalhamentos previstos no ANEXO I, do presente termo.
Os repasses mensais a título de CONTRIBUIÇÃO serão realizados de forma fixa, que servirá para custear as despesas administrativas do consórcio, e os repasses para pagamento dos serviços utilizados será de forma variável, conforme sua utilização, tendo como referência os valores estabelecidos na cláusula sexta (alínea "a" e "b").

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
O valor total destinado ao Consórcio por este Contrato de Rateio é de **R$ 273.754,32** (duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) distribuído em:
a) **Contribuição Mensal, no valor de R$ 47.324,76** (Quarenta e sete mil, trezentos e vinte quatro reais e setenta e seis centavos), em doze parcelas de **R$ 3.943,73** (Três mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), valor equivalente à R$ **0,53** (cinquenta e três centavos) por habitante, segundo a estimativa para o TCU - Brasil 2018;
b) **Despesas realizadas pelo CONSORCIADO, no valor de R$ 226.429,56** (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte nove reais e cinquenta e seis centavos), em até doze parcelas de **R$ 18.869,13** (Dezoito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e treze centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO
O valor correspondente a contribuição Mensal, alínea "a" da cláusula sexta, será repassada sob forma de boleto bancário e terá seu vencimento todo dia 15 do mês correspondente.
As despesas realizadas pelo município, alínea "b" da cláusula sexta, serão apuradas mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente **nº 235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
a) Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.
b) Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.
c) Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município e/ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste CONTRATO DE RATEIO.
d) Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
a) Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;
b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;

c) Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.
d) Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto Social do CISVALI.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e término para 31 de dezembro de 2021.
Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral, através de termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, Estatuto do CISVALI e demais instrumentos legais aplicáveis.
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.
E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

União da Vitória, 27 de julho de 2020.

Município de Antonio Olinto
FÁBIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI
Contratante

CISVALI
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratado

Testemunhas:	Visto:
_____	Controle Interno
CPF:	CPF: 077.840.649-00
_____	Visto:
CPF:	Advogada – OAB/PR no 77.694

ANEXO I

ANALÍTICO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS			
ELEMENTO	MENSALIDADE		
ANTONIO OLINTO		ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
EXERCÍCIO		2021	4,22%
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 675.419,56	R$ 28.495,60
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 580.000,00	R$ 24.469,90
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 45.600,00	R$ 1.923,84
3.1.90.96	RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	R$ 49.819,56	R$ 2.101,86
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 446.300,00	R$ 18.829,16
3.3.90.14	DIÁRIAS	R$ 5.000,00	R$ 210,95
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R$ 800,00	R$ 33,75
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.500,00	R$ 2.552,46
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 205.000,00	R$ 8.648,84
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00	R$ 4.218,95
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R$ 65.000,00	R$ 2.742,32
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 9.500,00	R$ 400,80
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 500,00	R$ 21,09
SOMA		R$ 1.121.719,56	R$ 47.324,76
SERVIÇOS EM SAÚDE			
		ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
EXERCÍCIO		2021	4,02%
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 5.626.272,36	R$ 226.429,56
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00	R$ 2.012,25
3.3.90.32	MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 350.000,00	R$ 14.085,76
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 4.879.046,36	R$ 196.357,42
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R$ 347.226,00	R$ 13.974,12
SOMA		R$ 5.626.272,36	R$ 226.429,56

DEMAIS RECEITAS PREVISTAS	
RENDIMENTOS	R$ 1.300,00
CONTRATUALIZAÇÃO SIA/SUS	R$ 1.908.976,32
TOTAL	R$ 1.910.276,32

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:9B5225CA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CONTRATO DE RATEIO BITURUNA

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

CONTRATO DE RATEIO 002/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BITURUNA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2021.

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, o Estatuto do CISVALI e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI,** pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, com sede à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado pelo Senhor Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 5.873.746-1 SESP/PR e CPF 990.881.699-34, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA,** CNPJ Nº 81.648.859/0001-03, com sede na Rua Tiradentes, s/n, Bituruna – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Claudinei de Paula Castilho, portador da cédula de identidade nº 5.873.746-1 e CPF nº 990.881.699-34 doravante denominado **CONTRATANTE,** têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato de Rateio tem por objeto estabelecer a forma de repasse de recursos financeiros ao Consórcio por parte do Consorciado (Município) e definição das responsabilidades econômico-financeiras, para assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2021, nos termos do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO
O orçamento para o exercício de 2021 será composto dos recursos transferidos através dos contratos de rateio, Transferências SIA/SUS, Convênios e rendimentos de aplicações financeiras.
Os recursos que não estiverem contemplados nesta cláusula, e vierem a ser repassados ao consórcio no decorrer do exercício, serão contabilizados no momento de sua ocorrência passando a integrar as receitas do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DAS DESPESAS
Os recursos recebidos por este instrumento serão aplicados na execução das despesas para o custeio das atividades do consórcio, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza; a ser estabelecido na lei orçamentária para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2021, **assegura ter previsto em sua Lei Orçamentária Anual – LOA,** dotação suficiente para suportar as obrigações assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO, sob pena de constituir ato de improbidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio serão executados de acordo com os detalhamentos previstos no ANEXO I, do presente termo.
Os repasses mensais a título de CONTRIBUIÇÃO serão realizados de forma fixa, que servirá para custear as despesas administrativas do consórcio, e os repasses para pagamento dos serviços utilizados será de forma variável, conforme sua utilização, tendo como referência os valores estabelecidos na cláusula sexta (alínea "a" e "b").

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
O valor total destinado ao Consórcio por este Contrato de Rateio é de **R$ 404.258,16** (Quatrocentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos):
a) **Contribuição Mensal, no valor de R$ 104.157,72** (Cento e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), em doze parcelas de **R$ 8.679,81** (Oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), valor equivalente à R$ **0,53** (cinquenta e três centavos) por habitante, segundo a estimativa para o TCU - Brasil 2018;
b) **Despesas realizadas pelo CONSORCIADO, no valor de R$ 300.100,44** (Trezentos mil, cem reais e quarenta e quatro centavos), em até doze parcelas de **R$ 25.008,37** (Vinte cinco mil, oito reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO
O valor correspondente a contribuição Mensal, alínea "a" da cláusula sexta, será repassada sob forma de boleto bancário e terá seu vencimento todo dia 15 do mês correspondente.
As despesas realizadas pelo município, alínea "b" da cláusula sexta, serão apuradas mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente **nº 235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
a) Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.
b) Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.
c) Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município e/ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste CONTRATO DE RATEIO.
d) Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
a) Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;
b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;
c) Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.
d) Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto Social do CISVALI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e término para 31 de dezembro de 2021.
Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, Estatuto do CISVALI e demais instrumentos legais aplicáveis.

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

União da Vitória, 27 de julho de 2020.

Município de Bituruna
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

CISVALI
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratado

Testemunhas:	
_____ CPF:	**Visto:**
	Controle Interno
	CPF: 077.840.649-00
_____ CPF:	**Visto:**
	Advogada – OAB/PR no 77.694

ANEXO I
ANALÍTICO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS

ELEMENTO	**MENSALIDADE**		
BITURUNA		ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
EXERCÍCIO		**2021**	**9,29%**
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**R$ 675.419,56**	**R$ 62.716,35**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 580.000,00	R$ 53.856,13
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 45.600,00	R$ 4.234,21
3.1.90.96	RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	R$ 49.819,56	R$ 4.626,02
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 446.300,00**	**R$ 41.441,37**
3.3.90.14	DIÁRIAS	R$ 5.000,00	R$ 464,28
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R$ 800,00	R$ 74,28
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.500,00	R$ 5.617,75
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 205.000,00	R$ 19.035,36
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00	R$ 9.285,54
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R$ 65.000,00	R$ 6.035,60
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 9.500,00	R$ 882,13
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 500,00	R$ 46,43
SOMA		**R$ 1.121.719,56**	**R$ 104.157,72**
SERVIÇOS EM SAÚDE			
EXERCÍCIO		ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
		2021	**5,33%**
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 5.626.272,36	R$ 300.100,44
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00	R$ 2.666,96
3.3.90.32	MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 350.000,00	R$ 18.668,69
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 4.879.046,36	R$ 260.244,06
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R$ 347.226,00	R$ 18.520,73
SOMA		**R$ 5.626.272,36**	**R$ 300.100,44**
DEMAIS RECEITAS PREVISTAS			
RENDIMENTOS			**R$ 1.300,00**
CONTRATUALIZAÇÃO SIA/SUS			**R$ 1.908.976,32**
TOTAL			**R$ 1.910.276,32**

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:5FAEEA83

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CONTRATO DE RATEIO CRUZ MACHADO

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
CONTRATO DE RATEIO 003/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2021.

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, o Estatuto do CISVALI e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI,** pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, com sede à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado pelo Senhor Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 5.873.746-1 SESP/PR e CPF 990.881.699-34, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO,** CNPJ Nº 76.339.688/0001-09, com sede a Avenida Vitória, 167, Cruz Machado – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade nº 2.263.701 e CPF nº 353.180.319-00 doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato de Rateio tem por objeto estabelecer a forma de repasse de recursos financeiros ao Consórcio por parte do Consorciado (Município) e definição das responsabilidades econômico-financeiras, para assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2021, nos termos do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO
O orçamento para o exercício de 2021 será composto dos recursos transferidos através dos contratos de rateio, Transferências SIA/SUS, Convênios e rendimentos de aplicações financeiras.
Os recursos que não estiverem contemplados nesta cláusula, e vierem a ser repassados ao consórcio no decorrer do exercício, serão contabilizados no momento de sua ocorrência passando a integrar as receitas do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DAS DESPESAS
Os recursos recebidos por este instrumento serão aplicados na execução das despesas para o custeio das atividades do consórcio, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza; a ser estabelecido na lei orçamentária para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2021, **assegura ter previsto em sua Lei Orçamentária Anual – LOA**, dotação suficiente para suportar as obrigações assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO, sob pena de constituir ato de improbidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio serão executados de acordo com os detalhamentos previstos no ANEXO I, do presente termo.
Os repasses mensais a título de CONTRIBUIÇÃO serão realizados de forma fixa, que servirá para custear as despesas administrativas do consórcio, e os repasses para pagamento dos serviços utilizados será de forma variável, conforme sua utilização, tendo como referência os valores estabelecidos na cláusula sexta (alínea "a" e "b").

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
O valor total destinado ao Consórcio por este Contrato de Rateio é de **R$ 658.391,76** (Seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) em:
a) **Contribuição Mensal, no valor de R$ 118.773,00** (Cento e dezoito mil setecentos e setenta e três reais), em doze parcelas de **R$ 9.897,75** (Nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), valor equivalente à R$ **0,53** (cinquenta e três centavos) por habitante, segundo a estimativa para o TCU - Brasil 2018;
b) **Despesas realizadas pelo CONSORCIADO, no valor de R$ 539.618,76** (Quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), em até doze parcelas de **R$ 44.968,23** (Quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO
O valor correspondente a contribuição Mensal, alínea "a" da cláusula sexta, será repassada sob forma de boleto bancário e terá seu vencimento todo dia 15 do mês correspondente.
As despesas realizadas pelo município, alínea "b" da cláusula sexta, serão apuradas mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente **nº 235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
a) Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.
b) Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.
c) Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município e/ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste CONTRATO DE RATEIO.
d) Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
a) Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;
b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;
c) Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.
d) Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto Social do CISVALI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e término para 31 de dezembro de 2021.
Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, Estatuto do CISVALI e demais instrumentos legais aplicáveis.
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.
E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

União da Vitória, 27 de julho de 2020.

Município De Cruz Machado
EUCLIDES PASA
Contratante

CISVALI
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratado

Testemunhas:	Visto:
_____	Controle Interno
CPF:	CPF: 077.840.649-00
_____	Visto:
CPF:	Advogada – OAB/PR no 77.694

ANEXO I			
ANALÍTICO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS			
ELEMENTO	**MENSALIDADE**		
	CRUZ MACHADO	ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
	EXERCÍCIO	**2021**	**10,59%**
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**R$ 675.419,56**	**R$ 71.516,63**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 580.000,00	R$ 61.413,16
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 45.600,00	R$ 4.828,34
3.1.90.96	RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	R$ 49.819,56	R$ 5.275,13
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 446.300,00**	**R$ 47.256,37**
3.3.90.14	DIÁRIAS	R$ 5.000,00	R$ 529,42
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R$ 800,00	R$ 84,71
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.500,00	R$ 6.406,03
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 205.000,00	R$ 21.706,37
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00	R$ 10.588,48
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R$ 65.000,00	R$ 6.882,51
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 9.500,00	R$ 1.005,91
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 500,00	R$ 52,94
	SOMA	**R$ 1.121.719,56**	**R$ 118.773,00**
SERVIÇOS EM SAÚDE			
		ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
	EXERCÍCIO	**2021**	**9,59%**
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 5.626.272,36**	**R$ 539.618,76**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00	R$ 4.795,53
3.3.90.32	MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 350.000,00	R$ 33.568,69
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 4.879.046,36	R$ 467.951,92
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R$ 347.226,00	R$ 33.302,63
	SOMA	**R$ 5.626.272,36**	**R$ 539.618,76**
DEMAIS RECEITAS			
RENDIMENTOS			**R$ 1.300,00**
CONTRATUALIZAÇÃO SIA/SUS			**R$ 1.908.976,32**
TOTAL			**R$ 1.910.276,32**

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:B9E6C1A6

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CONTRATO DE RATEIO GENERAL CARNEIRO

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
CONTRATO DE RATEIO 004/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2021.

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, o Estatuto do CISVALI e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI,** pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, com sede à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado pelo Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 5.873.746-1 SESP/PR e CPF 990.881.699-34, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, com sede a Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luis Otávio Geller Saraiva, portador da cédula de identidade nº 7.218.270-7 e CPF nº 467.176.840-20 doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato de Rateio tem por objeto estabelecer a forma de repasse de recursos financeiros ao Consórcio por parte do Consorciado (Município) e definição das responsabilidades econômico-financeiras, para assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2021, nos termos do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO

O orçamento para o exercício de 2021 será composto dos recursos transferidos através dos contratos de rateio, Transferências SIA/SUS, Convênios e rendimentos de aplicações financeiras.

Os recursos que não estiverem contemplados nesta cláusula, e vierem a ser repassados ao consórcio no decorrer do exercício, serão contabilizados no momento de sua ocorrência passando a integrar as receitas do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DAS DESPESAS

Os recursos recebidos por este instrumento serão aplicados na execução das despesas para o custeio das atividades do consórcio, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza; a ser estabelecido na lei orçamentária para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2021, **assegura ter previsto em sua Lei Orçamentária Anual – LOA**, dotação suficiente para suportar as obrigações assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO, sob pena de constituir ato de improbidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio serão executados de acordo com os detalhamentos previstos no ANEXO I, do presente termo.

Os repasses mensais a título de CONTRIBUIÇÃO serão realizados de forma fixa, que servirá para custear as despesas administrativas do consórcio, e os repasses para pagamento dos serviços utilizados será de forma variável, conforme sua utilização, tendo como referência os valores estabelecidos na cláusula sexta (alínea "a" e "b").

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total destinado ao Consórcio por este Contrato de Rateio é de **R$ 420.000,00** (Quatrocentos e vinte mil reais) distribuído em:

a) **Contribuição Mensal, no valor de R$ 87.354.60** (Oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), em doze parcelas de **R$ 7.279,55** (Sete mil, duzentos e setenta e nove reis e cinquenta e cinco centavos), valor equivalente à R$ **0,53** (cinquenta e três centavos) por habitante, segundo a estimativa para o TCU - Brasil 2018;

b) **Despesas realizadas pelo CONSORCIADO, no valor de R$ 332.645,40** (Trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos, em até doze parcelas de **R$ 27.720,45** (Vinte sete mil, setecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

O valor correspondente a contribuição Mensal, alínea "a" da cláusula sexta, será repassada sob forma de boleto bancário e terá seu vencimento todo dia 15 do mês correspondente.

As despesas realizadas pelo município, alínea "b" da cláusula sexta, serão apuradas mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente **nº 235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.

b) Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.

c) Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município e/ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste CONTRATO DE RATEIO.

d) Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;

b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;

c) Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.

d) Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto Social do CISVALI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e término para 31 de dezembro de 2021.

Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, Estatuto do CISVALI e demais instrumentos legais aplicáveis.

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.
E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

União da Vitória, 27 de julho de 2020.

Município de General Carneiro
LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Contratante

CISVALI
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratado

Testemunhas:	
_____ CPF:	**Visto:**
	Controle Interno
	CPF: 077.840.649-00
_____ CPF:	**Visto:**
	Advogada – OAB/PR no 77.694

ANEXO I

ANALÍTICO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS			
ELEMENTO	**MENSALIDADE**		
GENERAL CARNEIRO		PLANEJAMENTO	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
EXERCÍCIO		**2021**	**7,79%**
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**R$ 675.419,56**	**R$ 52.598,71**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 580.000,00	R$ 45.167,86
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 45.600,00	R$ 3.551,13
3.1.90.96	RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	R$ 49.819,56	R$ 3.879,73
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 446.300,00**	**R$ 34.755,89**
3.3.90.14	DIÁRIAS	R$ 5.000,00	R$ 389,38
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R$ 800,00	R$ 62,30
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.500,00	R$ 4.711,47
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 205.000,00	R$ 15.964,50
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00	R$ 7.787,56
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R$ 65.000,00	R$ 5.061,91
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 9.500,00	R$ 739,82
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 500,00	R$ 38,94
SOMA		**R$ 1.121.719,56**	**R$ 87.354,60**
SERVIÇOS EM SAÚDE			
		ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
EXERCÍCIO		**2021**	**5,91%**
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 5.626.272,36**	**R$ 332.645,40**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00	R$ 2.956,18
3.3.90.32	MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 350.000,00	R$ 20.693,26
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 4.879.046,36	R$ 288.466,72
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R$ 347.226,00	R$ 20.529,25
SOMA		**R$ 5.626.272,36**	**R$ 332.645,40**
DEMAIS RECEITAS			
RENDIMENTOS			**R$ 1.300,00**
CONTRATUALIZAÇÃO SIA/SUS			**R$ 1.908.976,32**
TOTAL			**R$ 1.910.276,32**

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:34C301D5

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CONTRATO DE RATEIO PAULA FREITAS

CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

CONTRATO DE RATEIO 005/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2021.

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, o Estatuto do CISVALI, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI,** pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, com sede à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado pelo Senhor Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 5.873.746-1 SESP/PR e CPF 990.881.699-34, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS** CNPJ Nº 75.687.954/0001-13, com sede a Rua Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Valdemar Antonio Capeleti, portador da cédula de identidade nº 802.290.524-7 e CPF nº 189.308.320- 91 doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato de Rateio tem por objeto estabelecer a forma de repasse de recursos financeiros ao Consórcio por parte do Consorciado (Município) e definição das responsabilidades econômico-financeiras, para assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2021, nos termos do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO

O orçamento para o exercício de 2021 será composto dos recursos transferidos através dos contratos de rateio, Transferências SIA/SUS, Convênios e rendimentos de aplicações financeiras.

Os recursos que não estiverem contemplados nesta cláusula, e vierem a ser repassados ao consórcio no decorrer do exercício, serão contabilizados no momento de sua ocorrência passando a integrar as receitas do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DAS DESPESAS

Os recursos recebidos por este instrumento serão aplicados na execução das despesas para o custeio das atividades do consórcio, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza; a ser estabelecido na lei orçamentária para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2021, **assegura ter previsto em sua Lei Orçamentária Anual – LOA**, dotação suficiente para suportar as obrigações assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO, sob pena de constituir ato de improbidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio serão executados de acordo com os detalhamentos previstos no ANEXO I, do presente termo.

Os repasses mensais a título de CONTRIBUIÇÃO serão realizados de forma fixa, que servirá para custear as despesas administrativas do consórcio, e os repasses para pagamento dos serviços utilizados será de forma variável, conforme sua utilização, tendo como referência os valores estabelecidos na cláusula sexta (alínea "a" e "b").

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total destinado ao Consórcio por este Contrato de Rateio é de **R$ 521.400,96** (Quinhentos e vinte um mil, quatrocentos reais e noventa e seis centavos) distribuído em:

a) **Contribuição Mensal, no valor de R$ 37.123,32** (Trinta e sete mil, cento e vinte três reais e trinta e dois centavos), em doze parcelas de **R$ 3.093,61** (Três mil, noventa e três reais e sessenta e um centavos), valor equivalente à R$ **0,53** (cinquenta e três centavos) por habitante, segundo a estimativa para o TCU - Brasil 2018;

b) Despesas realizadas pelo CONSORCIADO, no valor de R$ 484.277,64 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), em até doze parcelas de **R$ 40.356,47** (Quarenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

O valor correspondente a contribuição Mensal, alínea "a" da cláusula sexta, será repassada sob forma de boleto bancário e terá seu vencimento todo dia 15 do mês correspondente.

As despesas realizadas pelo município, alínea "b" da cláusula sexta, serão apuradas mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente **nº 235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.

b) Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.

c) Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município e/ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste CONTRATO DE RATEIO.

d) Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;

b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;

c) Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.

d) Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto Social do CISVALI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e término para 31 de dezembro de 2021.

Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, Estatuto do CISVALI e demais instrumentos legais aplicáveis.

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

União da Vitória, 27 de julho de 2020.

Município de Paula Freitas
VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Contratante

CISVALI
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratado

Testemunhas:	Visto:
_____	Controle Interno
CPF:	CPF: 077.840.649-00
_____	Visto:
CPF:	Advogada – OAB/PR no 77.694

ANEXO I

ANALÍTICO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS			
ELEMENTO	**MENSALIDADE**		
PAULA FREITAS		ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
EXERCÍCIO		**2021**	**3,31%**
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**R$ 675.419,56**	**R$ 22.353,02**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 580.000,00	R$ 19.195,11
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 45.600,00	R$ 1.509,13
3.1.90.96	RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	R$ 49.819,56	R$ 1.648,78
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 446.300,00**	**R$ 14.770,30**
3.3.90.14	DIÁRIAS	R$ 5.000,00	R$ 165,48
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R$ 800,00	R$ 26,48
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.500,00	R$ 2.002,25
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 205.000,00	R$ 6.784,48
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00	R$ 3.309,50
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R$ 65.000,00	R$ 2.151,18
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 9.500,00	R$ 314,40
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 500,00	R$ 16,55
SOMA		**R$ 1.121.719,56**	**R$ 37.123,32**
SERVIÇOS EM SAÚDE			
		ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
EXERCÍCIO		**2021**	**8,61%**
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 5.626.272,36**	**R$ 484.277,64**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00	R$ 4.303,72
3.3.90.32	MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 350.000,00	R$ 30.126,02
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 4.879.046,36	R$ 419.960,66
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R$ 347.226,00	R$ 29.887,25
SOMA		**R$ 5.626.272,36**	**R$ 484.277,64**

DEMAIS RECEITAS	
RENDIMENTOS	**R$ 1.300,00**
CONTRATUALIZAÇÃO SIA/SUS	**R$ 1.908.976,32**
TOTAL	**R$ 1.910.276,32**

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:80508F57

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CONTRATO DE RATEIO PAULO FRONTIN

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
CONTRATO DE RATEIO 006/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2021.

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, o Estatuto do CISVALI e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI,** pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, com sede à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado pelo Senhor Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 5.873.746-1 SESP/PR e CPF 990.881.699-34, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN** CNPJ Nº 77.007.474/0001-90, com sede a Rua Vinte e Dois de Janeiro, s/n – Paulo Frontin - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Antônio Gilberto Gruba, CPF nº 528.892.629-87 e cédula de identidade nº 4.566.471-6 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato de Rateio tem por objeto estabelecer a forma de repasse de recursos financeiros ao Consórcio por parte do Consorciado (Município) e definição das responsabilidades econômico-financeiras, para assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2021, nos termos do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO

O orçamento para o exercício de 2021 será composto dos recursos transferidos através dos contratos de rateio, Transferências SIA/SUS, Convênios e rendimentos de aplicações financeiras.

Os recursos que não estiverem contemplados nesta cláusula, e vierem a ser repassados ao consórcio no decorrer do exercício, serão contabilizados no momento de sua ocorrência passando a integrar as receitas do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DAS DESPESAS

Os recursos recebidos por este instrumento serão aplicados na execução das despesas para o custeio das atividades do consórcio, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza; a ser estabelecido na lei orçamentária para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2021, **assegura ter previsto em sua Lei Orçamentária Anual – LOA**, dotação suficiente para suportar as obrigações assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO, sob pena de constituir ato de improbidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio serão executados de acordo com os detalhamentos previstos no ANEXO I, do presente termo.

Os repasses mensais a título de CONTRIBUIÇÃO serão realizados de forma fixa, que servirá para custear as despesas administrativas do consórcio, e os repasses para pagamento dos serviços utilizados será de forma variável, conforme sua utilização, tendo como referência os valores estabelecidos na cláusula sexta (alínea "a" e "b").

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total destinado ao Consórcio por este Contrato de Rateio é de **R$ 428.458,32** (Quatrocentos e vinte oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) distribuído em:

a) **Contribuição Mensal, no valor de R$ 46.561,56** (Quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), em doze parcelas de **R$ 3.880,13** (Três mil, oitocentos e oitenta reais e treze centavos), valor equivalente à R$ **0,53** (cinquenta e três centavos) por habitante, segundo a estimativa para o TCU - Brasil 2018;

b) Despesas realizadas pelo CONSORCIADO, no valor de R$ 381.896,76 (Trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), em até doze parcelas de **R$ 31.824,73** (Trinta e um mil, oitocentos e vinte quatro reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

O valor correspondente a contribuição Mensal, alínea "a" da cláusula sexta, será repassada sob forma de boleto bancário e terá seu vencimento todo dia 15 do mês correspondente.

As despesas realizadas pelo município, alínea "b" da cláusula sexta, serão apuradas mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente **nº 235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.

b) Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.

c) Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município e/ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste CONTRATO DE RATEIO.

d) Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;

b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;

c) Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.

d) Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto Social do CISVALI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e término para 31 de dezembro de 2021.

Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, Estatuto do CISVALI e demais instrumentos legais aplicáveis.

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

União da Vitória, 27 de julho de 2020.

Município de Paulo Frontin
ANTONIO GILBERTO GRUBA
Contratante

CISVALI
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratado

Testemunhas:	
_____ CPF:	**Visto:**
	Controle Interno
	CPF: 077.840.649-00
_____ CPF:	**Visto:**
	Advogada – OAB/PR no 77.694

ANEXO I

ANALÍTICO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS			
ELEMENTO	MENSALIDADE		
PAULO FRONTIN		ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
EXERCÍCIO		**2021**	**4,15%**
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**R$ 675.419,56**	**R$ 28.036,05**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 580.000,00	R$ 24.075,27
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 45.600,00	R$ 1.892,81
3.1.90.96	RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	R$ 49.819,56	R$ 2.067,96
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 446.300,00**	**R$ 18.525,51**
3.3.90.14	DIÁRIAS	R$ 5.000,00	R$ 207,55
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R$ 800,00	R$ 33,21
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.500,00	R$ 2.511,30
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 205.000,00	R$ 8.509,36
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00	R$ 4.150,91
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R$ 65.000,00	R$ 2.698,09
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 9.500,00	R$ 394,34
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 500,00	R$ 20,75
SOMA		**R$ 1.121.719,56**	**R$ 46.561,56**
SERVIÇOS EM SAÚDE			
		ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
EXERCÍCIO		**2021**	**6,79%**
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 5.626.272,36**	**R$ 381.896,76**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00	R$ 3.393,87
3.3.90.32	MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 350.000,00	R$ 23.757,09
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 4.879.046,36	R$ 331.177,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R$ 347.226,00	R$ 23.568,80
SOMA		**R$ 5.626.272,36**	**R$ 381.896,76**
DEMAIS RECEITAS			
RENDIMENTOS			**R$ 1.300,00**
CONTRATUALIZAÇÃO SIA/SUS			**R$ 1.908.976,32**
TOTAL			**R$ 1.910.276,32**

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:06F81245

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CONTRATO DE RATEIO PORTO VITÓRIA

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
CONTRATO DE RATEIO 007/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PORTO VITORIA** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU,** OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2021.

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, o Estatuto do CISVALI, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI,** pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, com sede à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado pelo Senhor Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 5.873.746-1 SESP/PR e CPF 990.881.699-34, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA** CNPJ Nº 75.688.366/0001-02, com sede a Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Porto Vitória - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Kurt Nielsen Junior, portador da cédula de identidade nº 3.513.896-0 CPF nº 625.978.179-20 doravante denominado **CONTRATANTE,** têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato de Rateio tem por objeto estabelecer a forma de repasse de recursos financeiros ao Consórcio por parte do Consorciado (Município) e definição das responsabilidades econômico-financeiras, para assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2021, nos termos do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO
O orçamento para o exercício de 2021 será composto dos recursos transferidos através dos contratos de rateio, Transferências SIA/SUS, Convênios e rendimentos de aplicações financeiras.
Os recursos que não estiverem contemplados nesta cláusula, e vierem a ser repassados ao consórcio no decorrer do exercício, serão contabilizados no momento de sua ocorrência passando a integrar as receitas do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DAS DESPESAS
Os recursos recebidos por este instrumento serão aplicados na execução das despesas para o custeio das atividades do consórcio, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza; a ser estabelecido na lei orçamentária para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2021, **assegura ter previsto em sua Lei Orçamentária Anual – LOA,** dotação suficiente para suportar as obrigações assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO, sob pena de constituir ato de improbidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio serão executados de acordo com os detalhamentos previstos no ANEXO I, do presente termo. Os repasses mensais a título de CONTRIBUIÇÃO serão realizados de forma fixa, que servirá para custear as despesas administrativas do consórcio, e os repasses para pagamento dos serviços utilizados será de forma variável, conforme sua utilização, tendo como referência os valores estabelecidos na cláusula sexta (alínea “a” e “b”).

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total destinado ao Consórcio por este Contrato de Rateio é de **R$ 362.266,68** (Trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) distribuído em:

a) **Contribuição Mensal, no valor de R$ 25.872,48** (Vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), em doze parcelas de **R$ 2.156,04** (Dois mil, cento e cinquenta e seis reais e quatro centavos), valor equivalente à R$ **0,53** (cinquenta e três centavos) por habitante, segundo a estimativa para o TCU - Brasil 2018;

b) Despesas realizadas pelo CONSORCIADO, no valor de R$ 336.394,20 (Trezentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) em até doze parcelas de **R$ 28.032,85** (Vinte e oito mil, trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

O valor correspondente a contribuição Mensal, alínea "a" da cláusula sexta, será repassada sob forma de boleto bancário e terá seu vencimento todo dia 15 do mês correspondente.

As despesas realizadas pelo município alínea "b" da cláusula sexta, serão apuradas mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente **nº 235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO. b) Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.

c) Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município e/ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste CONTRATO DE RATEIO.

d) Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;

b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;

c) Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.

d) Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto Social do CISVALI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e término para 31 de dezembro de 2021.

Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, Estatuto do CISVALI e demais instrumentos legais aplicáveis.

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato. E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

União da Vitória, 27 de julho de 2020.

Município De Porto Vitória
KURT NIELSEN JUNIOR
Contratante

CISVALI
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratado

Testemunhas:	**Visto:**
_____ CPF:	**Controle Interno**
	CPF: 077.840.649-00
_____ CPF:	**Visto:**
	Advogada – OAB/PR no 77.694

ANEXO I

ANALÍTICO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS			
ELEMENTO	**MENSALIDADE**		
PORTO VITÓRIA		ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
EXERCÍCIO		**2021**	**2,31%**
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**R$ 675.419,56**	**R$ 15.578,56**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 580.000,00	R$ 13.377,71
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 45.600,00	R$ 1.051,76
3.1.90.96	RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	R$ 49.819,56	R$ 1.149,09
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 446.300,00**	**R$ 10.293,92**
3.3.90.14	DIÁRIAS	R$ 5.000,00	R$ 115,33
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R$ 800,00	R$ 18,45
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.500,00	R$ 1.395,43
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 205.000,00	R$ 4.728,33
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00	R$ 2.306,50
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R$ 65.000,00	R$ 1.499,23

3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 9.500,00	R$ 219,12
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 500,00	R$ 11,53
	SOMA	**R$ 1.121.719,56**	**R$ 25.872,48**
	SERVIÇOS EM SAÚDE		
		ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
EXERCÍCIO		**2021**	**5,98%**
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 5.626.272,36**	**R$ 336.394,20**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00	R$ 2.989,49
3.3.90.32	MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 350.000,00	R$ 20.926,46
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 4.879.046,36	R$ 291.717,64
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R$ 347.226,00	R$ 20.760,60
	SOMA	**R$ 5.626.272,36**	**R$ 336.394,20**

DEMAIS RECEITAS	
RENDIMENTOS	**R$ 1.300,00**
CONTRATUALIZAÇÃO SIA/SUS	**R$ 1.908.976,32**
TOTAL	**R$ 1.910.276,32**

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:50F13772

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CONTRATO DE RATEIO SÃO MATEUS DO SUL

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
CONTRATO DE RATEIO 008/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2021.

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, o Estatuto do CISVALI, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI,** pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, com sede à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado pelo Senhor Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 5.873.746-1 SESP/PR e CPF 990.881.699-34, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL** CNPJ Nº 76.021.450/0001-22, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 431 – São Mateus do Sul - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Adyr Gonçalves Pereira, portador da cédula de identidade nº 999.967-1 CPF nº 319.897.059-87 doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato de Rateio tem por objeto estabelecer a forma de repasse de recursos financeiros ao Consórcio por parte do Consorciado (Município) e definição das responsabilidades econômico-financeiras, para assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2021, nos termos do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO
O orçamento para o exercício de 2021 será composto dos recursos transferidos através dos contratos de rateio, Transferências SIA/SUS, Convênios e rendimentos de aplicações financeiras.
Os recursos que não estiverem contemplados nesta cláusula, e vierem a ser repassados ao consórcio no decorrer do exercício, serão contabilizados no momento de sua ocorrência passando a integrar as receitas do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DAS DESPESAS
Os recursos recebidos por este instrumento serão aplicados na execução das despesas para o custeio das atividades do consórcio, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza; a ser estabelecido na lei orçamentária para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2021, **assegura ter previsto em sua Lei Orçamentária Anual – LOA,** dotação suficiente para suportar as obrigações assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO, sob pena de constituir ato de improbidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio serão executados de acordo com os detalhamentos previstos no ANEXO I, do presente termo.
Os repasses mensais a título de CONTRIBUIÇÃO serão realizados de forma fixa, que servirá para custear as despesas administrativas do consórcio, e os repasses para pagamento dos serviços utilizados será de forma variável, conforme sua utilização, tendo como referência os valores estabelecidos na cláusula sexta (alínea "a" e "b").

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
O valor total destinado ao Consórcio por este Contrato de Rateio é de **R$ 1.826.131,68** (Um milhão, oitocentos e vinte seis mil, cento e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) distribuído em:
a) **Contribuição Mensal, no valor de R$ 291.326,16** (Duzentos e noventa e um mil, trezentos e vinte seis reais e dezesseis centavos), em doze parcelas de **R$ 24.277,18** (Vinte quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), valor equivalente à R$ **0,53** (cinquenta e três centavos) por habitante, segundo a estimativa para o TCU - Brasil 2018;
b) Despesas realizadas pelo CONSORCIADO, no valor de R$ 1.534.805,52 (Um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos) em até doze parcelas de **R$ 127.900,46** (Cento e vinte sete mil, novecentos reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO
O valor correspondente a contribuição Mensal, alínea "a" da cláusula sexta, será repassada sob forma de boleto bancário e terá seu vencimento todo dia 15 do mês correspondente.

As despesas realizadas pelo município, alínea "b" da cláusula sexta, serão apuradas mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente **nº 235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.
b) Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.
c) Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município e/ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste CONTRATO DE RATEIO.
d) Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;
b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;
c) Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.
d) Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto Social do CISVALI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e término para 31 de dezembro de 2021.
Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, Estatuto do CISVALI e demais instrumentos legais aplicáveis.
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.
E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

União da Vitória, 27 de julho de 2020.

Município de São Mateus do Sul
LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA
Contratante

CISVALI
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratado

Testemunhas:	**Visto:**
_____ CPF:	**Controle Interno**
	CPF: 077.840.649-00
_____ CPF:	**Visto:**
	Advogada – OAB/PR no 77.694

ANEXO I
ANALÍTICO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS

ELEMENTO	**MENSALIDADE**		
SÃO MATEUS DO SUL		ORÇAMENTO GERAL	**PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO**
	EXERCÍCIO	**2021**	**25,97%**
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**R$ 675.419,56**	**R$ 175.415,85**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 580.000,00	R$ 150.634,06
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 45.600,00	R$ 11.842,95
3.1.90.96	RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	R$ 49.819,56	R$ 12.938,83
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 446.300,00**	**R$ 115.910,31**
3.3.90.14	DIÁRIAS	R$ 5.000,00	R$ 1.298,57
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R$ 800,00	R$ 207,77
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.500,00	R$ 15.712,69
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 205.000,00	R$ 53.241,35
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00	R$ 25.971,39
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R$ 65.000,00	R$ 16.881,40
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 9.500,00	R$ 2.467,28
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 500,00	R$ 129,86
SOMA		**R$ 1.121.719,56**	**R$ 291.326,16**
SERVIÇOS EM SAÚDE			
EXERCÍCIO		ORÇAMENTO GERAL	**PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO**
		2021	**27,28%**
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 5.626.272,36**	**R$ 1.534.805,52**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00	R$ 13.639,63
3.3.90.32	MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 350.000,00	R$ 95.477,41
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 4.879.046,36	R$ 1.330.967,79
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R$ 347.226,00	R$ 94.720,69

SOMA	**R$ 5.626.272,36**	**R$ 1.534.805,52**
OUTRAS RECEITAS		
RENDIMENTOS		**R$ 1.300,00**
CONTRATUALIZAÇÃO SIA/SUS		**R$ 1.908.976,32**
TOTAL		**R$ 1.910.276,32**

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:DA5D2447

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CONTRATO DE RATEIO UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
CONTRATO DE RATEIO 009/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2021.

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, o Estatuto do CISVALI, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI,** pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, com sede à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado pelo Senhor Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 5.873.746-1 SESP/PR e CPF 990.881.699-34, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**
CNPJ Nº 75.967.760/0001-71, com sede a Rua Cruz Machado, 205 – União da Vitória - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Hilton Santin Roveda, portador da cédula de identidade nº 7210917-1 SESP/PR CPF nº 030.419.409-30 doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato de Rateio tem por objeto estabelecer a forma de repasse de recursos financeiros ao Consórcio por parte do Consorciado (Município) e definição das responsabilidades econômico-financeiras, para assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2021, nos termos do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO
O orçamento para o exercício de 2021 será composto dos recursos transferidos através dos contratos de rateio, Transferências SIA/SUS, Convênios e rendimentos de aplicações financeiras.
Os recursos que não estiverem contemplados nesta cláusula, e vierem a ser repassados ao consórcio no decorrer do exercício, serão contabilizados no momento de sua ocorrência passando a integrar as receitas do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DAS DESPESAS
Os recursos recebidos por este instrumento serão aplicados na execução das despesas para o custeio das atividades do consórcio, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza; a ser estabelecido na lei orçamentária para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2021, **assegura ter previsto em sua Lei Orçamentária Anual – LOA**, dotação suficiente para suportar as obrigações assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO, sob pena de constituir ato de improbidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio serão executados de acordo com os detalhamentos previstos no ANEXO I, do presente termo.
Os repasses mensais a título de CONTRIBUIÇÃO serão realizados de forma fixa, que servirá para custear as despesas administrativas do consórcio, e os repasses para pagamento dos serviços utilizados será de forma variável, conforme sua utilização, tendo como referência os valores estabelecidos na cláusula sexta (alínea "a" e "b").

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
O valor total destinado ao Consórcio por este Contrato de Rateio é de **R$ 1.853.330,04** (Um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta reais e quatro centavos) distribuído em:
a) **Contribuição Mensal, no valor de R$ 363.225,96** (Trezentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte cinco reais e noventa e seis centavos), em doze parcelas de **R$ 30.268,83** (Trinta mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), valor equivalente à R$ **0,53** (cinquenta e três centavos) por habitante, segundo a estimativa para o TCU - Brasil 2018;
b) **Despesas realizadas pelo CONSORCIADO, no valor de R$ 1.490.104,08** (Um milhão, quatrocentos e noventa mil, cento e quatro reais e oito centavos) em até doze parcelas de **R$ 124.175,34** (Cento e vinte quatro mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO
O valor correspondente a contribuição Mensal, alínea "a" da cláusula sexta, será repassada sob forma de boleto bancário e terá seu vencimento todo dia 15 do mês correspondente.
As despesas realizadas pelo município, alínea "b" da cláusula sexta, serão apuradas mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente **nº 235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
a) Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.
b) Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.
c) Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município e/ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste CONTRATO DE RATEIO.
d) Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
a) Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;
b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;

c) Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.
d) Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto Social do CISVALI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e término para 31 de dezembro de 2021.
Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, Estatuto do CISVALI e demais instrumentos legais aplicáveis.
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.
E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

União da Vitória, 27 de julho de 2020.

Município De União Da Vitória
HILTON SANTIN ROVEDA
Contratante

CISVALI
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratado

Testemunhas:	Visto:
_____	Controle Interno
CPF:	CPF: 077.840.649-00
_____	Visto:
CPF:	Advogada – OAB/PR no 77.694

ANEXO I			
ANEXO I - ANALÍTICO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS			
ELEMENTO	**MENSALIDADE**		
	UNIÃO DA VITÓRIA	ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
	EXERCÍCIO	**2021**	**32,38%**
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**R$ 675.419,56**	**R$ 218.708,78**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 580.000,00	R$ 187.810,81
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 45.600,00	R$ 14.765,82
3.1.90.96	RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	R$ 49.819,56	R$ 16.132,16
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 446.300,00**	**R$ 144.517,18**
3.3.90.14	DIÁRIAS	R$ 5.000,00	R$ 1.619,06
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R$ 800,00	R$ 259,05
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.500,00	R$ 19.590,61
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 205.000,00	R$ 66.381,41
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00	R$ 32.381,17
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R$ 65.000,00	R$ 21.047,76
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 9.500,00	R$ 3.076,21
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 500,00	R$ 161,91
	SOMA	**R$ 1.121.719,56**	**R$ 363.225,96**
	SERVIÇOS EM SAÚDE		
		ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
	EXERCÍCIO	**2021**	**26,48%**
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 5.626.272,36**	**R$ 1.490.104,08**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00	R$ 13.242,37
3.3.90.32	MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 350.000,00	R$ 92.696,62
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 4.879.046,36	R$ 1.292.203,15
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R$ 347.226,00	R$ 91.961,93
	SOMA	**R$ 5.626.272,36**	**R$ 1.490.104,08**
DEMAIS RECEITAS			
RENDIMENTOS			**R$ 1.300,00**
CONTRATUALIZAÇÃO SIA/SUS			**R$ 1.908.976,32**
TOTAL			**R$ 1.910.276,32**

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:F71C666B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº 713, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2021						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Correntes	143.346.009,40	166.738.495,10	167.061.042,24	175.600.806,60	183.502.842,90	192.677.985,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.866.785,47	35.049.489,25	34.283.000,00	37.395.080,00	39.077.858,60	41.031.751,53
Contribuições	6.202.776,15	10.766.376,28	10.935.807,00	11.522.955,00	12.041.487,98	12.643.562,38
Receita Patrimonial	8.701.036,87	12.258.414,54	10.819.560,00	12.088.000,00	12.631.960,00	13.263.558,00
Receita Agropecuária	399,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.145.449,45	3.298.951,64	3.630.000,00	3.670.000,00	3.835.150,00	4.026.907,50
Transferências Correntes	89.884.370,55	104.810.099,46	104.540.587,24	107.770.771,60	112.620.456,32	118.251.479,14
Demais Receitas Correntes	3.545.191,42	555.163,93	2.852.088,00	3.154.000,00	3.295.930,00	3.460.726,50
Receitas de Capital	7.424.846,83	6.528.964,02	6.230.000,00	6.624.000,00	6.922.080,00	7.268.184,00
Operações de Crédito	1.776.500,90	1.590.812,54	5.830.000,00	6.200.000,00	6.479.000,00	6.802.950,00
Alienação de Bens	135.837,29	162.884,02	400.000,00	424.000,00	443.080,00	465.234,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.512.508,64	4.775.267,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	3.568.843,03	2.428.522,68	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.568.843,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	2.428.522,68	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-13.012.626,55	-14.964.975,65	-12.420.600,00	-12.805.600,00	-13.381.852,00	-14.050.944,60
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-630.198,02	-574.840,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-2.591.358,51	-2.226.989,94	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-9.691.409,43	-10.934.929,64	-12.420.600,00	-12.805.600,00	-13.381.852,00	-14.050.944,60
Outras Deduções	-99.660,59	-1.228.215,51	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**141.327.072,71**	**160.731.006,15**	**160.870.442,24**	**169.419.206,60**	**177.043.070,90**	**185.895.224,45**
Comentários						
-						

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2021		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	143.346.009,40	
2019	166.738.495,10	116,32
2020	167.061.042,24	100,19
2021	175.600.806,60	105,11
2022	183.502.842,90	104,50
2023	192.677.985,05	105,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	31.866.785,47	
2019	35.049.489,25	109,99
2020	34.283.000,00	97,81
2021	37.395.080,00	109,08
2022	39.077.858,60	104,50
2023	41.031.751,53	105,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	6.202.776,15	
2019	10.766.376,28	173,57
2020	10.935.807,00	101,57
2021	11.522.955,00	105,37
2022	12.041.487,98	104,50
2023	12.643.562,38	105,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	8.701.036,87	
2019	12.258.414,54	140,88
2020	10.819.560,00	88,26
2021	12.088.000,00	111,72
2022	12.631.960,00	104,50
2023	13.263.558,00	105,00
Nota:		

Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	7.108.790,08	
2019	11.783.352,14	165,76
2020	10.600.000,00	89,96
2021	11.850.000,00	111,79
2022	12.383.250,00	104,50
2023	13.002.412,50	105,00

Nota:

Outras Receitas Patrimoniais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.592.246,79	
2019	475.062,40	29,84
2020	219.560,00	46,22
2021	238.000,00	108,40
2022	248.710,00	104,50
2023	261.145,50	105,00

Receita Agropecuária

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	399,49	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.145.449,45	
2019	3.298.951,64	104,88
2020	3.630.000,00	110,03
2021	3.670.000,00	101,10
2022	3.835.150,00	104,50
2023	4.026.907,50	105,00

Nota:

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	89.884.370,55	
2019	104.810.099,46	116,61
2020	104.540.587,24	99,74
2021	107.770.771,60	103,09
2022	112.620.456,32	104,50
2023	118.251.479,14	105,00

Nota:

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.545.191,42	
2019	555.163,93	15,66
2020	2.852.088,00	513,74
2021	3.154.000,00	110,59
2022	3.295.930,00	104,50
2023	3.460.726,50	105,00

Nota:

Receitas Correntes Restantes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.545.191,42	
2019	555.163,93	15,66
2020	2.852.088,00	513,74
2021	3.154.000,00	110,59
2022	3.295.930,00	104,50
2023	3.460.726,50	105,00

Nota:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	7.424.846,83	
2019	6.528.964,02	87,93
2020	6.230.000,00	95,42
2021	6.624.000,00	106,32

2022	6.922.080,00	104,50
2023	7.268.184,00	105,00

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.776.500,90	
2019	1.590.812,54	89,55
2020	5.830.000,00	366,48
2021	6.200.000,00	106,35
2022	6.479.000,00	104,50
2023	6.802.950,00	105,00
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	135.837,29	
2019	162.884,02	119,91
2020	400.000,00	245,57
2021	424.000,00	106,00
2022	443.080,00	104,50
2023	465.234,00	105,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	5.512.508,64	
2019	4.775.267,46	86,63
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.568.843,03	
2019	2.428.522,68	68,05
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.568.843,03	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	2.428.522,68	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-13.012.626,55	
2019	-14.964.975,65	0,00
2020	-12.420.600,00	0,00
2021	-12.805.600,00	0,00
2022	-13.381.852,00	0,00

2023	-14.050.944,60	0,00
Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-630.198,02	
2019	-574.840,56	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-2.591.358,51	
2019	-2.226.989,94	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-9.691.409,43	
2019	-10.934.929,64	0,00
2020	-12.420.600,00	0,00
2021	-12.805.600,00	0,00
2022	-13.381.852,00	0,00
2023	-14.050.944,60	0,00

Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-99.660,59	
2019	-1.228.215,51	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

CAMPINA GRANDE DO SUL 28 de agosto de 2020

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021
Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	115.314.328,57	120.921.507,49	131.254.114,24	138.930.189,35	145.795.349,72	154.373.051,08
Pessoal e Encargos Sociais	63.718.748,44	68.224.731,32	77.716.557,75	81.033.645,35	85.015.127,64	89.969.317,34

Juros e Encargos da Dívida	1.087.377,55	1.252.175,01	1.388.108,00	1.396.932,00	1.466.778,60	1.554.785,32
Outras Despesas Correntes	50.508.202,58	51.444.601,16	52.149.448,49	56.499.612,00	59.313.443,48	62.848.948,43
DESPESAS DE CAPITAL (II)	18.463.308,06	15.840.740,32	16.922.698,00	17.215.394,97	18.069.826,03	19.140.767,75
Investimentos	17.118.256,78	14.184.216,43	15.119.200,00	14.686.045,15	15.417.237,41	16.335.771,75
Inverções Financeiras	0,00	0,00	20.000,00	645.736,72	674.794,87	708.534,62
Amortização da Dívida	1.345.051,28	1.656.523,89	1.783.498,00	1.883.613,10	1.977.793,76	2.096.461,38
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	12.693.630,00	13.273.622,28	13.880.935,28	14.595.982,05
TOTAL(IV=(I+II+III)	**133.777.636,63**	**136.762.247,81**	**160.870.442,24**	**169.419.206,60**	**177.746.111,04**	**188.109.800,88**

CAMPINA GRANDE DO SUL 28 de agosto de 2020

Comentários
-

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	115.314.328,57	
2019	120.921.507,49	104,86
2020	131.254.114,24	108,54
2021	138.930.189,35	105,85
2022	145.795.349,72	104,94
2023	154.373.051,08	105,88
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	63.718.748,44	
2019	68.224.731,32	107,07
2020	77.716.557,75	113,91
2021	81.033.645,35	104,27
2022	85.015.127,64	104,91
2023	89.969.317,34	105,83
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.087.377,55	
2019	1.252.175,01	115,16
2020	1.388.108,00	110,86
2021	1.396.932,00	100,64
2022	1.466.778,60	105,00
2023	1.554.785,32	106,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	50.508.202,58	
2019	51.444.601,16	101,85
2020	52.149.448,49	101,37
2021	56.499.612,00	108,34
2022	59.313.443,48	104,98
2023	62.848.948,43	105,96
Nota:		

DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	18.463.308,06	
2019	15.840.740,32	85,80
2020	16.922.698,00	106,83
2021	17.215.394,97	101,73
2022	18.069.826,03	104,96
2023	19.140.767,75	105,93
Nota:		

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	17.118.256,78	
2019	14.184.216,43	82,86
2020	15.119.200,00	106,59
2021	14.686.045,15	97,14
2022	15.417.237,41	104,98
2023	16.335.771,75	105,96
Nota:		

Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	20.000,00	0,00
2021	645.736,72	3.228,68
2022	674.794,87	104,50
2023	708.534,62	105,00
Nota:		

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.345.051,28	
2019	1.656.523,89	123,16
2020	1.783.498,00	107,67
2021	1.883.613,10	105,61
2022	1.977.793,76	105,00
2023	2.096.461,38	106,00
Nota:		

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	12.693.630,00	0,00
2021	13.273.622,28	104,57
2022	13.880.935,28	104,58
2023	14.595.982,05	105,15
Nota:		

CAMPINA GRANDE DO SUL 28 de agosto de 2020

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2019 R$
Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	143.345.609,91	166.738.495,10	167.061.042,24	175.600.806,60	183.502.842,90	192.677.985,05
Receita Tributária	31.866.785,47	35.049.489,25	34.283.000,00	37.395.080,00	39.077.858,60	41.031.751,53
Receita de Contribuições	6.202.776,15	10.766.376,28	10.935.807,00	11.522.955,00	12.041.487,98	12.643.562,38
Receita Patrimonial	8.701.036,87	12.258.414,54	10.819.560,00	12.088.000,00	12.631.960,00	13.263.558,00
Aplicações Financeiras (II)	7.108.790,08	11.783.352,14	10.600.000,00	11.850.000,00	12.383.250,00	13.002.412,50
Outras Receitas Patrimoniais	1.592.246,79	475.062,40	219.560,00	238.000,00	248.710,00	261.145,50
Receita de Serviços	3.145.449,45	3.298.951,64	3.630.000,00	3.670.000,00	3.835.150,00	4.026.907,50
Transferências Correntes	89.884.370,55	104.810.099,46	104.540.587,24	107.770.771,60	112.620.456,32	118.251.479,14
Demais Receitas Correntes	3.545.191,42	555.163,93	2.852.088,00	3.154.000,00	3.295.930,00	3.460.726,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.545.191,42	555.163,93	2.852.088,00	3.154.000,00	3.295.930,00	3.460.726,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	136.236.819,83	154.955.142,96	156.461.042,24	163.750.806,60	171.119.592,90	179.675.572,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.424.846,83	6.528.964,02	6.230.000,00	6.624.000,00	6.922.080,00	7.268.184,00
Operações de Crédito (VI)	1.776.500,90	1.590.812,54	5.830.000,00	6.200.000,00	6.479.000,00	6.802.950,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	135.837,29	162.884,02	400.000,00	424.000,00	443.080,00	465.234,00
Transferências de Capital	5.512.508,64	4.775.267,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	5.512.508,64	4.775.267,46	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-13.012.626,55	-14.964.975,65	-12.420.600,00	-12.805.600,00	-13.381.852,00	-14.050.944,60
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-630.198,02	-574.840,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-2.591.358,51	-2.226.989,94	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-9.691.409,43	-10.934.929,64	-12.420.600,00	-12.805.600,00	-13.381.852,00	-14.050.944,60
Outras Deduções	-99.660,59	-1.228.215,51	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) = (IV+IX-X)	**128.736.701,92**	**144.765.434,77**	**144.040.442,24**	**150.945.206,60**	**157.737.740,90**	**165.624.627,95**
DESPESAS CORRENTES (XII)	115.314.328,57	120.921.507,49	131.254.114,24	138.930.189,35	145.795.349,72	154.373.051,08
Pessoal e Encargos Sociais	63.718.748,44	68.224.731,32	77.716.557,75	81.033.645,35	85.015.127,64	89.969.317,34
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	1.087.377,55	1.252.175,01	1.388.108,00	1.396.932,00	1.466.778,60	1.554.785,32
Outras Despesas Correntes	50.508.202,58	51.444.601,16	52.149.448,49	56.499.612,00	59.313.443,48	62.848.948,43
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	114.226.951,02	119.669.332,48	129.866.006,24	137.533.257,35	144.328.571,12	152.818.265,77
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	18.463.308,06	15.840.740,32	16.922.698,00	17.215.394,97	18.069.826,03	19.140.767,75
Investimentos	17.118.256,78	14.184.216,43	15.119.200,00	14.686.045,15	15.417.237,41	16.335.771,75
Inverções Financeiras	0,00	0,00	20.000,00	645.736,72	674.794,87	708.534,62
Amortização da Dívida (XVI)	1.345.051,28	1.656.523,89	1.783.498,00	1.883.613,10	1.977.793,76	2.096.461,38
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	17.118.256,78	14.184.216,43	15.139.200,00	15.331.781,87	16.092.032,28	17.044.306,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	12.693.630,00	13.273.622,28	13.880.935,28	14.595.982,05
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**131.345.207,80**	**133.853.548,91**	**157.698.836,24**	**166.138.661,50**	**174.301.538,68**	**184.458.554,18**
DESPESA TOTAL	**133.777.636,63**	**136.762.247,81**	**160.870.442,24**	**169.419.206,60**	**177.746.111,04**	**188.109.800,88**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XII - XIX)	**-2.608.505,88**	**10.911.885,86**	**-13.658.394,00**	**-15.193.454,90**	**-16.563.797,78**	**-18.833.926,23**

RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**3.412.906,65**	**21.443.062,99**	**-4.446.502,00**	**-4.740.386,90**	**-5.647.326,38**	**-7.386.299,05**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 28/ago/2020 as 15h e 29m.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021
Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018 b	2019 c	2020 d	2021 e	2022 f	2023 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.163.483,60	14.271.796,96	14.300.000,00	14.414.400,00	14.529.715,20	14.820.309,50
DEDUÇÕES (II)	48.090.355,97	125.586.571,86	117.097.822,84	125.812.828,59	131.466.175,78	136.926.899,42
Ativo Disponível	48.853.806,41	125.558.033,75	117.080.143,25	125.848.613,91	131.550.315,39	137.052.076,42
Haveres Financeiros	189.138,76	266.086,00	266.086,00	268.214,68	270.360,39	279.823,00
(-) Restos a Pagar Processados	952.589,20	237.547,89	248.406,41	304.000,00	354.500,00	405.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-33.926.872,37	-111.314.774,90	-102.797.822,84	-111.398.428,59	-116.936.460,58	-122.106.589,92
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	6.737.067,56	-77.387.902,53	8.516.952,06	-8.600.605,75	-5.538.031,99	-5.170.129,34

Notas
-
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (-R$ 40,663,939.93)

CAMPINA GRANDE DO SUL 28 de agosto de 2020

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021
Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023

DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.423.490,98	14.163.483,60	14.271.796,96	14.300.000,00	14.414.400,00	14.529.715,20	14.820.309,50
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	14.423.490,98	14.163.483,60	14.271.796,96	14.300.000,00	14.414.400,00	14.529.715,20	14.820.309,50
DEDUÇÕES (II)	55.087.430,91	48.090.355,97	125.586.571,86	117.097.822,84	125.812.828,59	131.466.175,78	136.926.899,42
Ativo Disponível	56.382.362,94	48.853.806,41	125.558.033,75	117.080.143,25	125.848.613,91	131.550.315,39	137.052.076,42
Haveres Financeiros	198.217,46	189.138,76	266.086,00	266.086,00	268.214,68	270.360,39	279.823,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.493.149,49	952.589,20	237.547,89	248.406,41	304.000,00	354.500,00	405.000,00
DCL (III) = (I - II)	-40.663.939,93	-33.926.872,37	-111.314.774,90	-102.797.822,84	-111.398.428,59	-116.936.460,58	-122.106.589,92

CAMPINA GRANDE DO SUL 28 de agosto de 2020

Comentários

-

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2019 — R$
Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	117.011.372,73	151.773.519,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.626.407,21	31.044.965,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	2.675.560,72	10.740.855,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.270.464,64	12.258.412,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	678.651,05	11.783.352,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.591.813,59	475.060,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.089.809,45	3.298.951,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	80.192.961,12	93.875.169,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	156.169,59	555.163,93	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	156.169,59	555.163,93	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	116.332.721,68	139.990.167,31	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.424.846,83	6.528.964,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	1.776.500,90	1.590.812,54	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	135.837,29	162.884,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.512.508,64	4.775.267,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	5.512.508,64	4.775.267,46	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	**121.845.230,32**	**144.765.434,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TOTAL	**117.011.372,73**	**151.773.519,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	115.314.328,57	120.921.507,49	131.254.114,24	138.930.189,35	145.795.349,72	154.373.051,08
Pessoal e Encargos Sociais	63.718.748,44	68.224.731,32	77.716.557,75	81.033.645,35	85.015.127,64	89.969.317,34
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	1.087.377,55	1.252.175,01	1.388.108,00	1.396.932,00	1.466.778,60	1.554.785,32
Outras Despesas Correntes	50.508.202,58	51.444.601,16	52.149.448,49	56.499.612,00	59.313.443,48	62.848.948,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII -XIII)	114.226.951,02	119.669.332,48	129.866.006,24	137.533.257,35	144.328.571,12	152.818.265,77

DESPESAS DE CAPITAL (XV)	18.463.308,06	15.840.740,32	16.922.698,00	17.215.394,97	18.069.826,03	19.140.767,75
Investimentos	17.118.256,78	14.184.216,43	15.119.200,00	14.686.045,15	15.417.237,41	16.335.771,75
Inverções Financeiras	0,00	0,00	20.000,00	645.736,72	674.794,87	708.534,62
Amortização da Dívida (XVI)	1.345.051,28	1.656.523,89	1.783.498,00	1.883.613,10	1.977.793,76	2.096.461,38
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	17.118.256,78	14.184.216,43	15.139.200,00	15.331.781,87	16.092.032,28	17.044.306,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	12.693.630,00	13.273.622,28	13.880.935,28	14.595.982,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**131.345.207,80**	**133.853.548,91**	**157.698.836,24**	**166.138.661,50**	**174.301.538,68**	**184.458.554,18**
DESPESA TOTAL	**133.777.636,63**	**136.762.247,81**	**160.870.442,24**	**169.419.206,60**	**177.746.111,04**	**188.109.800,88**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XII - XIX)	**-9.499.977,48**	**10.911.885,86**	**-157.698.836,24**	**-166.138.661,50**	**-174.301.538,68**	**-184.458.554,18**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-3.162.508,20**	**16.188.674,87**	**-159.086.944,24**	**-167.535.593,50**	**-175.768.317,28**	**-186.013.339,50**

Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.163.483,60	14.271.796,96	14.300.000,00	14.414.400,00	14.529.715,20	14.820.309,50
DEDUÇÕES (II)	48.090.355,97	125.586.571,86	117.097.822,84	125.812.828,59	131.466.175,78	136.926.899,42
Ativo Disponível	48.853.806,41	125.558.033,75	117.080.143,25	125.848.613,91	131.550.315,39	137.052.076,42
Haveres Financeiros	189.138,76	266.086,00	266.086,00	268.214,68	270.360,39	279.823,00
(-) Restos a Pagar Processados	952.589,20	237.547,89	248.406,41	304.000,00	354.500,00	405.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-33.926.872,37	-111.314.774,90	-102.797.822,84	-111.398.428,59	-116.936.460,58	-122.106.589,92
RESULTADO NOMINAL	6.737.067,56	-77.387.902,53	8.516.952,06	-8.600.605,75	-5.538.031,99	-5.170.129,34

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (-R$ 40,663,939.93)

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 28/ago/2020 as 15h e 31m.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	169.419.206,60	163.295.620,82	0,036	120,23	177.043.070,90	164.875.275,56	0,037	109,01	185.895.224,45	167.262.213,83	0,038	119,43
Receitas Primárias (I)	150.945.206,60	145.489.355,76	0,032	107,12	157.737.740,90	146.896.760,01	0,033	97,12	165.624.627,95	149.023.419,07	0,034	106,41
Despesa Total	169.419.206,60	163.295.620,82	0,036	120,23	177.746.111,04	165.529.997,24	0,037	109,44	188.109.800,88	169.254.814,54	0,038	120,86
Despesa Primárias (II)	166.138.661,50	160.133.649,64	0,035	117,91	174.301.538,68	162.322.163,05	0,036	107,32	184.458.554,18	165.969.546,68	0,038	118,51
Resultado Primário (III) = (I - II)	-15.193.454,90	-14.644.293,88	-0,003	-10,78	-16.563.797,78	-15.425.403,04	-0,003	-10,20	-18.833.926,23	-16.946.127,62	-0,004	-12,10
Resultado Nominal	-8.600.605,75	-8.289.740,48	-0,002	-6,10	-5.538.031,99	-5.157.414,78	-0,001	-3,41	-5.170.129,34	-4.651.906,91	-0,001	-3,32
Dívida Pública Consolidada	14.414.400,00	13.893.397,59	0,003	10,23	14.529.715,20	13.531.118,64	0,003	8,95	14.820.309,50	13.334.811,50	0,003	9,52
Dívida Consolidada Líquida	-111.398.428,59	-107.371.979,36	-0,024	-79,06	-116.936.460,58	-108.899.665,28	-0,024	-72,00	-122.106.589,92	-109.867.365,41	-0,025	-78,45
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 28/ago/2020 as 15h e 32m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	5,00	5,00	5,00
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	4,30	4,40	4,40
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,75	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	467.999.256.000,00	479.699.237.400,00	491.691.718.335,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2021	2022	2023
1,0375	1,0738	1,1114
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.		
20X1		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}		
Cálculo do Valor constante:		
Valor corrente / Índice para Deflação		
20X2		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		
20X3		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		

CAMPINA GRANDE DO SUL 28 de agosto de 2020

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021
Consolidado
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	155.645.608,00	0,03	143,84	160.731.006,15	0,036	148,54	5.085.398,15	3,27
Receitas Primárias (I)	149.353.608,00	0,033	138,02	156.073.724,51	0,035	144,23	6.720.116,51	4,50
Despesa Total	155.645.608,00	0,034	143,84	136.762.247,81	0,030	126,39	-18.883.360,19	-12,13
Despesas Primárias (II)	152.760.608,00	0,034	141,17	133.853.548,91	0,030	123,70	-18.907.059,09	-12,38
Resultado Primário (III) = (I-II)	-3.407.000,00	-0,001	-3,15	22.220.175,60	0,005	20,53	25.627.175,60	-752,19
Resultado Nominal	-77.387.902,53	-0,017	-71,52	-77.387.902,53	-0,017	-71,52	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	14.271.796,96	0,003	13,19	14.163.483,60	0,003	13,09	-108.313,36	-0,76

Dívida Pública Consolidada Líquida	-111.314.774,90	-0,025	-102,87	-111.314.774,90	-0,025	-102,87	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 28/ago/2020 as 15h e 32m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2019								

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2019	**452.064.000.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	**442.948.630.000,00**

CAMPINA GRANDE DO SUL 28 de agosto de 2020

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021
Consolidado
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	124.436.619,05	160.731.006,15	-22,581	160.870.442,24	-0,087	169.419.206,60	-5,046	177.043.070,90	-4,306	185.895.224,45	-4,762
Receitas Primárias (I)	120.932.034,07	156.073.724,51	-22,516	154.420.882,24	1,070	162.557.206,60	-5,005	169.872.280,90	-4,306	178.365.894,95	-4,762
Despesa Total	133.777.636,63	136.762.247,81	-2,182	160.870.442,24	-14,986	169.269.330,72	-4,962	177.618.602,49	-4,701	188.037.051,54	-5,541
Despesas Primarias (II)	131.345.207,80	133.853.548,91	-1,874	157.698.836,24	-15,121	165.988.785,62	-4,994	174.174.030,13	-4,699	184.385.804,85	-5,538
Resultado Primário III = (I) - (II)	-10.413.173,73	22.220.175,60	-146,864	-3.277.954,00	-777,867	-3.431.579,02	-4,477	-4.301.749,23	-20,228	-6.019.909,90	-28,541
Resultado Nominal	6.737.067,56	-77.387.902,53	-108,706	8.563.808,85	-1.003,662	-3.838.145,12	-323,124	-3.870.170,88	-0,828	-3.618.875,60	6,944
Dívida Pública Consolidada	14.163.483,60	14.271.796,96	-0,759	14.300.000,00	-0,197	14.414.400,00	-0,794	14.529.715,20	-0,794	14.820.309,50	-1,961
Dívida Pública Consolidada Líquida	-33.926.872,37	-111.314.774,90	-69,522	-102.750.966,05	8,335	-106.589.111,17	-3,601	-110.459.282,05	-3,504	-114.078.157,65	-3,172

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	134.341.773,93	166.356.591,36	-19,245	160.870.442,24	3,410	163.295.620,82	-1,485	164.875.275,56	-0,958	167.262.213,83	-1,427
Receitas Primárias (I)	130.558.223,98	161.536.304,87	-19,177	154.420.882,24	4,608	156.681.644,91	-1,443	158.197.318,77	-0,958	160.487.578,68	-1,427
Despesa Total	144.426.336,51	141.548.926,49	2,033	160.870.442,24	-12,01	163.151.162,14	-1,398	165.411.252,08	-1,366	169.189.357,16	-2,233
Despesas Primarias (II)	141.800.286,34	138.538.423,12	2,354	157.698.836,24	-12,150	159.989.190,96	-1,432	162.203.417,89	-1,365	165.904.089,30	-2,231
Resultado Primário III = (I) - (II)	-11.242.062,36	22.997.881,75	-148,883	-3.277.954,00	-801,593	-3.307.546,05	-0,895	-4.006.099,12	-17,437	-5.416.510,62	-26,039
Resultado Nominal	7.273.338,14	-80.096.479,12	-109,081	8.563.808,85	-1.035,290	-3.699.416,98	-331,491	-3.604.182,24	2,642	-3.256.141,44	10,689
Dívida Pública Consolidada	15.290.896,89	14.771.309,85	3,518	14.300.000,00	3,296	13.893.397,59	2,927	13.531.118,64	2,677	13.334.811,50	1,472
Dívida Pública Consolidada Líquida	-36.627.451,41	-115.210.792,02	-68,208	-102.750.966,05	12,126	-102.736.492,70	0,014	-102.867.649,52	-0,128	-102.643.654,54	0,218
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 28/ago/2020 as 15h e 33m.											
Nota :											
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	3,50	3,75	3,50	3,50
valor corrente x 1,0796	valor corrente x 1,0350	valor corrente	valor corrente / 1,0375	valor corrente / 1,0738	valor corrente / 1,1114
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

CAMPINA GRANDE DO SUL 28 de agosto de 2020

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2021						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	266.971.274,25	100,00	250.849.030,69	100,00	226.374.491,38	100,00
TOTAL	**266.971.274,25**	**100,00**	**250.849.030,69**	**100,00**	**226.374.491,38**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-88.850.242,05	0,00	-73.496.674,65	0,00	-60.451.301,77	0,00
TOTAL	**-88.850.242,05**	**0,00**	**-73.496.674,65**	**0,00**	**-60.451.301,77**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 28/ago/2020 as 15h e 40m.						

CAMPINA GRANDE DO SUL 28 de agosto de 2020

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2021			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	769.859,39	814.488,34	239.976,08
Alienação de Bens Móveis	139.640,00	0,00	88.500,00
Alienação de Bens Imóveis	23.244,02	135.837,29	151.476,08
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de Aplicações Financeiras	606.975,37	678.651,05	0,00
Total	**769.859,39**	**814.488,34**	**239.976,08**
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	15.840.740,32	18.463.308,06	14.291.309,70
DESPESAS DE CAPITAL	15.840.740,32	18.463.308,06	14.291.309,70
Investimentos	14.184.216,43	17.118.256,78	12.240.060,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.656.523,89	1.345.051,28	2.051.249,15
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**15.840.740,32**	**18.463.308,06**	**14.291.309,70**
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2018 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-46.771.034,27	-31.700.153,34	-14.051.333,62
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 28/ago/2020 as 15h e 41m.			

CAMPINA GRANDE DO SUL 28 de agosto de 2020

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Outros Benefícios	IPTU	0,00	0,00	0,00	NÃO HA
ITBI	Outros Benefícios	ITIBI	0,00	0,00	0,00	NÃO HA
ISS	Outros Benefícios	ISS	0,00	0,00	0,00	NÃO HA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	CONTRIBIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA
TAXAS	Outros Benefícios	TAXAS	0,00	0,00	0,00	NÃO HA
COSIP	Outros Benefícios	COSIP	0,00	0,00	0,00	NÃO HA
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	NÃO HA
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 28/ago/2020 as 15h e 42m.

CAMPINA GRANDE DO SUL 28 de agosto de 2020

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2021	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 28/ago/2020 as 15h e 42m.	

CAMPINA GRANDE DO SUL 28 de agosto de 2020

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL								
Estado do Paraná								
Demonstrativo dos Projetos em Andamento								
Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo a Executar**	
			Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**
1003	Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde	Metros Quadra	1	709.812,23	0	266.158,86	1	443.653,37
1004	Edificaçes e Revitalizaçes da Rede de Ensino	Metros Quadra	1	8.574.246,00	0	4.901.271,15	1	3.672.974,85
1005	Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias P	Metros Quadra	1	18.626.608,67	0	8.847.239,71	1	9.779.368,96
2039	Açes a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	Metros Quadra	1	187.686,96	0	12.499,95	1	175.187,01
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			**4**	**28.098.353,86**	**0**	**14.027.169,67**	**4**	**14.071.184,19**

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2021			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Assunção de Passivos	250.000,00	Abertura de Creditos Adicionais	250.000,00
Demandas Judiciais	350.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	350.000,00
SUB-TOTAL	**600.000,00**	**SUB-TOTAL**	**600.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Passivos Contingentes	250.000,00	Abertura de Creditos adicionais	250.000,00
Frustação de Arrecadação	1.150.000,00	Limitação de empenho	1.150.000,00
SUB-TOTAL	**1.400.000,00**	**SUB-TOTAL**	**1.400.000,00**
TOTAL	**2.000.000,00**	**TOTAL**	**2.000.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 28/ago/2020 as 15h e 43m.			

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F02C8E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ANEXO 1 - REPUBLICACAO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LÍQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	52.811,24	52.811,24	52.811,24	53.611,24	52.811,24	77.773,16	59.700,46	59.700,45	55.202,70	55.151,62	62.513,17	55.177,16	690.074,92	0,00
Pessoal Ativo	52.811,24	52.811,24	52.811,24	53.611,24	52.811,24	77.773,16	59.700,46	59.700,45	55.202,70	55.151,62	62.513,17	55.177,16	690.074,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	43.408,89	43.408,89	43.408,89	44.208,89	43.408,89	64.315,22	49.876,89	49.876,88	45.379,13	45.328,05	52.689,60	45.353,59	570.663,81	0,00
Obrigações Patronais	9.402,35	9.402,35	9.402,35	9.402,35	9.402,35	13.457,94	9.823,57	9.823,57	9.823,57	9.823,57	9.823,57	9.823,57	119.411,11	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	52.811,24	52.811,24	52.811,24	53.611,24	52.811,24	77.773,16	59.700,46	59.700,45	55.202,70	55.151,62	62.513,17	55.177,16	690.074,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.594.831,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.594.831,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	690.074,92	3,20
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.295.689,90	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.230.905,41	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.166.120,91	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/ago/2020 as 15h e 58m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSÉ WALDECIR CASTALDELLI
Presidente Da Câmara Municipal

RUBERLENE VITORINO
Contador

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:C03250EB